

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA

OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS**ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG**
ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - 27 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 23-A do Estatuto Social, **CONVOCA** os membros da Diretoria Colegiada para reunião a ser realizada no próximo dia **27 de maio de 2025**, com **início às 14h00**, em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, visando discutir e deliberar o(s) seguinte(s) assunto(s):

Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 003/2025: dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAAE de Igatama/MG.

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 001, de 2022, da ARISMIG, informa-se que a reunião da Diretoria Colegiada será transmitida via *Youtube*, no dia e hora designados, no Canal de transmissão da ARISMIG.

Boa Esperança, 20 de maio de 2025.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR

Diretor Geral da ARISMIG

Publicado por:

Monique Moreira Ferreira

Código Identificador:19ED2CF4**ESTADO DE MINAS GERAIS****ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS****CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG****EMENDA ADITIVA DE Nº 001/2025****PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 022/2025****MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP Nº 001/2025****MODO DE DISPUTA ABERTO****MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CIMAG****LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG****EMENDA ADITIVA DE Nº 001/2025**

CONSIDERANDO a necessidade de ser mencionado no edital em epígrafe a apresentação de mais um código necessário para a execução dos serviços, referente a Linha Viva;

CONSIDERANDO que a falta do referido código poderá acarretar prejuízos e transtornos quando da execução dos serviços;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Formalidade,

RESOLVE a Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG elaborar a Emenda Aditiva abaixo, a saber:

- Fica Alterado os Códigos necessários para execução dos serviços, constantes do Item 12.18.5 do Edital, Item 7.0 do ETP, Item 7.0 do TR e Item 2.6 da Minuta da Ata de Registro de Preços, para acrescentar o Código 0833- DTB- Obra Part Linha Viva/ Linhas Distribuição até 34,5 KV., passando como certa e correta a listagem dos códigos abaixo, nos respectivos itens acima listados, a saber:

CÓDIGOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 0802- DTB- Obra Civil- RDS.
- 0803- DTB- Obra Eletromecânica de RDS.
- 0810- DTB- Sistema GEMINI.
- 0819- DTB- Construção e Manutenção de rede RDA- Pesada.
- 0820- DTB- Construção e Manutenção de rede RDA- Leve.
- 0832- DTB- Obra Part Redes/ Linhas Distribuição até 36,2 KV.
- 0833- DTB- Obra Part Linha Viva/ Linhas Distribuição até 34,5 KV.

Deixo de reabrir novo prazo deste certame, tendo em vista que a alteração da Emenda Aditiva supra no edital em epígrafe não irá impactar na elaboração das propostas.

Caxambu, 20 de maio de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3A5B170D

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 224/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A**, portadora do CNPJ nº 17.992.979/0001-24, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 224/2025, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM SOLUÇÃO DE POLIPROPILENO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 024/2023 e Pregão Eletrônico de nº 008/2023. O valor total do contrato é R\$ 80.819,20 (oitenta mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 15 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:600976C0

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 180/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **GUSARQ ARQUITETURA E COMERCIO DE LADRILHOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 46.877.941/0001-09, neste ato representada pelo Senhor(a) GUSTAVO COSTA MANCILHA DIAS, portador(a) do CPF Nº 066.920.266-52, doravante denominada **CONTRATADA** , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 97.286,40 (noventa e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8FB5E92A

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 191/2025**

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) **DANILO GASTAO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF Nº 050.461.296-47, doravante denominada **CONTRATADA**, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$122.242,50 (cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 15 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D036A896

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 194/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE**, através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n.º 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **AUTO MIXX CENTRO AUTOMOTIVO**, portadora do CNPJ nº 26.418.534/0001-26, neste ato representada pelo Senhor(a) TÚLIO MOREIRA PEREIRA, portador(a) do CPF Nº 102.128.426-25, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 78.098,00 (setenta e oito mil e noventa e oito reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 16 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:130B4A2A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCELHA JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 51.422.133/0001-97, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 216/2025, para o fornecimento de diversos materiais de construção, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 002/2024 e Pregão Eletrônico de nº 001/2024, O valor do contrato é de R\$ 29.190,00 (vinte e nove mil cento e noventa reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 13 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:781D00AA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº220/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de

licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.146/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 220/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 025/2024 e Pregão Eletrônico de nº 020/2024. O valor total do contrato é R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 14 de Maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:502FCEAE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº221/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.551/0003-99, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 221/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 025/2024 e Pregão Eletrônico de nº 020/2024. O valor total do contrato é R\$ 1.172,32 (mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 14 de Maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9E44A872

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº222/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº42.727.372/0001-64, denominada

CONTRATADA, celebram o contrato 222/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 025/2024 e Pregão Eletrônico de nº 020/2024. O valor total do contrato é R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 14 de Maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:EB6C2F55

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.284/0001-31, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 227/2025, para prestação de serviços de SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE II- A para o município de **CAMBUQUIRA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município. Caxambu, 16 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:AD254045

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 229/2025, para o fornecimento de mão de obra, para o município de **ITANHANDU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R\$ 16.391,16 (dezesseis mil

trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos. As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do município. Caxambu, 19 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:AC53609C

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº029/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 026/2025

DISPENSA DE Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº029/2025

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/ EMPRESA SÃO JOSÉ CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA VISANDO A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG.

DATA: 20.05.2025

PRAZO: 31.12.2025

VALOR MENSAL: R\$5.625,00

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:491CD1DD

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº030/2025**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 027/2025

DISPENSA DE Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº030/2025

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS-AMAG/ EMPRESA C2 CONSULTORIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSUTORIA ESPECIFICA PARA DIRETORIA E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIMAG.

DATA: 20.05.2025

PRAZO: 31.12.2025

VALOR MENSAL: R\$4.100,00

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:8AD6B78C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Empresa Detentora: SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA. Empresa Detentora: SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 22.204.648/0005-46. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 11.594.750,00 (onze milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 20.05.2025. Fica prorrogada a Ata de Registro de Preços nº 06/2024 assinado em 21 de

maio de 2024, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços em vigência.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:2F57BF35

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 06/2025 – Processo Licitatório nº 08/2025 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 04/2025 na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MÍDIA DIGITAL, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL. Empresa Vencedora: **BHZ MIDIA E RESULTADO UNIPessoal LTDA - CNPJ nº 23.695.706/0001-10.** Valor da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 835.996,19 (oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).** Data da assinatura: **13.05.2025.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:6707DB96

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 06/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 21/2025 Dispensa 16/2025, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza interna, externa e higienização completa da frota de veículos pertencente ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 26/05/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.

O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.

Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617. Uberlândia/MG, 20 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F402B6FC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES
COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 18/05 A 24/05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.

Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.

Etanol: R\$3,67 por litro: (Tabela ANP: R\$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R\$5,61 por litro: (Tabela ANP: R\$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.

Etanol: R\$3,65 por litro: (Tabela ANP: R\$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R\$5,60 por litro: (Tabela ANP: R\$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.

Etanol: R\$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.

Etanol: R\$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.

Etanol: R\$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.

Etanol: R\$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.

Etanol: R\$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.

Etanol: R\$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.

Etanol: R\$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,92 – 1%)
Gasolina: R\$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.

Etanol: R\$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,81 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.

Etanol: R\$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,88 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.

Etanol: R\$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,99 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.

Etanol: R\$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,00 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.

Etanol: R\$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,99 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.

Etanol: R\$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,81 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,82 – 1%)

3/09Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.

Etanol: R\$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,84 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,80 – 1%)

3/09Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.

Etanol: R\$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,83 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,78 – 1%)

3/09Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.

Etanol: R\$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,84 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,79 – 1%)

3/09Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,91 – 1%)

3/09Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.

Etanol: R\$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,80 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,82 – 1%)

3/09Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.

Etanol: R\$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,85 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,83 – 1%)

3/09Semana 03/11/2024 a 09/11/2024 - Tabela referente a 27/10/2024 a 02/11/2024.

Etanol: R\$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,91 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,87 – 1%)

3/09Semana 10/11/2024 a 16/11/2024 - Tabela referente a 03/11/2024 a 09/11/2024.

Etanol: R\$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,82 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,86 – 1%)

3/09Semana 17/11/2024 a 23/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 22/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 10/11/2024 a 16/11/2024.

Etanol: R\$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,82 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

3/09Semana 24/11/2024 a 30/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 27/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 17/11/2024 a 23/11/2024.

Etanol: R\$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,82 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,85 – 1%)

3/09Semana 01/12/2024 a 07/12/2024 - Tabela referente a 24/11/2024 a 30/11/2024.

Etanol: R\$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,83 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,82 – 1%)

3/09Semana 08/12/2024 a 14/12/2024 - Tabela referente a 01/12/2024 a 07/12/2024.

Etanol: R\$ 3,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,78 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,80 – 1%)

3/09Semana 15/12/2024 a 21/12/2024 - Tabela referente a 08/12/2024 a 14/12/2024.

Etanol: R\$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,82 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,84 – 1%)

3/09Semana 22/12/2024 a 28/12/2024 - Tabela referente a 15/12/2024 a 21/12/2024.

Etanol: R\$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,94 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,89 – 1%)

3/09Semana 29/12/2024 a 04/01/2025 - Tabela referente a 22/12/2024 a 28/12/2024.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,84 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,90 – 1%)

3/09Semana 05/01/2025 a 11/01/2025 - Tabela referente a 29/12/2024 a 04/01/2025.

Etanol: R\$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,94 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,82 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,88 – 1%)

3/09Semana 12/01/2025 a 18/01/2025 - Tabela referente a 05/01/2025 a 11/01/2025.

Etanol: R\$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,94 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,89 – 1%)

3/09Semana 19/01/2025 a 25/01/2025 - Tabela referente a 12/01/2025 a 18/01/2025.

Etanol: R\$ 4,08 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,13 – 1%)

Gasolina: R\$ 6,04 por litro: (Tabela ANP: R\$ 6,11 – 1%)

3/09Semana 26/01/2025 a 01/02/2025 - Tabela referente a 19/01/2025 a 25/01/2025.

Etanol: R\$ 4,02 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,07 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,95 – 1%)

3/09Semana 02/02/2025 a 08/02/2025 - Tabela referente a 25/01/2025 a 01/02/2025.

Etanol: R\$ 4,04 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,09 – 1%)

Gasolina: R\$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,95 – 1%)

3/09Semana 09/02/2025 a 15/02/2025 - Tabela referente a 02/02/2025 a 08/02/2025.

Etanol: R\$ 4,21 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,26 – 1%)

Gasolina: R\$ 6,20 por litro: (Tabela ANP: R\$ 6,27 – 1%)

3/09Semana 16/02/2025 a 22/02/2025 - Tabela referente a 09/02/2025 a 15/02/2025.

Etanol: R\$ 4,07 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,12 – 1%)

Gasolina: R\$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R\$ 6,10 – 1%)

3/09Semana 23/02/2025 a 01/03/2025 - Tabela referente a 16/02/2025 a 22/02/2025.

Etanol: R\$ 3,99 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,04– 1%)
 Gasolina: R\$ 5,93 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,99 – 1%)
3/09Semana 02/03/2025 a 08/03/2025 - Tabela referente a 23/02/2025 a 01/03/2025.

Etanol: R\$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,02– 1%)
 Gasolina: R\$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,95 – 1%)

3/09Semana 12/03/2025 a 15/03/2025 - Tabela referente a 02/03/2025 a 08/03/2025.

Etanol: R\$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,01– 1%)
 Gasolina: R\$ 5,90 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,96 – 1%)

3/09Semana 18/03/2025 a 22/03/2025 - Tabela referente a 09/03/2025 a 15/03/2025.

Etanol: R\$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,00– 1%)
 Gasolina: R\$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,94 – 1%)

3/09Semana 23/03/2025 a 29/03/2025 - Tabela referente a 16/03/2025 a 22/03/2025.

Etanol: R\$ 3,92 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,96– 1%)
 Gasolina: R\$ 5,87 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,93 – 1%)

3/09Semana 30/03/2025 a 05/04/2025 - Tabela referente a 23/03/2025 a 29/03/2025.

Etanol: R\$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,03– 1%)
 Gasolina: R\$ 5,94 por litro: (Tabela ANP: R\$ 6,00 – 1%)

3/09Semana 06/04/2025 a 12/04/2025 - Tabela referente a 30/03/2025 a 05/04/2025.

Etanol: R\$ 3,91 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,95– 1%)
 Gasolina: R\$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,94– 1%)

3/09Semana 13/04/2025 a 19/04/2025 - Tabela referente a 06/04/2025 a 12/04/2025.

Etanol: R\$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,85– 1%)
 Gasolina: R\$ 5,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,92– 1%)

3/09Semana 23/04/2025 a 26/04/2025 - Tabela referente a 13/04/2025 a 19/04/2025.

Etanol: R\$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,90– 1%)
 Gasolina: R\$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,94– 1%)

3/09Semana 29/04/2025 a 03/05/2025 - Tabela referente a 20/04/2025 a 26/04/2025.

Etanol: R\$ 3,94 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,98– 1%)
 Gasolina: R\$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,98– 1%)

3/09Semana 07/05/2025 a 10/05/2025 - Tabela referente a 20/04/2025 a 26/04/2025.

Etanol: R\$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R\$ 3,99– 1%)
 Gasolina: R\$ 5,91 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,97– 1%)

3/09Semana 11/05/2025 a 17/05/2025 - Tabela referente a 04/05/2025 a 10/05/2025.

Etanol: R\$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,00– 1%)
 Gasolina: R\$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R\$ 5,95– 1%)

3/09Semana 18/05/2025 a 24/05/2025 - Tabela referente a 11/05/2025 a 17/05/2025.

Etanol: R\$ 4,06 por litro: (Tabela ANP: R\$ 4,11– 1%)
 Gasolina: R\$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R\$ 6,10– 1%)

Uberlândia-MG, 20 de Maio de 2025.

DARCIA NE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL

Agente de Contratação

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:C27297E0

SETOR DE LICITAÇÕES

**AMVAP SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025
 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO
 LICITATÓRIO 23/2025**

No dia 20 de Maio de 2025, no(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE , inscrito(a) no CNPJ 18.151.467/0001-06, com sede à AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE nº 3180 CEP 38402-349 – Uberlândia-MG, neste ato legalmente representado por Hélder Paulo Carneiro, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IGEP - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA, ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA
 CNPJ: 03.941.068/0001-63

Representante: Cairo fernandes de brito

Telefone: (34) 3291-2600

Email: faturamento@igep.com.br

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 689 - CENTRO, Uberlândia - MG - 38400-299

Item: 25

Quantidade: 24,00

Unidade: SERVIÇO

Marca: SERVIÇO

Modelo:SERVIÇO

Preço Unitário: R\$449,00

Valor Total:R\$10.776,00

Descrição: Exame de Manometria Anorretal, em Uberlândia/MG

Item:26

Quantidade:140,00

Unidade:SERVIÇO

Marca:SERVIÇO

Modelo:SERVIÇO

Preço Unitário: R\$449,00

Valor Total:R\$62.860,00

Descrição: Exame de Manometria Esofágica, em Uberlândia/MG

Total: R\$ 73.636,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. **A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/05/2026 , a contar do dia 20/05/2025 .**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025**, processo licitatório nº 23/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para a realização de exames, procedimentos e cirurgias, todos em diversas especialidades, visando atender os pacientes dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem descritas nesta ARP.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-3493.2. Não existem outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O vencedor classificado em primeiro lugar deverá assinar a Ata de Registro de Preços – ARP dentro da plataforma Licitanet no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

4.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Órgão Gerenciado.

4.3. Caso o licitante vencedor não assine a ARP no prazo estabelecido no item 3.1. deste Capítulo, a este(s) decairá(ão) o direito de ter seu preço registrado nos termos do art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21 e demais sanções legais aplicáveis, podendo o AMVAP SAÚDE convocar outro(s) licitante(s) para assinar a ARP, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições do(s) licitante(s) vencedor(es).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A ARP será lavrada em 01 (uma) única via, que será juntada ao processo que lhe deu origem para efetivação do registro dos preços.

6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura de todas as partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão na lei orçamentária anual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, conforme **ANEXO A** da Ata de Registro de Preços.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Se a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação das sanções previstas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a Ata de Registro de Preços será assinada em uma única via de forma eletrônica. A Cópia integral da ARP será disponibilizada aos fornecedores e demais órgãos participantes (se houver), bem como ficará acessível na plataforma LICITANET, garantindo a publicidade e a transparência do pactuado.

Uberlândia, 20 de maio de 2025.

HÉLDER PAULO CARNEIRO

Presidente

IGEP -Instituto de Gastroenterologia,

ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:8973C552

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 23/2025

No dia 20 de Maio de 2025, no(a)CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ 18.151.467/0001-06, com sede à AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE nº 3180 CEP 38402-349 – Uberlândia-MG, neste ato legalmente representado por Hélder Paulo Carneiro, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AL & G DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 15.045.397/0001-05

Representante:GUSTAVO NUNES MEDINA COELI

Telefone:(34) 3431-2737

Email:RICARDO.PROIMAGEMPRATA@GMAIL.COM

Endereço:RUA MESTRE OLIMPIO, 123 - CENTRO, Prata - MG - 38140-000

Item: 23

Quantidade: 40,00

Unidade: SERVIÇO

Marca: SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Preço Unitário: R\$ 88,00

Valor Total: R\$3.520,00

Descrição: Exame de Holter (24 horas), em Prata/MG.

Item: 30

Quantidade: 24,00

Unidade: SERVIÇO

Marca: SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Preço Unitário: R\$ 88,00

Valor Total: R\$2.112,00

Descrição: Exame de Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A), no Prata/MG ou em Tupaciguara/MG.

Item: 37

Quantidade: 140,00

Unidade: SERVIÇO

Marca: SERVIÇO

Modelo: SERVIÇO

Preço Unitário: R\$ 88,00

Valor Total: R\$12.320,00

Descrição: Exame de Teste Ergométrico, em Monte Prata/MG.

Total: R\$ 17.952,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. **A validade desta Ata de Registro de Preços é até 20/05/2026, a contar do dia 20/05/2025.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2025**, processo licitatório nº 23/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a realização de exames, procedimentos e cirurgias, todos em diversas especialidades, visando atender os pacientes dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem descritas nesta ARP.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-

3493.2. Não existem outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O vencedor classificado em primeiro lugar deverá assinar a Ata de Registro de Preços – ARP dentro da plataforma Licitanet no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

4.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Órgão Gerenciado.

4.3. Caso o licitante vencedor não assine a ARP no prazo estabelecido no item 3.1. deste Capítulo, a este(s) decairá(ão) o direito de ter seu preço registrado nos termos do art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21 e demais sanções legais aplicáveis, podendo o AMVAP SAÚDE convocar outro(s) licitante(s) para assinar a ARP, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições do(s) licitante(s) vencedor(es).

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A ARP será lavrada em 01 (uma) única via, que será juntada ao processo que lhe deu origem para efetivação do registro dos preços.

6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura de todas as partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão na lei orçamentária anual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, conforme **ANEXO A** da Ata de Registro de Preços.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Se a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação das sanções previstas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a Ata de Registro de Preços será assinada em uma única via de forma eletrônica. A Cópia integral da ARP será disponibilizada aos fornecedores e demais órgãos participantes (se houver), bem como ficará acessível na plataforma LICITANET, garantindo a publicidade e a transparência do pactuado.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Uberlândia, 20 de maio de 2025.

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente

AL & G DIAGNOSTICOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:BC84B110

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de **consultas diversas em um raio de até 350km de Uberlândia/MG** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA - ME
CNPJ: 11.959.158/0001-00

Endereço: Avenida vinte e nove, nº1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de Nefrologia e Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.

Data: 09/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda – CEO Olhos

CNPJ: 30.408.266/0001-39

Endereço: Avenida Rondon Pacheco, nº1.032, Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.

Data: 09/04/2025

Rosinele Aparecida Barcelos Ltda **CNPJ:** 40.881.707/0001-79

Endereço: Rua Alfredo Júlio, nº571, Andar 01, Consultório 02, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.

Data: 09/04/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA

CNPJ: 13.244.928/0001-63

Endereço: Av. Nove, nº 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.

Data: 11/04/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA

CNPJ: 03.615.350/0002-31**Endereço:** Avenida Três nº196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.

Data: 28/04/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA

CNPJ: 32.884.153/0001-35

Endereço: Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de Corneólogo e Consulta de Retinólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.

Data: 05/05/2025

Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda - IOSG

CNPJ: 05.886.232/0001-02

Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, 962, Bairro Martins, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.

Data: 05/05/2025

IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda

CNPJ: 22.919.058/0001-76

Endereço: AL Paulina Margonari, número 49, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica;

Consulta de Coloproctologista, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.

Data: 08/05/2025

Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares

CNPJ: 31.999.845/0001-66

Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, nº80, Centro, Uberaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.

Data: 20/05/2025

Uberlândia-MG, 20 de maio de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA

Assessor de Diretoria

Publicado por:

Eduarda Liandra Dias Cardoso

Código Identificador:1DFCD1AF

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA

CNPJ: 30.408.266/0001-39

Endereço: avenida Rondon Pacheco nº 1032, loja 03 no Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Cirurgia de Trabeculectomia (catarata+glaucoma) incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, no mínimo, duas consultas pós-cirúrgicas, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 05/05/2025

PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP

CNPJ: 11.724.909/0001-09

Endereço: Rua Santa Helen, nº 607, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Espirometria, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 14/05/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA

CNPJ: 13.244.928/0001-63

Endereço: Avenida Nove, nº 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Espirometria, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 15/05/2025

MASTER CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 19.090.392/0001-55

Endereço: Avenida Nove, nº 641, 3º andar, Sala 15, Centro, Ituiutaba/MG.

Procedimentos credenciados:

Exame de Estudo Urodinâmico, o estabelecimento pode estar em um raio de até 300 km de Uberlândia/MG.

Data: 20/05/2025

Uberlândia-MG, 20 de maio de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:6FA42180

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP – TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025

AMVAP – TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025

O Presidente da Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Vale Do Paranaíba – AMVAP, comunica aos interessados e participantes do Processo Licitatório 016/2025, Dispensa Eletrônica 007/2025, referente à aquisição de equipamentos de informática para modernização e adequação tecnológica dos setores administrativo e de engenharia, que adjudica nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame às empresas:

ITEM 01: 01 (um) computador tipo notebook, conforme termo de referência.

Vencedor: Licitainfo Ltda (CNPJ: 52.277.278/0001-04)

Valor unitário: R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Valor total: R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

ITEM 02: 02 (dois) monitores para computador de 24”, conforme termo de referência.

Vencedor: Publitek Tecnologia Ltda (CNPJ: 28.055.727/0001-95)

Valor unitário: R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Valor total: R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais)

ITEM 03: 05 (cinco) mouse de precisão com fio, conforme termo de referência.

Vencedor: 4A Soluções Integradas Ltda (CNPJ: 58.311.182/0001-00)

Valor unitário: R\$49,00 (quarenta e nove reais)

Valor total: R\$245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

ITEM 04: 02 (dois) teclados para computador com fio, conforme termo de referência.

Vencedor: 4A Soluções Integradas Ltda (CNPJ: 58.311.182/0001-00)

Valor unitário: R\$35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Valor total: R\$71,00 (setenta e um reais)

Publicado na íntegra no site: <https://www.amvapmg.org.br>

Uberlândia/MG, 20 de maio de 2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Presidente da AMVAP

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:F3050F78

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025

AMVAP – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da AMVAP homologa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do Processo Licitatório 016/2025, Dispensa de Eletrônica 007/2025, cujo objeto é a “Aquisição de equipamentos de informática para modernização e adequação tecnológica dos setores administrativo e de engenharia”, às empresas:

ITEM 01: 01 (um) computador tipo notebook, conforme termo de referência.

Vencedor: Licitainfo Ltda (CNPJ: 52.277.278/0001-04)

Valor unitário: R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Valor total: R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

ITEM 02: 02 (dois) monitores para computador de 24”, conforme termo de referência.

Vencedor: Publitek Tecnologia Ltda (CNPJ: 28.055.727/0001-95)

Valor unitário: R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Valor total: R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais)

ITEM 03: 05 (cinco) mouse de precisão com fio, conforme termo de referência.

Vencedor: 4A Soluções Integradas Ltda (CNPJ: 58.311.182/0001-00)

Valor unitário: R\$49,00 (quarenta e nove reais)

Valor total: R\$245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

ITEM 04: 02 (dois) teclados para computador com fio, conforme termo de referência.

Vencedor: 4A Soluções Integradas Ltda (CNPJ: 58.311.182/0001-00)

Valor unitário: R\$35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Valor total: R\$71,00 (setenta e um reais)

Publicado na íntegra no site: <https://www.amvapmg.org.br>

Uberlândia/MG, 20 de maio de 2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Presidente da AMVAP

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:E141D8AF

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTRI - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N: 011/2025.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) N.: 011/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA UTILIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI.

PREÂMBULO

Abertura da Sessão

Ao décimo sexto dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, nº 626, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG, teve início a sessão pública para a escolha da proposta mais vantajosa relativa à Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 006/2025, cujo objeto aquisição de Notebook para utilização do Consórcio.

Verificação dos Proponentes

Foram verificados os e-mails recebidos contendo as propostas de preços e a documentação exigida conforme as disposições do Aviso de Contratação Direta nº 011/2025, até as 23:59 horas do dia 15/05/2025. Os seguintes proponentes enviaram propostas:

Proponente 1: - CNPJ: 49.130.334/0001-79 - **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA**

Proponente 2: - CNPJ: 40.243.521/0001-94 - **INOVATEC SOLUÇÕES LTDA**

Proponente 2: CNPJ: 40.243.521/0001-94 - **ABR ACESSÓRIOS LTDA**

Análise das Documentações

O Agente de Contratação, Patrick César Sucupira, procedeu à análise da documentação apresentada por cada proponente, conforme exigido no aviso de contratação direta, incluindo as certidões negativas de débitos e a regularidade fiscal. Todos os documentos foram verificados e comparados com as exigências estabelecidas, sendo constatado que:

Proponente 1: **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA** - CNPJ:49.130.334/0001-79, cumpriu todos os requisitos documentais.

Proponente 2: **INOVATEC SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ:40.243.521/0001-94, cumpriu todos os requisitos documentais.

Proponente 3: **ABR ACESSÓRIOS LTDA** - CNPJ:52.301.374/0001-40, cumpriu todos os requisitos documentais.

Avaliação das Propostas de Preços

Seguindo a análise, foram avaliadas as propostas de preços, conforme os seguintes valores:

Proponente 1: **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA** - CNPJ: 49.130.334/0001-79, apresentou valor unitário: Item 1: R\$3.899,00 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais), totalizando o valor de R\$3.899,00 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Proponente 2: **INOVATEC SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ: 40.243.521/0001-94, apresentou valor unitário: Item 1: R\$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Proponente 3: **ABR ACESSÓRIOS LTDA** - CNPJ: 52.301.374/0001-40, apresentou valor unitário: Item 1: R\$5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais), totalizando o valor de R\$5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais).

Declara-se vencedora a empresa **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA** - **CNPJ: 49.130.334/0001-79**, com o valor unitário de R\$3.899,00 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais).

O Agente de Contratação encaminhará a presente ata e a classificação final para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Patrick César Sucupira, e pelos demais presentes.

Os documentos pertinentes ao processo estará disponível no Site <https://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/> . Patrick César Sucupira. Uberlândia/MG, 20 de maio de 2025.

Publicado por:

Patrick Cesar Sucupira

Código Identificador:80106D56

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 03/2025

Dispensa de licitação nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o PORTAL DO LEGISLATIVO, acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; migração de dados; treinamento; atualização corretiva e evolutiva no âmbito do "portal do legislativo", assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Argirita/MG.

Modalidade: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A presente contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade premente de modernização e otimização da gestão legislativa e da comunicação da Câmara Municipal de Argirita/MG.

A implementação de um "Portal do Legislativo" integrado, por meio do licenciamento de uso de soluções de software especializadas, acompanhado dos serviços de implantação, suporte técnico, capacitação e hospedagem, é essencial para atender às seguintes demandas críticas: 1) Transparência e Acesso à Informação, 2) Eficiência e Produtividade Legislativa, 3) Comunicação e Interação com a Sociedade, 4) Segurança e Disponibilidade da Informação.

Valor Médio Total Estimado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais.

Prazo para Manifestação: Os interessados poderão apresentar manifestação de interesse ou proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.

Endereço e Meio de Contato: A proposta de Preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Argirita, no horário das 08:00hrs às 11:00 e 13:00 às 16:00hrs, em dias úteis ou pelo e-mail: camaradevereadoresargirita@gmail.com até a data limite, juntamente com toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação: até as 16:00 do dia 23/05/2025.

Publicação: Este aviso será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e em outros meios que assegurem a publicidade da contratação.

Informações Complementares: Pelo telefone: (32) 3449-7708.

O Termo de Referência com todas as informações e os documentos exigidos para a dispensa de licitação, estarão disponíveis no endereço eletrônico: camaradevereadoresargirita@gmail.com.

Segue anexo a este Aviso:

- I – Termo de Referência;
- III – Minuta de Contrato Administrativo;
- IV – Modelo de Proposta de Preços;

Argirita, 20 de Maio de 2025.

SAMANTHA VILENA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:E8032FEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009/2025 CONFORME
ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos FIAT/CRONOS SHD0E62, FIAT/LINEA HLF9E54, FIAT/UNO HMN2265, FIAT CRONOS RVE4I23, com fornecimento de peças e acessórios (genuínos e ou originais) e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes. Veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG”, cuja a prestação de serviços será executada pela empresa **CANAAN PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.650.161/0001-14**, com sede a ROD BR 040 KM 142 nº 2777, João Pinheiro MG, pelo Valor Global de R\$ 67.810,40 (sessenta e sete mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos), com fulcro Artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal

de Brasilândia de Minas-MG na internet, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasilândia de Minas/MG, 20 de maio de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:CC042338

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010 DE 20 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município para alterar o número de Vereadores da Câmara Municipal de Buritis-MG.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição, I, do artigo 203 da Resolução nº 094/1998, c/c o inciso I do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º. O § 1º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51.

§ 1º. É de 11 (onze) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Buritis.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 20 de maio de 2025.

WANIA ARAUJO DE SOUSA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

DANILO BOTELHO DE ARAÚJO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, de autoria dos vereadores: Robertinho, Dr. Fernando, e Didé. Aprovada em primeira votação no dia 05/05/2025 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário, aprovada em segunda votação no dia 19/05/2025 por 07 votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:E3624E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
LABORATÓRIO SÃO JOSÉ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA**, órgão público representativo do Poder Legislativo, inscrita sob o CNPJ/MF nº 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.400-000 representada por seu Presidente, o Vereador Gilson Cezar Prok, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº MG 10.XXX.797 e inscrito no CPF sob o nº 042.XXX.XXX-40, residente nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37400-000, nesta cidade de

Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37400-000, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, LABORATÓRIO PEREIRA E CALLEGARI, Av. XXXXXXXXXXXX, 22, CEP: 37400-00, Campanha-MG, telefone 35 3261-1228, CNPJ: 25.641.788/0002-27, e-mail laboratoriosaojosecpa@bol.com.br, representada por Paulo Roberto Pereira Callegari Junior, inscrito no CPF nº 011.XXXXXX-57, residente á av. XXXXXXXXXXXXXXXX, 05, centro, Três Corações-MG, têm entre si, acordado os termos deste credenciamento, objeto do Credenciamento nº 002/2025, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2025, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Credenciamento de Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde, para fornecimento/serviço, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal da Campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - Os valores descontados em folha dos servidores públicos e vereadores da Câmara, serão repassados através de boletos, até o 5 (quinto) dia útil subsequente ao pagamento da folha mensal, mediante a emissão dos boletos. Em caráter de exceção, caso o repasse ocorra em até 5 dias úteis do vencimento da fatura, não ocorrerá incidência de encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DAS DROGARIAS, FARMÁCIAS, LABORATÓRIOS E PLANOS DE SAÚDE:

3.1.1- Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as que sejam editadas pelas autoridades competentes e fiscalizatórias;

3.1.2- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

3.1.3- Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pela Câmara Municipal da Campanha, nos termos da Resolução n.º 735/2025;

3.1.4- Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei, tais como taxas de entrega, cadastro, administração, comissão de permanência;

3.1.5- Permitir à Câmara o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidores designados para este fim;

3.1.6- Fornecer aos consignados (vereador/servidor) os formulários de Cadastro, Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

3.1.7- Providenciar, diretamente com os consignados (vereador/servidor), cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência, se necessário;

3.1.8- Encaminhar até o dia 15 (décimo quinto) dia de cada mês, ao Departamento Administrativo e Financeiro, relação dos consignados liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, nota fiscal, cupom fiscal assinado pelo vereador/servidor, juntamente com o boleto contendo o valor global devido e data de vencimento do mesmo, a qual deverá ser até o 5º (quinto) dia útil ao do pagamento da folha;

3.1.9- Disponibilizar, mensalmente ou sempre que possível, as promoções gerais, através de tabelas;

3.1.10- Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Câmara, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

3.1.11- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara;

3.1.12- A efetuação de desconto em desacordo com este Edital ou com o futuro credenciamento, ensejará em notificação emitida pela Câmara, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade das Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde apresentarem esclarecimentos;

3.1.13- Informar à Câmara no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do termo de adesão conta bancária em nome da instituição

para a qual serão transferidos os pagamentos mensais, se Banco do Brasil, ou boleto bancário.

3.2- DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

3.2.1- Informar expressamente às Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde credenciadas o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a consignação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

– Efetuar o pagamento do valor global até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, através de emissão de fatura por parte das Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde. Em caráter de exceção, caso o repasse ocorra em até 5 dias úteis do vencimento da fatura, não ocorrerá incidência de encargos.

- Será de responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira os cálculos da margem de crédito e posterior autorização;

3.2.4- Informar às Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde a ocorrência de desligamento do servidor ou vereador por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do consignado (vereador/servidor) da folha;

3.2.5- A Câmara Municipal da Campanha/MG não será responsável solidária, nem mesmo garantidor das obrigações assumidas pelos servidores públicos e vereadores em decorrência de consignados em folha de pagamento pelas Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos e vereadores.

3.2.6- Efetuar o correto enquadramento dos consignados (vereador/servidor), conforme condições deste Edital; **3.2.7-** Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Credenciamento, mediante recibo;

3.2.8- Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores e vereadores;

3.2.9- Recepcionar e devolver às Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde os extratos e os arquivos relativos aos consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento;

3.3.0 - Comunicar às Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

3.3.1 - Notificar o consignado (vereador/servidor) para comparecer junto à Drograria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento;

3.3.2- Aplicar as penalidades à Drograria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde, nos termos das Cláusulas Décima e Décima Primeira deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- Este credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da credenciada sujeitando-os, dentre outras, às seguintes penalidades.

advertência;

- multas;

- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2025;

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Lei Federal nº 14.133/2025).

CLÁUSULA SEXTA- DA PENALIDADE DE MULTA

A Drograria, Farmácia, Laboratório e Planos de Saúde sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global negociado em empréstimos:

Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da prestação dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as Cláusulas estabelecidas no Edital;
Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a prestação dos serviços;
Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.
As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal.
Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados à Câmara Municipal da Campanha:
greve generalizada dos empregados da empresa;
acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da Drogaria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde;
calamidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1- Constituirão motivos para a rescisão do credenciamento (conforme artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2025):

7.1.1- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;

7.1.2- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

7.1.3- a dissolução da sociedade jurídica;

7.1.4- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Consignado;

7.2- Ocorrendo a rescisão de que tratam os subitens anteriores, será observado e aplicado o disposto da Lei Federal nº 14.133/2025.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

8.1- A credenciada suspenderá a concessão de novos consignados aos servidores do credenciante, quando:

ocorrer o descumprimento por parte do credenciante de qualquer cláusula ou condição estipulada neste credenciamento;

O credenciante não repassar à credenciada os valores averbados no prazo previsto na Cláusula Segunda, o total dos valores averbados e, quando ultrapassar este prazo e o caráter de exceção também previsto na Cláusula Segunda, repassar com os encargos devidos.

houver mudanças na política governamental ou operacional do consignatário, que recomendem a suspensão das consignações.

8.2- A suspensão do credenciamento não desobriga o credenciante de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os consignados celebrados.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1- O objeto da Cláusula Primeira deste instrumento é regida pelo **Credenciamento Público 002/2025**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, bem como a Lei Federal nº 14.133/2025, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e subsidiariamente, pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o ordenador de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A Câmara publicará o resumo deste credenciamento no site da Câmara, no quadro mural de avisos da Câmara e oportunamente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 14.133/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Campanha-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Termo de Credenciamento, ciente das obrigações

contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra assinam.

Campanha, 05 de maio de 2025.

GILSON CEZAR PROCK

Presidente da Câmara

PAULO ROBERTO PEREIRA CALLEGARI JÚNIOR

CPF: 011.XXXXXX-57

Representante legal

Testemunhas:

Silvana Aparecida Domingues Arantes Sthefany Pires Marcolino

CPF. 973.XXXXXX-72 CPF. 152.XXXXXX-77

Diretora Administrativo Financeiro Assessora Setorial

Publicado por:

Silvana Aparecida Domingues Arantes

Código Identificador:28E78A5B

PODER LEGISLATIVO RESOLUÇÃO Nº 770/2025

Resolução Nº 770/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 737, DE 22 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – (CAC) – MONSENHOR JOSÉ HUGO, REGULAMENTA O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, usando os poderes que lhe são outorgados pelo Regimento Interno, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A ementa da Resolução n.º 737, de 22 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – (CAC) – MONSENHOR JOSÉ HUGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.2º. O “caput” do artigo 1º da Resolução n.º 737, de 22 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Centro de Atendimento ao Cidadão – (CAC) - Monsenhor José Hugo, vinculado à Mesa Diretora, com funcionamento no prédio da Escola do Legislativo e de abrangência em todo o Município.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 20 de maio de 2025.

GILSON CEZAR PROCK
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES	LOURDES SILVA DE SOUZA
Vice-Presidente	Secretária da Mesa

Publicado por:

Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca

Código Identificador:9121BE05

PODER LEGISLATIVO RESOLUÇÃO Nº 771/2025

Resolução Nº 771/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 740, DE 07 DE ABRIL DE 2022 QUE CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA.

A Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, usando os poderes que lhe são outorgados pelo Regimento Interno, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º. O artigo 2º da Resolução n.º 740, de 07 de abril de 2022 fica acrescido do seguinte inciso:

“Art. 2º. [...]

[...]”

XX – estabelecer parcerias com a iniciativa privada, por meio da celebração de convênio com suas associações, sindicatos ou entidades comerciais, industriais e do agronegócio, incluindo os seguimentos voltados para o artesanato e com os órgãos municipais, estaduais e federais, independentemente de convênio, com a finalidade de contribuir para o aprimoramento das atividades econômicas, o crescimento profissional dos colaboradores e o fortalecimento das iniciativas empresariais urbanas e rurais do Município e de interesse público.

Parágrafo único. As parcerias previstas nesta Resolução poderão ser estabelecidas por meio de cessão de espaço físico e, quando for o caso de geração de despesa, sua execução observará as regras da Lei Complementar n.º 101, de 04-05-2001 e a Lei n.º 14.133, de 01-04-2021.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 20 de maio de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Mesa

PEDRO MESSIAS ALVES	LOURDES SILVA DE SOUZA
Vice-Presidente	Secretária da Mesa

Publicado por:

Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca

Código Identificador:5410E2C6

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS EXTRATO DE DISPENSA 07/2025

MARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG

Dispensa nº 07/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de extintores da Câmara Municipal de Campos Altos/MG

Contratado: Natalia Banhos ME, CNPJ: 07.912.053/0001-28, Rua Genésio Militão dos Reis, n.º 385, Park Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG

Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Outros Serv. – Pessoa Jurídica –

Ficha 11

Valor: R\$ 560,00

SANDRO UBIRAJARA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:

Geraldo Luis de Deus

Código Identificador:0D051D97

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA INEXIGIBILIDADE 05 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10/2025 – Inexigibilidade 05/2025

Número de Contrato: SEM CONTRATO

Objeto: PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PODER PÚBLICO

Contratada: EGP LTDA – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

CNPJ da Contratada: 54.276.545/0001-54

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG

CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40

Valor: R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)

Data da Assinatura do contrato: SEM CONTATO

Data da finalização do Processo: 20/05/2025

Publicado por:

Silma Resende Franciscani

Código Identificador:C9ABF25E

CÂMARA PORTARIA 25 2025

PORTARIA 25, 19 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza deslocamento e concede diária à servidores/vereadores da Câmara Municipal de Carmo da Mata na forma que menciona”.

Considerando a Resolução 204/2001, que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata;

Considerando a Resolução 268/2012, que altera o anexo I da Resolução 244, de 04 de maio de 2008 e;

Considerando a conveniência dos Vereadores, juntamente com o Presidente da Câmara participarem do Seminário Comunicação e Transparência no Poder Público, na cidade de Belo Horizonte;

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, Resolve expedir a seguinte Portaria:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Vereadores Eduardo Silva Piassi, Willian Antônio de Oliveira e o seu deslocamento, como Vereador Presidente desta Casa, para participar do Seminário Comunicação e Transparência no Poder Público, na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 20 a 23 maio de 2025.

Art. 2º - Conceder aos vereador supracitados 04 (quatro) diárias para o interior do Estado, com pernoite, no valor unitário de R\$ 373,20 (trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), perfazendo o total de R\$ 1.492,80 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), para cada um, conforme dispõe o anexo I da Resolução 268/2012 e Resolução 295/2024.

Art. 3º - O valor deverá ser pago antecipadamente, mediante a realização de empenho prévio, conforme os ditames da Resolução 204/2001, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Carmo da Mata, 19 de maio de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA

Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:9BC64E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:Hangar Comercio e Confecções LTDA
CNPJ: 41.888.287/0001-15
Modalidade:Dispensa de Licitação Eletrônica por Limite nº05/2025
Processo autuado nº:07/2025
Objeto:objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para os integrantes do Projeto Parlamento Jovem, servidores e vereadores, e uniformes institucionais para todos servidores da Câmara Municipal de Catas Altas – MG.
Valor:R\$ 6.124,00 (Seis mil, cento e vinte e quatro reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:19 de maio de 2025 a 14 de agosto de 2025

Catas Altas, 20 de maio de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:C8C6DEDC

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:Multiseg Uniformes e Equipamentos LTDA
CNPJ: 03.291.912/0001-58
Modalidade:Dispensa de Licitação Eletrônica por Limite nº05/2025
Processo autuado nº:07/2025
Objeto:objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para os integrantes do Projeto Parlamento Jovem, servidores e vereadores, e uniformes institucionais para todos servidores da Câmara Municipal de Catas Altas – MG.
Valor:R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:15 de maio de 2025 a 14 de agosto de 2025

Catas Altas, 20 de maio de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:2E4E497B

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:Vitoria Saldanha Nascimento 19053090746
CNPJ: 36.809.375/0001-44
Modalidade:Dispensa de Licitação Eletrônica por Limite nº05/2025
Processo autuado nº:07/2025
Objeto:objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para os integrantes do Projeto Parlamento Jovem, servidores e vereadores, e uniformes institucionais para todos servidores da Câmara Municipal de Catas Altas – MG.
Valor:R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:19 de maio de 2025 a 14 de agosto de 2025

Catas Altas, 20 de maio de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:E6CC0C8F

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado:Thales Alan Rodrigues Santos
CPF:076.589.126-38
Modalidade:Credenciamento nº 01/2025
Processo autuado nº:01/2025
Objeto:objeto é a prestação de serviços de transportes de pessoas (servidores municipais e vereadores em serviço), com utilização do veículo de aluguel (táxi), em bom estado e uso de conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais em vias urbanas e rurais, no distrito sede ou não, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos da Câmara Municipal de Catas Altas – MG.
Valor:R\$10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato:14 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Catas Altas, 20 de maio de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:23320EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025, DE 19 E MAIO DE
2025.

Decreto Legislativo Nº 001/2025, de 19 e maio de 2025.

“Decreta luto oficial, por três dias, no âmbito do Poder Legislativo”.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas no art. 44, letra “d” do Regimento Interno do Poder Legislativo;

Considerando o passamento da Sra. Lourdes Bove Daiola, mãe do vereador Sílvia Artur Daiola e da servidora Lúcia Helena dos Reis Daiola;

Considerando que a falecida tratava-se de mãe de família e cidadã altamente respeitada e admirada no seio da sociedade conquistense, sendo um exemplo de esposa, mãe e avó;

Considerando o consternamento social causado pela perda de pessoa tão querida no município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, no âmbito do Poder Legislativo, pelo período de três dias, em sinal de pesar e respeito ao falecimento da Sra. Lourdes Bove Daiola.
Parágrafo Único – Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município permanecerá hasteada a meio mastro.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista, aos 19 de maio de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA

= Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:466805F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 399, DE 19 DE MAIO DE 2025**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DE CURVELO AO SENHOR
CARLOS ROBERTO PIRES DE MATOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Carlos Roberto Pires de Matos o Título de Cidadão Honorário, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:FFA67A5A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 400, DE 19 DE MAIO DE 2025**

CONCEDE O DIPLOMA DO MÉRITO
DESPORTIVO AO JOVEM ÍTALO GABRIEL
CAETANO COUTINHO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma do Mérito Desportivo ao jovem Ítalo Gabriel Caetano Coutinho por sua relevância desportiva no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:A41E68ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
JUSTIFICATIVA DE REPUBLICAÇÃO AO PL 10/2025 -
DISPENSA Nº 03/25**

A Matéria Intitulada:

"Processo Licitatório nº 10/2025, Modalidade: Dispensa nº 03/2025".

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de

peças, assessorios, componentes e mão de obra, para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG, publicado originalmente no site da Câmara Municipal de Diamantina/MG, em data de 16.05.2025, foi **REPUBLICADO** nesta data, em virtude de correção de erro material identificado no texto anterior, sem alterações de conteúdo substancial.

Diamantina/MG, 20 de Maio de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ

Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:1C117220

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 367/2025**

Altera redação e acresce dispositivos da Resolução 283 de 29 de agosto de 2005 e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o artigo 13 da Resolução 283 de 29 de agosto de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 O cargo de Assessor Jurídico do SAJ tem as seguintes atribuições:

- a) Assessorar o Serviço de Assistência Jurídica – SAJ;
- b) Assessorar as Comissão Permanentes quando solicitado;
- c) Desempenhar as atividades do SAJ;
- d) Praticar os atos processuais que forem necessários, convenientes e adequados, dirigir o SAJ;
- e) Orientar permanentemente as pessoas carentes sobre seus direitos e garantias.

Art. 2º Acrescenta o artigo 13-A a Resolução 283 de 29 de agosto de 2005:

Art. 13 A - O cargo de Diretor do SAJ tem as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar diretamente o presidente;
- b) Dirigir o Serviço de Atendimento Jurídico, auxiliando a autoridade nomeante na tomada de decisões estruturais relacionadas;
- c) Elaborar relatórios de atendimentos dos cidadãos que utilizam o SAJ, as políticas de atendimento respectivas, visando auxiliar a autoridade nomeante nas decisões relativas;
- d) Formular Projetos e políticas que atendam as atividades abrangidas, bem como a política de atendimento respectiva dos serviços prestados pelo SAJ;
- e) Controlar os processos e projetos envolvendo os serviços prestados pelo SAJ à população formiguense de modo a fornecer indicadores da política de atendimento respectiva;
- f) Auxiliar a autoridade nomeante na implementação e desenvolvimento dos programas do SAJ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 20 de maio de 2025.

**FLÁVIO MARTINS DA SILVA –
FLÁVIO**
Presidente

**MARTINS OSÂNIA IRACI DA SILVA –
OSÂNIA SILVA**
Primeira-Secretária

Publicado por:
Antônio Carlos de Campos Junior
Código Identificador:E0A51C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Câmara Municipal de Guaraciaba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº **26.151.795/0001-22**, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Silvério Cândido Gaudêncio**, e a empresa Alcivan Willian Torres de Oliveira 06274264680 inscrita no CNPJ sob o nº 44.336.536/0001-58, situada na Rua José André de Almeida, nº11, apto 202, Bairro São Judas Tadeu, Ponte Nova/MG, representada por **Alcivan Willian Torres de Oliveira**, têm entre si, com base no artigo 54 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em decorrência do Processo de Licitação nº 004/2022, celebrado o presente contrato administrativo de prestação de serviços, observadas as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Para a referida prorrogação há previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, portanto o contrato poderá ser prorrogado por igual período, dentro da previsão legal.
2.2 Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, não havendo qualquer notificação ao contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O reajuste tem como base legal a Lei Federal 8.666/93 alínea “d” do inciso II do art. 65.
3.2 Conforme previsto no contrato primitivo o reajuste será pelo INPC dos últimos 12 meses, correspondente a 4,77%, passando o valor mensal para R\$3.771,72.
3.3 O valor total dos serviços contratados passará para R\$ 45.260,64.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O Termo Aditivo vigorará a partir de 12/05/2025 a 12/05/2026.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 010100.01.031.01.01.3.3.90.39.00 ficha 013.

CLAUSULA SEXTA - DAS CLAUSULAS REMANESCENTES

6.1 Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 09 de maio de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO

Presidente da Câmara
Contratante

ALCIVAN WILLIAN TORRES DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B9A75BF0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Câmara Municipal de Guaraciaba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº **26.151.795/0001-22**, neste ato representado pelo Presidente Sr. **Silvério Cândido Gaudêncio**, e **Adriano José da Silva**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 068.387.XXXX residente na Rua Marechal Floriano, 39, Centro, Guaraciaba MG, aqui designado **CONTRATADO** têm entre si, com base no artigo 54 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº 008/2022, **CREDENCIAMENTO** nº 001/2023 celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, observadas as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Para a referida prorrogação há previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, portanto o contrato poderá ser prorrogado por igual período, dentro da previsão legal.
2.2 Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, não havendo qualquer notificação ao contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O reajuste tem como base legal a Lei Federal 8.666/93 alínea “d” do inciso II do art. 65.
3.2 Conforme previsto no contrato primitivo o reajuste será pelo INPC dos últimos 12 meses, correspondente a 4,77%, passando o valor do Item 1 - Veiculo com 04 portas para R\$2,08 e Item 2 Veiculo tipo VAN até 150 km rodados para R\$6,29; acima de 150 km rodados para R\$4,19 e a Hora Parada para R\$12,92.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O Termo Aditivo vigorará a partir de 09/05/2025 e encerrará no 15/09/2025.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0103101012.002 – 339036.

CLAUSULA SEXTA - DAS CLAUSULAS REMANESCENTES

6.1 Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 08 de maio de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO

Presidente da Câmara
Contratante

ADRIANO JOSÉ DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:1383314F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Câmara Municipal de Guaraciaba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº **26.151.795/0001-22**, neste ato representado pela Presidente Sr.

Silvério Cândido Gaudêncio, e o Sr. **Oliveiro de Jesus de Oliveira**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 223.951.908-88 residente na Rua Cornélio de Paula Lana, Centro, Guaraciaba MG, aqui designado **CONTRATADO** têm entre si, com base no artigo 54 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº 008/2022, **CREDENCIAMENTO** nº 001/2022 celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, observadas as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 O reajuste tem como base legal a Lei Federal 8.666/93 alínea “d” do inciso II do art. 65.
2.2. A título de reequilíbrio financeiro ao contrato, fica acrescido 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), passando o valor do Item 1 - Veículo com 04 portas para R\$2,08 e Item 2 Veículo tipo VAN até 150 km rodados para R\$6,29; acima de 150 km rodados para R\$4,19 e a Hora Parada para R\$12,92.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária nº0103101012.002 – 339036.

CLAUSULA QUARTA - DAS CLAUSULAS REMANESCENTES

4.1 Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Guaraciaba/MG, 14 de maio de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO

Presidente da Câmara
Contratante

OLIVEIRO DE JESUS DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:730EAF05

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a prestação de contas do Município de Ibiá – MG, Prefeitura Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2022”.

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1ª – Fica aprovada a prestação de contas do Município de Ibiá, referente ao exercício financeiro de 2022, conforme Parecer Prévio ao Processo nº 1148095 de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em sessão plenária da 2ª Câmara, realizada no dia 01 de Outubro de 2024, sendo o acórdão publicado no Diário Oficial de Contas de 13/12/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá (MG), 19 de Maio de 2025.

RONDONMAR DOS REIS

Presidente

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:7EEB60CD

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU AVISO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Dispensa nº 008/2025 –Torna Público nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, aos interessados que a Câmara Municipal de Itanhandu realizará dispensa para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão legislativa em plataforma web, contemplando módulos de processo legislativo, votação eletrônica, assinatura eletrônica, protocolo e integração com o poder executivo, incluindo fornecimento, hospedagem e manutenção técnica de website institucional integrado ao sistema, bem como os serviços de implantação, migração e cadastro de dados existentes, além de treinamento presencial sob demanda para os servidores da casa legislativa, conforme especificações e requisitos estabelecidos no termo de referência disponível no sítio oficial da Câmara: www.itanhandu.cam.mg.gov.br/licitacoes. Envio da proposta até dia 27/05/2025 às 08h, horário de Brasília – DF. Demais informações no setor de Licitações, através do e-mail: compras@itanhandu.cam.mg.gov.br.

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:DFC0C913

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 002/2025. Contratada: MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.117.450/0001-73, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU**. Valor total do contrato: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 11/2025 – Dispensa 07/2025. Vigência: 13/05/2025 a 13/05/2026. Acesso na íntegra: www.itanhandu.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Itanhandu, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:A0BF4E98

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 008/2025
Processo nº: 008/2025

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Aquisição de equipamentos de informática e acessórios compatíveis, nas condições e quantitativos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG”**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas**

serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 23 de maio de 2025. Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: <https://www.jacui.mg.leg.br/>, no lado direito há um ícone em destaque “LICITAÇÕES ABERTAS”, que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou presencialmente, o contato telefônico pelo número (35)3593-1980 está com irregularidade na linha e apresenta mau funcionamento.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 20 de abril de 2025.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:145C8554

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA NOS PAGAMENTOS A FORNECEDORES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos a fornecedores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jacuí e dá outras providências.

Considerando que a Câmara Municipal de Jacuí, tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

A Câmara Municipal – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º A ordem cronológica do pagamento das contas desta Câmara Municipal será organizada e controlada de forma centralizada pelo setor de Contabilidade.

Art. 2º O pagamento das obrigações, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá à estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, conforme dispostas no Art. 4º desta Resolução.

Art. 3º O Setor de Tesouraria procederá ao pagamento dos credores, pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecidas pela data de liquidação de empenhos, na forma do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, observando o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento, exigir-se-á para o procedimento da liquidação de despesa, a observância da regularidade fiscal, trabalhista e com a seguridade social dos credores.

Art. 4º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

§1º Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento da Administração como:

a) suprimentos de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;

b) vencimentos e parcelas indenizatórias de salários;

c) obrigações tributárias ou encargos sociais;

d) necessárias para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;

e) demais obrigações que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei Federal nº 14.133/21, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições, devoluções e vale-alimentação.

§1º Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou o limite correspondente previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o regime legal a que estiver vinculado o respectivo contrato, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

Art. 5º O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 3º desta Resolução.

§1º A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.

§2º Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao Controle Interno desta Casa de Leis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacuí/MG, aos 15 de maio de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

HEDER PRATES DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

JOSIANE DE SOUZA FERREIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:F0EF30D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.759, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear como Membros Efetivos os vereadores: Thiago Araújo Moreira Bicalho – MDB, Vanderlei Cardoso Miranda - PODEMOS, Maria do Sagrado C. R. Santos – PT, e como Membros Suplentes os vereadores: Marcos Vinícius Martins Dornelas - REPUBLICANOS, Sinval Jacinto Dias – PL, Zuza Gino de Oliveira Veloso – AVANTE, para compor a Comissão Especial que deverá emitir parecer aos Projetos de Resolução nºs 494/2025, de iniciativa do vereador Geraldo Camilo Leles Pontes, que Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao cantor e artista plástico Josagno Motta Fonseca; 495/2025, de iniciativa do vereador Bruno Nepomuceno Braga, que Concede o Diploma de Mérito Desportivo à atleta Maria Fernanda Souza Machado, e 496/2025, de iniciativa do vereador Bruno Nepomuceno Braga, que Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de João Monlevade à senhora Maria de Lourdes de Assis Alves Nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, 19 de maio de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Flávio Cristiano Pena Lial

Código Identificador:2006E2DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER COM ESPECIAL - PROPOSTA DE EMENDA LOM
- 1-2025**

PARECER COMISSÃO ESPECIAL

Matéria:

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2025, que Altera o Caput do Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referida Proposta foi apresentada em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer a Proposta de Emenda à LOM nº 1/2025 com a justificativa.

A Proposta fora analisada na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos da Alínea c) do Art. 75 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Competência para Legislar:

Assim dispõe a Constituição da República a respeito da elaboração da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:”

A Lei Orgânica Municipal em vigência assim dispõe sobre sua alteração:

“Art. 28. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - De 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - Do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Proposta de Lei Orgânica Municipal e suas Emendas serão discutidas e votadas em dois turnos, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovadas quando obtiverem, em ambos os turnos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.”

Portanto, não há dúvida que compete ao Município legislar para instituir e alterar sua Lei Orgânica Municipal.

2 – Da iniciativa:

Quanto à iniciativa, também não há dúvida a respeito da legalidade da proposta ora em estudo, pois ela é de autoria de 3 Vereadores.

A LOM atual, no Inciso I de seu Art. 28, garante a legalidade à proposta em estudo, senão vejamos:

“Art. 28. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I - De 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;”

3 - No Mérito:

Os autores assim justificaram sua proposta:

“Apresentamos esta Proposta de Emenda à LOM visando adequar a Lei Orgânica Municipal às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial quanto ao período de realização das Sessões Ordinárias.

Referida alteração segue orientação da Assessoria Jurídica da Câmara.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta.”

Conforme se nota pela justificativa da Proposta, a intenção dos autores da Proposição é tão somente alterar o texto do Art. 12 da LOM, a pedido da Assessoria Jurídica desta Casa, para regulamentar o período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Como já mencionado acima, de acordo com a Constituição da República de 1988, os municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I).

Isso inclui a organização interna da Casa Legislativa Municipal.

Os autores possuem competência para a apresentação de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, conforme preceitua o Inciso I do Art.28 da LOM.

As alterações estão conforme a Constituição da República e a Constituição do Estado de Minas Gerais.

Portanto, cabe a cada Edil se manifestar e votar favorável ou não à proposta em tela.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

CARLA ANDRADE

Relatora

Pelas Conclusões,

TUTY DA BORRACHARIA

Membro

ANA RUTH

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:E5ADE4C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 90-2025 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 90/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 217.897,24.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 90/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para reforçar as dotações, a fim de viabilizar a aquisição de combustíveis, peças e a contratação de serviços destinados à manutenção dos veículos utilizados no transporte escolar, com recursos provenientes do Programa Estadual de Transporte Escolar de Minas Gerais (PTE/MG), repassados pelo Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 90/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

SONINHA

Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Membro

JANEANY

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:E44D58A9

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 91-2025 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 91/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 881.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 91/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar a aquisição de materiais e equipamentos de informática. A solicitação deve-se à necessidade de antecipar aquisições originalmente previstas para o exercício de 2026, em virtude do aumento contínuo no número de matrículas na Rede Municipal de Ensino, bem como da deterioração e obsolescência dos equipamentos atualmente em uso.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 91/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

SONINHA

Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Membro

JANEANY

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:DF5BEDD1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 92-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 92/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 280.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 92/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a aquisição de equipamentos diversos, como mobiliário, computadores, retroprojektor com tela, entre outros, destinados à estruturação de um novo espaço de qualificação profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico — um laboratório de informática. Esse novo espaço abrigará o Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (NEJ). Serão adquiridos microtratores para utilização nas Hortas Comunitárias. Recursos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Carlos Henrique.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 92/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

SONINHA

Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Membro

JANEANY

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:2370E33B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 93-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 93/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 700.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 93/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII

e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar o bloqueio de saldo necessário ao início da fase externa do Processo Licitatório nº 32/2024, destinado à execução da obra de construção do Complexo Educacional Dr. Jacinto Campos. Visa a construção de espaços adequados como refeitórios, salas multiuso, áreas de convivência e sanitários, bem como a adoção de medidas que assegurem acessibilidade e segurança para os usuários da escola.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 93/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

SONINHA

Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Membro

JANEANY

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:082EE138

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 94-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 94/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 210.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 94/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a aquisição de caminhas empilháveis para atender às creches e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) do município. Esclareceram que a medida é fundamental para garantir condições adequadas de descanso às crianças, assegurando bem-estar, segurança e conforto, em conformidade com as diretrizes da Educação Infantil.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 94/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

SONINHA

Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Membro

JANEANY

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:45ADDD42

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 95-2025 - AUTORIZA
REPASSE PARA FSC - PISO NAC ENFERMAGEM**

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 95/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Repassar os Valores de Contribuição do Fundo Nacional de Saúde à Entidade Que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 95/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O autor do Projeto assim o justificou:

“Vimos, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Repassar os Valores de Contribuição do Fundo Nacional de Saúde à Entidade Que Menciona.

O Projeto de Lei tem por finalidade repassar os valores para complementação do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras vinculados à Fundação São Carlos, instituição filantrópica com CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, através de Convênio.

Informo que a Emenda Constitucional nº 127 de 22/12/2022 estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira.

Esclareço que, de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28/09/2017 os valores são creditados pelo Fundo Nacional de Saúde nas contas bancárias dos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios e os respectivos entes devem efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Segundo a mencionada Portaria, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam CEBAS para o cumprimento do piso salarial dos profissionais.”

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando complementar o Piso Nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que trabalham na entidade.

A Constituição da República de 1988 assim dispõe sobre o tema:

“Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

§ 12. Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 124, de 2022)

§ 13. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final do exercício financeiro em que for publicada a lei de que trata o § 12 deste artigo, adequarão a remuneração dos cargos ou dos respectivos planos de carreiras, quando houver, de modo a atender aos pisos estabelecidos para cada categoria profissional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 124, de 2022)

§ 14. Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 127, de 2022)

§ 15. Os recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 127, de 2022)”

Portanto, considerando que o repasse previsto no Projeto de Lei em estudo é uma exigência constitucional, não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 95/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

SONINHA

Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Membro

JANEANY

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:F1C8A6FB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 96-2025 - NORMAS COBRANÇA CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei EM nº 96/2025, que Institui normas gerais para a cobrança e o parcelamento de créditos de origem não tributária do Município de Lagoa da Prata/MG e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 96/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria **que não esteja** descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 **poderá ser de iniciativa de parlamentar**.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

“Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, normas gerais para a cobrança e o parcelamento de créditos de origem não tributária, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e fortalecer as finanças municipais.

Trata-se de uma medida necessária e urgente. Atualmente, não contamos com uma legislação municipal específica que discipline de forma clara a cobrança de créditos não tributários, tais como multas administrativas, indenizações por danos ao patrimônio público, valores devidos em razão de convênios ou contratos, entre outros.

Embora o Decreto Municipal nº 045/2016 já disponha sobre a cobrança e o parcelamento de créditos tributários, e de forma acessória trate de alguns aspectos dos créditos não tributários, sua eficácia, quanto a estes últimos, encontra-se limitada pela ausência de uma lei formal que lhe dê o devido fundamento legal.

A ausência dessa base legal dificulta e, em muitos casos, inviabiliza o efetivo recebimento de valores devidos ao Município, afetando diretamente a arrecadação e, por consequência, os investimentos em áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Estamos tratando de receitas que pertencem à coletividade e cuja recuperação deve ser assegurada pela Administração. Com a aprovação desta Lei, daremos um passo importante rumo à modernização da Administração Pública Municipal, ampliando a segurança jurídica dos procedimentos de cobrança, incentivando a regularização voluntária de débitos e viabilizando o parcelamento de obrigações de forma legal, transparente e eficiente.

Mais do que uma questão técnica, esta iniciativa representa um compromisso com a boa governança, com a responsabilidade fiscal e, sobretudo, com o interesse público.

Por fim, ressalto que a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço institucional para a Fazenda Pública Municipal, ao ampliar sua capacidade de arrecadação de créditos públicos com respaldo normativo adequado, favorecendo a gestão fiscal responsável e o equilíbrio das contas públicas, bem como fortalecendo a capacidade do poder público de atender melhor a nossa população.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposta, certos de que ela contribuirá significativamente para o equilíbrio das contas públicas e para a construção de uma cidade mais justa, organizada e sustentável.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta importante medida bem como requer seja o presente Projeto tramitado em regime de urgência, nos termos do Art. 32 da LOM.”

2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, o Município ainda não possui norma legal para regulamentar a cobrança dos seus créditos não tributários.

Indispensável a existência desta Lei Municipal para legitimar a cobrança dos créditos do Município, bem como, e especialmente, para permitir o parcelamento para os devedores, o que vai favorecer e facilitar o pagamento dos valores que pertencem aos cofres públicos.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 96/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

SONINHA

Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Membro

JANEANY

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:B8D27296

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PR 4-2025 - ALTERA RESOLUÇÃO
PARLAMENTO JOVEM ALMG - VIAGENS**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria:

Projeto de Resolução nº 4/2025 que Altera o texto da “Resolução nº 896, de 23 de abril de 2025” que Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a aderir ao Programa Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e regulamenta sua realização pelo Legislativo local.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 4/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

“Apresentamos este Projeto de Resolução visando alterar a Resolução desta Casa que regulamenta a adesão da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ao Parlamento Jovem, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

A alteração se dá, especificamente, para autorizar e regulamentar a concessão de Diária de Viagem aos Servidores desta Casa, bem como aos estudantes e demais pessoas citadas no Projeto de Resolução, quando estiverem em viagem a serviço do Parlamento Jovem, que é um Programa Institucional desta Casa Legislativa.

A regulamentação é essencial para que as viagens realizadas pelo programa possam acontecer e que todos os estudantes sejam contemplados.”

A execução das atividades do Parlamento Jovem gerará despesas para esta Casa Legislativa, em especial as despesas com viagens, conforme previsto no Projeto em estudo.

Por isso a necessidade de se autorizar por meio de uma Resolução, que é Lei em sentido material e ato normativo próprio para tratar de assuntos internos do Legislativo.

Vale citar que toda despesa deve estar autorizada em Lei (em sentido formal ou material).

Veja o que diz o Artigo 359-D do Código Penal Brasileiro:

“Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)”

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 4/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

CARLA ANDRADE

Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Membro

TUTY DA BORRACHARIA

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:3F58F86F

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 90-2025 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 90/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 217.897,24.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 90/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para reforçar as dotações, a fim de viabilizar a aquisição de combustíveis, peças e a contratação de serviços destinados à manutenção dos veículos utilizados no transporte escolar, com recursos provenientes do Programa Estadual de Transporte Escolar de Minas Gerais (PTE/MG), repassados pelo Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 90/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

JANEANY

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

ELIAS MOTORISTA

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:D38055F9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 91-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 91/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 881.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 91/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar a aquisição de materiais e equipamentos de informática. A solicitação deve-se à necessidade de antecipar aquisições originalmente previstas para o exercício de 2026, em virtude do aumento contínuo no número de matrículas na Rede Municipal de Ensino, bem como da deterioração e obsolescência dos equipamentos atualmente em uso.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 91/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2C5770A6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 92-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 92/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 280.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 92/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a aquisição de equipamentos diversos, como mobiliário, computadores, retroprojektor com tela, entre outros, destinados à estruturação de um novo espaço de qualificação profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico — um laboratório de informática. Esse novo espaço abrigará o Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (NEJ). Serão adquiridos microtratores para utilização nas Hortas Comunitárias. Recursos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Carlos Henrique.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 92/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F7487689

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 93-2025 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 93/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 700.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 93/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar o bloqueio de saldo necessário ao início da fase externa do Processo Licitatório nº 32/2024, destinado à execução da obra de construção do Complexo Educacional Dr. Jacinto Campos. Visa a construção de espaços adequados como refeitórios, salas multiúso, áreas de convivência e sanitários, bem como a adoção de medidas que assegurem acessibilidade e segurança para os usuários da escola.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 93/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:EA0E5F3E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 94-2025 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 94/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 210.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 94/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII

e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a aquisição de caminhas empilháveis para atender às creches e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) do município. Esclareceram que a medida é fundamental para garantir condições adequadas de descanso às crianças, assegurando bem-estar, segurança e conforto, em conformidade com as diretrizes da Educação Infantil.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 94/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

JANEANY

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

ELIAS MOTORISTA

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:E78D7CF8

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 95-2025 - AUTORIZA
REPASSE PARA FSC - PISO NAC ENFERMAGEM**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 95/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Repassar os Valores de Contribuição do Fundo Nacional de Saúde à Entidade Que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 95/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O autor do Projeto assim o justificou:

“Vimos, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Repassar os Valores de Contribuição do Fundo Nacional de Saúde à Entidade Que Menciona.

O Projeto de Lei tem por finalidade repassar os valores para complementação do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras vinculados à Fundação São Carlos, instituição filantrópica com CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, através de Convênio.

Informo que a Emenda Constitucional nº 127 de 22/12/2022 estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira.

Esclareço que, de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28/09/2017 os valores são creditados pelo Fundo Nacional de Saúde nas contas bancárias dos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios e os respectivos entes devem efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Segundo a mencionada Portaria, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam CEBAS para o cumprimento do piso salarial dos profissionais.”

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando complementar o Piso Nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que trabalham na entidade.

A Constituição da República de 1988 assim dispõe sobre o tema:

“Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

§ 12. Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 124, de 2022)

§ 13. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final do exercício financeiro em que for publicada a lei de que trata o § 12 deste artigo, adequarão a remuneração dos cargos ou dos respectivos planos de carreiras, quando houver, de modo a atender aos pisos estabelecidos para cada categoria profissional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 124, de 2022)

§ 14. Compete à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 127, de 2022)

§ 15. Os recursos federais destinados aos pagamentos da assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, para o cumprimento dos pisos salariais de que trata o § 12 deste artigo serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 127, de 2022)”

Portanto, considerando que o repasse previsto no Projeto de Lei em estudo é uma exigência constitucional, não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 95/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:A25239CB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 96-2025 - NORMAS COBRANÇA CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 96/2025, que Institui normas gerais para a cobrança e o parcelamento de créditos de origem não tributária do Município de Lagoa da Prata/MG e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 96/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

“Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, normas gerais para a cobrança e o parcelamento de créditos de origem não tributária, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e fortalecer as finanças municipais.

Trata-se de uma medida necessária e urgente. Atualmente, não contamos com uma legislação municipal específica que discipline de forma clara a cobrança de créditos não tributários, tais como multas administrativas, indenizações por danos ao patrimônio público, valores devidos em razão de convênios ou contratos, entre outros.

Embora o Decreto Municipal nº 045/2016 já disponha sobre a cobrança e o parcelamento de créditos tributários, e de forma acessória trate de alguns aspectos dos créditos não tributários, sua eficácia, quanto a estes últimos, encontra-se limitada pela ausência de uma lei formal que lhe dê o devido fundamento legal.

A ausência dessa base legal dificulta e, em muitos casos, inviabiliza o efetivo recebimento de valores devidos ao Município, afetando diretamente a arrecadação e, por consequência, os investimentos em áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Estamos tratando de receitas que pertencem à coletividade e cuja recuperação deve ser assegurada pela Administração. Com a aprovação desta Lei, daremos um passo importante rumo à modernização da Administração Pública Municipal, ampliando a segurança jurídica dos procedimentos de cobrança, incentivando a regularização voluntária de débitos e viabilizando o parcelamento de obrigações de forma legal, transparente e eficiente.

Mais do que uma questão técnica, esta iniciativa representa um compromisso com a boa governança, com a responsabilidade fiscal e, sobretudo, com o interesse público.

Por fim, ressalto que a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço institucional para a Fazenda Pública Municipal, ao ampliar sua capacidade de arrecadação de créditos públicos com respaldo normativo adequado, favorecendo a gestão fiscal responsável e o

equilíbrio das contas públicas, bem como fortalecendo a capacidade do poder público de atender melhor a nossa população.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposta, certos de que ela contribuirá significativamente para o equilíbrio das contas públicas e para a construção de uma cidade mais justa, organizada e sustentável.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta importante medida bem como requer seja o presente Projeto tramitado em regime de urgência, nos termos do Art. 32 da LOM.”

2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, o Município ainda não possui norma legal para regulamentar a cobrança dos seus créditos não tributários.

Indispensável a existência desta Lei Municipal para legitimar a cobrança dos créditos do Município, bem como, e especialmente, para permitir o parcelamento para os devedores, o que vai favorecer e facilitar o pagamento dos valores que pertencem aos cofres públicos.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 96/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

JANEANY

Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Membro

ELIAS MOTORISTA

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:AEF5C41D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PR 4-2025 - ALTERA RESOLUÇÃO PARLAMENTO JOVEM ALMG - VIAGENS

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Resolução nº 4/2025 que Altera o texto da “Resolução nº 896, de 23 de abril de 2025” que Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a aderir ao Programa Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e regulamenta sua realização pelo Legislativo local.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 12/5/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 4/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 13/5/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

“Apresentamos este Projeto de Resolução visando alterar a Resolução desta Casa que regulamenta a adesão da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ao Parlamento Jovem, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

A alteração se dá, especificamente, para autorizar e regulamentar a concessão de Diária de Viagem aos Servidores desta Casa, bem como aos estudantes e demais pessoas citadas no Projeto de Resolução, quando estiverem em viagem a serviço do Parlamento Jovem, que é um Programa Institucional desta Casa Legislativa.

A regulamentação é essencial para que as viagens realizadas pelo programa possam acontecer e que todos os estudantes sejam contemplados.”

A execução das atividades do Parlamento Jovem gerará despesas para esta Casa Legislativa, em especial as despesas com viagens, conforme previsto no Projeto em estudo.

Por isso a necessidade de se autorizar por meio de uma Resolução, que é Lei em sentido material e ato normativo próprio para tratar de assuntos internos do Legislativo.

Vale citar que toda despesa deve estar autorizada em Lei (em sentido formal ou material).

Veja o que diz o Artigo 359-D do Código Penal Brasileiro:

“Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)”

Não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução nº 4/2025.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2025.

CARLA ANDRADE

Relatora

Pelas Conclusões,

ANA RUTH

Membro

ELIAS MOTORISTA

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:A1D482ED

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PORTARIA 037-2025 - JAIR JUNIOR MATOSO DE SOUZA

PORTARIA No 37/2025

Nomeia Servidor Público Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da Resolução nº 865/2022, Regimento Interno desta Casa, e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 276/2024, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, fundamentado no resultado do Concurso Público nº 01/2023 – Edital 01/2023, desta Casa, devidamente publicado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor JAIR JUNIOR MATOSO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 014.856.976-54, Quinto Classificado na vaga de ampla concorrência do Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6.

Art. 2º Ao servidor público ora nomeado se aplica o Regime Jurídico Celetista (da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), fazendo jus ao registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como ao recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Legislação Municipal e Pátria vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 20 de Maio de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:02DF0E27

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PORTARIA 038-2025 - DANIEL

PORTARIA No 38/2025

Nomeia Servidor Público Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da Resolução nº 865/2022, Regimento Interno desta Casa, e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 276/2024, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, fundamentado no resultado do Concurso Público nº 01/2023 – Edital 01/2023, desta Casa, devidamente publicado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor DANIEL MATEUS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 093.761.156-51, Sexto Classificado na vaga de ampla concorrência do Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6.

Art. 2º Ao servidor público ora nomeado se aplica o Regime Jurídico Celetista (da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), fazendo jus ao registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como ao recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Legislação Municipal e Pátria vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 20 de Maio de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:1FF33BDC

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 085-2025 - PL EM 89-2025 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 85 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 128.998,44.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 128.998,44 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.801.4034 – Merenda para Escolas do Ensino Fundamental
339030 – Material de Consumo R\$ 58.998,44
08.002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4042 – Merenda para Creches
339030 – Material de Consumo R\$ 70.000,00
Total..... R\$ 128.998,44

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Total..... R\$ 128.998,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de maio de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES

Secretária

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:40F9E134

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 024/2021. Nº Processo: 003/2021. Pregão. Nº 001/2021. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Contratado: Simpress Comércio, Locação e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.432.517/0001-07.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato originário por 07 (sete) meses, bem como o acréscimo ao objeto licitado.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:

Rosiane Maria Fideles Boncompagni

Código Identificador:269D2E4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 014/2023.
UNIMED.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG.

Termo Aditivo nº 008 ao Contrato nº 014/2023. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO POUSO ALEGRE - UNIMED SUL MINEIRA – CNPJ nº 21.490.586/0001-90. Objeto: O sétimo termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços do contrato firmado entre as partes, devido a inclusão de 02 novos beneficiários, sendo que o acréscimo mensal será de R\$ 896,65 (oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor mensal em R\$ 21.961,93 (vinte e um mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos) perfazendo o valor total global dos 07 (sete) meses restantes do contrato em R\$ 153.733,51 (cento e cinquenta e três mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 20/05/2025 a 14/12/2025. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 – Manutenção das atividades da secretaria Geral – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 33. Fundamento Legal: Inc II. do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 Data: 20/05/2025.

Publicado por:

Marcos Aurélio Dos Santos

Código Identificador:AF967624

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**ATOS NORMATIVOS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 08/2025 ESTABELECE A
COMPENSAÇÃO DE HORAS PARA OS SERVIDORES
FORMALMENTE CONVOCADOS A PARTICIPAR DAS
REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 08/2025

Estabelece a compensação de horas para os servidores formalmente convocados a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Patrocínio.

Considerando que a Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, estabelece em seu art. 145 que as reuniões ordinárias e extraordinárias têm a duração de até 4 (quatro) horas; Considerando, a necessidade da participação de alguns servidores públicos nas referidas reuniões, com o objetivo de dar suporte aos Vereadores, às Comissões e à Mesa Diretora;

Considerando, ainda, que a concessão de horas por tempo à disposição dos servidores formalmente convocados para participarem das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Patrocínio encontra respaldo no dever funcional de atender às convocações institucionais, bem como nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da valorização do servidor público. Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, as reuniões ordinárias ocorrem semanalmente às terças-feiras, a partir das 18h, com duração prevista de quatro horas, podendo ser prorrogadas por mais uma hora, e assim sucessivamente, mediante deliberação do plenário. Diante dessa previsão normativa, é exigido que os servidores convocados permaneçam, no mínimo, à disposição da Câmara Municipal das 18h às 22h, com possibilidade de extensão. A formação de banco de horas ou pagamento de horas extras, nesse contexto, mostra-se como mecanismo legítimo e necessário de compensação pelo tempo que os servidores colocam à disposição da Administração, independentemente da efetiva execução contínua de atividades durante todo o período, uma vez que: A convocação institucional impede o livre uso do tempo do servidor no período noturno da terça-feira, gerando restrição à sua disponibilidade pessoal e familiar; O deslocamento até a sede da Câmara Municipal representa ônus funcional adicional, uma vez que decorre de imposição formal da Administração, fora do expediente ordinário; A imprevisibilidade da duração das reuniões, autorizada regimentalmente, impede que o servidor saiba, com antecedência, o tempo exato de permanência, exigindo que esteja integralmente à disposição do Poder Legislativo durante toda a sessão, podendo ultrapassar quatro horas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores do setor administrativo da Câmara Municipal, quando formalmente convocados para participar de reuniões ordinárias ou extraordinárias realizadas no período noturno, terão direito à formação de banco de horas, na razão de 4 (quatro) horas por reunião.

Parágrafo único. As horas deverão ser compensadas no mesmo mês de sua concessão, exceto quando as reuniões forem realizadas na última semana do mês, caso em que a compensação poderá ocorrer no mês subsequente.

Art. 2º Aos servidores que não possuam impedimento legal para o recebimento de horas extras, faculta-se a opção de percepção da remuneração correspondente ao valor de 4 (quatro) horas por reunião.

Art. 3º Somente os servidores formalmente convocados farão jus ao direito previsto neste Ato Normativo da Mesa Diretora.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Patrocínio-MG, 08 de maio de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente

LEANDRO MAXIMO CAIXETA

Vice-Presidente

LISANDRA PATRÍCIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS

1ª Secretária

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES

2ª Secretária

NELIO HUMBERTO SOUZA MARQUES

Tesoureiro

Publicado por:

Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4CE57489

ATOS NORMATIVOS ATO DA MESA DIRETORA Nº 09/2025 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 09/2025

Dispõe sobre o pagamento do auxílio-alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Patrocínio-MG.

Considerando o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, que, dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG;

Considerando, ainda, a Portaria nº 27, de 10 de janeiro de 2025, que fixa o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Patrocínio-MG;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Patrocínio-MG.

§1º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente.

§2º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 2º O auxílio-alimentação não será:

- I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
- III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e
- IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 3º O pagamento do auxílio-alimentação será efetuado no vigésimo dia de cada mês via folha de pagamento complementar, antecipando-se para o dia útil anterior quando este recair em fim de semana ou feriado.

Parágrafo único. Na hipótese de ingresso ou desligamento do servidor, o valor do auxílio será calculado proporcionalmente aos dias trabalhados no respectivo mês.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2025.

Patrocínio-MG, 15 de maio de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente

LEANDRO MAXIMO CAIXETA

Vice-Presidente

LISANDRA PATRÍCIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS

1ª Secretária

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES

2ª Secretária

NELIO HUMBERTO SOUZA MARQUES

Tesoureiro

Publicado por:

Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:69169DC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 010/2025
Pregão Presencial nº 009/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES - MINAS GERAIS.

Contratados: **DISTRIBUIDORA TRIANGULINA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.421.280/0001-32, no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

Perdizes MG, 20 de maio de 2025.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:7B4A6A98

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 007/2025, para a *Aquisição de pedestais de sinalização (barreira de público), conforme especificações descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.*

Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licitada, <https://ammlicita.org.br/>, no ID 62920. As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.

O julgamento das propostas ocorrerá no dia 26 de maio de 2025, às 09:00min, através do modo fechado, sem disputa, e será realizado pela Agente de Contratação, designada na Portaria nº 006/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa, designada pela Portaria nº 054/2025. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor global, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 008/2025.

Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através doemailcomissalicitacao@outlook.com.

A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação e, será formalizada por nota de empenho.

A dotação utilizada para custear a despesa será: 3.3.90.30.42 Material de Sinalização Visual e Afins - Reduzido: 4351.

Pirapora, 20 de maio de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:1F4431E0

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025

O Presidente da **Câmara Municipal de Pitangui /MG**, CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o Processo de Inexigibilidade, para a Contratação de empresa especializada para organizar e realizar a Sessão Solene de Outorga de Título de Cidadania Honorária e Diploma de Mérito de 2025 da Câmara Municipal de Pitangui/MG, junto a empresa **CM5 SERVICOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.496.033/0001-49**, com sede a Rua Cândido Souza Peixoto, nº 213, Chapadão, CEP: 35.650-000, Cidade Pitangui/MG.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:359541CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pitangui/MG.

CONTRATADA: **CM5 SERVICOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.496.033/0001-49**, com sede a Rua Cândido Souza Peixoto, nº 213, Chapadão, CEP: 35.650-000, Cidade Pitangui/MG. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organizar e realizar a Sessão Solene de Outorga de Título de Cidadania Honorária e Diploma de Mérito de 2025, conforme calendário organizacional da Câmara Municipal de Pitangui/MG. **VIGÊNCIA:** **90 DIAS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. VALOR:** R\$ 103.914,25 (cento e três mil, novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.02.01.01.122.0013.2013.3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 31. **FORO:** Comarca de Pitangui/MG.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:308816CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025 – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Pitangui/MG torna público que fará realizar: **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, com a finalidade de credenciar empresas para atender à demanda para aquisição de suprimentos de padaria da Câmara Municipal de Pitangui/MG. O recebimento da documentação ocorrerá a partir do dia **20/05/2025**, no horário das **12h00 às 18h00**, na sede da Câmara Municipal de Pitangui/MG localizada no endereço Praça Doutor Antônio Fiúza, 164, São Francisco, no Município de Pitangui ou pelo e-mail licitacoes@camarapitangui.mg.gov.br. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956 ou (37) 3271-4466.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:5F00D7FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025

A Câmara Municipal de Pitangui-MG, torna público o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 –INEXIGIBILIDADE N.º 004/2025** - Objeto – Contratação de empresa especializada para organizar e realizar a Sessão Solene de Outorga de Título de Cidadania Honorária e Diploma de Mérito de 2025, conforme calendário organizacional da Câmara Municipal de Pitangui/MG. O processo poderá ser encontrado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956 ou (37) 3271-4466.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:0686802A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N.º. 235 DE 20 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão do prêmio “*Mulher Destaque no município de Poço Fundo/MG*” à Sra. **DANIELA MOREIRA DE PAIVA ANSELMO**, e dá outras providências”.

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 2.524 de 09 de agosto de 2023, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o Prêmio “*Mulher Destaque no município de Poço Fundo*” à Sra. **DANIELA MOREIRA DE PAIVA ANSELMO**.

Art. 2º. A entrega do Título ocorrerá em Sessão Solene.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Moraes
Código Identificador:10658139

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0035/2025 – DISPENSA
ELETRONICA N.º 90024/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. Processo Licitatório nº 0035/2025 – DISPENSA ELETRONICA nº 90024/2025. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS. Objeto: Aquisição de 20 licenças de uso do Google Workspace Business Starter para uso corporativo de no mínimo 100 (cem) participantes em reuniões online, incluindo garantia de atualização contínua e suporte técnico especializado. Data da Sessão: 27/05/2025 – horário da fase de lances (Brasília): 08h00min até 14h00min. Forma de Processamento: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço global. Condições de Fornecimento: Imediata. Pagamento: Após prestação do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital. Informações complementares e obtenção da íntegra do Edital: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico contabilidade@pontonova.mg.leg.br, no horário de 12h às 18h.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudiomiro Herneck Pires
Código Identificador:CAF79E79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 24/2025**

PORTARIA N.º 24/2025

“Altera a data da segunda sessão ordinária do mês de Maio de 2025.”

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal participará efetivamente da 26ª Edição da Feira Multissetorial, que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de Maio;

CONSIDERANDO que a segunda sessão do mês de Maio estava prevista para ocorrer na próxima quinta-feira, dia 22 de Maio;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às sessões da Câmara Municipal;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data da segunda sessão do mês de Maio para o dia 29.05.2025, às 19:00 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 20 de Maio de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:A6F64C70

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 51/2025**

Instaura processo administrativo de responsabilização para apurar responsabilidade da empresa BKP Informática Ltda., inscrita sob o nº. 25.644.725/0001-61, denominada contratada nos autos do processo licitatório nº. 11/2022 – dispensa nº. 06/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO o Ofício do fiscal referente ao contrato nº. 11/2022, datado de 12/12/2024, narrando a ocorrência de repetidos problemas com o contratado, como descumprimento parcial do contrato, ausência de limpeza do servidor, o que pode acarretar danos ao sistema; ausência de qualquer manutenção preventiva nos equipamentos da Câmara Municipal; e indicação equivocada de equipamentos e quantitativos a serem adquiridos pela contratante., motivo pelo qual o fiscal recomendou o cancelamento do contrato;

CONSIDERANDO que constam dos autos registro de reclamação apresentado pelo Chefe da Secretaria Contábil, Financeira e de Recursos Humanos, noticiando a ocorrência, no dia 08/01/2025, de

diversas quedas de internet no prédio anexo da Câmara Municipal, tanto na rede cabeada, quanto nas redes wi-fi. Registra, ainda, que desde o exercício de 2024 tais quedas de internet são recorrentes e podem ser constatadas em conversa com os servidores que trabalham no referido prédio;

CONSIDERANDO que em 23/01/2025, a Secretaria de Compras, Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio expediu a notificação de nº. 01/2025 ao contratado, noticiando as reclamações dos servidores acerca da instabilidade da internet e requerendo uma verificação minuciosa com a finalidade de identificar qual é o problema e, consequentemente, qual a empresa responsável pela resolução;

CONSIDERANDO que, em 19/02/2025, persistindo as reclamações dos servidores quanto à prestação do serviço, a Secretaria de Compras requisitou da Secretaria Jurídica a tomada das providências cabíveis, primeiramente demandando o responsável da empresa prestadora para apresentar esclarecimentos e solicitando a presença do fiscal do contrato e do controlador interno. No documento, a Chefe da Secretaria informa que foi apresentado pela empresa o pedido de aquisição de 2 (dois) equipamentos para solução dos problemas, o que, em sua análise, era insuficiente para a resolução;

CONSIDERANDO que, em 21/02/2025, a Secretaria Jurídica emitiu parecer recomendando a tentativa consensual de resolução, mediante reunião presencial com o contratado, o fiscal do contrato e o controlador interno;

CONSIDERANDO que a reunião foi realizada em 24/02/2025, conforme documento assinado pelo controlador interno, o fiscal do contrato e o representante legal da contratada, Sr. André Luiz Tovar Filgueiras, e que se registra, de mais importante: que o Sr. André colocou que está resolvendo todos os problemas do anexo, que o problema vem do PABX, que pediu 1 roteador novo e 8 hubs, e que o problema será sanado. Que, quanto à manutenção preventiva, colocou que os computadores nunca deram problema. Que o Fiscal colocou que é obrigatório, já que encontra-se no contrato e que deverá ser feito a partir de agora, podendo ser tomadas providências caso não seja feito;

CONSIDERANDO que os problemas persistiram, conforme relatado pelo fiscal do contrato;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido em 30/04/2025, recomendando a instauração de processo de responsabilização ao contratado, a fim de lhe possibilitar o direito ao contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito estabelecido pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO as responsabilidades e deveres previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, bem como no contrato administrativo mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa para eventual responsabilização na seara administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, com garantia do contraditório, processo administrativo em face da empresa BKP Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.644.725/0001-43, com sede à Rua Olavo Gomes Pinto, 14 - Centro - São Lourenço, que figura como contratada no contrato administrativo nº. 11/2022, decorrente do processo administrativo nº. 07/2022 – dispensa de licitação nº. 11/2022.

Art. 2º Fica designada Comissão de Processo Administrativo, a ser composta pelos servidores: LUIZA APARECIDA PEREIRA GORGAL, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista e ADRIANO CARLOS FERREIRA, ocupante do cargo de Segurança, sob a presidência do primeiro, cabendo à comissão conduzir o processo administrativo, de nº. 01/2025, até sua conclusão no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º A comissão finalizará seus trabalhos com a apresentação de relatório conclusivo e, constatada a existência de responsabilidades opinará pela aplicação de penalidade.

Art. 4º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal às unidades administrativas da Câmara Municipal para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº. 48/2025.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 16 de maio de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Rommel Junqueira Fernandes

Código Identificador:7EDECOCF

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO **PORTARIA N. 52/2025**

Instaura processo disciplinar, de nº. 03/2025, em face do Vereador Paulo Geovani Silva de Almeida (PSB) a fim de que seja apurada suposta violação aos deveres fundamentais do Vereador previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar

WALDINEI ALVES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que no dia 15.05.2025 foi protocolada na secretaria da Câmara Municipal representação apresentada pelo Sr. José Marcelo Ribeiro em face do Vereador Paulo Geovani Silva de Almeida (PSB), por suposta invasão em propriedade particular de sua família situada na Alameda dos Pinheiros, s/n.º e uso indevido de imagens;

Considerando que a Resolução nº. 265/2002 (Código de Ética e Decoro Parlamentar) estabelece no art. 15 que o Presidente, em virtude de representação, instituirá processo disciplinar no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recolhimento da denúncia;

Considerando que, constatada a existência dos pressupostos de admissibilidade da representação, a instituição de processo disciplinar constitui-se em poder-dever do Presidente da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização do mesmo;

Considerando que a representação apresentada encontra-se devidamente regular, contendo os elementos mínimos para sua tramitação, como exposição dos fatos, indicação das provas e assinatura;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, de nº. 03/2025, em face do Vereador Paulo Geovani Silva de Almeida (PSB) a fim de que seja apurada a suposta violação aos deveres fundamentais do Vereador previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar, conforme narrada na representação.

Art. 2º O processo disciplinar será conduzido pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar e obedecerá ao procedimento estabelecido na Resolução nº. 265/2002.

Art. 3º. Que, nos termos do art. 16 da Resolução nº. 265/2002, inclua-se em pauta a leitura da representação e da presente portaria na reunião ordinária, no dia 19.05.2025, procedendo-se da forma prevista no parágrafo único do art. 123 do Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, intime-se.

São Lourenço, 19 de maio de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:25DDF080

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 53/2025

Prorroga o processo seletivo nº. 001/2024 da Câmara Municipal de São Lourenço, para a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público.

WALDINEI ALVES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o processo seletivo nº . 001/2024 da Câmara Municipal de São Lourenço, para a contratação por tempo determinado de excepcional interesse público, por 12 meses, a contar de 27 de maio de 2025, nos termos dos arts. 6º, I, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.945, de 2009.

Art. 2º Em razão da prorrogação de que trata o art. 1º desta Portaria, o processo seletivo nº. 001/2024 terá vigência até 27 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 19 de maio de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:49BBE66B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 018/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025

A Câmara Municipal de Ubá, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público o presente extrato de inexigibilidade de licitação:

Objeto: Contratação de curso de capacitação intitulado “Controle Interno módulo I – Estruturação do Controle Interno Municipal”, a ser realizado de forma on-line pela Associação Mineira dos Municípios (AMM), nos dias 20 e 21 de maio de 2025, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico da servidora Cláudia Pereira da Fonseca, ocupante do cargo de controladoria interna.
Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS – CNPJ: 20.513.859/0001-01
Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal de Ubá; Fonte de Recursos: 500 – Recurso livre; Programa de Trabalho: 01.01.03100014.002- Manutenção das atividades da Escola do Legislativo; Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramentos: 33.90.39.34-0000 – Serviço de Seleção e Treinamento.

20 de maio de 2025

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:EC53B5AF

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

3º Termo Aditivo ao Contrato 014/2022
Processo Administrativo nº 1.184/2021
Pregão Presencial nº 153/2021

A Câmara Municipal de Ubá, torna público o presente extrato de termo aditivo de prorrogação contratual:

Objeto: Prorrogação de vigência contratual por mais três meses e reajuste de preço, tendo como referência o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC).
Contratado: GOVERNAÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ: 00.165.960/0001-01
Valor Total: R\$ 57.410,51 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos).
Prazo: Vigência de três meses a partir de 11 de maio de 2025
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal de Ubá; Fonte de Recursos: 500 – Recurso livre; Programa de Trabalho: 01.01.03100014.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ubá; Elemento de Despesa: 3.33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Desdobramentos: 3.33.90.40.02.00.00 – Locação de Software; 3.33.90.40.09.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC; 3.33.90.40.11.00.00 – Treinamento e Capacitação em TIC.

20 de maio de 2025

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:727C982D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO. Processo: 012/2023. Modalidade: Dispensa: 003/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/ PAULO CESAR CARDOZO DA MATA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.808/0001-27. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023, firmado pelas partes contratantes em 09/05/2023, as quais passam a ter a seguinte redação:Cláusula Quarta- Da Vigência: O presente contrato terá validade por mais 12 (doze) meses, à partir de 08/05/2025 até 07/05/2026, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, nas hipóteses legais.O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia.

Urucuia/MG, 07 de maio de 2025.

(A) ALBANITA ANJOS DA MATA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:AAC6F77B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação nº 022/2025, dispensa nº 008/2025. **Objeto contratado:** Fornecimento de divisória de ambiente para separação entre os setores de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada:** BARDAM NEGOCIOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.418.618./0001-71. **Valor:** R\$ 5.864,00(cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:

Camila Vieira de Paula

Código Identificador:87B99B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV.
SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAÍSO

CIDASSP
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO CIDASSP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – CIDASSP, cujo objeto é a alteração na Cláusula Sétima, do Capítulo IV do Protocolo de Intenções e inclusão de novos municípios na Cláusula Primeira.

O Consórcio de Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 21.213.865/0001-06, (Consórcio Público constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados/Consórcio Público), com sede na Rua Wenceslau Braz, n 640, bairro Lagoinha, São Sebastião do Paraíso/MG, neste ato representado, na forma de seu contrato de consórcio pelo Presidente Daniel Ferreira da Silva, doravante denominado simplesmente CIDASSP, e os ATUAIS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO a seguir nominados:

I – MUNICÍPIO DE CÁSSIA;

II – MUNICÍPIO DE CAPETINGA;

III – MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS;

IV – MUNICÍPIO DE JACUÍ;

V – MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS;

VI – MUNICÍPIO DE PASSOS;

VII – MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS;

VIII – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO;

IX – MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO.

Vêm firmar termo aditivo para realizar alteração ao Contrato de Consórcio Público do CIDASSP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA, DO CAPÍTULO IV DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

A Cláusula 7 do Capítulo IV do Protocolo de Intenções, para incluir a multifinalidade ao CIDASSP, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª São objetivos do Consórcio:

...

XIV - fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para:

atuar pelo fortalecimento e a modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;

desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão de qualidade;

atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária;

apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária;

XV - instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado;

XVI - no saneamento básico:

dar suporte e orientação técnica para prestação adequada dos serviços de saneamento básico;

prestar total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços;

implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto; e

disponibilizar assistência técnica e assessoria, para: solução dos problemas de saneamento ambiental; elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção; projeção, supervisão e execução de obras; implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais; administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos; intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; e desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais.

XVII - na gestão ambiental:

atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local;

incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais;

constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente;

desenvolver atividades de educação ambiental; e

promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio ambiente, inclusive de nascentes e mananciais.

XVIII - na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos municípios consorciados, extensível ao dos municípios conveniados com o CIDASSP.

integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado;

orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal;

constituir ou contratar equipes;

c.1) de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com o mercado consumidor; e

c.2) para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio;

constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos, qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental; e

planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência;

XIX - incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais;

XX - fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais; e

XXI - implantar / apoiar demais políticas públicas visando o desenvolvimento regional sustentável dos entes consorciados ao CIDASSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO DO PREÂMBULO E DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES (DOS SUBSCRITORES)

O preâmbulo e a Cláusula Primeira do Contrato de Consórcio Público do CIDASSP passam a vigorar com o acréscimo dos municípios de:

- **Município de Bom Jesus da Penha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, nº 200, Centro, Bom Jesus da Penha – Minas Gerais, CEP 37.948-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rone André de Lima;

- **Município de Guaranésia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Dona Sinhá, nº 295, Centro, Guaranésia – Minas Gerais, CEP 37.810-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Carlos Minchillo;

- **Município de Juruaia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, com sede na Rua Ana Vitória, nº 135, Centro, Juruaia – Minas Gerais, CEP 37.805-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Celso Marques Júnior;

- **Município de São Pedro da União**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União – Minas Gerais, CEP 37.855-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ronaldo Aparecido Dias;

- **Município de Delfinópolis**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede da Praça Manoel Leite Lemos, n 115, Delfinópolis-MG, CEP: 37910-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Pedro Paulo Pinto;

Os quais passam à participação efetiva em todos os projetos do CIDASSP.

CLÁUSULA TERCEIRA –

Os Municípios acima referidos encaminharão projeto de lei às respectivas Câmaras Municipais, acompanhado deste Quarto Termo Aditivo, cujo objeto será a ratificação da alteração ora proposta ao Contrato de Consórcio Público do CIDASSP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da utilização do presente instrumento é o da Comarca de São Sebastião do Paraíso, MG.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –

Presidente Do CIDASSP E Prefeito De São Tomás De Aquino

MARCELO MORAIS –

Prefeito De São Sebastião Do Paraíso

DONIZETE VILELA –

Prefeito De Cássia

MÁRCIO DOMINGUES DE ANDRADE –

Prefeito De Fortaleza De Minas

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA –

Prefeita De Jacuí

CARLOS EDUARDO DONNABELLA –

Prefeito De Monte Santo De Minas

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA –

Prefeito De Passos

EVERILSON CLEBER LEITE –

Prefeita De Pratápolis

DANIEL FERREIRA DA SILVA –

Prefeito De São Tomás De Aquino

Publicado por:

Thaís Ferreira Júlio

Código Identificador:821896DC

CIDASSP

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 001/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável de São Sebastião do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Resolução nº 001 de 12 de agosto de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do CIDASSP para o exercício de 2025 o seguinte crédito suplementar, para reforço da seguinte dotação orçamentária. R\$ 1.153,00 (mil cento e cinquenta e três reais):

Classificação: 01010101.0101.18.541.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 15

Fonte: [não informado]

DR: 2500000

Valor: R\$ 1.153,00

Total de Créditos: R\$ 1.153,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 o Superávit Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Sebastião do Paraíso, 16 de maio de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:542DC753

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 30/2025, Dispensa de Licitação nº. 006/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE AGRONOMIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONVÊNIO N.º 19.16.2004.0010127/2023-09-MPMG.O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES-
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:DA355A00

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 035/2025, Dispensa de Licitação nº. 008/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS INTERNAS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 9 93300-4417, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES-
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AB5ABEBF

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 023/2025 – P.E. – SRP Nº 009/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. **Recebimento das propostas:** Até às 09:00h. do dia 04/06/2025. **Início da disputa de preços:** 04/06/2025 às 09:00h. Infor: (38)3221-0841. Retirada do

Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Assessor Jurídico

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0037634E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 024/2025 – P.E. – SRP Nº 010/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS URBANO E RURAL – PRIMEIRO EMPLACAMENTO). **Recebimento das propostas:** Até às 08:55h. do dia 10/06/2025. **Início da disputa de preços:** 10/06/2025 às 09:00h. Infor: (38)3221-0841. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Assessor Jurídico

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:67680C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO
VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 010/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a **retificação** do Edital do Processo Licitatório nº 07.0121.2025.15 – Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle; Serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado para atender a demanda do CIMVALPI, Municípios de Itabirito, Piedade de Ponte Nova e Dom Silvério. A retificação se deu no Anexo IV – Termo de Referência, na somatória do valor total do Lote 08, consequentemente alterando item CEE 08 do Anexo I, vez que o referido Lote, não se enquadra nas previsões de participação restrita contida no art. 48 da LC 123/2006 – Condições Específicas do Edital. A data e horário da sessão ficam mantidas para: 30/05/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital Consolidado poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 20 de maio de 2025.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:C5AE2261

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS**

**CISLAGOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 001/2025 - Dispensa nº 001/2025

Objeto: Dispensa para registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

Contratado: MF REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº46.132.634/0001-07. Valor global estimado de R\$ 16.040,91. Data da assinatura: 15/04/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 15/04/2025 até 15/04/2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:01.01.04.122.0000.2.001.3.3.90.39.15

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:289D03DC

**CISLAGOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 013/2025 - Dispensa nº 009/2025

Objeto: O registro de preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para atender às demandas das ações de educação permanente, seminários, congressos e demais eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo CISLAGOS.

Contratado: GS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.187.213/0001-05. Valor global estimado de R\$ 770,00. Data da assinatura: 28/04/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28/04/2025 até 28/04/2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária: 01.01.04.122.0000.2.001.3.3.90.30.39.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:2AD4FB69

**CISLAGOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 013/2025 - Dispensa nº 009/2025

Objeto: O registro de preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para atender às demandas das ações de educação permanente, seminários, congressos e demais eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo CISLAGOS.

Contratado: FABIANO COSTA AZEVEDO, CNPJ nº 29.551.995/0001-60. Valor global estimado de R\$ 4.250,00. Data da assinatura: 28/04/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28/04/2025 até

28/04/2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária: 01.01.04.122.0000.2.001.3.3.90.30.39

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:BE169CFE

**CISLAGOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 013/2025 - Dispensa nº 009/2025

Objeto: O registro de preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para atender às demandas das ações de educação permanente, seminários, congressos e demais eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo CISLAGOS.

Contratado: GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 07.193.034/0001-99. Valor global estimado de R\$ 3.000,00. Data da assinatura: 28/04/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28/04/2025 até 28/04/2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária: 01.01.04.122.0000.2.001.3.3.90.30.39.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:EE4BB08F

**CISLAGOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 013/2025 - Dispensa nº 009/2025

Objeto: O registro de preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para atender às demandas das ações de educação permanente, seminários, congressos e demais eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo CISLAGOS.

Contratado: JADIR ANTONIO CORREIA, CNPJ nº 31 108 010/0001-79. Valor global estimado de R\$ 4.750,00. Data da assinatura: 28/04/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 28/04/2025 até 28/04/2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária: 01.01.04.122.0000.2.001.3.3.90.30.39.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:088D207D

**CISLAGOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 015/2025 - Dispensa nº 011/2025

Objeto: A dispensa de licitação, por valor, para futura contratação de empresa especializada para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de 120 (cento e vinte) passageiros, por quilômetro efetivamente rodado, através de veículo tipo ônibus.

Contratado: SOUZA PINTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº10.177.310/0001-30. Valor global estimado de R\$ 13.068,00. Data da assinatura: 16/05/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 16/05/2025 até 16/06/2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária: 01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.39.99

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:CCBAABAD

CISLAGOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 012/2025 – Pregão Eletrônico 001/2025

Objeto: O registro de preços para a aquisição de micro-ônibus rodoviário de transporte sanitário, dentro das normas da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais – Transporta SUS-MG.

Contratado: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ nº 16.557.958/0001-18. Valor global estimado de R\$ 33.451.544,00. Data da assinatura: 16/05/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 16/05/2025 até 16/05/2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária: 01.01.04.122.0000.1.001.4.4.90.52.27

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:40A5DD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 026/2023 de prestação de serviços de seção de direito de uso em sistema customizável em gestão de consórcio de saúde, em plataforma 100% WEB, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/05/2025. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 68.958,72 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)** passando o valor total do contrato de R\$ 97.250,00 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais) para **R\$ 166.208,72 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos)**.
Assinatura: 30/04/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:828256B4

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2025.

Retificação da publicação do Edital Pregão Eletrônico nº 15/2025.
Onde se lê:

A sessão será no dia 03/06/2025 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitador Digital.

Leia-se:

A sessão será no dia 06/06/2025 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitador Digital.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:EAD2D86D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório nº 18/2025, Inexigibilidade nº 03/2025 na modalidade Credenciamento Eletrônico nº 02/2025, ID 63261 cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.ammlicita.org.br

A documentação deverá ser cadastrada na plataforma digital www.ammlicita.org.br a partir do dia 12 de junho de 2025, findando-se em 30 de junho de 2025.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 20 de maio de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:30A8CD5C

CISMISEL
ERRATA

ERRATA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL** torna pública a **ERRATA** do Edital de Credenciamento nº 02/2025, publicado em 16/05/2025, cujo objeto consiste em **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

Considerando a identificação de equívoco quanto ao prazo de publicação do certame, informa-se que o referido edital será republicado, com a devida correção dos prazos e com o consequente reagendamento da sessão pública para recebimento da documentação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

Sete Lagoas, 20 de maio de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Júlia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:A92F8968

REGULAMENTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Portaria Nº 023/2024 de 29 de Maio de 2024 e Portaria Nº 004/2025 de 26 de Fevereiro de 2025.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 103.361,58 (cento e três mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

TIPO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

POLYANA MONTEIRO BUENO QUINTÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni

Código Identificador:A3F45C31

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 24/2025**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS
DO ALTO DO RIO PARÁ. HOMOLOGAÇÃO PROCESSO.**

Torna público o resultado da adjudicação e homologação processo 24/2025, pregão 05/2025. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a locação serviço de outsourcing de monitoramento urbano, incluindo a locação de equipamentos e prestação de serviços de segurança eletrônica de edificações municipais e vias de acesso públicas, com fornecimento de conectividade via links dedicados e disponibilização de hotspots Wi-Fi em áreas estratégicas dos municípios integrantes do Cispará, empresa vencedora EXPAND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – VALOR TOTAL - R\$226.999,996,80. Mais informações pelo telefone 37– 3231-6877. Pará de Minas, 20 de maio 2025 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –

Presidente.

Publicado por:

Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves

Código Identificador:7AB9B2F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSECTORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSECTORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICADAS AO CASO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de análises laboratoriais físico químicas e microbiológicas de produtos de origem animal, e demais que se fizerem necessárias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 06/06/2025** na plataforma www.licitardigital.com.br

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **08h00min de 06/06/2025** na plataforma www.licitardigital.com.br

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 008/2025 > esclarecimentos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**

**CIMINAS
ATA DA 66ª AGE AMPLA**

ATA DA 66ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ. Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025), às quinze horas (15:00 horas) houve a conferência do quórum que restou insuficiente e as quinze horas e trinta minutos havendo quórum necessário, foi aberta pelo Presidente da AMPLA, senhor José Humberto Ribeiro, a Sexagésima sexta (66ª) assembleia geral extraordinária da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá, de forma híbrida, ou seja, presencialmente e virtualmente, no auditório da sede da AMPLA, situada na Praça Antônio Alves da Costa ne 300, Bairro São Pedro na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, reuniram-se as Prefeitas e os Prefeitos dos Municípios associados à AMPLA conforme abaixo assinados. O Presidente no uso da palavra cumprimentou a todos, deu boas-vindas a todos os Prefeitos e as Prefeitas presentes na reunião, ressaltou a importância da AMPLA para os municípios, e o crescimento da mesma que extrapolou as fronteiras do Planalto de Araxá, estando presente em quase todas as regiões do Estado de Minas Gerais, sendo necessário portanto adequar o estatuto da mesma à nova realidade, procedendo a décima (10ª) alteração estatutária onde dentre outras alterações, a proposta é alterar o nome da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá para Associação dos Municípios Integrados de Minas Gerais, AMIMG, mantendo a natureza jurídica e o CNPJ da AMPLA, também informou sobre os próximos compromissos oficiais dos associados, inclusive com uma visita técnica nos Estados Unidos da América, para troca de experiências com municípios estado-unidenses, visitas de campo e palestras a serem agendadas pelo Consul do Estados Unidos da América no mês de setembro do corrente ano. Houve a manifestação positiva de todos os presentes. Em ato contínuo passou-se à deliberação e votação da seguinte ordem do dia: Resolução ne 008 de 10 de abril de 2015 que dispõe sobre a 10ª Alteração do Estatuto da AMPLA, do estatuto da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá — AMPLA e dá outras providências; Resolução nº 009 de 10 de abril de 2015, que dispõe sobre a criação de cargos necessários a serem abertos visto a nova realidade da associação. Em ato contínuo as matérias foram amplamente discutidas e aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a se tratar, o Presidente da AMPLA, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia geral extraordinária, da qual, eu Maria Aparecida Rios, advogada do Consórcio Interfederativo Minas Gerais, cedida à AMPLA para secretariar este ato lavrei a presente ata, que segue assinada pelas Prefeitas e pelos Prefeitos presentes. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO – PRESIDENTE DA AMPLA; FREDERICO OZANAN RANGEL - PREFEITO DE SANTA ROSA DA SERRA; LUCIO MARIA MARTINS, PROCURADOR DE FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA - PREFEITA DE TIROS; VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE - PREFEITO DE TAPIRAÍ; VICENTE PAULO MATEUS - PREFEITO DE CAMPOS ALTOS; JOSÉ

MIRANDA DA SILVA - PREFEITO DE MEDEIROS; RAFAEL FERREIRA DA SILVA - PREFEITO DE PEDRINÓPOLIS; FERNANDO MARANGONI - PREFEITO DE PERDIZES; WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO - PREFEITO DE PRATINHA; MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES - PREFEITA DE TAPIRA; BELCHIOR DOS REIS FARIA - PREFEITO DE SÃO ROQUE DE MINAS; GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO DE PIMENTA; JOSÉ WILSON AMORIM - PREFEITO DE LAGOA FORMOSA; ALVIMAR ADRIANO ALVES - PREFEITO DE RIO PARANAÍBA; FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO - PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ; PAULO CÉSAR VAZ - PREFEITO DE PIUMHI; VALDIR DA COSTA LOPES - PREFEITO DE DORESÓPOLIS; FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA - PREFEITO DE NOVA SERRANA; EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN - PREFEITO DE ARAPUÁ; JOSÉ GARCIA DE FARIA - PREFEITO DE VARGEM BONITA; JOSÉ ALVES FILHO - PREFEITO DE LAGAMAR; GILLIANNIO GILLES FERREIRA - PREFEITO DE IBIÁ

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:33B91D4C

CIMINAS AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – torna público o Credenciamento nº 018/2025 processo nº 043/2025 para Credenciamento de empresas de assessoria ambiental em atendimento aos entes consorciados do CIMINAS. Início dia 21/05/2025 acesso ao edital: <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:3851C5CE

CIMINAS AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – torna publico ERRATA ao edital de credenciamento nº 006/2025 – Processo nº 015/2025 – Errata disponível na íntegra em <https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes>;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:81F978F5

CIMINAS AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na implementação de plataforma tecnológica baseada em inteligência artificial para identificação de traços Neurodivergências em atendimento as necessidades dos municípios consorciados do CIMINAS, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:4FD7E83D

CIMINAS AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza tendo como base o banco de preços do TCE/MG em atendimento as necessidades dos municípios consorciados do CIMINAS, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6D224BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023

Objeto: aquisição de medicamentos para o SAMU Macro Centro (SAMU 192) e municípios consorciados. **Partes:** CIAS X ALFALAGOS LTDA - Vigência: 12/05/2025 até 12/05/2026 - **Valor:** R\$41.980,00 (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais) - **BH/MG.**

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:BA5D4197

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023

Objeto: aquisição de medicamentos para o SAMU Macro Centro (SAMU 192) e municípios consorciados. **Partes:** CIAS X TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - Vigência: 12/05/2025 até 12/05/2026 - **Valor:** R\$ 2.859,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). - **BH/MG.**

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:A0CE479B

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 018/2025
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

CONTRATADA: **BUFFET FERNANDA FREITAS DE S J DEL REI LTDA (CNPJ 60.438.865/0001-66)**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMIDAS, BEBIDAS E SERVIÇO DE GARÇONS, PARA ATENDER AO EVENTO “6º PRÊMIO LOBO GUARÁ DE SUSTENTABILIDADE”
VALOR ESTIMADO: R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais)

São João Del Rei, 19 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
 Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
 Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:308B938C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa ETLT Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.647.612/0001-55, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 20/05/2025 até 31/12/2025.

Publicado por:
 Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:D7A85804

CISAMAPI
PORTARIA Nº 051/2025

Nomeia a empregada Pública Geanne Carla Ripani Rodrigues para assumir o cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Contratos Rateio e programa e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a empregada pública abaixo identificada como *Coordenadora de Gestão de Contratos Rateio e programa* do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI:

I. Geanne Carla Ripani Rodrigues

Art. 2º - A empregada pública ficará licenciada de seu cargo efetivo enquanto ocupar o cargo em referência apenas retornando ao seu cargo de auxiliar administrativo no momento em que for desligada do cargo em comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ponte Nova, 20 de maio de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
 Prefeito Municipal de Sem Peixe
 Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
 Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:C3B326F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA
NOROESTE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2023 FIRMADO ENTRE O CISREUNO E A
EMPRESA SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.660.*** SSP/MG., portador da cédula de Identidade nº MG 10.***.*** SSP/MG, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.602/0001-46, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 325, Apto 203, Bairro Centro, Cidade de Boa Esperança – MG, CEP 37.170-000, neste ato representada pela Sra. Lucimar Monteiro Reis, Portadora da Cédula de Identidade nº ***0633**, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.584.986-** doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023, cujo objeto é o prestação de serviços de gestão e controle de ponto biométrico com locação de software, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições do item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 03/2023, firmado pelas partes contratantes em 02 de junho de 2023, para renovar o prazo de vigência da contratação original por mais 12 (doze) meses, a qual passa a ter a seguinte redação: “3.1 A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados do dia 02/06/2025 e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações”.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES 2.1 Modifica as disposições do item 5 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 03/2023 para reajustar os valores pagos à Contratada no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), conforme o INPC acumulado do ano de 2024. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: “**CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS** 5 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 1.571,52 (mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) mensais pelos serviços contratados, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR ATUAL MENSAL	ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA INPC	VALOR CORRIGIDO MENSAL
Serviços de gestão e controle de ponto biométrico com locação de software.	12 (doze) meses	R\$ 1.500,00	4,77%	R\$ 1.571,52

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações: • Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. • Elem. De Desp. 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. • Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5.1 O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 02 de junho de 2025, mediante assinatura das partes. 5.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 03/2023, firmado em 02/06/2023, bem como as modificações posteriores, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. O termo aditivo

integral pode ser encontrado na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:3461C41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -
CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 008/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

O CISVERDE torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 035/2025, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (<http://www.cisverde.mg.gov.br>). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e outros, para estruturação de ambiente e armazenamento de medicamentos do componente básico e serviço farmacêutico do convênio “FARMACIS”, conforme RESOLUÇÃO SES/MG N.º 8.368, de 19 de outubro de 2022, deliberada pelo Governo do Estado e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento de propostas: 21/05/2025 ao dia 30/05/2025. A seção pública será às 09h do dia 02/06/2025.

Carangola, 20 de maio de 2025.

GILBERTO. DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:897E7935

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO N.º 010/2024 INEXIGIBILIDADE N.º
012/2024

credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar CONSULTAS EM ANGIOLOGIA.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, com sede à **rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: BARTHOLAZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 52.727.362/0001-82, estabelecida RUA DONA ALTINA MONTEIRO DE PAULA, CEP 36.800-014, representada pelo seu MÉDICA, Senhor (a) ALINE TEIXEIRA PIRES BARTHOLAZZI, inscrito (a) no CPF/MF n.º 085.024.527-38 e Identidade n.º 11.985.446-1, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL.

VIGÊNCIA: 08/05/2025 À 03/04/2027

Carangola – MG **20/05/2025**

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/202424

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:73CA40FF

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO N.º 010/2024 INEXIGIBILIDADE N.º
012/2024

credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar CONSULTAS EM DERMATOLOGIA.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, com sede à **rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: HOSPITAL DE ESPERA FELIZ - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.115.071/0001-03, com sede à Rua Manoel Moura Filho, 118, Centro – ESPERA FELIZ/MG, CEP: 36830-000, neste ato representada por seu provedor o Sr. JOÃO MARCO SANTANA, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF n.º. 029.367.526-04 e RG n.º. M-7.034.445 SSPMG, residente à Rua Capitão José Carlos de Souza, 133 – Centro – Espera Feliz/MG.
VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 03/04/2027

Carangola – MG **20/05/2025**

MARCO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:42AAA1B8

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO N.º 010/2024 INEXIGIBILIDADE N.º
012/2024

credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar CONSULTAS, CLINICO GERAL, DERMATOLOGIA E MÉDICA DO TRABALHO.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02, com sede à **rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: AMMEL SAUDE, inscrita no CNPJ/MF n.º 044919920001-58, estabelecida Rua Monsenhor Gonzáles, 427, CEP 36900-028, representada pelo seu SOCIA PROPRIETARIO , Senhor (a) FERNANDA CATELAN MAGALHAES, inscrito (a) no CPF/MF n.º 027.753.037-73 e Identidade n.º. CPF , de acordo com a representação.

legal que lhe é outorgada por contrato social.
VIGÊNCIA: 08/05/2025 À 03/04/2027

Carangola – MG 20/05/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria N.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:F44A4600

CISVERDE

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024 CREDENCIAMENTO N.º. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N.º. 012/2024

credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar CONSULTAS E EXAMES EM CARDIOLOGIA E CONSULTA EM ORTOPEDIA.**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02, com sede à rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: DALCOL PERON SERVIÇOS MEDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 42.024.511/0001-93, com sede à Rua Duarte Peixoto, 266 APT 601, Bairro Coqueiro - Manhuaçu/MG, CEP: 36.900-371 neste ato representado por seu sócio/administrador o Sr. ITAMAR PERON FARIA, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº. 110.362.596-92 e RG nº. MG-13.869.577, residente à Rua Duarte Peixoto, 266 – Coqueiro - Manhuaçu/MG, CEP: 36.900-371.huaçu/MG, CEP: 36.900-371.

VIGÊNCIA: 09/05/2025 À 03/04/2027

Carangola – MG 20/05/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:68F74A90

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato da empresa Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados. Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa Andrey Chadad Nascimento Salmen Ltda. - Processo Licitatório nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023. – Contrato 086/ 2024. Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 07 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026. - MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 16 de maio 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:5676148C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 2

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados. Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa Pathos Oftalmologia LTDA. - Processo Licitatório nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023. – Contrato 086/ 2024. Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROG 083/2024 AÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 22 de maio de 2025 a 22 de maio de 2026. - MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 16 de maio 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:C9DD1163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 3

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados. Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa Consultório Médico Abrantes e Almeida LTDA - Processo Licitatório nº 002/2023 – Credenciamento nº 001/2023. – Contrato 062/ 2024. Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROG 083/2024 AÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 21 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026. - MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 16 de maio 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:7A774A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 4

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados. Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA. - Processo Licitatório nº 013/2022 – Credenciamento nº 004/2022. – Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROG 083/2024 AÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026. - MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 16 de maio 2025.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:CD0D5623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 5**

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados. Contrato firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa M P L A S E R V I C E S E I R E L I. - Processo Licitatório nº 006/2023– Credenciamento nº 011/2023. – Fundamenta - se o presente Termo Aditivo na PRORROG 033/2023. AÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. Altera-se a prorrogação de vigência do presente contrato, pelo período compreendido entre 18 de abril de 2025 a 18 de abril de 2026. - MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE – Jacinto, MG – 16 de maio 2025.

Publicado por:
 Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:E3FB3DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA** **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE** **MINAS - CODANORTE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE** **MINAS - CODANORTE** **AVISO DE INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**

COMUNICADO: A título de intenção de registro de preços, art. 86, L. 14.133/21, comunica aos municípios consorciados e demais interessados que efetuará licitação para O SEGUINTE OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando a manutenção, reforma e requalificação em instalações prediais, parques e áreas verdes, com serviços de tecnologia, para atender ao CODANORTE e aos municípios integrantes do CODANORTE. Aguarda manifestação por 08(oito) dias úteis. Manifestações pelo e-mail: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
 Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2047A1D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE** **MINAS - CODANORTE** **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 011/2025** **INEXIGIBILIDADE 004/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025**

PC 011/25 Inexig. 004/25 Credenciamento 002/25 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados para serviços de assessoria e consultoria em saúde, convênios, educação, assistência social, tributária e fiscal, técnica em licitações, administrativa para câmaras municipais e prefeituras, e na área de controle interno, que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE- O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 28/03/2026-Novo julgamento: 26/05/2025, 9:00horas- www.codanorte.mg.gov.br - licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
 Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2F8E3B25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE** **MINAS - CODANORTE** **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 012/2025** **INEXIGIBILIDADE 005/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025**

PC 012/25 Inexig. 005/25 Credenciamento 003/25 Credenciamento de pessoas jurídicas para para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE- O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 28/03/2026-Novo julgamento: 26/05/2025, 9:00horas- www.codanorte.mg.gov.br - licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
 Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:36C316BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE** **MINAS - CODANORTE** **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 014/2025** **INEXIGIBILIDADE 006/2025 CREDENCIAMENTO 004/2025**

PC 014/25 Inexig. 006/25 Credenciamento 004/25 Cont. de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana (Reurb)- O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 02/04/2026-Novo julgamento: 26/05/2025, 9:00horas - www.codanorte.mg.gov.br - licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
 Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3A02523D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE** **MINAS - CODANORTE** **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2025** **INEXIGIBILIDADE 007/2025 CREDENCIAMENTO 005/2025**

PC 015/25 Inexigibilidade. 007/25 Credenciamento 005/25 Credenciamento de empresas para o recebimento, tratamento, recuperação energética e disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) classe II-A dos municípios consorciados ao CODANORTE – O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 28/04/2026-Novo julgamento: 26/05/2025, 9:00horas - www.codanorte.mg.gov.br - licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
 Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:70C661BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE** **MINAS - CODANORTE** **PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025 INEXIG. 004/2025** **CREDENC. 002/2025**

PC 011/25 Inexig. 004/25 Cred. 002/25 Credenciamento de PJ para prest. serv. de assessorias em saúde, convênios, educação, assistência social, licitações, p/ câmaras e prefeituras e controle interno. Primeira lista de classificados: **Assessoria Em Saúde:** 1º Macena Consultorias Ltda. **Assessoria Em Convênios Geral:** 1º Pedro José Da Silva Costa-ME, 2ºMSS Consultoria E Assessoria Ltda, 3º Gildesio Teles Guimaraes Ltda-ME, 4º Macena Consultorias Ltda-ME. **Assessoria Em Convênios Na Area Da Educação:** 1º MSS Consultoria E Assessoria Ltda, 2ºGildesio Teles Guimaraes Ltda-ME, 3º Macena Consultorias Ltda. **Assessoria Em Assistência Social:** 1º Giselle Aparecida Vieira Sa-Me, 2º Soluções Gestao Social Ltda. **Assessoria E Consultoria Administrativa Na Câmara Municipal:** 1º MSS Consultoria E Assessoria Ltda. **Assessoria Administrativa Prefeitura Municipal:** 1º Pedro José Da Silva Costa-ME, 2º MSS Consultoria E Assessoria Ltda. **Assessoria Na Área De Controle Interno:** 1º Pedro José Da Silva Costa-ME, 2º MSS Consultoria E Assessoria Ltda, 3º Asp Consultoria & Assessoria-ME. **Assessoria Para Icms Cultural:** 1º De Filippo Consultoria Ltda-ME, 2º Pedro José Da Silva Costa-ME, 3º 42.213.679 Maira Cristina De Oliveira-ME, 4º Diná Ferreira Costa-ME. **Assessoria Para Icms Esportivo:** 1º

De Filippo Consultoria Ltda-ME, 2º Pedro José Da Silva Costa-ME, 3º 42.213.679 Maira Cristina De Oliveira-ME, 4º Diná Ferreira Costa-ME. **Assessoria Em Icms Turístico:** 1º De Filippo Consultoria Ltda-ME, 2º Pedro José Da Silva Costa-ME, 3º 42.213.679 Maira Cristina De Oliveira-ME, 4º Diná Ferreira Costa-ME. **Assessoria Em Icms Educação:** 1º De Filippo Consultoria Ltda-ME, 2º Pedro José Da Silva Costa-ME, 3º Diná Ferreira Costa-ME. **Assessoria Em Icms Meio Ambiente:** 1º De Filippo Consultoria Ltda-ME, 2º Pedro José Da Silva Costa-ME, 3º Diná Ferreira Costa-ME. **Assessoria Em Icms Produção Alimentos:** 1º De Filippo Consultoria Ltda-ME, 2º Pedro José Da Silva Costa-ME, 3º Diná Ferreira Costa-ME.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0BBE58E4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025 INEXIG. 005/2025
CREDENC. 003/2025**

PC 012/25 Inexig. 005/25 Cred. 003/25 Credenc. pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental programa OUTRONORTE. Primeira lista de Classificados: **Professor De Execução:** 1º Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, 2º Mauro Junior Webber Selau-Me, 3º 59.366.311 Millena Mell Oliva, 4º JDS Serviços E Soluções Ltda, 5º Maria Joaquina Pereira De Souza-Mei. **Professor Formador:** 1º Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, 2º Mauro Junior Webber Selau-Me, 3º 59.366.311 Millena Mell Oliva, 4º JDS Serviços E Soluções Ltda, 5º Maria Joaquina Pereira De Souza-Mei. **Oficineiros:** 1º Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, 2º Mauro Junior Webber Selau-Me, 3º 59.366.311 Millena Mell Oliva, 4º Anderson Patrick Rodrigues De Oliveira, 5º JDS Serviços E Soluções Ltda, 6º Maria Joaquina Pereira De Souza-Mei. **Analista Ambiental:** 1º Exito Comercio E Serviços Becker Ltda-Me, 2º Mauro Junior Webber Selau-Me, 3º 59.366.311 Millena Mell Oliva, 4º Anderson Patrick Rodrigues De Oliveira, 5º JDS Serviços E Soluções Ltda, 6º Maria Joaquina Pereira De Souza-Mei, 7º Gean Lopes Viana-Mei.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:5E51A2D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO
DA SERRA GERAL**

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO
DA SERRA GERAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025**

O Consórcio União da Serra Geral torna público a prorrogação do pregão eletrônico para registro de preços nº 010/2025 pelo sítio eletrônico: www.licitaon.com.br. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, abrangendo a implantação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de várias capacidades, com o objetivo de atender à demanda energética. Além disso, contempla a execução de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias. Também está prevista a prestação de serviços relacionados à locação de elementos temáticos sazonais, incluindo todo material necessário com transporte, montagem, desmontagem e demais atividades complementares a consecução dos termos pretendidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades futuras e eventuais dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL. Recebimento das propostas: de 21/05/25 a 04/06/25 até 08h59min. Início da sessão às 09h00min de 04/06/25.

Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.licitaon.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:20563CE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 18, DE 19 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, no uso de suas atribuições, com fulcro na CLÁUSULA 39ª do Protocolo de Intenções do CPGI, observando-se ainda o disposto na Lei 11.107/05 e no Art. 37, inciso IX da CRFB/88:

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro de reserva, por necessidade temporária, para o serviço de inspeção municipal do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência encartados no art.37, caput, da CRFB/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo discriminados:

- I – TATIANE RAPOSO MIRANDA, matricula nº 007, Secretária Executiva;
- II – CAROLINA EMIDIO DA SILVA, matricula nº 021, Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal do CPGI;
- III – JEFERSON RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, matricula nº 005, Assessor Jurídico.

Parágrafo Único – Em caso de impossibilidade de algum dos membros, atuará em seu lugar o suplente abaixo qualificado.

- I – ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA, matricula nº 018, auxiliar administrativo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, deliberar sobre a realização, viabilizar os atos necessários e julgar os casos omissos ou duvidosos obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes e as orientações do Presidente da Comissão e do Consórcio.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Presidente do CPGI todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, além de coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado, direcionar a Comissão pela vertente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

Parágrafo Único – A Presidente da Comissão será responsável por exarar as decisões que versem sobre o prosseguimento, revogação, anulação e demais decisões que impactem de alguma forma o Processo, além daquelas estabelecidas pelo instrumento convocatório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio, no sítio online oficial do CPGI e no portal de publicação da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 19 de maio de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES

Presidente CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:D3C4DB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0025/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob nº 0029/2025, Dispensa de Licitação nº 0025/2025, com o objetivo da contratação de Aquisição/Contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, papelaria, itens de informática e demais serviços para atender às necessidades desta autarquia para o exercício do ano de 2025.** houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresa(s) vencedor(as), conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
LIVRARIA E PAPELARIA MANDER'S LTDA.	R\$175,43
FABIO MARTINS DA SILVA;	R\$3.034,60
RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$6.663,18

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 21 de Maio de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER.

Diretor do Departamento de Água E Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:0A8553FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 008/2025

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 037/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025, Registro de Preços nº 008/2025 cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: <https://dmaaeof.com/licitacoes/>, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material hidráulico em ferro fundido para atender as demandas do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 21/05/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 03/06/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 03/06/2025 às 09h05min. Fase de Disputa de

Lances: 03/06/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:01149710

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 012/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Aditivo Contrato nº 012/2025 – ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES - ME – CNPJ Nº 11.294.775/0001-33. Objeto: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico para instalação de rede de energia para acionamento de bomba de água submersa em poço artesiano para abastecimento de reservatório no bairro do alto. Valor do aditivo de R\$ 6.878,70 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos). Dotação Orçamentária: 34 – 17.512.0003.6005.339030.26. Ouro Fino, 20 de maio de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:EB70D296

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 034/2025 – Adriana Cavalcante Fernandes Souto ME – CNPJ Nº 37.749.543/0001-16. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal – maior desconto com base no Sistema Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos - Itens Adjudicados: Tabela de Peças Iveco; Tabela de Peças JCB; Tabela de Peças Randon – valor estimado de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais). Dotação Orçamentária: Ficha 34 – 17.512.0003.6005.339030-37 – Material de Consumo; Ficha 51 – 17.512.0003.6010.339030-37 – Material de Consumo. Vigência: 14/05/2025 à 14/05/2026.

Ouro Fino, 14 de maio de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:3986FCD8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 035/2025 – Auto Princesa do Sul Ltda – CNPJ Nº 01.204.4925/0002-80. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal – maior desconto com base no Sistema Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos – Itens Adjudicados: Tabela de Peças Fiat Leve; Tabela de Peças Ford Pesados. Valor estimado para futura e eventual contratação de R\$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais). Dotação Orçamentária: Ficha 34 – 17.512.0003.6005.339030-

37 – Material de Consumo; Ficha 51 – 17.512.0003.6010.339030-37 – Material de Consumo. Vigência: 14/05/2025 à 14/05/2026.

Ouro Fino, 14 de maio de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:FE95A227

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº029/2025

PORTARIA Nº029/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares correspondentes a 06 (seis) dias a partir de 19/05/2025 para a servidora Rose Kelly Costa Pereira, Cargo de Assistente de Administração, MASP 100009, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, sendo que, por motivo de superior interesse público não foram gozados todos os dias à época.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 19/05/2025.

Ouro Fino, 20 de maio de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:3EE2DCF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRIMEIRO ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 022/24 – BANCO DO BRASIL S.A.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 – INEXIGIBILIDADE 001/2024 – CONTRATO Nº 022/24_ - Contratada: **BANCO DO BRASIL S.A.** CNPJ:00.000.000/0001-91. Objeto deste Aditamento: renovação contratual por igual período. Valor reajustado em 5,48% pelo índice IPCA de março/2024 a 2025. Valor: **R\$ 84.669,00** (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais). Vigência: **07/06/2025 a 06/06/2026.**

Ponte Nova/MG, 20 de maio de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO,
Diretor Geral.

Publicado por:
Lidiane Rodrigues Garcia
Código Identificador:A9002D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 007 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Licitatório nº 007/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA MINAS GERAIS), VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPARO DO PREDIO E AREAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP/. Data de início de recebimento de propostas 21/05/2025, às 09:00h. Data de encerramento de recebimento de propostas 03/06/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: <https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes>. Telefone: (38) 3521-1284 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:55137A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025. A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 022/2025, do Processo Licitatório n.º 0187/2025, Pregão Eletrônico n.º 022/2025. **Objeto:** Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TV's, GELADEIRAS, FREEZER, FRIGOBAR, MICROONDAS E SIMILARES para atender os diversos departamentos da Fundação Hospital Frei Gabriel - Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, nos autos do Pregão Eletrônico n.º 022/2025, na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico n.º 022/2025. Empresa: **MODERNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ n.º 11.244.192/0001-06 Valor global registrado: **R\$ 23.490,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e noventa reais)** Vigência: 15/05/2025 à 15/05/2026

Frutal/MG, aos 20 de maio de 2025

THALITA GARCIA SANTANA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalita Garcia Santana
Código Identificador:5F4275A1

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025. A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 022/2025, do Processo Licitatório n.º 0187/2025, Pregão Eletrônico n.º 022/2025. **Objeto:** Refere-se à registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TV's,

GELADEIRAS, FREEZER, FRIGOBAR, MICROONDAS E SIMILARES para atender os diversos departamentos da Fundação Hospital Frei Gabriel - Frutal/MG, conforme Termo de Referência, para o estimado de 12 (doze) meses, nos autos do Pregão Eletrônico n.º 022/2025, na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico n.º 022/2025.

Empresa: **CRC DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ n.º 19.908.111/0001-29

Valor global registrado: **R\$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais)**

Vigência: 15/05/2025 à 15/05/2026

Frutal/MG, aos 20 de maio de 2025

THALITA GARCIA SANTANA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Thalita Garcia Santana

Código Identificador:81A8293C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA -
IPREMPI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA -
IPREMPI**

**PORTARIA IPREMPI PREV Nº 76/2025 DE 20 DE MAIO DE
2025**

“Retifica a concessão de benefício previdenciário Pensão por Morte à Sra. Terezinha do Rosário Electo Cardoso, dependente do segurado Sr. Afrânio Luiz Cardoso e dá outras providências.”

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da dependente, protocolado em 27/09/2021, solicitando a concessão do benefício;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 20/2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº 30/2021 emitido em 07/10/2021;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

Considerando a determinação exarada no Processo nº 1161991, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o ato concessório de benefício previdenciário Pensão por Morte à Sra. Terezinha do Rosário Electo Cardoso, a saber, PORTARIA IPREMPI PREV Nº 030/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, em atendimento ao Processo nº 1161991, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Conceder o benefício previdenciário Pensão por Morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 44, inciso I, da Lei Complementar nº 06/2007, do Município de Piranga/MG, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data do óbito do segurado, qual seja, 23/09/2021, à Sra. Terezinha do Rosário Electo Cardoso, inscrita no CPF sob o nº 794.633.127-49.

Art. 3º Fixar o provento inicial da pensão no valor de R\$ 1.525,74 (mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 20 de maio de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO

Diretora Executiva

Publicado por:

Luana Márcia Dias Araújo

Código Identificador:A8726403

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM**

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 10/2025**

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90, AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal CNPJ: 00.909.196/0001-31

OBJETO:Pagamento de inscrição no 24º Seminário da Amiprem para dois servidores que ocorrerá nos dias 22 e 23 de maio de 2025 em Belo Horizonte/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.004.0004.0122.0018.4028 - Serviço de seleção e treinamento

VALORTOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais).

DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 10/2025, art. 75, inciso XV da Lei nº14.133/2021.

DATA : 20de maio 2025.

FORO:Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente.

Publicado por:

Vitória Regina Silveira Junho

Código Identificador:968322AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARANGOLA**

IPESC

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 – PROCESSO 006/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E
EPP**

O Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Carangola/MG – IPESC torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por item. Objeto: aquisição de móveis para escritório para melhoria do Instituto. Data e Horário da abertura do Pregão 03 de junho de 2025 às 14h15min, pelo sítio eletrônico: <https://licitar.digital/>. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipescarangola.mg.gov.br.

Carangola, 19 de maio de 2025.

SIDNEIA SILVÉRIO ALONSO

Pregoeira

Publicado por:

Sara de Oliveira Alves

Código Identificador:602ED90E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial n.º 017/2025 (REGISTRO DE PREÇO)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 031/2025, (Sistema de Registro de Preço) Pregão 017/2025, torna público a partir de 12/05/2025 Adesão à Ata de Registro de Preços 003/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço 001/2023, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAP – Desconto de valores sobre a revista SIMPRO HOSPITALAR; COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1232.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3855DCFD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA**

**PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 209/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 209/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 021/2022, Concorrência 002/2022. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, NESTE TERMO O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 06.105.025/0001-36, valor total de R\$ 24.055,70 (vinte e quatro mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Alagoa, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4033BDD2

**PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 210/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 210/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 002/2024, Pregão Eletrônico 001/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PÓ DE BRITA, MADEIRAS EM GERAL E OUTROS, PARA OS MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, NESTE TERMO O MUNICÍPIO DE ALAGOA.

Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e ALPHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 51.422.133/0001-97, valor total de R\$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta reais). Alagoa, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:DC34ED0C

**PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 022/2025**

Extrato Contrato nº 008/2025. Processo nº 022/2025, Inexigibilidade nº 005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA JÚNIOR & CÉZAR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE 2025 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e J & C MUSIC LTDA – CNPJ: 26.367.339/0001-14. Valor Total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Alagoa, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3E486232

**PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 023/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 010/2025. . Processo nº 023/2025, Inexigibilidade nº 006/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL “TURMA DO BATATINHA” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE 2025 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e MARCIO GONCALVES EVENTOS LTDA - CNPJ: 33.221.330/0001-66. Valor Total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Alagoa, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:76E17B1B

**PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 024/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 011/2025. Processo nº 024/2025, Inexigibilidade nº 007/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA DOSE DUPLA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE 2025 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e SUB MIX PRODUCOES LTDA – CNPJ: 29.269.469/0001-02. Valor Total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Alagoa, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E48C0C50

**PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 020/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 020/2025 - Dispensa nº 008/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR COMO INSTRUTOR MUSICAL, MINISTRANDO AULAS E OFICINAS DE MÚSICA PARA UM PÚBLICO ENTRE 12 A 17 ANOS DE IDADE, HAVENDO POSSIBILIDADE DE ATENDER OUTRAS DEMANDAS, CASO AS VAGAS NÃO SEJAM PREENCHIDAS, NO ÂMBITO DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO “ALAGOA TOCA”, BUSCANDO REATIVAR AS ATIVIDADES DA BANDA MUNICIPAL JUCA QUIRINO DE ALMEIDA, VINCULADA À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE ALAGOA-MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa 59.849.801 ALEXANDRE RAMOS LINO - CNPJ: 59.849.801/0001-79, Valor Total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Alagoa, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:907FDD83

**PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 022/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 022/2025, Inexigibilidade nº 005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA JÚNIOR & CÉZAR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE 2025 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa J & C MUSIC LTDA – CNPJ: 26.367.339/0001-14. Valor Total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Alagoa, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:30AA21BE

**PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 023/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 023/2025, Inexigibilidade nº 006/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL “TURMA DO BATATINHA” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE 2025 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa MARCIO GONCALVES EVENTOS LTDA - CNPJ: 33.221.330/0001-66. Valor Total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Alagoa, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3E9B1002

**PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 024/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 024/2025, Inexigibilidade nº 007/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA DOSE DUPLA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO FESTIVAL DO QUEIJO E AZEITE 2025 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa SUB MIX PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 29.269.469/0001-02. Valor Total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Alagoa, 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:592A4707

**PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 030/2022 –
CONTRATO 2022.05.004**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.05.004. Processo Licitatório 030/2022, Pregão Presencial 15/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e JOÃO BATISTA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - CNPJ: 20.294.327/0001-20. Das alterações: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto no contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 17/05/2025 e findando em 17/05/2026, totalizando o valor de R\$ 16.201,28 (dezesesseis mil e duzentos e um reais e vinte e oito centavos). Alagoa/MG 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:93046C5A

**PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 030/2022 –
CONTRATO 2022.05.006**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.05.006. Processo Licitatório 030/2022, Pregão Presencial 15/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e MARTINS E BARROS AGRONOMIA LTDA – CNPJ: 45.511.824/0001-64. Das alterações: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto no contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 17/05/2025 e findando em 17/05/2026, totalizando o valor de R\$ 54.806,34 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e seis reais e trinta e quatro centavos). Alagoa/MG 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5E1BCBEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 126/2025**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**REF. PROCESSO 153/2025
DISPENSA 126/2025**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente **ELIZABETH FERREIRA PONTE**, em atendimento à determinação judicial, conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **“DROGARIA SAUDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.184.616/0001-22”, com o valor global de R\$ 8.607,60 (oito mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos).**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 20 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germinazi
Código Identificador:7D6B31D2

**DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 178/2025**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação de registro de preço de material gráfico.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 27/05, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:C4290FB3

**DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE TERMO DE DISPENSA Nº 127/2025**

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é **Prestação de Serviços de Assessoria e Suporte Técnico para auxiliar a Secretaria de Cultura, Esporte,**

Lazer e Turismo, na realização dos procedimentos necessários de elaboração dos relatórios do ICMS Esportivo.

Data da Sessão Pública: Dia 27/05/2025_14:00h

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.

Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462-6733.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 20/05/2025.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:1ABA6A57

**DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE TERMO DE DISPENSA Nº 129/2025**

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para 150 pessoas na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 04 de junho de 2025.

Data da Sessão Pública: Dia 27/05/2025_14:00h

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.

Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462-6733.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 20/05/2025.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:6C7399EF

**DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA 128/2025**

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é **PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) PARA CASA DA CULTURA E PARA A EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONA O CINE TEATRO BRASIL, QUE DEVERÁ SER NORTEADO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 46.595/2014, E SUAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS.**

Data da Sessão Pública: 27/05/2025_13h00

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.

Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462-6733.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 20/05/2025.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:9C7E657E

**DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA 130/2025**

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MG.**

Data da Sessão Pública: 27/05/2025_13h00

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.

Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462-6733.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 20/05/2025.

MAURO VIDAL FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Beatriz Marinho Barbosa Azevedo

Código Identificador:C11FA490

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 39/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 39/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS CLANDESTINOS DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS, ROUPAS, BRINQUEDOS E/OU SIMILARES, NA ÁREA DE ENTRADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E SEU ENTORNO (APENAS AS ÁREAS PÚBLICAS), NA XV FESTA AGROPECUÁRIA DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades de comércio eventual e ambulante na XV Festa Agropecuária de Alvorada de Minas/MG, **DECRETA:**

Art. 1º No espaço público reservado para as festividades do evento será proibido o funcionamento de qualquer estabelecimento ou atividade de comércio eventual ou ambulante.

Art. 2º Fica proibido o funcionamento de qualquer comércio eventual e a atuação de comerciantes ambulantes especificamente no local compreendido entre o início da Rua do Serro, em sentido ao Centro da Cidade até o encontro com a Rua Julho de Abreu, nos dois sentidos, durante os dias 29 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025.

Art. 3º A instalação e funcionamento de barracas para vendas de bebidas alimentos, roupas, brinquedos e/ou similares, na área de entrada do Parque de Exposições, somente será permitida na área delimitada de acordo com croqui do evento e mediante expedição do competente Alvará da lavra do Executivo Municipal.

§ 1º As barracas previamente autorizadas terão sua montagem padronizada no tamanho de nove metros quadrados (3 metros x 3 metros), não podendo ultrapassar estas medidas, sendo que deverão ser montadas em madeira ou bambu, devendo-se usar preferencialmente, o material “metalon” ou similar.

§ 2º A utilização de mesas e cadeiras fica autorizada somente para comerciantes permanentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 20 de maio de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:

Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa

Código Identificador:1C5C2974

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 40/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
_CNPJ Nº._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 40/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

Estabelece normas regulamentares sobre o processo administrativo sancionador no âmbito do Poder Executivo do Município de Alvorada de Minas/MG.

Danilio Clessio Ferreira, Prefeito do Município de Alvorada de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que deve ser regulamentado o processo administrativo sancionador no âmbito do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo administrativo sancionador de licitantes e contratados no âmbito do Poder Executivo do Município de Alvorada de Minas, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal.

Seção II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

II - licitante: pessoa física ou jurídica participante de licitação;

III - contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Municipal;

IV - gestor do Contrato: servidor responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do contrato, à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

V - fiscal do Contrato: representante da Administração responsável pela fiscalização dos contratos de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas a legislação e normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública Municipal. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo gestor do contrato, atendendo às exigências do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - comissão: conjunto de servidores instituído por ato de autoridade competente, com a função de instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administrativo de aplicação de possíveis sanções administrativas aos licitantes e contratados ou arquivamento do processo;

VII - multa Compensatória: penalidade aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

VIII - multa de Mora: penalidade aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX - descumprimento de Pequena Relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Seção III

DA COMPETÊNCIA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Cabe ao Prefeito Municipal de Alvorada de Minas designar os membros da Comissão Processante para os trâmites do processo administrativo sancionador, de modo que a comissão será nomeada por Portaria, sendo composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, com mandato de 1 (um) ano, permitida recondução por igual período.

Parágrafo único. A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 5º É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - Servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.

§ 1º A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

§ 2º Configurado o impedimento previsto nos incisos I e II, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente ao do substituído.

§ 3º A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 6º Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 7º O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 8º Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

compensatória;

de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”, do *caput* deste artigo.

§ 3º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis a penalidade mais gravosa.

§ 5º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades.

§ 6º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

§ 7º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Seção II

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Art. 9º A sanção de advertência se trata de um instrumento de diálogo e correção de conduta, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado que será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlata, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlata, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Seção III

DA SANÇÃO DE MULTA

Art. 10. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
 IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

§ 1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea “a”, do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea “c”, do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso IV, alínea “f”, do *caput* como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 11. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - desconto do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV - cobrado judicialmente.

Seção IV

DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;

II - dar causa à inexecução total do contrato; pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) meses;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso I do *caput* como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 4º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso VI do *caput* como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

Seção V

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Art. 13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; pena: até 4 (quatro) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; pena: até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; pena: até 6 (seis) anos;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; pena: até 5 (cinco) anos;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; pena: até 6 (seis) anos.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do *caput* como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Alvorada de Minas, com exceção da conduta disposta no art. 10, inciso IV, alínea “a”, deste Decreto.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso III do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

§ 3º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 12 deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 4º Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

Art. 14. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Seção VI

DA DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 15. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 16. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - situação econômico-financeira do licitante ou contratado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

§ 1º São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 15 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 4º São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 17. No caso de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório, caberá ao agente de contratação, ao presidente da comissão de licitação, ao presidente da comissão especial ou ao pregoeiro notificar o licitante, determinando o cumprimento da obrigação e/ou a regularização da situação, visando evitar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 1º Notificar o licitante ou contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Analisar a justificativa de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Todas as intimações e notificações serão realizadas através do endereço eletrônico constante na proposta comercial.

Art. 18. No caso de irregularidades ocorridas durante a fase de execução contratual, caberá ao fiscal do contrato notificar o contratado, determinando o cumprimento da obrigação e/ou a regularização da situação, visando evitar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 1º Notificar o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Analisar a justificativa de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 19. Após o recebimento da notificação, caso o contratado ou licitante não cumprir a obrigação e/ou regularizar a situação ou rejeitada a justificativa apresentada e descrita nos arts. 17 ou 18, o agente de contratação, o presidente da comissão de licitação, o presidente da comissão especial ou pregoeiro ou o fiscal emitirá parecer técnico fundamentado ou documento equivalente, comunicando e encaminhando ao Secretário Municipal o ocorrido, descrevendo os fatos, as inconsistências, bem como as tentativas de solucionar o problema, juntando todos os documentos que forem necessários para provar os fatos narrados, inclusive a identificação do licitante ou contratado e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 20. O Secretário Municipal deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado ou documento equivalente apresentado, de que trata o art. 18 deste Decreto, com vista a:

I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;

II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Art. 21. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 20 deste Decreto, o Secretário Municipal deverá instaurar Processo Administrativo Sancionador.

Art. 22. Após determinação do Secretário Municipal, a Comissão Processante deverá instaurar Processo Administrativo Sancionador, devidamente autuado, numerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

I - determinação do Secretário Municipal para instauração do processo;

II - portaria de instauração do Processo Administrativo Sancionador;

III - edital licitatório, se for o caso;

IV - ata de realização do procedimento licitatório, se for o caso;

V - proposta vencedora da licitação, se for o caso;

VI - contrato ou ata de registro de preços, se for o caso;

VII - portaria com designação do fiscal do contrato ou da ata, se for o caso;

VIII - documentos comprobatórios das supostas irregularidades cometidas pelo licitante ou contratado, incluindo notificação encaminhada para cumprimento da obrigação e/ou regularização da situação;

IX - intimação ao licitante ou contratado para apresentação de defesa prévia;

X - defesa prévia ou certidão de revelia;

XI - relatório conclusivo da Comissão Processante;

XII - parecer da Procuradoria-Geral;

XIII - decisão administrativa do Secretário Municipal;

XIV - intimação do licitante ou do contratado da decisão;

XV - comprovante da intimação do licitante ou do contratado da decisão;

XVI - extrato da publicação da decisão;

XVII - interposição do recurso ou certidão de não interposição;

XVIII - reconsideração da decisão pelo Secretário Municipal ou encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal;

XIX - parecer da Procuradoria-Geral acerca do recurso;

XX - decisão do recurso;

XXI - intimação da reconsideração ou da decisão do recurso ao licitante ou contratado;

XXII - comprovante da intimação do licitante ou do contratado da reconsideração ou da decisão do recurso;

XXIII - extrato da publicação da reconsideração ou da decisão do recurso.

§ 1º Fica resguardada à Comissão Processante a possibilidade de exigência de outros documentos e diligências que considerar pertinentes.

§ 2º A deflagração do processo administrativo dependerá do encaminhamento de todas as peças exigidas.

Art. 23. Os atos do processo administrativo sancionador podem ser totais ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei.

Seção II

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DOS PRAZOS

Art. 24. As intimações poderão ser realizadas através de meio eletrônico, carta registrada com aviso de recebimento ou entregue pessoalmente mediante recibo.

Parágrafo único. Far-se-á notificação por edital, publicado em Diário Oficial, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar do licitante ou do contratado, ou quando forem frustradas as tentativas constantes no *caput*.

Art. 25. O licitante ou contratado deverá ser notificado:

I - dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;

II - das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

Art. 26. Os prazos começam a correr a partir da data da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 27. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 28. O procedimento administrativo sancionador deverá estar concluído em até 90 (noventa) dias a partir da publicação da portaria.

Seção III

DA INSTRUÇÃO E DA CONDUÇÃO

Art. 29. Instaurado o processo, o licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

§ 1º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo sancionador.

§ 2º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

Art. 30. A notificação deverá conter:

I - a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - finalidade da notificação e o dispositivo pertinente à infração;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

V - indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;

VI - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do licitante ou contratado;

VII - a sanção a ser aplicada e sua gradação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 31. Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo administrativo sancionador, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos ao Secretário Municipal para apreciação.

Art. 32. O licitante ou contratado poderá juntar documentos, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

Art. 33. Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e suas alegações, sem prejuízo de a autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Art. 34. Serão indeferidas pela comissão processante do processo administrativo sancionador, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 1º Da decisão de que trata o *caput* deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 2º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 35. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

Seção IV

DA PROVA EMPRESTADA

Art. 36. Será admitida no processo administrativo sancionador o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vista dos autos ao licitante ou contratado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§ 3º O compartilhamento de provas que envolvam cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção V DA FALSIDADE DOCUMENTAL

Art. 37. No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o licitante ou contratado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal para a abertura do processo administrativo sancionador, não se aplicando o disposto no *caput* e § 1º deste artigo.

Seção VI DO LICITANTE OU CONTRATADO REVEL

Art. 38. Se o licitante ou contratado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo sancionador, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo sancionador.

§ 1º Na notificação ao licitante ou contratado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* desse artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VII DO RELATÓRIO E DA DECISÃO

Art. 39. Encerrada a instrução, em estrita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, deverá ser elaborado relatório final conclusivo, peça informativa e opinativa que deverá conter:

I - os fatos analisados e o resumo do procedimento;

II - os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III - a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV - a conclusão fundamentada da comissão pela aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados ou arquivamento do processo;

V - informar se houve dano aos cofres públicos, quando for o caso.

§ 1º A decisão condenatória deve ser motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar o disposto nos arts. 15 e 16 deste Decreto.

§ 4º O relatório de que trata o *caput* poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 5º O relatório de que trata o *caput* poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo sancionador.

§ 6º Antes da decisão do gestor do contrato, o relatório deverá ser encaminhado para Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e verificar se foi concedido o princípio do contraditório e da ampla defesa.

§ 7º O parecer jurídico deve ser emitido no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

§ 8º O parecer jurídico fica dispensado se o relatório concluir pelo arquivamento do processo.

§ 9º Após a emissão do parecer jurídico, a Procuradoria-Geral encaminhará os autos à autoridade sancionadora competente para decisão.

Art. 40. A autoridade sancionadora - Secretário Municipal deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 39 deste decreto.

§ 1º O licitante ou contratado será informado da decisão de que trata o *caput* por ofício, nos termos do art. 24 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Será publicado o extrato da decisão no Diário Oficial do Município, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Seção VIII DOS RECURSOS E DAS PUBLICAÇÕES DAS DECISÕES

Art. 41. É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, do impedimento de licitar e contratar e da multa, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

§ 1º O recurso será dirigido ao Secretário Municipal, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação ao Prefeito Municipal, que deverá proferir decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º Antes de proferir decisão, o Prefeito Municipal requisitará Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 42. Do ato que ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração ao Secretário Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo único. Antes de proferir decisão, o Secretário Municipal requisitará Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 43. Após a decisão do recurso ou do pedido de reconsideração, os autos retornarão à Comissão Processante, para publicação da decisão no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, contendo as seguintes informações:

I - nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;

II - número do processo administrativo sancionador;

III - número do processo licitatório e do contrato ou ata de registro de preços;

IV - fundamentação legal;

V - sanção aplicada.

Art. 44. O processo administrativo se extinguirá com a decisão do recurso ou do pedido de reconsideração publicada no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Administração será comunicada dos processos administrativos cujas penalidades e sanções culminarem em multas, devendo, por sua vez, adotar, conforme o caso, as seguintes medidas:

I - bloqueio de pagamentos;

II - execução de garantias contratuais;

III - emissão de guias para adimplemento das multas aplicadas ao licitante ou contratado;

IV - inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 46. Será incluído no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) o licitante ou o contratante punido com sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO IV DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 47. Sobrevida nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 8º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art.

156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 48. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 8º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I DA REABILITAÇÃO

Art. 49. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprido pena por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Alvorada de Minas;

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 50. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou contratado, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Seção II DA PRESCRIÇÃO

Art. 51. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo administrativo sancionador a que se refere o *caput* deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção III DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 52. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará a aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 53. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 54. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§ 5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 55. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 56. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 57. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 58. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos dispostos nos Capítulos III e IV e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - antes da abertura do processo administrativo sancionador;

II - em caráter incidental, no curso do processo administrativo sancionador; ou

III - quando do julgamento do processo administrativo sancionador.

Art. 59. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Art. 60. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Alvorada de Minas deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme previsto no *caput* do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV

DO JULGAMENTO CONJUNTO DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 61. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Seção V

DA OMISSÃO

Art. 62. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos em conjunto pela Controladoria-Geral e pela Procuradoria-Geral do Município, que poderão expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Alvorada de Minas/MG, 20 de maio de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:

Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa

Código Identificador:E84BBE42

LICITAÇÃO

ATA DO CREDENCIAMENTO 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos quinze dias do mês de maio do ano em curso, às 08:15 horas, foi entregue no setor de licitação para a agente de contratação, senhora Eliete Kenia dos Reis, os documentos da pessoa física VANDERLUCIA R. DE CARVALHO CASTRO. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS

A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado para a mesma, a documentação faltante. No dia dezesseis de maio do ano em curso a mesma nos entregou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 20 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA

Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO

Membro

ELIETE KENIA REIS

Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA

Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO

Membro

Publicado por:

Ângela Aparecida Mota

Código Identificador:F7A4D8F0

LICITAÇÃO

ATA DO CREDENCIAMENTO 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos quinze dias do mês de maio do ano em curso, às 08:15 horas, foi entregue no setor de licitação para a agente de contratação, senhora Eliete Kenia dos Reis, os documentos da pessoa física FÁBIA APARECIDA MOTA DOS REIS. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado para a mesma, a documentação faltante. No dia dezesseis de maio do ano em curso a mesma nos entregou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 20 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA

Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO

Membro

ELIETE KENIA REIS

Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA

Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO

Membro

Publicado por:

Ângela Aparecida Mota

Código Identificador:366F10B7

LICITAÇÃO

ATA DO CREDENCIAMENTO 04/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

Aos quinze dias do mês de maio do ano em curso, às 08:15 horas, foi entregue no setor de licitação para a agente de contratação, senhora Eliete Kenia dos Reis, os documentos da pessoa física ANA PAULA ARAUJO DA SILVA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado para a mesma, a documentação faltante. No dia dezanove de maio do ano em curso a mesma nos entregou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 20 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:4AAF0DCF

**LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO 04/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

Aos quinze dias do mês de maio do ano em curso, às 08:26 horas, foi entregue no setor de licitação para a agente de contratação, senhora Eliete Kenia dos Reis, os documentos da pessoa física MARIA CRISTINA DE CASTRO. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado para a mesma, a documentação faltante. No dia dezanove de maio do ano em curso a mesma nos entregou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 20 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:AC97B920

**LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO 04/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

Aos quinze dias do mês de maio do ano em curso, às 08:30 horas, foi entregue no setor de licitação para a agente de contratação, senhora Eliete Kenia dos Reis, os documentos da pessoa física VILMA MARIA DA SILVA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado para a mesma, a documentação faltante. No dia dezanove de maio do ano em curso a mesma nos entregou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 20 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:3A6ACE52

**LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO 04/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**

Aos quinze dias do mês de maio do ano em curso, às 08:49 horas, foi entregue no setor de licitação para a agente de contratação, senhora Eliete Kenia dos Reis, os documentos empresa ROCHA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado para a mesma, a documentação faltante. No dia dezanove de maio do ano em curso a mesma nos enviou via email o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida empresa foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 20 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO

Membro

ELIETE KENIA REIS

Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA

Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO

Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:6C79500C

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos quinze dias do mês de maio do ano em curso, às 14:01 horas, foi recebido no email do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com>, os documentos da pessoa física JOÃO VITOR OLIVEIRA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado para a mesma, a documentação faltante. No dia dezesseis de maio do ano em curso a mesma nos entregou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 20 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA

Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO

Membro

ELIETE KENIA REIS

Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA

Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO

Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:9676D7F2

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano em curso, às 15:08 horas, foi entregue no setor de licitação para a agente de contratação, senhora Ângela Aparecida Mota, os documentos da pessoa física EDNA MARIA PADILHA DE OLIVEIRA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado para a mesma, a documentação

faltante. No dia dezesseis de maio do ano em curso a mesma nos entregou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 20 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA

Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO

Membro

ELIETE KENIA REIS

Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA

Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO

Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:3DBBDD01

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos quinze dias do mês de maio do ano em curso, às 20:50 horas, foi recebido no email do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com>, os documentos da pessoa física ERICA MIRANDA CARVALHO. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado para a mesma, a documentação faltante. No dia dezenove de maio do ano em curso a mesma nos enviou via email o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 20 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA

Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO

Membro

ELIETE KENIA REIS

Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA

Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO

Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:E7372719

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos quinze dias do mês de maio do ano em curso, às 09:54 horas, foi entregue no setor de licitação para a agente de contratação, senhora Eliete Kenia dos Reis, os documentos da pessoa física MARIA APARECIDA SILVA DA MOTA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado para a mesma, a documentação faltante. No dia vinte de maio do ano em curso a mesma nos entregou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 20 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:C02D1D9E

LICITAÇÃO ATA DO CREDENCIAMENTO 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos quinze dias do mês de maio do ano em curso, às 08:30 horas, foi entregue no setor de licitação para a agente de contratação, senhora Eliete Kenia dos Reis, os documentos da pessoa física EDUARDO DE SOUZA MARTINS E SILVA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado para a mesma, a documentação faltante. No dia vinte de maio do ano em curso a mesma nos entregou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 20 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:82DE94C8

LICITAÇÃO ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos quinze dias do mês de maio do ano em curso, às 15:25 horas, foi recebido no email do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com>, os documentos da pessoa física DAYANE BRANDÃO MIRANDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TECNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado para a mesma, a documentação faltante. No dia dezesseis de maio do ano em curso a mesma nos entregou o restante da documentação. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado no email. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 20 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:63CDE66C

LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 018/2024, Processo licitatório nº 019/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS; MEDICAMENTOS DE USO ORAL E EXTERNO; MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES; ODONTOLÓGICOS. Juntamente com a Empresa: RD PHARMA LTDA, CNPJ: 10.491.244/0001-78, no valor estimado de até R\$:4.750.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil reais). Alvorada de Minas/MG, 20 de maio de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:1BD74A01

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE
LICITAÇÃO PAL 036/2025 PE 016/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº036/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLANTES HORMONAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 05/06/2025, ÀS 09:00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK “ACESSO PÚBLICO”. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:5421D461

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 037/2021 PAL 031/2021 PP 014/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 16/05/2025, O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2021, COM A EMPRESA PAR NAJAR CASTRO EIRELI EM DECORRÊNCIA DO PAL 031/2021 PP 014/2021, ALTERA A CLÁUSULA 2.1 DO CONTRATO ORIGINAL, ACRESCENTA AO VALOR MENSAL DO CONTRATO A QUANTIA DE R\$3.063,11 (TRÊS MIL SESENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS); O VALOR MENSAL DO PRESENTE CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 32.747,12 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), PARA R\$ 35.810,23 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) REF. 4.573 PONTOS;

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CBC3729D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 083/2024 PAL 020/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 12/05/2025, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024, COM A EMPRESA CONSTRUTORA UOL LTDA EM DECORRÊNCIA DO PAL 020/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024 ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 18/05/2025, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 18/07/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E84F06BE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 026/2025 PE 011/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/05/2025 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL 026/2025 PE 011/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO 108/2025- GIRLANE CARDOSO SA- ME**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 384.580,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:895E2177

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 028/2025 PE 012/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/05/2025 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO EM DECORRÊNCIA DO PAL 028/2025 PE 012/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA EM TRATORES E MÁQUINAS (LEVES E PESADOS), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025- 60.747.785- CARLOS ROBERTO CORREA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:09633DE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
33/2023**

PROCESSO Nº 59/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CAPTUM ASSESSÓRIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.644/0001-53. OBJETO: Renovação do contrato com a empresa para prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública com aplicação do índice. Vigência da prorrogação: 12 meses – Valor contratado: R\$ R\$ R\$ 156.979,89. Data de assinatura 29 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A7486377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20/2021**

N.º Processo: 38/2021 – INEXIGIBILIDADE 13/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.125.096/0001-08. OBJETO: Renovação do contrato com a empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com aplicação do índice. Vigência da prorrogação: 12 meses – Valor mensal contratado: R\$ 8.355,57. Data de assinatura 29 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:ECFA59E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 97/2024

O Município de Araújos/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Magela da Silva, e de outro lado a empresa BH LABORATÓRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.283.196/0001-01, resolvem, amigavelmente, CANCELAR a Ata de Registro de Preços 94/2024, oriunda do Processo Licitatório 97/2024 – Pregão Presencial 31/2024, cujos documentos de motivação instruem os autos da licitação.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:70FD138E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

N.º Processo: 48/2025 – Pregão Presencial: 15/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ALERTASAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.953.925/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Solução Gestacional de Imagens, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 123.000,00. Data de assinatura: 20 de maio de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:DDC4F633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE
QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA -
PL 174/2024 - PREGÃO ELETRONICO 041/2024 - REGISTRO
DE PREÇOS 031/2024

PL 174/2025
Pregão Eletrônico 041/2025
Registro de Preço 031/2025

Objeto refere-se à: **aquisição de materiais de pintura para manutenção e execução de obras em diversos prédios e vias públicas do Município de Arcos-MG E aquisição de pedra Ardósia**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º: “os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência”.

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia: 02/06/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA

COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ADFC21D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 141/2025 -
EXTRATO DE DISPENSA 020/2025

EXTRATO

PROCESSO nº 141/2025

DISPENSA FÍSICA Nº 020/2025

Objeto se refere à Pagamento taxa de inscrição para equipers para disputa de etapas no mês de maio nas competições da Lidcom realizadas em diversas cidades, nas categorias handbol, juvenil masculino e basquete, adulto sub 15 masculino e adulto feminino, **de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021**, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor unitário	Valor Total
1		ser	Inscrição para atletas em envetos esportivos	LIDCOM LIGA ESPORTIVA DO CENTRO OESTE MINEIRO LTDA	R\$ 2.285,00	R\$ 2.285,00

Arcos/MG, 23 de abril de 2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C178C923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 152/2025

AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CREDENCIAMENTO Nº008/2025

•
OBJETO: credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior públicae privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular não remunerado, obrigatórias instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, estágio não-obrigatório, remunerado mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, na Lei Federal - 11.788/2008 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes do Edital.

As empresas deverão apresentar os envelopes nº01 e 02 a partir do dia 06/05/2025 de 12:00 as 18:00 horas no Departamento de Licitações, situado na rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, CEP:35.588-000.

Poderão ser encaminhados envelopes pelo correio, porém a responsabilidade da chegada no departamento de licitação é da empresa;

Poderão ser encaminhados documentos pelo e-mail www.arcos.mg.gov.br, porém é preciso que a entidade confirme se o e-mail foi recebido pelo Departamento de Licitações.

Após esta data o credenciamento continuará aberto até 31/12/2025 a qualquer empresa que preencha os requisitos exigidos neste edital e termo de referência, e, poderá apresentar a documentação exigida, sendo para isso agendada nova data para Abertura dos documentos

novos apresentados, neste caso permanece o horário para entrega dos envelopes de 12:00 as 18:00 horas.

Abertura de envelopes: 21/05/2025 as 14:00 horas

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS:*e-mail:* arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*telefone:* (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:130CA44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3192/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.192- 20/05/2025

Institui, no âmbito do Município de Arcos/MG, o Mês Maio Furta-cor, dedicado a Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Institui, no âmbito do Município de Arcos/MG, o Mês Maio Furta-cor, dedicado a ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º-As ações a que se refere o artigo anterior poderão ser desenvolvidas mediante reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º-O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Arcos/MG.

Art. 4º-O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto a entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.

Art. 5º-O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:57834A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 249/2025

PORTARIA nº 249- 19/05/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, resolve NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO nos termos do art. 2º, XI; art. 35 § 6º, art. 66, parágrafo único da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de 01 (um) ano, com os respectivos membros e equipe de apoio abaixo relacionados:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Grupo de Trabalho do Marco Regulatório do Terceiro Setor do Município de Arcos – MG:

I– Membros Permanentes:

Presidente: Ana Paula Torres de Moraes – Maspn nº 124.889/8

Vice-Presidente: Thiago Ribeiro Lima– Maspn nº 9419/6

II– Membros Específicos: os servidores abaixo denominados participarão da Comissão de Seleção dos órgãos que compõem, desde a abertura até o julgamento, juntamente como os Membros Permanentes:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Renata Oliveira Nativo– Maspn nº 9384/0

Suplente: Giselle Tatiane Silva – Maspn nº 154116/1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social:

Titular: Soraia Caetano de Oliveira – Maspn 143457/8

Suplente: Renata Dias de Oliveira Minucci– Maspn nº 141058/0

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Titular: Camila Carvalho Sales Lage– Maspn nº 9412/9

Suplente: Risilene Rosa da Silva Oliveira– Maspn nº 102578/3

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Evânia Maria Gonçalves Ramos – Maspn nº 117.773-7

Suplente: Bárbara Rodrigues Teixeira– Maspn nº 9350/5

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

Titular: Jonas Henrique Teixeira de Souza– Maspn nº 9652/0

Suplente: Tânia Cristina de Castro– Maspn nº 150013/9

Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Ricardo Batista de Carvalho - Maspn nº 143346/6

Suplente: Guilherme Henrique Menezes - Maspn nº 9393/9

Parágrafo único - Substituirá o Presidente, nas suas ausências, o Vice-Presidente: Thiago Ribeiro Lima– Maspn nº 9419/6.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2024.

Arcos, 19 de maio de 2024.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:C498A43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 250/2025

PORTARIA 250– 19/05/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176DE 2025 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 176/2025 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 19de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2E0CDE8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE
LEI 383/2025**

LEI 383/2025

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 33/2019 que alterou o anexo II da Lei Complementar 25/2017, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Argirita no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 33/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

“Cria o cargo de Assessor Jurídico na estrutura da Câmara Municipal de Argirita e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Argirita o cargo de Assessor Jurídico, para o exercício de provimento em comissão, cargo de livre provimento, mediante designação do Presidente da Câmara Municipal, com as atribuições, carga horária, forma de provimento e vencimentos constantes do anexo único desta Lei.

§1º – Em virtude da criação do cargo de Assessor Jurídico, o Anexo II – Quadro de Remuneração de Cargos em Comissão, previsto na Lei

Complementar nº 25/2017 da Câmara Municipal de Argirita, passa a vigorar acrescido da alteração criada, conforme segue:

ANEXO II - CARGOS COMISSIONADOS

Denominação da função	Nº de Vagas	Remuneração (R\$)	Escolaridade Habilitação	Carga Horária
Assessor Jurídico	1	4.500,00	Ensino Superior Completo + Registro Ativo na OAB	20 horas/Semanais

”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme impacto orçamentário em anexo.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei 33/2019.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 20 de maio de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:263A6F29

**GABINETE
LEI 385/2025**

LEI 385/2025

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e remunerações dos Servidores Públicos e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Argirita e dá outras providências.

Art. 1: Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2025, os vencimentos e remunerações dos Servidores Públicos e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Argirita, no percentual de 4,83 % (quatro, oitenta e três por cento) correspondente à variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3: Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

Argirita, 20 de maio de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1C05D563

**GABINETE
LEI 386/2025**

LEI 386/2025

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e remunerações dos Servidores Públicos e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Argirita e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1: Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a partir de 1º

de janeiro de 2025, os vencimentos e remunerações dos Servidores Públicos e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Argirita, no percentual de 4,83 % (quatro, oitenta e três por cento) correspondente à variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3: Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

Argirita, 20 de maio de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:F2346E5B

**GABINETE
LEI 387/2025**

LEI 387/2025

“Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 105.000,00; por Anulação de Dotações; do Município de Argirita.”

A Prefeitura Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 20 de maio de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:60DA6DE1

**GABINETE
LEI 388/2025**

LEI 388/2025

Altera a Lei nº 362, de 11 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que menciona, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1: O art. 1º da Lei nº 362, de 11 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica revogado inciso I do art. 1º.

II - O inciso V do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

V - SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS R\$ 120.000,00"

VI - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE R\$ 700.000,00.

III - Ficam acrescidos ao art. 1º os seguintes incisos VII e VIII:

"Art. 1º ...

...

VII - SUBVENÇÃO À SOCIEDADE MUSICAL LIRA 1º DE MAIO R\$ 30.000,00

VIII - SUBVENÇÃO AO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ROLETA DO AMOR R\$ 60.000,00"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 20 de maio de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:73817943

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Considerando, que o processo nº 076/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 018/2025, em favor da empresa R & B Franco Locações, inscrita no CNPJ: 34.776.652/0001-34, na organização e realização de espetáculo de rodeio, na categoria amador, no valor global de R\$ 55.000,00.

Arinos, 20 de maio de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:59B5FE2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
082/2025 PREGÃO Nº 029/2025**

O Município de Barroso torna público o Edital 036/2025 Processo nº 082/2025 Pregão Eletrônico 029/2025. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada prestação de serviços de locação de estruturas em geral para realização de eventos, em atendimento às Secretarias Municipais.

Abertura: 04/06/2025 às 10:00hs

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.

Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:

Lígia Mara da Silva

Código Identificador:AFE0E144

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARROSO E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - EMATER - MG**

O Município de Barroso torna público o **extrato do convênio celebrado no dia 02 de janeiro de 2025**. Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO DE BARROSO** e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER -MG**, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município.

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:3F6E2CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, foi **AUTORIZADO a contratação da AMM - Associação Mineira de Municípios para oferecer curso online com o tema: “MROSC-Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-Lei 13.019/2014”**, para capacitar a servidora, Scheylla Schnneide Alves, Coordenadora do Terceiro Setor, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Barroso, 16 de Abril de 2025.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:58EB5449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 077/2025 DISPENSA 021/2025

Termo de Adjudicação da Dispensa Eletrônica Nº 0021/2025

Após averiguar o resultado da Dispensa nº 0021/2025 referente ao processo 00007725, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 200	HEMOTEC COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E xx	1.789,0000	20/05/2025
2	Item -APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000	HEMOTEC COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E x	2.294,0000	20/05/2025

20 de maio de 2025 10:11:20

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente Oficial

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:E253C5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 152/2025 PROCESSO 077/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 021/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 152/2025 Dispensa Eletrônica 021/2025 para a **contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos bioquímicos do Laboratório Municipal**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

HEMOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.253.855/0001-73

Valor total: R\$ 4.083,00 (quatro mil e oitenta e três reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:C7E1F063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 0150/2025 PROCESSO Nº 084/2025 INEXIGIBILIDADE Nº018/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0150/2025 Inexigibilidade 018/2025 para a **contratação de empresa que irá realizar o Congresso do CONASEMS 2025**. Este evento é reconhecido nacionalmente e reúne gestores, técnicos, profissionais de saúde e especialistas de todo o Brasil, proporcionando um espaço privilegiado para a troca de experiências, atualização de conhecimentos e discussão de políticas públicas de saúde, em atendimento à Secretaria de Saúde

Contrato: Nº0150/2025
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS
Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Vigência: De 16/05/2025 à 16/08/2025

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:40FBDC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 077/2025 DISPENSA 021/2025

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0021/2025.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00212025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	20/05/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 200	HEMOTEC COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E xx	1.789,0000	20/05/2025
2	Item -APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 2000	HEMOTEC COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E x	2.294,0000	20/05/2025

20 de maio de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:37B63E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 097/2025, modalidade Pregão Presencial nº 038/2025, do tipo menor preço POR LOTE, para aquisição de artigos do vestuário destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino e aos servidores públicos da Administração Direta do Município de Bom Repouso/MG. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03/06/2025, às 13h30min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às

17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:6B0B4934

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 040/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 092/2025. PREGÃO nº. 035/2025. CONTRATO Nº 040/2025. Contratada: LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA. Valor R\$ 965.000,00. Objeto: prestação de serviço de disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário, devidamente licenciado, de resíduos sólidos urbanos produzidos no Município de Bom Repouso.

Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2011.0000.339039.0153 - Data de assinatura: 15/05/2025. Vigência: 15/05/2026.

EDMILSON ANDRADE –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:6BB1BA0A

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO AO PRC Nº 07/2025 E ARP 06/2025

PRC 07/2025 - 3º Termo Aditivo a ARP nº 06/2025. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 4.200,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: -

Administração Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0321 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Saúde: Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0487 -02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 -

Data: 20/05/2025

EDMILSON ANDRADE –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:2133326F

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO AO PRC Nº 79/2025 E ARP 45/2025

PRC 79/2025 - 1º Termo Aditivo a ARP nº 45/2025. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 6.556,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS como: biscoitos, embutidos, hortifrutigranjeiros e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.. Dotação Orçamentária: -

Administração Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 -

Educação: Ficha: 0321 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 – Saúde: Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 – Assistência Social: Ficha: - 0487 -02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 -

Data: 20/05/2025-

EDMILSON ANDRADE –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:759CEFE0

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REAJUSTE AO PRC Nº 04/2025 E ARP Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 004/2025 - ARP 05/2025– 4º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor da DIESEL S10. Valor da alteração do contrato: R\$74.218,83 (Decréscimo).

Dotação Orçamentária:

02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0031-GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0064 – PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0067-PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0133 - SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0163-EST
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0197 – AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249-ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0349– SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0350–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0351– SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0352–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0365 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0366–ENSINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 - SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416-FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0454 – CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0463 – IGDBF
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0487 - FMASOC – Data: 15/05/2025 –

EDMILSON ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

Código Identificador:68F2CA1A

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REAJUSTE AO PRC Nº 04/2025 E ARP Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 004/2025 - ARP 05/2025– 3º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor da GASOLINA COMUM. Valor da alteração do contrato: R\$ 24.797,35 (Decréscimo).

Dotação Orçamentária:

02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0031-GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0064 – PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0067-PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0133 - SERUP

02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0163-EST
 02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0197 – AGRI
 02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249-ENFUND
 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0349– SETRANS
 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0350–SETRANS
 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0351– SETRANS
 02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0352–SETRANS
 02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0365 - ENSINF
 02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0366–ENSINF
 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 - SAUDE
 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416–FES
 02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0454 – CONSTUT
 02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0463 – IGDBF
 02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0487 - FMASOC – Data:
 07/05/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:AD4A6554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta para Serviço de veterinário para Feira Bonfinópolis Mais Agro no local, para o evento da 4ª Feira Bonfinópolis Mais Agro, que acontecerá nos dias 20 e 21 de junho, no Parque de Exposições do Município, através da empresa **VETERINARIO EUGENIO RENAULT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.092.418/0001-43**, com sede na Area Rural – Fazenda Barreiro, s/n município de Unai-MG CEP 38.623-899, pelo valor de **R\$3.506,00(Três mil quinhentos e seis reais)**

Bonfinópolis de Minas, 20 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:82CA4346

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **156/2025** Objeto: – **O objeto é a Contratação de serviço de Veterinario para a 4ª Feira Bonfinópolis Mais Agro.** Empresa Credenciada **VETERINARIA EUGENIO RENAULT**, inscrita no CNPJ nº **34.687.249/0001-39**. Valor Total estimado: **R\$3.506,00(Três mil quinhentos e seis reais)**
 Início: 20.05.2025. Vigência: 20.08.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20.05.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:EA07B73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **157/2025** Objeto: – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJATO E APLICAÇÃO DE INSULFILMES EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Empresa credenciada: **LAVAJATO GALBAS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **15.275.189/0001-00**. Valor Total estimado: **R\$94.700,00(noventa e quatro mil e setecentos reais).**
 Início: 20.05.2025 Vigência: 20.05.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1D1E1ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **158/2025** Objeto: – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJATO E APLICAÇÃO DE INSULFILMES EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Empresa credenciada **THIAGO DA SILVA PALMA 10850018650** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **44.031.930/0001-88**. Valor Total estimado: **R\$72.700,00(setenta e dois mil e setecentos reais).**
 Início: 20.05.2025 Vigência: 20.05.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F98F9E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 071/2024.

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 071/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 071/2024 oriundo da Ata de Registros de preços nº 021/2024, que visa à contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, objetivando atender no período de doze meses. Esse aditivo tem como finalidade aditivar a quantidade de 25% do saldo do contrato nº 071/2025. Contratada: **WESLEY AVELINO CARVALHO**, inscrito(a) no CNPJ nº **86.576.121/0001-00**. Valor total: **R\$ 86.491,97** (oitenta e seis mil, e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos). Data: 31 de março de 2025.

Publicado por:
 Railany Dias Azevedo
Código Identificador:CF048195

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025.

CONTRATO Nº 063/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registros de preços nº 019/2024, visando à futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, objetivando atender ao Gabinete do Prefeito, às secretarias municipais e a convênios celebrados com a municipalidade a ser custeada com recursos próprios

e vinculados. Contratada: **AUTO POSTO PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 33.393.453/0001-84. Valor global: R\$ R\$ 329.487,10 (Trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos). Vigência: 4 meses; Data: 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:6203776E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025.

CONTRATO Nº 064/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registros de preços nº 020/2024, visando à futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, objetivando atender ao Gabinete do Prefeito, às secretarias municipais e a convênios celebrados com a municipalidade a ser custeada com recursos próprios e vinculados. Contratada: **POSTO CARVALHO 6 LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.142.323/0001-70. Valor global: R\$ 89.265,34 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 4 meses; Data: 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:BA5588B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 055/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025. Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos leves e pesados, por meio do Consórcio CIMVA, destinados a atender às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, especialmente nas áreas de Saúde, Educação, Obras e Transporte de Alunos da Rede Municipal e de Ensino Superior, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais. **CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA**, inscrita no CNPJ nº 21.466.841/0001-69. Valor Global Estimado: R\$ 3.600.000,00. Dotação Orçamentária: Consignada nas fichas 116, 117, 118, 136, 171, 260, 283, 304, 317 e 320 do orçamento vigente, nos termos da legislação aplicável. Data da Assinatura: 25/04/2025. Vigência: 12 meses;

WEYNE VIRGILIO DE CARVALHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:F1FF993C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 068/2025. DISPENSA DE PEQUENO VALOR. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais, com o objetivo de divulgar atos, programas, obras, campanhas e demais ações da Administração Municipal de Braúnas/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Contratada: **40.801.312 JOSÉ GUALBERTO DE SOUSA NETO**, inscrita no CNPJ nº.40.801.312/0001-19. Valor global: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). Vigência: 6 meses; Data: 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:65EFCB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 069/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. Objeto: Aquisição de soros fisiológicos e glicosados para atendimento à demanda das unidades de saúde do município, incluindo serviços de urgência e emergência, atendimento hospitalar e ambulatorial. Esses insumos são essenciais para a hidratação e regulação volêmica de pacientes, controle glicêmico, administração de medicamentos intravenosos, limpeza de lesões e realização de outros procedimentos médicos. A contratação tem como objetivo garantir a continuidade do atendimento adequado à população, assegurando o fornecimento regular desses produtos pertencentes ao nosso estoque. Contratada: **MG FLEX LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 43.121.365/0001-87. Valor global: R\$ 7.308,30 (sete mil, e trezentos e oito reais e trinta centavos). Vigência: 12 meses; Data: 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:0BA152D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO Nº 070/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. Objeto: Aquisição de soros fisiológicos e glicosados para atendimento à demanda das unidades de saúde do município, incluindo serviços de urgência e emergência, atendimento hospitalar e ambulatorial. Esses insumos são essenciais para a hidratação e regulação volêmica de pacientes, controle glicêmico, administração de medicamentos intravenosos, limpeza de lesões e realização de outros procedimentos médicos. A contratação tem como objetivo garantir a continuidade do atendimento adequado à população, assegurando o fornecimento regular desses produtos pertencentes ao nosso estoque. Contratada: **CIRURGIA PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 46.116.717/0001-02. Valor global: R\$ 5.535,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais). Vigência: 12 meses; Data: 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:15D263DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONVALES

PROCESSO Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. O Município de Buritis/MG torna público o interesse em aderir ao Pregão Eletrônico nº 002/2025. OBJETO DA ATA: Adesão a Ata de Registro de Preços - CONVALES para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes. Vencedora: JLM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 27.343.602/0001-06.

Buritis - MG, 20 de maio de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:BB8467E8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONVALES

PROCESSO Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços - CONVALES para

contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes. Empresa Vencedora: JLM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 27.343.602/0001-06. Valor Total do Processo R\$ 3.550.000,00.

Buritís-MG, 20 de maio 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:CB2D7843

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2025

Processo Nº 099/2025. Inexigibilidade Nº 038/2025. **Empresa: JH DIAGNÓSTICOS LTDA.** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para exames com laudos de Raio-X. Valor global estimativo de R\$440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), sendo realizados aproximadamente 400 (quatrocentos) exames por mês; e será pago mensalmente o valor estimado de R\$10.000,00 (Dez mil reais). Vigência no período de 15/05/2025 a 31/12/2028. Buritís-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B89EDFDA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2025

Processo Nº 100/2025. Dispensa Nº 028/2025. **Empresa: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Disponibilização de Controle de Processos dos Diários Administrativos e Judiciais de interesse da Prefeitura Municipal de Buritís-MG. Valor global de R\$3.348,00 (Três mil, trezentos e quarenta e oito reais), sendo pago o valor mensal de R\$279,00 (Duzentos e setenta e nove reais). Vigência no período de 15/05/2025 a 15/05/2026. Buritís - MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:12E20005

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO
DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 276/2025

Processo Nº 099/2025. Inexigibilidade Nº 038/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: JH DIAGNÓSTICOS LTDA.** Valor global estimativo de R\$440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para exames com laudos de Raio-X. Vigência no período de 15/05/2025 a 31/12/2028. Buritís-MG.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C48D0283

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

O Município de Buritís - MG, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação, para o Repasse de Recurso (MROSC), da entidade Centro de Tradições Gaúchas - CTG - "Nova Querência" - Buritís - MG, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência, CNPJ: 20.571.451/0001-96, com fundamento no Art. 74, da Lei nº 14.133/21. Buritís - MG, 20 de maio de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.

Agente de Contratação

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:DBE0D15E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG –
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

O Município de Buritís - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025, para o Repasse de Recurso (MROSC), da entidade Centro de Tradições Gaúchas - CTG - "Nova Querência" - Buritís - MG, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Buritís - MG, 20 de maio de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:8FC053A5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS. Empresas Vencedoras: Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares LTDA – 08.088.996/0001-40, valor R\$ 848.540,00; Farmácia Preço Justo BJN LTDA – 44.731.194/0001-70, valor R\$ 99.800,00; MG2 Nutrição LTDA – 39.935-079/0001-70, valor R\$ 972.699,00; MJS Produtos Farmacêuticos LTDA – 40.212.384/0001-20, valor R\$ 1.068.904,00; TMG Produtos Nutricionais LTDA – 49.823.063/0001-37, valor R\$ 817.960,00. Buritís-MG, 20 de maio de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C9A84C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONVOCA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE –
MG.

DECRETO N.º 041/2025 = 16.05.25

Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Cabo Verde – MG.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990, em conjunto com a Presidência do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO o art. 203 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e define seus objetivos;

CONSIDERANDO o art. 204 da Carta Magna, que define que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes de descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera Federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas Estadual e Municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; e participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que “Dispõe a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII do caput do art. 12 da NOB/SUAS, constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dentre outras, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

CONSIDERANDO que as Conferências de Assistência Social deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social, nos termos do parágrafo único do art. 113 da NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que são estratégias para o fortalecimento dos conselhos e das conferências de assistência social e a promoção da participação dos usuários, dentre outras, a convocação periódica das conferências de assistência social, conforme inciso IV do caput do art. 115 da NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme preconiza o art. 116 da NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 117 da NOB/SUAS que dispõe sobre as atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Assistência Social, quando convocada a Conferência;

CONSIDERANDO que o inciso II do caput do art. 121 da NOB/SUAS dispõe como uma das atribuições precípua no planejamento das ações dos respectivos conselhos a convocação das conferências de assistência social em sua esfera de governo e o acompanhamento da execução de suas deliberações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30, de 12 de março de 2021, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal;

CONSIDERANDO que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar e que o Município estabelecerá plano de ações na referida área, nos termos do art. 182 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.687/95, com suas alterações conforme Leis Municipais nº 1.884/99, nº 2028/2003 e nº 2.618/2020, onde consta que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2025 do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Cabo Verde -MG, que “Dispõe

sobre a convocação da realização da XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Cabo Verde - MG e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada nos dias 10 de julho de 2025, a partir das 13 horas, na sede da AECV (Associação Esportiva de Cabo Verde), nesta cidade de Cabo Verde - MG.

Parágrafo único. A Conferência de que trata o caput terá o seguinte tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social e/ou pelo Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 16 de maio de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:7B962DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. Processo nº 078/2025, Concorrência nº 003/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELETRIFICAÇÃO URBANA, PARA A OBRA DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SERRA DOS LEMES, DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU DE MINAS, BAIRRO RUAL LAGOA PRETA (UTC), NESTE MUNICÍPIO DE CABO VERDE, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO (PLANILHAS, MAPAS E MEMORIAL DESCRITIVO), QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA PROCESSO LICITATÓRIO., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 05/05/2025 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível através dos Sites: **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**, **https://www.caboverde.mg.gov.br/** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: **licitacao1@caboverde.mg.gov.br**. Cabo Verde, 20/05/2025.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:97073F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Aviso de Dispensa de Licitação n.º 020/2025**. **Tipo:** Menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de show pirotécnico para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município.

Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 23 de maio de 2025 às 23h59.

Métodos de envio das propostas:
<https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3160> .
 A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir:
<https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3160> .
 Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
 Cachoeira de Minas, 20 de maio de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:03E9EE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**

Contrato n.º 059/2025: GUILHERMINA MACHADO COSTA.
Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação e desenvolvimento do Centro de Convivência e Cultura, situado à Rua Padre Lupércio Pereira Simões, nº 486, Rosário, Cachoeira de Minas-MG.
 Processo Administrativo n.º 056/2025 – Inexigibilidade n.º 022/2025.
 Vigência: 20/05/25 a 19/05/2026.
 Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
 Cachoeira de Minas, 15 de maio de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7295D924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 067/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do **Processo Licitatório n.º 067/2025 – Licitação Compartilhada**. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a locação de Máquinas Pesadas, através da Ata de Registro de Preços n.º 18/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica **DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.614.327/0001-47, no valor total de R\$ 48.600,88 (quarenta e oito mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos).
 Cachoeira de Minas, 20 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9B804D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2025. Processo nº 046/2025. Modalidade: INEXIBILIDADE 018/2025 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: **FERNANDO DOMINGUES MARTINS DA SILVA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO “FERNANDINHO” PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO A ABERTURA DA “COPA AMVAP” NO DIA 24/05/2025.

O valor da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:

Dotação: 02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – Ficha: 189 – Fonte: 1500

VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 20/07/2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipa

Publicado por:
 Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B6A594F0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PLC Nº 90 / 2025

AUTÓGRAFO PLC Nº 90 / 2025

“Dispõe sobre a criação de gratificação especial para os servidores públicos municipais que exercem a função de brigadista do Município de Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica criada três gratificações especiais para os servidores públicos municipais que exercem a função de brigadista do Município de Cachoeira Dourada/MG, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§1º. Os servidores públicos municipais designados para exercer a função de brigadista do Município de Cachoeira Dourada/MG, poderão ser efetivos, contratados, comissionados ou ainda, aprovados por processo seletivo.

§2º. A gratificação de que trata esta lei será devida após a nomeação do servidor na função de brigadista, que será realizada mediante Portaria do executivo municipal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Água e Esgoto (ETA) é o órgão central responsável pela execução das funções inerentes às atividades ligadas à função de brigadista, na prestação do Serviço Público no âmbito da Administração Direta do Município, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

Art.3º. Compete a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios, agir na prevenção contra incêndios, abandono de área e primeiros socorros, visando em caso de sinistro, proteger a vida, o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente, atuando em áreas públicas e privadas no Município de Cachoeira Dourada/MG.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 19 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
 Presidente da Câmara Municipal

ARNALDO JOSE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:0049C6DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 958 / 2025

AUTÓGRAFO PL Nº 958 / 2025

*"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA
"FESTA DE FOLIA DE REIS" COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cachoeira Dourada/MG a "Festa de Folia de Reis", por sua relevância histórica, cultural e religiosa na tradição popular local.
Art. 2º. O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará medidas para a proteção, valorização e divulgação da "Festa de Folia de Reis", garantindo sua continuidade e transmissão para as futuras gerações.
Art. 3º. O Município poderá estabelecer parcerias com entidades culturais, religiosas e comunitárias para a realização e fortalecimento da "Festa de Folia de Reis", as quais deverão ser incluídas em dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 19 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

ARNALDO JOSE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:AE7A2738

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 959 / 2025

AUTÓGRAFO PL Nº 959 / 2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.147, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, APROVADO pela Lei nº 1.147, de 23 de junho de 2015, até a entrada em vigor de novo Plano Municipal de Educação, aprovado mediante lei específica, elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas no novo Plano Nacional de Educação.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação, imediatamente após a entrada em vigor da nova lei federal que instituir o próximo Plano Nacional de Educação, assegurada ampla participação da comunidade escolar e da sociedade civil organizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 19 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

ARNALDO JOSE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:E51E1087

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO Nº 06 / 2025

INDICAÇÃO Nº 06 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a Vereadora que esta subscreve, requer, na forma regimental e ouvido o Plenário, seja enviado a presente indicação ao Prefeito Municipal, nos seguintes termos:

Autora: Vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas

Destinatário: Excelentíssimo Senhor Aleandro Francisco da Silva - Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada/MG

Assunto: **INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS EM REPARTIÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS.**

Senhor Prefeito,

Nos termos regimentais desta Casa Legislativa, a vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas vem respeitosamente indicar a Vossa Excelência a necessidade de Instalação de bebedouros em locais estratégicos de grande fluxo de pessoas no município, tais como:

Rodoviária
Campo de Futebol
Quadra do Bairro Vila Dourada
Praia do Lago

JUSTIFICATIVA

Essa medida busca atender à necessidade de disponibilização de água potável para a população, especialmente em eventos públicos e atividades realizadas nesses locais. A instalação de bebedouros contribuirá para o bem-estar dos presentes, promovendo saúde e conforto.

Considerando o clima predominante em nossa região e o fluxo significativo de pessoas, especialmente durante eventos, é imprescindível garantir acesso a um recurso tão básico e essencial como a água. A iniciativa reforça o compromisso da administração pública com a qualidade de vida dos munícipes e visitantes

Na certeza da atenção de Vossa Excelência ao presente pleito, subscrevo respeitosamente.

Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, 19 de maio de 2025.

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Vereadora

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:C2661AE8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
INDICAÇÃO Nº 07 / 2025

INDICAÇÃO Nº 07 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG

ASSUNTO: Solicitação

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido o Plenário, **REQUER** que seja

providenciada a disponibilidade de 02 (dois) servidores desta Câmara Municipal para atuarem no **PROJETO CÂMARA CIDADÃ**, com o objetivo de prestar apoio aos aposentados na solicitação de revisão e devolução de descontos indevidos realizados pelo INSS.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto visa oferecer atendimento gratuito e orientação adequada aos cidadãos aposentados que têm enfrentado dificuldades para resolver essas questões junto ao INSS, contribuindo assim para a defesa dos direitos dos municípios e promovendo a justiça social.

Solicito que a Presidência avalie a viabilidade da designação de servidores capacitados para colaborar com as ações do projeto em datas previamente agendadas, conforme cronograma a ser definido.

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 19 de MAIO de 2025.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA

Vereador

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:3CE25F36

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA PORTARIA Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) Senhor (a) RAFAELA DINIZ PALMEIRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS para responder ao Cargo de Chefe de Manutenção de Limpeza da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2025.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ao cargo em comissão o (a) Senhor (a) **RAFAELA DINIZ PALMEIRA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, portadora da **CI-RG nº MG – 20.632.662 SSP/MG**. Inscrito no CPF sobre o nº: **120.799.786-24**, ao Cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA**, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de **2025**.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 21 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA

Presidente

1ª Sessão Legislativa- Anuênio de 2025

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:ABD3B862

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA REQUERIMENTO Nº 06 / 2025

REQUERIMENTO Nº 06 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre concessão de Benefícios Eventuais de Cestas Básicas no exercício de 2025

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido o Plenário, com fulcro no **artigo 31 da Constituição Federal** e na **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação), **REQUER** que seja encaminhado ao Senhor **Tiago Rodrigues**, Secretário Municipal de Assistência Social, o presente requerimento, para que **preste as seguintes informações à Câmara Municipal**:

- **Quantos Benefícios Eventuais de Cestas Básicas** foram concedidos no exercício de 2025, **mês a mês**;
- **Nome completo dos beneficiários**, com **endereço** respectivo;
- **Data da entrega** da cesta básica a cada beneficiário;
- **Relação detalhada dos itens/produtos** que compuseram cada cesta entregue, especificando se houve variações ao longo dos meses.

Prazo para resposta: Nos termos do artigo 11, §1º, da Lei nº 12.527/2011, a resposta deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, prorrogável justificadamente por mais 10 (dez) dias.

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento decorre da reunião realizada no dia **12 de maio de 2025**, às 8h, na Sala das Comissões da Câmara Municipal, da qual participou, a convite, o Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor **Tiago Rodrigues**. Na ocasião, diversos temas relevantes à pasta foram discutidos, contudo, **permaneceram dúvidas e lacunas de informação** quanto à concessão de benefícios eventuais, notadamente as **cestas básicas**, cuja demanda tem se mostrado crescente em nosso Município.

O pedido se fundamenta no exercício da função **fiscalizadora** do Poder Legislativo Municipal, prevista constitucionalmente, e visa assegurar a **transparência da gestão pública**, o **controle social** e o respeito ao **princípio da publicidade dos atos administrativos**. Ao fornecer as informações requeridas, o Executivo contribui para a atuação responsável e diligente dos vereadores, garantindo que as políticas públicas atendam efetivamente à população em situação de vulnerabilidade.

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 19 de MAIO de 2025.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA

Vereador

EDIMAR ALVES FERNANDES

Vereador

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA

Vereador

SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI

Vereadora

VALDO CÉZAR FERREIRA RAMOS

Vereador

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:9748A096

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA REQUERIMENTO Nº 07 / 2025

REQUERIMENTO Nº 07 / 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG

Autor: Vereador Edimar Alves Fernandes

Requer informações à Secretaria Municipal de Água e Esgotos acerca da qualidade da água fornecida à população de Cachoeira Dourada/MG.

O Vereador que este subscreve, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, que estabelece a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município pelo Poder Legislativo, e nos termos da **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado **requerimento à Secretária Municipal de Água e Esgotos**, senhora **Keyla Patrícia Bispo de Deus Pires**, solicitando o seguinte:

I – Das Informações Requeridas:

- Informações detalhadas acerca da **aplicabilidade efetiva da Portaria GM/MS nº 888/2021**, do Ministério da Saúde, ou de outra norma vigente, no sistema de captação, tratamento e distribuição de água realizado pela Estação de Tratamento de Água “Rio Paranaíba”;
- **Cópias dos laudos de análise da água** captada, tratada e fornecida à população de Cachoeira Dourada/MG, **referentes aos últimos 12 (doze) meses**, organizados mês a mês;
- Indicação do nome completo, qualificação e registro profissional do **Responsável Técnico (RT)** pelo tratamento da água;
- Informação sobre a existência ou não de **auditoria técnica independente** sobre os laudos de qualidade da água. Em caso positivo, apresentar:

Nome do profissional ou laboratório responsável;
Cópia dos relatórios emitidos por essa auditoria.

II – Da Justificativa:

O presente requerimento se justifica diante das **diversas reclamações recebidas por este Vereador** acerca da **qualidade da água fornecida à população** do Município. Considerando que a **Portaria GM/MS nº 888/2021** estabelece os **padrões de potabilidade da água**, incluindo parâmetros como turbidez, pH, resíduos de desinfetantes, frequência e metodologia das análises, é dever do Poder Legislativo **fiscalizar a efetiva observância dessas normas** por parte do Poder Executivo.

Ademais, a água é bem essencial à vida e à saúde pública, sendo imprescindível que se assegure à população **acesso à água potável e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária**. Por fim, requer-se que a resposta a este Requerimento se dê no **prazo legal de 20 (vinte) dias**, conforme prevê o **art. 11 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, prorrogável por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.

Nesses termos, Pede deferimento.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025.

EDIMAR ALVES FERNANDES
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:5DB6455F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO KEROLENE EMANUELA RODRIGUES DAMÁSIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/N, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Exonera a senhora **KEROLENE EMANUELA RODRIGUES DAMÁSIO** do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE INSPETORIA ESCOLAR – EMMR**, Código CC-03, Símbolo VC-07.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Exonero a Senhora **KEROLENE EMANUELA RODRIGUES DAMÁSIO** do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE INSPETORIA ESCOLAR – EMMR**, Código CC-03, Símbolo VC-07, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG a partir de 19 de Maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada**, aos **19 dias do mês de maio de 2025**; 236º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da Proclamação da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:A0C996C4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO TATIENE KARINE LEAL

DECRETO Nº64, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Nomeia a senhora **TATIENE KARINE LEAL** no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE INSPETORIA ESCOLAR – EMMR**, Código CC-03, Símbolo VC-07.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 876/2002, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica nomeada em comissão a Senhora **TATIENE KARINE LEAL**, inscrita no CPF/MF sob o nº **121.410.086-46**, nomeada no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE INSPETORIA ESCOLAR - EMMRONDON**, Código CC-03, Símbolo VC-07, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada**, aos **19 dias do mês de maio de 2025**; 236º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:8CAB219C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
EDITAL Nº 35/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025 EDITAL Nº 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ÓRGÃO LICITANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio:www.cajuri.mg.gov.br, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma www.bnc.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025, do tipo MENOR PREÇO, processo 58/2025, objetivando a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de cilindros de oxigênio medicinal e recargas de oxigênio, bem como aparelhos de suporte respiratório (CPAP, BIPAP e concentradores) com respectivas manutenções, incluindo entrega domiciliar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajuri-MG. O Pregão será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2025.

Início da sessão da disputa de preços:Às 09h00min do dia **04/06/2025**.LOCAL:https://bnc.org.br.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri-MG, 20/05/2025, Raianny de Souza Santos – Eq. De Apoio.

VALOR ESTIMADO REFERENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO COMPREENDENDO TODOS OS ITENS E SERVIÇO DESCRITOS NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR- ETP – Estima-se para a contratação almejada o valor médio anual de R\$ 179.259,57 de acordo pesquisa preliminar de preços.

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
Propostas serão recebidas exclusivamente por meio da

Plataforma “bnc.org.br”, a partir das 00h01min do dia 21/05/2025, até às 08h30min do dia 04/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Dia 04/06/2025 a partir das 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 09h00min do dia 04/06/2025.

Publicado por:
 Uderlindo José Batalha
Código Identificador:C4C57B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O prefeito municipal de cajuri - mg, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: contratação da bandas **ZÉ HENRIQUE E GABRIEL, GIAN E GIOVANI, E FALAMANSA** por meio da empresa exclusiva para apresentação de shows musical na data de 05, 06 e 07 de setembro, durante a realização da 7ª festa do tomate que acontecerá na Avenida Carmelita De Andrade, Bairro Residencial, Parque De Exposição De Cajuri/Mg.

Favorecido: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA inscrita no cnpj sob o nº 135685096000153

data de apresentação: 06/09/2025

3.3.90.39.00.2.01.03.23.695.0007.2.0062 1.500.000 REALIZAÇÃO DA TOMATE AGRO FESTA

valor: a contratação da dupla **GIAN E GIOVANI** custará aos cofres do município, a importância de **ONDE SE LÊ R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais) **LEIA-SE R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)** conforme proposta apresentada pela aludida empresa.

Publicado por:
 Uderlindo José Batalha
Código Identificador:0275FBEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº00022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00069/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - **VALOR ESTIMADO R\$ 2.538,74** (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)– **dotação 2025: 02.05.03-4490.52.00-12.361.0010-4.034 – Red. 285 – Fonte 1.550,99 - Data: 03/06/2025 às 13:00 horas. LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 20 de maio de 2025 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
 Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
 Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7D229254

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO TERCEIRO E QUARTO TERMOS ADITIVOS
– PROCESSO Nº 00104/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Terceiro e Quarto Termos Aditivos – Processo nº 00104/2023 – Concorrência nº 0001/2023 – Contratada empresa: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Coronel Ribeiro de Abreu nº 318 – Chácara Primavera I – Pouso Alegre/MG – CEP nº 37.552-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.982.183/0001-59, - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG.**

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo.

Alteração: Fica alterada a vigência do contrato, que passará a vigorar até o dia **02 de julho de 2025.**

Campanha/MG, 16 de Maio de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
 Departamento de Compras

Publicado por:
 Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6648C167

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002 / 2025

Termo de cessão de uso que entre si celebram o Município da Campanha e o Sindicato Rural da Campanha.

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, entidade de direito público, com sede na Rua Doutor Brandão, nº 59, Bairro Centro, em Campanha/MG, CEP 37.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.712.174/0001-42, neste ato representado pelo seu prefeito, **Lázaro Roberto da Silva**, portador do CPF nº 681.769.536-87, Carteira de Identidade nº M - 8.036.184, doravante denominado **CECEDENTE**, e o **SINDICATO RURAL DA CAMPANHA**, entidade de direito público estadual, estabelecida na Rua Saturnino de Oliveira, nº 255, Bairro Centro, desta cidade da Campanha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.083.120/0001-28, neste ato representado pelo seu titular, **José**

Maria de Carvalho, portador do CPF nº 606.610.976-68, **PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DA CAMPANHA**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente instrumento nos termos, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CESSÃO de uso dos seguintes bens móveis e imóveis municipais, para utilização nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025 em curso de operação de retroescavadeira, sem fins lucrativos, realizado pela Cessionária:

parte de gleba de terra, pertencente ao Município da Campanha – MG situada na localidade denominada Sítio Barro Alto, com matrícula no Serviço Registral de Imóveis sob o nº 16.359; Uma retroescavadeira, modelo Caterpillar CAT 416-E, do ano de 2023, também pertencente ao Município da Campanha – MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

2.1. **OCEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA** o uso da dos bens especificados na Cláusula Primeira para fins exclusivos de uso no curso de operação de retroescavadeira, nas datas de 16, 17 e 18 de junho de 2025, sendo vedada qualquer outra destinação ao local ou ao maquinário cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. Ceder à posse direta do imóvel e do maquinário que serão destinados à realização do curso de operação de retroescavadeira, aplicado pelo Sindicato Rural da Campanha.

3.2. Garantir o uso pacífico do imóvel e do maquinário objetos deste instrumento enquanto perdurar a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Receber o imóvel e maquinário objetos do presente instrumento, nas condições que se encontram, e como tal deverá devolvê-los quando do término da CESSÃO de uso, nas mesmas condições de manutenção e limpeza.

4.2. Limitar o uso do imóvel e do maquinário ao estipulado neste Termo, sem se desvincular de sua finalidade.

4.3. Obriga-se a restituir ao **CEDENTE** o imóvel e o maquinário de que trata o presente Termo, devido à rescisão ou término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será até o dia 19 de junho, contados a partir de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO

6.1. Ao término da vigência, a **CESSIONÁRIA** desocupará o terreno e restituirá a posse da área cedida junto com o maquinário objetos da presente CESSÃO DE USO ao **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CEDENTE**, às suas expensas, proverá a publicação do extrato deste Termo no seu respectivo Diários Oficiais para que gere os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca da Campanha - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, não solucionadas por acordo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campanha /MG, 25 de abril de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito do Município da Campanha

JOSÉ MARIA DE CARVALHO

Presidente do Sindicato Rural da Campanha

Publicado por:

Patricia Gomes da Silva

Código Identificador:B6735751

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – SRP Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 053/2025 - Pregão Eletrônico nº 032/2025 – SRP nº 018/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o “registro de preços de materiais gráficos de impressão, carimbos, crachás, faixas, cartazes e afins, para uso nas atividades da Prefeitura Municipal de Campestre.”. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 02/06/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 02/06/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –

Pregoeira.

Publicado por:

Marcela Eduarda Fernandes de Moura

Código Identificador:2C7C1127

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024 PROCESSO Nº 14/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 14/2024
Pregão Eletrônico nº 02/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

FALK CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: no 01.901.632/0001-99, com sede na cidade de Coromandel – MG na Rua Avenida Governador Israel Pinheiro, nº 689, Centro, CEP: 38550-000, neste ato representada por Sr. Gustavo Murad Ferreira, CPF no 077.024.756-33, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 10 de maio de 2025 a 10 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira que faz a prorrogação. Sendo, portanto, os quantitativos dos serviços renovados junto com o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 87/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.

3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 87/2024.

3.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 24 de abril de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS -

Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:

Paulo Junior da Silva

Código Identificador:4AB49421

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 022/2025, Inexigibilidade nº 013/2025, Credenciamento nº 01/2025, cujo o objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.** Abertura do Credenciamento a partir do dia 23/05/2025 às 10:00 hs. Finalizando o Credenciamento no dia 22/05/2027 às 16:00 hs. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg

Código Identificador:1FF7FE37

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA BIÊNIO 2025/2027. ”

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 52/2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente no Município de Carbonita – MG,

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam **NOMEADOS** os membros que constituirão o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) conforme composição:

SEGMENTOS DO SETOR PÚBLICO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Membro: **Sandy Azevedo dos Santos**

Membro: **Amauri Antônio Silva**

Gabinete do Prefeito:

Membro: **Denilson Lauriano Ribeiro**

Membro: **José Adair Machado**

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro: **Antônio Carlos Morais da Silva**

Membro: **Luciana Pereira de Souza**

c) Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo

I. Membro: **Luciana Andrade Machado**

II. Membro: **Jussara Cristina Santos**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio

Membro: **Amauri Antônio Silva**

Membro: **José Maria Guimarães**

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Membro: **Marli de Souza Ventura**

Membro: **Gabriel Henrique Domingues Oliveira**

Poder Legislativo Municipal

Membro: **Carlos Guilherme da Silva**

Membro: **Domingos Selvano da Silva**

f.1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA

Membro: **José Wanderson Fernandes Andrade**

Membro: **Sebastião Nazaré Martins**

f.2) Polícia Militar de Minas Gerais

Membro: **Márcio Iraídes Cardoso Santos**

Membro: **Dierlley Henrique da Cunha Flor**

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER- MG

Membro: **Alexandre Rodrigues de Moraes**

Membro: **Cláudio Vieira Batista**

II – SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a.1) Sindicato da Indústria e Comércio da Extração de Madeira e Lenha de Carbonita- MG (STIEMLC)

Membro: **Juvenal Aparecido Ventura**

Membro: **Tatiana dos Santos Ventura**

a.2) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carbonita - MG

Membro: **Geraldo Fernandes Amaral**

Membro: **Denilda Ribeiro Ferreira**

b.1) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerias – CREA-MG:

Membro: **Jadir Vieira da Silva**
Membro: **Denisson Fernandes Rocha**

b.2) SADA Reflorestamento LTDA.:

Membro: **Kátia Cordeiro Gonçalves**
Membro: **Wender Marcos Rocha Melquiades**

c.1) Arcelormittal Bioflorestas:

Membro: **Lucimara Camilo Andrade**
Membro: **Márcia Aparecida Coutinho Shimabukuro**

c.2) Aperam BioEnergia:

Membro: **Jéssica Cristina Barbosa Ferreira**
Membro: **Andréia Vieira Ribeiro**

d.1) Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Capim Pubo (RAÍZES DA TERRA):

Membro: **Manoel de Lourdes Souza**
Membro: **Nelson Ventura de Souza**

d.2) Associação Comunitária dos Moradores de Lagoa e Vizinhança (ACOMLAV):

Membro: **José Adão Ferreira Soares**
Membro: **Valquíria dos Santos Vieira Lima**

e.1) Associação de Pequenos Produtores Rurais de Carbonita – MG

Membro: **Maria Sonia Pereira dos Santos**
Membro: **Maria Cristina Macedo**

Art. 2º - Ficam NOMEADOS os membros que constituirão a Diretoria do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA:

SANDY AZEVEDO DOS SANTOS (PRESIDENTE);
AMAURI ANTÔNIO SILVA (VICE- PRESIDENTE);
ALINE HELENA COIMBRA (1º SECRETÁRIA);
JUSSARA CRISTINA SANTOS (2º SECRETÁRIA);

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carbonita (MG), 15 de abril de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal de Carbonita(MG)

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes
Código Identificador:67FDA861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 53/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 53/2024. PRC – 49/2024. Pregão Eletrônico nº 20/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Autloc Comércio E Representação De Veículos E Máquins Ltda. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 53/2024, conforme Lei Federal nº.14.133 de 2021 nos termos da Cláusula Segunda do referido contrato e justificativa da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento. **Vigência:** 09/05/2025 A 09/06/2025. **Data do Termo Aditivo:** 05 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:CEFCA503

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PRC
16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Processo Licitatório nº 16/2025 - Credenciamento nº 04/2025 - O Município de Carlos Chagas/MG torna público o resultado do credenciamento da empresa HOSPITAL LOURENÇO WESTIN, conforme disposição legal, abre-se o prazo para recurso de 03 (três) dias úteis, iniciando a sua contagem a partir desta publicação. A íntegra da Ata de Habilitação estará disponível no site www.carloschagas.mg.gov.br. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263. Carlos Chagas/MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9A002621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n.º 002/2025 – Processo Licitatório n.º 049/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio de sua Prefeita, o Processo Licitatório n.º 049/2025, Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, visando a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de construção do muro de fechamento do cemitério municipal no município de Carmo da Mata/MG, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, em conformidade com as exigências da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Processo Administrativo SEI nº 59052.034424/2025-71, nos termos do projeto aprovado. Data e Horário de início da sessão: 06/06/2025, 09:00 HS. Portal: www.licitardigital.com.br Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7FE4C9A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2025

OBJETO: Contratação de show artístico com Kleber Oliveira, para o dia 16 de julho, para a festa de Nossa Senhora do Carmo 2025 Patrimônio Imaterial.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Ademir Adolfo Custodio 25893960823, inscrita no CNPJ sob o nº 21.882.282/0001-78, Valor total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de maio de 2025.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 20 de maio de 2025.

Publicado por:

Leandro Silva de Freitas

Código Identificador:A5CB25AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 31/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/202. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025. Extrato do Contrato nº. 31/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Fornecedor: 44.664.541 MARCO ANTONIO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 44.664.541/0001-90/0001-17; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) a fornecer à Administração SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES E PRODUÇÕES DE ÁUDIOS INSTITUCIONAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VOZES PROFISSIONAIS DE LOCUÇÃO NACIONAL, GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS COM DRONES, INCLUINDO CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, TANTO AÉREAS QUANTO TERRESTRES, PARA USO EM CAMPANHAS, EVENTOS, APRESENTAÇÕES E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Valor: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal no Almoxarifado Central do Município de Carneirinho/MG. Prazo de Vigência e Execução: Os serviços deverão ser executados durante o período de 09 (nove) meses, contados a partir da data da devida assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo.

WILLIAN MARTINS MAIA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:8D184E65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025. PROCESSO LICITATÓRIO. Extrato da Revogação da Concorrência Pública Eletrônica Nº 01/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve REVOGAR o processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública Eletrônica de Nº 001/2025 – Processo Licitatório 47/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal

Federal; Justificativa (resumida): Identificou-se em ato posterior, que o procedimento licitatório na modalidade concorrência eletrônica, foi definido erroneamente, visto que tal procedimento demanda de regulamentação municipal, qual não foi ainda efetuado, cabendo, para reparo, a revogação do certame na fase em que se encontra. Data da Revogação: 19/05/2025. Carneirinho/MG, 20 de maio de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciano Sebastião de Menezes

Código Identificador:9F47ACAA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG**, por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2024, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo Ideste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas asseguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho/MG, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no horário compreendido entre às 7h30min às 11h30min e de 13h às 17h, para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.
- Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
- O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
- Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 001/2024 e Anexo II desta convocação.
- Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
- A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
- Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
- A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

- Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
- Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

2.2. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.3. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente.

3.2. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 1 (um) dia útil, na Prefeitura de Carneirinho/MG para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

3.3. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente após a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Carneirinho/MG, 20 de maio de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Atendente Recepcionista
Nível Fundamental

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
4º	772	JULIANA DE PAULA MENES
5º	2256	YASMIN MARIANA TOMAZ SANTOS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 9.11 do Edital nº 01/2024, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do documento de certificação exigido como requisito para o cargo, se for o caso;
- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
- Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
- 2 fotos 3x4, recentes;

- Carteira de Trabalho (original);
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
- Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
- Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>)
- Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
- Carteira de vacinação atualizada;
- Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico do trabalho);
- Cartão do SUS;
- Tipo sanguíneo;
- CNH categoria exigida.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:25A7C847

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO EM SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA –MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 68/2025.** Objeto: “**A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO EM SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**”, O Edital está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até o dia 23/05/2025 às 16h no email compras1@cassia.mg.gov.br ou nicolas.arantes@cassia.mg.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG

Cássia/MG, 20 de Maio de 2025.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Arantes Silva
Código Identificador:CE06F585

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025

O Município de Catas Altas/MG, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 25/2025, processo autuado nº 63/2025, o qual o objeto é o registro de preços visando a contratação de laboratório especializado em realização de análises químicas e físicas de fertilidade de solo, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições

previstas no edital e demais anexos, cuja sessão pública ocorreu no dia 20/05/2025 às 09h01min, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br, foi declarada FRACASSADA.

Catas Altas/MG, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:B14DBF0D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025**

Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025 – Processo nº 062/2025

Objeto: A finalidade deste instrumento é o cancelamento dos Itens 12 e 13 Ata de Registro de Preço nº **091/2025**, Aquisição de produtos de panificação, derivados, assemelhados e lanches, em atendimento a demanda futura e incerta da Administração Pública e Secretarias Municipais, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre as partes.

Empresa: **15.124.115 DIRCILENE DA CRUZ MENDES**

Valor cancelado: **R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

Data da assinatura: 20/05/2025

Catas Altas/MG, 20 de maio de 2025.

UILSON RODRIGUES

Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:EE7DEF36

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, PROCESSO
AUTUADO Nº 001/2025**

Objeto: A Fica rescindido amigavelmente o **CONTRATO Nº 041/2025**, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializada na prestação de serviços de locação de Caminhão Pipa com condutor e combustível, para atender demandas da Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação, com fulcrado no artigo 79, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 318/2023, mediante as cláusulas e condições elencadas.

Empresa: **SÉFORA MIRANDA RODRIGUES AYRES SIQUEIRA GOMES**

Data da assinatura: 14/05/2025

Catas Altas/MG, 20 de maio de 2025.

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:615F81C1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO – REAJUSTE CONTRATUAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, PROCESSO
AUTUADO Nº 014/2022**

Objeto: A finalidade deste instrumento é o reajuste do Contrato nº 051/2022, cujo objeto é o fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service com refrigerante ou suco de 350 ml, situados em um raio de aproximadamente 6 (seis) km da sede do município de Catas Altas, conforme a demanda futura e incerta das

secretarias municipais, em razão da essencialidade dos serviços para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Empresa: **LAURA MORAES HOSKEN DE SÁ 11482953641**

Valor de **R\$ 13.747,00 (treze mil, setecentos e quarenta e sete reais)**

Empresa: **TEREZINHA DAS GRAÇAS SANTOS PEREIRA – ME**

Valor de **R\$ 13.747,00 (treze mil, setecentos e quarenta e sete reais)**

Data da assinatura: 15/05/2025

Catas Altas/MG, 20 de maio de 2025

ELCIA ELENA DE PAULA

Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0E1CD6DF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

Retificação da Disp. Eletrônica nº 03/2025, PRC nº 68/2025. Objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software, de gestão esportiva. Nova data da Sessão pública: 28/05/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 20 de maio de 2025.

WENDELL LOPES PEREIRA –

Sec. Esporte e Lazer.

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:815CA9B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2025 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2025.**

**ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2025 -
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2025.**

CREDENCIADA(S):INGRID OLIVEIRA CAMARGO LTDA,
CNPJ: 55.156.314/0001-70

SAYRO LOUIS FIGUEREDO FONTES LTDA,
CNPJ:55.220.755/0001-93

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NAS UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE**

Às 10 (dez) horas do dia 19 de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **36/2025 – Inexigibilidade - Credenciamento 12/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **INGRID OLIVEIRA CAMARGO LTDA, CNPJ: 55.156.314/0001-70 , SAYRO LOUIS FIGUEREDO FONTES LTDA, CNPJ:55.220.755/0001-93**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da

comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **INGRID OLIVEIRA CAMARGO LTDA, CNPJ: 55.156.314/0001-70 , SAYRO LOUIS FIGUEREDO FONTES LTDA, CNPJ:55.220.755/0001-93**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **36/2025 – Inexigibilidade - Credenciamento 12/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **INGRID OLIVEIRA CAMARGO LTDA, CNPJ: 55.156.314/0001-70 , SAYRO LOUIS FIGUEREDO FONTES LTDA, CNPJ:55.220.755/0001-93**,, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **12/05/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 19 de maio 2025

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:69A79264

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ATA DE ABERTURA 15 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2025.

ATA DE ABERTURA 15 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2025.

CREDENCIADA(S): F FERNANDES RODRIGUES, CNPJ:39.879.447/0001-18

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZER.

Às 10 (dez) horas do dia 19 de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **50/2025 – Inexigibilidade - Credenciamento 09/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **F FERNANDES RODRIGUES, CNPJ:39.879.447/0001-18**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das

documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **F FERNANDES RODRIGUES, CNPJ:39.879.447/0001-18**, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **50/2025 – Inexigibilidade - Credenciamento 09/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **F FERNANDES RODRIGUES, CNPJ:39.879.447/0001-18**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **26/06/2025**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 19 de maio 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:AB1120E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 025/2025 – Inexigibilidade nº 010/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA: FERNANDO EVANGELISTA CAMARGOS, CPF n.º 748.036466-00

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua do Cruzeiro, nº 216, Centro, Chapada do Norte-MG para a instalação e funcionamento temporário de insumos destinados à alimentação escolar da secretária de educação, no Município de Chapada do Norte-MG, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal e a Lei Federal Nº 14.133/2021.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 11 de Março de 2025..

Chapada do Norte/MG, 15 de Janeiro de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:1CDF9769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 027/2025 – Inexigibilidade nº 011/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025

CONTRATO N.º 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CONTRATADA: SAYMON PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.974.215/0001-95

OBJETO: Contratação de show artístico da banda “CHICABANA” para a tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte/MG, a ser realizada em 11 de outubro de 2025, no município de Chapada do Norte/MG.

VALOR CONTRATADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

Chapada do Norte/MG, 30 de abril de 2025.

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:2653E2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC
095/2025 - PE 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Placas e Materiais para Sinalização de Trânsito para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ADJUDICO E HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: Adriana Sales Assunção e Silva, inscrita no CNPJ sob nº 12.762.310/0001-22, no valor total de R\$22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais); CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.202.638/0001-21, no valor total de R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais); G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.744.458/0001-60, no valor total de R\$5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais); LILIANE DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.257.921/0001-28, no valor total de R\$26.150,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta reais); T & T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.348.306/0001-27, no valor total de R\$20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais). Cláudio, 20 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:421B7D98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC
098/2025 - PE 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - epi para todos os setores da prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ADJUDICO E HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: MARCELO GORETTI DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob nº 39.452.748/0001-60, no valor total de R\$2.383,00 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais); BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.151.275/0001-04, no valor total de R\$4.429,88 (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); BHZ EPI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.893.116/0001-20, no valor total de R\$3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais); CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.573.904/0001-21, no valor total de R\$1.637,60 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); Cirurgica Santa Joana Darc, inscrita no CNPJ sob nº 40.810.592/0001-21, no valor total de R\$2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais); COMERCIAL J & C COMEX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.687.136/0001-12, no valor total de R\$11.171,58 (onze mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos); LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R\$11.708,80 (onze mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos); R. DE O. SANTIL EPI, inscrita no CNPJ sob nº 97.530.228/0001-25, no valor total de R\$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais); SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.176.619/0001-38, no valor total de R\$13.814,80 (treze mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos); Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especial, inscrita no CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80, no valor total de R\$315,18 (trezentos e quinze reais e dezoito centavos); . Cláudio, 20 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:93CB912B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC
100/2025 - PE 023/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviço de locação de máquinas com combustível e operador, bem como, fornecimento de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ADJUDICO E HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: CONSTRUTORA RESENDE JORGE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.082.520/0001-16, no valor total de R\$782.960,00 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta reais); JN LOCACOES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.848.658/0001-62, no valor total de R\$442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

Cláudio, 20 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5AF61F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO DO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00066/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025 - SRP

DA DECISÃO

Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa CENIRA DE OLIVEIRA, para no mérito DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, julgando-o PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos do entendimento jurisprudencial e demais dispositivos legais pertinentes.

Ademais, ratifico a decisão de habilitação das Empresas vencedoras dos lotes 10, 11, 12 e 27.

Por fim, retifico a decisão de habilitação das Empresas vencedoras dos lotes, 13 e 23, devendo ser habilitada a empresa que apresentou os produtos com características de acordo com as descritas no edital.

Em atenção ao § 2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, encaminho estes autos à análise e decisão da autoridade Superior.

Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde, 19 de maio de 2025.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:17ACEDEF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00089/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00030/2025 - SRP

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00089/2025 – Pregão Eletrônico nº 00030/2025 - SRP. Objeto da presente licitação Refere-se ao Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa visando, a prestação de Serviços de Sistema de Sonorização e Iluminação Som Ambiente, Sistema de Sonorização de Pequeno Porte sem Iluminação, Sistema de Sonorização de Pequeno Porte com Iluminação, Sistema de Sonorização e Iluminação Médio Porte, a serem utilizadas em Reuniões Internas – Formaturas; Festas Juninas; Jogos Abertos e demais eventos a serem realizados por diversas Secretarias Municipal, do Município de Conceição do Rio Verde, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 05 de junho de 2025, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site <https://licitar.digital/>, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:24D0AECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 496/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025. (PL 16/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025)

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO

MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 486, DE 17.12.2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, aprova e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, a que se refere à Lei Municipal nº 486 de 17/12/2024, conforme a seguinte classificação e valor:

10.122.0003.2030 – Participação em Consórcio Público – 4.6.7.1.70.00/Rateio pela Participação em Consórcio Público; valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) – fonte: 1500001002.

Art. 2º - Em contrapartida ao valor acrescido no orçamento, em função do CRÉDITO ESPECIAL ora criado, deverá ser reduzido igual valor conforme as seguintes classificações:

10.122.0003.2030 – Participação em Consorcio Público - 3.1.7.1.70.00/Rateio pela Participação em consórcio Público; valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) – fonte: 1500001002.

Art. 3º - Em função do CRÉDITO ESPECIAL ora criado, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Durante a execução orçamentária a dotação criada nesta Lei, quando apreentar saldo insuficiente, poderá ser suplementada através da abertura de crédito suplementares, utilizando como fonte de recursos o limite definido no art. 6º, da Lei Municipal 486, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de maio de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6F666FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 498/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025. (PL 18/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025)

Dispõe sobre a instituição do Programa de Avaliação de Atestados Médicos apresentados pelos servidores públicos municipais no âmbito do Município de Cônego Marinho, Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Avaliação de Atestados Médicos no Município de Cônego Marinho, Minas Gerais, com o objetivo de assegurar a veracidade, adequação e legalidade dos atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais para justificativa de ausência ao trabalho, readaptação funcional ou diversa finalidade.

Art. 2º - A avaliação dos atestados médicos será realizada por perito, Médico do Trabalho, designado pelo Município.

Art. 3º - Para a validação dos atestados médicos apresentados pelos servidores, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Identificação completa do profissional médico atestante e responsável, incluindo nome, registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura;

II - Indicação clara do diagnóstico e CID (Classificação Internacional de Doenças), nos termos da legislação vigente;
 III - Prazo de afastamento recomendado pelo profissional médico atestante, observadas as diretrizes do Município.
 IV - O atestado deve ser protocolado em via física original em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados da data da emissão.

§ 1º - Quando a declaração do médico atestar afastamento até 05 (cinco) dias, o atestado será acolhido e homologado pelo Gestor da pasta em que estiver lotado o servidor e encaminhado para o Setor de Recursos Humanos para registro e arquivamento.

§ 2º - Quando a declaração do médico atestar afastamento igual ou superior a 06 (seis) dias e até igual ou inferior a 15 (quinze) dias, obrigar-se-á o servidor a submeter-se a perícia do Médico do Trabalho.

I - O atestado deverá ser protocolado diretamente no setor de Recursos Humanos do Município, que, imediatamente, designará a data e o horário da perícia, que deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do protocolo.

II - O Setor de Recursos Humanos fornecerá, mediante recibo do Servidor ou do seu representante, uma cópia do atestado apresentado, juntamente com informações sobre a

data, horário e o endereço onde a perícia será realizada.

III - O Setor de Recursos Humanos enviará ao Gestor da pasta em que estiver lotado o servidor a via digitalizada do atestado e os dados sobre a perícia através do e-mail da respectiva secretaria.

IV - O médico perito comunicará ao Setor de Recursos Humanos do Município, no máximo em 24h (vinte e quatro horas), os resultados das perícia realizadas.

V - O Setor de Recursos Humanos realizará os registros necessários, enviará ao Gestor da pasta em que estiver lotado o servidor a via digitalizada do resultado da perícia através do e-mail da respectiva secretaria e procederá o arquivamento na pasta do servidor:

a - Se o atestado e o respectivo afastamento forem considerados VÁLIDOS, o Setor de Recursos Humanos procederá a publicação do afastamento do servidor.

b - Se o atestado e o respectivo afastamento forem considerados INVÁLIDOS, o Gestor da pasta em que estiver lotado o servidor registrará a falta e autorizará o desconto na remuneração do servidor, ou poderá negociar com o referido servidor a reposição da carga horária referente à falta relativa ao atestado não validado.

§ 3º - A perícia médica será realizada na sede do médico do trabalho contratado pelo Município e a Prefeitura, em hipótese alguma, arcará com possíveis despesas de deslocamentos ou outras similares.

Art. 4º - O afastamento igual ou superior a 16 (dezesesseis) dias observará, no que couber, o procedimento previsto nos incisos e alíneas do §2º do art. 3º desta lei, exceto no que tange à perícia que será realizada conforme e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

I - Os afastamentos realizados dentro de 30 (trinta) dias contados do término do afastamento anterior serão considerados prorrogação.

II - Configurada a prorrogação, o total de dias de afastamento será homologado se não ultrapassar 05 (cinco) dias, entre 06 (seis) e 15 (quinze) dias será realizada a perícia com médico contratado pelo Município, e, a partir de 16 (dezesesseis) dias, realizada a perícia pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 5º - Em se tratando da readaptação funcional, prevista no art. 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cônego Marinho, observar-se-á o seguinte procedimento:

I - O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal que se tornar inapto para o pleno exercício das atribuições específicas do seu cargo será readaptado, nos termos desta lei.

II - A readaptação é a atribuição ao servidor de encargos, atividades e responsabilidades compatíveis com a limitação, temporária ou permanente, que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada mediante avaliação médica pericial específica, sem alteração do cargo de origem.

III - Compete ao Setor de Recursos Humanos do Município:

a - De ofício ou mediante solicitação do Gestor da pasta em que estiver lotado o servidor ou do próprio servidor, designar data e horário para a realização da avaliação pericial específica para a readaptação de servidor junto ao médico perito do Município;

b - Após resultado da perícia com laudo que indique a readaptação, proceder à notificação do setor de lotação do servidor público para processar a readaptação funcional;

c - Proceder a publicação dos resultados das perícias de readaptação funcional no Diário Oficial do Município.

IV - Compete ao Médico Perito realizar a avaliação pericial para verificação das limitações da capacidade física ou mental do servidor e emitir laudo que declare:

a - se o comprometimento à saúde do servidor é parcial e permanente ou parcial e temporário;

b - o período em que o servidor deverá permanecer em readaptação funcional;

c - as limitações, as atividades ou as atribuições específicas do cargo ocupado, que o servidor não poderá desempenhar;

d - as condições físicas e ambientais gerais de trabalho nas quais o servidor não poderá exercer suas atividades.

V - Compete, ainda, ao Médico Perito:

a - em caso de limitação temporária, o servidor será reavaliado periodicamente e poderá ser readaptado temporariamente por no máximo 02 (dois) anos, ressalvas as hipóteses excepcionais.

b - constatada a inviabilidade definitiva do desempenho de algumas atribuições específicas do cargo em razão da limitação da capacidade física e mental do servidor, transformar a readaptação temporária em permanente;

c - a readaptação temporária será finalizada quando verificada a viabilidade do retorno do servidor às atividades inerentes ao cargo de origem ou quando constatada a incapacidade total e definitiva do servidor para o serviço público.

VI - Compete ao Gestor da pasta em que estiver lotado o servidor:

a - adequar as atividades do servidor sob sua subordinação à respectiva capacidade física e mental e grau de escolaridade, bem como acompanhar diariamente o processo de readaptação funcional e encaminhar semestralmente ao Setor de Recursos Humanos relatório sobre o desempenho do servidor.

Art. 6º - O servidor detentor de mais de um cargo de provimento efetivo poderá ser readaptado de função em apenas um deles, caso assim decida a avaliação pericial.

Art. 7º - O servidor que ingressar em cargo reservado para portadores de deficiência não poderá ser readaptado a outras funções, salvo caso de agravamento imprevisível da deficiência durante o exercício do cargo ou se adquirir outra doença incapacitante para a função.

Art. 8º - Ao servidor em readaptação somente será concedida licença para tratamento de saúde quando for verificada em perícia médica incapacidade laborativa decorrente de:

I - agravamento da patologia que ensejou a readaptação funcional; ou

II - moléstia diversa da que ocasionou a readaptação funcional.

Art. 9º - Durante a readaptação funcional o servidor poderá ter adaptado seu horário de trabalho para conciliar a permanência em exercício com o tratamento prescrito por seu médico. O servidor ficará obrigado a seguir rigorosamente o tratamento médico com vistas à recuperação da capacidade laborativa.

Parágrafo único - O servidor permanecerá desempenhando as atividades readaptadas até que ocorra nova avaliação pericial.

Art. 10 - Ocorrendo aposentadoria, demissão, exoneração, ou falecimento de servidor em ajustamento funcional, a vigência desse benefício terminará automaticamente.

Art. 11 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho/MG, 20 de maio de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pollyane Borges Gomes Niz

Código Identificador:FD7BC273

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº.1677, DE 20 DE MAIO DE 2025.
“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONGONHAL-MG A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE GIMIRIM,
CNPJ Nº 17.421.173/0001-86, BEM COM AUTORIZA
ABERTURA DE C CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE

LEI ORDINÁRIA Nº.1677, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Município de Congonhal-MG a celebrar Convênio com o HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ nº 17.421.173/0001-86, bem com autoriza abertura de Crédito Adicional Especial referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025”

O Povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Congonhal-MG autorizado a celebrar Convênio com o HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ 17.421.173/0001-86, situado na Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro, Poço Fundo – MG, CEP 37.757-000, objetivando a prestação de serviços assistenciais especializados na área de saúde, conforme Plano de Trabalho constante do Anexo I desta Lei, limitando ao valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) referente a Recursos destinados à Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

(431)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.116 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Adiciona: 240.000,00

Art.: 3º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Superavit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior.

2.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Reduz: 240.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal-MG, 20 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Teixeira Alves

Código Identificador:C55A45A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025**

Processo Licitatório	075/2025
Pregão Eletrônico	024/2025
Registro de Preços	015/2025
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	ABERTO
PREFERÊNCIA ME EPP	CONFOME LEI
Valor Estimado da Contratação	R\$ 529.679,00 (quinhentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e nove reais)
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER IDOSOS, CRIANÇAS E PACIENTES QUE APRESENTAM NECESSIDADES DE CUIDADOS ESPECIAIS E PACIENTES ACAMADOS, MUNIDOS DE DECLARAÇÃO MÉDICA PARA COMPROVADA INDICAÇÃO DE USO. ESTES PACIENTES SÃO USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL ATENDIDOS PELAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE (E.S.F. I EMÍDIO PINHEIRO DIAS, E.S.F.II DR. ANTONIO BALTAZAR DA SILVA, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAI E POSTO DE SAÚDE DE GUAXIMA).
Data da Sessão Pública	Dia 04/06/2025 às 09:30 h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br .
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br .
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:15A7C6FD

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4611/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, no uso

de suas atribuições legais no que lhe confere o artigo 207 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que, a priori, a execução das despesas, desde sua ordenação até sua liquidação, para maior fiscalização, deve ser efetivada pelo titular da pasta que utiliza dos serviços ou dos bens adquiridos;

Considerando, que a Administração Pública deve cercar-se de todas as cautelas possíveis para fiscalizar e organizar suas despesas, inclusive descentralizando tais atribuições, inclusive delegando as mesmas;

Considerando, que o ordenador e o liquidante da despesa deve ser servidores diversos em observância do princípio da segregação de funções e,

Considerando que, com a delegação que se faz, os nomeados passam, diretamente, a se responsabilizarem, pessoalmente, por todos os atos que autorizarem, no que concerne a execução financeira das respectivas despesas.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegado aos seguintes servidores públicos municipais de Conquista/MG, os poderes de Ordenador e Liquidante de Despesas, dentro da execução orçamentária do Município, sendo:

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:

Ordenador de Despesas: **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**
Liquidante de Despesa: **TATIELLE ZANQUÊTA DE SOUZA**

Art. 2º - Aos servidores de que trata o artigo anterior, desenvolverão os trabalhos até que editada norma, dispondo em contrário ou estabelecendo substituição.

Art. 3º- O exercício das atividades previstas no artigo 1º. é considerado como serviço público relevante, vinculado ao exercício aos cargos para os quais foram originariamente nomeados, motivo pelo qual os seus executores, não perceberão qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 4º - Fica delegada a competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral do Município e da Unidade de Controle Interno, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes aos créditos orçamentários;

II - a homologação, adjudicação, revogação e anulação de procedimentos licitatórios e a ratificação de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, cuja competência fica a cargo do titular da Secretaria Municipal requisitante, e a assinatura de contratos e atas de registro de preços, desde que previamente examinado pela Procuradoria Geral do Município e ressalvado o disposto nos incisos I a V, do § 4º deste artigo;

III - aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 1º. de abril de 2021, para o inadimplemento ou inexecução do contrato, ata ou qualquer outro instrumento de ajuste, sem prejuízo de sua rescisão pelo Prefeito Municipal, reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais.

§ 1º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no inciso I deste artigo, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta, que permanecem ordenadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Os atos administrativos referentes aos procedimentos licitatórios, bem como às dispensas e inexigibilidades, de que trata o parágrafo anterior, serão praticados após parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e manifestação da Unidade de Controle Interno.

§ 3º. Fica delegada ao Agente de Contratação das licitações a tomada de decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos termos da lei 14.133/2021.

§ 4º. Exclui-se da delegação de competência estabelecida no inciso II deste artigo:

I - As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal;

III - A autorização para abertura de procedimento administrativo de despesa;

IV - A assinatura de convênios e outros instrumentos congêneres, excepcionados os casos mencionados no Decreto 2.474/2018 e posteriores atualizações;

V - Outros atos de ordenação de despesas que não estejam expressamente previstos neste Decreto.

Art. 5º - Os ordenadores de despesa serão responsáveis pela adequada instrução dos pedidos de autorização para abertura dos procedimentos administrativos de despesas.

Parágrafo único. A autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de procedimento administrativo de despesa não é considerada ato de ordenação de despesa, não implicando em autorização para sua realização.

Art. 6º - Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de: autorizar despesas, reconhecer dívidas e ordenar o pagamento, adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

§ 1º. O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

§ 2º. O ato de liquidação da despesa será subdelegado a servidor indicado pelo titular da Secretaria afim pertinente em conformidade com o artigo 1º. deste Decreto.

§ 3º. No caso dos departamentos, havendo gestor nomeado, o Secretário constará como ordenador da despesa, e o gestor poderá ser o responsável pela liquidação da despesa mediante ato de designação.

Art. 4º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir da formalização da autorização de empenho, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.

Art. 5º - As notas de empenho, de liquidação e ordens de pagamento deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa e seu cargo, e serão assinadas, em conjunto, pelo ordenador da despesa, pelo liquidante no caso da liquidação, pelo responsável pelo Setor Financeiro ou pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda no campo da Tesouraria e pelo responsável pelo Departamento de Contabilidade, sem prejuízo da análise do Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 6º - Os pagamentos de despesas serão realizados obrigatoriamente por sistema de transferência ou pagamento eletrônico, ficando o pagamento via cheque nominal destinado a situações excepcionais, nas quais se mostre impossível ou não

recomendável a realização de transferência eletrônica, a critério do titular da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A efetivação de pagamento por meio eletrônico e transferência de recursos serão realizadas sempre pelo responsável pela Tesouraria ou Setor Financeiro de cada Secretaria e/ou pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 7º - Os pagamentos a fornecedores e prestadores serão realizados com estrita observância da Ordem Cronológica prevista no artigo 141 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 8º - As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito Municipal, independentemente de novo decreto.

Art. 9º - A delegação de que trata este decreto não impedirá que o chefe do Executivo, nos casos em que entender necessário, venha exercer, diretamente, referidas atribuições.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 20 (vinte) dias de maio de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:58DD9AC7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: ADRIANA MARIA DE RESENDE FUCHISATTO

OBJETO: ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO, ANTERIORMENTE UTILIZADO PARA O ALMOXARIFADO, QUE AGORA SERÁ UTILIZADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE. A ALTERAÇÃO SERÁ A PARTIR DE 11/04/2025.

LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

CONQUISTA/MG, 20 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:A8B478AE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: ADMINISTRAÇÃO E IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA.

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR: EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE APOSTILAMENTO, FICAM ALTERADOS OS SEGUINTE

VALORES, EM RAZÃO DE ACRÉSCIMO, A PARTIR DO DIA 30 DE JULHO DE 2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL DO ITEM	VALOR ATUALIZADO ITEM	SALDO DO ITEM	ACRÉSCIMO ESTIMADO EM VALOR
30	EBATZ 2MG MARCA: LIBBS	R\$93,50	R\$99,04	18	R\$99,72
43	LAMITOR 100 MG-30 CP MARCA: TORRENT	R\$79,89	R\$94,50	140	R\$2.045,40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 119/2024

CONQUISTA/MG, 20 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:B5C58A11

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5276/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores, para exercer o encargo de Gestor e Fiscal dos Contratos, conforme especificado abaixo:

I – CONTRATOS Nº 245/2025; 246/2025; 262/2025; 006/2025; 106/2025; ATA Nº 004/2025; 003/2025 SECRETARIA OBRAS; 090/2024; 146/2023; 120/2024; ATA Nº 041/2024; 156/2024; 150/2024; ATA Nº 002/2025; 020/2024; 101/2024; 114/2024; 034/2021; 102/2022; 072/2024

GESTOR DO CONTRATO: HERMÓGITO ZANINI DA SILVA, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura; matrícula: 1651-1; e-mail: obras@conquista.mg.gov.br e telefone: (34) 99740-2598.

FISCAL DO CONTRATO: MARCELO PEREIRA DE SOUSA, Gestor de Fiscalização e Obras; matrícula: 1674-1; e-mail: obras@conquista.mg.gov.br e telefone: (34) 99740-2598.

I – CONTRATO Nº 049/2023:

GESTOR DO CONTRATO: HERMÓGITO ZANINI DA SILVA, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura; matrícula: 1651-1; e-mail: obras@conquista.mg.gov.br e telefone: (34) 99740-2598.

FISCAL DO CONTRATO: JULIO CESAR DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; matrícula: 9082.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025.

Conquista/MG, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:9F130A10

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR**

**4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
CONTRATADA: DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.493.902/0001-40, resolvem celebrar 4º Termo Aditivo de reajuste de valor ao Contrato Administrativo nº 016/2023. Objeto do contrato: contratação de empresa apta a prestar os serviços de locação mensal e suporte técnico especializado nos softwares de sistemas informatizados de gestão pública (gestão da controladoria, recursos humanos e tributação), por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação, migração e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada na utilização do sistema e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, o presente pregão visa atender as exigências do SIAFIC. A partir de 15 de maio de 2025, os valores contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, no percentual acumulado de **5,53%**, correspondente ao período de maio de 2024 a abril de 2025, resultando na atualização monetária de **R\$ 4.300,26** no valor global do contrato, passando a vigorar os seguintes valores unitários:

Descrição	Unitário Atual	Unitário Novo
SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA	R\$ 6.480,63	R\$ 6.838,98

Coqueiral/MG, 20 de maio de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:F2B0CBA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025**

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, torna público ao **Processo Licitatório Nº 48/2025 Dispensa Eletrônica nº 09/2025**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA, COM ACESSO REMOTO E MONITORAMENTO CONSTANTE DA UNIDADE DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTE MUNICÍPIO**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica (Plataforma Licita Digital) disponível no endereço eletrônico <https://app.licitardigital.com.br/login>.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 21/05/2025 às 08h00min até as 07h59min de 27/05/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 27/05/2025.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (Dez horas) do dia 27/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Aviso de Contratação Direta na íntegra está disponível para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital

(<https://app.licitardigital.com.br/login>). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:A67D0313

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte TORNA PÚBLICA a retificação ao Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 24/2025 (CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VEICULAR PARA COBERTURA DE SEGUROS TOTAIS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG)**, na forma a seguir:

1 – Quanto à retificação do edital, fica alterado o subitem 3 do item 3.9. do Anexo I (Termo de Referência) do edital o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:
Incêndio: Cobertura para danos causados por incêndio seja acidental ou intencional.

DEVE-SE SER LIDO COMO:
3. Incêndio: Cobertura para danos causados por incêndio.

2 - Tendo em vista as alterações no Instrumento Convocatório, é prudente que altere também a data da sessão/disputa. Sendo assim, fica alterado a data do certame de dia **20 de maio de 2025** para o **dia 04 de junho de 2025** às **08:00 (Oito horas)**.

No mais, ficam mantidas as demais disposições e exigências do edital e dos seus respectivos anexos.

O presente termo estará disponível íntegra para download no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Licitar Digital <https://app.licitardigital.com.br/login>, e no site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>.

Coração de Jesus/MG, 19 de maio de 2025.

HELVÉCIO PEREIRA DE MATOS
Secretaria Municipal de Transportes

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E94AB526

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 0007/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0015/2025
DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 0007/2025

A(O) **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG**, CNPJ: 07.503.792/0001-66, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 0007/2025, Processo Administrativo nº 0015/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 63836

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO (DIÁRIO) DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BISCOITOS E SALGADOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Data de Publicação: 20/05/2025 13:46:05

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 26/05/2025 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 59.774,11

Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/63836

Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:11E31589

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
0006/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014/2025

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 0006/2025

A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 0006/2025, Processo Administrativo nº 0014/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 63770

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Data de Publicação: 20/05/2025 11:25:28

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 23/05/2025 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa:

Aberto Valor total do processo: R\$ 43.743,21

Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/63770

Carolina Martins dos Santos

Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:AB6BD7E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA

DECRETO Nº 54, DE 20 DE MAIO DE 2025 DETERMINA O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DO CENTRO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, EM RAZÃO DE SURTO DA DOENÇA MÃO-PÉ-BOCA (DMPB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a identificação, pela Secretaria Municipal de Educação, de um aumento significativo de casos da doença mão-pé-boca (DMPB) entre as crianças atendidas pelo Centro Infantil Chapeuzinho Vermelho, situado no Distrito de Cachoeirinha; CONSIDERANDO que a doença mão-pé-boca é uma infecção viral altamente contagiosa, que acomete principalmente crianças pequenas e cuja disseminação se dá com rapidez em ambientes coletivos; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida temporária de contenção e prevenção, a fim de preservar a saúde dos alunos, servidores e familiares, bem como permitir a completa higienização dos espaços;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento temporário do Centro Infantil Chapeuzinho Vermelho, localizado no Distrito de Cachoeirinha, nos dias **21, 22 e 23 de maio de 2025**, em razão da ocorrência de surto da doença mão-pé-boca (DMPB).

Art. 2º Durante o período de fechamento, os servidores lotados na unidade deverão seguir as orientações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação quanto à realização de atividades pedagógicas internas ou suporte a outros setores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 20 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:72023DEB

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 127, DE 20 DE MAIO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares às servidoras:

Andréia Cristina Alvarenga - 20 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 11 de junho de 2025;

Marta Helena Rosa – 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 06 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2763E98D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 128, DE 20 DE MAIO DE 2025 CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora *Andréia Cristina Alvarenga*, a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:03BED8C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços033/2025

Processolicitatório:nº 051/2025

Pregãoeletrônico:nº 020/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

Contratante:Município de Couto de Magalhães de Minas/MG

Contratada:F H ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.978.096/0001-44

Valor: R\$ 268.512,05 (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e doze reais, cinco centavos)

Assinatura: 19/05/2025

Vigência: 13/05/2026

20 de maio de 2025

Couto de Magalhães de Minas/MG

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:886815D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 059/2024.**

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 059/2024, Processo Licitatório nº 053/2024, DISPENSA nº 013/2024. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE UM PACIENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.440.387/0001-11. **Valor:** **R\$ 14.230,00 (quatorze mil e duzentos e trinta reais).** **Vigência:** 21/05/2025 a 21/11/2025.

LETÍCIA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:2A93DFD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
18/2025.**

O município de Cristiano Ottoni - MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 18/2025, autorizado pelo PL Nº 23/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços com realização de exames de tomografia e angiotomografias, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades de Saúde e atendimentos de urgência e emergência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.Dia 04/06/2025 às 09h10min. Edital disponível na emwww.cristianootoni.mg.gov.br e na plataformahttps://cristianootoni.licitapp.com.br/.

Cristiano Ottoni, 20/05/2025.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Harlon Sordi de Oliveira

Código Identificador:2FC1E83C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 -
ART. 75, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21**

Objeto: a contratação do CISMEV - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, por meio de dispensa de licitação, para a prestação de serviços de transporte de pacientes eletivos e acompanhantes em tratamento dora do domicílio, bem como transporte de doadores de sangue através do Programa da Secretaria Municipal de Saúde de Minas Gerais, denominado “Transporta SUS”, visando garantir aos usuários do SUS melhores condições nos seus deslocamentos, no trajeto Curvelo/Sete Lagoas/Belo Horizonte e vice-versa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Dotação Orçamentária:**
02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.93.39.00.1.500.000.0000-837 /
02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.93.39.00.1.600.000.0000-837. **Valor:** R\$887.660,00.

Data: 19/05/2025.

Contratada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV -
CNPJ Nº 00.995.538/0001-83.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -

Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Luciana Boaventura Mendes

Código Identificador:D39CCC0A

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 032/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2025**

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem temporária, para paciente transplantado hepático e acompanhante, em tratamento fora do domicílio, na cidade de Belo Horizonte/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde, Estado de Minas Gerais. **Valor:** R\$ 36.540,00. **Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. **Orcamentárias:** 02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-833. **Data:** 15/05/2025. **Parte: POUSADA DO ACONCHEGO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.099.582/0001-27.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7D41AF0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023

Objeto: Prorroga o prazo de execução do Contrato nº 102/2023, pelo período de 06 meses a partir de 12/05/2025 passando o seu término para 12/11/2025. Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 102/2023, pelo período de 06 meses a partir de 24/10/2025 passando o seu término para 24/04/2026. Em virtude das prorrogações, deverá a **CONTRATADA**, renovar a garantia de execução, referente a Ápolice nº 0306920249907751092212000 - Potencial Seguradora. – Data: 12/05/2025 – **Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:D7689545

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025 – ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 –

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da atração **“LEONARDO”** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **IL SHOWS LTDA** no dia 4/7/2025, com duração mínima do show de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 43º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2025 – Valor: R\$650.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-620. Data: 20/5/2025 – **Parte: ALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA – CNPJ: 07.694.879/0001-68.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:77B49A38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.228, DE 19 DE MAIO DE 2025

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, o elemento de despesa 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação, na dotação orçamentária 02.09.02.10.305.1001.2126, fonte de recursos 2.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.305 Vigilância Epidemiológica

10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador

10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância

3.3.90.46.00 1595 Auxílio-alimentação R\$15.750,00

2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$15.750,00

TOTAL: R\$ 15.750,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$15.750,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:276A12F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.229, DE 19 DE MAIO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recurso 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na dotação orçamentária 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.92.00, ficha 988.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.122 Administração Geral

10.122.1002 Gestão do SUS

10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município

3.1.90.13.00 694 Obrigações Patronais R\$40.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$40.000,00

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica

10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSS

3.1.90.13.00 738 Obrigações Patronais R\$200.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$200.000,00

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD

3.3.90.30.00 830 Material de Consumo R\$3.000,00

1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$3.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.92.00 862 Despesas de Exercícios Anteriores R\$18.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$18.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 868 Contribuições R\$20.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$20.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.3.90.92.00 988 Despesas de Exercícios Anteriores R\$9.500,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$9.500,00
TOTAL: R\$290.500,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica

10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBDS

3.3.90.30.00 743 Material de Consumo R\$240.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$240.000,00

10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos

3.3.90.30.00 758 Material de Consumo R\$27.500,00

1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$27.500,00

10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico

3.3.90.30.00 775 Material de Consumo R\$20.000,00

1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$20.000,00

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.2715 Manutenção do Posto de Coleta Hemominas

10.302.2715.2273 Manutenção Posto de Coleta – Hemominas

3.3.90.30.00 939 Material de Consumo R\$3.000,00

1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$3.000,00

TOTAL: R\$290.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:4F1760E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 6.232, DE 20 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OS FESTEJOS LITÚRGICOS DE SANTO ANTÔNIO, PARA O ANO DE 2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e condições para os festejos litúrgicos de Santo Antônio, no período de 31 de maio a 13 de junho de 2025;

Considerando o Processo nº 19.969/2025 e Ofício nº 11/2025 da Paróquia de Santo Antônio;

Considerando o Memorando nº 20/2025/DRU/SAFT/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o exercício do comércio ambulante ou eventual, em ponto fixo ou não, durante os festejos litúrgicos de Santo Antônio, no período de 31 de maio a 13 de junho de 2025, nas vias e logradouros públicos que circundam a Matriz de Santo Antônio, na Praça Tiradentes e vias adjacentes.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput os eventos realizados pela entidade promotora da Festa de Santo Antônio.

Art. 2º As infrações previstas neste Decreto serão punidas com as seguintes penalidades:

I – multa prevista na Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973;

II – apreensão de mercadorias e mobiliário.

Art. 3º As multas deverão ser pagas até o dia 14 de junho de 2025.

§ 1º As mercadorias apreendidas serão armazenadas na Prefeitura de Curvelo, onde permanecerão até o pagamento da multa e do preço público pelo seu armazenamento.

§ 2º Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão leiloadas, obedecidas as normas da legislação pertinente, ou doadas às instituições de caridade, hospitais, asilos ou creches, a critério do Município.

Art. 4º Os servidores designados por ato do Chefe do Poder Executivo para desenvolver medidas de polícia administrativa e fiscalização durante o evento, são autoridades para lavratura de auto de infração, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:B3BAFA5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio.

– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pelo CONVENIENTE, através do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENIADO, oriundos da Portaria GM/MS nº 5.959, de 10 de dezembro de 2024, destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento.

– VALOR: R\$1.520.934,25 (um milhão quinhentos e vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00, ficha nº 868, fonte de recursos nº 1.600.000.3110.

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será de 12/05/2025 (doze de maio de dois mil e vinte e cinco) até 30/04/2026 (trinta de abril de dois mil e vinte e seis). O prazo de vigência deste Instrumento será de 12/05/2025 (doze de maio de dois mil e vinte e cinco) até 30/05/2026 (trinta de maio de dois mil e vinte e seis), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante justificativa circunstanciada e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras da legislação aplicável.

– DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:2135D497

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.697, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 323/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Guimarães Mendes, com inscrição no CPF sob o nº 489.xxx.xxx-91, classificado em 69º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Motorista I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2C54062C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.698, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE SERVENTE DE OBRAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 323/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Servente de Obras, pertencente ao Quadro de Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Construção Civil e Obras, Código CC-01, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Rosimar Pereira de Souza, CPF nº 477.xxx.xxx-49, classificação: 61º lugar;

II – Advaldo Ferreira Leite, CPF nº 060.xxx.xxx-60, classificação: 62º lugar;

III – Johnny Willys Cunha, CPF nº 021.xxx.xxx-03, classificação: 63º lugar;

IV – Isaias Raimundo de Souza, CPF nº 108.xxx.xxx-01, classificação: 64º lugar;

V – Adelson Pinheiro Batista, CPF nº 547.xxx.xxx-87, classificação: 65º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5B234699

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.699, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 323/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Eduarda Smith Rezende, com inscrição no CPF sob o nº 704.xxx.xxx-01, classificada em 57º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2695E575

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.700, DE 20 DE MAIO DE 2025**

EXONERA, A PEDIDO, BRUNO RIBEIRO DA SILVA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE RONDANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 325/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Bruno Ribeiro da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 381.xxx.xxx-00, do cargo público efetivo de Rondante, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-02, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2025.

Curvelo, 20 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9C9F15ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.701, DE 20 DE MAIO DE 2025**

EXONERA, A PEDIDO, JORDANA DOS SANTOS BARBOSA, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 321/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Jordana dos Santos Barbosa, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-84, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025.

Curvelo, 20 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BC2858E9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.702, DE 20 DE MAIO DE 2025**

EXONERA, A PEDIDO, ANA CAROLINE SILVA CAMPOS, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ORIENTADOR SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 324/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ana Caroline Silva Campos, com inscrição no CPF sob o nº 019.xxx.xxx-52, do cargo público efetivo de Orientador Social, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-08, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2025.

Curvelo, 20 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2F7D1F7C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.703, DE 20 DE MAIO DE 2025**

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pelo inciso IV do art. 1º da Portaria nº 13.607, de 22 de abril de 2025;

Considerando o Memorando nº 326/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, a partir de 23 de maio de 2025, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Carla Patricia Saraiva de Almeida, com inscrição no CPF sob o nº 066.xxx.xxx-85, classificada em 97º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Monitor de Creche, nomeada pelo inciso IV do art. 1º da Portaria nº 13.607, de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:79761FCE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as

entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
19/05/25	62.525-6 - Fundeb	R\$ 4.819,56
19/05/25	82.401-1 - QSE	R\$ 272.295,36
20/05/25	5787-8 - PDDE	R\$ 980,00
20/05/25	73000-9 - FPM	R\$ 942.747,45
20/05/25	73049-1 - ITR	R\$ 996,44
20/05/25	77.659-9 - FMS CUSTEIO SUS	R\$ 4.015.606,31

Curvelo, 20 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:85AEBEB0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
DO DECRETO Nº 6.227, DE 19 DE MAIO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.843, de 16 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

02.15.01 Secretaria Municipal de Agronegócio

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública

04.122.0408.2356 Gestão da Secretaria de Agronegócio

3.1.90.11.00 1568 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$300.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$300.000,00

3.1.90.13.00 1569 Obrigações Patronais R\$40.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$40.000,00

3.1.90.94.00 1570 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$40.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$40.000,00

3.3.90.14.00 1571 Diárias - Pessoal Civil R\$15.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$15.000,00

3.3.90.30.00 1572 Material de Consumo R\$100.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00

3.3.90.35.00 1573 Serviços de Consultoria R\$80.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$80.000,00

3.3.90.36.00 1574 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$15.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$15.000,00

3.3.90.39.00 1575 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$80.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$80.000,00

3.3.90.46.00 1576 Auxílio-alimentação R\$30.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00

4.4.90.52.00 1577 Equipamento e Material Permanente R\$300.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$300.000,00

02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública

04.122.0408.2358 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

3.1.90.11.00 1578 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$100.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$100.000,00

3.1.90.13.00 1579 Obrigações Patronais R\$15.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$15.000,00

3.1.90.94.00 1580 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$5.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00

3.3.90.14.00 1581 Diárias - Pessoal Civil R\$5.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00

3.3.90.30.00 1582 Material de Consumo R\$40.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$40.000,00

3.3.90.36.00 1583 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$18.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$18.000,00

3.3.90.39.00 1584 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$80.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$80.000,00

3.3.90.46.00 1585 Auxílio-alimentação R\$15.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$15.000,00

3.3.90.49.00 1586 Auxílio-Transporte R\$2.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.000,00

4.4.90.52.00 1587 Equipamento e Material Permanente R\$20.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$20.000,00

02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.18.01 Secretaria Municipal de Governo

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública

04.122.0408.2357 Gestão da Secretaria de Governo

3.1.90.11.00 1588 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$190.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$190.000,00

3.1.90.13.00 1589 Obrigações Patronais R\$48.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$48.000,00

3.3.90.14.00 1590 Diárias - Pessoal Civil R\$10.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00

3.3.90.36.00 1591 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$30.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00

3.3.90.39.00 1592 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00

3.3.90.46.00 1593 Auxílio-alimentação R\$10.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00

3.3.90.49.00 1594 Auxílio-Transporte R\$2.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$2.000,00

TOTAL: R\$1.600.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$1.600.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Tamara Moreira Quadros

Código Identificador:69E8E1A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL ERRATA Nº. 01**

ERRATA Nº. 01

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
08/2025**

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata Nº 01 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 08/2025, conforme a seguir:

Art. 1º - Retifica-se o Anexo II do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Divulgação do Resultado Parcial	21 de maio de 2025
Recurso	22 de maio de 2025
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	26 de maio de 2025

Art. 2º- Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 20 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

FLÁVIA GUIMARÃES SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F2410AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório n.º 100/2025, Chamamento Público n.º 003/2025. Objeto: Chamamento público para contratação de profissionais para avaliação e emissão de pareceres técnicos acerca das propostas culturais e submetidas a editais e programas da Secretaria de Cultura. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foram promovidas retificações nos itens 1.4 e 3.1 do edital supra, mantendo-se as demais cláusulas e exigências do edital. Cópia completa do edital atualizado pode ser obtida no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 20 de maio de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:2135D9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório n.º 067/2025, Chamamento Público n.º 001/2025. Objeto: Chamamento público para credenciamento de MEI's para eventual prestação de serviços de reparos, reformas e construções em espaços e edificações públicas. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foram promovidas retificações nos itens 1.4; 1.6; e 4.1-a) do edital supra, mantendo-se as demais cláusulas e exigências do edital. Cópia completa do edital atualizado pode ser obtida no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 20 de maio de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:1F51B2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº 541/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) Bernadete Cristina da Silva, matrícula 2022128, detentor(a) do cargo efetivo de supervisor orientador de ensino, Grau Hierárquico 17, Grupo A, prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 02/07/2025**, devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 516/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69F393F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº 542/2025

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) Rita de Cassia de Souza Gontijo, matrícula 2018007, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 02/06/2025**, devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 475/2025 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C9EF125

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista que o Processo Licitatório nº 003/2025, Dispensa Eletrônica nº 90001/2025 foi **DESERTA**, conforme descrito no Relatório de Dispensa, parte integrante do referido processo, optou-se pela contratação direta do fornecedor CELI'OS CONFEITARIA LTDA, CNPJ 03.571.045/0001-04, que apresentou proposta de menor valor na pesquisa de mercado.

Divinópolis, maio de 2025

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E02B5D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2025

– Pregão Eletrônico nº. 90052/2025 – Comprasnet – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA DE JOGOS RECREATIVOS, SENDO: MESA DE TOTÓ/PEBOLIM, MESA DE TÊNIS DE MESA E MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER E OPORTUNIZAR BRINCADEIRAS QUE AGREGAM NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS E ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme especificações constantes do termo de referência e anexo I desse edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 02/06/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.brewwww.divinopolis.mg.gov.br > Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.
Divinópolis, 20 de maio de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72DEF1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS			
Classificação	Nome		Motivo
21º	CAROLINA GONZAGA	CARNEIRO DAMASCENO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93F4F277

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 135

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
277º	LETÍCIA MARIA DE FREITAS VILAÇA	Não manifestou interesse na vaga.
278º	MYLENA RODRIGUES REZENDE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:913EBD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2024–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 12/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
31º	LEANDRO PINTO AMARAL	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD7DA07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024–
SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
126º	ANDREIA LOPES BRISOLLA	Não manifestou interesse na vaga.
127º	ANDREZA DANIELA PIRES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC5D0780

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 67

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
60º	GABRIELLA ALVES AMARAL NOGUEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
75º	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA DE MELO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E15FB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
22º	ELTON CARLOS DE OLIVEIRA BORGES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2025.
 Divinópolis, 20 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1718074E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 179

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
141º	IZADORA FERREIRA GOMES

*Candidata estava de licença maternidade e foi para o final da lista. O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 10/2023.

Divinópolis, 20 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B747395

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOMÉDICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
4º	JOSIANE FERREIRA
5º	QUELLEN CRISTINA ALVES REIS

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
32º	YAGO NUNES CABRAL E SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 12/2024.

Divinópolis, 20 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13434877

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 61

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
131º	VANESSA DOMINGUES
132º	KATIUSCIA DOS SANTOS PINTO
133º	JOSIANY MARQUES DOS SANTOS ASSIS
134º	JANILDE DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 13/2024.

Divinópolis, 20 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:794D6CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 72

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis. Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

DENTISTA PARA ATENDIMENTO AO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
71º	VITOR AZEVEDO DE SOUSA MORAES

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
90º	LAURA LUIZA GONÇALVES COELHO
1º PCD	LUCI PEREIRA DA SILVA FERNANDES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2025, na edição 4024. O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 20 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86B0307C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 73

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis. Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
173º	MARIANA LUIZA DA FONSECA
181º	ANA LETICIA TRIVELATO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/05/2025, na edição 4021. O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento

e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 20 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4DC1A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 74

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essenciais e inadiáveis. Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
169º	LUARA LORRAYNE ALVES NERES
170º	ALINE APARECIDA CIRILO SANTOS

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025, na edição 4015. O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 20 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0192A3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 16.699/25

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da área que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 2º, alínea “h”, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário e implantação do interceptor Moinhos, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, a faixa de servidão com área de 3,613,00m² (três mil seiscentos e treze metros quadrados), assim individualizada:
a) proprietário: Arlindo Martins do Amaral;
b) endereço do imóvel: Rua Montevidéu, no lugar denominado Fazenda Rosa Mística, Divinópolis/MG;
c) classificação do terreno: rural;

d) Datum Sirgas2000, Fuso “23” e Meridiano Central “45”;

e) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.768.012,14m e E 510.878,47m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 201°30'23" e 81,09 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.767.936,69m e E 510.848,74m; 201°28'16" e 126,92 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.767.818,58m e E 510.802,28m; 199°08'45" e 136,34 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.767.689,78m e E 510.757,56m; 198°34'26" e 80,54 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.767.613,43m e E 510.731,91m; 198°21'00" e 82,49 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.767.535,14m e E 510.705,94m; 171°48'20" e 45,65 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.767.489,96m e E 510.712,45m; 164°23'12" e 73,85 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.767.418,83m e E 510.732,32m; 164°20'14" e 76,05 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.767.345,61m e E 510.752,85m; 164°15'17" e 84,42 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.767.264,36m e E 510.775,76m; 163°25'36" e 80,72 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.767.186,99m e E 510.798,79m; 163°50'18" e 80,35 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.767.109,82m e E 510.821,15m; 165°22'01" e 77,62 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.767.034,71m e E 510.840,76m; 180°14'33" e 19,10 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.767.015,61m e E 510.840,68m; 165°10'13" e 48,49 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.766.968,74m e E 510.853,09m; 172°24'49" e 55,20 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.766.914,02m e E 510.860,38m; 198°40'52" e 53,16 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.766.863,66m e E 510.843,35m; 257°26'04" e 2,19 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.766.863,19m e E 510.841,22m, findando assim a descrição dessa área;

f) a faixa de servidão definida pelos vértices 01 ao 18, confronta-se:

1. Pelo vértice 01 com Rua Montevidéu;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice 18 com área de pleno domínio da ferrovia.

Parágrafo único: A área descrita neste artigo destina-se à expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, nos termos do Contrato de Programa nº 1053673, o qual possui a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA como concessionária dos respectivos serviços.

Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:EC9FC97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 16.700/25

Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as indicações pelas representatividades almejando a recondução e o Ofício nº PRESI-OAB48, oriundo 48º Subseção Divinópolis da OAB, datado de 06/05/2025, com indicação de seus representantes,

DECRETA:

Art. 1º Além da Gerente Executiva do PROCON, Isabela Antunes, na qualidade de presidente, ficam nomeados para o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, para o biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) titular: Cláudia Moreira Guimarães Rocha;
- b) suplente: Renata Gomes dos Santos Miranda;

II - Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária:

- a) titular: Érika Camargos Ferreira;
- b) suplente: Tatiane Maria de Freitas;

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

- a) titular: Jonas de Souza Menezes Filho;
- b) suplente: Jordana Barbosa Caetano;

IV - Procuradoria do Município:

- a) titular: Jéssica Teodoro Xavier;
- b) suplente: Leandro Luiz Mendes;

V - Secretaria Municipal de Agronegócio:

- a) titular: Naiara Jorgelina Camargos;
- b) suplente: Jamila Palhares de Jesus Faria;

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:

- a) titular: Mariana Machado Santos;
- b) suplente: Marcos Vinícius Alves Bento;

VII - Associação Comercial, Ind. Agro. e Serviços de Divinópolis – ACID:

- a) titular: Marco Aurélio de Oliveira;
- b) suplente: Alexandra Elisa Galvão Barros;

VIII - Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis – CDL:

- a) titular: Heider Vitor de Freitas;
- b) suplente: Tadeu Saint Clair Cardoso Batista;

IX - Sociedade Civil:

- a) titular: Bruna Mara dos Anjos Teixeira;
- b) suplente: Luiza Gonçalves de Souza Silva;

X - 48ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais:

- a) titular: Ulisses Damas Couto;
- b) suplente: Karen Cristina De Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 15 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:992CC93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 16.703/25

Exonera titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Tiago Oliveira Maciel, do cargo público de provimento em comissão de Gerente de Proteção Animal, da SEMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19.05.2025.
 Divinópolis, 20 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
 Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
 Procurador-Geral do Município

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4DB3DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 16.704/25

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Luiz Henrique Neves Lúcio para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Proteção Animal, na SEMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21.05.2025.

Divinópolis, 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
 Matheus da Silva Tavares
 Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
 Procurador- Geral do Município

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A2648CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMUNITÁRIAS

A FAMBACCORD CONVIDA TODOS MORADORES MAIORES DE 16 ANOS, PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA MATA DOS COQUEIROS CNPJ 20.707.469/0001-72

DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 22/06/2025
 HORÁRIO: 11:00 HRS ÀS 12:00 HRS
 LOCAL: SALÃO COMUNITÁRIO IGREJA SÃO FRANCISCO

ATENÇÃO: As inscrições para os interessados em formar chapa para concorrerem a Eleição será realizada até o dia:18/06/2025

LOCAL: FAMBACCORD – END. Av. Getúlio Vargas, 268 – 3º andar – Centro

OBSERVAÇÃO: é obrigatória a apresentação do Livro Ata para dar início às eleições 30 minutos antes. Não se realiza a eleição na falta da apresentação deste.

 Responsável da Comunidade

 Responsável da Fambaccord

DIVINÓPOLIS, 19 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D17A1E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL Nº 018/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO CELEBRA DIVINÓPOLIS 2025.

A Prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE IMPRENSA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO CELEBRA DIVINÓPOLIS 2025, COMO APOIO NA DIVULGAÇÃO NO DIA DO EVENTO**, com inscrições abertas entre os dias 19 de maio a 09 de junho de 2025.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital faz referência ao evento Celebra Divinópolis 2025, a ser realizado no dia 28/06/2025, em espaço público na Avenida Paraná, adjacências da Praça da Bíblia, na cidade de Divinópolis.

1.2 O Celebra Divinópolis 2025 se consolidou como um dos principais eventos do centro-oeste mineiro, trazendo fortalecimento à cultura, turismo e economia local. Contará com apoio de diversos patrocinadores e instituições existentes na cidade, com horário de 15hs às 22hs.

1.3 As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (<https://www.divinopolis.mg.gov.br/>), e nas redes sociais da Prefeitura de Divinópolis.

1.4 O presente edital tem o objetivo de credenciar setores da imprensa, rádios, TVs, Podcast, jornais impressos, e outros tipos de mídia, que tenham o interesse de divulgar o evento, tendo como contrapartida o espaço para suas estruturas, com dimensões e equipamentos previamente aprovados pela Prefeitura, no evento como apoio na divulgação.

1.5 A estrutura necessária para a cobertura deverá ser fornecida pela imprensa credenciada, composta por móveis, equipamentos e acessórios essenciais para o trabalho, incluindo mesas, cadeiras, iluminação adequada, tomadas para equipamentos elétricos e espaço suficiente para os jornalistas e seus materiais.

1.6 A imprensa é responsável pelo credenciamento das pessoas autorizadas a acessar o seu local designado, garantindo que apenas pessoas devidamente credenciadas tenham acesso ao espaço.

1.7 A imprensa é responsável pela segurança de seu espaço, devendo adotar as medidas necessárias para garantir a integridade das pessoas e dos equipamentos.

1.8 A alocação do espaço será acordada com a Prefeitura, levando em consideração a capacidade de ocupação do local e a segurança geral do evento.

1.9 A imprensa credenciada será responsável pela montagem e desmontagem de sua estrutura, devendo cumprir os prazos e condições estabelecidos pela organização do evento, sem comprometer a segurança e o andamento das atividades.

1.10 A imprensa interessada deverá manifestar seu interesse pelo espaço, enviando uma solicitação formal, na qual deverá descrever detalhadamente a estrutura que realizará no dia do evento, incluindo

as dimensões e os equipamentos que pretende utilizar. A Prefeitura avaliará e aprovará os pedidos conforme as condições de segurança e a viabilidade no contexto do evento.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão ser selecionados diferentes setores da imprensa, sendo as mesmas contrapartidas para todas que se cadastrarem, e conforme disposto no presente documento.

2.2 As contrapartidas permitidas pela Prefeitura de Divinópolis aos selecionados, por conta própria dos mesmos, terão foco no marketing e promoção do evento.

2.3 O participante selecionado se responsabiliza pela elaboração do material de divulgação, que deverá ser submetido a aprovação da Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Divinópolis.

2.4 A Prefeitura de Divinópolis, através da Diretoria de Comunicação avaliará e autorizará as formas para divulgação e ativação da marca do participante.

2.5 As contrapartidas que os interessados deverão observar estão discriminadas no Anexo II.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar, os interessados deverão encaminhar, entre o período de 19 de maio a 09 de junho de 2025, para a equipe da Diretoria de Comunicação, através do e-mail comunicação.pmd@gmail.com:

3.1.1 Ato constitutivo ou contrato social, para comprovar a formalização da empresa;

3.1.2 Apresentação de certidão negativa municipal;

3.1.3 Declaração de inscrição (Anexo I deste documento) informando o interesse da empresa, aceitando as contrapartidas descritas no item 2.5;

3.2 A seleção dos participantes terá como critério principal ser empresas cadastradas no Município de Divinópolis.

3.3 Logo da empresa.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 Cada participante será alocado dentro de espaço a ser definido, desde que haja consentimento entre a Prefeitura de Divinópolis e imprensa credenciada.

4.2 As contrapartidas a serem apresentadas neste documento, só poderão ser revisadas e alteradas durante o processo de execução do projeto, desde que haja acordo e consentimento da Prefeitura de Divinópolis e da empresa envolvida.

4.3 A tabela de contrapartidas de participação está disponível e ilustrada no Anexo II deste edital.

4.4 Em razão deste chamamento, a empresa cadastrada ficará isenta de pagar as taxas cobradas pela Prefeitura, referentes à emissão de autorização para ocupação ou interferência em via pública, para realização de blitz comercial e/ou estacionamento de estúdio móvel para emissoras de rádios, alvará de uso e solo, sob natureza de contrapartida, condicionada às efetivas veiculações firmadas durante o chamamento, a título de retribuição.

4.5 É de responsabilidade da empresa cadastrada, estrutura e os custos financeiros de todo seu deslocamento, instalação e funcionamento.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O cadastramento se efetivará após o envio dos documentos para o e-mail da Diretoria de Comunicação com sua devolutiva de aceite, podendo as divulgações serem veiculadas imediatamente após a aprovação do spot pela mesma Diretoria.

5.2 Em caso de não aprovação o interessado poderá, por uma única vez, estar adequando a veiculação da divulgação conforme orientações da Diretoria de Comunicação, devendo submetê-la novamente a aprovação.

5.3 Caso haja veiculações indevidas ou não autorizadas poderá ser instaurado processo administrativo e judicial para responsabilização do veículo de informação responsável pela divulgação indevida ou inverídica.

Casos ou situações não previstas neste edital de credenciamento serão analisados e deliberados pela Diretoria de Comunicação.

Divinópolis, maio de 2025

Samara Souza

Diretora de Comunicação

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, denominada de _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, declara interesse na participação em divulgação via imprensa no evento PRÉ CARNAVAL DO DIVINO 2025, ciente das obrigações e contrapartidas, bem como dos critérios estabelecidos pelo EDITAL nº 006/2025, me responsabilizando pelos recursos humanos, estruturais e financeiros necessários, descritos no presente edital para envolvimento no projeto e evento. A Presente declaração não possui teor de confirmação e obrigatoriedade de participação do interessado, sendo necessário a confirmação através de aceite como resposta do e-mail da Diretoria de Comunicação.

Divinópolis-MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do participante

ANEXO II - CONTRAPARTIDA DE PARTICIPAÇÃO

GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO POR DIA DE 5 SPOTS DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO, COM DURAÇÃO DE 30" (TRINTA SEGUNDOS) CADA, ENTRE OS DIAS 16 A 27 DE JUNHO DE 2025, COM TEXTO DEVENDO SER APROVADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS.

DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 ENTREVISTAS AO VIVO COM RESPONSÁVEIS PELO EVENTO ENTRE OS DIAS 16 A 27 DE JUNHO, NOS HORÁRIOS A SEREM APROVADOS PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS.

DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 TESTEMUNHAIS, SENDO 01 POR DIA, DIVIDIDOS ENTRE O PERÍODO DO DIA 16 A 27 DE JUNHO DE 2025.

CITAR OS PATROCINADORES OFICIAIS CREDENCIADOS DURANTE A TRANSMISSÃO DO CELEBRA DIVINÓPOLIS 2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C7E725A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL SEMAC Nº 01/2025

ESTABELECE AS REGRAS DO 1º CONCURSO LITERÁRIO E ARTES EM DESENHO, FOTOGRAFIA E FRASE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL JUNTO À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O TEMA: “MÃOS QUE CRIAM, MENTES QUE INSPIRAM O AMANHÃ”.

1. OBJETIVO

1.1. Concurso entre as crianças/estudantes da Rede Pública Municipal de Educação para selecionar desenhos, frases e fotografias de paisagem que estejam relacionados com o tema.

1.2. O tema do presente concurso é: “MÃOS QUE CRIAM, MENTES QUE INSPIRAM O AMANHÃ”.

1.3. O concurso que se trata este Edital é realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal (SEMAM) em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e tem

como objetivo estimular a introdução da Educação Ambiental entre as crianças/estudantes da Rede Pública Municipal de Educação, através da reflexão por meio da arte (desenho), literatura (frase) e paisagismo (fotografia) quanto à relação entre os seres humanos e o Meio Ambiente, além de evidenciar as belezas naturais de Divinópolis-MG.

2. CATEGORIAS

2.1. Ficam definidas as seguintes categorias:

- 2.1.1. Educação Infantil: premiação dos três melhores desenhos;
- 2.1.2. Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano): premiação das três melhores frases;
- 2.1.3. Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano): premiação das três melhores fotografias de paisagismo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. São legítimos para participar deste concurso toda e qualquer criança/estudante matriculado na Rede Pública Municipal de Educação de Divinópolis-MG.
- 3.2. A participação é gratuita, individual e deverá ser realizada, obrigatoriamente, através da unidade escolar e de Educação em que a criança/estudante está matriculada.
- 3.3. Apenas um desenho, uma frase e uma fotografia de paisagismo poderão representar a escola pública municipal.
- 3.4. As escolas não estão obrigadas a participar em todas as categorias, mas havendo interesse por parte das crianças/estudantes, a escola não poderá deixar de participar do concurso.
- 3.5. As escolas públicas municipais, através de seu corpo docente de professores oferecerão a todos as crianças/estudantes matriculados a possibilidade de participar do presente concurso, sendo livre e gratuita a participação.
- 3.6. Cada escola poderá adotar o método que entender melhor para selecionar a frase, o desenho e a fotografia de paisagismo entre suas crianças/estudantes que representarão a escola, desde que seja uma forma democrática, transparente e que sejam adotados os mesmos critérios para analisar todos os participantes de forma a evitar a discriminação, o preconceito.
- 3.7. O desenho, frase e ou a fotografia de paisagem entregues fora do tema ou fora do prazo não serão avaliados.
- 3.8. Será eliminado deste concurso o candidato que inscrever fotografia que já tenha sido publicada em qualquer site e/ou redes sociais ou que já tenha sido comercializada ou premiada até a data da publicação deste edital.
- 3.9. As inscrições que obedecerem aos critérios deste edital terão as suas fotografias publicadas nas redes sociais da Prefeitura de Divinópolis-MG.
- 3.10. Ao se inscrever, o candidato concorda com todos os termos constantes neste edital, devendo os pais e/ou responsável legal assinar e encaminhar o termo de autorização da criança em participar do concurso, autorizando, inclusive a publicação e divulgação do desenho, frase e fotografia de paisagem, além da imagem e voz da criança junto às redes sociais e meios de comunicação da Prefeitura.
- 3.11. As autorizações dos pais e ou dos responsáveis legais das crianças/estudantes que se trata o artigo anterior, poderão ser enviados devidamente assinados para a SEMAC entre os dias 23 de maio e o dia 02 de junho.
- 3.12. As escolas deverão fornecer os arquivos das imagens em boa resolução.
- 3.13. Serão aceitos tratamentos de imagem e manipulação BÁSICOS, para que o produto final mantenha o aspecto de fotografia, não sendo aceitas ilustrações ou imagens geradas por IA.
- 3.14. Serão automaticamente desclassificadas as fotografias que fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais ou quaisquer outras obras protegidas por direitos autorais.

3.15. Dos Desenhos:

- 3.14.1. Os desenhos das crianças da Educação Infantil deverão ser feitos durante o período de aula e o nome da criança, sua turma e o nome da escola deverão estar escritos no canto inferior, do lado direito do verso do desenho, sendo vedada o nome no corpo do desenho ou qualquer outra forma que possa identificar a criança, a turma e a escola.
- 3.14.2. O desenho selecionado deverá ser escaneado e a escola deverá guardar o original até a decisão final dos jurados, sendo que a perda ou o dano do desenho físico o desqualificará ainda que o seja escolhido entre os finalistas e caso ocorra a desqualificação, o desenho

melhor votado subsequente ocupará a sua colocação no resultado final do concurso.

3.14.3. O desenho escaneado deverá constar a sigla da escola salva no nome, com a seguinte descrição: “Desenho - Meio Ambiente – SIGLA”.

3.16. Das Frases:

- 3.16.1. As frases não poderão conter mais de 500 (quinhentos) caracteres e deverá ser elaborada durante o horário de aula.
- 3.16.2. A frase deverá ser inédita, vedado o plágio.
- 3.16.3. É proibido o uso de Inteligência Artificial para ajudar a elaborar a frase.

3.17. Das Fotografias de Paisagismo:

- 3.17.1. As fotografias de paisagismo deverão ser enviadas para a professora responsável de cada turma.
- 3.17.2. A fotografia de paisagismo deverá estar em layout de paisagem, com resolução mínima 1280x720 pixels e deverá estar acompanhada com um arquivo eletrônico em formato "pdf", contendo a descrição de onde e quando foi tirada.
- 3.17.3. As fotografias de paisagem deverão ser inéditas, originais e de sua própria autoria.
- 3.17.4. Não será aceito fotos retiradas da internet ou já publicada em redes sociais ou outras plataforma de divulgação.
- 3.17.5. É proibido o uso de Inteligência Artificial para criar ou auxiliar na criação da fotografia de paisagem.
- 3.17.6. É proibido o uso de edição de imagem para aperfeiçoar ou melhorar a fotografia de paisagem fora dos parâmetros contidos neste Edital.

4. DO ENVIO DOS ARQUIVOS SELECIONADOS

- 4.1. A escola enviará encaminhar em um único email: semac.div.eventos@gmail.com.
- 4.1.1. A frase que representará a Escola no corpo de texto do email com a seguinte formatação conforme modelo constante no anexo deste Edital, mas seguindo as seguintes especificações:
 - a) NOME DA UNIDADE ESCOLAR (em caixa alta, preferencialmente);
 - b) Nome completo da Diretora da Escola
 - c) A frase da criança/estudante escolhida representando a Escola.
- 4.2. O arquivo eletrônico do desenho da criança que representará a Escola, devidamente escaneado em formato JPEG ou outro formato de imagem equivalente;
- 4.3. A fotografia de paisagem e com a folha de decisão nos termos do item 3 deste Edital.
- 4.4. Os documentos deverão ser encaminhados em um único email para o seguinte endereço eletrônico: semac.div.eventos@gmail.com.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. Publicação do edital: 21 de maio de 2025.
- 5.2. Período para seleção dos arquivos que vão representar cada escola: de 21 de maio de 2025 até 30 de maio de 2025.
- 5.3. Envio dos arquivos para a Comissão Organizadora: até o dia 30 de maio de 2025.
- 5.4. Data de envio dos arquivos para os membros da Comissão Julgadora que julgarão os arquivos e escolherão os finalistas em suas classificações finais: 30 de maio de 2025.
- 5.5. Votação da Comissão Julgadora: 04 de junho de 2025.
- 5.6. Publicação do resultado final dos ganhadores de cada categoria: 04 de junho.
- 5.7. Data da premiação: Até 30 (trinta) dias após publicação dos ganhadores.
- 5.8. As datas acima poderão sofrer alterações, caso isso ocorra, as novas datas serão divulgadas com antecedência.

6. AVALIAÇÃO

- 6.1. Fica instituída a Comissão Organizadora formada pelos seguintes servidores da SEMAC:
 - 6.1.1. Valdirene Soares da Silva;
 - 6.1.2. Anna Caroline da Silva Marcelos;
 - 6.1.3. Rebecca Camilly Galvão dos Santos.
- 6.2. A Comissão Organizadora irá avaliar se as inscrições e as fotografias estão de acordo com as regras do presente Edital.
- 6.3. A Comissão Organizadora é composta por profissionais da Diretoria de Meio Ambiente da SEMAC.

6.4. A fotografia que não estiver em consonância com o presente edital será desclassificada, não cabendo qualquer tipo de recurso do autor.

7. VOTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A Comissão Julgadora será instituída pelos membros do CODEMA e por dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo que uma das vagas será preenchida pela Secretária Municipal de Educação e a segunda por uma servidora da SEMED que atua na área da Educação Ambiental.

7.2. Em caso de incompatibilidade de agenda, a Secretária Municipal de Educação poderá indicar sua substituta.

7.3. Os arquivos inscritos e validados de acordo com esse Edital serão analisados pela Equipe Julgadora que se trata o artigo anterior.

7.4. Somente poderão participar da votação os membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) que estiverem presentes na reunião ordinária do dia 04 de maio de 2025 ou seus suplentes em exercício.

7.5. Cada membro da Comissão Julgadora escolherá apenas um candidato de cada categoria.

7.6. Será eleito:

7.6.1. Primeiro lugar em cada uma das categorias: o desenho, ou frase, ou fotografia de paisagem que obtiver o maior número de votos.

7.6.2. Segundo lugar em cada uma das categorias: o desenho, ou frase, ou fotografia de paisagem que obtiver o segundo maior número de votos.

7.6.3. Terceiro lugar em cada uma das categorias: o desenho, ou frase, ou fotografia de paisagem que obtiver o terceiro maior número de votos.

7.7. Em caso de empate, o Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal e Presidente do CODEMA decidirá pelo desempate, devendo atentar para o desenho, frase ou fotografia de paisagem que melhor se encaixa nos termos do edital.

7.8. Da decisão de desempate que se trata o artigo anterior, não cabe recurso ou protesto.

7.9. A SEMAC deverá publicar o resultado nas redes sociais da Prefeitura de Divinópolis e no Diário Oficial do Município.

7.10. Até três dias úteis posterior à votação, a SEMAC disponibilizará as imagens e as frases que concorreram do concurso no site oficial da Prefeitura.

7.11. Os desenhos, frases e fotografias de paisagens que concorrerem, inclusive os vencedores, poderão ser expostos nos espaços culturais da cidade tais como o espaço cultural do Centro Administrativo da Prefeitura, Espaço Flávia Mourão, Museu do Casarão da Praça da Catedral, Casarão da Praça da Estação da Secretaria Municipal de Cultura ou em outros espaços públicos a critério da Administração Pública Municipal.

7.12. A exposição que se trata o artigo anterior deverá ser gratuita e não gerará nenhuma obrigação onerosa ou fator indenizatório para os autores.

8. PREMIAÇÃO

8.1. Os ganhadores de cada categoria (Desenho: Educação Infantil; Frase: Ensino Fundamental I; Fotografia de Paisagem: Ensino Fundamental II), receberão um troféu segundo a sua classificação: 1º, 2º ou 3º lugar.

8.2. O prêmio será entregue em local, data e horário a ser anunciado que possam proporcionar a presença das crianças/estudantes vencedores, representantes das escolas e os responsáveis legais das crianças/estudantes.

8.3. Para retirada da premiação é necessário apresentar o documento de identificação do responsável legal da criança/estudante (RG, CPF, CNH, Passaporte etc.).

8.4. A título de premiação, também serão dados aos vencedores:

8.4.1. um tablet para cada estudante que ocupar umas das primeiras três colocações das categorias referentes aos Ensinos Fundamentais I e II;

8.4.2. uma mochila tipo escolar para cada criança que ocupar uma das primeiras três colocações da Categoria da Educação Infantil;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As crianças e estudantes que participarem deste concurso de desenho, frase e ou fotografia de paisagem que se tratam este Edital, cedem à Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, os direitos de uso,

difusão, comunicação pública, exibição e reprodução das fotografias sem nenhum aviso prévio, sem qualquer compensação, sem qualquer restrição, sem tempo limite, em qualquer localidade, inclusive serem objetos de matérias jornalísticas impressa, televisiva ou rádio.

9.2. O envio de arquivos por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital não será aceito como inscrição.

9.3. Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou informações relacionadas a este Edital poderão ser direcionadas para o e-mail: semac.div.eventos@gmail.com.

Divinópolis, 20 de maio de 2025.

DANILO TEIXEIRA MORAES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal

VALDIRENE GOMES DA SILVA

Diretora de Meio Ambiente

FICHA DE INSCRIÇÃO/AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM CONCURSO SEMAC Nº 01/2025 - “MÃOS QUE CRIAM, MENTES QUE INSPIRAM O AMANHÃ”

IDENTIFICAÇÃO DAS CRIANÇAS/ESTUDANTE			
Nome das crianças/estudante:			
RG/Órgão Exp.:		CPF:	
Data de nascimento:		Telefone/Whats App:	
Endereço:		Rua:	
Nº		Complemento:	Bairro:
Município:		UF:	CEP:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (PAI, MÃE OU TUTOR LEGAL)			
Responsável:			
RG/Órgão Exp.:		CPF:	
Telefone/WhatsApp:			
DADOS DA ESCOLA OU UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
Nome:			
Nome da Diretora:			
Nome da Professora de Referência da Turma:			
Ano Escolar:		Turma:	
Modalidade em que está concorrendo: ()_Desenho ()_Frase ()_Fotografia de Paisagem			

Autorizo a criança/estudante acima qualificada a participar do Concurso supramencionado e DECLARO que ela é a autora e titular dos direitos patrimoniais da obra indicada no item (Modalidade em que está concorrendo”, e que a obra não está registrada e não foi publicada por Editora ou outro meio de publicação. Faço a cessão dos direitos autorais patrimoniais à Prefeitura de Divinópolis-MG, sem quaisquer ônus ou remuneração em meu benefício, sem caráter de exclusividade, sem qualquer limitação de modalidade, forma ou meio de publicação, prazo, quantidade de tiragem ou limite territorial, autorizando-a a utilizar a OBRA na edição de dos eventos culturais, educacionais e ambientais, desde que para fins culturais, educacionais e não comerciais e desde que acompanhada do devido crédito de autoria, consoante o disposto no artigo, inciso II, da lei de Direitos Autorais. Tal autorização se estende também para publicação/disponibilização nos meios de comunicação e mídia da Prefeitura de Divinópolis. Autorizo a cessão, licença e disponibilização a outros entes da Federação, desde que para fins culturais, educacionais e não comerciais. Autorizo o uso da imagem da criança/estudante acima em todo e qualquer material entre fotos e documentos, a ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais da Prefeitura, sejam destinadas à divulgação ao público em geral e para os órgãos públicos. A presente autorização é concedida a título gratuito e abrange todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meio, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Divinópolis, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal: _____

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:716417DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDES CREDENCIAMENTO DIVIFEST E
CELEBRA DIVINÓPOLIS 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO -SEMDE
DIRETORIA DE FOMENTO ECONÔMICO E ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS**

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 512 – Bairro São José – Divinópolis,
Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8130 – desenvolvimento@divinopolis@gmail.com

**EDITAL SEMDE DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E
INSTITUIÇÕES 017/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE
ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL PARA
COMERCIALIZAREM BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS E
ALIMENTOS EM FOOD- TRUCKS OU BARRACAS, E
ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS NO ESPAÇO KIDS NO
EVENTO CELEBRA DIVINÓPOLIS**

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL PARA COMERCIALIZAREM BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS E ALIMENTOS EM FOOD-TRUCKS OU BARRACAS, E ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS E ESPAÇO KIDS NO EVENTO CELEBRA DIVINÓPOLIS, com inscrições abertas entre os dias 19 de maio e 09 de junho de 2025 às 17h, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

2 – OBJETO

2.1. O objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL** para uso de espaço público no evento Celebra Divinópolis promovidos pela Prefeitura de Divinópolis, para instalação, organização e monitoramento de barracas ou food trucks, e exploração para fornecimento de gênero alimentícios e bebidas não alcoólicas prontos para consumo imediato, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital; e organização de oficinas de brincadeiras e contação de histórias, e espaço kids.

2.2. As entidades e instituições credenciadas serão dispensadas a cobrança de taxa de licença para montagem das barracas conforme art. 108, § 1º da Lei 6.907/2008.

2.3. Serão disponibilizadas 08 (oito) vaga para o evento.

2.4. O evento Celebra Divinópolis será realizado na data de 28/06/2025 na Av. Paraná nas adjacências da Praça da Bíblia.

2.5. As barracas poderão comercializar produtos que não conflitem com os já disponibilizados na Praça da Bíblia, exceto quanto as bebidas; como exemplo de alimentos que poderão ser comercializadas estão caldos, tropeiro, macarrão na chapa, esfirras, etc.

2.6. As entidades e instituições poderão se credenciar para organização de oficinas e Espaço Kids atuando com oficinas de Escultura de balões, Disputa de pênaltis, Estoura balão, Dança das cadeiras, Estátua diferente, Pintura de rosto, Tatuagem, Foguetinho, Contação de histórias, etc.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O food truck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, de forma itinerante.

3.2. As barracas terão dimensões mínimas de 3,00m x 3,00m e máximas de 6,00m x 4,00m, determinadas pelo espaço individualmente disponibilizando, sendo vedada a junção destes, podendo o participante utilizá-lo da forma que melhor compreender, com a estrutura que julgar necessário para a adaptação de seu produto; os food trucks não poderão ter mais de 4,00m de comprimento.

3.3. Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do credenciado;

3.4. É de responsabilidade do participante, caso necessário, providenciar energia elétrica de seu espaço, sendo esta permitida por meio de gerador de energia.

3.5. Não será permitido o uso de energia elétrica fornecida através de fiação.

3.6. É proibido a terceirização do espaço adquirido, em qualquer contexto.

3.7. A montagem e desmontagem das barracas e demais estruturas deverão obedecer às orientações dos organizadores dos eventos por ocasião de sua realização.

3.8. A PERMISSÃO DE USO de espaço público é destinada exclusivamente para os eventos objeto deste edital, sendo vedada a utilização de forma ou em período diverso do evento selecionado.

3.9. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando;

3.10. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do food truck ou barraca;

3.11. É vedada a entrada e comercialização por ambulantes não credenciados conforme este edital.

3.12. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço, conforme anexo II.

3.13. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens, conforme anexo I.

3.14. É expressamente proibida a entrada e comercialização de garrafas ou qualquer outro item que contenha embalagem de vidro em toda a área do evento.

3.15. É vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior à que lhe for demarcada, tal medida visa a melhorar o fluxo de pessoas, segurança e manutenção da desobstrução de áreas de fuga.

3.16. O participante assumirá total responsabilidade por qualquer dano material ou moral, seja nas esferas administrativa, cível ou criminal, isentando de qualquer ônus ou indenização a Prefeitura Municipal ou qualquer agente público.

3.17. Os credenciados para organização das oficinas e espaço kids atuarão de forma voluntária e sem custo para a Prefeitura nem para o público do evento.

3.18. As entidades que se inscreverem para organização do espaço kids deverão atuar de maneira colaborativa uma com as outras uma vez que dividirão o mesmo espaço.

3.19. Os brinquedos como pula-pula, brinquedos infláveis, multipark não serão permitidos além dos que já possuem licença de atuação na Praça da Bíblia.

4 – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados deverão formular as consultas à SEMDE preferencialmente através do e- mail editaissemdes@gmail.com, ou através dos telefones (37) 3229-8130 /3229-8125 e 3229- 8159.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. O interessado em se credenciar deverá entregar dos anexos deste edital junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através de formulário online, que ficará responsável por operacionalizar o credenciamento, emitindo a licença de uso específica.

5.2. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO entidade e instituições de cunho social que satisfaçam as condições deste edital e anexos.

5.3. As inscrições serão realizadas entre os dias 19 de maio e 09 de junho de 2024, até às 17h, por meio do preenchimento do formulário online disponível no link , contendo os seguintes documentos:

5.3.1 Cartão CNPJ da entidade ou instituição

5.3.2 Cópia do RG e CPF, ou CNH do responsável pela entidade ou instituição.

5.3.3 Cópia do comprovante de endereço da entidade ou instituição.

5.3.4 Relação de produtos a serem comercializados.

5.3.5 Relação de pessoal para organizar as oficinas do espaço kids conforme anexo III.

5.4. As entidades ou instituições podem se credenciar para os espaços de barracas e/ou organização das oficinas e espaço kids.

5.5 Em caso de credenciamento em número maior que o número de vagas disponibilizadas o critério de desempate será:

- Ser de a Entidade ou Instituição de Divinópolis
- O maior tempo de serviços prestados pela Instituição ou Entidade.
- Sorteio

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão CREDENCIADOS os interessados que se habilitarem, food trucks ou barracas, até o número de 08 (oito) vagas, atendendo-se às exigências deste edital.

6.2. Serão CREDENCIADOS os interessados ligados a instituições e entidades para organização do espaço kids, atendendo às exigências deste edital.

6.3. Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7 – DA LICENÇA DE PERMISSÃO DE USO

7.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da SEMDE emitirá a Licença de Permissão de Uso, concedida em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.

7.2. A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo imprescindível a presença do mesmo ou de seu representante.

7.3. A permissão nos termos deste edital se limita ao período de realização do evento.

7.4. A Licença de Permissão conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas 01 (um) veículo food truck ou barraca, no espaço que lhe for previamente indicado.

7.5. A Licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

7.6. A SETTRANS definirá o local que cada credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital.

7.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

7.8. Para o pessoal de apoio as oficinas no espaço kids será emitida credencial de identificação pessoal e entidade responsável.

8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A fiscalização será exercida pela SETTRANS, Gerência de Posturas e Serviço de Vigilância Sanitária, dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:

9.1.1 Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta permissão especial;

9.1.2 Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;

9.1.3 Cumprir o horário estabelecido para realização do evento.

9.2 OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:

9.2.1 Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;

9.2.2 Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

11 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.

13.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.

13.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

13.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.

13.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDE.

13.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.

13.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.

13.9. Constitui parte integrante deste edital, seus anexos I, II e III.

Divinópolis, maio de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

INFORME TÉCNICO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a

segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente informe técnico.

Os estabelecimentos ambulantes (alimentos e bebidas) devem garantir: área específica e boas práticas que garantam a segurança e qualidade dos alimentos de acordo com a Resolução a Diretoria Colegiada da ANVISA RDC nº 216/2004 e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei complementar nº 30/1996.

Essas medidas são indispensáveis para evitar a contaminação dos alimentos e/ou desenvolvimento de micróbios.

O consumo de alimentos contaminados pode levar à intoxicação alimentar. Essa contaminação é causada por microorganismos que podem ser encontrados no ar, na água, na terra, no corpo, nas fezes, etc.

Manipuladores

- Higiene pessoal com mãos limpas, unhas aparadas, sem esmalte, ausência de adornos (aneis, brincos, pulseiras, etc);
- Uso de avental de cor clara limpo, calçados fechados e proteção para os cabelos com touca;
- Não tossir, falar ou espirrar sobre os alimentos;
- Não realizar atividade de recebimento de manuseio com dinheiro.

Ambiente/Materiais/Equipamentos

Barracas de material impermeável, de fácil de higienização, em bom estado de conservação e limpeza; Piso cimentado;

Pia com água potável e encanada e esgoto;

Área interna de barraca e entorno limpos e organizados durante todo o período de funcionamento; Sem acúmulo de lixo e de alimentos deteriorados;

Sem acúmulo de materiais desnecessários a atividade;

Estrados de material liso, lavável e impermeável, com altura mínima de 30 cm, para armazenamento de produtos (alimentos preparados, matérias-primas, maquinários, etc.) não sendo permitido acondicioná-los diretamente sobre o chão;

Utilização de lixeiras, revestidas com sacos plásticos e com tampas acionadas por pedal para acondicionamento dos resíduos gerados. Suas tampas devem ser mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso;

Equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) de material impermeável (inoxidável ou plástico), mantidos em bom estado de conservação e higiene (sem apresentação de qualquer tipo de oxidação “ferrugem” ou rachaduras);

Procedimentos e ações que evitem a atração e abrigo de insetos (baratas, moscas, abelhas e roedores), que são veículos de contaminação dos alimentos e transmissão de doenças.

Preparação, Armazenamento e Exposição à Venda:

- Lavar em água potável e corrente, anteriormente ao uso, as frutas e folhas utilizadas no preparo de bebidas e comidas. Quando estiverem com sinais de deterioração (podres) devem ser descartadas. Acondicionar em vasilhas plásticas com tampas os alimentos que estiverem fracionados;
- Proteção dos alimentos contra o sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor. Armazenar em recipientes fechados prevenindo a contaminação, com exceção dos hortifrutigranjeiros;
- Utilização de pinças ou pegadores para o manuseio de alimentos não embalados (sanduíches, salgados, doces, etc.), não sendo recomendada a utilização de luvas plásticas (não tocar diretamente com as mãos);
- Recipientes impermeáveis e com a tampa para acondicionar os alimentos expostos à venda, protegendo-os contra ação do tempo e/ou de insetos;
- Armazenamento em temperatura acima de 60° para alimentos prontos para consumo, que necessitem de calor para sua conservação;
- Acondicionamento em equipamentos que garantam a refrigeração adequada dos alimentos perecíveis que necessitam de conservação a frio como: carnes em geral, presuntos, muçarela, bifés de hambúrguer, salsicha, linguiça, etc. Tais alimentos não podem ter contato direto com bebida e outros produtos de depósito;
- Doces inteiramente resguardados da poeira, da ação do tempo, dos insetos e de elementos indesejáveis de qualquer espécie;

• Utilização de produtos no preparo dos alimentos dentro do prazo de validade, rotulados (procedência) e em perfeitas condições de conservação e higiene.

• Utilização de maionese, catchup, mostarda e outros UNICAMENTE em sachês.

• Troca de água do cozimento do milho verde sempre que observadas impurezas, não reaproveitá-la para novos cozimentos. Armazenar o milho verde em recipientes apropriados e tampados.

• Recipiente de plástico com tampa para armazenar a palha utilizada para envolver o milho quente. Ser lavada em água potável e corrente antes de sua utilização e não pode ser reutilizada.

• Utilização de copos, pratos e talheres descartáveis e canudos e palitos embalados individualmente;

• Carrinhos de pipoca, churros e similares dotados de vitrines para proteção;

• Limpeza prévia de coco verde e da cana-de-açúcar antes da extração do sumo, retirando-se todas sujidades aderidas à casca;

• Troca frequente do óleo utilizado para fritura;

• Embalagens apropriadas para embalar gênero alimentícios, não sendo permitido o uso de jornais, impressos, papeis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;

• Os sacos plásticos e sacolas utilizados devem ser o primeiro uso.

Transporte

• Veículos limpos para o transporte de alimentos e dotado de cobertura a proteção da carga, não podendo ser utilizado para o transporte de outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

ATENÇÃO!!!

NÃO É PERMITIDO:

- Utilizar recipientes reutilizáveis para armazenamento de alimentos;
- Exercer a atividade de manipulação e comercialização de alimentos quando acometido por doença infectocontagiosa;
- Empregar meios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
- Comercializar ou manter, sob sua guarda, produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e/ou com prazo de validade vencido;
- Impedir a execução de ações fiscalizadoras;
- Fumar no interior da barraca durante o período de comercialização;
- Reaproveitar alimento.

ANEXO II

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA CORPO DE BOMBEIROS

Quanto à proteção por extintores:

- Deverá dispor de extintor de incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A, 20BC;

Quanto às instalações elétricas:

As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:

- os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
- nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
- as instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.

Quanto a utilização de GLP:

- Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;
- proibida sua utilização em locais sem ventilação;
- proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;
- proibida o uso de gás combustível nos locais de vendas (bilheterias);
- proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

ANEXO III

PESSOAL CREDENCIADO PARA ORGANIZAÇÃO DAS OFICINAS E ESPAÇO KIDS			
NOME	CPF	OFICINA QUE IRÁ OFERTAR	ENTIDADE RESPONSÁVEL

Assinatura Digital do Responsável

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0396FAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1210/2025/SEMED.

Contratado: **CAROLINA FRANCISCA CARNEIRO PEREIRA**, a partir de 19 de MAIO de 2025 - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL- Lotação: EM. PADRE GUARITÁ. Justificativa: A pedido da servidora.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:15043FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA SEMC Nº 006/2025

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA APROVADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, sem a realização de procedimento prévia de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, para a execução de ***finalidade de interesse público.***

CONSIDERADO que a Lei Federal nº 13.19/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como o mérito da proposta contida neste, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva nº 075/2024, do vereador Wesley Jarbas, para a **ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO – SACRAMETNO DE AMOR**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

JUSTIFICA:

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com a **ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO – SACRAMENTO DE AMOR**, inscrita no CNPJ nº04.195.503/0001-10, custeio para contratação de artistas para evento cultural **Restaura Famílias e profissionais para palestrar assuntos abordando a importância dos valores e vínculos familiares. O trabalho será desenvolvido através da utilização da arte e cultura. O evento será realizado em local aberto de forma gratuita.**

A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Destacam-se as emendas parlamentares:

Emenda	Vereador(a)	Valor (R\$)	Beneficiário	Modalidade
075/2024	Wesley Jarbas	100.000,00	ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO - SACRAMENTO DE AMOR	Custeio para contratação de artistas para evento cultural Restaura Famílias e profissionais para palestrar assuntos abordando a importância dos valores e vínculos familiares. O trabalho será desenvolvido através da utilização da arte e cultura. O evento será realizado em local aberto de forma gratuita.

Portanto, a não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal ° 13.019/14, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

É de se destacar que a presente proposição, além de beneficiar vulnerável e inserido em serviço sociocultural regulamentado, contribui para a prevenção do agravamento de situações de isolamento, negligência, violência e ruptura de vínculos, através da arte popular e cultural do Município.

Por todo o exposto, fica claramente justificada e fundamenta a exigência prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em que a falta de realização de chamamento público no caso presente cumpre os ditames da Lei e a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do mesmo dispositivo legal, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.

S.M.J., este é o posicionamento desta Secretaria de Cultura.

Divinópolis, maio de 2025.

Assinado Digitalmente

MARDEY SOUSA RUSSO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:FBEB5012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 077/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Joana Elisa Silva Gonçalves, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Joana Elisa Silva Gonçalves**, matriculada sob o nº 000663-01, portadora do CPF *****.***.766-****, no cargo efetivo de Técnico Legislativo/Apoio Administrativo, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Consultor de Informações Legislativas e Documentação, Nível 27, Grupo “C”, do Anexo III-IV, no qual foi apostilada em 31/12/2011, mediante Portaria nº CM-159, de 31/12/2011, lotada na Câmara Municipal de Divinópolis, a partir de a partir de 22 de abril de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Divinópolis, 30 de abril de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A129891E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 079/2025**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Christiane Dos Reis Lessa, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Christiane Dos Reis Lessa**, matriculada sob o nº 97021997, portadora do CPF ***.***.767-**, no cargo efetivo de Fonoaudiólogo - B, GH 27, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Divinópolis, 05 de maio de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D27677B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 081/2025**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Dulce Maria Da Silva Souza, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Dulce Maria da Silva Souza**, matriculada sob o nº 02016519, portadora do CPF ***.***.186-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Divinópolis, 05 de maio de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:126D0D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 082/2025**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Gisele Aida Penoni Trindade Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Gisele Aida Penoni Trindade Silva**, matriculada sob o nº 97012300, portadora do CPF ***.***.536-**, no cargo efetivo de Dentista - B, GH 28, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Divinópolis, 05 de maio de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:420029E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 083/2025**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Katia Mateus Vilela conforme dispõe Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º da CF/1988.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, 1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C Art. 40 §5º da CF/1988** a segurada **Katia Mateus Vilela** matriculada sob o nº 99018879, portadora do CPF ***.***.866-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Divinópolis, 05 de maio de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4D09CD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 089/2025**

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Morgania Moura Costa Soares, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Morgania Moura Costa Soares**, matriculada sob o nº 02017841, portadora do CPF ***.***.296-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental

- B, GH 18-E, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Divinópolis, 05 de maio de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:44CAD76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA DIVIPREV Nº 090/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Regina Maria Santos, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Regina Maria Santos**, matriculada sob o nº 99014514, portadora do CPF *****.***.706-****, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Divinópolis, 05 de maio de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9BF9626F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA DIVIPREV Nº 092/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Soraia Tavares Ribeiro, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Soraia Tavares Ribeiro**, matriculada sob o nº 02018260, portadora do CPF *****.***.306-****, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Divinópolis, 05 de maio de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:CE48371B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA DIVIPREV Nº 094/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade a Sra. Terezinha Rosa, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Terezinha Rosa**, matriculada sob o nº 99022646, portadora do CPF *****.***.836-****, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - B, GH 09, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Divinópolis, 05 de maio de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:994AEC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA DIVIPREV Nº 096/2025

Concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, a Sra. Rosilene Candida da Silva, conforme dispõe Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Rosilene Candida Da Silva**, matriculada sob o nº 99015512, portadora do CPF *****.***.536-****, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 07 de abril de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Divinópolis, 06 de maio de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:11EB3E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA DIVIPREV Nº 097/2025

Concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, a Sra. Rosilene Candida da Silva, conforme dispõe Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º, I da CF/1988 C/C Art. 12, §1º da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Rosilene Candida Da Silva**, matriculada sob o nº 99018891, portadora do CPF ***.***.536-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 07 de abril de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Divinópolis, 06 de maio de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:546FBBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 21, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o fechamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social no dia 16/05/2025.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de serviços de dedetização no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, situado a rua Sergipe, nº 1179 - Centro;

CONSIDERANDO o agendamento da atividade para o dia 16 de maio de 2025, a partir das 15:00h, e a inviabilidade de utilização do prédio após esse horário, em especial para proteção da saúde de usuários, servidores/as, estagiários/as e terceirizados/as;
RESOLVE:

Art. 1º Servidores/as, estagiários/as e terceirizados/as lotados no CREAS – Centro Especializado de Assistência Social estão autorizados a encerrarem sua jornada de trabalho às 15:00h, no dia 16 de maio de 2025, quando ocorrerá o fechamentodesta para realização de Dedetização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/05/2025.

ANEXO I

Autorização para encerramento da jornada de trabalho às 15:00h, no dia 16 de maio de 2025, aos servidores do CREAS – Centro Especializado da Assistência Social, por motivo de dedetização:

SERVIDORES/AS, ESTAGIÁRIOS/AS E TERCEIRIZADOS/AS		
SERVIDOR		MATRÍCULA
01	ADRIANA EVA CARDOSO	99021319
02	ANA LAURA CANEDO GOMES – ESTAGIÁRIA	99043991/1
03	ARTHUR LIMA SPOLTI – ESTAGIÁRIO	99044008/1
04	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	99039318
05	ERNANI LEMOS	99025144
06	JOELMA AMARAL DE FARIA	99024730
07	LARISSA FREITAS ALMEIDA	99043792/1
08	MARCO TÚLIO RIBEIRO	99043930/1
09	MADALENA ALVES CAETANO - EMOP	90848667
10	MARIA IRENE ROMANO GOMES	99041123
11	MARIA LETICIA SILVA GOUVEA	99042336
12	WELITON LOPES PEREIRA	99041146/1

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D0CB02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 13/2025.

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS “DE APOIO AO ESPORTE AMADOR” E “de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis”.

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Wesley Marcelo de Oliveira, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, nº 9.107/22 que dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Divinópolis/MG para o transporte de atletas, entidades desportivas, para viagens à cidade de Belo Horizonte/MG, participação em TORNEIO LIGA MINEIRA DE VOLEIBOL. **CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o traslado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições; **CONSIDERANDO** as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países; **CONSIDERANDO** a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 03/2024;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **DAYANA DE ANDRADE (CPF: 066.093.066-80)**, Rua Rio Grande do Norte, B. Catalão, CEP: 35.500-015, Divinópolis/MG;
II - No valor de: R\$ 900,00 (Novecentos Reais);
III - Destino: Belo Horizonte/MG;
IV - Período: Dia do embarque 18 de maio de 2025 e retorno dia no mesmo dia.
V - Evento Esportivo: Liga Mineira de Voleibol;
VI - Pagamento junto à conta bancária;
Banco: ITAÚ
Agência: nº 5331
Conta Corrente: nº 01564-3

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis nº 9.107/22, nº 9.910/22 e 9.277/23 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de abril de 2025.

WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCF0E12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 14/2025.

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS “DE APOIO AO ESPORTE AMADOR” E “de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis”.

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Wesley Marcelo de Oliveira, no uso de suas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, nº 9.107/22 que dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Divinópolis/MG para o transporte de atletas, entidades desportivas, para viagens à cidade de Belo Horizonte/MG, participação em TORNEIO LIGA MINEIRA DE VOLEIBOL.
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o traslado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 03/2024;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:

I - Para: **DAYANA DE ANDRADE (CPF: 066.093.066-80)**, Rua Rio Grande do Norte, B. Catalão, CEP: 35.500-015, Divinópolis/MG;

II - No valor de: R\$ 900,00 (Novecentos Reais);

III - Destino: Belo Horizonte/MG;

IV - Período: Dia do embarque 25 de maio de 2025 e retorno dia no mesmo dia.

V - Evento Esportivo: Liga Mineira de Voleibol;

VI - Pagamento junto à conta bancária;

Banco: ITAÚ

Agência: nº 5331

Conta Corrente: nº 01564-3

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis nº 9.107/22, nº 9.910/22 e 9.277/23 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 006/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de abril de 2025.

WESLEY MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3F2E11F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 09, DE 19 DE MAIO DE 2025

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA OPERACIONAL DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O **Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana**, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria aprova a Instrução Normativa Operacional (INO) da Fiscalização de Trânsito do Município de Divinópolis.

Parágrafo único. O Anexo desta Portaria encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 8 de janeiro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA

Diretor de Trânsito e Mobilidade Urbana

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO MOURA

Gerente de Operação, Fiscalização e Educação de Trânsito

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:FB66404E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 008/2020/CPAD

Servidora: Rejane Alves Campos Souza

RELATÓRIO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, em decorrência do encaminhamento feito pela Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia instaurou em 01/10/2021, o Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **Rejane Alves Campos Souza**, objetivando a apuração de supostos atos infracionais.

Consta do referido processo, através de provas compartilhadas pelo Ministério Público Estadual constantes no Inquérito Civil Público (IC) n. 0223.21.000494-9 que, possivelmente, a servidora teria cometido falsidade ideológica para recebimento irregular de auxílio-transporte. Através das provas colhidas no IC o M.P ingressou com ação civil pública de improbidade administrativa (fls.06/12v). Ainda, na esfera criminal, o MPE apresentou denúncia distribuída para a 2ª Vara Criminal desta Comarca sob n. 0035711-10.2021.8.13.0223 (fls.13/16v), sendo que neste a servidora foi condenada pelo juiz monocrático pelo crime previsto no art.299, caput e §único c/c art.61,II, “b” do CPB, duas vezes e art.299, caput e §único c/c art.61,II “b” do CPB na forma do art. 71, bem como no art.171, caput e §3º do CPB na forma do art.69 do CPB, aplicando a penalidade de 03 anos, 02 meses e 25 dias de reclusão a ser cumprido no regime aberto, além de 55 dias-multa. Ainda, aplicou-se a perda do cargo à referida servidora (sentença fls.42/51). A servidora recorreu para a instância superior estando o processo aguardando o julgamento do recurso em 2ª instância.

A servidora foi devidamente notificada e cientificada dos documentos constantes no PAD bem como da audiência designada, conforme consta às fls. 21/22.

A servidora constituiu advogado para sua defesa, às fls.39, deixando de arrolar testemunhas.

Foram ouvidas as testemunhas arroladas pela CPAD às fls.33/35, bem como realizado o interrogatório da indiciada às fls.36/37.

Em 13/07/2022 esta CPAD achou por bem suspender este PAD para aguardar a conclusão da ação judicial que apura os mesmos fatos, considerando que o Poder Judiciário é dotado de recursos pessoais, tecnológicos e meios de prova mais eficazes, na busca da verdade real. Ainda, ressaltou-se que a decisão judicial se sobrepõe à decisão administrativa divergente.

Em 23/06/23 acostou-se aos autos, decisão judicial proferida no processo criminal sob n.0035711-10.2021.8.13.0223, que apurou os mesmos fatos do apurado neste PAD aplicando a penalidade de 03anos, 02meses e 25 dias de reclusão e 55 dias-multa a ser cumprida em regime aberto, além da perda do cargo público. Contudo, a decisão não transitou em julgado vez que a servidora recorreu para a 2ª instância onde os autos aguardam julgamento.

Em 23/06/2023, conforme certidão às fls.51v, retomou-se a tramitação deste PAD vez que foi encerrada a fase de instrução do processo criminal, inclusive, com sentença condenatória. Requereu-se compartilhamento de provas ao Juízo da 2ª Vara Criminal, juntando-se aos autos os documentos de fls.53/65.

Após todo o processado, a ação da servidora foi tipificada às fls. 66/67 nas iras do artigo 196, I e X da LC Municipal 09/92.

A servidora foi citada, pessoalmente, (fls.69) vez que o advogado constituído se negou a receber a citação, sob argumento de que não tinha poderes para este fim (fls.68v) conforme os termos da procuração fls.39.

Houve apresentação de defesa escrita, através da qual, em breve síntese, argumentou, preliminarmente, nulidade de prova por ausência de perícia técnica vez que a busca e apreensão do celular da servidora se deu por servidor do MP e não por perito oficial. Que os dados obtidos do celular da indiciada foram omitidos da defesa, causando cerceamento de defesa. Que o MP é parte interessada e por isso as provas colhidas por este não podem servir de base para a condenação, devendo ser julgados ilícitas. No mérito, argumentou ausência de provas de que tenha havido a inserção de informações falsas no requerimento pela indiciada. Que o benefício do vale-transporte não é pago por meio informal. Que a indiciada, ao tomar ciência da irregularidade por meio do ofício do MP, solicitou a imediata suspensão do pagamento e a restituição por meio de desconto em folha. Que os pagamentos dos vales-transportes indevidos se deram por falha no sistema ou por liberalidade da servidora Karina para prejudicar a indiciada. Que não houve prática de crime contra a administração pública pela indiciada porque a sentença monocrática condenatória não transitou em julgado. Que a perda do cargo se deu, apenas, quanto ao cargo comissionado de Superintendente do Diviprev vez que os fatos se deram enquanto ocupava tal cargo, não podendo ser condenada à perda do cargo efetivo junto à municipalidade. Que não houve lesão ao erário vez que a indiciada ressarciu os valores recebidos indevidamente quando tomou ciência da irregularidade nos pagamentos do vale-transporte. Ao final, requereu, o acolhimento da preliminar, reconhecendo a nulidade das provas colhidas pelo MP, ou, em sendo ultrapassada esta, a absolvição da indiciada de todas as imputações.

De todos os atos processuais foram dadas vistas à servidora. O procedimento foi encaminhado a esta Comissão para emissão do relatório final.

02. BASE LEGAL

A Lei complementar Municipal n. 09/92 que aprova o estatuto dos servidores públicos do município de Divinópolis assim dispõe:

Art. 196. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra administração pública;

(...)

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

03. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 No mérito

O ofício acostado às fls.05 consta requisição do Ministério Público para instaurar processo administrativo disciplinar em face da indiciada por recebimento irregular de auxílio-transporte e falsidade ideológica. Às fls.06/12 consta cópia da inicial da ação civil pública por ato de improbidade administrativa impetrada pelo Ministério Público em face da indiciada na qual descreve que esta, no período de agosto de 2017 a fevereiro de 2018 obteve para si vantagem indevida, no valor de R\$870,30 a título de auxílio transporte, induzindo a autarquia em erro por informar endereço falso.

Às fls.13/15 consta cópia da denúncia apresentada pelo M.P. no processo criminal que tramita perante a 2ª Vara Criminal desta Comarca de Divinópolis, na qual afirma que no período de agosto de 2017 a fevereiro de 2018 obteve para si vantagem indevida, no valor de R\$870,30 a título de auxílio transporte, induzindo a autarquia em erro por informar endereço falso.

A testemunha ouvida às fls.33/35, Karina M.Pereira, afirmou que, a pedido da indiciada, apostou data retroativa em documento que constava pedido de cancelamento de vale transporte pago à indiciada(documento cópia fls.57). Que em 2018 a indiciada apresentou um pedido de cancelamento de vale transporte e solicitou que o recebesse com data retroativa a 2017, justificando que precisava responder uma ação do Ministério Público. Que assinou o documento com data retroativa porque a indiciada era sua chefe e disse que não teria problema algum. A seguir, transcrição do depoimento dessa testemunha, perante a CPAD:

Que é servidora do Diviprev desde abril/2005. Que datou uma correspondência com data anterior, a pedido de Rejane, informando

que esta havia pedido o cancelamento do pedido de vale-transporte. Que após, recebeu um pedido assinado pela investigada em que manifestava que queria restituir aos cofres públicos o valor recebido indevidamente a título de vale-transporte. Que em 2018 Rejane lhe apresentou um pedido de cancelamento do vale-transporte e solicitou que o recebesse com data retroativa a 2017. Que a investigada justificou que precisava de tal providência com o fim de responder uma ação no Ministério Público. Então recebeu o referido documento com data retroativa. Que assinou o recebimento do documento com data retroativa porque ela disse que não dava problema nenhum para a depoente. Que assinou porque a investigada era sua chefe e justificou que precisava restituir o valor recebido indevidamente para o Diviprev. Que geralmente são dois servidores que trabalham no setor pessoal do Diviprev e um deles é a depoente. Quando a investigada apresentou o primeiro pedido de cancelamento de pagamento do vale-transporte esta residia no centro da cidade não sabendo informar o nome da rua.

ÀS PERGUNTAS DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:
sem perguntas.

ÀS PERGUNTAS DO ADVOGADO DE DEFESA: *Após o fechamento de folha não é possível alterar algum dado lançado no sistema, inclusive ao vale-transporte. Que, geralmente, o pedido de vale-transporte ou seu cancelamento têm que ser feito mediante pedido formal do servidor. Que não sabe informar se houve cancelamento de pagamento/suspensão do pedido de vale-transporte para a investigada, a partir de maio/2017,sendo que teria que consultar o sistema. Que somente a data de recebimento do documento que solicitou cancelamento do vale-transporte foi adulterado, colocando-o com data retroativa. Que confirma que o documento que alterou a data de recebimento colocando-a com data retroativa é o apresentado pelo advogado de defesa, com folha numerada no processo criminal n.34 e será acostada aos autos deste PAD a seguir o termo de audiência. Que com a apresentação da ficha financeira pelo advogado de defesa a depoente confirma que em maio/2017 já havia sido cancelado o pagamento do vale-transporte. Que em 2018 não seria possível voltar na ficha financeira de maio/2017 para cancelar o pagamento de vale-transporte. Que nos meses seguintes a maio/2017 foi que com nova solicitação do vale-transporte pela investigada que o vale-transporte começou a ser pago, novamente. Que provavelmente já teria um pedido de cancelamento que justificou o cancelamento do pagamento do vale-transporte a partir de maio/2017, assim, o documento em que adulterou a data, possivelmente, não seria necessário vez que o cancelamento já teria ocorrido. Quanto ao depoimento da depoente acostado às fls.123 do processo criminal confirma que foi prejudicada quando a investigada assumiu a Superintendência do Diviprev porque tinha assumido responsabilidade e funções do cargo de gerente, porém, não tinha cargo comissionado para tanto, continuando, apenas, como servidora efetiva, permanecendo vago o cargo de gerente. Mas, mesmo assim, nunca teve a intenção de prejudicar a investigada, apenas, informei ao Ministério Público o que realmente aconteceu. Que recebia gratificação nesta época. Que fez acordo de não persecução penal no MP e após esta persecução assumiu que adulterou a data de recebimento do documento (fls.34 que será acostado a seguir o Termo de audiência) a pedido da investigada.*

Essa mesma testemunha ouvida perante o Juízo da 2ª Vara Criminal (fls.54/55v) afirmou que a reinclusão do auxílio transporte na folha de pagamento da indiciada a partir de agosto/2017 não se deu por falha no sistema, mas, a pedido da indiciada que afirmou estar residindo no endereço situado na Rua Itajubá, 571, bairro Bom Pastor e que assim faria jus ao recebimento do vale-transporte. Que nesta ocasião, a indiciada apresentou um comprovante de endereço. Que o documento escrito e assinado pela indiciada às fls.35(cópia às fls.58 deste PAD) é inverídico.

Com esta prova testemunhal restou claro e evidente que a indiciada, ainda, apresentou declaração falsa ao Diviprev na tentativa de ludibriá-lo. Que os termos constantes nos documentos de fls.57/58 são inverídicos, ainda, que não os apresentou ao Diviprev nas datas apostadas nos mesmos. A testemunha Karina, afirmou que o documento de fls.57 não foi entregue em 03/05/2017, conforme lhe foi apostado, mas, em 2018. Que teria apostado data retroativa a pedido da indiciada, por ser subordinada a ela. Que a finalidade em

apostar data retroativa seria demonstrar ausência de culpabilidade da indiciada no recebimento indevido de vale transporte perante o M.P. Salienta-se que a indiciada, residindo no Centro, conforme comprovante de endereço fls.56, não faria jus ao recebimento do vale transporte conforme disposto na lei 6.930/09, art3º,§2º, II vez que a distância entre o local de trabalho e sua residência é inferior a 1.000 metros. Por este motivo, apresentou o comprovante de endereço do bairro Bom Pastor, mesmo residindo próximo ao local de trabalho.

Ademais, no compartilhamento de provas, foram acostadas provas obtidas pro dados coletados do celular da indiciada e seu advogado, acostada às fls.59/65, onde consta troca de mensagens entre estes na qual a indiciada afirma que em julho de 2017 pediu para voltar o pagamento do benefício do vale-transporte porque estava indo muito no centro administrativo, indagando ao seu advogado como documentar as solicitações. Ainda, consta toda a conversa entre a indiciada e seu advogado referente aos argumentos e documentos que poderiam fabricar pra justificar o pagamento do vale transporte no período de agosto/2017 a fevereiro/2018. Vejamos:

“Rejane: João Paulo, joinha? Encontrou seus documentos? Desculpa te aborrecer com essas pendências do Diviprev(...) com relação ao vale-transporte, em abril/17 pedi para cancelar o pagamento, mas em julho pedi pra voltar (estava indo muito no centro administrativo, o que não vem ao caso). Pensei em como documentar estas solicitações: em abril, apresento comprovante de endereço aqui do centro para retirar pagamento e em agosto meu comprovante do Bom Pastor.

Rejane: esse do bom pastor pedindo retorno do pagto é que preciso justificar

Rejane: não acha que seria a melhor saída?

(...)

Rejane: de 2016, qndo casei e vim morar no Centro.

(...)

Rejane:Bom dia J.Paulo. Pensei numa saída: na minha pasta funcional colocar “pedido de cancelamento” de pago de tal vale, datado lá de abril/17, anexando cópia do comprovante endereço daqui e dizendo, em virtude de fixarmos domicílio neste endereço tal. E devolver, nesta folha de março o que foi pago de agosto pra cá. Alegação que seja erro no sistema ou coisa parecida. O q acha?

João Paulo: Acho que pode dar um problema enorme se deixar ponta solta

João Paulo: porque o pagamento vai aparecer com data atual, ou seja, só depois que o MP oficiou.

(...)

João Paulo: Pois é, eu me pergunto se isso não chama mais a atenção do que deixar como está, é um caso a se pensar. Podemos dizer que foi solicitado cancelamento e retornado sem nosso conhecimento e que devolveremos em folha

(...)

Rejane: setor de rh assina o recebimento

João Paulo: com data da época?

Rejane: sim

João Paulo: então faça isso

Rejane: não está numerada a pasta.... dá pra colocar (...)”

Em que pese a defesa escrita pleitear a nulidade da prova colhida através dos celulares apreendidos, tal preliminar não merece prosperar vez que as apreensões foram realizadas com autorização judicial, bem como a análise dos dados. A defesa não demonstrou qualquer elemento que pudesse tornar ilícitas as provas colhidas por meio dos celulares apreendidos. O M.P. é um órgão com poder de investigação constitucionalmente reconhecido e os dados foram coletados por técnico do M.P. responsável por realizar perícias. Ademais, a extração de dados de aparelhos celulares não possui natureza pericial, bastando a utilização de sistema de software, mundialmente utilizado que não permite adulteração de conteúdo.

Restou claro que houve dolo na conduta da indiciada em receber vantagem ilícita vez que tanto a prova testemunhal de Karina, quanto as provas colhidas nos celulares comprovam que a indiciada tinha plena consciência do que estava fazendo para induzir o Diviprev em erro.

A indiciada se valeu do fato de ser Superintendente do Diviprev para ter acesso à sua pasta funcional, que não estava numerada, para acostar documentos com declarações e data de recebimento falsas. Fato este confirmado pela prova testemunhal de Karina, bem como os dados coletados do aparelho celular da indiciada.

No mérito, o alegado na defesa escrita de que não houve prática de crime contra a administração pública pela indiciada porque a sentença monocrática não transitou em julgado também não merece prosperar vez que um processo administrativo disciplinar contra um servidor público por crime contra a administração pública não precisa, necessariamente, de uma condenação criminal prévia para ser iniciado ou para que a sanção administrativa seja aplicada, em virtude da independência entre as instâncias.

O Direito Administrativo e o Direito Penal são independentes. Um crime contra a administração pública pode ser investigado e punido em ambas as esferas, mesmo que em uma delas o servidor não seja condenado.

No PAD, a administração pública pode apurar a infração disciplinar com base em provas que demonstrem a conduta irregular do servidor, mesmo que não haja condenação criminal.

De fato, não houve lesão aos cofres públicos porque após o M.P. oficiar a indiciada de que o pagamento do vale transporte era indevido, esta, ressarciu o erário, na tentativa de comprovar a ausência de sua culpabilidade, contudo, o crime contra a administração pública restou fartamente comprovado pelos motivos acima.

Por todo exposto, passamos à conclusão:

05. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas plenas e irrefutáveis do cometimento de infração disciplinar prevista no art.196,I. Assim, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de demissão, prevista para o tipo**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 20 de maio de 2025.

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO

Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO

Presidente

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA

Membro

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:CCF3CD9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 0543/2025**

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Recursos Humanos, Srª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o Protocolo nº 000022739/2025, datado de 30/04/2025, que solicita o retorno de licença sem vencimento da servidora **ANDREZA DE OLIVEIRA HENRIQUES CORTEZ**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99021075, comunica que o deferimento do seu retorno ao trabalho, a **partir de 20/05/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0BB7329E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 1786/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Carina Rabelo Dias. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04hs, nos termos do Edital nº 003/2025, classificado na 20ª colocação. **Lotação:** EAP Nações. **Período:** 27/05/2025 a 22/11/2025. **Total:** R\$ 10.026,39 (Dez mil vinte e seis reais e trinta e nove centavos). Ass.: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6740CE3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 1796/2025/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sr(a). Lidiane de Oliveira Resende Pinheiro. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04hs, nos termos do Edital nº 003/2025, classificado na 17ª colocação. **Lotação:** EAP Ferrador. **Período:** 27/05/2025 a 22/11/2025. **Total:** R\$ 10.026,39 (Dez mil vinte e seis reais e trinta e nove centavos). Ass.: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AAD8442

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1722/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Suellem Antonia Amancio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/12/2024 a 06/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DFE2959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1660/2025**

Contratado (a): Carina Rabelo Dias. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 26/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0C119E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2093/2024**

Contratado (a): Lidiane de Oliveira Resende Pinheiro. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. Término de contrato em 26/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41646F96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO
EDITAL Nº 02/2025**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para eventual formalização de termo de compromisso para estágio extracurricular, para acadêmicos dos cursos superiores de **Farmácia, Biblioteconomia e Fisioterapia, Agronomia, Engenharia Agrônoma e Engenharia Ambiental.**

O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

Considerando a solicitação da formalização de termo de compromisso de estagiários extracurriculares por diversas Secretarias da Prefeitura de Divinópolis.

RESOLVE:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de estagiários para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção.

O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, porém sendo observado o que dispõe o art.11 da Lei 11.788/2008.

O processo seletivo simplificado é destinado à formação de **cadastro de reserva**, sendo que as convocações serão feitas de acordo com a necessidade do Município.

O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas **expectativa de direito sobre o exercício do estágio.**

Os candidatos aprovados em processos seletivos com editais anteriores e ainda vigentes terão prioridade na convocação em relação aos candidatos deste Processo Seletivo.

A inscrição do candidato neste processo seletivo **não implicará na obrigatoriedade de sua convocação**, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia o direito de preencher as vagas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

A carga horária para a realização do estágio pode ser de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 04 (quatro) horas, ou de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, dependendo do local de atuação e vaga disponível.

O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio mensal que possui o valor de R\$ 476,20 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos) para os estágios de 20 (vinte) horas semanais e de R\$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) para os estágios de 30 horas semanais.

Será pago o vale transporte em pecúnia de acordo com a necessidade do estagiário para deslocamento de sua residência ao local do estágio e vice-versa, de acordo com parecer técnico emitido pela SETTRANS.

A participação no presente processo seletivo é aberta aos estudantes que se encontram devidamente matriculados nos cursos superiores de **Farmácia, Biblioteconomia, Fisioterapia, Agronomia, Engenharia Agrônoma e Engenharia Ambiental.**

– DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições terão início no dia 22/05/2025.

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio da internet, onde o candidato deverá acessar o site <https://www.divinopolis.mg.gov.br>, na guia “serviços ao cidadão/cadastro para estágio”, preencher a ficha de inscrição e transmitir os dados pela internet.

No ato da inscrição o candidato deverá indicar na ficha de inscrição o nome do curso ao qual pretende concorrer.

O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O candidato consente e concorda que o Município de Divinópolis tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Além disso, o Município de Divinópolis fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato e o Município de Divinópolis.

O Município de Divinópolis fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

– DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei 7853 de 14 de outubro 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867 de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer as vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

Nos termos da Lei Estadual nº 11.867 de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

A quinta, a décima primeira, a vigésima primeira vaga e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes no prazo de validade da seleção pública.

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento da formalização de termo de compromisso para estágio extracurricular, atestado médico original, emitido há no máximo 90 (noventa) dias da data de entrega. O documento deverá especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a devida indicação do Código Internacional de Doenças (CID).

A critério da Prefeitura Municipal de Divinópolis, poderão ser convocados servidores lotados no Setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para analisar a compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

O candidato com deficiência que for constatado a incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observando o prazo de validade da seleção pública.

Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, o candidato será excluído da lista de classificação.

– DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado através de cadastro realizado no site da Prefeitura de Divinópolis na guia cidadão/cadastro para estágio, sendo que os inscritos serão classificados de acordo com o período do curso em que se encontram matriculados, em ordem decrescente, no momento da necessidade de preenchimento das vagas.

Em caso de empate terá preferência o candidato mais velho.

O candidato deverá informar no momento da inscrição em qual período do curso encontra-se matriculado.

– DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS:

Os cadastrados serão convocados durante o prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

A convocação para preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura de Divinópolis será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, conforme instrução da Gerência de Recursos Humanos.

- DAS DOCUMENTAÇÕES

Os candidatos convocados para vaga de estágio deverão apresentar, via protocolo online, os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço; (**Serão aceitos apenas comprovante de água ou energia elétrica, de no máximo 30 dias**);
- Declaração de curso da Faculdade (atual);
- Certificado de reservista, para o sexo masculino acima de 18 anos;
- Formulário para autorização de estágio extracurricular, emitido pelo local onde fará o estágio;
- Manual para criação do usuário no sistema Betha – Disponível no site <https://www.divinopolis.mg.gov.br>, na guia “servidor/manual para criação de usuário e assinatura de documentos”

- DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras desta Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O termo de estágio poderá ser rescindido a qualquer momento pela administração, de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará na anulação da inscrição do candidato.

As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Prefeitura de Divinópolis.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3FD56DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO 2º TA – CT 155/2024 – PL 171/2024.

Contratada: Espaço 3 Arquitetura e Engenharia Ltda. Objeto: Adequação na planilha orçamentária, ficando acrescido o percentual de 36,293% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R\$ 24.494,61. Ass: 19/05/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:DC60A4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 032/2025.

Ingrid Magalhães Pichler. Objeto: Mudança de Lotação Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Semed, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 22/05/2025, ficará sob orientação/supervisão de campo de Mariza Ferreira Ribeiro, Diretora Escolar, passando a exercer suas atividades no Cmei Oficina da Criança, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Ass: 20/05/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:CFFD82B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 183/2025 – SARA ALVES FARIA DOMIRCIANO - UNA.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 20/05/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2B9C4770

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 191/2025 – ANA LUIZA GONÇALVES - UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 19/05/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9CEE956E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): DANIELLE MARTINS DE MEDEIROS OLIVEIRA, TCE 058/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 26/05/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C4E91C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMEJ – EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS- MG, CNPJ 18.291.351/0001-64 E ASSOCIAÇÃO DIVINOPOLITANA ESPORTIVA E CULTURAL – ADESP

SEMEJ – Extrato do Acordo de Cooperação que entre si celebram O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG, CNPJ 18.291.351/0001-64 e ASSOCIAÇÃO DIVINOPOLITANA ESPORTIVA E CULTURAL – ADESP, CNPJ 33.161.114/0001-72. Objeto: Prestação de serviços técnicos para realização da Corrida de Pentecostes de 2025. Prazo: Até o fim dos serviços, data máxima 31/12/2025. Ass.: 16/05/2025

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:CFD697DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMFOF – EXTRATO DO 4º TA DO CT 75/2024 - PL 121/2024.

Contratada: Proemget Engenharia Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária com acréscimo de R\$ 39.100,66, o que equivale a aproximadamente 4,59%.

Divinópolis, 16 de maio de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA

(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BFB50F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO 064/2025 – PL 087/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 017/2025.

Contratada: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, CNPJ/MF 20.949.285/0001-19. Objeto: Contratação de empresa pública para o fornecimento e aplicação de emulsão asfáltica RR1C e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), destinados à operação tapa-buracos em vias públicas pavimentadas do Município de Divinópolis. Valor: R\$ 9.615.973,50. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.010.003.15.451.4.2603, Ficha 870. Ass: 20/05/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C933FD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISIÇÃO PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	05/12 em 2025	R\$140.580,36
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	05/12 em 2025	R\$ 8.556,00

Divinópolis, 20 de Maio de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BAE3D8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 087/2025

– Beneficiário: CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - **OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 6.893 de 24 de Abril de 2025**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2025. **VALOR: R\$ 1.363,46**

Divinópolis, 20 de Maio de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

SHEILA SALVINO –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:5D113779

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SEPLAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2025 – PL 33/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025.

Empresa: Faria Rodrigues Industria de Moveis LTDA, CNPJ 13.457.500/0001-07. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de cadeiras para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 34.650,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 20/05/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C758D620

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SEPLAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2025 – PL 33/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025.

Empresa: GF Distribuidora De Moveis De Escritório Ltda, CNPJ 49.014.354/0001-84. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de cadeiras para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 224.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 17/05/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:514E81DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 175/2025.

Kauê Rangel Fernandes. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R\$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 20/05/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4391EF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 178/2025.

Juan Victor Batista Sanchez. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R\$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 12/05/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:18FAD632

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 190/2025.

Leandro Azevedo Costa. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R\$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 20/05/2025.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0AD44EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 065/2025 – PL 090/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025.

Contratada: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, CNPJ/MF 20.949.285/0001-19. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,

EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO À REFORMA DA COBERTURA DO TIRO DE GUERRA 04-019, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Valor: R\$ R\$ 54.895,95. Prazo: 90 dias. Dot. Orçamentária: 02.013.001.06.181.0002.2158.3.3.90.39.00, Ficha 1665. Ass: 20/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C5DE89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1475/2025 –
SEMED.

CONTRATADO: ISABEL CRISTINA DUTRA CARGO:SOE. A alteração passando a atuar **EM. PROFESSOR BAHIA** , a partir de **26 de maio de 2025**, tendo como justificativa a substituição de Rosania Aparecida, matrícula 99014953 de licença médica e a alteração do prazo contratual, **prorrogando de 26 de maio até 10 de junho de 2025.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:366E521C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1736/2025 –
SEMED.

CONTRATADO: CAROLINA APARECIDA SILVA . **CARGO:PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** a prorrogação do prazo contratual de **23 de maio de 2025 até 18 de julho de 2025**, tendo como justificativa a substituição do afastamento de GEISIANE NOGUEIRA DE MENEZES, matricula 99020597, que está de licença médica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06B751D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.615/2025 –
SEMED.

CONTRATADO: JOSE NILTON ALVES . CARGO:PAAFEF- CIENCIAS HUMANAS a alteração de carga horária de 20horas/atividades para 21horas/atividades, e a remuneração de R\$2.442,43 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) para R\$2.564,55 (Dois mil , quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 17 de março de 2025, **tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2833F0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1166/2025 –
SEMED.

CONTRATADO: BIANCA GUIMARAES FERREIRA . **CARGO:PAAFEF- CIENCIAS HUMANAS** A a alteração de carga horária de 14 horas/atividades para 21horas/atividades, e a remuneração de 1.709,70 (Um mil, setecentos e nove reais e setenta centavos) para R\$2.564,55 (Dois mil , quinhentos e sessenta e quatro

reais e cinquenta e cinco centavos), **a partir de 02 de junho de 2025, tendo como justificativa conveniência administrativa devido a reorganização de turmas no ensino fundamental.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1455E919

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.1473/2025 –
SEMED.

CONTRATADO: ANA CLARA DOS SANTOS REIS . **CARGO:PAAFEF- CIENCIAS EXATAS.** A alteração do prazo contratual, **prorrogando de 25 de maio até 18 de julho 2025**, tendo como justificativa a substituição de **Almeida Divino Almeida, 2006017, licença médica**, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86D4E35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
INEXIBILIDADE Nº 007/2025

Processo administrativo licitatório nº 039/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. PESSOAS FÍSICAS CONTRATADAS: **JHENNIFY GONÇALVES RIBEIRO**, CPF: 154.470.026-13, contratação como **FISIOTERAPEUTA** com carga horaria de 40 horas, VALOR GLOBAL R\$: 58.320,00 (cinquenta e oito trezentos e vinte reais). **OBJETO:** Credenciamento de profissionais para prestação de serviço de **EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA, FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, PEDIATRA, ORTOPEDISTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICOLOGO, UROLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA** que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a rede municipal de saúde. Vigência 15/05/2025 a 15/05/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 16/05/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:03ED1015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2025

PORTARIA Nº 077, DE 20 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA RENATA PIRES MACIEL.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a servidora Municipal, faz uso ao direito de gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias-prêmio por assiduidade, à servidora **RENATA PIRES MACIEL**, CPF/MF: 089.984.416-24, matrícula 697-0, cargo de Professor de Educação Básica, vencidas em 25/11/2023, ficando o período de gozo de 20/05/2025 a 18/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 20 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:89579E7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA AO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
037/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 003/2025 –
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025.**

ERRATA AO EDITAL N.º 003/2025

Processo Licitatório n.º 037/2025

Credenciamento Eletrônico n.º 003/2025

Inexigibilidade n.º 003/2025

A Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Comissão de Credenciamento, torna pública a seguinte ERRATA ao Edital n.º 003/2025, publicado no site oficial do Município e no Portal AMM Licita, com o objetivo de corrigir informação constante do item 1.1 do edital:

1. Onde se lê, no item 1.1:

“... cujo valor máximo pago por bolsa será de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) ...”

Leia-se:

“... cujo valor máximo pago por bolsa será de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) mensais...”

A presente errata tem caráter meramente esclarecedor e corretivo, tratando-se de erro material, sem alteração de mérito no objeto, nas condições de habilitação ou de participação, nem prejuízo aos princípios da publicidade e isonomia. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital original.

Dorés do Indaiá-MG, 19 de maio de 2025.

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Corrêa Silva

Código Identificador:6424DF9D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º:
008/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 001/2025.**

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 008/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA CORONEL ALEXANDRE, Nº 177, BAIRRO CENTRO, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL 'BENJAMIN GUIMARÃES', BEM COMO DE DIVERSOS SETORES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. No valor total de: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Corrêa Silva

Código Identificador:354DAB6E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º:
012/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 002/2025.**

Processo Licitatório n.º 012/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL ALEXANDRE, Nº 284, BAIRRO CENTRO, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL EMÍLIO MOURA, EM DORES DO INDAIÁ-MG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO. No valor total de: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Corrêa Silva

Código Identificador:67284B62

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025
- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2025 –
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 003/2025 –
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025.**

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 037/2025, Credenciamento Eletrônico n.º 003/2025, Inexigibilidade n.º 003/2025. EXTRATO DE TERMO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E AUTORIZADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), PARA A OFERTA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DE FARMÁCIA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL A Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá-MG, torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato do Termo de Credenciamento n.º 004/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.598.350/0001-15.

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Corrêa Silva

Código Identificador:A98535B2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 019/2025. EXTRATO DE ATA**

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 051/2025, Pregão Eletrônico n.º 019/2025. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP E CPAP, A SER DISPONIBILIZADO NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n.º: 017/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ N: 20.402.630/0001-08, no valor de R\$ 481.500,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Corrêa Silva

Código Identificador:80799212

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 033/2021 - TA
005**

torna público: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 033/2021, **CONTRATADA: LABCLIN LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.320.203/0001-77 neste ato representada por seu Sócio administrador, Srº. **Gustavo Campanati Stoler** portador da carteira de identidade n.º M-6.459.456, expedida pela SSPMG, CPF nº 865.233.846-91. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 20/05/2025 à 20/05/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R\$ 68.594,50 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses. Reajustado o presente contrato ao índice IPCA acumulado dos últimos doze meses correspondentes à 5,53%.

Estrela Dalva, aos 20 de maio de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E4A3BDC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 034/2021 - TA
005**

torna público: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 034/2021, **CONTRATADA: LABORATÓRIO 18 DE JULHO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA-EPP**, com sede na Avenida Dr. Ricardo Grimaldo Estides, nº 305, Sala 10, Bairro Ilha do Lazareto, no Município de Além Paraíba, MG., inscrita no CNPJ sob o nº 09.257.605/0001-37, tendo como seu Representante Legal o Sr. **Lacy Marcio Ferreira de Souza**, portador do CPF nº 937.893.436-68, RG nº 09.963.117-8, expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua 24 de março, nº 36, Bairro Jardim Paraíso, Além Paraíba, MG. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 20/05/2025 à 20/05/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R\$ 68.594,50 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses. Reajustado o presente contrato ao índice IPCA acumulado dos últimos doze meses correspondentes à 5,53%.

Estrela Dalva, aos 20 de maio de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:0CDD225D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
066/2025**

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório nº 066/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, Registro de

Preço nº 022/2025. **AVISO DE LICITAÇÃO** – Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**”. Recebimento das propostas até as 08h do dia 02/06/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2834AEF6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
067/2025**

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório nº 067/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, Registro de Preço nº 023/2025. **AVISO DE LICITAÇÃO** – Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIURNO E NOTURNO DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS E VIDEOMONITORAMENTO, A SEREM UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**”. Recebimento das propostas até as 13h do dia 04/06/2025. Início da sessão e disputa de preços: 13h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3306E7E7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
068/2025**

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório nº 068/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, Registro de Preço nº 024/2025. **AVISO DE LICITAÇÃO** – Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, ACETILENO, VÁLVULAS, CONEXÕES, E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR E ACESSÓRIOS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS E PACIENTES DOMICILIADOS EM USO DE OXIGENOTERAPIA, CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**”. Recebimento das propostas até as 08h do dia 05/06/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E027B27F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 45/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025**

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2025 - Processo Licitatório nº17/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o transporte coletivo de passageiros, para atender às necessidades do município, conforme especificação, quantidades, prazos e demais informações constantes no termo de referência, anexo I do edital, (...), que será realizada na data de 02/06/2025 às 08h:30min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.**

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:2DED97A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DESPACHO**

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº **006/2024**, instaurado pela Portaria nº **5.586/2024**, e nos termos do art. 80, II e III da lei Municipal nº. 5.389/2019, encaminhe-se cópia do feito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, com a recomendação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Formiga, 20 maio de 2025.

LAILA LUIZA RIBEIRO SOUSA
Corregedora Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A4C23A53

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

Nº DO ADITIVO: 01/2025 ao contrato.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Vinícius Henrique de Souza.
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção em Redes de Água e Esgoto.
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais.
VALOR MENSAL: R\$ 1.553,32.
VIGÊNCIA: 20/05/2025 a 19/05/2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9A49D0E9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 036/2025**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 036/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR “ZÉLIA DA COSTA FARIA”. Objeto:repasse de subvenção social o**CAIXA ESCOLAR**,para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, referente aos valores repassados pelo**PMME – PROGRAMA MUNICIPAL DEMANUTENÇÃO ESCOLAR**.Vigência: 14/05/2025 a 31/12/2025. Valor: **R\$ 29.496,16**. Dotação Orçamentária: **12.01.12.361.0000.0.032 335043 – 12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 12.01.12.367.0000.0.092 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:17715BF8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 128/25 - PREGÃO- 021/25**

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **JOÃO ADERICO CORREA**, referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R\$ 206.756,00 (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais), vencedora no PRC- 128/25, Pregão- 021/25. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:67C7E143

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO/SAAE/DESPACHO**

Processo Licitatório nº: 0019/2.025
Pregão Eletrônico: 015/2025 – Menor preço unitário

Consiste o presente na análise do recurso interposto pela empresa **MÁRCIO COUTO TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.101.234/0001-78, com o nome fantasia Valis Distribuidora., que insurge quanto à declaração de vencedora da empresa concorrente **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.521.683/0001-53 – Irmên Máquinas. Argumenta que a licitante vencedora não atendeu às exigências do edital, ao passo que, apresentou uma máquina com motor e força de escavação com potências inferiores aos padrões e especificações técnicas mínimas exigidas no edital, o que feriria o disposto no inciso II, do artigo 59 da Lei 14.133/2021. Após detida análise do procedimento licitatório, das razões e contrarrazões apresentadas pelos interessados, do parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia, recebo o recurso interposto, eis que presentes todos os requisitos legais para sua admissibilidade, mas, para, no mérito, negar-lhe provimento, considerando que o item apresentado pela empresa vencedora atendeu a todos os requisitos técnicos exigidos no edital e **DETERMINO** a manutenção da decisão do pregoeiro e da equipe de apoio que declarou vencedora do certame a empresa **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA.**. Cumpra-se a presente decisão. Dê ciência às partes e prossiga o certame na forma legal. Formiga (MG), 20 de maio de 2.025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA.
Diretor Geral- SAAE

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F3D9ABF3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA** vencedora no item **01** no valor de **R\$180.000,00**; e, **REBOQUES VALE DO AÇO LTDA EPP** vencedora no item **02** no valor de **R\$44.200,00**. Totalizando o valor geral de **R\$224.200,00** (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos reais). Processo Licitatório nº **0019/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **015/2025**. Formiga/MG, 20 de maio de 2025. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7D09C452

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 018/2025**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **HELIO JOSE DE SOUZA, CPF: 425.317.646-15**, atualmente com 65 anos de idade, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau A, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental de Formiga/MG, matrícula nº. 13.759, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 12 de maio de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 12 de maio de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B79ABA00

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 020/2025**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **JOSÉ ADEMAR NETO** (cônjuge), inscrito no CPF: 778.500.686-53, dependente beneficiário, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, da servidora inativa **SÔNIA TAVARES MELO DE FARIA**, CPF: 059.113.616-39, Servente Escolar, matrícula nº. 14.393, falecida em 16/04/2025, devendo a pensão por morte ser de 100% do benefício para o dependente, sem direito à paridade, de acordo com o artigo 28, inciso II, alínea “a”, artigos 54, inciso I, 55, 61, 63, inciso I e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade

com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, a partir de **16 de abril de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 20 de maio de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8F0F14D6

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 021/2025**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, à servidora **ANA MARIA FLÁVIA LEAL, CPF: 045.132.116-28**, atualmente com 61 anos de idade, Servente, Classe I, Grau D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 4.399, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 30 de abril de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 20 de maio de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D6FDCD74

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 022 / 2025**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **JOSÉ LUIS SILVA, CPF: 514.064.116-04**, Capinador, Classe I, Grau B, matriculado sob o nº 21.572, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental de Formiga/MG, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, “a”; 42; 43, inciso II, § 3º; 44, § 3º; 45 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de maio de 2025**.

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 20 de maio de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:74A83F10

PORTARIAS PORTARIA Nº. 023/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, à servidora **SEBASTIANA ALVES DE FREITAS, CPF nº: 008.389.216-80**, atualmente com 71 anos de idade, Auxiliar de Saúde, Classe IV, Grau F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG, matrícula nº. 10.759, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e no artigo 33, § 9º da Lei Municipal nº 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 19 de maio de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 20 de maio de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:26ABB8EF

PORTARIAS PORTARIA Nº 4135 DE 20/05/2025 - SAAE

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para

eventual e futura aquisição de alimento acondicionado em marmitex para os servidores do setor de manutenção de água e esgoto desta Autarquia, os quais estejam executando serviço em canteiro de obras impossibilitados de fazer a pausa usual para a refeição, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **GABRIELA SANTOS BELO**, Técnico em Segurança do Trabalho, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 20 de Maio de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F9577ADF

PORTARIAS PORTARIA Nº 6.050, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº. 147/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato firmado cujo objeto é a aquisição de uniformes, para identificação de Agentes Comunitários de Endemias que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde; Carlos Antônio de Castro

Raphaela Alves P. G. Simplício

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:087178FC

PORTARIAS REPUBLICAÇÃO (*)

PORTARIA Nº 6.048, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas; via Memorando – Conecta nº. 2648/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, visando atender as necessidades das secretarias solicitantes, bem como para atender aos convênios firmados com o Município de Formiga;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Pollyana de Sa Alves Loureiro

Secretaria Municipal de Cultura:Thais de Paula Parreira
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto
Secretaria Municipal de Saúde: Jessica Luiza de Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Deise Graziela Arantes
Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Econômico: Joana Darc de Melo
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana:Ricardo Gomes de Oliveira
Gabinete do Prefeito: Isadora Vilela Assunção
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Rosimeire Matrangolo Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda: Suelia Ramos Frazão Leal
Procuradoria Municipal e Procon Regional: Rosângela Coutinho da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 19 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

(*) *Republicação por erro material.*

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DA102EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
109/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **03 DE JUNHO DE 2025** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, atendendo à demanda da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal <https://www.formoso.mg.gov.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0C3F0973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025-
REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc.
025/25-CONC. ELETR. 001/25-Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia destinados à realização de obra de Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Barrocão, município

de Grão Mogol – MG, conforme Termo de Convênio nº 131/2014, formalizado com a MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 19.296.342/0001/29, homologado no Processo 5168437-14.2017.8.13.0024, que tramitou diante da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG, empreitada por preço global e por execução indireta, no modo de disputa aberto. Apresentação da Proposta Republicada: 10/06/25-09h30min-www.graomogol.mg.gov.br-www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DCFAED03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Guarani-MG , em cumprimento ao art. 94, <i>caput</i> , da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	008/2025
Contratante	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI – SAEG
Detentor(a)	PRATAGUA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 03.847.906/0001-34
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de BOMBAS SUBMERSAS em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani-SAEG.
Fundamento	Processo Licitatório nº 040/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025
Base legal	Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	20/05/2025 a 20/05/2026
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 57.146,20 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta e seis reais e vinte centavos) .
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	RENATA MACIEL MACHADO MARIGO Diretora Administrativa do SAEG
Signatário Detentor(a)	LUIZ SÉRGIO DA ROCHA PRATA Empresário

Guarani-MG, 20 de maio de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:F5964ED3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: SUPERCOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ: 12.187.416/0001-40.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **22/05/2025 até 22/05/2026**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: O valor total dos preços registrados é de **R\$ 1.246.643,88 (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, considerando o saldo remanescente do instrumento originário.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2024 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 004/2024.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E DIEGO DE PAULA NOGUEIRA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:A4B532EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO**

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório nº 35/2025 – Pregão Eletrônico registro de preços nº 11/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 04 de junho de 2025, licitação tipo menor por item, que tem por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e [PNCP_\(licitações\)](http://PNCP_(licitações)). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 20 de maio de 2025.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EA820012

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº: 11/2025

Processo 36/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa eletrônica nº 11/2025

Dotações Orçamentárias:

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 272

02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.9039.00.1.500.000.0000 ficha 439

Data da Adjudicação: 19 de Maio de 2025.

Data da Homologação: 19 de Maio de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:

SEGUROS SURA S.A

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Valor Total do Certame: R\$ 7.478,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor Total do Certame: R\$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 19 de Maio de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C92169F1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025

Contratado:

SEGUROS SURA S.A

CNPJ: 33.065.699/0001-27

Valor Total do Certame: R\$ 7.478,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025

GENTE SEGURADORA AS

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Valor Total do Certame: R\$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais)

Dotações orçamentárias:

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00.1.500.000.0000 ficha 272

02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.9039.00.1.500.000.0000 ficha 439

VIGÊNCIA: 19/05/2025 até 19/05/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:988DCB49

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
N.º 43/2025**

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 43/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do

recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO I	2º	TAILA CAROLINE FRANCO
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO I	1º (afrodescendente)	GABRIEL OLÍMPIO VALERIO DE OLIVEIRA
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO I	3º	IZABELA FERREIRA BINI
CIRURGIAO-DENTISTA I	6º	WALTER EDUARDO DIAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	34º	PAULA CRISTINA DA SILVA
PROFESSOR MUNICIPAL	112º	JAIR DA CRUZ FERREIRA NETO
PROFESSOR MUNICIPAL	113º	ALINE LUZIA FERREIRA GUEDES DA SILVA
PROFESSOR MUNICIPAL	114º	SIMONE APARECIDA DE AZEVEDO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 20 de maio de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO

Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- () - Título de Eleitor (cópia e original);
- () - Carteira de Identidade (cópia e original);
- () - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- () - Comprovante de residência (cópia e original);
- () - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- () - 2 fotos 3x4 recentes;
- () - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- () - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- () - Atestado Médico Admissional (original);
- () Atestado de Antecedentes Criminais;
- () - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- () -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- () -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- () - E-mail: _____

Publicado por:

Eduardo Pasqua de Moraes

Código Identificador:6DB3FE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 029/2025, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 041/2025, firmado com as empresas **C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA; FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES**. **Objeto:** Futura e Eventual prestação de serviços de Assentamento com Fornecimento de Guia; Execução de Calçada e Rampa de Acessibilidade; Execução de Mureta em terrenos; Limpeza de Galerias e Limpeza de Terrenos, com cessão de mão de obra, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 3.408.250,00.

Guaxupé, MG, 21/05/2025

JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:7374242C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2021, originado do Pregão Presencial nº 029/2021, firmado com a empresa **LR GERAIS SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 07 (sete) meses e a supressão de valores correspondente a 25% do valor total do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em gestão administrativa, com ênfase nas áreas de Controle Interno, Planejamento e Contabilidade, para a Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 42.896,07. **Fundamento Legal:** Artigos 57, II e 65, I, “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 16/05/2025.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:E10DA519

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 156/2025, **Dispensa de Licitação nº 022/2025** Objeto: **Prestação de serviço de consulta médica especializada em nefrologia, com a Doutora Irene Noronha, na Cidade de São Paulo, para a paciente renal, transplantada Rosângela Aparecida Ferreira Oliveira, em atendimento às necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG**. **Valor: R\$ 900,00**. **Fundamento Legal:** artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 20 de maio de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –

Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:

Lisandra Maria Machiti Silva

Código Identificador:9B007AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GURINHATÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte à senhora SEVERINA DIVINA DE ARAÚJO CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a diligência no Processo FISCAP nº 1168925 solicitando o envio de documentos ao e. TCEMG, notadamente ato concessório da pensão;

CONSIDERANDO que realizada busca ativa nos arquivos físicos e virtuais da Prefeitura Municipal não foi encontrado o referido ato concessório, embora tenha todos os outros documentos da concessão

de fato da referida Pensão à senhora SEVERINA DIVINA DE ARAÚJO CASTRO, em razão do falecimento do ex-servidor JOÃO ANTÔNIO CASTRO;

CONSIDERANDO que o ex-servidor JOÃO ANTÔNIO CASTRO não era segurado do FUPREMG, sendo que seu benefício previdenciário foi pago diretamente pelo Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento do referido Processo FISCAP nº 1168925;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDO O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE** à Sra. **SEVERINA DIVINA DE ARAÚJO CASTRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.086-95, esposa do segurado Sr. **JOÃO ANTÔNIO CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.476-68, **falecido no dia 07/05/2019, aposentado na data do óbito, percebendo, naquela data, proventos no valor de R\$ 1.288,40 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, devendo, pois, perceber **a referida esposa 100%** do total do provento, sendo, pois, fixado o provento inicial da pensão o valor de **R\$ 1.288,40 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, a contar da data do óbito, na conformidade Constituição Federal de 1988, art. 40, § 7º, I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a partir de 07/05/2019.

Gurinhata, 18 de dezembro de 2024.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina Medeiros Souza

Código Identificador:A5A70074

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025

**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025 - CREDENCIAMENTO
002/2025.**

Proponente:

JCLINICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Às 16h45min do dia 07 (sete) de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, nomeados pela portaria 005/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 033/2025 - Credenciamento 002/2025. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **JCLINICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.889.398/0001-71, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **JCLINICA LTDA**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 43.889.398/0001-71 atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada **HABILITADA** para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 033/2025 - Credenciamento 002/2025. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente **HABILITADA** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA

Agente de Contratação

HENRIQUE ALVES DE SOUZA

Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA

Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:FCD87FD8

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025 - CREDENCIAMENTO 003/2025.

**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025 - CREDENCIAMENTO
003/2025.**

Proponente:

MARIA JOSE DE ARAUJO SOUZA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Às 16h45min do dia 14 (quatorze) de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, nomeados pela portaria 005/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 035/2025 - Credenciamento 003/2025. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a interessada **MARIA JOSE DE ARAUJO SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 808.736.696-49, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Não foi possível à Comissão analisar a documentação da proponente **MARIA JOSE DE ARAUJO SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 808.736.696-49, uma vez que deixou de apresentar requerimento para credenciamento conforme modelo do Anexo I do Edital. Ainda que fosse possível analisar a documentação, caso tivesse apresentado o requerimento de credenciamento, bem como o documento constante na letra “g”, do item 7.1.2, qual seja Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera de governo. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA

Agente de Contratação

HENRIQUE ALVES DE SOUZA

Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA

Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:06F0925D**SETOR DE LICITAÇÕES****ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025 -
CREDENCIAMENTO 003/2025.****ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025 - CREDENCIAMENTO
003/2025.****Proponente:****QUEIROZ E SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Às 10h45min do dia 20 (vinte) de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, nomeados pela portaria 005/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 035/2025 - Credenciamento 003/2025. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **QUEIROZ E SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.612.441/0001-76, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente **QUEIROZ E SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.612.441/0001-76 atendeu a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital, e, foi considerada HABILITADA para todos os efeitos legais, sendo, portanto, credenciada no Processo Licitatório 035/2025 - Credenciamento 003/2025. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da proponente HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA

Agente de Contratação

HENRIQUE ALVES DE SOUZA

Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA

Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:C225C15C**SETOR DE LICITAÇÕES****ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025 -
CREDENCIAMENTO 003/2025.****ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO -
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2025 - CREDENCIAMENTO
003/2025.****Proponentes:****59.651.183 DALILA APARECIDA REZENDE DA COSTA****59.766.498 CARINA NAZARÉ DA COSTA****60.408.190 NAESSA FREITAS MARQUES DE ALMEIDA****NATHÁLIA APARECIDA JOY LIMA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Às 16h45min do dia 28 (vinte e oito) de abril de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, nomeados pela portaria 005/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 039/2025 - Credenciamento 005/2025. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as interessadas **59.651.183 DALILA APARECIDA REZENDE DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.651.183/0001-58; **59.766.498 CARINA NAZARÉ DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.766.498/0001-40; **60.408.190 NAESSA FREITAS MARQUES DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.408.190/0001-02 e **NATHÁLIA APARECIDA JOY LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.597.826-35, conforme protocolos de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação dos interessados, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que as seguintes proponentes atenderam a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital: **60.408.190 NAESSA FREITAS MARQUES DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.408.190/0001-02 e **NATHÁLIA APARECIDA JOY LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.597.826-35, e, foram considerados HABILITADOS para todos os efeitos legais, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. A proponente **59.651.183 DALILA APARECIDA REZENDE DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.651.183/0001-58 deixou de apresentar os documentos descritos no item 7.1.1, VI, "e" - Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante e item 7.1.1, VII, "a" - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, e, a proponente **59.766.498 CARINA NAZARÉ DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.766.498/0001-40 deixou de apresentar os documentos descritos no item 7.1.1, VI, "d" - Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante e item 7.1.1, VII, "a" - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, ficando INABILITADAS no presente certame. A Comissão de Contratação, conforme prerrogativa legal, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação para habilitação no certame. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA

Agente de Contratação

HENRIQUE ALVES DE SOUZA

Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA

Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:08A69AFD

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025 - CREDENCIAMENTO 004/2025.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025 - CREDENCIAMENTO 004/2025.

Proponentes:

BETA ODONTO CENTER LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Às 16h45min do dia 09 (nove) de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, nomeados pela portaria 005/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 038/2025 - Credenciamento 004/2025. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **BETA ODONTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.807.267/0001-70, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da pessoa jurídica credenciada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a empresa **BETA ODONTO CENTER LTDA** estava HABILITADA nos termos da lei e do edital, sendo, portanto credenciadas no Processo Licitatório 038/2025 - Credenciamento 004/2025. Diante disso, a Comissão sugeriu a contratação da pessoa jurídica **BETA ODONTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.807.267/0001-70, que estava HABILITADA observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA

Agente de Contratação

HENRIQUE ALVES DE SOUZA

Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA

Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:AE3B80F9

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2025 - CREDENCIAMENTO 005/2025.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2025 - CREDENCIAMENTO 005/2025.

Proponentes:

59.651.183 DALILA APARECIDA REZENDE DA COSTA
59.766.498 CARINA NAZARÉ DA COSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Às 16h45min do dia 07 (sete) de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, nomeados pela portaria 005/2025, com a finalidade de analisar as documentações que deixaram de ser apresentadas no Processo Licitatório 039/2025 - Credenciamento 005/2025 pelas proponentes **59.651.183 DALILA APARECIDA REZENDE DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.651.183/0001-58 e **59.766.498 CARINA NAZARÉ DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.766.498/0001-40. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação dos interessados, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que as seguintes proponentes atenderam a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital: **59.651.183 DALILA APARECIDA REZENDE DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.651.183/0001-58 e **59.766.498 CARINA NAZARÉ DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.766.498/0001-40, e, foram consideradas HABILITADAS para todos os efeitos legais, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, autorização e publicação. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA

Agente de Contratação

HENRIQUE ALVES DE SOUZA

Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA

Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:0F2389A6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Nº. 128/2025, modalidade Pregão Presencial nº 030/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO CAMISETAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/06/2025,

às 9 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliadora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliadora.com.br e/ou no site: heliadora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliadora-MG, 20 de Maio de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Antunes Coutinho Dos Reis

Código Identificador:1A4BABFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 129/2025, modalidade Pregão Presencial nº 031/2025, do tipo menor preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VITRAIS ARTÍSTICOS TRADICIONAIS NA IGREJA DE SÃO BENEDITO, PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG, CONFORME ESPECIFICADO NA PLANILHA DO PROJETO. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/06/2025, às 13h30min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliadora - MG, CEP 37484-000 ou no e-mail prefeitura@heliadora.com.br e/ou no site: heliadora.mg.gov.br. Tel. (35) 9.9881-7273.

Heliadora-MG, 20 de Maio de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR

Pregoeiro.

Publicado por:

Michel Antunes Coutinho Dos Reis

Código Identificador:4ABED1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Nº. 130/2025, modalidade Pregão Presencial Nº 032/2025 – Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/06/2025, às 13:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliadora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliadora.com.br e/ou no site: heliadora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliadora-MG, 20 de Maio de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR

Pregoeiro.

Publicado por:

Michel Antunes Coutinho Dos Reis

Código Identificador:C3C8982E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

Aos 20 dias do mês de maio de 2.025, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiá-MG, no departamento de licitações, Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, nesta cidade, o agente de contratação e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2025, reúne-se com a finalidade de julgar as propostas técnicas referente ao Processo Licitatório nº 010/2025, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibiá-MG. Iniciada a sessão pública o agente de contratação, constatou o comparecimento das seguintes agências de publicidade: 1) **DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 17.573.089/0001-88, neste ato representada pelo seu representante **ELCI LEMES PEREIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 078.868.056-07 conforme Termo de Credenciamento anexo; e, 2) **P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.661.882/0001-85, neste ato representada pela sua representante **MARIA IMACULADA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 999.012.186-91. Após o julgamento realizado pela Subcomissão Técnica, na oportunidade realiza-se a sessão pública para confrontação das propostas técnicas apócrifas com as propostas técnicas identificadas. Iniciando a sessão, efetua-se a abertura dos Envelopes nº 02 das licitantes 1) **DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES**, 2) **JAMP MARKETING E PROPAGANDA LTDA**, e, 3) **P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**. Os envelopes de nº 01 foram identificados os seguintes temas, Tema 01 “IPTU 2025. Você faz Ibiá acontecer, Tema 02 “IPTU em dia, Ibiá muito melhor para a gente viver”; Tema 03 “Seu IPTU constrói uma cidade melhor”, ao confrontarem foi possível identificar que o Tema 01 se refere a licitante **DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES**; o Tema 02 refere-se a licitante **P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** e o Tema 03 refere-se à licitante **JAMP MARKETING E PROPAGANDA LTDA**. Identificadas as propostas e levando em consideração os critérios e julgamentos realizados pela Subcomissão Técnica foram obtidas as seguintes pontuações pelas licitantes: **DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES**: - Plano de Comunicação (Envelope nº 01): 44,57 pontos. - Informações Complementares: 46,03 pontos, com o total de 90,60 pontos. **P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**: - Plano de Comunicação (Envelope nº 01): 33,92 pontos. - Informações Complementares: 38,97 pontos, com total de 72,89. e, **JAMP MARKETING E PROPAGANDA LTDA**: - Plano de Comunicação (Envelope nº 01): 35,25 pontos. - Informações Complementares: 34,57 pontos, com o total de 69,82. Como as 03 (três) licitantes obtiveram a pontuação mínima acima de 60 (sessenta) pontos foram classificadas com relação as propostas técnicas, com a seguinte pontuação total: **DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES**: total de 90,60 pontos. **P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**: total de 72,89. e, **JAMP MARKETING E PROPAGANDA LTDA**: com o total de 69,82. Na oportunidade a Agente de contratação concede a palavra aos licitantes, sendo que os representantes das licitantes **P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** e **DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES** manifestaram intenção de recorrer da decisão da Subcomissão Técnica, os quais saem intimados da decisão proferido nesta Ata, conforme item 9.1 do Edital em questão, cientes de que tem o prazo de 3 (três) dias úteis contados desta intimação para apresentarem as razões recursais. Expirado o prazo será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões. Após o julgamento dos recursos será publicada a decisão com a data da sessão para abertura e julgamento das propostas de preços, envelope 04. A decisão de julgamento das propostas técnicas será publicada na forma legal. A presente sessão foi filmada e gravada. Nada mais havendo, lavro a presente ATA que vai assinada por mim, pela Equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes.

REJANE CRISTINA BORGES COSTA

Agente de Contratação

VITHOR GABRIEL BORGES DOS REIS
Equipe de Apoio

OTÁVIO ANTÔNIO DE SÁ OLIVEIRA
Equipe de Apoio

DC Martins Eventos e Promoções

CNPJ: 17.573.089/0001-88

ELCI LEMES PERERIA JUNIOR

Representante Legal

P&L Publicidade e Propaganda LTDA

CNPJ: 07.661.882/0001-85

MARIA IMACULADA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Rejane Cristina Borges Costa

Código Identificador:DCEB5B9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025 – PROCESSO Nº
074/2025.INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO
Nº011/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025 – Processo Nº 074/2025.Inexigibilidade/ Credenciamento Nº011/2025. Objeto: Contratação de consultoria e assessoria em controle interno municipal, abrangendo a estruturação da controladoria, bem como elaboração de documentos e instruções técnicas para realização de ações da controladoria interna do município para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X NAZARIO E LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. inscrita no CNPJ: 26.756.847/0001-94.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:5C7ABB94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO
023/2025. DISPENSA 008/2025. CONTRATO 012/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 023/2025. Dispensa 008/2025. Contrato 012/2025: Contratação de empresa especializada em serviço de pabx em nuvem para atender a demanda da secretaria municipal de administração e finanças de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X NETWAY SVA LTDA. Portador do CNPJ:08.482.949/0001-87. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 20 de maio de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:8068330C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO
187/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024. ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS:121/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 187/2024. Pregão eletrônico 067/2024. Ata de registro de preços:121/2024. Registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa, banho, itens específicos de natalidade para bebê e fraldas descartáveis para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X SOMAR INDUSTRIA E

COMERCIO LTDA. Portador do CNPJ:32.237.610/0001-08. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 20 de maio de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:59D57FEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 66/2025 – PROCESSO Nº 97/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA DA MÁQUINA MODELO: B110C 4X4 CF+AR. VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA. A seguinte empresa: BAMAQ AS BANDEIRANTES MÁQUINAS, pelo valor total de **R\$ 3.281,05 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos)**. Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Olivia Floriano Dos Reis Alcantra

Código Identificador:6CC3E823

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 65/2025 – PROCESSO Nº 96/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MASTER PLACA QXW – 9E66, VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPUÍUNA, pelo valor total de R\$ 1.772,20 (hum mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Olivia Floriano Dos Reis Alcantra

Código Identificador:AEF3F9E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
216/2024**

extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 216/2024. Contratada: **RJ ENTRETERIMENTO LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de doze meses a contar de 03/07/2025, considerando a vantajosidade comprovada pela pesquisa de preços e anuência do fornecedor. **Aditivo de Prazo. Valor: R\$ 359.600,00. Vigência:** 03/07/2025 a 02/07/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 20/05/2025.

Publicado por:

Maria Clara de Oliveira Moraes

Código Identificador:B5C54BD5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PUBLICAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 189-2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - torna pública ERRATA referente à publicação do extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 189/2023. Na matéria publicada na data 14/05/2025, pág. 138, onde se lê “Valor: R\$ 76.278,48”, LEIA-SE: “Valor: R\$ 76.227,48”. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:B2C46ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 146/2025. **Contratada:** JOYCE DE O. CASTRO **PRODUÇÕES E EVENTOS**. **Objeto:** Contratação do artista PASTOR CIRILO através do empresário exclusivo JOYCE DE O. CASTRO PRODUÇÕES E EVENTOS, para apresentação de show durante o evento “MARCHA PARA JESUS”, no dia 02 de agosto de 2025, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 97/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025. **Valor:** R\$ 34.500,00. **Vigência:** 20/05/2025 a 19/08/2025. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS** – **Prefeito Municipal**. **Data de assinatura:** 20/05/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6A3B5489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 147/2025. **Contratada:** GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital, suporte técnico e hospedagem em servidor datacenter do Sistema do Prontuário Eletrônico - PEC/e-SUS, utilizado pelas Unidades de Saúde do Município. PL: 72/2025. PE: 17/2025. **Valor:** R\$ 87.000,00. **Vigência:** 20/05/2025 a 19/05/2026. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS** – **Prefeito Municipal**. **Data de assinatura:** 20/05/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4B4B9642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº
015/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 097/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: SEVERIANO RIGUETE ARQUITETURA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 22.764.752/0001-61
Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para elaboração dos Projetos de Revitalização da Praça Astolfo Tavares e do Parque de Exposição em Itamarati de Minas, contemplando Projetos e Detalhamentos, Memorial Descritivo e Documentos de Especificações Técnicas de Equipamentos.
Valor Total: R\$ 12.705,00 (Doze mil, setecentos e cinco reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Presencial.
Data da assinatura: 20/05/2025

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa: SEVERIANO RIGUETE ARQUITETURA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Maria Severiano de Sousa.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0AAC81D9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº
019/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2025 – PRC Nº 062/2025. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa de consultoria e assessoria que gerem o ICMS Esportivo para a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste Município, em favor da empresa: **MARCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - ME** – **CNPJ: 07.098.150/0001-29**, com sede na Rua Manoel Hipólito, nº 134, Centro, na cidade de Astolfo Dutra/MG, CEP: 36.780-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **19.099,92 (Dezenove mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas - MG, 20 de MAIO de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AAB0B33B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 053/21

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00004/25

NÚMERO DO CONTRATO: 4807/21

PROCESSO: 000053/21

FORNECEDOR: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
20.089.441/0001-19

VALOR DO ADITIVO: 28.800,00

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025

VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 13/05/2026

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: UMA VEZ QUE HOVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTACAO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 57, II DA LEI 8666/93

OBJETO: LOCACAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:366BBC1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 043/2025 AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2025

O objeto da presente dispensa é a Aquisição parcelada de Placas de Inauguração em atendimento as diversas Secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro/MG

MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 21/05/2025
FIM: Até dia 26/05/2025 as 14h00min. (horário de Brasília)
LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: SITE DA
PREFEITURA SITE DA PREFEITURA – Prefeitura de Itambé do
Mato Dentro - MG

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:48BE17D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025PROCESSO LICITATÓRIO Nº
042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE
EXPEDIENTE, VISANDO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, À
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E
OPERACIONAIS DO ÓRGÃO, BEM COMO AO ATENDIMENTO
DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM
A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS A PROFESSORES
E ALUNOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE
REFERÊNCIA DESTA EDITAL.”

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 DE JUNHO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE
03/06/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
plataforma da licitar digital

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:2808CB14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO
DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 –
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de comunicação digital e marketing digital, com foco no
gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais da
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu/MG,
incluindo serviços de captação, criação de peças gráficas, edição de
vídeos, produção, armazenamento e publicação de materiais
audiovisuais de interesse da Secretaria. Edital completo e realização
através do site <https://bnc.org.br/>. A abertura das “PROPOSTAS DE
PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min
do dia 04/06/2025, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao
Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:735D5510

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de
Contrato – Concorrência nº 010/2023 do Consórcio Público
Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das
Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Contratação de empresa
especializada no fornecimento de mão de obra, a serem executados no
Município de Itanhandu. **Contrato CIMAG nº 229/2025 – Partes:**
Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e M.G.F. Sul
Construtora e Serviços Ltda, CNPJ 10.617.255/0001-51, Resende/RJ.
Valor total: R\$ 16.391,16. Dotação: 403. Ficha: 1.600. Vigência:
31/12/2025. Data: 19/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:3819FF60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE
ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos
termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a
ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 027/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. Objeto: Aquisição de
contentor móvel injetado, confeccionado em polietileno de alta
densidade (PEAD), com capacidade volumétrica mínima de 1.000
litros, certificação à norma ABNT NBR 15911, garantia mínima de 12
(doze) meses, para ser utilizado na coleta de resíduos sólidos urbanos.
Fica o objeto ADJUDICADO à empresa CONTEMAR AMBIENTAL
COMERCIO DE CONTAINERS LTDA (CNPJ: 03.770.521/0001-
16). Valor: R\$ 33.580,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 15/05/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:74EB16CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE
ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos
termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a
ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 032/2025 –
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Tipo: Adesão à
Ata de Registro de Preços nº 008/2025, procedente do Processo
Licitação nº 014/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025
(realizado pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis-MG). Objeto:
Aquisição de pneus e protetores de pneus, destinados à manutenção
dos veículos da frota municipal (automóveis, motocicletas,
ambulâncias, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas leves e
pesadas). Fica o objeto ADJUDICADO à empresa COELHO PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA (CNPJ: 38.130.509/0001-21), pelo valor
global de R\$ 1.399.473,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 16/05/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:AF29AE24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios no acompanhamento dos processos que envolvem o pagamento de precatórios e processos de execução contra a Fazenda Pública Municipal, incluindo a análise de cálculos e elaboração de pareceres técnicos. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa: PARENTI LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ: 29.024.765/0001-43). Valor: R\$ 57.300,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 28/03/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:02C226A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 027/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. Objeto: Aquisição de contentor móvel injetado, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade volumétrica mínima de 1.000 litros, certificação à norma ABNT NBR 15911, garantia mínima de 12 (doze) meses, para ser utilizado na coleta de resíduos sólidos urbanos. Adjudicatária: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA (CNPJ: 03.770.521/0001-16). Valor: R\$ 33.580,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 19 de maio de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:00FC7A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 032/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, procedente do Processo Licitatório nº 014/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025 (realizado pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis-MG). Objeto: Aquisição de pneus e protetores de pneus, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal (automóveis, motocicletas, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas leves e pesadas). Adjudicatária: COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA (CNPJ: 38.130.509/0001-21). Valor: R\$ 1.399.473,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à

HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 19/05/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B79A3290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios no acompanhamento dos processos que envolvem o pagamento de precatórios e processos de execução contra a Fazenda Pública Municipal, incluindo a análise de cálculos e elaboração de pareceres técnicos. Adjudicatária: PARENTI LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ: 29.024.765/0001-43). Valor: R\$ 57.300,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 01 de abril de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:15CB4152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 – Processo Administrativo nº 027/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. Objeto:Aquisição de contentor móvel injetado, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade volumétrica mínima de 1.000 litros, certificação à norma ABNT NBR 15911, garantia mínima de 12 (doze) meses, para ser utilizado na coleta de resíduos sólidos urbanos. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA (CNPJ: 03.770.521/0001-16). Valor: R\$ 33.580,00. Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1016.449052-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 20/05/2025 a 19/05/2026.

Itanhomi, 19/05/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4166AE27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025 – Processo Administrativo nº 032/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, procedente do Processo Licitatório nº 014/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025 (realizado pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis-MG). Objeto: Aquisição de pneus e protetores de pneus, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal (automóveis, motocicletas, ambulâncias, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas leves e pesadas). Contratante: Município de Itanhomi.

Contratada: COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA (CNPJ: 38.130.509/0001-21). Valor: R\$ 1.399.473,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 20/05/2025 a 19/05/2026.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 19/05/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1DE498E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025- Processo Administrativo nº 015/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios no acompanhamento dos processos que envolvem o pagamento de precatórios e processos de execução contra a Fazenda Pública Municipal, incluindo a análise de cálculos e elaboração de pareceres técnicos. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: PARENTI LOPES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ: 29.024.765/0001-43). Valor: R\$ 57.300,00. Dotações orçamentárias: 02.03.01.04.122.0003.2010.339035-00 (Fonte: 1.500.000.0000), 02.04.01.04.123.0007.2016.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.501.000.0000). Vigência: 04/04/2025 a 03/04/2026. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 01/04/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BF4F37B0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 27/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, materiais de escritório e de informática para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapeçerica, a serem custeados com recursos próprios do Município de Itapeçerica, bem como com recursos transferidos por força da Resolução SES/MG nº. 9.477/2024. Em razão de ter o aviso de licitação do Pregão supramencionado sido publicado no Diário Oficial AMM em 20/05/2025, restou prejudicado o cumprimento da exigência legal do prazo mínimo de publicidade, visto que a data da sessão foi agendada para 29/05/2025, em consequência, prorroga-se a data da sessão para o dia **02/06/2025**, com início dos lances às 13h00. Recebimento de Propostas e Documentação: até às 12h59 do mesmo dia. Local:<https://comprasbr.com.br/>. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Convocatório. Ficando todos os interessados comunicados da presente retificação. O Aviso de Retificação encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, <https://comprasbr.com.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Itapeçerica, 20 de maio de 2025.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:A06AD7C3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 324/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022 – MODALIDADE DISPENSA 17/2022.

Extrato do 13º termo aditivo ao contrato nº 324/2022. Processo administrativo nº 191/2022 – modalidade dispensa 17/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Instituto de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, inscrita no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10. Objeto: Inclusão de cargo de Motorista categoria B – “Prestação de serviços de apoio técnico operacional para os cargos de Enfermeiro (12x36) e Enfermeiro da estratégia de saúde da família (40h)”. **Valor de acréscimo ao contrato R\$692.419,20 (seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).** Fundamentação Legal: art. 65, II, “b” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7898F005

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2025.

Processo administrativo nº 190/2025 - processo licitatório nº 190/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 147/2025. **Extrato do Contrato nº 413/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Sirio Pharma Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 31.495.759/0001-16, Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 80/2025, do processo nº 134/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 99/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$ 3.238,17 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).** Vigência: 13/05/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C4BE6133

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2025.

Processo administrativo nº 224/2025 - processo licitatório nº 224/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 168/2025. **Extrato do Contrato nº 421/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Acácia Comércio de Medicamento Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91. Objeto: “**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 713/2024, do processo nº 77/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 59/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R\$176,00 (cento e setenta e seis reais).** Vigência: 20/05/2025 a 22/09/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:38F2BEE9

SECRETARIA DE SAÚDE RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 - MODALIDADE DISPENSA 15/2025.

Resultado do processo administrativo nº 181/2025 - modalidade dispensa 15/2025. Partes: Município de Itatiaiuçu e Med Center Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamento – Adalimumabe 40 mg, conforme Termo de Referência”. **Valor total da dispensa R\$8.000,00 (oito mil reais)**. Fundamentação legal: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4631091C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
– MODALIDADE DISPENSA 16/2025.

Resultado do processo administrativo nº 194/2025 – modalidade dispensa 16/2025. Partes: Município de Itatiaiuçu e Evelin Fernanda de Souza, inscrita no CNPJ sob nº 49.516.494/0001-50. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de copos térmicos personalizados para serem entregues como forma de homenagem aos profissionais de enfermagem, em comemoração ao dia do enfermeiro, conforme Termo de Referência. **Valor total da dispensa R\$4.000,00 (quatro mil reais)**. Fundamentação legal: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:479276D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: RESPOSTA DE PEDIDO DE ADITIVO.

Ilmo. Sr. Jerry Adriano Xavier Ribeiro, representante legal da empresa **ADRIANO CONSTRUTORA LTDA**, sediada na Rua Ademar Messias, nº482, Lote 05, Quadra K – Portal da Mantiqueira – Cruzeiro/SP, Cep: 12.759-899.

A Prefeitura Municipal de Jacuí-MG , vem por meio desta notifica-lo sobre vossa solicitação de aditivo, no contrato nº 55/2024; processo nº 98/2024; pregão nº 52/2024.

Vossa solicitação, conforme parecer técnico e jurídico, foi atendida para a inclusão do serviço de recolocação de 50%(cinquenta por cento) das telhas, área de 117,95m2 (cento e dezessete metros e noventa e cinco centímetros quadrados), o que corresponde ao valor de R\$3.171, 67 (três mil cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Ciente que o silêncio será entendido como recusa, V.S.ª, tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar sobre o interesse de continuar como Contratado, sob pena de rescisão unilateral do contrato nº 55/2024, nos moldes da Clausula Décima Quinta e seguintes, bem como de abertura de processo disciplinar para aplicação das sanções legais cabíveis.

Jacuí, 20 de maio, 2025.

Atenciosamente,

JOÃO PEDRO ALVES CLARISMONDE -
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3D35C627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 077/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 ADESÃO A ATA
REGISTRO DE PREÇO Nº 345/2024 PREGÃO ELETRONICO
Nº 032/2024

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de playgrounds afim de atender a demanda das escolas e creches, com o objetivo de oferecer as unidades escolares locais adequados para as atividades lúdicas e recreativas com os alunos da rede municipal, conforme propostas pedagógicas e alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular, Circulo Referência da Educação de Minas Gerais e Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996).

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: LAUX & LAUX LTDA
CNPJ: 94.099.041/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 68.218,80 (sessenta e oito mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será até o dia 05 (cinco) de maio de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de maio de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:044F0BEA

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 21 , DE 08 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1260
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Superávit Financeiro
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1019 10.302.0008.2057.0000 SAUDE - JAPARAIBA MAIS SAUDAVEL 40.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 2 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
002 000 SAÚDE 15%
02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
1020 12.122.0009.2068.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 23.150,74
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições F.R.: 2 576
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
000
006 000 TRANSF.RECURSOS PROGR.ESTADUAL DE TRANSP
1021 12.122.0009.2068.0000 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições F.R.: 2 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
001 000 EDUCAÇÃO 25%
02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
1022 04.122.0012.2117.0000 INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVICOS PUBLICOS 26.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado F.R.: 2 500
500 Recursos não Vinculados de Impostos
000
000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 90.150,74
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R\$90.150,74 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 90.150,74
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 21 , DE 08 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1260

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélter de Carvalho Reis
Código Identificador:C463606D

MUNICIPIO DE JAPARAIBA

DECRETO Nº 23 , DE 16 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.1264 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:

Superávit Financeiro
02 09 03 DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
1030 04.122.0004.1001.0000 ADMINISTRACAO,
MODERNIZ.FORTALEC DA GESTAO PUBLICA 367.101,31
4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.: 2 501
501 Outros Recursos não Vinculados
000
070 000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 367.101,31
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R\$367.101,31 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 367.101,31
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélter de Carvalho Reis
Código Identificador:254237C8

MUNICIPIO DE JAPARAIBA

LEI N º 1264 /2025 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R\$ 367.101,31 (trezentos e sessenta e sete mil cento e um reais e trinta e um centavos), conforme detalhamento a seguir:
CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA DR VALOR
UNIDADE:
02.09.03 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 122 0004 1001
INVESTIMENTOS EM IMOVEIS DE USO CIVIL
449051
Obras e Instalações
2501

367.101,31
TOTAL.....

367.101,31

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 367.101,31 (trezentos e sessenta e sete mil cento e um reais e trinta e um centavos), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos, conforme detalhamento a seguir: FONTE STN DESCRIÇÃO VALOR
2.501

REC. PROPRIO
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

367.101,31

TOTAL-----

367.101,31

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 16 de abril de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES LAELSON DE LIMA

Prefeito Municipal Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélter de Carvalho Reis
Código Identificador:43747422

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024

O Município de Jequitibá informa que foi realizado o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024, que entre si celebram o Município de Jequitibá e o Lar da Boa Esperança de São Vicente de Paulo. O referido termo aditivo trata da alteração do período de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2024, que passa a ser de 01 de junho de 2024 até 30 de abril de 2025. O documento está à disposição dos interessados para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Jequitibá, localizada na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.

Jequitibá, 20 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:901EC175

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aprovação Plano de Trabalho

O Município de Jequitibá informa que o Plano de Trabalho apresentado pelo Lar da Boa Esperança de São Vicente de Paulo, elaborado visando a celebração de parceria, cujo objeto é o “Acolhimento em unidade de longa permanência para idosos - ILPI, de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, foi **APROVADO** pela Comissão Especial de Seleção, nomeada pela portaria nº 200/2025. Aos interessados, o documento está à disposição para consulta na Sede da Prefeitura Municipal de Jequitibá, localizada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.

Jequitibá, 20 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:604E7BCC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS**

ATA – JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Exercício: 2025

Unidade requisitante: Divisão Administrativa

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025

Processo nº 42/2024

Critério de julgamento menor preço por lote

Modo de disputa: aberto / fechado

Responsáveis pela licitação: Sra. Fernanda de Oliveira Cézar

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de elementos filtrantes para os 4 Filtros da ETA- PACAS, inclusive com modificação na galeria de comando dos filtros, incluindo troca do antracito, pedregulho e areia

Impugnante: FERREIRA E LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.719.150/0001-46, estabelecida na Rod. Geraldo Scavone, nº 2.080, Sala 12, Galpão 40, Condomínio Indusvale, Jardim Califórnia, Jacareí-SP, CEP 12305-490, Estado de São Paulo

I - RELATÓRIO

"Com o objetivo de contratar empresa para o fornecimento e aplicação de **elementos filtrantes nos 4 Filtros da ETA-PACAS**, incluindo a modificação na galeria de comando dos filtros e a troca de antracito, pedregulho e areia, foi deflagrada a **licitação** na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025 (Processo nº 42/2025).

A empresa **Ferreira e Lima Comércio de Materiais Filtrantes Para Tratamento de Água Ltda.**, já qualificada, interpôs **tempestivamente** impugnação ao edital de licitação. A impugnante solicita que o edital seja retificado para incluir, no item 9.2.4, as seguintes exigências relacionadas a serviços de engenharia: registro da empresa e do RT junto ao CREA; acervo técnico registrado junto ao CREA em nome do profissional; comprovação de vínculo do profissional de engenharia com a empresa proponente; e regularidade da empresa e do profissional junto ao CREA."

II -ANÁLISE

A Lei nº 14.133/2021 estabelece no art. 67 possui a seguinte redação.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para atender aos requisitos de qualificação técnica o edital de licitação objeto desta impugnação exigiu dos interessados em participar da licitação a apresentação de acervo técnico, nos seguintes termos:

9.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para o fornecimento e/ou prestação dos serviços referente(s) ao(s) lote(s) licitado(s), que comprove atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado.

O **Pregão Eletrônico nº 10/2025** tem como objeto **serviços comuns de engenharia**, o que autorizou o DAE a utilizar essa modalidade de licitação, conforme o art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021.

O edital em questão foi elaborado considerando que a exigência do **atestado de capacidade técnica** (item 9.2.4) – válido apenas quando devidamente registrado no CREA – já pressupõe que tanto a empresa quanto o profissional responsável técnico estejam habilitados junto à entidade profissional, uma vez que o objeto se caracteriza como serviços comuns de engenharia.

Diante da impugnação apresentada e analisada, a Pregoeira não vê impedimento em **alterar a redação do item 9.2.4**, para incluir, *ipsis litteris*, o texto do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é **eliminar quaisquer dúvidas** sobre a comprovação da qualificação técnica.

Essa alteração implica o cumprimento do disposto no art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021: “§1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas”.

Portanto, o edital **deverá ser republicado** da mesma forma que a publicação inicial.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Pregoeira decide pela procedência da impugnação, determinando a alteração da redação do item 9.2.4 do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo nº 42/2025, **com nova publicação na mesma forma da publicação inicial**.

A redação do item 9.2.4 passará ser a seguinte:

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de Registro da **PESSOA JURÍDICA LICITANTE** (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu(s) **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**, expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Observações:

O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica (solicitado acima) deverá pertencer à pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09.

A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou

serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

- Vínculo e demais documentos do profissional com a licitante:

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

b) Certidão de **REGISTRO DE PESSOA FÍSICA** emitida pela entidade profissional competente.

IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional **deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação**, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Os presentes autos serão encaminhados ao Diretor do DAE para análise e aprovação.

João Monlevade, 20 de maio de 2025.

SRA. FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR.

Pregoeira

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Cezar

Código Identificador:C2653F00

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

DISPENSA Nº 033/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3º LF 14133/2021

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias nº 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de 2 relógios de ponto cartográfico ponto fácil, alimentação de fonte externa 100-240 Vac, identificação da quinquena, memória com 24 horários, tracionador automático, para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores das unidades do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, sendo um na sede administrativa e outro na ETE Cruzeiro Celeste, visando o efetivo cumprimento de carga horária e realizar os pagamentos com base na frequência automatizada.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 26/05/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 033/2025.

João Monlevade, 20 de maio de 2025.

EDER LÚCIO ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriano Fidelis de Paula

Código Identificador:803B02A5

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

DISPENSA Nº 034/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3º LF 14133/2021

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias nº 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de copo polipropileno 200ml, selo de alumínio casca de ovo e caixa de papelão pardo para envasamento de água tratada na envasadora de copos na E.T.A. Pacas para distribuição em eventos diversos na cidade promovidos pela PMJM e reposição no almoxarifado.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 26/05/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 034/2025.

João Monlevade, 20 de maio de 2025.

EDER LÚCIO ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriano Fidelis de Paula

Código Identificador:F96D7118

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE – DAE, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 025/2025, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, tipo Menor Preço por item, relativo ao Processo Licitatório nº 042/2025, torna público **RETIFICAÇÃO** do Edital do Processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/05/2025, Edição 4016, Código verificador 6E476C27.

OBJETO - Contratação de(s) empresa(s) para fornecimento e aplicação de elementos filtrantes para os 4 Filtros da ETA- PACAS, inclusive com modificação na galeria de comando dos filtros, incluindo troca do antracito, pedregulho e areia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus respectivos anexos.

A redação do item 9.2.4 do Edital passará ser a seguinte:

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Observações:

O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica (solicitado acima) deverá pertencer à pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09.

A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os

serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

- Vínculo e demais documentos do profissional com a licitante:

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA emitida pela entidade profissional competente.

IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Fica designada a nova data da sessão inaugural para o dia 05/06/2025, às 08 horas.

Esta errata está disponível na página eletrônica do DAE: www.daejoaomonlevade.com.br bem como no diário oficial do Município de João Monlevade.

João Monlevade, 20 de maio de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR

Pregoeira DAE

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Cezar

Código Identificador:8B1CBF96

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATA CONSOLIDADA E RETIFICADORA DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO EVENTOS JUNHO 2025

Aos dezenove de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 240/2025, Catarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarenga e Robert Míguel da Consolação, com a finalidade de:

I – Retificar erro material verificado nas atas de reuniões datadas de 12 e 14 de maio de 2025, nas quais constou erroneamente a presença da servidora Jordana Perdigão Alvarenga, que se encontrava, na ocasião, afastada por motivo de saúde mediante apresentação de atestado médico. Informa-se, portanto, que sua participação nas decisões dessas reuniões é indevida e deve ser desconsiderada para todos os fins administrativos.

II – Consolidar os dados de habilitação e convocação de artistas e proponentes credenciados no Edital 02/2024 e já analisados nas reuniões anteriores da Comissão.

III – Registrar os novos convocados a partir dos credenciamentos dos Lotes 12, 13 e 14, com vistas à participação nos eventos programados para o mês de junho de 2025.

Segue relação dos proponentes habilitados e convocados, indicando a data e o evento em que participarão, divididos pelo lote em que foram credenciados, nome, data de inscrição, categoria, título da proposta:

Evento 01: 3º Festival Baobá - Pretas Tradições (Praça do Povo) - Dias 06, 07 e 08 de junho de 2025

Lote 01 (07/10/24 a 21/10/24): *Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares*, inscrita no dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a proposta "Rodá de Capoeira", na Categoria 04: Intervenção Cultural - Expressões Tradicionais (Bandas civis, fanfarras, congados, etc.);

Lote 06 (03/01/25 a 20/01/25): *João Pedro Guerra Reis*, inscrito no dia oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Batalha da Fênix", na categoria 07 - Batalhas de Rap, de Slam,

Recitais Musicais e de Dança e Outras Atividades Performativas com mais de 3h de Duração;

Lote 10 (25/02/25 a 10/03/25): *Cristiano de Souza Genelhu*, inscrito no dia 27 de fevereiro de 2025, com a proposta "Intérprete de Libras", na Categoria 8 - Linguagem e Comunicação - Intérpretes de Libras; *Eduardo Rodrigo Nascimento Silva*, inscrito no dia 6 de março de 2025, com a proposta "Intérprete de Libras", na Categoria 8 - Linguagem e Comunicação - Intérpretes de Libras;

Lote 11 (11/03/25 a 31/03/25): *Raquel Costa Moreira*, inscrita no dia dezoito de março de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Apresentação artista Solo", na categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo;

Lote 12 (01/04/25 a 11/04/25): *Breno Silva Dias*, inscrito no dia nove de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.5 - Apresentação Musical De 6 Pessoas Ou Mais, com a proposta "Coletivo Artístico Fluxo Livre"; *Estéfane Emanuele de Oliveira Nascimento*, inscrita no dia nove de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 1.1 - Ações Formativas (2 Horas) - Oficinas, Palestras, Minicursos, Masterclass - Infantil e Adulto - Duração Mínima De Duas Horas, com a proposta "Studio EstêMakeup Maquiagem Para O Público"; *Edmar Silva Tereza* - Simplicidade Samba, inscrito no dia onze de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 06 - Blocos, Orquestras E Big Bands (Acima De 12 Pessoas), com a proposta "Duas Décadas de Simplicidade Samba"; *Amanda Evelyn Santos*, inscrita no dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 05 - Blocos, Orquestras E Big Bands, com a proposta "Show Mannda Lym". *Luiz Fernando Onesimo do Amaral*, inscrito no dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.1 - Apresentação Musical Solo, com a proposta "Dj Capone"; *Eduardo Lacerda Souza*, inscrito no dia oito de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 08 - Linguagem E Comunicação - Intérpretes De Libras, com a proposta "Intérprete de Libras"; *Walter Silviano Vieira*, inscrito no dia onze de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.5 - Apresentação Musical De 6 Pessoas Ou Mais, com a proposta "Baile do Tradicionalmente"; *Vitor Gonzaga dos Santos*, inscrito no dia onze de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.5 - Apresentação Musical De 6 Pessoas Ou Mais, com a proposta "Respira";

Lote 13 (12/04/25 a 05/05/25): *Keity Ellen Gonçalves Costa*, inscrita no dia treze de abril de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Movimento Urbano - Apresentação de Dança com interação com publico" na categoria 07 - Batalhas de Rap, de Slam, Recitais Musicais e de Dança e Outras Atividades Performativas com Mais de 3h de Duração; *Júnia de Cássia Moreira*, inscrita no dia quatorze de abril de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Design de Trancas Afros" na categoria 1.2 - Ações Formativas - Oficinas, Palestras, Mini-cursos, Masterclass, Saraus, Recitais (Duração Mínima 10 horas); *Valdete Terezinha Moreira Firmo*, inscrita no dia quinze de abril de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Design de Trancas Afros" na categoria 1.2 - Ações Formativas - Oficinas, Palestras, Mini-cursos, Masterclass, Saraus, Recitais (Duração Mínima 10 horas); *Anderlinda Vicentina Fernandes - Associação Cultural Guarda de Congo de João Monlevade*, inscrita no dia quatro de maio de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Cortejo" na categoria 04 - Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais- Bandas Civis/ corporações Musicais, Fanfarras, Congados, Marujadas, Corais; *Associação Cultural Marujos de João Monlevade*, inscrita no dia cinco de maio de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Levando a Cultura a Diante" na categoria 04 Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais- Bandas Civis/ corporações Musicais, Fanfarras, Congados, Marujadas, Corais Cultural; *Edgar Bernardo dos Santos*, inscrito no dia cinco de maio de dois mil e vinte e cinco, com a proposta "Ed-Mun PDF - Wildstyle 3D" na categoria 07- Intervenções Visuais - Murais - Grafite e Outras Pinturas.

Lote 14 (06/05/25 a 16/05/25): *Agner Guine Marques*, inscrito no dia doze de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 04 - Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais - Banda Civis / Corporações Musicais, Fanfarras, Congados, Marujadas, Corais. Duração Mínima de 40 Minutos, com a proposta "Tambores do Morro percussão"; *Philipe Cordeiro Almeida*, inscrito no dia treze de maio

de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 08 - Linguagem e Comunicação, Animadores de Palco, Recreadores e Articuladores de Público, com a proposta "Pi - Mestre de Cerimônia"; *Família Alcântara Coral*, inscrito no dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 04 - Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais - Banda Civis / Corporações Musicais, Fanfarras, Congados, Marujadas, Corais. Duração Mínima de 40 Minutos, com a proposta "Um Abraço Negro"; *Juliana Shiutz*, inscrita no dia seis de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 2.5 - Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais, com a proposta "Juliana Shiutz e banda"; *Instituto Fala Quilombo*, inscrito no dia nove de maio de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 1.2- Ações Formativas (10 Horas) - Oficinas, Palestras, Mini-Cursos, Masterclass - Infantil e Adulto - Duração Mínima de Duas Horas, com a proposta "Fala Quilombinho: uma jornada interativa pelos saberes ancestrais".

Evento 02: Festa Junina do José de Alencar, no dia 13 de junho de 2025

Lote 13 (12/04/25 a 05/05/25) : Rosiane das Dolores de Moraes, inscrita no dia cinco de maio de dois mil e vinte e cinco, com as propostas "Claudio & Lidianny e teclados/playback" na categoria 2.3 Apresentação Musical Trio e "Show da Dupla Claudio & Lidianny e Banda" na categoria 2.5 Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais;

IV – A Comissão ressalta que novas convocações poderão ser realizadas à medida que a programação for sendo definida e outros credenciados venham a ser chamados.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO	JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA
ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO	

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:0E23474A

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

Homologo a Dispensa de Licitação nº 09/2025, fundamentada nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021 suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 289/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 87/2025, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE HOSPEDARIA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE JOÃO MONLEVADE - MG PARA OS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA OLHAR BRASIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Fornecedor: “NEWTON FIGUEIREDO LIMA” CNPJ: 05.208.026/0001-43

Valor Global: R\$ 44.140,00 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 0201.5001.1030210032.102, 33.93.39.00000, Ficha 463, Fonte

15000001002.

João Monlevade, 20 de Maio de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:5526A100

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
16/2025**

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025**, fundamentada nos termos do art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021 suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 275/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 82/2025, "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E/OU ANATOMO PATOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prestadores:

ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA -
CNPJ: 00.540.775/0001-50

Valor: R\$ 68.557,20

SUELLEN MARTINS COTA LTDA - CNPJ: 43.649.663/0001-44

Valor: R\$ 68.557,20

ANGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES -

CNPJ: 03.564.585/0001-60

Valor: R\$ 220.317,10

Valor Global: R\$ 357.536,30 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02015001.10.302.1003.2107, 339039, Ficha 496, Fonte: 1600000000, valor: R\$ 68.557,20.

02015001.10.302.1003.2107, 339039, Ficha 496, Fonte: 1600000000, valor: R\$ 68.557,20.

02015001.10.302.1003.2107, 339039, Ficha 496, Fonte: 1600000000, valor: R\$ 214.817,50.

02015001.10.302.1003.2107, 339039, Ficha 496, Fonte: 2621000000, valor: R\$ 5.604,40.

João Monlevade, 20 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:B4B3AC98

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO
ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº
08/2025**

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS para a realização da cerimônia de formatura dos alunos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), no Município de João Monlevade, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 21/05/2025 às 08:00 h Até 26/05/2025 às 07h:59min

PERÍODO DE LANCES: De 26/05/2025 às 08h00min Até 26/05/2025 às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 313/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03**

(três) dias úteis contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma <https://licitar.digital/com disputa>, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o “Menor Preço por lote” e o tipo de variação será “Monetária”, o valor mínimo entre lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no <https://licitar.digital/>, no www.pmjm.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 20de MAIO de 2025.

PRISCILA DAS GRAÇAS DA SILVA

Agente de Contratação

Matrícula 008994

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:53B9BD53

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 08/2025 -NUTRILAR EXPRESS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ESPORTES.**Pregão Eletrônico 003/2025**, Processo Licitatório nº. 05/2025 - **Data:** 07/05 /2025.

PRODUTOS	VALOR REEQUILIBRADO
CAFÉ ITEM / LOTE Nº 13	R\$ 26,85
FARINHA DE TRIGO ITEM / LOTE Nº 22	R\$ 3,49
LEITE INTEGRAL UHT ITEM / LOTE Nº 30	R\$ 4,94
LEITE INTEGRAL UHT ITEM / LOTE Nº 31	R\$ 4,94
ÓLEO DE SOJA ITEM / LOTE Nº 40	R\$ 6,55

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:DC25F9D5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 42/2025 – NEXCOPE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR, para atender as necessidades do Serviço de Apoio ao Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 15/2025, Processo Licitatório nº. 41/2025, homologado em 09/05/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor. - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R\$ 13.470,00 - **Dotação Orçamentária:** 02012001.1518206012.078, 44905100000, Ficha 301, Fontes de Recurso 150000000000. - **Data:** 15/05/2025.

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:ADBD5894

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 2715/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Apoio e Empoderamento Feminino para Mulheres Vítimas de

Violência em Situação de Vulnerabilidade Social e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído o Programa Municipal de Apoio e Empoderamento Feminino para Mulheres Vítimas de Violência em Situação de Vulnerabilidade Social, com o objetivo de promover a formação, qualificação e desenvolvimento social e profissional das participantes, além de garantir seu bem-estar e fortalecer o combate à discriminação e à violência contra a mulher.

Art. 2ºSão objetivos específicos do programa:

- I – Oferecer cursos gratuitos de qualificação profissional e capacitação, com foco na inclusão do mercado de trabalho local, voltados para mulheres vítimas de violência em situação de desproteção social, ampliando as oportunidades de autonomia e renda;
- II – Fortalecer a autoestima e autonomia das mulheres por meio de capacitação e formação, incentivando sua independência pessoal, econômica e emocional;
- III – Proporcionar suporte psicológico e social, garantindo a recuperação emocional das participantes;
- IV – Promover a inclusão das mulheres capacitadas no mercado de trabalho, por meio de parcerias com empresas locais e incentivos à contratação;
- V – Apoiar o empreendedorismo feminino, oferecendo orientação, capacitação, recursos financeiros e apoio técnico para a criação e desenvolvimento de pequenos negócios;
- VI – Incentivar a criação de uma rede de apoio entre as mulheres participantes, promovendo a troca de experiências e fortalecimento da autoestima com apoio do Poder Executivo, entidades e conselhos municipais;
- VII – Incentivar as mulheres a buscarem seus direitos, proporcionando informações sobre o sistema de proteção e apoio às vítimas de violência.

Art. 3ºO Poder Executivo Municipal realizará o programa em colaboração com órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e voluntários, incluindo:

- I – Parcerias com empresas locais para garantir que as mulheres capacitadas tenham oportunidades de inserção no mercado de trabalho;
- II – Convênios com instituições financeiras para facilitar o acesso a microcrédito e recursos para o empreendedorismo feminino;
- III – Promoção de cursos e workshops em áreas com alta empregabilidade, visando facilitar a busca por oportunidades;
- IV – Disponibilização de apoio psicológico e social, com acompanhamento contínuo das participantes do programa;
- V – Incentivo à alfabetização de mulheres para garantir maior participação e autonomia;
- VI – Parcerias com universidades e centros de pesquisa para oferecer acesso a bolsas de estudo, cursos de especialização e outros programas educacionais que possibilitem às mulheres aumentar sua formação acadêmica e suas chances de inserção no mercado de trabalho.

Art. 4ºO programa incluirá também as seguintes ações:

- I – Incentivo à Contratação: Empresas parceiras do programa poderão garantir prioridade na contratação de mulheres participantes, sempre que houver vagas disponíveis e os requisitos de qualificação forem atendidos;
- II – Prioridade na Saúde: As mulheres vítimas de violência familiar e doméstica terão direito a atendimento prioritário no Sistema Único de Saúde (SUS), com ênfase em consultas psicológicas, acompanhamento médico e tratamento de traumas físicos e emocionais decorrentes da violência doméstica.

Art. 5ºFica o Poder Executivo autorizado a conceder aluguel social às mulheres vítimas de violência doméstica no Município que, em razão da violência sofrida, não possam retornar ao seu lar.

§ 1º Os aspectos operacionais e os mecanismos de concessão do benefício de que trata este artigo serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 2º Para concessão do benefício, a mulher deverá comprovar:
I - estar em situação de vulnerabilidade social, de forma a não conseguir arcar com suas despesas de moradia;
II - ter medida protetiva expedida de acordo com a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

§ 3º Terão prioridade no benefício mulheres que possuem filhos.

Art. 6º Para a execução do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades privadas, voluntários, organizações não governamentais e outras instituições.

Art. 7º O Município poderá instituir mecanismos de incentivo às empresas que contratarem mulheres vítimas de violência e participarem do Programa.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de abril de 2025.

República aos vinte dias de maio de dois mil e vinte e cinco em virtude de correção de data da primeira publicação que seria treze de maio de dois mil e vinte e cinco a data correta e não treze de abril.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:165CE97C

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2716/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

Denomina de Cristina Coeli Drumond de Vasconcelos a praça localizada na rua São Marcos, no bairro Aclimação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Cristina Coeli Drumond de Vasconcelos a praça localizada na rua São Marcos, no bairro Aclimação.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte dias do mês de maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:CF122824

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2717/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

Denomina de Carolina Batista de Lima Barros a quadra localizada na rua Cobre, no bairro Cruzeiro Celeste.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Carolina Batista de Lima Barros a quadra localizada na rua Cobre, no bairro Cruzeiro Celeste.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte dias do mês de maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:32549F47

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO DO CMDCA DE Nº 36 DE 06 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a solicitação de renovação do registro de inscrição dos Serviços referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de João Monlevade/MG no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade/MG- CMDCA/JM/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade-CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.007/1990 e posteriores alterações;

Considerando os Arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/9

Considerando que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, cumpre com todos os requisitos pertinentes a solicitação de renovação de inscrição de serviços junto ao Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a renovação do registro dos serviços referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, junto ao CMDCA/JM, com as seguintes numerações:

Número 01.A – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Número 01.B – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade, 06 de Maio de 2025

WELLINGTON CAETANO DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:015E4E32

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº
171/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 171/2025

Espécie: Contrato

Contratado: HP Serviços Médicos Ltda ME

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreaviso médico de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R\$ 133.250,00 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 30 de abril de 2025 até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:E2825D42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº
178/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 178/2025

Espécie: Contrato

Contratado: Julia de Oliveira Bernardino Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreaviso médico de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e

Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:E2F69626

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº
179/2025**

Contrato nº 179/2025

Espécie: Contrato

Contratado: L.C. Gomes Saúde - ME

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreaviso médico de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R\$ 128.165,00 (cento e vinte e oito mil cento e sessenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:6EEC3193

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº
184/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 184/2025

Espécie: Contrato

Contratado: Lucas A. Pacheco Eireli ME

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica

médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreaviso médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 30 de abril de 2025 até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:

Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa

Código Identificador:1CDBC94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 194/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 194/2025

Espécie: Contrato

Contratado: Mylena Maissa Cunha Simões Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreaviso médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa

Código Identificador:706E74CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 199/2025

Contrato nº 199/2025

Espécie: Contrato

Contratado: OCC Prestação de Serviços Médicos Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreaviso médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R\$ 50.150,00 (cinquenta mil cento e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 02 de maio de 2025 até 02 setembro de 2025.

Publicado por:

Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa

Código Identificador:873B9837

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 203/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 203/2025

Espécie: Contrato

Contratado: RC Martins Serviços Médicos Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreaviso médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 05 de maio de 2025 até 05 de setembro de 2025.

Publicado por:

Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa

Código Identificador:BF441EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº
205/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 205/2025

Espécie: Contrato

Contratado: Renato Júnior Xavier Eireli

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreaviso médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 30 de abril de 2025 até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:

Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa

Código Identificador:717E62AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº
207/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 207/2025

Espécie: Contrato

Contratado: Rodrigo Esteves Andreu ME

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreaviso médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de

ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R\$ 224.110,00 (duzentos e vinte e quatro mil cento e dez reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa

Código Identificador:DF6EC21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº
214/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 214/2025

Espécie: Contrato

Contratado: Victor Araújo Moreira Leão Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreaviso médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R\$ 301.400,00 (trezentos e um mil quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa

Código Identificador:CDDC3F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº
216/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 216/2025

Espécie: Contrato

Contratado: Barbara Valinhas Oliveira Serviços médicos Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreaviso médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que rege-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil novecentos reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa

Código Identificador:40A2454B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 217/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 217/2025

Espécie: Contrato

Contratado: BFN Serviços Hospitalares Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreaviso médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: “Perceu José Vaz” Luislândia do Oeste e “Sebastiana Teodoro de Souza” Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que rege-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R\$ 160.050,00 (cento e sessenta mil cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa

Código Identificador:D3E4194E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O Prefeito do MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025, Processo Administrativo nº 116/2025 finalizado terça-feira, 20 de maio de 2025 às 15:39, objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de refeições, tipo marmitex e “Self Service”, para Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Secretaria do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Gabinete do Executivo e Educação em atendimento aos servidores, que prestam serviços em atividades na sede do município e zona rural e projetos desenvolvidos pelas secretarias. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: ERALDO PEREIRA COSTA-ME (01455727000126) com o lote 6 no valor total de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais) e lote 9 no valor total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). **Itens fracassados:** 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 20 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane Mendes de Andrade

Código Identificador:D095D8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO/PRORROGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DA Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/05/2025. Edição 4019 no dia 14/05/2025. Onde se lê Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gás de Cozinha, Botijões, Água Mineral e Vasilhames para atender as necessidades das Secretarias Municipais de José Gonçalves de Minas. Leia-se **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Botijões para manutenção dos serviços Municipais.** fica definida nova, para o dia 02/06/2025, a partir das 09h00, através do site <https://licitar.digital/>. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Publicado por:

Valdício da Veiga Leite

Código Identificador:CBE60118

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2025, no dia 05/06/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para locação de cilindros e fornecimentos de recargas de oxigênio medicinal, com prestação de serviços de instalação,

montagem e manutenção técnica corretiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BF334AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 168/2023 –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA**
- CNPJ nº 30.360.120/0001-60

Finalidade: descréscimo de valores no percentual de 18,20795% e acréscimo de valores no percentual de 8,8928% do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:77A96B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 044/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT** – CNPJ: 73.471.963/0017-04

Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos especializados de capacitação, atualização e aproveitamento para condutores habilitados em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Valor: R\$ 19.690,00

Vigência: 20/05/2025 a 20/05/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
123	02.02.05.04.128.0006.2026.3.3.90.39.00

BRENOMUNIZDE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:39554031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 045/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA** – CNPJ 00.201.182/0001-69

Objeto: Fornecimento De Água Mineral Natural, Sem Gás, Envasada Em Garrafão De 20 Litros Retornável, E Vasilhames Para Água Mineral 20 Litros, Para Atendimento Às Demandas Do Município.

Valor: R\$ 37.259,00

Vigência: 20/05/2025 a 20/10/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
387	02.05.01.04.122.0005.2128.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
440	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.32.00
450	02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
514	02.05.05.13.391.0040.2285.3.3.90.30.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
632	02.06.01.10.122.0018.2216.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
719	02.06.01.10.302.0021.2238.3.3.90.30.00
736	02.06.01.10.302.0022.2244.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.303.0020.2230.3.3.90.30.00
774	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
819	02.07.01.12.361.0012.2165.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal De Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:90645FB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 046/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ nº 66.476.052/0001-47

Objeto: aquisição de cestas básicas para concessão em atendimentos sociais da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, ou órgão equivalente, e para distribuição a título de doação aos servidores públicos da prefeitura.

Valor: R\$ 1.100.396,31

Vigência: 20/05/2025 a 20/10/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
90	02.002.002.11.331.0043.2023.3.3.90.32.00
491	02.005.004.08.244.0034.2309.3.3.32.32.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal De Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal De Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A768D56C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.572, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 4.455, de 30 de dezembro de 2021, que institui o Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso “V” do art. 3º do Decreto nº 4.455, de 30 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Ao Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde compete:

(...)

V- apoiar no monitoramento das ações realizadas para o cumprimento do indicador 04 da POEPS e outras ações desenvolvidas;

(...)”.

Art. 2º Fica alterado o inciso “VII” art. 4º do Decreto nº 4.455, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde será composto por 2 (dois) membros indicados pelo seguintes setores e representações, sendo 1 titular e 1 suplente:

(...)

VII- Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

(...)”.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 4.455, de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de abril de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador: FDF0530A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.589, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre servidor municipal aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-se estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivado em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
287967	Antonio Vinicios Cardoso de Oliveira	Pedagogo	29/04/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade deste Decreto, contam-se os três anos a partir da data em que o(a) servidor(a) acima

relacionado(a) entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador: 34B5818C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.590, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre servidor municipal aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-se estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivado em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
286896	WAGNER SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2021

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade deste Decreto, contam-se os três anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 16 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador: 7B594293

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.591, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre servidora municipal aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-se estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivada em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
287878	MARICA RUTH ALMEIDA QUEIROZ	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	25/03/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade deste Decreto, contam-se os três anos a partir da data em que a servidora acima relacionada entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 16 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F5B43B72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.592, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre servidor municipal aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-se estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivado em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
287966	ALEXANDRE ROCHA DE FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/04/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade deste Decreto, contam-se os três anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 16 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2AC01941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.561, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Institui Comissão de Análise de Publicidade - CAP, e revoga a Portaria nº 1.444, de 07 de junho de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 3.893, de 04 de agosto de 2016, que dispõe sobre a propaganda e publicidade no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Análise de Publicidade - CAP, que terá por objetivo dar cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 3.893, de 04 de agosto de 2016, e do Decreto nº 3.279, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I- Representantes da Diretoria Municipal de Fiscalização:

a) Rafael Lemes Garcia;

b) Karina Vieira do Nascimento Franco.

II- Representantes da Diretoria Municipal de Trânsito:

a) Ademir Anselmo Leal Júnior.

III- Representantes da Coordenadoria de Comunicação:

a) Kelly Cristiane Suely Guimarães;

b) Giuliano Magela Fonseca Panizza.

Art. 3º A Comissão de Análise de Publicidade – CAP estará subordinada ao Secretário Municipal de Fazenda, e será presidida pelo servidor Rafael Lemes Garcia.

Art. 4º A Comissão será assistida pela servidora Gabriella Barra Pellizzaro que, na condição de Secretária, deverá proceder todos os atos administrativos para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.444, de 07 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B24D2097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.562, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Institui Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2025 e nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2025 e nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos seguintes servidores:

I- Amanda Rezende Silva de Oliveira - Matrícula nº 287871;

II- Carla Carolina Borges Araújo - Matrícula nº 10558;

III- Fernando Vannucci Drumond Araujo - Matrícula nº 289071;

IV- Joice Cristina Laporte Fontes - Matrícula nº 290625;

V- Karina Viana Brandão Mío Lisboa - Matrícula nº 289178;

VI- Lais Silva Apolinário - Matrícula nº 290140;

VII- Natalia Rodrigues Nascimento - Matrícula nº 290661;

VIII- Paula Veloso Fernandes de Tolentino - Matrícula nº 284048;

IX- Raquel Bolivar Moreira de Oliveira - Matrícula nº 290564;

X- Rosemere Souza Jacinto - Matrícula nº 289033.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2025 e nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Saúde será presidida pela servidora Carla Carolina Borges Araújo, sendo substituída em sua ausência pela servidora Raquel Bolivar Moreira de Oliveira.

Art. 2º Os membros nomeados no art. 1º, desta Portaria, são servidores municipais que não pretendem se candidatar a qualquer vaga oferecida nos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2025 e nº 004/2025.

Art. 3º São atribuições dos membros nomeados, participarem ativamente da confecção do Edital e de suas etapas, acompanhar e fiscalizar todo o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 e nº 004/2025.

Art. 4º A participação na presente Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 1.558, de 12 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 19 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:97745B9B

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 34.686.134/0001-20 - ARP Nº 074/2024**. A Intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2696/2025**. Em 20/05/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:7C1F2A5C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
PORTARIA Nº 008/2025**

PORTARIA Nº 008/2025

Designa empregado público como responsável pelas publicações, no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, em atendimento ao Resolução nº 006/2025, que instituiu a nova plataforma eletrônica de publicação, altera as regras para publicação de atos e documentos oficiais e estabelece providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sr. Amaury de Sá Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Contrato de Consórcio, Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado público, Cleyber Luiz da Silva Guimarães, como responsável pelo acesso às funções relacionadas às publicações na plataforma eletrônica de publicação de atos oficiais.
Art. 2º A designação é válida a partir da data de publicação desta portaria, permanecendo em vigor até futura deliberação.
Art. 3º Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, 15 de maio de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C0BC988C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0135/2022**

Processo Licitatório nº 0532/22.
Partes: TOGOV NEGOCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Considerando a Lei Municipal nº.4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice utilizado para o reajuste contratual é o IPCA (IBGE), reajustando o contrato em 5,477190%, passando as parcelas mensais para o montante de R\$1.023,88(mil e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), em consonância com a Lei Federal nº.8.666/93 .
Data de assinatura: 30/04/2025.
Signatários: Diego Andreão Falquetto
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4404F9A2

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0155/2020**

CP nº 02/19 - Processo Licitatório nº 0937/19
Partes: PRISCILA DA SILVA PIRES 11048792714.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:Conforme solicitação da PERMISSONÁRIA, com documentos acostados ao requerimento PRO nº.02138/25, a moto que será utilizada para a atividade de mototaxista será a Yamaha/Crosser S ABS, Placa TDY3G41, 2025/2025.
Data de assinatura:09/04/2025.
Signatários:Priscila da Silva Pires.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C305615A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.05/2025**

Concorrência nº 14/24 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/24
Partes: MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 5(cinco) meses, a contar de 30/06/2025, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, em consonância com o art.111 da Lei Federal nº.14.133/2021.
Data de assinatura: 14/05/2025.
Signatários: Tarcísio Duarte Ladeira.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:18256386

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO(UNILATERAL)
AO CONTRATO Nº.060/2023

Pregão nº 099/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1297/22
Partes: AMOPEB TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre o aumento contratual, em consonância com o art.65,§1º da Lei nº.8.666/93, referente aos seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
Auxiliar de Serviços Gerais	96	22,86%
Servente	36	20%

Data de assinatura:13/05/2025.
Signatário:Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:2B395026

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0135/2022

Processo Licitatório nº 0532/22.
Partes: TOGOV NEGOCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do contrato originário por mais 12(doze) meses, a partir de 02/05/2025, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura: 30/04/2025.
Signatários: Diego Andreão Falquetto
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4F5547D4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 01/2025, PRC 93/2025.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual aquisição de VESTUÁRIOS para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social; Obras; Esporte e Lazer; Meio Ambiente; Serviços Urbanos e Agricultura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 03/06/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 20 de maio de 2025. Saulo Lopes Barbosa– Portaria nº 155 de 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:74D9DED9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 52/2025, PRC 94/2025

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de mobiliário, com entrega e montagem inclusas, para o salão de recepção da Escola Municipal Ribeiro Junqueira, visando atender às necessidades de acolhimento, atendimento ao público e organização institucional, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 05/06/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 20 de maio de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B53317FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2025

CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JERONIMO LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NOS PREÇOS DA 5ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM), PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 23 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2E352BFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATAÇÃO: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: QUEIROZ REZENDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP), DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 05 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:50D4F825

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2025

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ENFERMAGEM SAUDE HUMANIZADA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA E DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO (U.A.I.), DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR: SERVIÇO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA ESCALA - Plantão 12x36; R\$ 322,34 (Trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) por plantão e SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTE: Enfermeiro para acompanhamento de pacientes em viagens de emergência e/ou urgência, previamente autorizadas pelo enfermeiro responsável técnico da U.A.I: R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por km rodado.

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B38818F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATAÇÃO: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP), DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).

PRAZO: 06 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4CCC0FBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: CARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE PÚBLICA, A TÍTULO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

PRAZO: 06 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 06 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E8C43A36

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME REGIONAL (BANDA ESTRELA SUPER SOM), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE - MG, NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO DE 2025, A REALIZAR-SE NA PRAÇA JOSÉ CANDIDO DE LIMA.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

PRAZO: 12 de maio de 2025 a 11 de julho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 12 de maio e 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednéia Freitas Brentan

Código Identificador:D4964695

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADO: WENDER OLIVEIRA FREITAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DESTE MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

PRAZO: 24 de abril de 2025 a 23 de junho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 24 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednéia Freitas Brentan

Código Identificador:F8DA12D4

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: 10.976.198 ELAINE PEREIRA JORGE FERNANDES-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

PRAZO: 29 de abril de 2025 a 31 de julho de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 29 de abril de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednéia Freitas Brentan

Código Identificador:84C70F05

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2025

CREDENCIAMENTO 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: ALINE SILVA PAIVA CUNHA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR POR CONSULTA: R\$ 64,70 (sessenta e quatro reais e setenta centavos).

PRAZO: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 05 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednéia Freitas Brentan

Código Identificador:E0507ABF

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2025

CREDENCIAMENTO 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: CORTEZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR:SERVIÇO DE PINTURA, EMASSAMENTO, LIXAMENTO E PINTURA EM GERAL -R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por diária.

PRAZO: 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 05 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednéia Freitas Brentan

Código Identificador:98EB41D4

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE FERNANDÓPOLIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÉDICO RADIOLOGISTA PARA O SETOR DE RAO-X DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO Drª MARIVONE RIBEIRO LACERDA – U.A.I, DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

PRAZO: 09 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 09 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:240B2B94

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 043/2025. PRC Nº 031/2025.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 043/2025. PRC Nº 031/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: NATALIA LOBATO BORGES CHAVES. OBJETO: "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PADRE JOÃO DA MATUTINA, 257, CENTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICIPIO_". VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LUZ/MG, 13/05/2025.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:E409509A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2025 DE 13/05/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2025 DE 13/05/2025. PRC Nº 056/2025 – INEXIGIBILIDADE 029/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: EURISSON ALVES DA SILVA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS". VALOR GLOBAL: R\$ 32.366,49 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

LUZ/MG, 13/05/2025.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D4EFB43C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025.
PRC Nº 079/2025.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025.
PRC Nº 079/2025.**

**DISPENSA Nº 020/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025. PRC Nº 079/2025 – DISPENSA Nº 020/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: EDIGRAPH EIRELI EPP. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO E ACABAMENTO DO LIVRO "CAPRICHOS DO CERRADO" DE AUTORIA DE JOÃO VITOR OLIVEIRA CESAR. ADOLESCENTE DE 15 ANOS, INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO E CULTURA LOCAL. VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.**

LUZ/MG, 13/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F36923FC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
Nº: 060/2025**

**Processo nº: 060/2025
Dispensa de Licitação nº: 019/2025
Data: 20/05/2025**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.169/2025**, de 15 de maio de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: "AQUISIÇÃO DE PEÇA (MODULO DO COMANDO COMPLETO) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER RME3J84 EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DOMICILIO DE LUZ/MG" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante:

MINAS MAQUINAS SA
CNPJ: 17.161.241/0001-15

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 17.067,74 (Dezessete mil e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Publique-se.

Luz/MG, 20 de Maio de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:BD0FE72E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
Nº: 090/2025**

Processo nº: 090/2025

Dispensa de Licitação nº: 023/2025

Data: 20/05/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.171/2025**, de 20 de maio de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ONCOLÓGICO (LYNPARZA 150 MG) PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA ORDEM JUDICIAL Nº 5002546-66.2024.8.13.0388**" e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante:

DROGARIA POPULAR DE LUZ

CNPJ: 22.217.111/0001-97

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 170.991,00 (Cento e setenta mil e novecentos e noventa e um reais).

Publique-se.

Luz/MG, 20 de Maio de 2025

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra

Código Identificador:15ACAAC7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/Nº., DE 20 DE MAIO DE 2025 - ENIKAELLE SANTOS CAMPOS

DECRETO S/Nº., DE 20 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA A SRTA. ENIKAELLE SANTOS CAMPOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, NOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "a", da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, a Srta. **ENIKAELLE SANTOS CAMPOS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.XXX.XXX-05, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de maio de 2025.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra

Código Identificador:F9A2BB7B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/Nº., DE 20 DE MAIO DE 2025 - NATALIA MARINS BEZERRA

DECRETO S/Nº., DE 20 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA A SRTA. NATALIA MARINS BEZERRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "a", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, no Quadro dos Profissionais da Administração Municipal, a Srta. **NATALIA MARINS BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº. 132.XXX.XXX-60, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 21 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de maio de 2025.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra

Código Identificador:AEF82581

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 079/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** – Objeto: **Registro de Preço para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e dos Municípios consorciados de Argirita, Bicas, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Mercês, Pequeri, Santana do Deserto, São João Nepomuceno e Senador Cortes.** - cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **02/06/2025 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: <https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3> ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br.

Bicas/MG, 21 de maio de 2025.

Publicado por:

Monica Loureiro Muller Pessoa

Código Identificador:08ED190B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 076/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

Processo nº 076/2025 Inexigibilidade nº 034/2025 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE DANIELA DA CONCEIÇÃO, CONFORME PARECER SOCIAL 156/2025. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: JOSÉ LEONIDAS DA CUNHA - CPF: 329.407.506-53 Valor Total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) MAR DE ESPANHA, 20 de Maio de 2025.**

WELINGTON MARCOS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9CBE037E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 077/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

Processo nº 077/2025 Inexigibilidade nº 035/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE NATÁLIA DA SILVA SAMUEL, CONFORME PARECER SOCIAL 223/2025. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: JAQUELINE KOCKENA RAMOS KAISER - CPF: 067.063.816-16 Valor Total de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) MAR DE ESPANHA, 20 de Maio de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4B0D103F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

Processo nº 078/2025 Inexigibilidade nº 036/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE DANIELA DA CONCEIÇÃO, CONFORME PARECER SOCIAL 156/2025. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: SINVAL MASSAMBANI - CPF: 280.418.606-72 Valor Total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) MAR DE ESPANHA, 20 de Maio de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5DABA910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do contrato nº 072/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-IV** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPILARES S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº18.269.125/0001-87, com sede à Av. Sócrates Mariani Bittencourt, nº1080 Galpão G4B Bairro cinco Contagem/MG. Valor: **R\$11.930,00 (onze mil novecentos e trinta reais)**.Prazo: 08.05.2025 a 27.01.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:67D461EA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do contrato nº 074/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-VI** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **CIMED**

INDUSTRIA S.A , inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00, com sede à Rodovia AMG 1920, S/N Galpão 3 São Sebastião da Bela Vista/MG CEP 37.567-000. Valor: **R\$9.747,55 (nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:37F24231

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do contrato nº 080/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-XVIII** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, com sede à Rua Particular, 110 Galpão 01 Ipiranga Setor Industrial Pouso Alegre/MG CEP 37.556-348.Valor: **R\$17.776,10(dezessete mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos)**.Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0D445913

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do contrato nº 090/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-XXVII** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, com sede à Estrada Pedro Rosa da Silva, 515 Morro Grande Extrema/MG CEP 37.647-276.Valor: **R\$46.526,35 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**. Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A14FA039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 20 DE MAIO DE 2025

Decreto Municipal nº 033 de 20 de maio de 2025.

Estabelece as providências referentes à Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), designa Coordenador do PAR, Equipe Técnica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o PAR – Plano de Ações Articuladas é um instrumento de diagnóstico e planejamento das redes de ensino da educação básica e de assistência técnica e financeira do Ministério da Educação aos estados e municípios, com foco na melhoria da qualidade da educação para todos; Considerando que se encontra aberta a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), a qual oferece a possibilidade da rede municipal de ensino traçar objetivos, metas e ações executivas para melhorar suas condições de oferta e resultados, o que auxilia o município a cumprir as metas de seu respectivo plano de educação e do Plano Nacional de Educação; Considerando que a elaboração do referido planejamento é de grande importância para a melhoria da qualidade da educação municipal, valorização do magistério, reestruturação e aparelhamento da rede

física das escolas municipais, melhoria do transporte escolar, entre outros, bem como para a garantia de apoio técnico e financeiro por parte da União, uma vez que o PAR é o principal instrumento de transferências voluntárias da União aos entes federados na área da educação, inclusive para emendas parlamentares;

Considerando que um bom planejamento, baseado em diagnóstico amplo e criterioso, favorece para que os recursos da educação sejam investidos nas prioridades para a superação dos desafios da rede de ensino, com o apoio técnico e financeiro da União;

Considerando que o PAR apresenta indicadores, objetivos e ações voltados para as modalidades específicas, a inclusão e a redução das desigualdades educacionais;

Considerando que o PAR servirá também como apoio a gestores e equipes técnicas na execução de recursos e melhoria dos seus indicadores, em articulação com os demais programas do MEC, inclusive o FUNDEB;

Considerando que o Novo PAR (2025-2028) será composto de 5 (cinco) etapas, a saber as etapas preparatória, de diagnóstico, planejamento, execução e prestação de contas;

Considerando que se encontra aberta a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), etapa inicial do planejamento e momento em que o município se prepara para elaborar o seu Plano de Ações Articuladas;

Considerando que na Etapa Preparatória serão cadastrados e confirmados os dados das entidades vinculadas ao Novo PAR (2025-2028), seus dirigentes e equipes responsáveis, além da formação de grupo e designação de funções para a elaboração e o monitoramento do Novo PAR na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o atual ciclo do PAR (2025-2028) prevê a participação da Secretaria Municipal de Educação de forma integrada, uma vez que trata da elaboração de um planejamento para toda a rede de ensino para os próximos quatro anos;

Decreta:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a iniciar a Etapa Preparatória do Novo PAR (2025-2028), adotando todas as medidas necessárias para elaboração do respectivo planejamento.

§ 1º Após a conclusão da Etapa Preparatória, observadas as diretrizes e orientações do MEC Ministério da Educação e do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a Secretaria Municipal de Educação deverá prosseguir com a elaboração do Novo PAR (2025-2028), passando às etapas de diagnóstico, planejamento, execução e prestação de contas.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação, com o auxílio do Coordenador do Novo PAR, será o gestor responsável pela condução de todas as atividades do respectivo planejamento educacional.

Art. 2º Fica Designado como Coordenador do PAR o Sr.ª Elaine Abadia de Castro, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá ser cadastrado no Sistema do Novo PAR (2025-2028).

Parágrafo único. O Coordenador do PAR terá atuação transversal na Secretaria, devendo buscar conhecimentos sobre as peças de planejamento e exercer a capacidade de articulação, gestão e envolvimento, além das seguintes atribuições:

I – Coordenar a elaboração e o monitoramento do planejamento, juntamente com o Secretário de Educação e cadastrar os demais membros da Equipe Técnica;

II – Coordenar a análise do Diagnóstico, revisar e enviar o Questionário Diagnóstico;

III - Coordenar a elaboração do planejamento, analisar e enviar ao Secretário de Educação para aprovação final;

IV - Facilitar a comunicação com o Secretário e os demais participantes do PAR;

V - Acumular todas as permissões da Equipe Técnica e executar atribuições afins às etapas do Novo PAR (2025-2028).

Art. 3º Fica instituída a Equipe Técnica do Novo PAR (2025-2028), nos seguintes termos:

I – Articulador Pedagógico Municipal: Sr.ª Delmaria Aparecida de Sousa Lopes;

II – Técnico do PAR: Sr.ª. Natália Núbia de Mendonça Silva.

Art. 4º O Articulador Pedagógico terá atuação nas ações e insumos pedagógicos dentro da Secretaria e maior proximidade com as escolas da rede, exercendo as seguintes atribuições:

I - Articular as equipes pedagógicas da Secretaria para análise do Diagnóstico e preenchimento do Questionário Diagnóstico e para o

Planejamento do PAR, de modo a refletir as necessidades da rede de ensino;

II - Articular com as escolas, quando necessário;

III – Quando permitido, proceder à edição no Sistema do Novo PAR (2025-2028).

Art. 5º O Técnico do PAR terá atuação em áreas diversas da Secretaria, devendo buscar conhecimento sobre os instrumentos de planejamento, facilidade na operação do Sistema e conhecimentos básicos de gestão e planejamento da Rede, exercendo as seguintes atribuições:

I - Cumprir as rotinas dentro do Sistema, garantir sua constante atualização e o cumprimento dos prazos;

II - Auxiliar o Coordenador do PAR e o Articulador Pedagógico no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e Planejamento do PAR;

III - Quando permitido, proceder à edição no Sistema do Novo PAR (2025-2028).

Art. 6º Os servidores designados nos termos dos artigos 2º e 3º deste Decreto para ocuparem os perfis vinculados ao Coordenador do PAR e à Equipe Técnica, composta pelo Articulador Pedagógico e o Técnico do PAR, constituem o Grupo de Gestão do PAR e serão responsáveis pela articulação com outras áreas da secretaria e da prefeitura ou governo, se necessário, bem como por acionar a Equipe Local e fomentar a participação da comunidade educacional no processo de elaboração e execução de todas as etapas do Novo PAR (2025-2028).

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, para fins de elaboração e execução de cada uma das etapas do Novo PAR (2025-2028), além do apoio técnico do MEC e do FNDE, poderá disponibilizar assessoramento técnico e consultivo especializado ao Coordenador do PAR e à Equipe Técnica, inclusive para subsidiar as ações que envolvam a participação da Equipe Local e dos Conselhos da área de educação.

Art. 8º Na Etapa Preparatória serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação os dois primeiros encontros com as Equipes Técnica e Local, ocasião em que as responsabilidades de cada segmento devem ser pactuadas e o calendário de encontros elaborado, considerando o cronograma do Novo PAR (2025-2028), nos seguintes termos:

I – 1º Encontro: para Alinhamento da Equipe Técnica, Coordenador e Secretário de Educação, com o objetivo de organizar o grupo da Secretaria responsável pelo Novo PAR, garantir a compreensão de todos sobre o planejamento e sua relação com os demais planejamentos da rede de ensino, bem como as responsabilidades de cada um, assim como a pactuação do cronograma do PAR na rede de ensino;

II – 2º Encontro: para escolher a Equipe Local, responsável por representar a comunidade educacional, em seus diversos segmentos, no processo de diagnóstico e planejamento da rede de ensino, com a participação da Secretaria de Educação, Coordenador do PAR e Equipe Técnica.

Parágrafo único. Deverão ser lavradas atas referentes ao 1º e 2º encontros da Etapa Preparatória, as quais ficarão arquivadas aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º A Equipe Local, a ser escolhida no 2º Encontro da Etapa Preparatória, será nomeada em ato próprio e contará com representação da comunidade educacional, composta por titulares e, quando possível, por suplentes, nos seguintes termos:

I - técnicos da Secretaria de Educação;

II - representantes dos diretores de escola;

III - representantes de professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

IV - representantes dos coordenadores ou supervisores escolares;

V - representantes do quadro técnico-administrativo das escolas;

VI - representantes dos Conselhos Escolares;

VII - representantes do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Poderão ser convidados outros segmentos considerados importantes para integrarem a Equipe Local, inclusive técnicos da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal, bem como representantes de outros segmentos da sociedade civil.

Art. 10 Os Conselheiros do FUNDEB serão automaticamente cadastrados no Novo PAR e terão perfil de visualização de todas as etapas do respectivo planejamento, tendo em vista a prerrogativa de analisar a prestação de contas dos recursos repassados ao município e

encaminhar demonstrativo sintético conclusivo ao FNDE acerca da respectiva aplicação.

Art. 11 O Conselho Municipal de Educação, na sua atribuição de acompanhamento, fiscalização e suporte ao Poder Executivo, deve ter acesso ao Novo PAR.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogadas as disposições em contrário.

Matutina/MG, 20 de maio de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Francisca da Silva

Código Identificador:49EC37A6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR, PAOLA LORENA DIMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO requerimento protocolizado na administração municipal em 20 de maio de 2025, em que a Conselheira Tutelar de Matutina/MG, Srª. Paola Lorena Dimas, livre e espontaneamente, requer exoneração do seu cargo eletivo;

DECRETA:

Art.1º. Fica EXONERADA, A PEDIDO, a Srª. Paola Lorena Dimas, matrícula 1907, portadora do CPF nº XXX.343.XXX-XX e RG nº MG-XX.729.XXX - PC/MG, do cargo de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Matutina/MG, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006 de 09 de janeiro de 2024, a partir de 26 de maio de 2025.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 20 de maio de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Francisca da Silva

Código Identificador:9554E4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR 955859/2024, E UMA MINI ESCAVADEIRA COM RECURSO PRÓPRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 03/06/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico

www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Jurandir Fernandes de Jesus Filho

Código Identificador:AFAF53A2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO nº0113/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0042/2025, Pregão Eletrônico (14.133/21) Nº 0018/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E LONA PRETA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE MINAS NOVAS - MG, CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR 955859/2024. CONTRATADA(O): JOSE JORGE SOUSA SANTOS - CNPJ:08092359000148. VALOR: R\$13.290,00. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025. VIGÊNCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Aparecida Oliveira Ferreira

Código Identificador:9C9FB2C5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024, CONCORRÊNCIA Nº 004/2024. CONTRATO Nº 154/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERREIRA DA COSTA, NA COMUNIDADE DE CABECEIRAS DO RIBEIRÃO DA FOLHA. FORNECEDOR: JÃO FELIPE CAMARGOS DE ALVARENGA. CNPJ Nº 42.636.569/0001-98. TERMO ADITIVO ASSINADO: 20/05/2025 VIGÊNCIA: 12/06/2025 A 13/09/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tais Gomes de Carvalho

Código Identificador:BF8E6CEB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. CONTRATO Nº 147/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTE DE SUAS RESPECTIVAS COMUNIDADES ATÉ O MERCADO MUNICIPAL. FORNECEDOR: MÁRCIO MENDES DOS SANTOS. CNPJ Nº 47.944.295/0001-18. TERMO ADITIVO ASSINADO: 20/05/2025 VIGÊNCIA: 28/05/2025 A 29/05/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tais Gomes de Carvalho

Código Identificador:1D999CC2

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 198/2023, INEXIBILIDADE Nº 015/2023. CONTRATO Nº 327/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS DAS ESCOLAS DO DISTRITOS DE LAGOA GRANDE, CRUZINHA, BAIXA QUENTE E COMUNIDADE DO CANSANÇÃO. FORNECEDOR: MILTON TEIXEIRA GONÇALVES. CNPJ Nº 57.878.496/0001-18. TERMO ADITIVO ASSINADO: 20/05/2025 VIGÊNCIA: 26/05/2025 A 27/05/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:6623334D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de material e prestação de serviços para pavimentação asfáltica CBUQ 2025. Abertura dia 10/06/2025, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 29/05/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E331DD4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 017/2022**

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do quarto termo aditivo do Contrato nº 017/2022, firmado entre o Município de Moema e Algar Telecom S/A, CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74. Objeto: prorrogação de prazo até 31/03/2026 e renovação do valor contratual. Data de assinatura 27/03/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 20/05/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:B3D2C08B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

**EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO**

**SIMPLIFICADO Nº 01/2024 NOS CARGOS DE TÉCNICO DE
ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PADRÃO.**

A Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 dos cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro Padrão: Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PADRÃO, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 21 à 26 de maio de 2025, no horário das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, para apresentar toda a documentação exigida no item 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025, para contratação. O não comparecimento implicará na desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024. Monte Carmelo, 20 de maio de 2025.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EF8FE7FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23, DE 20 DE MAIO DE 2025
(ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO) - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 05 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
- 1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data 21/05/2025.
- 1.3. O horário da convocação será às 14h e todos os candidatos aprovados constante no Anexo I deverão estar presentes de forma pontual portando sua Carteira de Identidade.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia 21/05/2025 as 14h, portando os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
- c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
- d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- f) Original e cópia do CPF e da Identidade;
- g) Cópia do comprovante de residência;
- h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico [https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao](https://digiescola.com.br/estagioposgraduacao), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 20 de maio de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I **ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA**

Class	Nome completo
554	JULIA MANHANINI PEREIRA
555	LETÍCIA CARVALHO ESTEVAM
556	PÂMELA DA SILVA ROCHA
557	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA
558	HÍLDA DE FÁTIMA SILVA
559	JOSÉ CARLOS FERREIRA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2C57C336

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS (EDITAL Nº** **02/2025) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 02/2025, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado dos Recursos apresentados.

INSCRIÇÃO	RESULTADO	NOVA PONTUAÇÃO
05	Não Provido	

A resposta ao Recurso interposto poderá ser acessada em até 5 (cinco) dias após a homologação do Processo Seletivo, mediante protocolo no Setor de Cadastro Econômico localizado no térreo da Prefeitura Municipal de Muriaé, para solicitação de cópia, sendo que o envio da cópia será feito através do e-mail informado no ato da inscrição em até 2 (dois) dias úteis a contar da data do pedido. Caso o candidato não tenha informado o e-mail no ato da inscrição, deverá fazê-lo no momento de protocolo do pedido de resposta ao recurso.

Muriaé/MG, 20 de maio de 2025.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8E1B8161

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2025 -** **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E** **CONTROLE**

Dispõe sobre diretrizes relacionadas a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

O Secretário Municipal de Planejamento e Controle, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 115-A da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que trata da execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais do Poder Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos orçamentários, a fim de assegurar a adequada execução das despesas correspondentes;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o §6º do Art. 115-A da Lei Orgânica Municipal, que versa sobre os impedimentos de ordem técnica à execução das emendas;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica à Administração Pública, especialmente nos casos em que a execução é iniciada, mas inviabilizada por fatores imprevisíveis ou de difícil detecção no momento da análise prévia.

CONSIDERANDO a relevância de garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes das emendas parlamentares impositivas de autoria dos vereadores; e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de observância dos princípios constitucionais no processo de execução das emendas individuais.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Poder Executivo, a execução das Emendas Individuais, conforme disposto no Art. 115-A da Lei Orgânica do Município e posteriormente consolidadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), com o intuito de estabelecer os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Direta, pelas entidades da Administração Indireta, bem como pelas entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos provenientes do Orçamento Municipal.

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Emenda Individual: A proposta de alteração orçamentária apresentada por um parlamentar, com o objetivo de beneficiar uma área ou ação específica dentro do Orçamento Municipal, conforme estabelecido no Art. 115-A da Lei Orgânica do Município;

II - Emenda de Execução Obrigatória: A emenda parlamentar individual que deve ser executada obrigatoriamente pelo Poder Executivo, salvo os casos de impedimentos de ordem técnica especificados nesta Instrução Normativa;

III - Impedimentos de Ordem Técnica Insuperáveis: Circunstâncias que inviabilizam a execução de uma emenda parlamentar, conforme

estabelecido no Art. 3º, e que incluem problemas legais, técnicos ou financeiros que comprometam a viabilidade do projeto;

IV - Plano de Trabalho: Documento apresentado por entidades privadas beneficiadas com recursos provenientes de emendas parlamentares, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que descreve detalhadamente as ações a serem realizadas e os recursos necessários para a execução do projeto;

V - Execução Orçamentária e Financeira: é a utilização dos créditos ou dotações consignados ao orçamento, através do empenho, da liquidação e do pagamento da despesa, visando assim atender a realização das ações orçamentárias atribuídas a cada unidade, contempladas pelas emendas individuais impositivas.

Art. 3º. As programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais não serão de execução obrigatória nos casos em que se verifiquem impedimentos de ordem técnica insuperáveis, assim considerados:

I - a incompatibilidade da emenda com preceitos constitucionais, normas legais ou princípios da administração pública, incluindo a ausência de lei que institua o serviço público objeto da ação, ou a criação indireta de despesa continuada sem previsão legal;

II - as emendas que prevejam a execução de ações ou serviços públicos cujo objeto se revele tecnicamente inviável, insustentável ou incompleto, comprometendo a eficácia, a continuidade ou a integralidade da política pública correspondente;

III - as emendas que apresentem alocação de recursos insuficientes para a adequada execução de seu objeto, salvo quando se tratar de atividade passível de execução por etapas, desde que tecnicamente viável;

IV - as emendas que não estejam em consonância com as metas e diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos do Município;

V - a ausência de comprovação da suficiência dos recursos orçamentários ou financeiros para a conclusão do projeto ou de etapa útil que assegure funcionalidade imediata e efetivo usufruto dos benefícios pela coletividade local, em conformidade com os interesses públicos do Município de Muriaé;

VI - a incompatibilidade da emenda com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;

VII - a desconformidade entre o objeto da emenda e a finalidade do programa ou da ação orçamentária por ela emendada;

VIII - a incompatibilidade entre o valor proposto e o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, nos casos de emendas voltadas à realização de obras;

IX - a previsão de dotação para a instalação ou funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em afronta ao disposto na alínea “c” do Art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores;

X - a ausência de projeto aprovado pelos órgãos competentes, nos casos de obras ou ações que dependam de licenciamento, autorização prévia ou validação técnica específicas, em desacordo com a alínea “b” do

Art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;

XI - a destinação de recursos a entidades que não atendam aos requisitos legais, estejam em situação irregular, já recebam financiamento para objeto idêntico, ou não comprovem atuação efetiva em benefício da população local, em desacordo com a Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

XII - a criação, direta ou indireta, de despesa de caráter continuado para o Município;

XIII - a existência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dos recursos dentro do respectivo exercício financeiro;

XIV - a destinação de recursos a entidade que já receba verbas públicas para a execução do mesmo objeto proposto na emenda individual, com o intuito de evitar duplicidade de financiamento e sobreposição de ações;

§1º. Serão igualmente considerados impedimentos de ordem técnica insuperáveis aqueles que, embora não identificados na fase inicial de análise, venham a se revelar posteriormente durante o processo de execução, desde que consistam em óbices materiais, legais ou operacionais de natureza grave, imprevisível ou de difícil constatação prévia, que comprometam a viabilidade técnica, jurídica ou financeira da execução da emenda, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada proposta pelo Controle Interno e aprovada pela autoridade competente do órgão executor.

§2º. Os impedimentos de ordem técnica a que se refere este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, no âmbito de seus órgãos e das unidades orçamentárias, e deverão constar de relatório circunstanciado, a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§3º. O Poder Executivo Municipal enviará notificação ao Poder Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento técnico considerado insuperável no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA);

§4º. O Poder Legislativo Municipal deverá indicar ao Poder Executivo Municipal o remanejamento da programação orçamentária cuja execução tenha sido considerada insuperável, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

§5º. O Poder Executivo Municipal encaminhará o Projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

§6º. Caso o Poder Legislativo não delibere sobre o Projeto de Lei apresentado, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo Municipal, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 7º. Os prazos previstos nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo serão relativizados quando houver impedimentos de ordem técnica que, pela sua natureza, só possam ser identificados em momento posterior ao da publicação da LOA, especialmente nas fases de análise do plano de trabalho, empenho ou pagamento da despesa. Nesses casos, os efeitos jurídicos e prazos subsequentes serão recontados a partir da formalização do relatório de impedimento técnico.

§ 8º. Na hipótese de a entidade beneficiária não apresentar o respectivo plano de trabalho até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da LOA, considerar-se-á justificada a não identificação tempestiva de impedimentos técnicos, ficando prorrogados os prazos previstos nos §§ 3º e 4º, que passarão a ser contados a partir da data de apresentação válida do plano.

§ 9º. Os impedimentos técnicos supervenientes, identificados após a fase de análise técnica do plano de trabalho, ou durante o empenho ou pagamento da despesa, poderão fundamentar a reabertura dos prazos previstos nos §§ 3º ao 5º, respeitado o contraditório e a motivação adequada.

Art. 4º. Fica vedada a destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que não possuam sede ou unidade de atendimento no território do Município, salvo nos casos em que:

I – houver instrumento jurídico de cooperação formalizado entre o Município e outro ente federativo (como consórcio público ou convênio intermunicipal), devidamente aprovado e regulamentado;

II – a entidade beneficiária comprove, de forma inequívoca, atuação direta, contínua e relevante em benefício exclusivo da população do Município, mediante documentação idônea e aprovação expressa da autoridade competente do Poder Executivo;

III – haja previsão expressa na Lei Orçamentária Anual quanto à finalidade específica do repasse e o respectivo plano de aplicação aprovado tecnicamente pelo órgão municipal responsável pela área temática.

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo acarretará a nulidade da indicação orçamentária, vedada sua execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também às emendas que visem à transferência de recursos por meio de termos de fomento, termos de colaboração ou instrumentos congêneres previstos na Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º. A parcela da reserva de recursos mencionada no §1º, do Art. 115-A, da Lei Orgânica Municipal que não for objeto de indicação por parte dos parlamentares, no curso do processo de tramitação da Lei Orçamentária, poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 6º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiárias de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória deverão, para viabilização dos repasses, apresentar plano de trabalho contendo os elementos previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sujeitando-se à análise técnica do Poder Executivo.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput poderá configurar hipótese de impedimento técnico insuperável, nos termos do art. 3º.

Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta poderão, mediante ato normativo próprio devidamente publicado, estabelecer critérios e procedimentos específicos para o recebimento e a execução de emendas parlamentares impositivas, observadas as diretrizes desta Instrução Normativa, da legislação orçamentária e das normas aplicáveis à matéria.

§1º. Os critérios de que trata o caput poderão contemplar, entre outros, a compatibilidade do objeto com a política pública setorial, a viabilidade técnica e financeira do projeto, a suficiência documental e a capacidade operacional da entidade executora.

§2º. Os atos normativos expedidos nos termos deste artigo deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Controle para ciência e controle da uniformidade normativa, bem como para fins de consolidação de orientações gerais.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 20 de maio de 2025.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:23735547

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
JUNTA DE JULGAMENTOS FISCAIS SANITÁRIOS -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 036042/2024. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários

decidiu pela improcedência do recurso. Relator: Cássio Dias Duarte-3ªturma. Muriaé-MG, 23 de abril de 2025. Presidente: Bruno Santos Moreira.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº036044/2024. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela improcedência do recurso. Relator: Cássio Dias Duarte-3ªTurma. Muriaé-MG, 23 de abril de 2025. Presidente: Bruno Santos Moreira.

Estas decisões deverão ter efeito retroativo para o dia 23 de abril de 2025.

BRUNO SANTOS MOREIRA
Presidente da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:577370B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.267 / 2025

Denomina de Veraldo Alves de Paiva a ponte que será construída sobre o curso d'água no Distrito de Boa Família, Zona Rural do Município de Muriaé.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominada de **Veraldo Alves de Paiva** a ponte a ser construída sobre o curso d'água no Distrito de Boa Família, Zona Rural do Município de Muriaé, conforme as coordenadas geográficas 21°10'54.1"S 42°27'42.8"W.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:56A9E639

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.268 / 2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 54.150,80** (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.366.0030.2.091 FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
3390.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE **R\$ 2.500,00**
2.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE **R\$ 51.650,80**

TOTAL R\$ 54.150,80

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.366.0030.2.091 FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
3390.30.00 687 MATERIAL DE CONSUMO
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE **R\$ 2.500,00**
2.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE **R\$ 51.650,80**

TOTAL R\$ 54.150,80

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriáé, 20 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriáé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C3845829

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.274 / 2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriáé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028.1.256 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO
3390.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais **R\$ 1.000,00**
4490.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais **R\$ 89.000,00**

TOTAL R\$ 90.000,00

02 - EXECUTIVO
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0001.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3391.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 10.000,00**

TOTAL R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0001.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3390.39.00 178 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos **R\$ 10.000,00**

TOTAL R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.79274-8, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriáé, 20 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriáé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:31BC03D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.275 / 2025

“Acrescenta ação às Metas Físicas da Lei nº 6.290 de 09 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Muriáé”

O Prefeito Municipal de Muriáé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a acrescentar às Metas Físicas da Lei 6.290 os seguintes projetos:

PROGRAMA: 0028 – PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO	TAREFA	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
Projeto Atividade: 1.256 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO	Aquisição de Equipamentos	Educação	Aquisição	Unidade	100

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de maio de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Bruno Daher de Paula
 Código Identificador:3892A855

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 LEI Nº 7.276 / 2025

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 7.007 de 26 de junho de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.007/2024, fica acrescido da seguinte alteração

EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 1.256 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Bruno Daher de Paula
 Código Identificador:E52C7278

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 LEI Nº 7.277 / 2025

Altera dispositivo na Lei n.º 5.330, de 1º de novembro de 2016.

O Prefeito de Muriaé:
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 2º, da Lei n.º 5.330, de 1º de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A concessão de uso para instalação de hangares destinados à aviação privada, escolas de aviação e atividades aero desportivas, nos termos desta Lei, será realizada a título oneroso, com prazo máximo de 5 (cinco) anos, admitidas renovações sucessivas a critério da Administração, e condicionada ao pagamento anual de preço público, calculado por metro quadrado (m²) da área concedida, conforme valor estabelecido em ato próprio.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 20 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Bruno Daher de Paula
 Código Identificador:1732C86D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 018/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.931/0001-12, situada à Estrada Nossa Senhora da Piedade, 1461, 25905-600, na pessoa de sua representante legal, RUBENS OLIVEIRA SIMBRA DE SOUZA, CPF 109.585.057-13, ou outro(a) que venha a lhe substituir. Da melhor forma admitida em Direito, por meio do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que, concernente à obra de esgotamento sanitário, firmada pelo contrato nº 43001/2024, a qual se encontra sem movimentações efetivas nos locais de intervenção em nenhuma das frentes acordadas com a fiscalização. Em razão da preocupação quanto ao avanço físico da obra a fiscalização exige tanto uma manifestação sobre a paralisação quanto a retomada dos trabalhos, especialmente na frente do Bairro Santo Antônio. Desse modo, A NOTIFICADA deverá se manifestar e retomar as operações no prazo estipulado nesta notificação.

Solicitamos que sejam atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de publicação desta notificação.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo Nº43001/2024, Concorrência Eletrônica 005/2025.

Muriaé, 19 de maio de 2025.

RENATO STOQUE MARTINS
CREA 330209MG
Engenheiro Civil
ARLAN DO CARMO MENDONÇA
CREA MG 177324/D
Engenheiro Civil

JORGE FÉRES FILHO
 Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
 Bruno Daher de Paula
 Código Identificador:29CBEBB7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 PORTARIA Nº 66, DE 20 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal) e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;

CONSIDERANDO o teor das Atas realizadas pelas direções da E M Sylla de Ururahy Macedo, E M Sérgio Lucio Fernandes Amaral e pela Secretaria Municipal de Educação, que trata da conduta da servidora

M.R.A.S.C., matrícula nº 8.082-001, supervisora pedagógica da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO os relatos constantes dos autos, os quais apontam suposta conduta inadequada no exercício da função pública, além de ofensa física entre servidoras;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possível infração funcional, nos termos dos arts. 144, 145 e 158 inciso V, VI da Lei nº 3.824/2009, notadamente quanto aos deveres de conduta compatível com a moralidade administrativa, zelo no exercício das atribuições e tratamento adequado aos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao servidor os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei Municipal número 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da competência que lhe conferem o art. 195, inciso I, e tendo em vista o disposto nos arts. 167, 168, 197 da Lei nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos envolvendo a servidora **M.R.A.S.C.**, matrícula nº 8.082-001, supervisora pedagógica, da rede municipal de ensino, com o objetivo de averiguar suposta infração funcional.

Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 13.220 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior da autoridade competente.

Art. 4º - Ficam assegurados às servidoras o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como das normas constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de maio de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FA4B5078

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 80, DE 20 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 21 de maio de 2025, no horário de 13:00 às 16:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 02/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1.º	Poliana da Silva Messias	08/01/1982	16	12

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 20 de maio de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DC6C1F9A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO - 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - OBJETO: A CONTRATANTE AJUSTA O ACRÉSCIMO QUALITATIVO DE R\$ 107.935,22 (CENTO E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, REFERENTE A AMPLIAÇÃO DA ÁREA LICITADA ORIGINALMENTE PREVISTA NO REFERIDO CONTRATO, PASSANDO DOS ATUAIS 52.188 M² PARA 150.320 M² - A IMPORTÂNCIA ORA ESTABELECIDA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DESTE ADITIVO DE APROXIMADAMENTE 18,75% AO VALOR DO CONTRATO. CONTRATADA: **GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 01.847.195/0001-72** - DATA: 19/05/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral do DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Unit.	Total
1	1	Unid.	PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II) - AMPLIAÇÃO DE ÁREA	R\$ 107.935,22	R\$ 107.935,22

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5F33BC12

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 48, DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 48, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre pensão de LEILA ALVES DA SILVA CASSUCE, em razão de morte do servidor Marco Antônio Cassuce.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a **LEILA ALVES DA SILVA CASSUCE**, CPF nº 998.807.336-49, cônjuge de **Marco Antônio Cassuce**, falecido no dia 11 de maio de 2025, o benefício de **PENSÃO POR MORTE** previsto

no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, inc. I da CR/88, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela EC nº 70/12, **com paridade**.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **11 de maio de 2025**.

Muriaé – MG, 20 de maio de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente Do Muriaé-Prev
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:17C1CE7D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE**

**PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE CONTRATO 028/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 028/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – Com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS AREAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NAQUE - Dotação Orçamentária: 274 020702 - 12.365.0002.1294.0000 4.4.90.51.00, 282 020703 - 12.361.0002.1295.0000 4.4.90.51.00, 350 020704 - 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00, 352 020704 - 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00, 355 020704 - 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00, 357 020704- 12.365.0002.1345.0000 4.4.90.51.00, 95 020401 - 08.244.0004.1275.0000 4.4.90.51.00, 122 020402 - 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.51.00, 123 020402 08.244.0004.1274.0000 4.4.90.51.00, 369 020801 - 15% 10.301.0008.1278.0000 4.4.90.51.00, 394 020802 - 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.51.00, 395 020802- 10.301.0008.1312.0000 4.4.90.51.00, 208 020500 - 27.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00, 209 020500 - 27.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00, 210 020500 27.812.0005.1319.0000 4.4.90.51.00 – WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.213.473/0001 84, situada a Rua Bahia, 65,Bairro: Novo Oriente, CEP: 35195-000, Cidade: Belo Oriente/MG, representada por Walace Luiz Da Silva portador – Valor total estimado em R\$ 4.532,444,00 (quatro milhões quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura 20 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:C1EF07F7

**PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
017/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025
PROCESSO Nº 045/2025**

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 045/2025 – Dispensa de Licitação nº 017/2025, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Especializado de

consultoria/gestão no acompanhamento do VAF – Valor Adicionado Fiscal, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda.

A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 16 de 01 de março de 2024.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.920.659/0001-69, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)..

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 20 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:84A3385A

**PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
017/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025
PROCESSO Nº 045/2025**

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 045/2025 – Dispensa de Licitação nº 017/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de empresa para prestação de serviços Técnico Especializado de consultoria/gestão no acompanhamento do VAF – Valor Adicionado Fiscal, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda.

A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 16 de 01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.920.659/0001-69, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 20 de maio de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:69FBC40A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 002/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra tais como: Carpinteiro, Serralheiro, Eletricista, Pintor, Pedreiro, Mestre de Obras, Encarregado de Obras, Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços de Obras e Serviços de Armador de Ferragens.

Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: NONATO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 50.251.353/0001-32 – Valor Global: R\$ 73.450,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 20/5/2025.

Natalândia/MG, 20 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F5453AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025. OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para possível e futuro aquisição de Equipamentos, Material Permanente, Informática e Papelaria, referente a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.037, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - PROAGRI SAÚDE /Fase2 instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.368, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o presente edital. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as Empresas: BURITIS ATACADO LTDA, CNPJ: 23.405.990/0001-43 - Valor Global: R\$ 8.844,79, VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL, CNPJ: 37.769.137/0001-15 – Valor Global: R\$ 11.160,79 Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 14/5/2025.

Natalândia/MG, 20 de maio de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:9C4048F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0080/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, 28.523.774/0001-16
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PREGÃO PRESENCIAL - 0005/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000039/25
VIGÊNCIA:15/05/2025 À 14/05/2026
VALOR: 6.168,00
NATERCIA - MG - DATA 15/05/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:AFB1E413

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0081/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - CR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, 48.489.130/0001-66
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PREGÃO PRESENCIAL - 0005/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000039/25
VIGÊNCIA:15/05/2025 À 14/05/2026
VALOR: 1.200,00

NATERCIA - MG - DATA 15/05/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:66CB244F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0082/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - LUBE PACK COMERCIAL LTDA, 46.310.289/0001-46
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PREGÃO PRESENCIAL - 0005/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000039/25
VIGÊNCIA:15/05/2025 À 14/05/2026
VALOR: 23.965,32
NATERCIA - MG - DATA 15/05/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:19A94688

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0083/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA, 58.502.073/0001-61
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PREGÃO PRESENCIAL - 0005/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000039/25
VIGÊNCIA:15/05/2025 À 14/05/2026
VALOR: 10.024,00
NATERCIA - MG - DATA 15/05/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:360AF669

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº

0007/2025. Processo Administrativo nº 0050/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de carnes e frios para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 02 de junho de 2025. Natércia (MG), 20 de maio de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:44EEC458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 19º Aditivo de Valor ao Contrato nº 088/2022. Pregão Presencial nº 043/2022. Processo Licitatório nº 111/2022. Fica incluído na apólice a que se refere à Cláusula Primeira do Contrato Original celebrado entre as partes e acima identificado, Um veículo CHEV SPIN, Modelo 1.8 L AT LTZ/SM ADAPT ACESS/ CAVENAGHI , Placa TEC 8H26 – FLEX - CHASSI: 9BGJC752OSB233875 – ANO/MODELO: 2025/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 881,31 (Oitocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Gente Seguradora S/A. Nepomuceno, 20/05/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6BA2DDF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 039/2025. Processo Licitatório nº 028/2025. Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: o Registro de preços para aquisição eventual de dietas e fórmulas infantis, para a composição do cronograma para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme necessidade, no prazo de 12 meses., solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 04, ao valor unitário de R\$ 17,05 (Dezessete reais e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Prodieta Nutrição Clínica Ltda.

Nepomuceno/MG, 19/05/2025.

MARIANE GARCIA DE SOUZA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:42741BAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 038/2025. Processo Licitatório nº 028/2025. Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: o Registro de preços para aquisição eventual de dietas e fórmulas infantis, para a composição do cronograma para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme necessidade, no prazo de 12 meses., solicitado pela

Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 08, ao valor unitário de R\$ 45,70 (Quarenta e cinco reais e setenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e NM Licitações Ltda. Nepomuceno/MG, 19/05/2025.

MARIANE GARCIA DE SOUZA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8C7D14E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 037/2025. Processo Licitatório nº 028/2025. Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: o Registro de preços para aquisição eventual de dietas e fórmulas infantis, para a composição do cronograma para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme necessidade, no prazo de 12 meses., solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 01, ao valor unitário de R\$ 94,00 (Noventa e quatro reais); Item 05, ao valor unitário de R\$ 145,70 (Cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos); Item 06, ao valor unitário de R\$ 123,35 (Cento e vinte e três reais e trinta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Lec Distribuidora De Produtos Nutricionais Ltda. Nepomuceno/MG, 19/05/2025.

MARIANE GARCIA DE SOUZA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7A75EAF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 036/2025. Processo Licitatório nº 028/2025. Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: o Registro de preços para aquisição eventual de dietas e fórmulas infantis, para a composição do cronograma para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme necessidade, no prazo de 12 meses., solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 02, ao valor unitário de R\$ 37,00 (Trinta e sete reais); Item 03, ao valor unitário de R\$ 25,83 (Vinte e cinco reais e oitenta e três centavos); Item 07, ao valor unitário de R\$ 49,90 (Quarenta e nove reais e noventa centavos); Item 09, ao valor unitário de R\$ 58,90 (Cinquenta e oito reais e noventa centavos); Item 10, ao valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais); Item 11, ao valor unitário de R\$ 30,00 (Trinta reais); Item 12, ao valor unitário de R\$ 25,83 (Vinte e cinco reais e oitenta e três centavos); Item 13, ao valor unitário de R\$ 17,60 (Dezessete reais e sessenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e 3EV Comércio De Dietas E Suplementos Ltda. Nepomuceno/MG, 19/05/2025.

MARIANE GARCIA DE SOUZA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CA4B1A2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato de Repasse nº 013/2025. Objeto: Concessão de subvenção/contribuição social para o custeio das atividades da instituição de atendimento a crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva de abrigo, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que parte integrante do presente contrato. Vigência: De 15/05/2025 até 31/01/2026. Valor Global: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de

Nepomuceno e Lar de Proteção das Crianças e Adolescentes de Nepomuceno – Lar das Meninas – CNPJ Nº 06.231.279/0001-09.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DC47A55D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato de Repasse nº 011/2025. Objeto: Concessão de subvenção/contribuição social para o custeio das atividades da instituição de acolher e garantir a proteção integral, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares e ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede sócio-assistencial, e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais, promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que parte integrante do presente contrato. Vigência: De 12/05/2025 até 31/01/2026. Valor Global: R\$ 17.520,00 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Conselho Particular de Nepomuceno da Sociedade São Vicente de Paulo – CNPJ Nº 19.084.458/0001-02.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0F79B335

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato de Repasse nº 009/2025. Objeto: Concessão de subvenção/contribuição social para o custeio das atividades da instituição de atender as internas e realizar a intergeracionalidade, uma relação cíclica de amor, carinho, afeto e atenção entre pessoas de gerações diferentes com ou sem vínculo familiar, contribuindo assim para o desenvolvimento das potencialidades da pessoa idosa. Para promover o bem-estar das internas são necessárias diversas aquisições com a finalidade de melhor estruturar o ambiente no qual elas reside e dependem, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que parte integrante do presente contrato. Vigência: De 07/05/2025 até 31/01/2026. Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Grupo das Samaritanas de Nepomuceno – CNPJ Nº 20.705.968/0001-20.

FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:116B1A69

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: SIGNS GRÁFICO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 023/2025, Modalidade Dispensa nº 018/2025, ratificada em 20/05/2025, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa confecção de uniformes para os servidores, vereadores e alunos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.

Valor Global: R\$25.840,80 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: Uniforme vereadores e servidores: 0110.01.031.0001.2.0002.3.3.90.30.00.00 – material de consumo – ficha 10 e 0110.01.031.0001.2.0002.3.3.90.39.00.00 – serviços diversos PJ - ficha 13;
Uniformes Escola do Legislativo: 0110.01.031.0001.2.0035.3.3.90.30.00.00 – material de consumo – ficha 24 e 0110.01.031.0001.2.0035.3.3.90.39.00.00 – serviços diversos PJ - ficha 28.

Nova Ponte, 20 de maio de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:2B33B9AB

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 018/2025

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de nº 018/2025, exarado pelo Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa SIGNS GRÁFICO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.018.799/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa confecção de uniformes para os servidores, vereadores e alunos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, pelo valor global de R\$25.840,80 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Nova Ponte (MG), 20 de maio 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte – MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:94F0BEA4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL**

LICITAÇÃO N ° 071/2025 - Pregão Presencial N.032/2025.
AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 032/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parede em Derwall e forro de gesso, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/06/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 20 de maio de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D7CBCB28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 79/2024 – PRC Nº 240/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024 – PRC Nº 240/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica adjudicado o item e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: JUTEX LTDA – ME, no valor total de R\$ 1.585.950,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais); a empresa LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA no valor de R\$ 249.999,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) e a empresa ZENITE COMERCIAL LTDA no valor de R\$ 160.900,00 (Cento e sessenta mil e novecentos reais) Data: 19/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:08D94692

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025, FIRMADA COM A EMPRESA JUTEX LTDA -ME, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024 – PRC Nº 240/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Valor: R\$ 1.585.950,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/05/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:85F7735E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025, FIRMADA COM A EMPRESA LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024 – PRC Nº 240/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Valor: R\$ 249.999,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/05/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:B1AD1EBB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025, FIRMADA COM A EMPRESA ZÊNITE COMERCIAL LTDA., DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024 – PRC Nº 240/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Valor: R\$ 160.900,00 (Cento e sessenta mil e novecentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/05/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:DC005560

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.868, DE 19 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO O DIA DO CONGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Ouro Branco o Dia do Congado, a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

Art. 2º O Dia do Congado terá como objetivos:

I - Celebrar e valorizar a cultura e as tradições do Congado, reconhecendo sua importância para a identidade cultural da comunidade;

II - Promover atividades culturais, educativas e artísticas que evidenciem as manifestações do Congado;

III - Incentivar a participação da população nas festividades relacionadas ao Congado.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover ações e eventos que celebrem o Dia do Congado, em parceria com entidades culturais e religiosas, visando à preservação e divulgação das tradições congado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 19 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EF8D6348

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.869, DE 19 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O DIA DA FOLIA DE REIS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1ºFica instituído, no calendário oficial do Município de Ouro Branco, o Dia da Folia de Reis, a ser comemorado anualmente no dia 6 de janeiro.

Art. 2º A data será destinada à celebração das tradições culturais e religiosas associadas à Folia de Reis, promovendo eventos que valorizem a música, a dança e as manifestações artísticas ligadas a essa festividade.

Art. 3ºO Poder Executivo poderá promover atividades culturais e educativas que visem à preservação e à divulgação da Folia de Reis, envolvendo a comunidade local e instituições de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 19 de maio de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:2B40FE37

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PORTARIA PMOB/243, DE 13 DE MAIO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, do município de Ouro Branco/MG:

Representantes do Executivo Municipal

1. Titular: Rawany Bruno da Silva

Suplente: Natália Antônia de Paula Assis

2. Titular: Josemar Ivo Pereira da Silva

Suplente: Sônia Rafaela de Paula

3. Titular: Regina Celi de Vasconcelos Almeida

Suplente: Cibele Marota de Azevedo

4. Titular: Cirlene Ribeiro Dias

Suplente: Vanilson Francisco Vieira

5. Titular: Dalton Rodrigues de Oliveira

Suplente: Gislene Giórgia Tavares de Aguiar

Representante da Sociedade Civil Organizada ou dos Setores Produtivos

1. Clube de Diretores Lojistas de Ouro Branco

Titular: Fellipe Meireles Magalhães

Suplente: Sergio Paulo Pires

2. Clube de Diretores Lojistas de Ouro Branco

Titular: Cláudio Dumont de Andrade

Suplente: Filipe Gonçalves de Sales

3. Associação Comercial de Ouro Branco

Titular: Péricles D'ávila Bartholomeu

Suplente: Fernando Marques Arêdes

4. Associação Comercial de Ouro Branco

Titular: José Mauro Neiva

Suplente: Geraldo Taveira da Silva

5. Sebrae/MG

Titular: Nathália Gomes Moreira de Oliveira (Gerdau S/A)

Suplente: Bernardo Garcia Sampaio (CSN Mineração Ltda)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida da Silva

Código Identificador:B9A4E923

PREFEITURA DE OURO BRANCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2024, FIRMADO COM A EMPRESA NUCLEO PRODUÇÕES SOCIOCULTURAIS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 –PRC Nº 097/202. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/06/2025 A 03/06/2026. Data de assinatura: 19/05/2025

Publicado por:

Ana Carolina Mendes Liandro

Código Identificador:D892ADD9

PREFEITURA DE OURO BRANCO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2021, FIRMADO COM A EMPRESA PAULO TOMAZ DUTRA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 017/2021 – PRC Nº 065/2021. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/07/2025 a 14/07/2026. Data de assinatura: 20/05/2025

Publicado por:

Ana Carolina Mendes Liandro

Código Identificador:39BE5500

PREFEITURA DE OURO BRANCO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2024, FIRMADO COM A EMPRESA P A P CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/20223 – PRC Nº 221/2023. O objeto do termo aditivo é aditar valor de R\$ 393.027,43 (trezentos e noventa e três mil, vinte e sete reais e quarenta e três centavos) sendo R\$ 290.876,17 (duzentos e noventa mil oitocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) quantitativo e R\$ 102.151,26 (cento e dois mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) qualitativo. Data de assinatura: 19/05/2025.

Publicado por:

Ana Carolina Mendes Liandro

Código Identificador:BF431689

PREFEITURA DE OURO BRANCO

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/01/2025

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/01/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOAREDE CIDADÃ. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 256/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, rescindir o Termo de Fomento 01/2025.Quaisquer obrigações remanescentes ao presente termo deverão ser solvidas em comum acordo entre as partes.Assinatura: 20/05/2025

Publicado por:

Josemar Ivo Pereira da Silva

Código Identificador:707BCA38

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL –
CIDAS – PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SUSTENTÁVEL – CIDAS – PROTOCOLO DE
INTENÇÕES

PREÂMBULO

Os Municípios de ALBERTINA, BORDA DA MATA, BUENO BRANDÃO, INCONFIDENTES, JACUTINGA, MONTE SIÃO, OURO FINO e TOCOS DO MOJI.

CONSIDERANDO:

A busca de alternativas para viabilizar uma estratégia de acesso universal da população dos municípios que subscrevem a presente alteração, aos serviços públicos para aceleração do desenvolvimento do Pontal do Sul de Minas, foram realizados estudos visando a definir desenhos institucionais que promovam a cooperação Inter federativa por meio do consorciamento de municípios e a gestão associada de serviços públicos e, particularmente, sua prestação em condições que assegurem economia de escala e propiciem condições mais favoráveis para a universalização da oferta com qualidade e custos módicos. Tais pressupostos vêm ao encontro das exigências estabelecidas pelo Princípio da Eficiência estabelecido na Emenda Constitucional nº 19/98.

O advento da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que *"dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências"*, e do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a lei supracitada, criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal.

Considerados os desafios identificados para avançar na gestão dos serviços públicos e o quadro legal, os estudos apontam para a constituição de Consórcios Regionais, constituídos por Municípios de regiões estabelecidas a partir de uma proposta de regionalização, ora em processo de construção.

A partir de entendimentos preliminares, os Municípios que compõem o CIDAS decidiram por ampliar o campo de atuação, constituindo a partir da presente alteração, atribuições multifinalitárias, bem como deliberaram pela adoção de um nova denominação para o Consórcio, sendo este uma entidade regional de cooperação, na forma de um consórcio público de direito público, de caráter autárquico, integrante da administração descentralizada dos Municípios e, com a atribuição de promover a gestão associada dos serviços públicos que propiciem o desenvolvimento sustentável do Pontal do Sul de Minas.

O doravante denominado CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL deverá executar as tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos, delimitados pelos municípios consorciados, podendo prestar parte desses serviços ou delegar sua prestação por meio de contrato de programa ou contrato de concessão. Tal iniciativa qualificará as relações entre os Municípios desta região com seus prestadores, resultando em um forte estímulo para a universalização do atendimento e, assim, beneficiando a população mais pobre e desassistida dessa região.

O objetivo precípua deste instrumento é possibilitar a efetiva promoção do desenvolvimento regional sustentável destes territórios, de modo a resultar, necessariamente, do conhecimento e do aproveitamento das potencialidades, das oportunidades, das vantagens comparativas e competitivas já existentes em cada localidade, que deverão ser dinamizadas por meio do planejamento participativo e da

gestão compartilhada entre os municípios integrantes do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL

Registre-se que os Governos Estadual e Federal apoiam a melhoria e ampliação da oferta dos serviços de avanços no planejamento urbano, nos recursos hídricos e na área ambiental, saúde, educação, segurança, entre outros, de forma que esse consórcio público virá desempenhar decisivo papel na sustentabilidade dos investimentos públicos decorrentes desse apoio. Adicionalmente, o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL terá capacidade de somar as ações já realizadas em outros segmentos que também contribuem para um efetivo desenvolvimento da região.

Em vista de todo o exposto, os municípios de ALBERTINA, BORDA DA MATA, BUENO BRANDÃO, INCONFIDENTES, JACUTINGA, MONTE SIÃO, OURO FINO e TOCOS DO MOJI deliberam por exercer a cooperação federativa para o desenvolvimento regional sustentável do Pontal do Sul de Minas e, para tanto, decidem pela alteração do Contrato de Consórcio, alterando a sua finalidade e denominação, regendo-se pelas leis municipais de ratificações desta alteração, pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, na Lei Estadual nº 18.036 de 12 de janeiro de 2009, no Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, por seus Estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Com este objetivo, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem a presente:

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO “TEXTO CONSOLIDADO” OS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL - CIDAS, DELIBERARAM EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA REALIZADA NA DATA DE 13 DE MARÇO DE 2025, POR UNANIMIDADE, DAR NOVA REDAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO CONSOLIDADA:

OS MUNICÍPIOS DE ALBERTINA, BORDA DA MATA, BUENO BRANDÃO, INCONFIDENTES, JACUTINGA, MONTE SIÃO, OURO FINO e TOCOS DO MOJI, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, CUJOS TERMOS DECORREM DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ANTES CELEBRADO E DEVIDAMENTE RATIFICADO POR LEIS MUNICIPAIS, O QUAL APROVADO PELOS REPRESENTANTES LEGAIS DOS ENTES FEDERATIVOS EM ASSEMBLEIA GERAL, SUBSCREVEM O PRESENTE INSTRUMENTO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CONTRATO DE CONSÓRCIO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO ÚNICO
Do consorciamento

Art. 1º Consideram-se subscritores deste Contrato de Consórcio todos os entes da federação consorciados:

I - MUNICÍPIO DE ALBERTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.912.015/0001-29 por seu prefeito municipal Felipe Teodoro Sanches

II – MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.912.023/0001-75 por sua prefeita municipal Tatiane Pires Pereira Cobra

III – MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.940.098/0001-22 por seu prefeito municipal Lourival Cavini Júnior

IV – MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.028.829/0001-68, por seu prefeito municipal Claudinei Tunes Pereira

V - MUNICÍPIO DE JACUTINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.914.128/0001-63 por seu prefeito municipal Ricardo Cunha Paiva

VI - MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 22.646.525/0001-31, por seu prefeito municipal Maurício Zucato Júnior

VII - MUNICÍPIO DE OURO FINO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.671.271-34 por seu prefeito municipal Antonio Benedito Salgueiro Miguel

VIII - MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.601.656/0001-22, por seu prefeito municipal José Maria Cantuária

Art. 2º O Ente da Federação não designado no contrato de consórcio somente poderá integrar o Consórcio mediante aprovação pela maioria simples do Consorciados em votação realizada em Assembleia Geral ou Extraordinária e autorizado, mediante lei, pelo próprio Município que ingressar.

§ 1º. A lei autorizativa ou a de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Contrato, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento do ente que após as reservas dependerá de tais reservas serem aceitas, por decisão da Assembleia Geral.

§ 2º. A subscrição deste Contrato de Consórcio será realizada mediante assinatura em 03 (três) vias que serão reproduzidas aos municípios participantes, sendo que cada Município manterá a guarda de duas cópias, uma para fins de arquivamento no Executivo do Ente da Federação subscritor, outra para acompanhar o Projeto de Lei autorizativa ou de ratificação, sendo que o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL ficará com a guarda da via original na Diretoria Executiva, a quem tal original deverá ser confiada.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, PRAZO E SEDE

Art. 3º CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública.

Parágrafo único. A presente alteração, bem como futuras alterações nos termos do disposto no art. 12A da Lei nº 11.107/2005 deverão ser ratificadas mediante lei pela maioria dos entes consorciados.

Art. 4º. O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL vigorará por prazo indeterminado.

Art. 5º. A sede do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL será no Município Ouro Fino - MG, Estado de Minas Gerais, podendo haver o desenvolvimento de atividades em unidades localizadas em outros Municípios.

Parágrafo único. A Assembleia Geral do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL, mediante decisão de maioria qualificada dos consorciados, poderá alterar a sede.

Capítulo II DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 6º O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional

sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população dos municípios consorciados, mediante deliberação em Assembleia Geral.

Art. 7º Respeitados os limites constitucionais e legais, poderá o Consórcio exercer as seguintes competências e cumprir os seguintes objetivos e finalidades:

I - Implementar iniciativas de cooperação entre os entes consorciados visando ao atendimento de suas demandas e prioridades;
II - Desenvolver ações capazes de ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios consorciados;
III - Desenvolver, implantar, normatizar, coordenar e executar os serviços de inspeção municipal (SIM) de produtos de origem animal para os municípios consorciados; de acordo com os padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de atenção à sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei nº 7889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.721, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias central, intermediárias e locais, com vista à regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, educação e vigilância de animais e dos produtos de origem animal.

IV - Exercer competências pertencentes aos entes consorciados, conforme autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral;

V - Promover a gestão associada de serviços públicos previstos no(s) Contrato(s) de Programa;

VI - Realizar estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil, de modo a apoiar os entes consorciados no desenvolvimento de uma gestão pública eficiente e responsável;

VII - Realizar estudos e propor soluções visando à melhoria da legislação tributária e outras leis básicas dos municípios consorciados;

VIII - Garantir a aquisição e o eficiente compartilhamento e/ou uso em comum de instrumentos, equipamentos, máquinas e de pessoal técnico entre os entes consorciados;

IX - Fornecer serviços de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e desenvolvimento e Licenciamento Ambiental conforme DN COPAM 213/17; Decreto Estadual n.º 46.937/2016, Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, Resolução SEMAD nº 2.531/2017

X - Garantir a prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração pública direta e indireta dos entes consorciados;

XI - Promover a realização de cursos, treinamentos e capacitações aos servidores, bem como fóruns, seminários e eventos temáticos de interesse municipal;

XII - Fomentar a comunicação, o apoio e o intercâmbio de experiências informações entre os entes consorciados;

XIII - Apoiar e assessorar a elaboração de ações, planos, projetos e programa que priorizem o desenvolvimento administrativo, social e econômico da região;

XIV - Conceber políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XV - Criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;

XVI - Incentivar e fortalecer os mecanismos de democracia participativa previstos em lei;

XVII - Produzir informações, projetos e estudos técnicos;

XVIII - Observar o exercício de competência pertencente aos entes consorciados nos termos de Contrato de Programa;

XIX - Divulgar informações de interesse regional e a realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;

XX - Apoiar a organização social e comunitária;

XXI - Estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios.

XXII - Realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos ou atas de registro de preços a serem celebrados pelo CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL ou pela administração direta

ou indireta dos municípios consorciados, observadas as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

XXIII - Promover a elaboração de plano para o desenvolvimento regional, apoiando a criação e fortalecimento de institucionalidades, inclusive realizando debates e executando estudos;

XXIV - Promover o uso, a manutenção e a gestão compartilhadas de recursos humanos, instrumentos e equipamentos, de pessoal técnico de informática, da tecnologia da informação e comunicação;

XXV - Promover a implantação e manutenção de infraestrutura e equipamentos urbanos, construção e manutenção de estradas vicinais;

XXVI - Promover a gestão integrada para redução dos impactos causados por atividades produtivas ou de implementação de infraestrutura;

XXVII - Implantar ações dos planos de desenvolvimento territorial;

XXVIII - Promover a execução dos serviços públicos associada e integrada de saneamento básico e transporte urbano e intermunicipal;

XXIX - Atuar pela implementação de um sistema integrado de saneamento básico, do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e especiais, inclusive do planejamento, regulamentação e fiscalização da gestão;

XXX - promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;

XXXI - Implementar política ambiental, inclusive para emissão de licenças e fiscalização;

XXXII - Promover a gestão dos recursos hídricos, de forma descentralizada e participativa, contemplando ações que visem ampliar a interação entre os órgãos e instituições governamentais competentes, as organizações civis de recursos hídricos e os usuários;

XXXIII - Organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos dos municípios consorciados;

XXXIV - Promover projetos, ações e programas integrados para garantir à população do território o acesso à alimentação e à água e distribuição de alimentos para populações em situação de insegurança alimentar;

XXXV - Articular a defesa civil intermunicipal, inclusive para o combate ao fogo e outras catástrofes naturais que atinjam as municipalidades;

XXXVI - Desenvolver atividades regionais de segurança pública capazes de integrar as ações policiais em nível municipal, com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;

XXXVII - Realizar fórum de discussão dos problemas jurídicos comuns aos entes consorciados;

XXXVIII - Realizar ações visando à colaboração entre as Procuradorias dos entes consorciados;

XXXIX - Planejar e contratar empresa especializada para a realização de assessoria e consultoria jurídica ao Consórcio;

Art. 8º O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, com base nos objetivos e finalidades previstos nos artigos anteriores, poderá atuar prioritariamente nas seguintes áreas:

§1º FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:

I - Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimento;

II - Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e capacitação dos servidores municipais e sociedade civil;

III - Garantir transparência, participação e controle social;

IV- Elaborar e promover projetos de atendimento ao cidadão e ações colaborativas entre municípios, realização de avaliação de programas, projetos e instituições;

V-Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;

§2º - DA DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA:

I - Atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;

II - Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;

III - apoiar a implementação das ações de fortalecimento da atividade aquícola e pesqueira, inclusive a prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;

IV - Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;

V - Promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;

VI -Atuar na promoção do turismo, para a criação e gestão de circuitos turístico intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;

§3º DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:

I - Atuar na gestão do plano diretor municipal, inclusive das áreas de habitação, saneamento básico, mobilidade e acessibilidade, regularização fundiária;

II - Promover a elaboração, gerenciamento e fiscalização de projetos;

III - Atuar na criação, gerenciamento e manutenção de banco de dados e cadastros multifinalitários;

IV - Promover o desenvolvimento de plano regional de acessibilidade;

V - Atuar pela implantação e manutenção de equipamentos urbanos;

VI -Atuar pela execução de ações de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, inclusão dos municípios ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), e estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater;

VII - Assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal e garantir a criação de instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

VIII - Fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;

IX - Atividades na área de iluminação pública englobando:

a) Elaboração de planos e projetos de iluminação pública municipal para implantação do serviço, expansão do atendimento, inovação do sistema e outros correlatos desde que devidamente fundamentado o nexo ou correlação;

b) Administração e/ou execução de planos, projetos e atividades de implantação, expansão, inovação, operação e manutenção de instalações do serviço municipal de iluminação pública;

c) Promoção e execução de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia elétrica, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas de informações e geoprocessamento e outros relacionados à administração do serviço de iluminação pública municipal;

d) Planejamento, organização, direção, controle e prestação de serviços de iluminação pública;

e) Promoção e organização para discussão, debate e difusão de conhecimentos sobre políticas públicas fiscais municipais e regionais envolvendo a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

f) Realização e produção de pesquisa e desenvolvimento de informações e de estudos técnico-administrativos em matéria de iluminação pública e outras diretamente relacionadas;

g) Apoio, fomento e desenvolvimento de intercâmbio de experiências e de informações sobre iluminação pública entre os entes consorciados;

X - Realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento nas áreas de atuação do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;

XI - Ações compartilhadas que visem assegurar os direitos dos cidadãos quanto aos aspectos relacionados aos serviços vinculados ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL;

XII - Adquirir e administrar materiais e bens tangíveis ou intangíveis para o seu funcionamento e para os serviços e finalidades vinculados ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;

XIII - Realizar estudos, planos, projetos, serviços, consultoria e assessoria nas áreas de administração, tributação, auditoria, controle interno e contabilidade voltadas para as áreas de atuação do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;

XIV - Criar, implantar e operar mecanismos de controle interno, auditoria, acompanhamento, monitoramento e avaliação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente aos entes consorciados, ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL ou à população quanto ao cumprimento dos princípios da Administração Pública e o aperfeiçoamento da gestão com o incremento da eficiência, eficácia e da efetividade;

XV - Compartilhar ou possibilitar o uso em comum de programas de computador, conhecimentos, instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de tecnologia da informação, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de seleção, recrutamento e admissão de pessoas no âmbito das finalidades e objetivos do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL;

XVI - Exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos Municípios consorciados quanto aos serviços públicos que sejam objetivos do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL, atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias;

XVII - Gestão associada de serviços públicos visando melhoria das condições de meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população, especialmente:

a) Prestação de serviços (inclusive de assistência técnica), execução de obras e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

b) Compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

c) Produção de informações, projetos e estudos técnicos;

d) Instituição e funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

e) Apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

f) Gestão e proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;

g) Ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da área de abrangência do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL;

h) Promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;

§ 4º - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

I - Criação de um sistema regional de gestão de resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva, reciclagem e compostagem com a implementação de um modelo de economia circular que beneficie todos os municípios;

II - Geração de energia renovável a partir de resíduos como biogás;

III - Recuperação de nascentes, gestão de recursos hídricos e saneamento rural;

IV - Construção de usina para a destinação ambientalmente correta dos Resíduos Sólidos Urbanos que contemplem o beneficiamento de materiais passíveis de reciclagem, compostagem e da destinação final correta dos rejeitos;

V - Exercer as atividades de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de no saneamento básico, no planejamento urbano, na preservação de recursos hídricos e nas melhorias ambientais, no âmbito do território dos Municípios consorciados;

VI - Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, no processo de monitoramento;

VII - Promover sistemas integrados ou descentralizados para o processamento dos RCC - Resíduos da Construção Civil que contemplem todos os municípios entes federados ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL;

VIII - Desenvolver atividades de educação ambiental;

IX - Estabelecer programas integrados de coleta seletiva do lixo, reutilização, reciclagem e gestão associada de serviços públicos de saneamento básico que contemplem as populações da zona urbana e rural;

§ 5º - DA SAÚDE:

I - Fortalecer o sistema de regulação municipal e regional, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS;

II - aprimorar o sistema de vigilância sanitária;

III - fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;

§ 6º - DA EDUCAÇÃO:

I - Fortalecer a qualidade de educação nos aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;

II - Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;

III - Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;

IV - Garantir apoio às escolas municipais, inclusive a aquisição e fornecimento de merenda, e transporte escolar;

§ 7º - DA CULTURA, ESPORTE E LAZER:

I - Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico;

II - Estimular a produção cultural local;

III - Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;

IV - Incentivar ações de inclusão social por meio do esporte e do lazer, garantindo à população brasileira o acesso gratuito à prática esportiva e ao lazer, visando a qualidade de vida e o desenvolvimento humano;

V - Atuar para desenvolvimento da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;

VI - Desenvolver ações e programas voltados especificamente para jovens e idosos;

VII - Elaborar e implementar ações que visem o desenvolvimento de políticas públicas universalizantes, de esporte e de lazer.

§ 8º - DA ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS:

I - Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;

II - Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;

III - Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social - Suas;

IV - Ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, inclusive do campo e da floresta;

V - Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações, inclusive contra povos e comunidades tradicionais no território, contemplando indígenas, ciganos, comunidades de terreiros, quilombolas e população negra em geral;

VI - Elaborar e implementar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VII - Assessorar os municípios no processo de implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan);

VIII - Promover a gestão da rede de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (restaurantes populares, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, e outros);

IX - Atuar na implantação e gestão de Sistemas de Abastecimento de Alimentos de base territorial;

§ 9º - DE SEGURANÇA PÚBLICA:

I - Integrar ações de segurança pública à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos, campanhas e ações de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;

II - Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;

Parágrafo único: Os Municípios poderão se consorciar para a totalidade das finalidades e dos objetivos específicos elencados nesta cláusula, sendo autorizada a adesão parcial ou a ratificação com ressalvas, vedada a desincumbência de cláusulas dos contratos de rateio.

Art. 9º. Para o cumprimento de seus objetivos previstos nos artigos 6º, 7º e 8º o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas bem como doações de outras entidades e órgãos governamentais;

II - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder público;

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada licitação nos casos em que a legislação permitir;

IV - Realizar termo de parceria com entidades qualificadas como organizações da Sociedade Civil de interesse público - OSCIP, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público, prevista no art. 3º da Lei 9.790/99;

V - Celebrar contrato de gestão nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades;

VI - Prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê-los, de acordo com Contrato de Programa;

VII - Adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos entes consorciados;

VIII - Emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com Contrato de Programa;

IX - Outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou através de licitação, de acordo com Contrato de Programa;

X - Contratar operação de crédito desde que sejam observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 10. Constituem direitos dos consorciados:

I - Participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II - Exigir dos demais consorciados e do próprio CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL o pleno cumprimento das regras Estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III - Operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;

IV - Votar e ser votado para os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

V - Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL;

Art. 11. Constituem deveres dos entes consorciados:

I - Cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS -

COMPSUL, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III - Cooperar para o desenvolvimento das atividades do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

V- Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;

VI - Ceder, se necessário, servidores para o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL, na forma do Contrato de Consórcio;

VII - Incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

VIII - Compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL, nos termos de Contrato de Programa.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL

cAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimentos administrativos e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL.

CAPÍTULO ii

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. Para cumprimento de seus objetivos, o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Assembleia Geral;

II – Conselho Diretor;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva

§ 1º Os estatutos do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL poderão criar outros órgãos.

§ 2º Os estatutos do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL, definirão a estrutura dos órgãos referidos no caput desta cláusula, bem como, nestes mesmos estatutos, ou no regulamento de pessoal, serão definidas a correlação e a hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL

§ 3º. Poderão ser criadas Câmaras Técnicas temporárias ou permanentes com finalidades específicas de interesse dos municípios consorciados, determinadas no ato de criação.

cAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Seção I

Do Funcionamento

Art. 14. A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

Parágrafo único. Ninguém poderá representar dois consorciados na mesma Assembleia Geral.

Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente 02 vezes por ano, nos períodos designados nos estatutos, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho Diretor, pelo Diretor Executivo ou, por, pelo menos 1/3 (um terço) dos municípios consorciados.

Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais será a definida nos estatutos.

Art. 16. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§ 1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a empregados do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, ou a ente consorciado.

§ 2º O Presidente do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, poderá votar em todas as deliberações.

§ 3º Somente os membros do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL que apresentarem suas obrigações operacionais e financeiras em dia poderão participar das deliberações de competência da Assembleia Geral, expressas neste Instrumento e no Estatuto do Consórcio;

§ 4º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

Art. 17. Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembleia e para que sejam válidas suas deliberações, em razão de determinadas matérias.

Parágrafo único. Para aprovação ou modificação dos estatutos será necessária a presença, na Assembleia, de metade mais um dos municípios consorciados para haver a deliberação, sendo considerada aprovada a proposta que contar com maioria simples, caso não haja votos em contrário em número igual ou superior.

Seção II Das competências

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

I- Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, bem como destituí-los.

II - aprovar o(s) Estatuto(s) do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, e deliberar acerca das alterações em seus dispositivos;

III - Deliberar sobre a suspensão e exclusão do ente consorciado;

IV - Deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções ou do Contrato de Consórcio;

V - Aprovar:

- a) Plano Plurianual de Investimentos;
- b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de novembro do exercício em curso;
- c) Contratos de Rateio dos entes consorciados;
- d) Contratos de Programa dos entes consorciados;
- e) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de dezembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

f) A fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL pelos consorciados;

g) A realização de operações de crédito, em conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

h) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

i) As contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente;

j) A celebração dos Instrumentos de Gestão.

VII - Deliberar sobre mudança de sede;

VIII - Deliberar sobre alteração ou extinção do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;

IX - Deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

X - Deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal e preenchimento de vagas existentes;

XI - Aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;

XII - Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIII - Apreciar e sugerir medidas sobre:

a) A melhoria dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;

b) O aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

XIV - Deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho Diretor;

XV - Aprovar cessão de servidores do ente federado consorciado ou conveniado ao Consórcio;

XVI - Aprovar a realização de processo seletivo;

XVII - Deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

XVIII – Criar, alterar e extinguir Câmaras Setoriais, temporárias ou permanentes, que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos municípios consorciados.

§ 1º Somente será aceita a cessão de servidores, com ônus ou sem ônus para o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, mediante decisão da Assembleia Geral.

§ 2º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Art. 19. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste Instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.

Seção III Das eleições

Art. 20. A Assembleia Geral elegerá o Conselho Diretor, composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Conselho Fiscal, composto por 03 (três) titulares e 01 (um) suplente para mandato de 02 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, permitida uma única reeleição.

§ 1º- Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal serão eleitos na última Assembleia Ordinária do ano em curso, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras.

§ 2º - Nos anos em que ocorrerem eleições municipais para o cargo de prefeito, a eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal será realizada com os chefes do Poder Executivo eleitos para o mandato seguinte.

§3º- Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de maioria absoluta dos consorciados;

Art. 21. O mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

Art. 22. Em Assembleia Geral especificamente convocada, sendo obrigatória a presença de maioria absoluta dos Consorciados, poderão ser destituídos os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados.

§ 1º Caso apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 2º A votação da moção de censura exigirá a presença de pelo menos 3/5 (três quintos) dos consorciados e será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze minutos), ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou outro membro que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, assim decidir. Caso contrário, a votação será pública - nominal.

§3º Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados.

§4º Caso aprovada a moção de censura em desfavor do membro do Conselho Diretor e/ou Conselho Fiscal, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do novo membro para completar o período remanescente de mandato;

§ 5º A convocação da Assembleia Geral Extraordinária específica, no caso de renúncia de qualquer um dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para eleição de novo membro, deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 6º Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 45 (quarenta e cinco) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 7º Na hipótese do membro do Conselho Diretor destituído ser o Presidente do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, e não se viabilizar a eleição, o Vice-Presidente do Conselho Diretor assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 15 (quinze) dias;

§ 8º Na hipótese do membro do Conselho Diretor destituído ser o Vice-Presidente e não se viabilizar a eleição, o Secretário Geral do Conselho Diretor acumulará esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 15 (quinze) dias;

§ 9º Na hipótese do membro do Conselho Diretor destituído ser o Secretário Geral e não se viabilizar a eleição, o Vice-presidente acumulará esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 15 (quinze) dias;

§ 10 Na hipótese do membro do Conselho Fiscal destituído ser o Presidente do Conselho Fiscal e não se viabilizar a eleição, o Vice-Presidente do Conselho Fiscal acumulará esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 15 (quinze) dias;

§ 11 Na hipótese do membro do Conselho Fiscal destituído ser o Vice-Presidente do Conselho Fiscal e não se viabilizar a eleição, o

Secretário Geral do Conselho Fiscal acumulará esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 15 (quinze) dias;

§ 12 Na hipótese do membro do Conselho Fiscal destituído ser o Secretário Geral do Conselho Fiscal e não se viabilizar a eleição, o Vice-Presidente do Conselho Fiscal acumulará esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 15 (quinze) dias;

Art. 23. A eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal será realizada na última Assembleia Geral Ordinária do ano em curso, não podendo ocorrer sem a presença da maioria absoluta dos consorciados:

I- nos primeiros 30 (trinta) minutos da Assembleia Geral mencionada no caput, será apresentada chapa completa com indicações dos membros que integrarão os respectivos Conselhos;

II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em apenas uma chapa a qual indicará o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

III - considera-se eleita a chapa com maior número de votos. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo presidente tiver maior idade.

Art. 24. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - Por meio de presença, todos os entes consorciados representados na Assembleia Geral;

II - De forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados;

IV- No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado da votação.

Parágrafo único. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

Art. 25. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

Art. 26. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio mantém na rede mundial de computadores - internet.

Parágrafo único. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DIRETOR

Art. 27. O Conselho Diretor é constituído pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, e suas deliberações serão executadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Diretor exercerão suas atribuições sem remuneração, vantagem ou qualquer tipo de ônus ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL,

Art. 28. O Conselho Diretor tem as seguintes competências:

I - Planejar todas as ações de natureza administrativa do Consórcio, acompanhando e fiscalizando sua execução;

II - Propor à Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL,

III - Contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - Aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;
 V - Propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
 VI- Elaborar o Estatuto do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, com auxílio da Diretoria Executiva, e submeter tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;
 VII- Requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;
 VIII- Propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;
 IX - Prestar contas ao órgão conessor dos auxílios e subvenções que o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL venha a receber;
 X - Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL;
 XI- Autorizar a contratação de estagiários;
 XII- Deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL, não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo;
 XIII- Apresentar à Assembleia Geral os contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos;
 XIV - Elaborar Relatório Geral de Atividades do Consórcio, com auxílio da Diretoria Executiva.

§ 1º Com exceção das competências previstas nos incisos II, III e IV, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL, o Diretor Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§ 3º. Nos impedimentos do Presidente, o Vice-Presidente responderá interinamente pela Presidência.

§ 4º. Considera-se impedimento o afastamento do Presidente para não incorrer em inelegibilidade.

§ 5º. Na vacância do cargo de Presidente por morte ou renúncia, responderá interinamente pelo cargo o Vice-Presidente, até eleição de novo Presidente, que completará o mandato antecipadamente terminado.

§ 6º. Os estatutos poderão instituir normas complementares ao disposto no presente artigo.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS - COMPSUL

Art. 29. Compete ao Presidente do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, sem prejuízo do que prevê o Estatuto do Consórcio:

I- Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
 II - Autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
 III - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
 IV - Informar aos entes consorciados os assuntos que serão tratados em Assembleia Geral Específica;
 V-Representar judicial e extrajudicialmente o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;
 VI - Movimentar, em conjunto com o Diretor Executivo, as contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;
 VII - Dar posse aos membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal, do Diretor Executivo, do Diretor Técnico e das Câmaras Técnicas;

VIII - Ordenar as despesas do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

IX - Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;

X - Expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho Diretor para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XI - Expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;

XII - Delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - Julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) Homologação de inscrição e de resultados de processo seletivo;

b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) Aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - Zelar pelos interesses do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio;

XV - Representar os entes federados consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos;

XVI - Aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;

c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio.

§1º. Com exceção das competências previstas nos incisos II, V, X, XIII, alíneas "a" e "b", todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§3º. O presidente do Consórcio poderá delegar ao Vice-Presidente competência para que cumpram ou façam cumprir as atribuições referidas nos itens do presente artigo.

Art. 30. Compete ao Vice-Presidente do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL:

I - Substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II - Assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - Assumir interinamente a Presidência do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - Convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

Art. 31. Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-presidente, o Secretário Geral assumirá interinamente a Presidência do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO

DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL até o retorno ao cargo de Presidente, se este for possível, não represente violação à lei eleitoral.

Parágrafo único: Na hipótese de destituição ou ausência também do Secretário Geral, será convocada Assembleia Geral específica, visando a eleição de novo Presidente;

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 32. Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de Diretor Executivo.

Art. 33. Compete ao Diretor Executivo na área administrativa:

- I - Movimentar as contas bancárias do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL em conjunto com o Presidente, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
- II - Preparar proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;
- III - Praticar todos os atos necessários à execução do orçamento dentre os quais:
- IV - Promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;
- V - Inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;
- VI - Emitir as notas de empenho de despesa;
- VII - Examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;
- VIII - Preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos e dar as respectivas quitações;
- IX - Realizar pagamentos e dar quitações;
- X - Providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos atos e fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
- XI - Providenciar, subscrever e, solidariamente com o presidente, responsabilizar-se pelas prestações de contas pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, junto aos órgãos fiscalizadores;
- XII - Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
- XIII - Praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:
 - a) Providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregados públicos;
 - b) Manter os registros e os assentos funcionais;
 - c) Elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;
 - d) Fixar o expediente, jornada de trabalho, controle de frequência e dos serviços extraordinários; incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;
 - e) Elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;
 - f) Propor à Diretoria Executiva os valores de ajudas de custo e de diárias;
 - g) Planejar e promover a capacitação do seu pessoal e dos municípios consorciados, incluído a dos serviços locais;
- XIV - Elaborar relatórios periódicos;
- XV - Encaminhar os projetos a serem apresentados;
- XVI - Realizar consultas sobre assuntos de reconhecido interesse social;
- XVII - Promover a publicação de atos e contratos do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nestes estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º. Além das atribuições previstas nesta Cláusula, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.

§ 2º. A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, manterá na rede mundial de computadores – Internet, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de vigência até um ano após a data de término da delegação.

Art. 34. Compete ao Diretor Executivo na área técnica:

- I - Prestar assistência técnica aos Municípios consorciados na solução de problemas relacionados com as atividades-meio e atividades-fim de suas Prefeituras;
- II - Organizar um sistema de dados e informações básicas de interesse para a elaboração de programas setoriais pelos poderes públicos;
- III - Realizar estudos, planos e projetos de interesse microrregional, dentro dos objetivos do Consórcio;
- IV - Promover a conjugação de esforços com órgãos estaduais e federais através de convênios ou acordos;
- V - Assessorar os Municípios consorciados sobre as normas dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira aos Municípios;
- VI - Promover o intercâmbio técnico-administrativo entre os Municípios consorciados, através de seminários, conferências, bem como de Grupos de Trabalho para estudo de soluções para problemas específicos;
- VII - Emitir pareceres sobre assuntos especializados que lhe forem submetidos;
- VIII - Executar outras atribuições dentro dos objetivos do Consórcio;
- IX - Exercer a gestão patrimonial, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:

- a) A aquisição, o recebimento, o registro, o armazenamento em almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;
- b) O cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;
- c) A baixa de bens por alienação ou transferência de posse; alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;
- d) A manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;
- e) O seguro dos bens patrimoniais;
- f) A programação e controle do uso de veículos;
- g) A elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;
- h) A limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;
- X - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Art. 35. Caso seja funcionário do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, ou de ente consorciado, o nomeado para o cargo de Diretor Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais e passará a exercer as funções de Diretor Executivo.

capítulo VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber do Tribunal de Contas.

§1º O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§3º Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições sem remuneração, vantagem ou qualquer tipo de ônus ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL.

§4º O previsto neste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou o Consórcio.

Art. 37. Compete aos membros do Conselho Fiscal do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL sem prejuízo do que prevê o Estatuto do Consórcio:

I - Fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;

II - Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho Diretor a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

III - Emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho Diretor ou pelo Diretor Executivo;

IV - Fiscalizar os atos de planejamento e controle orçamentário do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;

V - Fiscalizar a execução das atividades financeiras do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;

VI - Fiscalizar as licitações, compras e recebimento de materiais e serviços;

VII - Fiscalizar as obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

Art. 38. O Conselho Fiscal, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho Diretor e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

CAPÍTULO IX DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 39. O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL é multifinalitário, possuindo Câmaras Técnicas diretamente subordinadas à Assembleia Geral, as quais deverão formular e propor políticas públicas específicas de interesse comum aos municípios consorciados.

TÍTULO V DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I Disposições Gerais

Art. 40. Prestarão serviços remunerados ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, os nomeados para os cargos em comissão e os contratados para os empregos públicos previstos neste instrumento, ou, os servidores que a ele tenham sido cedidos.

Parágrafo único. As atividades do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos municípios consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE

MINAS – COMPSUL não serão remuneradas, sendo considerado serviço público relevante.

Seção II Dos Cargos em Comissão e Empregos Públicos

Art. 41. Os ocupantes dos cargos em comissão e os empregados do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 42. O regulamento de pessoal do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, aprovado por resolução da Assembleia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos cargos em comissão e dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar.

Art. 43. A deliberação sobre jornada de trabalho deverá se circunscrever ao período de sua prestação ordinária e extraordinária, podendo haver a alteração, provisória ou definitiva, do número de horas semanais de jornada, desde que atendidas as hipóteses de jornada e remuneração fixada no anexo próprio deste instrumento.

Parágrafo único. A alteração, definitiva ou provisória, do número de horas da jornada de trabalho será decidida pela Assembleia Geral, de ofício, em razão do interesse público, especialmente de adequação financeira ou orçamentária, ou, caso demonstrado que não haverá prejuízos o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL a pedido do empregado público.

Art. 44. O quadro de pessoal do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL será composto pelos cargos em comissão e empregos públicos descritos no anexo I deste instrumento.

§1º. A remuneração dos empregos públicos está definida no anexo II deste instrumento, permitida à Assembleia Geral, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes, criação de gratificações de função e a revisão anual de remuneração, inclusive para adequar ao piso profissional.

§ 2º Poderão ser criados novos cargos e empregos públicos, de acordo com a necessidade e ampliação dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, mediante encaminhamento de proposta pelo Presidente do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL à Assembleia Geral para votação e aprovação por maioria absoluta.

§ 3º A criação de novos cargos e empregos públicos não constitui alteração do Contrato de Consórcio, sendo desnecessária a ratificação por lei dos entes consorciados.

Art. 45. Os empregos do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, serão providos mediante contratação celebrada após processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, exceto os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao processo seletivo.

Art. 46. A dispensa de empregados públicos dar-se-á nos termos do regulamento de pessoal do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, exceto para os cargos de livre nomeação e exoneração.

Art. 47. Os ocupantes de Cargo em Comissão e empregados do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, não poderão ser cedidos, inclusive para os consorciados, permitido o afastamento não remunerado do empregado do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE

MINAS – COMPSUL para exercício de cargo em Comissão em outro órgão nos termos do que prevê o regulamento de pessoal.

Art. 48. Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.

§ 1º. Os Estatutos disporão sobre o processo seletivo das contratações temporárias.

§ 2º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

Art. 49. As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 36 (trinta e seis) meses.

CAPÍTULO II DOS CONTRATOS

Art. 50. Todas as contratações do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL relacionadas à aquisição de bens e serviços obedecerão aos ditames das normas gerais fixadas por lei federal.

Título Vi DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Capítulo I da execução das receitas e despesas

Art. 51. A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º. Constituem recursos financeiros do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL:

- a) As contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas e aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal 11. 107, de 06 de abril de 2005;
- b) As tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes de bens do Consórcio;
- c) Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;
- d) Os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;
- e) A remuneração de outros serviços prestados pelo CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL aos entes consorciados;
- f) A remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;
- g) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- h) Transferências voluntárias da União e Estado;
- i) Os saldos do exercício;
- j) As doações e legados;
- k) O produto de alienação de seus bens livres;
- l) O produto de operações de crédito;
- m) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
- n) Os créditos e ações;
- o) O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;
- p) Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

q) Outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

§2º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, atendimento de despesas classificadas como genéricas:

- a) Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz na modalidade de aplicação indefinida;
- b) Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§3º. Os Contratos de Rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual.

§4º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§5º. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

§6º. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

§7º - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

- a) O investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
- b) A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§8º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§9. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.

§10. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 52. Os municípios consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados, mediante a celebração de:

- I – Contrato com o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
- II – Contrato de rateio.

§ 1º. Além das previstas nas alíneas do caput, são receitas do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;

I - Recebimento de taxas, emolumentos, multas e preços públicos em razão de atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações do setor público ou privado;

III – Decorrentes de aplicação financeira;

IV – Patrimoniais e decorrentes da exploração da prestação de serviços, inclusive publicitários, bem como as decorrentes de patrocínios ou incentivos culturais, inclusive fiscais;

§ 2º. São patrimônio do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, os bens móveis e imóveis que lhe forem destinados, ou que o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL vier a adquirir a posse ou propriedade.

Art. 53. O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, estará sujeita à fiscalização contábil, operacional e patrimonial, pelo Tribunal de Contas do Estado competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, inclusive quanto à legalidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL.

Art. 54. Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL.

CAPÍTULO II DA CONTABILIDADE

Art. 55. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL manterá na internet.

Art. 56. Os municípios que forem admitidos após o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL ter integrado bens a seu fundo social, terão também que contribuir a este fundo social na proporção e quantias a serem definidas em instrumento específico, que poderá prever que tal pagamento poderá se dar pela dação de bens ou de serviços.

CAPÍTULO III DOS CONVÊNIOS

Art. 57. Fica autorizado o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL a firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, junto a entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único. O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL poderá comparecer como interveniente em convênios celebrados por municípios consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 6.017, de 17.01.2007.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 58. Constituem patrimônio do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL:

- I. Os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II. Os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares;

§1º. A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;

§2º. A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho Diretor.

CAPÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 59. Fica autorizada a gestão associada por meio do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos nos art. 8º e 9º deste Instrumento.

§1º. A gestão associada autorizada nesta cláusula refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em decisão da Assembleia Geral.

§2º. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se associarem, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§3º. Fica o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada, cujos critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais serem observados em seu reajuste ou revisão serão aprovados pela Assembleia Geral.

§4º. Autoriza-se ainda a transferência ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL do exercício de outras competências referentes ao planejamento, execução, regulação e fiscalização de serviços públicos objeto de gestão associada.

TÍTULO VII DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art.60. Ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

§1º O disposto nesta cláusula permite que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 2º O Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados.

§3º. São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

- I - O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- II - O modo, forma e condições de prestação dos serviços;
- III - Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- IV - O cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
- V - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
- VI - Possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade e arrecadação de tarifas e preços públicos;
- VII - Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
- VIII - Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
- IX - A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - As penalidades e sua forma de aplicação;

XI - Os casos de extinção;

XII - Os bens reversíveis;

XIII - Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio, relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XV - A periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XVI - O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§4º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§5º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

§6º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular para fins de contabilização e controle.

§7º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§8º. A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§9º. O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I - O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II - Extinção do Consórcio.

§10. Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

§11. No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio, O planejamento, a regulação e fiscalização não poderão ser exercidos por ela mesma.

TÍTULO VIII

DA SAÍDA DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

Art. 61. A alteração do presente Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados.

Parágrafo único. As alterações do Contrato de Consórcio Público passam a vigor após sua ratificação pela maioria dos municípios consorciados, e as modificações do Estatuto entram em vigor após sua publicação no órgão oficial de publicação.

Art. 62. A retirada do ente consorciado do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do Contrato de Consórcio Público e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:

I - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL e/ou os demais consorciados;

II - Os bens destinados ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

a) -Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados, manifestada em Assembleia Geral;

b) -Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

c) -Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 63. A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§1º. São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, prevê-se devam ser assumidas por meio, de Contrato de Rateio;

II - A falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio;

III - A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

IV - A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;

§2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;

II - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;

III - Na decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao de publicação da decisão na imprensa oficial.

§4º. Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.

§5º. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL e/ou os demais consorciados.

§6º. Os bens destinados ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados, manifestada em Assembleia Geral;
 II - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
 III - Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

§ 7º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou as disposições da Lei que vier a substituí-la.

Art.64. A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º. Em caso de extinção:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados,
 II - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§2º. Com a extinção, o pessoal cedido ao CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, retomarão aos seus órgãos de origem.

§3º. O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§4º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos pela entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º O Contrato de Consórcio Público e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:

I – A publicação do Contrato de Consórcio Público poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - Internet - em que se poderá obter seu texto integral.

II - o CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, possuirá sítio na rede mundial de computadores - Internet - onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.

§2º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

§3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e à Administração Pública em geral.

Art. 66. O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107,

de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público originado por leis autorizativas ou de ratificações, pelo Contrato de Programa e pelo Contrato de Rateio, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.

Art. 67. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I – *respeito à autonomia dos municípios consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL, depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – *solidariedade*, em razão da qual os municípios consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;

III – *eletividade de todos os órgãos dirigentes do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL*;

IV – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL;

V – *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO PONTAL SUL DE MINAS – COMPSUL tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 68. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato de Consórcio Público.

TÍTULO X DO FORO

Art. 69. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

Ouro Fino, 10 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE ALBERTINA MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA

MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES

MUNICÍPIO DE JACUTINGA MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO

Cargo: Diretor Executivo

Requisito de investidura: Curso Superior Completo

Forma de recrutamento: Amplo – livre nomeação e exoneração

Atribuições:

I. Na área administrativa: Organizar e estruturar os serviços técnicos e administrativos, através da criação de setores ou setores específicos que executem as atribuições e tarefas da Diretoria;

II. Elaborar o programa anual de trabalho do Consórcio de acordo com o Presidente;

III. Constituir grupos de trabalho com objetivos específicos e duração temporária com participação de elementos da Diretoria Executiva e dos Municípios consorciados;

IV. Propor ao Presidente sejam convidados técnicos de órgãos estaduais, federais e de entidades privadas e profissionais liberais para participar dos grupos de trabalho referidos no item anterior;

V. Estabelecer intercâmbio de natureza técnica entre o Consórcio e entidades públicas ou privadas;

VI. Contratar, após aprovação do Presidente do Consórcio, pessoal técnico e burocrata;

VII. Submeter ao Presidente, para aprovação da Assembleia Geral, o quadro de pessoal técnico e administrativo do Consórcio, bem como a respectiva remuneração;

VIII. Propor ao Presidente sejam postos à disposição do Consórcio servidores dos Municípios consorciados;

IX. Promover a arrecadação de recursos financeiros;

X. Dar divulgação e fazer pronunciamento sobre as resoluções da Assembleia Geral;

XI. Despachar os expedientes dirigidos ao Consórcio;

XII. Elaborar e divulgar junto aos Municípios Consorciados, o relatório Mensal de atividades do Consórcio;

XIII. Colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades bem como na prestação de Contas a ser apresentada à Assembleia Geral;

XIV. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral, lavrando as respectivas atas;

XV. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

XVI. Na área técnica: Prestar assistência técnica aos Municípios consorciados na solução de problemas relacionados com as atividades-meio e atividades-fim de suas Prefeituras;

XVII. Organizar um sistema de dados e informações básicas de interesse para a elaboração de programas setoriais pelos poderes públicos;

XVIII. Realizar estudos, planos e projetos de interesse microrregional, dentro dos objetivos do Consórcio;

XIX. Promover a conjugação de esforços com órgãos estaduais e federais através de convênios ou acordos;

XX. Assessorar os Municípios consorciados sobre as normas dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira aos Municípios;

XXI. Promover o intercâmbio técnico-administrativo entre os Municípios consorciados, através de seminários, conferências, bem como de Grupos de Trabalho para estudo de soluções para problemas específicos;

XXII. Emitir pareceres sobre assuntos especializados que lhe forem submetidos; Atuar em comissão permanente de licitação como pregoeiro e/ou equipe de apoio;

XXIII. Executar outras atribuições dentro dos objetivos do Consórcio.

XXIV. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: Gerente Administrativo

Requisitos para investidura: Ensino médio completo

Forma de recrutamento: Amplo – livre nomeação e exoneração

Atribuições:

I. Gerenciar as atividades administrativas e operacionais do consórcio, por meio de ações planejadas com os demais setores e áreas, para que resulte no devido apoio administrativo à estrutura funcional do Consórcio.

II. Gerenciar os procedimentos de compras e fornecimentos de materiais, por meio da observação das diretrizes da programação orçamentária aprovada pela Assembleia Geral de Prefeitos, para a garantia da observância aos princípios da economicidade e eficiência.

III. Acompanhar e analisar os processos de compras e licitações, verificando se os materiais e/ou serviços foram adquiridos ou contratados por valores de mercado conforme disposto em Termo de Referência constante nos editais garantindo toda a comunicação necessária entre o Setor de Compras e Licitações e a Diretoria Executiva, para agilidade dos processos licitatórios e garantia da observância aos princípios da economicidade e eficiência.

IV. Representar a instituição, mediante participações em reuniões e demais eventos nos quais a presença do setor administrativo for requisitada para a ratificação de parcerias e garantia da publicidade dos atos do consórcio.

V. Dar suporte aos demais setores do consórcio, quando houver necessidade, na concepção de orçamentos para projetos diversos por meio do acompanhamento do processo e na contratação e execução

física dos mesmos, para garantia de que sejam observados leis e princípios que norteiam a atuação da administração pública.

VI. Assessorar a Diretoria Executiva na elaboração do planejamento estratégico do consórcio, seguindo a metodologia estabelecida, para o aprimoramento e desenvolvimento das ações que resultem na melhoria contínua nos serviços.

VII. Gerenciar os contratos e a qualidade dos serviços prestados de empresas terceirizadas, bem como a regularidade fiscal e tributárias e verificação de documentos, para a manutenção da excelência dos serviços prestados ao consórcio.

VIII. Participar da elaboração da política administrativa do consórcio, mediante colaboração com informações, sugestões e experiências, a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos e para a articulação da área administrativa com os demais setores e coordenações.

IX. Elaborar o plano de atividades de sua área gerencial, como os referentes aos serviços de informação, comunicação, organização e métodos, utilização de equipamentos, processamento de dados, arquivos e outros, por meio da elaboração de objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos materiais e humanos, para definir prioridades, sistemas e rotinas referentes a esses serviços.

X. Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior

ANEXO II – VENCIMENTOS

Diretor Executivo	01	Integral	R\$ 8.000,00
Gerente Administrativo	01	30 hs/semanais	R\$ 5.500,00
Médico Veterinário	01	30 hs/ semanais	R\$ 4.500,00
Auxiliar de Fiscalização	01	30 hs/ semanais	R\$ 3.000,00
Engenheiro Ambiental/ florestal	01	30 hs/ semanais	R\$ 4.500,00
Assistente técnico Ambiental	01	30 hs/ semanais	R\$ 3.000,00
			R\$ 28.500,00

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho

Código Identificador:0BEBE326

COMISSÃO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – CONTRATO Nº 067/2024.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 063/2024. Pregão Eletrônico nº 025/2024 – Contrato nº 067/2024. Objeto: prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Ouro Fino - Contratado: D&D AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 03.236.115/0001-78. Assinatura: 12/05/2025. Validade: 14/05/2025 a 14/05/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho

Código Identificador:7741B7B7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025– REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 103/2025 - Pregão Eletrônico n.º 055/2025**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br**, na aba Licitações. **Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 26/05/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 05/06/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 05/06/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 05/06/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:10D02CC7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 107/2025 - Pregão Eletrônico n.º 058/2025**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br**, na aba Licitações. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, climatizadores e ventiladores, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 26/05/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 06/06/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 06/06/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 06/06/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A3BB158C

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 027/2025

“Relota Servidor no quadro de pessoal.”

TAKAHIKO HASHIMOTO, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:

Considerando o art. 103, II “b” da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;

Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Relotar o Servidor Público Municipal, Sr. **PAULO DE TARSO DE FREITAS PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto à APAE a partir de 20 de maio de 2025.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 20 de maio de 2025.

TAKAHIKO HASHIMOTO

Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:

Larissa Silva de Lima
Código Identificador:59BA521B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N° 4247/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária Rural do Vale do Sotero. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária Rural do Vale do Sotero, inscrita no CNPJ n° 20.583.860/0001-02, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 20 de Maio de 2025.

Publicado por:

Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0FA6BE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N°4401/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda, inscrita no CNPJ n°04.242.940/0001-48, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 20 de Maio de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,

Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:

Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D842FAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N°4739/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Moradores do Recanto Boa Vista. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a OSC Associação dos Moradores do Recanto Boa Vista, inscrita no CNPJ n°: 44.585.079/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 ou outro artigo da Lei pertinente ao objeto da parceria, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal n° 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu- MG,20 de Maio de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D0B02D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº 4249/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária Rural do Vale do Sotero. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária Rural do Vale do Sotero, inscrita no CNPJ nº 20.583.860/0001-02, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D9E5BD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 4787/2025.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU., inscrita no CNPJ nº20.582.953/0001-12, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 20 de maio de 2025.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria Nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7FA926A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº7904/2025.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Hallel. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Hallel, inscrita no CNPJ nº: 14.994.258/0001-65, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de

impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 16 de maio de 2025. **IGOR ARAUJO DINIZ.**Secretário Municipal de Turismo, Portaria nº 0426/2025.

Paracatu- MG, 20 de maio de 2025.

IGOR ARAUJO DINIZ,
Secretário Municipal de Turismo, Portaria 0426/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:EF48D867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 4808/2025.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Desportiva do Bairro JK e Adjacências. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Desportiva do Bairro JK e Adjacências, inscrita no CNPJ nº 18.303.579/0001-27, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 20 de maio de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esportes, Portaria 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2D4DD2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 4670/2025. OBJETO: “De olho no seu olho”. **PROPONENTE:** ROTARY CLUB PARACATU 200. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a ROTARY CLUB PARACATU 200, inscrita no CNPJ nº 03.137.091/0001-08, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 20 de maio de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:654EFFE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 4670/2025. OBJETO: “ De olho no seu olho”. **PROPONENTE:** ROTARY CLUB PARACATU 200. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a ROTARY CLUB PARACATU 200, inscrita no CNPJ nº 03.137.091/0001-08, nos

termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 20 de maio de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DDA52CB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 4598/2025. OBJETO: “Saúde e autonomia: Transformando vidas”. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PARACATU, inscrita no CNPJ nº 20.583.548/0001-19, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 20 de maio de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A44FABF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 4599/2025. OBJETO: “Saúde e movimento – aquisição de materiais e equipamentos para atendimentos fisioterapêuticos”. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PARACATU, inscrita no CNPJ nº 20.583.548/0001-19, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 20 de maio de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7C6EA347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 4600/2025. OBJETO: Atendimento especializado e inclusivo na saúde. **PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PARACATU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria

com a Organização da Sociedade Civil, a ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PARACATU, inscrita no CNPJ nº 20.583.548/0001-19, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 20 de maio de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D7B37D4F

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
06/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2025. Processo de Compras Nº 33/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **21/05/2025** até às **8h59min** do dia **06/06/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 20 de Maio de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8CC11F23

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 033/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025. Objeto: Contratação da dupla BRUNO & BARRETO para apresentação no evento da XXVIII Festa Agropecuária 2025, a ser realizado no dia 05 de setembro de 2025, no município de Paula Cândido/MG. Contrato: 033/2025. Empresa: **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME** CNPJ: 43.998.179/0001-20, Valor Total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**. Vigência: Será até 31 de dezembro de 2025, sendo sua execução no dia 05 de setembro de 2025. Mais informações: (32) 3537-1242

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:24DEE078

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO - O Município de Pedra Bonita/MG, através de sua Presidente da Comissão de Contratação Suplente, torna público, a abertura do Procedimento Auxiliar nº 003/2025, Credenciamento nº 003/2025, na forma Eletrônica; Objeto: Credenciamento de profissionais autônomos para prestação de serviços de taxistas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Recebimento da documentação: a partir das 08h00min do dia 21/05/2025. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 20 de maio de 2025,

JOYCE CRISTINA FAGUNDES DAMASCENO
Presidente da Comissão de Contratação Suplente.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:F4E430D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
013/2025 PROCESSO Nº. 025/2025**

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação do cantor "Netinho do Forró" para apresentação artística no dia 08 de junho de 2025 no evento do 17ª Encontro Regional da Melhor Idade de Pedra do Indaiá/MG, através da empresa "José Gomes Neto 04016709610", inscrita no C.N.P.J. sob nº 21.013.718/0001-92, pelo valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), atendendo ao Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pedra do Indaiá, 20 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:568FF99F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
014/2025 PROCESSO Nº. 026/2025**

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da banda "Trio Minas" para apresentação artística no dia 08 de junho de 2025 no evento do 17ª Encontro Regional da Melhor Idade de Pedra do Indaiá/MG, através da empresa "49.970.646 Evandro Antônio Alves", inscrita no C.N.P.J. sob nº 49.970.646/0001-90, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atendendo ao Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pedra do Indaiá, 20 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:BF14381B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
015/2025 PROCESSO Nº. 027/2025**

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da dupla "Carmo Jr. e Juarez Brasil" para apresentação artística no dia 08 de junho de 2025 no evento do 17ª Encontro Regional da Melhor Idade de Pedra do Indaiá/MG, através da empresa "Carmo Elidio da Silva Junior 05349619675", inscrita no C.N.P.J. sob nº 33.154.796/0001-96, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), atendendo ao Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pedra do Indaiá, 20 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1E40CAEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 802 - ATA 70/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº 802

ATA 70/2024, DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO PEDRA DO INDAIÁ E A EMPRESA CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA., DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BEM - TIRAS REAGENTES E APARELHOS GLICOSÍMETROS PARA MEDIÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

VIGÊNCIA: 36 MESES (A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO)

VALOR: R\$ 18.746,70 (DEZOITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SETENTA CENTAVOS).

PEDRA DO INDAIÁ/MG, 20 DE MAIO DE 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:12ED5032

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Processo nº 036/2025

Dispensa de Licitação nº 012/2025

HOMOLOGO, o referido processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PEDRINÓPOLIS/MG, QUE, DENTRE OUTROS FINS, VISA O REPASSE DE ICMS DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA VIGENTE DO CONEP PARA O ANO DE CORRENTE, CONFORME (LEI ESTADUAL 18.030/2009)** A contratação deverá ocorrer com a empresa O valor total da contratação é **O valor total da contratação é R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO O VALOR DE R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS. EM 05 PARCELAS, O contrato terá a vigência de a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro 2025, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. - Pedrinópolis – MG, 20 de Maio de 2025 –**

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:01832703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3.978/2025

DECRETO Nº 3.978,
De 20 de maio de 2025.

“Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, **FERNANDO MARANGONI**, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º “h”, da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

DECRETA:

Art. 1º- Fica **EXONERADA** a partir de 24/04/2025 a servidora **EMANUELE CATARINE BORGES CACCIAMANI**, do cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Planejamento, Treinamento e Capacitação**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica revogado neste ponto o Decreto nº. 3.883, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de abril de 2025.

Perdizes/MG, 20 de maio de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:29A2568B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Chamamento Público nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 87/25, que tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar**, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento às demandas da rede municipal de ensino, **em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e pela Resolução FNDE nº 20/2020.** O período para recebimento da documentação e dos projetos de venda será de **27 de maio de 2025 a 25 de junho de 2025.**

O edital completo e demais informações estão disponíveis no site oficial da Prefeitura: <https://www.perdoes.mg.gov.br>. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao setor responsável, localizado na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, CEP: 37260-000, ou através do e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D45270A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.105/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - KARINA PIMENTA BERTOLUCCI DE OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.105/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal, e do outro lado;

- **KARINA PIMENTA BERTOLUCCI DE OLIVEIRA**, brasileira, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Educacionais**, portadora do CPF 050.801.676-29, residente na Rua Isaura Neves Arriel, bairro Chácara Bela Vista - Perdões /MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 –Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação , para atuar como **Auxiliar de Serviços Educacionais**, em vaga existente;

2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;

2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **KARINA PIMENTA BERTOLUCCI DE OLIVEIRA**, como **Auxiliar de Serviços Educacionais**, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.591,32 (um mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 – Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **20 de maio de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 de 19.03.2010 e Lei complementar n.º 144/25;

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 20 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

KARINA PIMENTA BERTOLUCCI DE OLIVEIRA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:7EE1F76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.104/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - APARECIDA CÂNDIDA DE MORAIS
LOPES,**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.104/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) – DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, servidor público municipal e do outro lado:

- **APARECIDA CÂNDIDA DE MORAIS LOPES**, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, portadora do CPF n.º 053.853.066-90, residente na Rua: Joaquim Murtinho, bairro Várzea de Cima - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Educação Infantil, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010 e Lei Complementar n.º 144/25.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **APARECIDA CÂNDIDA DE MORAIS LOPES**, como Monitora de Educação Infantil, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 200 (duzentos) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 1.591,32 (um quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;
6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

- 7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 – Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **20 de maio de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº 031/10 art. 101 de 19.03.2010, Lei Complementar n.º 144/25.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 20 de maio de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

APARECIDA CÂNDIDA DE MORAIS LOPES

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:3B76700F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.510/25, DE 19 DE MAIO DE 2025. CONCEDE
FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
KEILA PEREIRA DE ANDRADE**

PORTARIA nº 10.510/25, de 19 de maio de 2025.

**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA PEREIRA DE
ANDRADE**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das

Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **KEILA PEREIRA DE ANDRADE**, restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/08/2010 a 31/07/2020, que serão gozadas a partir de 19/05/2025 a 17/07/2025 no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:7609AE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 10.511/25 DE 20 DE MAIO DE 2025 CONCEDE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL, SORAYA GARCIA OLIVEIRA DE
PAULA

PORTARIA n.º 10.511/25 de 20 de maio de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
SORAYA GARCIA OLIVEIRA DE PAULA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/2010, artigo. 140;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal **SORAYA GARCIA OLIVEIRA DE PAULA**, de 13 (treze) dias, no período de 13/05/2025 a 25/05/2025, conforme atestado médico apresentado na secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 20 de maio de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior

Código Identificador:B4059356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 070/2025. Pregão Eletrônico nº. 90021/2025, Registro de Preços nº. 018/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO

COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Contratadas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 03.945.035/0001-91 no valor total de R\$8.253,70 (oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos); A.D. DAMINELLI LTDA - CNPJ: 10.749.758/0001-80 no valor total de R\$720,00 (setecentos e vinte reais); A G KIENEN & CIA LTDA - CNPJ: 82.225.947/0001-65 no valor total de R\$38.857,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais); ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 40.455.009/0001-01 no valor total de R\$38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais); BH FARMA COMERCIO LTDA. - CNPJ: 42.799.163/0001-26 no valor total de R\$42.150,00 (quarenta e dois mil e cento e cinquenta reais); CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.148.696/0001-45 no valor total de R\$18.270,00 (dezoito mil e duzentos e setenta reais); CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70 no valor total de R\$33.529,90 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos); CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 39.610.184/0001-47 no valor total de R\$1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ: 67.729.178/0004-91 no valor total de R\$67.140,00 (sessenta e sete mil e cento e quarenta reais); COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - CNPJ: 09.315.996/0001-07 no valor total de R\$2.019,00 (dois mil e dezenove reais); DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA - CNPJ: 34.771.531/0001-08 no valor total de R\$1.000,00 (um mil reais); DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA - CNPJ: 36.447.388/0001-10 no valor total de R\$28.112,00 (vinte e oito mil e cento e doze reais); DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 01.417.694/0001-20 no valor total de R\$12.275,50 (doze mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.205.028/0001-04 no valor total de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 no valor total de R\$13.700,00 (treze mil e setecentos reais); MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40 no valor total de R\$34.144,85 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); SIRIO PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/0001-16 no valor total de R\$ 1.479,30 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos); SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67 no valor total de R\$91.640,00 (noventa e um mil e seiscentos e quarenta reais); TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26 no valor total de R\$27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais); TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21 no valor total de R\$23.950,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais); VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86 no valor total de R\$16.249,94 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos); VIVA FARMACEUTICA SA - CNPJ: 10.447.355/0001-87 no valor total de R\$14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 20/05/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Marcus Tomaz Heleno

Código Identificador:0456D017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 126/2023 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 126/2023

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

DATA: 20 de Maio de 2025.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa para construção da Creche Pro-infância/ Tipo 2, pertencente ao bairro Santo Antônio, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global. No município de Pirapetinga/MG, mediante o regime empreitada por preço global.

CONTRATADO: RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.554.300/0001-25, sediado(a) na RUA GETÚLIO VARGAS, 63, CENTRO, em PIRAPETING – MG, CEP 36.730-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) e: RENAN MUNIZ LIMA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06711864010, expedida pela (o) DETRAN MG, e CPF nº 095.173.696-54

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 08 (oito) meses é de R\$ 2.434.832,89 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DO ADITIVO: 18/02/2026

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pirapetinga, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02.07.00

Programa de Trabalho: 12.365.0010.1.0125

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte: 1.570.000 FNDE R\$ 2.443.695,43 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

Gestão/Unidade: 02.07.00

Programa de Trabalho: 12.365.0010.1.0125

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte: 1.540.000 Contrapartida R\$ 222.512,24 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

DATA DO ADITIVO: 20 de Maio de 2025.

Publique-se.

Publicado por:

Alan Rambaldi de Souza Costa '

Código Identificador:1F28E2DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 031/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2025.**

Objeto: Contratação de show do REISAN, para apresentação musical no Encontro Nacional de Motociclistas do Moto Clube Kalangos do Sertão 2025 em Pirapora /MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa: REISAN MUSIC LTDA - CNPJ: 59.191.728/0001-90, no valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Pirapora/MG, 19/05/2025 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:

Poliana Alves Araujo Martins

Código Identificador:B0F603FD

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025 – TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025.**

Extrato de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2025 – Termo de Fomento nº 001/2025.

Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.

Organização da Sociedade Civil: Associação da Terceira Idade de Pirapora, inscrita no CNPJ sob nº 01.697.405/0001-93

Objeto: Conceder auxílio financeiro para realizar o "Dança para idosos: A alegria em movimento na hidroginástica, arte, lazer e acesso a tecnologias".

Data de Assinatura: 12/05 /2025

Vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves

Código Identificador:9B7811D5

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 167/2025**

PORTARIA Nº 167/2025

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital nº 01/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 20 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 167/2025

AGENTE ADMINISTRATIVO
GUSTAVO OLIVEIRA DE ANDRADE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
HOSANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
HERMOGENES FERREIRA DOS SANTOS GEMINIANN
ANGRA DE SOUZA ALMEIDA
JEFFERSON DOMINGUES PEREIRA

MOTORISTA
ANDERSON SANTOS MOREIRA DE ARAUJO
ALYSSON NEVES RIBEIRO

MEDICO GINECOLOGISTA
CASSIUS HAROLDO LOPES REIS

MEDICO PSIQUIATRA CAPS
MELINE BATISTA RODRIGUES

COVEIRO
ALLAN RODRIGUES DE SA

TECNICO EM DESIGNER GRAFICO
CAMILA OLIVEIRA SILVA GUERRA

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6B4F0E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 060/2024 –
PREGÃO PRESENCIAL 019/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 129/2024.

DATA DA ADITIVO: 29/04/2025.

OBJETO: OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A QUANTIDADE
INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: DIEGO VIEIRA GONTIJO.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:2F6CBDA0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 060/2024 –
PREGÃO PRESENCIAL 019/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 130/2024.

DATA DA ADITIVO: 29/04/2025.

OBJETO: OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A QUANTIDADE
INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: SANTHA NOVA EIRELI.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:36E5814C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 060/2024 –
PREGÃO PRESENCIAL 019/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 131/2024.

DATA DA ADITIVO: 29/04/2025.

OBJETO: OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A QUANTIDADE
INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: PROMOFEST LTDA.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:815E20B2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 060/2024 –
PREGÃO PRESENCIAL 019/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 132/2024.

DATA DA ADITIVO: 29/04/2025.

OBJETO: OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A QUANTIDADE
INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: DIOGO MONSALVE NUNES.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:3B231F17

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 060/2024 –
PREGÃO PRESENCIAL 019/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 133/2024.

DATA DA ADITIVO: 29/04/2025.

OBJETO: OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A QUANTIDADE
INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: MF EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:9E339A69

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 028/2023 –
PREGÃO PRESENCIAL 018/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2023.

DATA DA ADITIVO: 01/05/2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, QUANTIDADE INICIAL E O
REAJUSTE PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO DO INPC.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: MEMORY PROJETOS E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:2AC6132F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 117/2025 –
PREGÃO ELETRONICO 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :104/2025

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO
DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM INTUITO
DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 16/05/2025.

VALOR TOTAL ATA:R\$154.728,00(cento e cinquenta e quatro
mil e setecentos e vinte e oito reais).

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: IDEAL LOCAÇÕES LTDA .

VIGÊNCIA: 16/05/2025 A 15/05/2026.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:91AE1526

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 027/2022 – DISPENSA 05/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022.
DATA DA ADITIVO: 02/05/2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, QUANTIDADE INICIAL E O REAJUSTE PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO DO INPC.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui

CONTRATADA: EUNICE DE SOUZA LOPES.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5BD8218E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2025 - LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025 LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público PROCESSO LICITATÓRIO 052/2025 LEILÃO PRESENCIAL nº 01/2025 Objeto: LEILÃO, na FORMA PRESENCIAL, de concessão de direito real de uso de espaços públicos localizados no Terminal Rodoviário Ápio Cardoso, em Pitangui/MG, para fins de exploração comercial, em diversos tipos de atividades. Abertura se dará no dia 11/06/2025 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Pitangui, situada a Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, Pitangui. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site <https://pitangui.mg.gov.br/>.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:670FC32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 13/2025 ao Termo de Colaboração nº 01/2025 OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM

Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo acrescentar o repasse visando a transferência de recursos conforme Memorando-Circular nº 12/2025/SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-OPERA, recebido SRS Alfenas, referente ao pagamento do extrapolamento PERF de outubro a dezembro de 2024 e monitoramento PMAE 2025, no valor de R\$ 695.162,88 (seiscentos noventa e cinco mil e cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Data: 15 de maio de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:55E7BA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 64-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 99/2025, Pregão Eletrônico nº 64/25, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 03 de JUNHO de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7C7218F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr: 000086/25
- b) Licitação Nr: 58/2025
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
- d) Data Homologação: 20/05/2025
- e) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA E TELA DE PROJEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 105021582000123026 E 10502158000123027, DE ACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Proponente/Fornecedor: JUNQUEIRA E FREIRE
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGE

Qtde. Itens: 1

Total dos Itens: R\$ 1.220,00

Proponente/Fornecedor: ODETE MARIA FREITAS

Qtde. Itens: 1

Total dos Itens: R\$ 6.492,00

Total: R\$ 7.712,00

Poço Fundo, 20 de maio de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6BA13D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.128, DE 19 DE MAIO DE 2025

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, os imóveis que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41, decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, a área localizada na Avenida Perimetral, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre/MG, medindo 2.858,14 m2 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), de propriedade de Gilberto de Paula Laraia, conforme

matrícula de nº 74.411 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, com os seguintes limites, medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Inicia-se no vértice P1 na coordenada N 7.540.920,788 m e E 404.578,099 m, com azimute de 87°47'16" e distância de 7,85 m até o ponto P2 de coordenada N 7.540.921,091 m e E 404.585,943 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 90°18'38" e distância de 15,12 m até o ponto P3 de coordenada N 7.540.921,009 m e E 404.601,065 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 90°32'37" e distância de 20,97m até o ponto P4 de coordenada N 7.540.920,810 m e E 404.622,037 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 100°16'39" e distância de 13,37 m até o ponto P5 de coordenada N 7.540.918,425 m e E 404.635,190 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 114°06'51" e distância de 20,17 m até o ponto P6 de coordenada N 7.540.910,183 m e E 404.653,603 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 119°39'57" e distância de 16,55m até o ponto P7 de coordenada N 7.540.901,991 m e E 404.667,985 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 120°28'34" e distância de 34,84 m até o ponto P8 de coordenada N 7.540.884,323 m e E 404.698,008 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 120°16'18" e distância de 37,36 m até o ponto P9 de coordenada N 7.540.865,488 m e E 404.730,277 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 120°07'51" e distância de 14,37m até o ponto P10 de coordenada N 7.540.858,276 m e E 404.742,703 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 119°49'18" e distância de 4,45 m até o ponto P11 de coordenada N 7.540.856,064 m e E 404.746,562 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 121°26'40" e distância de 17,58 m até o ponto P12 de coordenada N 7.540.846,892 m e E 404.761,561 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 120°31'33" e distância de 36,26 m até o ponto P13 de coordenada N 7.540.828,476 m e E 404.792,794 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 119°44'39" e distância de 35,56m até o ponto P14 de coordenada N 7.540.810,832 m e E 404.823,672 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 117°41'53" e distância de 37,72 m até o ponto P15 de coordenada N 7.540.793,298 m e E 404.857,072 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 110°37'49" e distância de 9,66 m até o ponto P16 de coordenada N 7.540.789,896 m e E 404.866,109 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 141°07'54" e distância de 28,08 m até o ponto P42 de coordenada N 7.540.768,035 m e E 404.883,729 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 299°11'52" e distância de 3,85 m até o ponto P43 de coordenada N 7.540.769,911 m e E 404.880,371 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 299°03'40" e distância de 18,30 m até o ponto P44 de coordenada N 7.540.778,800 m e E 404.864,375 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 299°09'28" e distância de 14,39 m até o ponto P45 de coordenada N

7.540.785,813 m e E 404.851,805 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 298°38'54" e distância de 36,90 m até o ponto P46 de coordenada N 7.540.803,502 m e E 404.819,426 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 300°24'06" e distância de 35,50m até o ponto P47 de coordenada N 7.540.821,465 m e E 404.788,811 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 300°07'54" e distância de 36,49 m até o ponto P48 de coordenada N 7.540.839,780 m e E 404.757,256 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 300°46'32" e distância de 19,74 m até o ponto P49 de coordenada N 7.540.849,878 m e E 404.740,300 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 299°36'36" e distância de 17,28 m até o ponto P50 de coordenada N 7.540.858,414 m e E 404.725,280 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 300°47'41" e distância de 35,66m até o ponto P51 de coordenada N 7.540.876,670 m e E 404.694,649 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 300°25'41" e distância de 36,10 m até o ponto P52 de coordenada N 7.540.894,952 m e E 404.663,523 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 299°42'30" e distância de 14,93 m até o ponto P53 de coordenada N 7.540.902,349 m e E 404.650,559 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 293°01'18" e distância de 20,37 m até o ponto P54 de coordenada N 7.540.910,315 m e E 404.631,812 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 280°32'16" e distância de 11,20m até o ponto P55 de coordenada N 7.540.912,364 m e E 404.620,797 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 271°52'06" e distância de 19,88 m até o ponto P56 de coordenada N 7.540.913,012 m e E 404.600,931 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 269°19'23" e distância de 12,53 m até o ponto P57 de coordenada N 7.540.912,864 m e E 404.588,403 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 258°26'46" e distância de 13,34 m até o ponto P58 de coordenada N 7.540.910,193 m e E 404.575,337 m, confrontando com Matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, deste deflete com azimute de 14°36'43" e distância de 10,95m até o ponto P1 de coordenada N 7.540.920,788 m e E 404.578,099 m, confrontando com Rua Vicente Raimundo Filho, propriedade do Município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° EGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, a área localizada na Avenida Perimetral, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre/MG, medindo 1.235,44 m2 (um mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), de propriedade de Francisco de Assis Brunhara, conforme matrícula de nº 41.364 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, com os seguintes limites, medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Inicia-se no vértice P16 na coordenada N7.540.789,896 m e E 404.866,109 m, com azimute de 110°38'53" e distância de 1,18 m até o ponto P17 de coordenada N 7.540.789,479 m e E 404.867,216 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 119°31'30" e distância de 23,28 m até o ponto P18 de coordenada N 7.540.778,007 m e E 404.887,472 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 119°50'34" e distância de 7,92 m até o ponto P19 de coordenada N7.540.774,068 m e E 404.894,338 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 115°45'02" e distância de 36,43 m até o ponto P20 de coordenada N 7.540.758,242 m e E404.927,148 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 110°39'33" e distância de 3,19 m até o ponto P21 de coordenada N 7.540.757,118 m e E 404.930,129 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 103°57'49" e distância de 18,93 m até o ponto P22 de coordenada N 7.540.752,549 m e E 404.948,504 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 78°14'38" e distância de 16,07 m até o ponto P23 de coordenada N 7.540.755,823 m e E 404.964,236 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 77°42'45" e distância de 13,29 m até o ponto P24 de coordenada N7.540.758,651 m e E 404.977,220 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 134°21'12" e distância de 10,84 m até o ponto P34 de coordenada N 7.540.751,072 m e E404.984,972 m, confrontando com propriedade de Miguel Laraia, deste deflete com azimute de 239°25'46" e distância de 4,10 m até o ponto P35 de coordenada N7.540.748,988 m e E 404.981,444 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 249°50'06" e distância de 13,77 m até o ponto P36 de coordenada N 7.540.744,240 m e E404.968,515 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 261°45'16" e distância de 14,67 m até o ponto P37 de coordenada N 7.540.742,136 m e E 404.953,996 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 273°24'27" e distância de 9,09 m até o ponto P38 de coordenada N 7.540.742,676 m e E 404.944,927 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 288°37'06" e distância de 13,43 m até o ponto P40 de coordenada N7.540.748,855 m e E 404.922,353 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 295°34'32" e distância de 33,23 m até o ponto P41 de coordenada N 7.540.763,200 m e E404.892,380 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 299°11'52" e distância de 9,91 m até o ponto P42 de coordenada N 7.540.768,035 m e E 404.883,729 m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, deste deflete com azimute de 321°07'56" e distância de 28,08 m até o ponto P16 de coordenada N 7.540.789,896 m e E 404.866,109 m, confrontando com matrícula 74.411, propriedade de Gilberto de Paula Laraia, CPF: 059.XXX.XXX-91, ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, a área localizada na Avenida Perimetral, Bairro São José, no Município de Pouso Alegre/MG, medindo 468,38 m2 (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados), de propriedade de Miguel Laraia, com os seguintes limites, medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Inicia-se no vértice P24 na coordenada N7.540.758,651m e E 404.977,220 m, com azimute de 63°59'59" e distância de 10,44 m até o ponto P25 de coordenada N 7.540.763,226 m e E 404.986,600 m, confrontando com propriedade de Miguel Laraia, deste deflete com azimute de 42°18'38" e distância de 9,96m até o ponto P26 de coordenada N 7.540.770,592 m e E 404.993,305 m, confrontando com propriedade de Miguel Laraia, deste deflete com azimute de 33°14'27" e distância de 16,56 m até o ponto P27 de coordenada N 7.540.784,440 m e E 405.002,381 m, confrontando com propriedade de Miguel Laraia, deste deflete com azimute de 26°30'24" e distância de 17,56 m até o ponto P28 de coordenada N 7.540.800,158 m e E 405.010,220m, confrontando com propriedade de Miguel Laraia, deste deflete com azimute de 158°17'42" e distância de 16,10 m até o ponto P29 de coordenada N7.540.785,200 m e E 405.016,174 m, confrontando com Avenida Ayrton Senna, propriedade do município de Pouso Alegre, CNPJ: 18.675.983/0001-21, deste deflete com azimute de 243°49'59" e distância de 6,82 m até o ponto P30 de coordenada N7.540.782,192 m e E 405.010,052 m, confrontando com propriedade de Miguel Laraia, deste deflete com azimute de 229°16'06" e distância de 2,57 m até o ponto P31 de coordenada N 7.540.780,512 m e E 405.008,101 m, confrontando com propriedade de Miguel Laraia, deste deflete com azimute de 206°33'23" e distância de 17,98 m até o ponto P32 de coordenada N 7.540.764,432 m e E 405.000,064 m, confrontando com propriedade de Miguel Laraia, deste deflete com azimute de 217°27'45" e distância de 10,23 m até o ponto P33 de coordenada N 7.540.756,311 m e E 404.993,841 m, confrontando com propriedade de Miguel Laraia, deste deflete com azimute de 239°25'46" e distância de 10,30 m até o ponto P34 de coordenada N 7.540.751,072 m e E 404.984,972 m, confrontando com propriedade de Miguel Laraia, deste deflete com azimute de 314°21'12" e distância de 10,84 m até o ponto P24 de coordenada N 7.540.758,651 m e E 404.977,220m, confrontando com matrícula 41.364, propriedade de Francisco de Assis Brunhara, CPF: 188.XXX.XXX-68, ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° EGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º - As áreas do terreno descritas na Rua Tomás Antônio Gonzaga são necessárias para a construção de uma via de interligação entre a Avenida Perimetral e Dique I, haja vista que as mencionadas vias são essenciais para o escoamento do fluxo de trânsito da Avenida Perimetral. Ademais, visa melhorar o deslocamento e acesso das empresas situadas na Rua Tomás Antônio Gonzaga.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 29 de abril de 2025.

Pouso Alegre/MG, 19 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:AE877386

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTE**

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Processo nº 12689/2024 apenso aos nº 17496/2024 e nº 30566/2024
RECORRENTE: VICENTE MESSIAS LOPES
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL N. 6.543/2021. LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE LOTES. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO. MANTIDO AIM Nº 0005/2024.

ACORDÃO:

Vistos, etc.,

Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da trigésima quinta sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2024, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, nos termos do voto da Relatora.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Conselheira Relatora

Publicado por:
Carla Milena Pereira de Godoi Rosini
Código Identificador:02DEFF99

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTE**

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo nº 12689/2024 apenso aos nº 17496/2024 e nº 30566/2024 RECORRENTE: VICENTE MESSIAS LOPES RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL N. 6.543/2021. LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE LOTES. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO. MANTIDO AIM Nº 0005/2024. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo nº 12689/2024 apenso ao nº 17496/2024 e nº 30566/2024 referente ao Auto de Infração e Multa (AIM) nº 0005/2024 aplicado pela Fiscalização de Posturas em 29/01/2024e recebido pelo Recorrente em 15/02/2024, conforme AR de f. 10, em razão da infração ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 6543/2021 (Código de Posturas), perante a constatação de ausência de limpeza e/ou manutenção do lote 07/A, quadra N, situado na rua Pedro de Barros Cobra, Guanabara, culminando na aplicação da penalidade prevista no art. 5º, do art. 11 do mesmo Diploma Legal. Em sede de 1ª Instância, a defesa apresentada pelo Recorrente foi indeferida, ao argumento de que “as justificativas apresentadas não são suficientes para afastar a penalidade imposta”. Razões recursais apresentadas tempestivamente pelo Recorrente, sob alegação que teria realizado a limpeza do lote logo após o recebimento da Notificação Preliminar em 04/10/2022, sendo que desconhece notificação posterior que tenha embasado a multa aplicada, bem como, que o local em questão é desprovido de calçamento e infraestrutura básica. Contrarrazões recursais apresentada pelo Departamento de Fiscalização de Posturas às ff. 32/33. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO De acordo com o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5037/2019, o Conselho de Contribuintes do Município constitui-se em órgão administrativo colegiado paritário, para julgar em segunda e última instância, recursos interpostos contra decisões de primeira instância sobre matéria tributária e penalidades aplicadas pelo Município, tendo como competência conhecer e julgar os recursos voluntários e de ofício

interpostos contra decisões de primeira instancia administrativa, em face de penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação de Posturas, Obras e Uso do Solo Urbano, e fazer juízo de admissibilidade dos recursos interpostos para o Conselho de Contribuintes, conforme artigo 3º, inciso II e III, do Decreto Municipal nº 5.037/2019, respectivamente. Compulsando o Recurso apresentado pelo Recorrente, verifica-se que o mesmo alega ter realizado a limpeza do lote logo após o recebimento da Notificação Preliminar cujo AR foi assinado em 04/10/2022, desconhecendo a notificação que teria embasado a multa aplicada. No entanto, o §1º, do art. 14 da Lei Municipal nº 6.543/2022, prevê que “a notificação terá validade e produzirá os efeitos legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses”, razão pela qual, na data da constatação fiscal (06/12/2023), a Notificação Preliminar recebida pelo Recorrente em 04/10/2022 ainda estava válida, restando claro que o mesmo não realizou a manutenção periódica do lote. Ressalte-se que tal previsão legislativa consta na própria notificação, não havendo que se falar em desconhecimento, vejamos: Quanto à alegação de que o local não possui calçamento e infraestrutura básica, entendemos que tal afirmação não é suficiente para afastar a obrigação do Recorrente de zelar pela limpeza de seu terreno, até mesmo por tratar-se de questão de saúde pública, sendo certo que, a questão de infraestrutura, s.m.j., é de responsabilidade do loteador. Do exposto, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa nº 0005/2024, por seus próprios fundamentos. É como voto.

Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Conselheira Relatora

Publicado por:
Carla Milena Pereira de Godoi Rosini
Código Identificador:A3138727

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTE**

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo nº 73329/2023 apenso aos nº 76631/2023 e nº 90431/2023 RECORRENTE: GRV LOMA PARTICIPAÇÕES UNIPESSOAL SPE LTDA RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 272, §4º, INCISO XIII, DA LEI MUNICIPAL N. 6570/2022. ENTULHO DE OBRA EM TERRENO VIZINHO. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO. MANTIDO AIM Nº 73329/2023. ACORDÃO: Vistos, etc., Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da trigésima quinta sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2024, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1ª Instância, nos termos do voto da Relatora.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Conselheira Relatora

Publicado por:
Carla Milena Pereira de Godoi Rosini
Código Identificador:389FB036

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTE**

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Processo nº 73329/2023 apenso aos nº 76631/2023 e nº 90431/2023

RECORRENTE: GRV LOMA PARTICIPAÇÕES UNIPessoal SPE LTDA
 RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
 RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
 EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 272, §4º, INCISO XIII, DA LEI MUNICIPAL N. 6570/2022. ENTULHO DE OBRA EM TERRENO VIZINHO. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO. MANTIDO AIM Nº 73329/2023.
 RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Imposição de Multa (AIM) nº 73329/2023 aplicado pela Fiscalização de Obras em data de 19/07/2023, em razão da infração ao disposto no art. 272, §4º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 6.570/2022, perante a constatação de depósito de entulho de obra em terreno particular, sem as devidas licenças.

Em sede de 1ª Instância, a defesa apresentada pela Recorrente foi indeferida, pelo entendimento de que a infração restou devidamente constatada.

Razões recursais apresentadas tempestivamente pela Recorrente às ff. 17/22, sob alegação, em apertado resumo: em sede de preliminar a Recorrente alegou nulidade do AIM, ao argumento de que o mesmo foi emitido em desacordo com o §3º, do art. 296, da Lei Municipal nº 6.570/2022, visto não constar o prazo para pagamento da multa; no mérito, alegou não ter depositado materiais no terreno vizinho, visto que os objetos colocados no terreno ao lado da obra eram terra, oriundos de movimentação de terra realizada para perfuração de solo; que referida terra foi acondicionada temporariamente no terreno vizinho, apenas para o aguardo de caminhão para retirada; que a intenção do legislador era proibir a colocação de materiais em terrenos de forma permanente; que a terra se tratava de solo limpo, sem entulho; que não houve colocação do material junto ao córrego, mas somente próximo ao mesmo;

que se houve alguma infração, a atitude da Recorrente melhor se adequa ao disposto no §1º, inciso I, do art. 272, da Lei Municipal nº 6.570/2022.

Contrarrazões devidamente apresentadas pela Gerência do Departamento de Fiscalização de Obras.

Em apertada síntese, é o relatório.

De acordo com o artigo 2º do Decreto Municipal nº 5037/2019, o Conselho de Contribuintes do Município constitui-se em órgão administrativo colegiado paritário, para julgar em segunda e última instância, recursos interpostos contra decisões de primeira instância sobre matéria tributária e penalidades aplicadas pelo Município, tendo como competência conhecer e julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos contra decisões de primeira instância administrativa, em face de penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação de Posturas, Obras e Uso do Solo Urbano e fazer juízo de admissibilidade dos recursos interpostos para o Conselho de Contribuintes, conforme artigo 3º, inciso II e III, do Decreto Municipal nº 5.037/2019, respectivamente.

Em análise ao recurso apresentado pela Recorrente, primeiramente, quanto à preliminar de nulidade do AIM, entendemos que a mesma não deve prosperar, haja vista que, o prazo para pagamento do valor da multa arbitrada, somente começa a fluir após esgotados os prazos recursais.

O próprio AIM trás referida informação, inclusive afirmando que a guia para pagamento somente será expedida caso não haja apresentação de defesa, quando então, o débito será lançado, vejamos: Desta forma, entendemos que a presente preliminar não deve prosperar.

Quanto ao mérito, temos que as alegações expendidas não são suficientes para afastar a multa aplicada pela Fiscalização de Obras.

A Recorrente se restringiu em afirmar que o solo depositado no terreno do vizinho não se tratava de entulho de obras, mas sim de terra limpa, oriunda de movimentação de terra para perfuração de solo, bem como, que tal atitude foi temporária e não permanente, bem como, que o local não se tratava de APP.

Primeiramente, cabe esclarecer que, a alegada terra se trata de detritos de obra, não propicia ao uso, equiparando-se, pois, a entulho de construção, o que, mesmo que de forma temporária, não poderia ter sido depositada em terreno vizinho.

Caberia à Recorrente ter se planejado para realizar a alocação de tais detritos no seu próprio terreno, ou, quando muito, solicitado as autorizações que eventualmente se fizessem necessárias.

O local em questão, ao contrário do que afirma o Recorrente é sim uma área de preservação permanente, visto estar na faixa de 30 metros da margem do córrego e, como a própria Recorrida alegou, teria depositado os materiais ao lado do córrego, o que, inclusive, pode tratar-se de infração ambiental, em razão de intervenção em APP, sem as devidas autorizações.

Assim aduz o art. 4º, inciso I, alínea “a” da Lei 12.651/12:

“Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d’água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d’água de menos de 10 (dez) metros de largura”.

Do exposto, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa nº 73329/2023, por seus próprios fundamentos, determinando que seja encaminhada cópia destes autos ao

Departamento de Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, visando a análise do caso em questão, visto, s.m.j., tratar-se de intervenção em área de preservação permanente, caso ainda não tenha sido realizada qualquer providência. É meu voto.

Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2024.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

Conselheira Relatora

Publicado por:

Carla Milena Pereira de Godoi Rosini

Código Identificador:32FBD684

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022/SMPS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 017/2022/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2022/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/09/2022, Edição nº 3343. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob nº 16.524.054/0008-62.

OBJETO: prorrogação da parceria para execução do Serviço Especializado em Abordagem Social no município de Pouso Alegre/MG, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do dia 07/06/2025, com término da vigência em 06/06/2027, considerando a necessidade de continuidade na prestação do Serviço, conforme preconiza a Resolução CNAS nº. 109/2009 e em conformidade com o artigo 21 do Decreto Federal nº. 8.726/2016 e o aditivo de valor no percentual de 25,14% do valor global atual para o custeio do período de prorrogação, conforme Planilha de Despesas do Plano De Trabalho – Segundo Termo de Aditivo ao Termo De Colaboração Nº 17/2022/SMPS.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$6.661.918,44 (seis milhões, seiscentos e sessenta e um mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.016.000.0008.0244.0025.2666.333903900000000000.150000000000 – Fundo Municipal de Assistência Social – Serviço Especializado em Abordagem Social - Ação 2666 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 1032; e
 02.016.000.0008.0244.0025.2666.333903900000000000.250000000000

– Fundo Municipal de Assistência Social – Serviço Especializado em Abordagem Social - Ação 2666 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 1317.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração entrará em vigor em 07/06/2025 com término em 06/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Federal nº 8.726/2016.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano, Superintendente de Projetos e Desenvolvimento da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE. O presente extrato e a planilha de despesas do plano de trabalho do segundo aditivo poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Terceiro Setor (Publicações Oficiais)”. Mais informações: (35) 3449-4363.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:030CF3DA

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –
TERMO DE REPASSE Nº19/2025 - BENEFICIÁRIA:
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PORTARIA SES/MG Nº. 5.975, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 20/05/2026. Assinatura em 19/05/2025. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 2.951.916/0001- 22 / Valor: R\$ 306.669,85 (trezentos e seis mil seiscientos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.33390390 – ficha 760.

Pouso Alegre/MG, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:15CB9AAF

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –
TERMO DE REPASSE Nº 21/2025 - BENEFICIÁRIA:
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ,

OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS ESTADUAIS DO EXTRAPOLAMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS, NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2024, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS- PMAE COMPONENTE CIRURGIAS 2024 (PMAE – CIRURGIAS -2024) CUJA VIGENCIA CORRESPONDEU AO ANO FISCAL DE 2024, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 5.820/2024.

Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 20/05/2026. Assinatura em 19/05/2025. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 2.951.916/0001- 22 / Valor: R\$ 8.882.605,41 (Oito milhões oitocentos e oitenta e dois mil seiscientos e cinco reais e quarenta e um centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.33390390 – ficha 760.

Pouso Alegre/MG, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:E6452292

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2025 – Objeto: Aquisição de componentes de informática para manutenção de computadores, equipamentos eletrônicos e infraestrutura de redes, bem como aquisição de periféricos para substituição. A sessão pública será realizada no dia 04 de junho de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva - Pregoeira Municipal. Pouso Alegre 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:CF2A0068

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 40/2025 – Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos específicos para atender as necessidades da rede municipal de ensino, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação. A sessão pública será realizada no dia 05 de junho de 2025 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira - Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:DF8ED4A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o “*Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG*”.

Partes: Município de Prata-MG e **PG&ST SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.358.000/0001-17** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R\$1.275.139,80 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)].

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: de 02/04/2025 a 01/04/2026.

Data da assinatura: 02/04/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7ECE4D21

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o **“Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG”**.

Partes: Município de Prata-MG e **GISELLY FREITAS MENEGAZ VILELA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.258.005/0001-02** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)].

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: de 16/04/2025 a 15/04/2026.

Data da assinatura: 14/04/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:7951F575

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

Processo Licitatório nº 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o **“Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG”**.

Partes: Município de Prata-MG e **AMANDA PIRES SERVIÇOS MEDICOS LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R\$864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)];

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 18/04/2025 a 17/04/2026.

Data da assinatura: 17/04/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Silva Ferreira Nunes

Código Identificador:5572F91D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS Nº 135/2024 E 136/2024

Processo Licitatório nº 184/2023 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é o **“Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG”**.

Partes: Município de Prata-MG; **ANA EMILIA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.494.471/0001-20** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R\$2.538.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil reais).] e **MELO E MOURA LTDA** inscrita no CNPJ nº **53.402.3447/0001-93** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R\$888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais)].

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 24/04/2025 a 23/04/2026.

Data da assinatura: 23/04/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:2D8C57FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 16ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 19 de maio de 2025 de dois mil e vinte e cinco (12/05/2025), às dezoito horas e vinte e cinco minutos no Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito na Praça XV de Novembro, reuniram-se os vereadores: Cláudia Regina Mota Duarte, Cláudio de Freitas Nunes, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Paulo Marques de Souza Júnior, Renato Campos Silva, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar n. 014/2025 que “Altera a Lei Complementar n. 07 de 14 de Dezembro de 2009, que institui – Código Tributário do Município de Prata” de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar n. 015/2025 que “Altera a Lei Complementar n. 09 de 17 de Dezembro de 2009, que institui o código de saúde do município de Prata e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 003/2025 que “Concede Título de Cidadão Honorário à Waniella Martins Costa” de autoria do Vereador Romes de Oliveira Santana, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão Especial se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. O Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Cláudio de Freitas Nunes, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito no Praça XV de novembro do Município do Prata-MG, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:81E9C30D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº070/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 029/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº070/2025

DISPENSA ELETRONICA nº 029/2025

Objeto: A AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS POTENTES E MESA DE SOM PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 21/05/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).

• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 27/05/2025 às) 09h00min (nove horas).

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 27/05/2025 às 09h00min (nove horas).

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025, sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 20 de maio 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:95C4D285

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025
PROCESSO Nº 053/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2025
PROCESSO Nº 053/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA CIVIL (CONSTRUTORA), PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA E ADEQUAÇÕES PISOS DA MESMA, ESTA GARAGEM IRÁ ABRIGAR UMA AMBULÂNCIA DA BASE DECENTRALIZADA DO SAMU, (SAMU REGIONAL) QUE NO QUAL IRA SER INSTALADA DO PRÉDIO DA ENTÃO SECRETARIA SAÚDE, FRENTE PARA RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS.

DATA DO CONTRATO: 20/05/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: ENGEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.036,32 (vinte nove mil e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: de 20 de maio 2025 a 20 de novembro 2025

Pratinha- MG, 20 de maio 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:CFDA9449

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO INTEGRALMENTE O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE VERSA SOBRE SERVIÇO DE CONserto DE MOTOR TRIFÁSICO 30 CV, COMPONENTE DO SISTEMA DE CAPACITAÇÃO DE AGUA DA CACHOEIRINHA, COM BASE NO ARTIGO 75, VIII DA LEI 14.133/2021.

CONTRATADA: ELETRO TICRUCA-ERNANI A. DA SILVA

Perfazendo valor global de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

Pratinha- MG, 16 de maio de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:0F3EDB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 101/2025, PROCESSO 175/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO, contratação do licitante **MINASMAQUINA SA** no valor de **R\$ 9.295,72 (Nove Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6CDF1E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 102/2025, PROCESSO 176/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO, contratação do licitante **ZEMA AUTOMOVEIS LTDA** no valor de **R\$ 3.099,92 (Tres Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 20 de Maio de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C724F47A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 059/2025 – Pregão eletrônico/Registro de preço 012/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS TIPO VAN 0KM NOVO DE FÁBRICA - EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES Nº 9.603, 25 DE JUNHO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que teve sua fase de recebimento de propostas até o dia 06/03/2025 e sua fase de lances no mesmo dia, restou-se fracassado. Para mais informações (37) 3543-1190.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A19888BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 14/2025, autorizado pelo PL Nº 41/2025, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de livros literários em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG. Dia 03/06/2025 às 09h00min. Edital disponível em **www.que luzito.mg.gov.br** e na **plataforma: https://que luzito.licitapp.com.br/**.
Queluzito, 20/05/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B8FC25F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – ME.** **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra e fornecimento de peças de equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG. **Valor:** R\$46.550,00(quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). **Vigência:**12 meses. **Data da assinatura:**19/05/2025.

Queluzito, 20/05/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8ED97CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DIANA LORENA VIEIRA SOUZA.** **Objeto:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 02/2025, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Valor:** R\$8.823,00(oito mil, oitocentos e vinte e três reais). **Vigência:**31/12/2025. **Data da assinatura:**19/05/2025.

Queluzito, 20/05/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:CEFF4ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025,que entre si

celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MARCO ANTÔNIO CAIXETA.** **Objeto:** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 02/2025, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **Valor:** R\$43.880,00(quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais). **Vigência:**31/12/2025. **Data da assinatura:**19/05/2025.

Queluzito, 20/05/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:EDC58A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025

Queluzito, 20 de maio de 2025

Diante de todos os fundamentos e documentos que instruíram o Processo nº 40/2025, Dispensa nº 17/2025, cujo objeto se consiste na delegação do MUNICÍPIO de QUELUZITO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV da execução orçamentária e a respectiva transferência parcial dos serviços públicos na gestão do planejamento do processo de licitação, incluído eventual procedimento auxiliar de licitação, a formalização e a execução contratual do objeto de ações e serviços públicos de saúde relativos a suplementos nutricionais, dietas enterais, dietas infantis, suplementos para nutrição, módulo de triglicerídeos, leite em pó integral, fórmula completa, suplementos alimentares, fórmula padrão para nutrição enteral e oral, fórmula padrão para nutrição de pessoas com deficiência especial e fórmula enteral polimérica, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO, HOMOLOGO e AUTORIZO A DESPESA** ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV**, pessoa jurídica de direito público pertencente à administração indireta deste município, e portador do CNPJ nº **02.334.933/0001-40**, sob o valor total de R\$ 100.000,00(cem mil reais).

Certifico por fim e na forma do art. 18 da Lei Federal nº 11.107/2005, que existem dotações orçamentárias suficientes e prévias para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Programa a ser celebrado com fundamento neste processo, para tanto registro as seguintes dotações:

Fonte de Recurso: 1.500.000

Poder: 02.

Órgão: 007

Unidade: 001

Função: 10

Subfunção: 302

Programa: 0035

Ação: 2.226

Natureza da Despesa: 3.3.72.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Queluzito

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0791D00B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 095/2025. MODALIDADE
PREGÃO N.º: 026/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 095/2025, Pregão nº 026/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Equipe de Apoio, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG.

A sessão pública será dia 05/06/2025 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 20 de Maio de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:DD60AAB2

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 070/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 070/2025, através do Processo Administrativo nº 124/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo VW GOL 1.0L MC4, PLACA: RML4J76, RENAVAL: 01254262544** pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG. Para contratação da empresa AUTO ELETRICA SOUZA CAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.961.306/0001-04, para o exercício de 2025. Publique-se.

Recreio/MG, 20 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:C587EB58

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 071/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 071/2025, através do Processo Administrativo nº 118/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo VW/NOVO GOL TL MCV, PLACA: QOJ-6838, RENAVAL: 01151514583** pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG. Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025.

Publique-se.

Recreio/MG, 20 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:66441C26

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 072/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 072/2025, através do Processo Administrativo nº 126/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo de Passageiros SAVEIRO, PLACA: SHG0F89, RENAVAL: 01340789296** pertencente a Frota Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Para contratação da empresa RECREIO AUTO PEÇAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 25.956.038/0001-63, para o exercício de 2025. Publique-se.

Recreio/MG, 20 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:015D3951

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 60, DE 20 DE MAIO DE 2025

“DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio. Considerando as prerrogativas elencadas na Lei Municipal nº 1.479 de 15 de abril de 2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA e cria o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FMDMA e dá outras providências. Considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 1.479 de 15 de abril de 2014, que dita a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

DECRETA:

Art. 1 Ficam designados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, como membro nato:
Fernando Amarante Barcellos Filho

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Carlos Eduardo Rosa de Oliveira – Titular
Tiago José Resende Dias – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Ezequiel Vargas Bragança – Titular
Igor Silva Ribeiro – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Mônica Aparecida de Oliveira Silva – Titular
Henrique Meira Ribeiro – Suplente

Representantes da Câmara Municipal de Recreio:
Danielle Arruda de Souza Lima Rosa – Titular
Beatriz Martins de Almeida – Suplente
Geovana Rodrigues Neto Quintão – Titular
Luciana Miranda Geraldo – Suplente

Representantes de órgãos da Administração pública estadual e federal, tais como Polícia do Meio Ambiente, Emater, IEF, IMA, IBAMA, dentre outros que tenham em suas atribuições a proteção ambiental e que possuam representação no Município:

Polícia do Meio Ambiente:
Reinaldo de Souza Luciano – Titular
Frederico Chaves de Oliveira – Suplente

Representante da EMATER:
Juarez Celidônio de Barros – Titular
Carlos Magno dos Reis Carvalho Junior – Suplente

Procuradoria Jurídica do Município:
Carolina Meira Ribeiro – Titular
Raphael Ribeiro Gouvêa – Suplente

Representantes de entidades civis e ambientais sediadas no Município há mais de seis meses:

Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:
João Alcides Campos Ferreira – Titular
Wellington Ferreira de Castro – Suplente

Representante da Defesa Civil de Recreio:
Iano Ruback Silva – Titular
Tatiana Avelino Braga – Suplente

Representantes da indústria e comércio sediados no Município:

Representante da Casa do Fazendeiro:
Edmundo José Galiano Lacerda – Titular
Lara Dutra Lacerda – Suplente

Representante da Agropecuária de Recreio:
Gustavo Furtado Coutinho – Titular
Nelson Andrade Rocha – Suplente

Representantes das Associações Comunitárias ou congêneres (semelhante):

Representante da Associação de Moradores do Planalto:
Maria Lúcia de Freitas Moraes Ferreira – Titular
Solange Aparecida Barbosa – Suplente

Representante da Associação de Moradores do Canto dos Ferreira:
José Geraldo – Titular
Edésio Fernandes Teixeira – Suplente

Art. 2 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 20 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7066BE35

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 61, DE 20 DE MAIO DE 2025

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 006/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 006/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 006/2025, objetivando a contratação de Operador de Máquinas Pesadas, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 20 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025

Operador de Máquinas Pesadas					
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Mario Sergio da Silva Moraes	04 anos e 20 dias	15/04/1985	113.530.637-04	Aprovado

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0F551DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO, SHOWS REGIONAIS, MÍDIA E COMUNICAÇÃO, BEM COMO LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, BRINQUEDOS, CARRINHOS DE (PIPOCA, PICOLÉ, ALGODÃO DOCE E HOT DOG) E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG. CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresas: RAFAELA SEVERINO CARVALHO CNPJ: 58.587.266/0001-62, KK EVENTOS NACIONAIS LTDA, CNPJ: 52.485.628/0001-28 e STAGE SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA: CNPJ: 45.258.773/0001-00.

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C694211C

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO, SHOWS REGIONAIS, MÍDIA E COMUNICAÇÃO, BEM COMO LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, BRINQUEDOS, CARRINHOS DE (PIPOCA, PICOLÉ, ALGODÃO DOCE E HOT DOG) E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG. CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Empresas: RAFAELA SEVERINO CARVALHO CNPJ: 58.587.266/0001-62, KK EVENTOS NACIONAIS LTDA, CNPJ: 52.485.628/0001-28 e STAGE SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA: CNPJ: 45.258.773/0001-00.

RICARDO DA SILVA PAZ.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:8369ACCE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº7994/2023**

CORREGEDORIA MUNICIPAL

SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
AUTOS: 7994-2023

SERVIDORES (AS) – E. L. S., A. A. G. e L. M. B.
Autos sobrestados até nomeação de defensor dativo, conforme art. 180, VII, da Lei Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:

Valeria Januario Trindade

Código Identificador:A5989B88

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2025**

Dispõe sobre a instituição, implantação, utilização e gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI NEVES – como meio eletrônico destinado à tramitação e à gestão de processos administrativos, bem como à realização de comunicações internas no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando:

I - a necessidade de modernizar a tramitação de documentos no âmbito da Administração Pública Municipal, por meio de implementação de ferramenta digital para o gerenciamento de documentos, que contribuirá significativamente para racionalização dos processos administrativos, visando não apenas a redução do consumo de papel, mas também o aprimoramento no rastreamento e na transparência na gestão de informações, a integridade dos dados e a eliminação ou redução de utilização de espaços físicos adicionais de arquivamento, bem como a diminuição de custos relacionados a guarda de processos e de transporte de documentos nos setores administrativos;

II - a necessidade da Administração Pública Municipal em otimizar seus recursos públicos, promovendo maior eficiência e sustentabilidade na gestão documental da Administração Municipal, garantindo, assim, o melhor uso dos recursos financeiros disponíveis, a melhoria contínua dos processos internos e o alinhamento com as práticas mais modernas e eficientes de gestão pública;

III - a crescente demanda por eficiência e agilidade nos processos administrativos;

DECRETA:

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art.1º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações – SEI NEVES – como sistema oficial para a realização e gestão dos processos administrativos municipais, bem como para as comunicações internas entre os órgãos da Administração Pública Municipal, visando à modernização e eficiência na gestão pública.

§1º O Sistema Eletrônico de Informações – SEI – foi criado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e sua implantação na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves foi viabilizada pelo Acordo de Adesão 133/2024 (INF.4924.00) do Governo do Estado de Minas Gerais, ao Programa Nacional de Processo Eletrônico – ProPEN, de que trata o Decreto nº 11.946, de 12 de março de 2024;

§2º A utilização do SEI NEVES será obrigatória em todos os órgãos da Administração Pública de Ribeirão das Neves, sendo eles:

I – Gabinete do Prefeito e seus órgãos:

a) Controladoria-Geral do Município;

b) Corregedoria-Geral do Município;

c) Ouvidoria-Geral do Município;

d) Auditoria-Geral do Município;

II – Gabinete do Vice-Prefeito;

III - Procuradoria-Geral do Município;

IV – Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão;

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

VI – Secretaria Municipal de Fazenda;

VII – Secretaria Municipal de Administração;

VIII – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Secretaria Municipal de Saúde;

X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

XI - Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

XII - Secretaria Municipal de Obras;

XIII - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

§3º Todos os órgãos citados no parágrafo anterior receberão o devido treinamento anteriormente à implantação do sistema.

§4º O “Sistema Protocolo Online e/ou Assinador Betha”, da empresa Betha Sistemas, instituído pelo Decreto nº 213/2023, será utilizado de forma concomitante ao SEI NEVES, a partir da vigência deste Decreto. A Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves deverá envidar esforços para promover a migração gradual dos serviços e sistemas atualmente vinculados à plataforma Betha, com o

objetivo de consolidar o SEI NEVES como o sistema oficial e exclusivo para a tramitação de processos administrativos eletrônicos.

§5º A adoção exclusiva do sistema SEI NEVES como plataforma oficial para a tramitação dos processos administrativos eletrônicos será formalizada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§6º A partir da formalização de que trata o parágrafo anterior, o sistema Betha permanecerá disponível apenas para fins de consulta, recuperação de documentos, acompanhamento de processos em trâmite e atendimento às demandas do Arquivo Municipal.

§7º Ficam vedadas quaisquer iniciativas destinadas ao desenvolvimento ou à implementação de sistemas que reproduzam, total ou parcialmente, as funcionalidades ou a finalidade do SEI NEVES.

Art. 2º São objetivos deste Decreto:

I - assegurar a eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo a adequação entre os meios, as ações, os impactos e os resultados almejados;

II - empreender a utilização de meios digitais para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economia, reduzindo a dependência de processos físicos e otimizando a gestão de recursos;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental por meio do uso da tecnologia da informação e da comunicação, com a redução do consumo de papel e a diminuição da produção de resíduos, contribuindo para as metas de preservação ambiental;

IV - garantir maior agilidade e acessibilidade na tramitação de documentos, proporcionando um ambiente de trabalho mais eficiente e colaborativo entre os setores da administração pública;

V - promover a modernização da gestão pública, por meio da adoção de soluções inovadoras que atendam às demandas da sociedade de forma ágil e eficaz, com foco na melhoria contínua dos serviços prestados.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto, considera-se as seguintes definições:

I – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

III – documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originalmente por meio eletrônico;

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação digital;

IV – processo: conjunto de documentos oficialmente reunidos no decurso de um processo administrativo ou judicial;

V - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

VI – Sistema Eletrônico de Informações – SEI: software de processo eletrônico desenvolvido pelo Tribunal Federal da 4ª Região – TRF4 – e cedido gratuitamente às instituições públicas;

VII – usuário interno: servidor, terceirizado, estagiário ou empregado em exercício na administração direta do Poder Executivo, detentor de acesso autorizado para atuar em processos eletrônicos do SEI NEVES;

VIII – usuário externo: pessoa natural atuando em nome próprio ou como representante de pessoa jurídica, com a finalidade de acessar ou atuar em processos eletrônicos do SEI NEVES, que não se enquadre como usuário interno;

IX – tramitação: movimentação do documento desde a sua produção ou recebimento até o cumprimento de sua função administrativa.

Art. 4º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal utilizarão o SEI NEVES para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.

Art. 5º Os processos administrativos tramitados no SEI NEVES, após sua finalização, serão armazenados em nuvem, fornecida por empresa contratada para tal fim e em bancos de dados da Administração Municipal, garantindo a segurança, a integridade dos dados e a facilidade no acesso e recuperação das informações, conforme as normas e procedimentos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

Subseção II Do Processo Eletrônico

Art. 6º Os processos eletrônicos no âmbito do SEI NEVES observarão as seguintes regras:

§1º A autuação, a produção, a juntada, bem como a tramitação de documentos do processo deverão ser efetuadas em meio eletrônico, sendo dispensada a sua realização em meio físico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo;

I – No caso de procedimento inviável ou indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos administrativos físicos, desde que posteriormente o documento correspondente seja digitalizado.

§2º Os processos e documentos eletrônicos produzidos ou inseridos no SEI NEVES receberão numeração única gerada pelo sistema, nos moldes definidos neste decreto, observada a estrutura de 18 (dezoito) dígitos sequenciais, mais um dígito verificador, assim estruturado OOO.III.NNNNNN/AAAA-CC, cuja composição deverá conter:

a) (OOO) - o código do órgão Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, sendo ele 546 (3 dígitos);

b) (III) - id. de identificação da Prefeitura de Ribeirão das Neves para comunicações com órgãos internos e externos, sendo ele 333 (3 dígitos);

c) (NNNNNN) - faixa numérica sequencial de processos dentro de uma unidade raiz protocoladora, reiniciada a cada ano (6 dígitos);

d) (AAAA) - o ano de abertura do processo (4 dígitos);

e) (C) - dígito conector do processo gerado pelo sistema, cuja função é evitar possíveis erros em anotações manuais de processos (2 dígitos).

§3º Os processos eletrônicos serão protegidos por meio de uso de métodos de segurança de acesso e de armazenamento em formato digital, a fim de garantir autenticidade, preservação e integridade de dados.

§4º O acesso às informações dos processos eletrônicos observarão o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 7º Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do SEI NEVES terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica.

§1º A assinatura eletrônica é o registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, de uso pessoal e intransferível, em observância ao disposto na Lei Federal nº14.063 de 23 de setembro de 2020.

I – o envio de petições, de recursos e a prática de todos os atos da Administração Pública de Ribeirão das Neves, serão admitidos mediante o uso da assinatura eletrônica, sendo obrigatório o credenciamento prévio no SEI, conforme disciplinado pelos respectivos órgãos.

II - o credenciamento no SEI NEVES será realizado mediante preenchimento de cadastro disponível em seu sítio eletrônico oficial.

III – ao credenciamento será atribuído registro e meio de acesso ao SEI, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

§2º É de responsabilidade do titular da assinatura eletrônica o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para a utilização do sistema.

§3º Os usuários responderão administrativamente, civilmente e penalmente, por ato ou fato que caracterize o uso indevido do SEI NEVES, na forma da legislação em vigor.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura nos Procedimentos Administrativos poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observados os padrões definidos por esta Infraestrutura.

Parágrafo único. O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

Art. 9º Os processos e documentos físicos em tramitação não serão migrados para o SEI NEVES.

Art. 10. Na operacionalização do SEI NEVES, deverão ser observadas no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – Conarq.

Art. 11. Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos pela Administração Municipal deverão ser cadastrados no SEI NEVES de acordo com o adequado nível de acesso, que poderá ser categorizado da seguinte forma:

I - público: processos e documentos assinados que não possuem dados pessoais ou restrição legal de acesso, disponíveis para visualização de qualquer usuário interno do sistema;

II – restrito: processos e seus documentos disponíveis para visualização de usuários das unidades pelas quais o processo tramitar;

III – sigiloso: processos e seus documentos disponíveis para visualização de usuários com permissão específica e previamente credenciados.

Art. 12. O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, sendo dispensado capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no SEI NEVES dispensam a sua formação e tramitação física.

Art. 13. As atividades e atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI NEVES, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que o identifique.

§1º Quando o ato processual precisar ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos e efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e quatro horas do seu último dia de prazo, no horário oficial de Brasília.

§2º Considera-se como data da atividade o dia em que foi registrada até as vinte e três horas cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos.

§3º Caso o SEI NEVES se torne indisponível por motivos técnicos, a Administração poderá prorrogar o prazo, justificadamente.

Art. 14. As intimações, citações e notificações serão feitas por meio eletrônico (e-mail) ou diretamente no SEI NEVES, aos que se cadastrem na forma do art. 7º deste Decreto, dispensando-se a intimação ou citação pessoal.

§1º Considerar-se-á realizada a intimação, citação ou notificação no dia em que ocorrer a efetiva consulta eletrônica ao teor dos documentos, certificando-se nos autos a sua realização.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, nos casos em que a consulta ocorra em dia não útil, a intimação, citação ou notificação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§3º A consulta referida nos §§1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do envio da intimação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data de término deste prazo.

§4º Nos casos urgentes em que a intimação, citação ou notificação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato administrativo ou processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado pela autoridade administrativa.

§5º As intimações, citações ou notificações realizadas na forma deste artigo, serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

§6º Quando por motivo técnico for inviável o uso de meio eletrônico, para a realização de citação, intimação ou notificação, estes atos processuais poderão ser praticados em conformidade com as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico.

§7º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável, devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade, deverão ser apresentados à Secretaria Municipal interessada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio de petição eletrônica que informe tal fato, os quais serão devolvidos à parte interessada, após o trânsito em julgado da respectiva decisão administrativa.

Art. 15. O acesso à íntegra dos Procedimentos Apuratórios e/ou Processos Administrativos Disciplinares para vista pessoal ou por representante legal, ocorrerá exclusivamente por meio do SEI NEVES, em conformidade com os fundamentos legais dos procedimentos.

Art. 16. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e das demais normas vigentes.

Art. 17. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do artigo 6º serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 18. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos, salvo disposições em contrário.

§1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de inteira responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes e atos de infração.

§2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas no art. 19.

Art.19. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§1º A conferência prevista no caput deverá constar por escrito se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§2º A Administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, e devolverá o documento imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização;

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob a guarda do órgão ou da entidade, nos termos da tabela de temporalidade e destinação;

IV - descartar as cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples, após realizada a sua digitalização, nos termos do §1º e do inciso I.

V – na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob a guarda da Administração e será admitido seu trâmite em Processo Administrativo Híbrido, conforme ato fundamentado de cada órgão municipal.

Art. 20. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração ou falsidade, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 21. Os documentos que integrarem todos os Procedimentos Administrativos dentro do SEI NEVES deverão ser classificados e avaliados de acordo com o Plano de classificação previsto no art. 11 e com a Tabela de Temporalidade e destinação adotados nos órgãos da Administração Pública, conforme a legislação arquivística em vigor.

§1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§2º Os documentos digitais e os Processos Administrativos eletrônicos do SEI NEVES, cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final, poderão ser transferidos para área de armazenamento específica, em nuvem e nos servidores de arquivos digitais da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 22. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas pelo Poder Executivo e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e preservação.

Art. 23. Os órgãos municipais deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:

I – proteção contra a deterioração e obsolescência de equipamentos e programas;

II – mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos e digitais.

Art. 24. A guarda de documentos digitais e Processos Administrativos eletrônicos considerados permanentes, deverão estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 25. Para os Processos Administrativos abertos no SEI NEVES deverá ser observado o prazo definido em regulamentos já existentes tanto para a manifestação dos interessados, quanto para a manifestação dos administradores.

Art. 26. Fica estabelecido que todos os processos administrativos no âmbito da Administração Pública, que tramitam por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deverão ser otimizados desde sua abertura até a sua finalização, com o objetivo de garantir a eficiência, a celeridade e a transparência na gestão pública.

§1º A Administração Pública deverá mapear o fluxo processual de cada procedimento, identificando e removendo eventuais gargalos ou redundâncias, a fim de evitar desgastes e promover a agilidade na tramitação dos processos.

§2º O mapeamento do fluxo processual deverá incluir a definição clara das responsabilidades, prazos e etapas de cada processo, estabelecendo medidas para garantir que as ações sejam realizadas de forma eficiente e sem atrasos indevidos.

§3º Será priorizada a implementação de ferramentas tecnológicas que permitam a automatização de etapas do processo, incluindo, mas não se limitando à encaminhamentos automáticos, verificação de documentos e notificações, visando reduzir a carga de trabalho manual e aumentar a eficiência.

§4º A Administração Pública deverá adotar mecanismos de monitoramento e auditoria contínuos para garantir o cumprimento dos prazos e a execução adequada de todas as etapas dos processos, promovendo a melhoria contínua do fluxo processual.

§5º As medidas de otimização devem ser periodicamente revisadas, com a participação de servidores públicos, para avaliar a eficácia das ações implementadas e propor ajustes, sempre que necessário.

§6º A implementação das disposições previstas neste artigo deve ser realizada de forma gradual, observando as peculiaridades de cada órgão ou entidade, e respeitando os prazos estabelecidos pelas normas internas de cada unidade da Administração Pública.

Art. 27. Não devem ser produzidos ou inseridos no SEI NEVES:

I – jornais, revistas, livros, propagandas e demais materiais que não se caracterizem como documento arquivístico;

II - correspondências particulares;

III – documentos e processos físicos finalizados e arquivados nas unidades dos órgãos municipais.

§1º O disposto nos incisos I e III do caput não se aplica aos documentos que sejam submetidos ou relacionados ao propósito de instrução de processos administrativos.

§2º O SEI NEVES não deve ser utilizado como repositório arquivístico digital para documentos e processos que tiveram seu trâmite físico concluído.

Subseção III

Da Gestão do SEI NEVES

Art. 28. Fica instituído o Núcleo Gestor do SEI NEVES, subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, como unidade central permanente de gestão do SEI NEVES no âmbito da Administração Pública Municipal de Ribeirão das Neves.

§1º A coordenação do Núcleo Gestor do SEI NEVES será exercida pela Superintendência de Assuntos Estratégicos, representada por servidor de cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Fazenda, designado através de Portaria.

§2º Os demais membros do Núcleo Gestor do SEI NEVES serão designados entre os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado do Poder Executivo, por portaria expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§3º A coordenação do Núcleo Gestor do SEI NEVES poderá solicitar apoio técnico de outros servidores do Poder Executivo para atuação nas atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo Gestor do SEI NEVES.

Art. 29. Compete ao Núcleo Gestor do SEI NEVES:

I – promover a implantação do SEI NEVES no âmbito da Administração Pública de Ribeirão das Neves, coordenar as atividades a serem desenvolvidas e supervisionar a execução do SEI NEVES;

II – gerenciar o sistema de permissões no SEI NEVES;

III – zelar pela contínua adequação do SEI NEVES à legislação vigente, às necessidades do Poder Executivo e aos padrões de uso;

IV – acompanhar a adequada utilização do SEI NEVES, salvaguardando pela integridade e qualidade das informações nele contidas;

V – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os gestores locais quanto à utilização do SEI NEVES;

VI – prestar atendimento aos órgãos do Poder Executivo e aos usuários do SEI NEVES;

VII – orientar os usuários externos quanto à utilização do SEI NEVES;

VIII – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;

IX – divulgar as ações relacionadas ao SEI NEVES;

X – planejar, organizar e coordenar as atividades relacionadas à gestão de processos administrativos, promovendo a transição do atual modelo em papel para o meio digital, com posterior atuação contínua para garantir a manutenção e o funcionamento regular das atividades no âmbito do SEI NEVES.”;

XI – realizar a gestão documental no âmbito do SEI NEVES;

XII – propor estratégias institucionais voltadas ao incentivo e à consolidação da utilização de processos administrativos automatizados no âmbito do SEI NEVES;

XIII – produzir relatórios que subsidiarão a tomada de decisões estratégicas referentes a processos administrativos automatizados no SEI NEVES;

XIV – planejar, levantar, documentar e manter atualizada a descrição dos processos relacionados ao trâmite documental no SEI NEVES;

XV – manter atualizado junto ao STI – Superintendência de Tecnologia da Informação, o site e os sistemas relacionados ao SEI NEVES, garantindo a consistência das informações e a integridade dos dados processuais.

Art. 30. Os titulares de cada uma das Secretarias Municipais da Administração Pública de Ribeirão das Neves deverão designar, por meio de Portaria, no mínimo 2 (dois) servidores, efetivos ou comissionados, para atuarem como gestores locais do SEI NEVES, denominados 'multiplicadores do SEI' no respectivo órgão, aos quais caberão as seguintes atribuições:

I – implantar os processos no âmbito do órgão;

II – promover o cumprimento das normas relativas ao processo eletrônico;

III – monitorar a implantação do SEI NEVES no seu respectivo órgão;

IV – cadastrar, atribuir perfis de acesso e orientar usuários;

V – atuar como multiplicador do SEI NEVES, replicando o conhecimento sobre o sistema e auxiliando a sua implementação no âmbito do respectivo órgão ou entidade;

VI – encaminhar e manter atualizado o organograma interno do órgão junto do Núcleo Gestor do SEI NEVES;

VII – prestar suporte interno no âmbito de seu órgão;

VIII – encaminhar dúvidas e demandas para o Núcleo Gestor do SEI NEVES.

Parágrafo único. Os servidores indicados nos termos do caput deverão ser capacitados pelo Núcleo Gestor do SEI NEVES, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados.

Subseção IV

Do acesso ao SEI NEVES

Art. 31. O acesso ao SEI NEVES será realizado mediante credenciais individuais, compostas por nome de usuário e senha de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo único. O cadastro dos usuários internos da Administração Municipal será realizado pelos administradores do SEI NEVES.

Art. 32. Poderão ser cadastrados como usuários internos do SEI NEVES todos os servidores efetivos, comissionados, terceirizados e estagiários, em atividade nos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A cada usuário será atribuído um perfil de acesso compatível com suas responsabilidades e com o desempenho das atividades que exerce.

Art. 33. As pessoas que não se enquadrarem nas categorias listadas no art. 32 poderão ser credenciadas como usuários externos do SEI NEVES.

Art. 34. Os usuários externos poderão:

I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II – receber ofícios e notificações;

III – assinar eletronicamente documentos.

Art. 35. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento de formulário de cadastro digital no Portal SEI NEVES.

Subseção V

Da Abertura Processual, Criação e Digitalização de Documentos

Art. 36. O responsável pela abertura do processo deverá:

I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no SEI NEVES; e

II - cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo SEI NEVES.

Art. 37. Os documentos administrativos do Poder Executivo, como leis, decretos, portarias, normativas, procedimentos apuratórios, processos administrativos diversos, processos administrativos disciplinares, formulários, etc, serão elaborados no SEI NEVES utilizando-se os modelos já existentes.

Art. 38. Os documentos produzidos no SEI NEVES serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;

§2º A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.

Art. 39. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documentos originais capturados pelo SEI NEVES, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 40. Os formatos e extensões de arquivo aceitos pelo SEI NEVES serão definidos pelo Núcleo Gestor do SEI NEVES.

Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável deverá:

I – ser devidamente identificado, com certificação da situação no SEI NEVES;

II – ter incluído no SEI NEVES um resumo do seu conteúdo;

III – ser armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

Subseção VI

Da Tramitação Sigilosa ou Restrita

Art. 41. O usuário que abrir um processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para atribuição desta classificação, e será responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.

§1º A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

§2º A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

§3º Os procedimentos para abertura e tramitação dos processos eletrônicos sigilosos ou restritos deverão seguir o mesmo fluxo dos processos físicos existentes e, caso necessário, poderão ser editadas normas específicas para garantir a segurança, confidencialidade e integridade das informações, observando-se as disposições legais aplicáveis.

Subseção VII

Dos Deveres e Das Responsabilidades

Art. 42. São deveres dos usuários do SEI NEVES:

I – utilizar adequadamente o SEI NEVES em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

II – guardar sigilo sobre o fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas aquelas de acesso público;

III - manter a cautela necessária na utilização do SEI NEVES, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos indevidos no sistema;

IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

V – participar dos programas de capacitação referentes ao SEI NEVES;

VI – disseminar, em sua unidade, o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI NEVES;

VII – Cumprir os regulamentos, manuais e demais normas que disponham sobre procedimentos específicos relativos à utilização do SEI NEVES, no âmbito do Poder Executivo; e

VIII – manter seus dados cadastrais atualizados no SEI NEVES.

Parágrafo único. O uso inadequado do SEI NEVES fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Subseção VIII

Das Disposições Finais

Art. 43. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem no dia em que o SEI NEVES estiver inoperante.

Parágrafo único. A Superintendência de Assuntos Estratégicos é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 44. A ausência de acesso ou de credenciamento no SEI NEVES, bem como eventuais falhas na transmissão ou recepção de dados e informações que não decorram de falhas no próprio sistema, não serão admitidas como justificativa para o descumprimento de obrigações ou prazos legais.

Art. 45. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do SEI NEVES, estes poderão ser produzidos em papel com assinatura manuscrita da autoridade competente ou digitalmente com assinatura do GOV BR, devendo, posteriormente, serem digitalizados e inseridos no SEI NEVES.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor em 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Abril de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:0266FDAE

GERÊNCIA LICITAÇÃO AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024

Concorrência 023/2024 – NOVA DATA

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 023/2024, objeto consiste na Cont. de empresa esp. para a prest. Dos Serviços, de Manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais no Município

de Ribeirão das Neves. A nova data para realização da sessão será dia 10/06/2025 às 09:00 hrs.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:3B4067A5

GERÊNCIA LICITAÇÃO AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Pregão Eletrônico - 044/2024 NOVA DATA

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 044/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de medicações e insumos agro veterinários para os animais alojados no curral municipal e programa de controle populacional de cães e gatos (castramável). A nova data para realização da sessão será dia 11/06/2025 às 09:00 hrs.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:91737F25

GERÊNCIA LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024

Pregão Eletrônico 166/2024 SUSPENSO

Torna público que se encontra suspenso, o edital do Pregão Eletrônico 166/2024, cujo objeto consiste na cont. de emp espe. para prest. de ser. de transporte escolar regular e esp. para atender aos estudantes da rede pública municipal.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS /
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:F03F6A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO 03/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES PRANCHA (COM MOTORISTAS), PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Considerando conforme MEMO 062/2025, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, dia 09 de maio de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu **DESAFIZAMENTO**.

Ribeirão das Neves, 14 de maio de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:96BDD4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO 076/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO QUE ATENDA AOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JULIETA TARCIANA VIEIRA DA ROCHA, CONFORME MEMO 365/2024 SMED.

Considerando conforme MEMO 546/2025, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, dia 02 de maio de 2025, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu **DESAFIZAMENTO**.

Ribeirão das Neves, 14 de maio de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:888AA172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO 85/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços nº 16/2024, pregão eletrônico 057/2023, Processo Licitatório nº 125/2023 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades das secretarias municipais dos municípios consorciados, de acordo com as especificações de materiais e condições constantes neste termo de referência, licitado pelo consórcio **CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calciário** – para a aquisição de móveis, objetos e aparelhos para compor sala de trabalho para o setor de Vigilância das Doenças e Agravos Crônicos não Transmissíveis (DANT)

Conforme Certidão constante na página 1993 do referido processo, emitida pela SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE dia 06 de Maio de 2024, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu **DESAFIZAMENTO**.

Ribeirão das Neves, 16 de maio de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:D1F4254C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ALTERAÇÃO DO FISCAL TÉCNICO

Alteração do fiscal técnico vinculado ao **Contrato 031/2025 – Processo 037/2025**, referente ao contrato e convênio junto ao BDMG – Gerência do Programa.

Onde lê: Júnia Parecida Abrão – Engenheira Civil;

Leia-se: Cibele Pereira Santiago – Engenheira Civil;

A referida mudança é necessária para viabilizar o correto encaminhamento das medições e os respectivos recebimentos vinculados ao convênio.

CIBELE PEREIRA SANTIAGO
Gerente de Obras Públicas

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BC3C3188

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
ROMA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
QS 1, Rua 210, Torre 3, Sala 401
Bairro Águas Claras – CEP 71.950-770

Brasília/DF

Assunto: Descumprimento contratual – Contrato nº 095/2023, Processo nº 225/2022

Prezados Senhores,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras, o Sr. **André Alexandre da Silva Motta**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **ROMA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.371.850/0001-31, com sede no endereço acima citado, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Marlon dos Santos Araújo**, brasileiro, empresário, portador da CI nº 2.831.515 – SEPS/DF e inscrito no CPF sob o nº 032.032.861-90, nos seguintes termos:

Considerando o **Contrato nº 095/2023**, oriundo do **Processo Administrativo nº 225/2022**, celebrado em 16 de junho de 2022, especialmente o que dispõe a **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, em seus itens:

5.1 – “As obras e serviços deverão ser executados dentro do prazo máximo estipulado em cada Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no edital, assim como o termo de referência.”

5.4 – “O prazo de vigência contratual será de 12 meses, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.”

Considerando, ainda, que foi celebrado o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2023**, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, de **21/06/2024 a 20/06/2025**, e que, até a data de **19/05/2025**, ou seja, decorridos **11 (onze) meses** da prorrogação, apurou-se que **apenas 35,39% do objeto contratado foi executado**, verifica-se **descumprimento contratual** por parte da empresa, configurado pelo **atraso na execução dos serviços** conforme o cronograma físico-financeiro vigente.

Diante disso, e com fundamento na necessidade de assegurar a adequada execução contratual e o interesse público, **NOTIFICAMOS V.S.as a:**

1. Apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento desta notificação, justificativa formal e detalhada para o atraso constatado;

2. Apresentar novo cronograma físico-financeiro atualizado, contemplando o período restante até o término contratual e um **plano de ação exequível** que assegure a conclusão integral do objeto.

O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Ribeirão das Neves, 19 de maio de 2025.

Atenciosamente,

LEONARDO SAVIO DE ALMEIDA

Coordenadoria de Obras Públicas

ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA

Gerente de Manutenção Predial

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:A5DEB958

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DELIBERAÇÃO COPLAN – N.º 003/2025

(Ad Referendum)

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE: MOLDAGEM DE TERMOPLÁSTICO NÃO ORGANOCOLORADO; MOLDAGEM DE TERMOPLÁSTICO ORGANOCOLORADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU COM A UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA A SECO; E TERMINAL DE ARMAZENAMENTO DE GÁS NATURAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal n.º 3.258/2010, no uso de suas atribuições **DELIBERA AD REFERENDUM:**

Fica autorizada a execução das atividades de: Moldagem de termoplástico não organocolorado; Moldagem de termoplástico organocolorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco; e Terminal de armazenamento de gás natural, pela empresa FORTLEV Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., CNPJ nº 10.921.911/0013-49 localizada na avenida José Carlos Costa, nº 740, Gleba indivisa Fazenda Colina, Ribeirão das Neves/MG, Matrícula cartorial nº 33.968, Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDEM).

Justificativa: As atividades propostas não estão contempladas na Lei Complementar nº 231/2023 que dispõe sobre normas de uso e ocupação do solo no município de Ribeirão das Neves, sendo assim, de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 231/2023, casos omissos devem ser levados ao COPLAN para deliberação.

Ribeirão das Neves, em 19 de maio de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA

Presidente do COPLAN/RN

Conselho Municipal de Planejamento e Urbanismo

Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:6E26EB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 07, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Aprova a Pré-Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves (CMSRN), em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de Maio de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 3.357 de 01 de março de 2011, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

Resolve:

Aprovar Pré-Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves conforme documento anexo desta resolução.

JOAQUIM MARGARIDA PINTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

MARLA GUIMARÃES NEVES

Secretária Municipal de Saúde

PRÉ-CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A Pré-Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves é um foro legítimo para o conhecimento e discussão da saúde do Município e seus indicadores, aberto a todos os segmentos da sociedade civil e terá por finalidades:

- I – Conhecer a situação de saúde de cada Região Sanitária;
- II - Elaborar propostas e criar condições e diretrizes para melhoria das ações e serviços de saúde nas regiões;
- III - Encaminhar as propostas aprovadas na Plenária Final, para 10ª Conferência Municipal de Saúde.
- IV- Elegor os candidatos(as) representantes dos usuários inscritos aos cargos de:
 - A - Conselheiro(a) Municipal de Saúde;
 - B - Delegado(a) para a 10ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º - A Pré-Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Executivo Municipal pelo decreto 054/2025, conforme a Lei Municipal nº 3.357, de 01 de março de 2011, será realizada no dia 24 de maio de 2025, das 08h às 12h30, na Escola Municipal José Pedro Pereira localizado na Rua Ari Teixeira, nº 21 – Centro.

CAPÍTULO III – DO TEMA E SUBTEMAS

Artigo 3º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves terá como tema:

“Avanços e desafios do SUS local com financiamento e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde: Rumo à Integralidade”, com os seguintes subtemas:

- I – Atenção Primária
- II – Urgência e Emergência
- III- Atenção Psicossocial
- IV- Atenção ambulatorial especializada
- V- Atenção Hospitalar
- VI- Vigilância em Saúde
- VII- Financiamento
- VIII- Gestão Estratégica e Participativa

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - A Pré-Conferência Municipal de Saúde será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal .

Artigo 5º - A Pré-Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência por um membro da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde por ele designado.

Artigo 6º - O credenciamento dos participantes da Pré-Conferência Municipal de Saúde começará às 08:00 horas e encerrará às 9:30 horas.

Parágrafo único: Os candidatos (as) para se credenciarem deverão apresentar documento com foto e ficha de inscrição.

Artigo 7º - A abertura da Pré-Conferência Municipal de Saúde será às 08:00 horas.

Parágrafo único: Após a abertura será feita a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Artigo 8º - Será desenvolvida palestra, seguida de debate para propiciar a participação ampla e democrática de todos os setores representados na Pré-Conferência Municipal de Saúde, objetivando o

levantamento de questões que possam servir de orientação e/ou base para discussões nos grupos temáticos.

§ 1º - Cada grupo terá facilitadores indicados pela Comissão Organizadora para ajudar nas discussões.

§ 2º - Cada grupo terá que eleger um coordenador e um relator para aperfeiçoar os trabalhos e apresentar as propostas na plenária.

§ 3º - Os grupos deverão discutir, levantar propostas, votar e aprovar as mesmas, sendo o voto em aberto.

§ 4º - Cada grupo terá o tempo máximo de 60 minutos para concluir os trabalhos.

§ 5º – Para ser aprovada a proposta deverá ter a maioria simples dos votos dos participantes presentes no grupo.

§ 6º- Cada grupo poderá construir de 12 a 24 propostas

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Artigo 9º. - São participantes da Pré-Conferência Municipal de Saúde:

- I – Convidados;
- II – Observadores;
- III – Membros das comissões de trabalho;
- IV – População em geral;
- V- Conselheiros (as) Municipais de Saúde;
- VI- Conselheiros (as) Regionais de Saúde;
- VII- Delegados (as) para a 10ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI – DO CREDENCIAMENTO

Artigo 10º – Para credenciar-se na Pré-Conferência Municipal de Saúde o usuário deverá apresentar:

- I – Documento pessoal que comprove a idade mínima de 16 anos;
 - II – Comprovante de endereço recente (no mínimo três meses).
- § 1º- Todos os participantes usuários da Pré-Conferência Municipal de Saúde receberão uma credencial eleitoral.
- § 2º – Os demais participantes deverão apresentar documento pessoal.

CAPÍTULO VII -DAS ELEIÇÕES

Artigo 11º – O processo eleitoral dos Conselheiros (as) Municipais de Saúde e dos Delegados (as) para 10ª Conferência Municipal de Saúde obedecerá aos seguintes critérios:

- I - O disposto no Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde. (dada redação do ad referendum do dia 07 de maio de 2025, publicado em 12 de maio de 2025 no diário oficial dos municípios)
- II - O disposto no Regimento Interno da Pré-Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII - DA VOTAÇÃO

Artigo 12º- O processo de votação dos candidatos (as) aos cargos referenciados no artigo anterior terá a seguinte normatização:

I - Os documentos exigidos para o credenciamento estão relatados no Capítulo VI do credenciamento.

§ 1º- Só poderá votar o eleitor (a) que estiver com sua credencial eleitoral devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo credenciador (a).

§ 2º- O eleitor (a) deverá comparecer a mesa receptora, no período de 10:00 hs às 11:30 hs, para trocar sua credencial por uma cédula eleitoral.

§ 3º - No momento da eleição o usuário deverá dirigir-se a cabine de votação e dar 02 (dois) votos, sendo 01 (um) voto para conselheiro e outro para delegado.

§ 4º - O voto é democrático para todos os participantes usuários, devendo o eleitor (a) votar em candidatos apenas de sua região sanitária.

Artigo 13º - Será composta uma mesa receptora com 05 (cinco) membros, sendo:

- I- Dois membros designados pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- II- Um Conselheiro Municipal de Saúde, sendo representante dos trabalhadores, representante do governo ou prestadores.

III- Dois fiscais representantes dos usuários que não tenham sido candidatos a nenhum cargo.

IV- A mesa receptora será responsável por receber os eleitores e apurar os votos.

Artigo 14º - A mesa receptora recolherá a credencial eleitoral do eleitor e lhe entregará a cédula de votação.

Artigo 15º - Será colocada uma cabine de votação para cada região sanitária.

Artigo 16º - O eleitor (a) deverá escolher seu candidato (a) e marcar com um X ao lado do nome e número do candidato.

Parágrafo único: Não haverá voto por procuração, ou seja, ninguém poderá votar por outra pessoa.

Artigo 17º - A votação nos candidatos (as) aos cargos já referenciados começará após o encerramento da apresentação dos candidatos.

Parágrafo único: O resultado da votação será apresentado na Plenária Final.

CAPÍTULO IX - DAS REGRAS ELETIVAS

Artigo 18º - Os candidatos (as) aos cargos referenciados, serão eleitos conforme determina a Lei Municipal nº. 3357 de 01 de março de 2011.

Artigo 19º - Os primeiros candidatos (as) mais votados serão titulares e os seguintes serão suplentes, respeitando-se o número de vagas da respectiva região.

§ 1º - Para todos os cargos eletivos, aplicar-se-á a mesma regra supracitada.

§ 2º - Caso algum candidato (a) recuse o cargo para o qual foi eleito a vaga será preenchida da seguinte forma:

I- Assumirá o suplente conforme a ordem de votação,

II- Observando a região sanitária na qual surgiu a vacância,

CAPÍTULO X - DAS VAGAS EXISTENTES

Artigo 20º - O processo de realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves criou as seguintes vagas:

§ 1º- Conselheiros (as) Municipais de Saúde, 24 (vinte e quatro) vagas, sendo 12 (doze) Titulares e 12 (doze) Suplentes.

§ 2º- Delegados (as) para a 10ª Conferência Municipal de Saúde, representantes dos usuários, 24 Conselheiros de Saúde natos e até 48 delegados das Regiões Sanitárias.

Artigo 21º - Divisão das vagas por Região Sanitária.

§ 1º- Conselheiros (as) Municipal de Saúde:

I- Regiões Sanitárias I e II - 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes.

II- Regiões Sanitárias III, IV e V - 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes.

§ 2º- Delegados (as) para a 10ª Conferência Municipal de Saúde:

Região I: 10 (dez) delegados(as)

Região III: 10 (dez) delegados(as).

Região IV: 9 (nove) delegados(as).

Região V: 9 (nove) delegados(as).

Conferências Livres: 1 (um) delgado (a).

CAPÍTULO XI - DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 22º - A plenária final da Pré-Conferência Municipal de Saúde compreenderá:

§ 1º - Apresentação dos novos Conselheiros (as) Municipais de Saúde e dos Delegados (as) representantes dos usuários na 10ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - Leitura de todas as propostas aprovadas nos grupos temáticos.

§ 3º - As propostas não destacadas estarão automaticamente aprovadas.

§ 4º - As propostas destacadas terão a seguinte normatização:

I - O relator de cada grupo defenderá a proposta original.

II - Cada Destacante defenderá a sua proposta.

III - As propostas que tiverem somente um destaque, o destacam-te deverá redigir sua proposta e entregá-la à mesa.

A) O destacante terá um minuto para defender sua proposta.

B) O relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original.

IV - Quando houver mais de um destaque em uma mesma proposta e houver consenso entre os destacantes, os mesmos deverão redigir uma única proposta e entregá-la à mesa.

A) Um dos destacantes terá um minuto para defender sua proposta.

B) O relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original.

V- Quando houver mais de um destaque em uma mesma proposta e houver dissensão entre as propostas destacadas, cada destacante deverá elaborar sua proposta por escrito e entregá-la à mesa.

A- Cada destacante terá trinta segundos para defender sua proposta.

B- O relator do grupo terá um minuto para defender a proposta original.

§ 5º - As propostas serão colocadas em votação na plenária final como proposta um (original) e demais propostas (alternativas).

§ 6º - O presidente da mesa estabelecerá o regime de votação e perguntará à plenária:

I- Quem é a favor da proposta um (original);

II- Quem é a favor da proposta dois e subsequentes (alternativas)

III- Quem se abstém.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23 - Os Conselheiros (as) Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, são delegados (as) na 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 24 - É proibido a qualquer pessoa, se inscrever por mais de uma entidade da Sociedade Civil.

Artigo 25 - Aos trabalhadores da área da Saúde, prestadores de serviços de saúde conveniados e todos os funcionários públicos municipais é vetado se candidatarem aos cargos de Conselheiros (as) Municipal de Saúde e de Delegados (as) no segmento dos usuários.

Artigo 26 - Será concedido um tempo de 30 segundos aos candidatos (as) que se interessarem falar ao público e se apresentarem como candidatos (as).

Artigo 27 - Assegura-se aos participantes, o questionamento à mesa, sempre que, a critério dos mesmos, não esteja sendo cumprido esse regimento.

Artigo 28 - Fica vedado o questionamento de propostas votadas e de questões de ordem durante o regime de votação.

Artigo 29 - O cumprimento do dispositivo nesse regimento interno depende da colaboração de todos os participantes da Pré-Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 30 - Os casos omissos a esse regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 14 de maio de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:461C48F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros e alteração do valor, referente ao Contrato de Locação n.º 053/2020 do Processo Administrativo n.º 123/2020 – UBR João Francisco Torres.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES**, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o **apontamento dos recursos financeiros e alteração de valores por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de **30/06/2024 a 30/06/2025** o valor mensal da locação será de **R\$ 3.101,57 (três mil cento e um reais e cinquenta e sete centavos)** a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº10.004.10.301.0105.2397 - Manutenção Atividades Unidades Básicas de Saúde 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 578, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de maio de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:72580C61

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira” da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a décima segunda reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores conforme Art. 101, § 3º do Regimento Interno declarou aberto os trabalhos. Na sequência, foi apresentado o Projeto de Lei nº 22/2025, de Autoria do vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que “Dispõe sobre a transparência na destinação e execução de emendas impositivas

individuais no âmbito do Município de Rodeiro e dá outras providências”.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 20/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Altera inciso II. §1º, da Lei nº 1.118/2021 que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA de Rodeiro e dá outras providências”. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. O projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, com 9 (nove) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 21/2025, de Autoria do vereador Edivaldi Leonel, que “Altera o caput do art. 6º e ANEXO I da Lei 1.215/2025, e dá outras providências”. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, o vereador Talles fez uso da palavra, manifestando-se em concordância com o parecer contábil contrário. Alegou já ter discutido anteriormente sobre as diárias, considerando o valor disponibilizado adequado e destacando que não é viável, no momento, realizar alterações, especialmente em razão da transição para a nova sede. O projeto foi colocado em votação e rejeitado com 5 (cinco) votos contra, 2 (dois) a favor e 1(uma) abstenção, sendo contrários os vereadores Gilberto, Antônio Carlos, Talles, Matheus e Jorge, a favor os vereadores Gilson e Paulo Sergio, se absteve o vereador Luiz Geraldo. O Presidente e o vereador Talles votaram contra, com base no parecer contábil que aponta ultrapassagem da dotação orçamentária, pontuando que os valores atuais foram fixado recentemente por votação nessa Casa. Luiz Geraldo absteve-se de votar, preferiu não se posicionar sobre a solicitação dos colegas vereadores. O vereador Jorge justificou seu voto contrário com base em cálculos orçamentários, ressaltando a possibilidade de não haver orçamento suficiente para a mudança para a nova sede. Matheus também votou contra, alegando que não é o momento apropriado, uma vez que o aumento das diárias foi recente e seria mais prudente esperar pelo menos um ano. Já Antônio Carlos justificou seu voto contrário por ser, historicamente, contra o uso das diárias, mantendo assim seu posicionamento.

Durante o uso da Tribuna Livre, os vereadores Matheus e Talles fizeram uso da palavra para agradecer ao deputado estadual Adriano Alvarenga pela destinação de uma emenda parlamentar no valor de R\$ 100 mil ao asilo da cidade de Rodeiro. O vereador Matheus ainda aproveitou a oportunidade para comentar sobre o retorno da reunião com a Copasa, que teve como objetivo buscar soluções para os problemas de abastecimento em Rodeiro. O Vereador Gilson usou da palavra reiterando o pedido de cuidado com as estradas da zona rural. O vereador Paulo Sérgio, por sua vez, fez uso da palavra para falar sobre a dificuldade de se comunicar com as secretarias do município. O vereador Edivaldi Leonel pediu para constar na ata que o Presidente Gilberto Guerra proibiu que o autor pudesse votar no seu projeto, e que ele gostaria de ter registrado sua votação.

Ao final da leitura da ata, no momento de discussão da ata, o Presidente pediu para constar que as atitudes dele foram baseadas no Regimento Interno e que a fala dele estava baseada no art. 152, parágrafo primeiro.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário “Vereador Frontino Amorin Teixeira”, 19 de maio de 2025.

Publicado por:

Mayra Cação da Silva

Código Identificador:4D3A8167

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
040/2024 EDITAL Nº 057/2024**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REEQUILÍBRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 EDITAL Nº 057/2024

Processo Licitatório Nº 080/2024
Pregão Eletrônico Para Registro de Preço Nº 040/2024
Edital Nº 057/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Ata de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento a secretaria demandante, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR C/REEQUILÍBRIO
29	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE , TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, CAIXA 500 G (CÓDIGO CATMAT: 463575), PÓ HOMOGÊNEO, FINO, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.	R\$ 11,90	R\$ 43,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 20/05/2025

Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Marília do Rosário de Freitas Ivo -WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA - Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:9D13253F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 EDITAL Nº 014/2025**

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
EDITAL Nº 014/2025

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório nº 020/2025, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 011/2025, Edital nº 014/2025, que tem como objeto registro de preços para aquisição estimada de materiais hidráulicos em geral, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção das diversas secretarias municipais, conforme Relatório de análise das amostras, anexo aos autos:

FORNECEDOR: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 21.896.442/0001-38			
DESCRIÇÃO DO ITEM: 21 - CANO 20MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE). Marca: BELO TUBOS			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA
ACABAMENTO			NÃO AVALIADA
ESTÉTICA E APRESENTAÇÃO			NÃO AVALIADA
DURABILIDADE RESISTÊNCIA	/		NÃO AVALIADA
EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA		REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 23 - CANO 32MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA). Marca: BELO TUBOS			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			NÃO AVALIADA

ACABAMENTO				NÃO AVALIADA
ESTÉTICA APRESENTAÇÃO	E			NÃO AVALIADA
DURABILIDADE RESISTÊNCIA	/			NÃO AVALIADA
EMBALAGEM INFORMAÇÕES PRODUTO	COM DO			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA		REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		
DESCRIÇÃO DO ITEM: 24 - CANO 40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL). Marca: BELO TUBOS				
CRITÉRIOS AVALIAÇÃO	DE	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
		APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				NÃO AVALIADA
ACABAMENTO				NÃO AVALIADA
ESTÉTICA APRESENTAÇÃO	E			NÃO AVALIADA
DURABILIDADE RESISTÊNCIA	/			NÃO AVALIADA
EMBALAGEM INFORMAÇÕES PRODUTO	COM DO			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA		REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		
DESCRIÇÃO DO ITEM: 177 - TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL). Marca: BELO TUBOS				
CRITÉRIOS AVALIAÇÃO	DE	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
		APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				NÃO AVALIADA
ACABAMENTO				NÃO AVALIADA
ESTÉTICA APRESENTAÇÃO	E			NÃO AVALIADA
DURABILIDADE RESISTÊNCIA	/			NÃO AVALIADA
EMBALAGEM INFORMAÇÕES PRODUTO	COM DO			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA		REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		
DESCRIÇÃO DO ITEM: 178 - TUBO PVC ESGOTO 50MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL). Marca: BELO TUBOS				
CRITÉRIOS AVALIAÇÃO	DE	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
		APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				NÃO AVALIADA
ACABAMENTO				NÃO AVALIADA
ESTÉTICA APRESENTAÇÃO	E			NÃO AVALIADA
DURABILIDADE RESISTÊNCIA	/			NÃO AVALIADA
EMBALAGEM INFORMAÇÕES PRODUTO	COM DO			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA		REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		
DESCRIÇÃO DO ITEM: 179- TUBO PVC ESGOTO 75MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL). Marca: BELO TUBOS				
CRITÉRIOS AVALIAÇÃO	DE	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
		APROVADA	REPROVADA	
CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				NÃO AVALIADA
ACABAMENTO				NÃO AVALIADA
ESTÉTICA APRESENTAÇÃO	E			NÃO AVALIADA
DURABILIDADE RESISTÊNCIA	/			NÃO AVALIADA
EMBALAGEM INFORMAÇÕES PRODUTO	COM DO			NÃO AVALIADA
RESULTADO DA AMOSTRA		REPROVADA POR NÃO APRESENTAR AMOSTRA		

Rodeiro, 20 de maio de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

NATÁLIA FERREIRA
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A07B1CD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5243/2025**

PORTARIA N. 5243/2025

Concede Adicional a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço ao servidor, **Adejon Boscato**, matrícula nº 410, sendo o 2º (segundo) quinquênio adquirido em 23/04/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:27F371C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5244/2025

PORTARIA N. 5244/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória às servidoras:
Eliene Aparecida de Jesus Martins, matrícula nº 1407, por meio dia em 23/05/2025;
Rosimar Luisa Paschoalino, matrícula nº 2667, por 02 dias sendo 26/05/2025 e 30/05/2025;
Jéssica Carolina Souza Dias, matrícula nº 2259, por 02 dias a partir de 23/06/2025;
Thais dos Santos Estevão, matrícula nº 1950, por 01 dia em 23/05/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:03E7E634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5245/2025

PORTARIA N. 5245/2025

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora, **Camilla Aparecida Rosa Paschoalino**, matrícula nº 2819, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 16/05/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:80F2B921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5246/2025

PORTARIA N. 5246/2025

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora, **Paulina Corbeli Peron**, matrícula nº 2877, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 16/05/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4F9D4776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5247/2025

PORTARIA N. 5247/2025

Nomeia em Caráter Interino Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria nº 5246/2025 que concedeu licença maternidade à servidora Paulina Corbeli Peron;

Considerando a necessidade de cobertura do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico durante o período de afastamento;

Resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter interino, **Nayla Ferrari Amaro**, para ocupar o Cargo em Comissão Chefe de Departamento de Vigilância

Sanitária e Controle Epidemiológico, código 02.27, nível de vencimento C.1, da Lei Complementar n. 058/2022.

Art. 2º O período de nomeação interina será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16/05/2025, ou até o retorno da servidora Paulina Corbeli Peron.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5FD9F7FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5248/2025

PORTARIA N. 5248/2025

Cancela Portaria nº 5206/2025 que Exonera Ocupante de Cargo de Provisão em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria nº 5158/2025 que concedeu licença para tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias, conforme atestado médico, protocolado em 20/01/2025, à servidora Raquel Urgal de Oliveira,

Considerando a Portaria nº 5226/2025 que concedeu outra licença para tratamento de saúde por mais 60 (sessenta) dias, conforme novo atestado médico, protocolado em 21/03/2025, à servidora Raquel Urgal de Oliveira,

Resolve:

Art. 1º Cancela Portaria nº 5206/2025 que exonerou **Raquel Urgal de Oliveira**, matrícula nº 579, do Cargo em Comissão Controlador Interno, a partir de 07/04/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A09EE94A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5249/2025

PORTARIA N. 5249/2025

Corrige a Portaria nº 5208/2025 e Nomeia em Caráter Interino Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria nº 5158/2025 que concedeu licença para Tratamento de Saúde à servidora Raquel Urgal de Oliveira;

Considerando a Portaria nº 5226/2025 que prorrogou a licença para Tratamento de Saúde à servidora Raquel Urgal de Oliveira;

Considerando a necessidade de cobertura do cargo em comissão de Controlador Interno durante o período de afastamento;

Resolve:

Art. 1º A redação do Artigo 1º da Portaria nº 5208/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Nomear, em caráter interino, **Marcia Aparecida Teixeira Gomes**, para ocupar o Cargo em Comissão de Controlador Interno, código 02.28, nível de vencimento C.1, da Lei Complementar n. 058/2022.

Art. 2º O período de nomeação interina será a partir de 07/04/2025, até o retorno da servidora Raquel Urgal de Oliveira.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7FD8CBF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 068/2025

Processo n.º070/2025

Inexigibilidade n.º 018/2025

Contrato n.º068/2025

Contratada: AREELA COMÉRCIO DE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ no 27.064.938/0001-21.

Objeto:Apresentação musical da dupla Ramon e Rafael para o dia 04 de julho de 2025(sexta-feira), como parte das comemorações da 86a Cavalhada de Brumal. O eventoocorrerá no Centro Histórico de Brumal , distrito de Santa Bárbara MG.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para todos os finslegais.

Vigência:05/05/2025 a 30/07/2025

Santa Bárbara, 20 de maio de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:35FDB072

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido realizado pela Sra. **ANA BÁRBARA DE PAULA SILVA**, requerendo a prorrogação de prazo para posse no cargo de Dentista, decorrente do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, conforme consta em anexo.

Realizado o requerimento, este foi encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, ocasião em que a Secretária responsável opinou pelo deferimento do pedido.

Considerando o exposto, com base no art. 32, § 1º, da Lei n.º 1106/2000, bem como pela manifestação da Secretária responsável, que entende pela viabilidade do pedido realizado, decido por **DEFERIR** a prorrogação de prazo requisitada pela Sra. **ANA BÁRBARA DE PAULA SILVA**.

Santa Bárbara/MG, 20 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:736A9834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
TERMO DE CONVÊNIO SMCDT 002/2025**

EXTRATO
TERMO DE CONVÊNIO SMCDT 002/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 19.391.945/0001-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Alcemir José Moreira, portador da Identidade nº M.7780.815 e CPF nº 027.197.816-30; e, de outro lado, **A ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS**, entidade sem fins lucrativos que representa as cidades históricas, com sede na Rua Bom Jesus, nº 146 - Ladeira Histórica, Centro, Congonhas/MG, CEP 36410-038, inscrita no CNPJ sob nº 05.844.903/0001-72, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada pelo seu Presidente, Sr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, prefeito de Ouro Preto, portador da Identidade RG nº M195169 (órgão emissor: SSPMG) e CPF nº 055.593.596-53. A formalização deste termo de convênio está em conformidade com o artigo 8º da Instrução Normativa nº 25/2020 da Controladoria Geral do Município de Santa Bárbara/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a filiação do município de Santa Bárbara à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e o estabelecimento de condições de cooperação entre os convenientes, visando o planejamento, execução, implantação e incremento de atividades culturais, bem como suas relações com o turismo e a educação tendo por objetivo principal a colaboração no desenvolvimento de políticas públicas de preservação de bens culturais das cidades afiliadas e o seu desenvolvimento sustentável, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação. a) considerando que o Município de Santa Bárbara vem executando e apoiando as atividades de promoção da preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, da cultura mineira, e precisa prosseguir mantendo e preservando os bens tombados, com características históricas e potencial turístico em seu território e levando em conta as condições em que se encontra o acervo cultural de nossas cidades históricas, que comungam problemas comuns de desenvolvimento urbano e preservação de acervos culturais de importância singular no cenário nacional; b) o presente Termo tem por meta a cooperação do Município e da Associação, no desenvolvimento de ações conjuntas, para a conservação do seu acervo arquitetônico, como dever do Município, atendendo, aos princípios constitucionais de preservação da memória nacional, competência concorrente entre a União, o Estado e o Município, conforme artigo 30 da CF/88.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EFETIVAÇÃO DA FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO

O objeto do presente Termo de Convênio se efetivará por meio de ações conjuntas, definidas por meio de Assembleias Gerais da Instituição, que serão organizadas e dirigidas de acordo com as normas estatutárias da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I) COMPETE AO MUNICÍPIO

- Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste Termo, assumindo a parcela que lhe for destinada em Assembleia Geral, como sua contraprestação mensal de filiação;
- Assumir, para com a Associação e com os demais municípios filiados a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral;
- Credenciar, além do Prefeito Municipal, dois representantes para a Assembleia Geral da Entidade, na forma disposta nos Estatutos da Associação.

II) COMPETE À ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS

- Promover o desenvolvimento de ações culturais e turísticas;
- Promover o desenvolvimento integrado das condições e infraestrutura dos programas comuns a serem executados preservando o patrimônio histórico e cultural dos municípios integrantes da associação;
- Estabelecer uma relação interinstitucional pautada na competência compartilhada na gestão dos sítios históricos (área tombada e do seu entorno imediato);
- Promover as atividades culturais bem como o desenvolvimento do turismo nos sítios históricos;
- Fomentar a inserção do setor privado, cooperativo das populações locais no desenvolvimento das ações a serem realizadas na área de intervenção dos programas;
- Auxiliar na captação de recursos para alocá-los mediante programação específica acordada entre as instituições e entidades diretamente envolvidas;
- Atuar conjuntamente com políticas de Estado, no âmbito do governo Estadual e Municipal/
- Promover ações e políticas juntamente com o Ministério Público Estadual e Federal de salvaguarda do patrimônio histórico e cultural dos municípios mineiros;
- Realizar encontros, fóruns e seminários de forma itinerante nas cidades, promovendo sempre o destino turístico cidades históricas;
- Atuar conjuntamente com o IPHAN estadual e federal na preservação permanente e interesse das cidades históricas e seu patrimônio;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá início na data de sua publicação e término na data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta de créditos orçamentários do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, na seguinte classificação orçamentária:

FICHA FONTE DESDOBRADA: 1500 | 850 | 00

CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES

A estimativa de investimentos por parte do Município de Santa Bárbara (que recebe o FPM de 1,2) para a realização do presente termo será de R\$ 14.093,00 (Quatorze Mil e Noventa e Três Reais), divididos em dois repasses de R\$ 7.046,50 (Sete Mil e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) cada, conforme cronograma de

desembolso aprovado pela Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, conforme a Instrução Normativa 025/2020.

O primeiro repasse será realizado em até 30 dias após a assinatura do termo, e o segundo no segundo semestre do ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido ou alterado, a qualquer tempo por qualquer das partes convenientes mediante comunicação escrita, devidamente assinado pelo Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, observadas as disposições estatutárias e o Regimento Interno da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Bárbara, Minas Gerais, como sendo o única competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, e o firmam em (02) duas vias de igual teor e forma.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Presidente da Associação das Cidades Histórias de Minas Gerais

Publicado por:

Fábio Rodrigues Candea

Código Identificador:347352DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO REGULAMENTO VII CONCURSO DE QUEIJO MINAS ARTESANAL REGIÃO ENTRE SERRAS DA PIEDADE AO CARAÇA

DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA

O VII Concurso Regional do Queijo Minas Artesanal da Região do EntreSerras da Piedade ao Caraça, reconhecido pela portaria IMA Nº 2.141, DE 19 DE ABRIL DE 2022, é promovido e realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER.

OBJETIVOS

Resgatar a tradição e divulgar a Região reconhecida do Entre Serras da Piedade ao Caraça como produtora de Queijo Minas Artesanal.

PARTICIPANTES

A Região do Entre Serras é composta pelos municípios: Santa Bárbara, Caeté, Bom Jesus do Amparo, Barão de Cocais, Catas Altas e Rio Piracicaba.

DA INSCRIÇÃO

Os participantes deverão preencher e assinar a ficha no ato da inscrição.

As inscrições serão realizadas no período de 03/06/2024 ao dia 17/06/2024, de 13 às 16 horas, exclusivamente, de forma presencial nos escritórios locais da EMATER – MG nos municípios que compõem a Região do Entre Serras;

DO JULGAMENTO

O julgamento será realizado no dia 08 de julho de 2025, no Memorial Affonso Penna, localizado na Rua Conselheiro Afonso Pena, nº 116, centro, Santa Bárbara/MG, às 16 horas.

DA PREMIAÇÃO

Serão premiados os 3 primeiros lugares em cada categoria de queijo que obtiverem maior pontuação.

a) O valor da premiação será de:

1º lugar - R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

2º lugar R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

3º lugar R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);

O Regulamento encontra-se disponível no site <https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/downloads>

Santa Bárbara, 09 de maio de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

GRACIELA PIRES LAZARINI

Gerente Regional da Emater – MG – Unidade Ponte Nova

Publicado por:

Jaqueline Henriques da Silva

Código Identificador:0E834A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025 SMMAA (COLETA SELETIVA)

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO: 01/2025

PROC. ADMINISTRATIVO: 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Administração Pública Municipal: Município de Santa Bárbara, CNPJ: 19.391.945/0001-00

Organização da Sociedade Civil: Associação de Reciclagem Mulheres Padre Trombert – Arrempat, CNPJ: 16.914.316/0001-29

Objeto: O Termo de Colaboração terá por objeto a parceria com Organização da Sociedade Civil, para execução da Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis, Triagem e Destinação Ambientalmente Adequada, conforme Plano de Trabalho Anexo VIII, envolvendo a concessão de estrutura física localizada à rua A, nº 43, Conjunto Padre Trombet, Bairro: Campestre, Santa Bárbara/MG, com área total de 1.597,47 m² e área construída de 581,11 m²; apoio técnico; disponibilização de um caminhão carroceria ¾ ou similar, próprio ou terceirizado para auxiliar na coleta, além de bonificação por tonelada e tipo de resíduo recolhido.

Valor: O repasse totaliza uma estimativa de no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano.

Data assinatura: 19/05/2025

Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026.

Santa Bárbara, 20 de maio de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Concedente

WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA SILVEIRA

Presidente da ARREMPAT
Conveniente

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:15DB15BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2025

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado por servidor, e dá outras providências.

A Secretária Municipal, Wanessa de Lana Alves Rezende, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 98, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto Municipal 6180/2025 e a Portaria 014/2025 da Secretaria Municipal de Saúde preveem horário diferenciado para os servidores estudantes que necessitam de transporte, ou que residam em distritos municipais ou cidades vizinhas com horários específicos de transporte;
Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor (a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial; e
Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público; **RESOLVE:**
Art.1º. Autorizar os servidores abaixo, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, conforme descrição abaixo.

Mat.	Servidor	Horário	Justificativa	Validade 1
3303	Isabela Dias Vidal	07:00-16:00 h	Morador cidade vizinha	31/12/2025
12647	Ritchelly Stanley de Oliveira Carvalho	07:00-16:00 h	Morador cidade vizinha	31/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 20 de maio de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laiana Aparecida Alves
Código Identificador:813D0082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 033/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 05 de junho de 2025 às 08:30 horas, objetivando a futura e eventual aquisição de Material Hospitalar, Esportivo e Fisioterapêutico em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobmmnet.com.br no link “Editais e Processos” (novobmmnet.com.br/jornal-do-licitante); <https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 20/05/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:41487583

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 034/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 05 de junho de 2025 às 13:10 horas, objetivando a futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobmmnet.com.br no link “Editais e Processos” (novobmmnet.com.br/jornal-do-licitante); <https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 20/05/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A5783EC8

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 037/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 04 de junho de 2025 às 09:00 horas, objetivando Locação de Aparelho CPAP para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobmmnet.com.br no link “Editais e Processos” (novobmmnet.com.br/jornal-do-licitante); <https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 20/05/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:31D1DA0A

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 027/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 04 de junho de 2025 às 09:50 horas, para a Contratação de empresa com profissional especializado para prestação de Serviços de Eletricista para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Barbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobmmnet.com.br no link “Editais e Processos” (novobmmnet.com.br/jornal-do-licitante); <https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 20/05/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:1AED97A

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 041/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 04 de junho de 2025 às 13:00 horas, para a Aquisição fracionada de pó de pedra limpo para manutenção das atividades da Secretaria de Obras em atendimento às demandas do Município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no link “Editais e Processos” (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); <https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 20/05/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B80DFCA5

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 04 de maio de 2025 às 14:00 horas, para implantação de Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em regime de execução sob demanda e necessidade continuada mediante fornecimento de mão-de-obra e materiais indispensáveis à reforma, conservação e manutenção das instalações físicas internas e externas do município, logradouros públicos, Limpeza de Córregos e demais necessidades que se apresentarem, tendo como base o preço da tabela SINAP desonerada Janeiro/2025 ou atualizada para manutenção das atividades das diversas Secretarias de Municipais do município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no link “Editais e Processos” (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); <https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> ; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 20/05/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0F7AF87A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE

unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 158/2024, Pregão Eletrônico Nº 60/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 158/2024, Pregão Eletrônico Nº 60/2024, que versa sobre o “Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de material permanente de informática objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
- IV - empenho de dotações orçamentárias.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 189: 02.071.10.301.1003.1544.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 20 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:CDE65414

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 57/2025, AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 02/2025.

Contratado: FELIPE DIEGUES ESTEVES E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.557.523/0002-78, com endereço na RUA DOMINGOS VIEIRA DE LIMA, Nº 380, BAIRRO CENTRO, SANTANA DA VARGEM, 37-195.000.

Objeto: “Dispensa em Caráter Emergencial para contratação de laboratório para realização de teste laboratorial – exame toxicológico – com o objetivo de atender ao Mandado de Intimação n.º 254, expedido pelo Ministério Público de Minas Gerais”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 201: Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção à Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 20 de Maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:5FE6A241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º
12/2025 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL
N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento para Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de relógio de Ponto das Secretarias Municipais de Administração e Educação. O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia 22/05/2025 às 08:00 e encerramento dia 27/05/2025 às 07:59.

Fase de Lances: Início dia 27/05/2025 às 08:00 e encerramento dia 27/05/2025 às 15:00.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:0F2F105A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria e outros para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: **IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP**

Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026

Valor Estimado: R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: **BIOPULSE BRASIL EIRELLI**

Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026

Valor Estimado: R\$ 4.790,80 (quatro mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: **MOEMA COMERCIAL LTDA**

Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026

Valor Estimado: R\$ 18.521,15 (dezoito mil, quinhentos e vinte um reais e quinze centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: **ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**

Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026

Valor Estimado: R\$ 27.033,09 (vinte e sete mil, trinta e três reais e nove centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: **INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA**

Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026

Valor Estimado: R\$ 69.218,32 (sessenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: **ASIS DISTRIBUIDORA LTDA**

Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026

Valor Estimado: R\$ 45.865,05 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: **MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA**

Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026

Valor Estimado: R\$ 1.199,52 (mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**

Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026

Valor Estimado: R\$ 61.047,37 (sessenta e um mil, quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**

Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026

Valor Estimado: R\$ 9.318,01 (nove mil, trezentos e dezoito reais e um centavo)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: **PAPELARIA FERREIRA LTDA**

Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026

Valor Estimado: R\$ 52.675,78 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:7C385919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 27/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo nº 27/2025, cujo objeto é pregão para registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, luvas e chuteiras para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sendo vencedores os licitantes:

- E F LUCENA FILHO CNPJ: 55.975.670/0001-15
 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ: 93.577.427/00001-38
 - VITORIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746 CNPJ: 36.809.375/0001-44

Santana da Vargem, 20 de maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:B11E37DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
 CONTRATADO: GISELLE DE SOUSA DOS REIS
 PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2025
 PREGÃO ELETRONICO: 18/2025
 OBJETO: CONTRATAÇÕES DE INSTRUTORES DE ARTESANATO E DE COSTURA PARA AS OFICINAS OFERECIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
 CONTRATO Nº: 51/2025
 VALOR TOTAL: R\$ 19.080,00 (DEZENOVE MIL OITENTA REAIS)
 HOMOLOGAÇÃO : 25/05/2025 A 25/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
 CONTRATADO: MARIA LUIZA DE SOUZA BARROS
 PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2025
 PREGÃO ELETRONICO: 18/2025
 OBJETO: CONTRATAÇÕES DE INSTRUTORES DE ARTESANATO E DE COSTURA PARA AS OFICINAS OFERECIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
 CONTRATO Nº: 52/2025
 VALOR TOTAL: R\$ 8.280,00 (OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).
 HOMOLOGAÇÃO : 25/05/2025 A 25/11/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 25 DE MAIO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
 - Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4FD9F865

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº
025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 231 de 10 de março de 2025 e em atenção à Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, que designou a Sra. Aline Novaes Pires, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carnes bovinas, suínas e demais itens de açougue, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital na Plataforma LicitApp.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/06/2025 – às 13h00min.

ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03 /06/2025 – às 13h01min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Plataforma LicitApp.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:84248941

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 051/2025
Dispensa nº 014/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Saúde, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, o ato de dispensa de licitação para **TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.066/0001-45, com sede estabelecida à Travessa Santo Agostinho, nº 25, bairro Todos os Santos, Carmo-RJ, CEP 28.640-000, com proposta no valor total de R\$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 20 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:549816C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 123/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, **CONTRATADA: L M ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.298.703/0001-55, estabelecida na Rua Joaquim Peixoto Ramos, 13, Centro, Cataguases- MG, representada pela senhora Luciana Marangon, Identidade M7997790, CPF: 039.013.726-01, celebram o Aditivo primeiro ao Contrato nº 123/2024, Processo Licitatório nº 96/2024, Inexigibilidade nº 25/2024, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 123/2024, firmado em 19 de julho de 2024, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, solicitação encaminhada através do memorando SMS nº 088/2025, assinada pela senhora Mariana Archangelo Ferreira Fontes, Secretária Municipal de Saúde, justifica aditivo de 25% no contrato do laboratório de sangue devido ao aumento da demanda por exames laboratoriais, além da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados a população, dentro do limite legal permitido para acréscimos contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% do Contrato nº 123/2024, prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato nº 123/2024 será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Porcentagem sobre o valor original do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

L M ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA
CNPJ: 20.298.703/0001-55

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6F6AC183

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 97/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, **CONTRATADA: MODELO GRAFICA EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.137.694/0001-52, localizada na Avenida Jose Leonardo, 288, Térreo, Bairro Leonardo Cataguases- MG, representada neste ato pelo senhor **JOSE HELTOR LEONARDO**, CPF: 331.808.656-87, celebram o Aditivo primeiro ao Contrato nº 97/2024, Processo Licitatório nº 74/2024, pregão Eletrônico nº 28/2024, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 97/2024, firmado em 07 de junho de 2024, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, solicitação encaminhada através do memorando SMS nº 083/2025, assinada pela senhora Mariana Archangelo Ferreira Fontes, Secretária Municipal de Saúde, justifica aditivo de 25% de receituário azul devido ao aumento na demanda de atendimentos e consequente necessidade de prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% do Contrato nº 97/2024, aquisições de materiais gráficos.

01	BLOCO DE RECEITA AZUL - Tamanho 21,5 x 9,5 - 1 via papel comum impressão preto com numeração de controle especial em vermelho. Bloco com 50 folhas.	Bloco	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
----	---	-------	----	----------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato nº 97/2024 será de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

MODELO GRAFICA EDITORA LTDA
CNPJ: 07.137.694/0001-52

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:032E0663

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO 001/2025 AO TERMO DE FOMENTO
001/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVCC -
ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO
CÂNCER DE SANTA VITÓRIA**

EMENTA: ADITIVO 001/2025 AO TERMO DE FOMENTO 009/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O AVCC-ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA.

OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Fomento 001/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o AVCC - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA, que tem por finalidade alterar o cronograma de desembolso, com a complementação do valor em R\$ 80.660,02 (Oitenta mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos), devido ao aumento nas despesas com a manutenção da frota, ao crescimento no consumo de combustível em razão da alta demanda de atendimentos de urgência aos pacientes, e ao aumento na folha de pagamento em decorrência da reversão de uma servidora que anteriormente era cedida pelo Município o que acarretou a necessidade de substituição da mesma, gerando assim o pagamento de salários e encargos trabalhistas que passaram a ser de responsabilidade da entidade, as despesas foram significativamente elevadas, assim justificando a necessidade de complementação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a AVCC - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA VITÓRIA, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.

Valor: R\$ 80.660,02 (Oitenta mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos)

Dotação orçamentária: : 02.09.10.302.0062.2071.3.3.50.41; 02.09.10.302.0033.2071.3.3.50.41

Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da publicação deste aditivo à 31.01.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 21 de maio de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A90F7606

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2025, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2025.**

Extrato Contrato nº 029/2025, Processo Licitatório nº 033/2025, Dispensa de Licitação nº 008/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: LOJA DO ENCANADOR COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.343.974/0001-61. Objeto do contrato: Aquisição de máquinas e equipamentos de precisão e impacto, Cortadora de piso, asfalto e concreto e uma placa

vibratória compactadora, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Valor: R\$ 16.400,00. Vigência: 21/05/2025 a 21/08/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 111 FR 1500 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:8E1047B3

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2025**

Extrato Contrato nº 032/2025, Processo Licitatório nº 037/2025, Dispensa de Licitação nº 011/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: CLÁUDIA APARECIDA COSTA 07417592686, CNPJ: 34.659.618/0001-80. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização do XXVII Simpósio Leiteiro no dia 21 de maio de 2025, no município de Santa Vitória/MG. Em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAPA. Valor: R\$ 14.400,00. Vigência: 20/05/2025 a 18/07/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 579 FR 1.709 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAPA. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:703AD912

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 12h00min. do dia 03/06/2025** (horário de Brasília), quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico <https://www.pmsaa.mg.gov.br/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 20/05/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9EEB5E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0013/2025

Processo Licitatório nº 0035/2025
Pregão Eletrônico nº 0013/2025

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0035/2025, Pregão Eletrônico nº 0013/2025. **Sistema de Registro de Preços. Objeto:** AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até terça-feira, 03 de junho de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** terça-feira, 03 de junho de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0013/2025> esclarecimentos.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 16 de maio de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:55869446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0030/2025 —Pregão Eletrônico nº 0010/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.Ata no valor Total de:R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/05/2025 — **Vigência:**13/05/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 13 de Maio de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D3EBB170

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0051/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0031/2025 —Pregão Eletrônico nº 0011/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POSTO PE DA SERRA DO ITAMBE LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 2.830.400,00 (dois milhões e oitocentos e trinta mil e quatrocentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS — GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL COMUM, EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**16/05/2025 — **Vigência:**16/05/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 16 de Maio de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DC18547F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 51/2025 EXTRATO DE CONTRATO 21/2025

PROCESSO Nº 51/2025
EXTRATO DE CONTRATO 21/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 21/2025, referente ao Processo Licitatório 51/2025, conforme informações que se seguem: **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e **CONTRATADA:** **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 26.579.777/0003-08**, Av. Hilário Pereira de Souza, 406 - Sala 2408 - Torre 1 Centro, Osasco - SP, com o valor total de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **recortes eletrônicos dos Diários Oficiais** (União, Estado e Município), conforme solicitação do Gabinete do Prefeito. Data de início de vigência: 20/05/2025 a 20/05/2026. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 20 de maio de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 20/05/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:67395A7B

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO (I) AO CONTRATO Nº 60/2024

TERMO ADITIVO (I) AO CONTRATO Nº 60/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADÉ/MG E SEGUROS SURA S/A, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025.

O Município de São Bento Abade, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 17.877.176/0001-29, com edifício sede da Prefeitura localizada na Praça Odilon Gadbem dos Santos, 1, Centro, CEP 37407-000, neste ato representado por seu prefeito Enéias Machado de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º MG 13811280, inscrito no CPF sob o n.º 073.086.796-08, residente e domiciliado à Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG, e a empresa SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1530 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04563-004,neste ato representada pela Sr.(a). ANA PAULA ARAÚJO SANTATA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG

nº 56.xxx.087X SSP/SP, CPF 405.xxx.xxx-95, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 60/2024, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento de prorrogação de prazo contratual, no art. 107 da Lei 14.133/2021, atestado pelo Setor responsável que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 60/2024, a partir do dia 19 de maio de 2025 e término previsto para 19 de maio de 2026, conforme solicitação se setor solicitante em anexo, o valor se mantém o original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de São Bento Abade-MG, 19 de maio de 2025.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA

Município de São Bento Abade - MG
Contratante

Seguros Sura S/A

ANA PAULA ARAÚJO SANTATA
Conratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

ASSINATURA:

CPF:

NOME:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:803DAA9A

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 51/2025, DISPENSA 19/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 51/2025, DISPENSA 19/2025

PROCESSO 51/2025, DISPENSA 19/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais (União, Estado e Município).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 51/2025– Dispensa 19/2025, destinado à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais (União, Estado e Município)**

CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.579.777/0003-08

VALOR: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos quarenta reais).

São Bento Abade, 20 de maio de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 20/05/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:45A8A66B

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 52/2025, DISPENSA 20/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 52/2025, DISPENSA 20/2025

PROCESSO 52/2025, DISPENSA 20/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GUIAS DE IPTU 2025, NECESSÁRIA PARA OTIMIZAR O PROCESSO DE ARRECAÇÃO DO IPTU 2025.**

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 52/2025– Dispensa 20/2025, destinado à **Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE GUIAS DE IPTU 2025, NECESSÁRIA PARA OTIMIZAR O PROCESSO DE ARRECAÇÃO DO IPTU 2025.**

CONTRATADO: WILSON DE PAULA LICO IPUÃ

CNPJ: 57.844.938/0001-05

VALOR: R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos quarenta reais).

São Bento Abade, 19 de maio de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/05/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1D80C7A3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DISPENSA 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do Processo nº 059/2025, Dispensa de Licitação nº. 040/2025 nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Hospedagem para paciente pós- transplantado com acompanhantes, incluso café almoço e jantar, conforme termo de referência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Junto a empresa: **HOSPEDAGEM MARIA BONITA CONVIVÊNCIA LTDA, CNPJ sob o nº 30.377.935/0001-52, valor pernoite R\$330,00 (trezentos e trinta reais) valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), São Francisco 20 de maio de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:EA38744A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL CONCORRÊNCIA 02-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG. Aviso de Licitação. Concorrência Pública na forma Eletrônica n.º 02/2025. Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa legalmente estabelecida na execução de obras de engenharia visando a construção da Praça cidade da criança, em perímetro urbano, a qual será executada na quadra 11, Bairro Morada do Sol, entre as Ruas 05 e 07 e as Avenidas Ituiutaba e Uberaba, incluindo fornecimento de materiais, conforme projetos técnicos de engenharia e termo de referência que integram e completam o presente edital. por Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. LEGISLAÇÃO: Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 3456/2023, demais normas legais pertinentes. Data de recebimento das Propostas: 10 de junho de 2025 até às 8:59 (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: 10 de junho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Lances: 10 de junho de 2025 às 09:10hs (horário de Brasília). LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br Acesso Identificado. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (34) 3413-8014 ou por e-mail através do endereço eletrônico. contratoelicitacao@terra.com.br. O presente Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal www.saofranciscodesales.mg.gov.br, no "Portal da Transparência do Município e no site www.licitanet.com.br.

São Francisco de Sales, 20 de maio de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:9ABB2F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 039/2025 - REVOGA DECRETO 017/2025 E
ESTABELECE NOVOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO
IPTU/ITU NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
GLÓRIA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

DECRETO N.º 039/2025

“Revoga Decreto 017/2025 e Estabelece novos prazos para pagamento do IPTU/ITU no Município de São Francisco do Glória/MG, para o exercício de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Os prazos para pagamento do IPTU/ITU (Imposto Predial Territorial Urbano/Imposto Territorial Urbano, no Município de São Francisco do Glória, instituídos pela Lei Complementar n.º 1.315/2021 – Código Tributário do Município, no exercício de 2025, serão os seguintes:

IPTU/ITU

15 de julho de 2025 – Cota Única com **20% de desconto**;
15 de julho de 2025 – 1ª parcela;
15 de agosto de 2025 – 2ª parcela;
15 de setembro de 2025 – 3ª parcela.
15 de outubro de 2025 – 4ª parcela;

Art. 2º. O pagamento do IPTU/ITU poderá ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas fixas, mensais, conforme prazos estipulados no artigo 1º, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 80,00 (Oitenta reais).

§1º. O pagamento de qualquer parcela não poderá ser efetuado sem que as anteriores tenham sido pagas.

§2º. A opção pelo parcelamento deverá ser feita até o dia do vencimento da Cota Única do referido imposto.

Art. 3º. A atualização do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado em 2024 é de 4,77% (quatro reais e setenta e sete centavos).

§1º. A UFMSFG (Unidade Fiscal do Município de São Francisco do Glória) fica reajustada para R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos).

Art. 4º. O valor da Tabela I e II do Anexo Único para o ano de 2025 fica convertido em reais conforme tabela em anexo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 20 de maio de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:5A2DF6CA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 143/2025 - DESIGNA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 143/2025

“Designa membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.188/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Francisco do Glória-MG, com as seguintes representatividades:

Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Camilla Candida da Silva Pimentel
Suplente: Helena Beatriz Silva Loubach

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mirian de Jesus Fialho
Suplente: Maria Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Nara Vaz de Souza Pires
Suplente: Kellen Muniz Ferreira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cláudia Imaculada Reis de Paiva
Suplente: Thalita Grazziele Ribeiro Eliseu – (32) 99900-3988

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Rayssa de Oliveira Lanes - (32) 99939-8993
Suplente: Rosemary de Souza Lima Ricardo - (32) 98482-1659

Sociedade Civil:

Trabalhadores do SUAS

Titular: Franciely Maria Guimaraes
Suplente: Marília da Silva Roza

Associação de Agricultores

Titular: Fernando Ferreira da Silva – (32) 99804-9952
Suplente: Luciano Reis de Paiva

Usuários da Política da Assistência Social

Titular: Rafaela Cândida Pedrosa
Suplente: Aguinaldo Manoel Rigueti

Associação da Pessoa Neurodivergente (Ama-me)

Titular: Eva Leite da Silva - (32) 98482-2869
Suplente: Daiana Gonçalves Santiago Gomes – (32) 98424-9812

Sociedade Carangolense de Proteção e Assistência ao Idoso - Lar dos Idosos

Titular: Maria Angélica Milagres Matos – 99939-1080
Suplente: Arlete dos Passos Custódio – 99997- 7073

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 19 de maio de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Candida Ricardo de Paula

Código Identificador:1063B3C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 001/25)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 013/2025/Credenciamento nº. 001/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **“BANDA TUTU MARAMBAH”**, através da empresa **CLEITON LUPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sybilla Maria Schuwerber, nº 78, Bairro Cristo Rei, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.775.533/0001-03. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2025. VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Dotação: 02.014.23.695.1301.1.999 – 339039 – **968** – Incentivando o Turismo da Cidade - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 150000000000.

São Francisco do Glória, 20 de maio de 2.025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:19EB761E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO 001/25)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 013/2025/Credenciamento nº. 001/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **“BANDA HELP ROCK”**, através da empresa **TIAGO VANINI VIEIRA 11922847631**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Vargem Alegre, S/N, Zona Rural, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.791.512/0001-35. OBJETO: contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2025. VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dotação: 02.014.23.695.1301.1.999 – 339039 – **968** – Incentivando o Turismo da Cidade - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 150000000000.

São Francisco do Glória, 20 de maio de 2.025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Davi Luiz Miranda Azevedo

Código Identificador:E2070F57

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**PROCESSO Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega do resultado, para a definição de diagnóstico clínico dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, com a utilização de procedimento auxiliar de credenciamento.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epígrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: THIAGO HUGO LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LIMITADA; CNPJ 09.317.743/0001-64.

VALOR TOTAL: R\$ 232.078,68 (duzentos e trinta e dois mil setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F06F9D74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2025

(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e confecção de materiais diversos destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 05 de junho de 2025, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:086DF1CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epígrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas destinadas aos servidores públicos municipais, quando do seu deslocamento à cidade de Diamantina, MG, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas a serviço da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA CNPJ: 14.921.665/0001-42	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 20 de maio de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FF9DAC5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epígrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas destinadas aos servidores públicos municipais, quando do seu deslocamento à cidade de Diamantina, MG, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas a serviço da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA CNPJ: 14.921.665/0001-42	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 125.860,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 20 de maio de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6A79E9E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 - 5.ª
CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, torna público a Quarta Convocação para POSSE E EXERCÍCIO dos Candidatos aprovados.

O Anexo I deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia 21 de maio de 2025, quarta-feira, às 9:30hs, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gotardo, localizada na Rua Profa Maria Coeli Franco, n.º13, Bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000.

Obs.: No ato da posse o servidor deverá apresentar declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio. De acordo com o art. 21, Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 239 de 08 de abril de 2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gotardo). O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br).

São Gotardo/MG, 19 de maio de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:ABA0EB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBL. E
TERMO DE FOMENTO 03-2025- SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO 03/2025- SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE SÃO GOTARDO**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 03/2025, entre o Município de São Gotardo e a Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo , para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas para aquisição de equipamentos hospitalares . O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

São Gotardo- MG, 25 de abril de 2025
Prefeito : Makoto Edison Sekita
Valor: R\$ 300.000,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE SÃO GOTARDO”**

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 02/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO GOTARDO , cujo objeto é a execução de ações relativas para aquisição de equipamentos hospitalares .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de

Saúde , Sra. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO , nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF Nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto é a execução de ações relativas para aquisição de equipamentos hospitalares, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 03/2025

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO GOTARDO , inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.642/0001-42 representada por seu Presidente Sr. JOSE LUCIMAR DE ARAUJO com sede na Avenida Rio Branco, nº 147, bairro centro , em São Gotardo/MG , CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Vigência do Termo de Fomento: 25 de abril de 2025 a 30 de novembro de 2025

Gestor da Parceria: Débora Thais Silva Alves Araújo

2. DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO GOTARDO , que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas para aquisição de equipamentos hospitalares ., conforme segue.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 828 de 10 de março de 2025 que “Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.”.

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO GOTARDO , ser a única entidade voltada à assistência dos municípios de São Gotardo .

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO GOTARDO e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG

está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início 24 de abril de 2025 e término em 30 de novembro de 2025, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Dotação Orçamentária : Ficha 933- 02 010 002 10 302 0112 2529 33504300 1500

FONTE 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5. CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO GOTARDO nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 25 de abril de 2025

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO GOTARDO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, nomeada por meio de Decreto nº 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo; e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Rio Branco, nº 147, bairro Centro, município de São Gotardo / MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.642/0001-42, neste ato representada por seu Presidente JOSE LUCIMAR DE ARAUJO, residente e domiciliado na Avenida Rio Tocantins, nº 455, bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº M-2.322.193 SSP/MG, e CPF sob o nº 259.973.606-44; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 03/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2833 de 27 de março de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de

Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas para aquisição de equipamentos hospitalares. O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I – Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;

V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;

VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;

XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:

I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;

II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as

certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;

IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, parâmetros de aquisição de materiais e serviços.

XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.

XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.062-2-, Agência 3267, Sicoob Credisg , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada

1 R\$ 300.000,00 Maio/2025

Valor Total R\$ 300.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária : Ficha 933- 02 010 002 10 302 0112 2529 33504300 1500

FONTE 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas fiscais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
- c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações

estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 25 de abril de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 25 de abril de 2025

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ LUCIMAR DE ARAÚJO

Presidente da Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:5C250F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO CONVENIOS - INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBL. E TERMO DE FOMENTO 10-2025- OBRA UNIDA DE SG - IMPOSITIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO 10/2025- OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVF

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 10/2025, entre o Município de São Gotardo e a Obra Unida de São Gotardo da SSVF , para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com finalidade de proporcionar cuidados digno aos nossos idosos em seu aspecto emocionais, afetivos e sociais, e unir esforços entre as partes, visando proporcionar um atendimento integral aos seus residentes. A Obra

Unida se dedica a cuidados em saúde, assistência e apoio psicológico. Seu objetivo é garantir a qualidade de vida dos idosos por meio de atividades que promovam a convivência social e incentivem a autonomia, além de assegurar cuidados com alimentação e higiene pessoal, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).

São Gotardo- MG, 07 de maio de 2025

Prefeito : Makoto Edison Sekita

Valor: R\$ 60.090,00

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVF”

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 10/2025 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVF, com a finalidade de proporcionar cuidados dignos aos nossos idosos em seu aspecto emocionais, afetivos e sociais, e unir esforços entre as partes, visando proporcionar um atendimento integral aos seus residentes. A Obra Unida se dedica a cuidados em saúde, assistência e apoio psicológico. Seu objetivo é garantir a qualidade de vida dos idosos por meio de atividades que promovam a convivência social e incentivem a autonomia, além de assegurar cuidados com alimentação e higiene pessoal, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado por neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF Nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil com finalidade de proporcionar cuidados digno aos nossos idosos em seu aspecto emocionais, afetivos e sociais, e unir esforços entre as partes, visando proporcionar um atendimento integral aos seus residentes. A Obra Unida se dedica a cuidados em saúde, assistência e apoio psicológico. Seu objetivo é garantir a qualidade de vida dos idosos por meio de atividades que promovam a convivência social e incentivem a autonomia, além de assegurar cuidados com alimentação e higiene pessoal, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), entre outras descritas no plano de trabalho, conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 10/2025

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVF, inscrita no CNPJ CNPJ sob o nº 17.837.402/0001-48, representada por sua Presidente Sra PATRICIA LILIA DE SOUZA , com sede na Rua Vila Vicentina, nº 111, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000;

Valor do Termo de Fomento: R\$ 60.090,00 (sessenta mil e noventa reais)

Vigência do Termo de Fomento: 07 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026

Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

2. DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria

a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil: OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVp que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento tem a finalidade de proporcionar cuidados digno aos nossos idosos em seu aspecto emocionais, afetivos e sociais, e unir esforços entre as partes, visando proporcionar um atendimento integral aos seus residentes. A Obra Unida se dedica a cuidados em saúde, assistência e apoio psicológico. Seu objetivo é garantir a qualidade de vida dos idosos por meio de atividades que promovam a convivência social e incentivem a autonomia, além de assegurar cuidados com alimentação e higiene pessoal, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 que “Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo/MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.”.

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVp , ser a única entidade voltada à assistência de idosos no município.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVp e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início 07 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Dotação Orçamentária : Ficha : Ficha 1260 - 02 001 002 04 122 0119 4444 44504100 1500

Fonte : 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R\$ 60.090,00 (sessenta mil e noventa reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo

gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4. CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades sociais no município, promover a inclusão social e garantir qualidade de vida dos idosos do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVp , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 07 de maio de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVp , OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS ACIMA DE 60 ANOS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e a OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVp, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Vila Vicentina, nº 111, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.402/0001-48, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. PATRICIA LILIA DE SOUZA, residente e domiciliada na Av. Vereador Antônio Inácio da Silva, nº 340, bairro Tancredo Neves , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.635.633 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 984.069.656-49; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 10/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2834 de 27 de março de 2025 e Resolução CMAS nº 08 de 30 de abril de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com finalidade de proporcionar cuidados digno aos nossos idosos em seu aspecto emocionais, afetivos e sociais, e unir esforços entre as partes, visando proporcionar um atendimento integral aos seus residentes. A Obra Unida se dedica a cuidados em saúde, assistência e apoio psicológico. Seu objetivo é garantir a qualidade de vida dos idosos por meio de atividades que promovam a convivência social e incentivem a autonomia, além de assegurar cuidados com alimentação e higiene pessoal, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.1 O objeto do Termo de Fomento/Colaboração é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I – Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
- V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
- VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:

- I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
- II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou

seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;

IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.

XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.

XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$ 60.090,00 (sessenta mil, e noventa reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente

específica nº 15049-5- agência 3267, Banco 756- Sicoob Credisg , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R\$ 60.090,00 Maio/2025
Valor Total R\$ 60.090,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária : Ficha 1260 - 02 001 002 04 122 0119 4444 44504100 1500;
FONTE 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas fiscais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
- c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos

financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da

parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 07 de maio de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento. São Gotardo/MG, 07 de maio de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PATRÍCIA LÍLIA DE SOUZA
Presidente da Obra Unida de São Gotardo da SSVF

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:DDCA7E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PÚBLICO E TERMO DE
FOMENTO 09-2025- OBRA UNIDA DE SAO GOTARDO - LEI
2833**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO 09/2025- OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVF

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 09/2025, entre o Município de São Gotardo e a Obra Unida de São Gotardo da SSVF , para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com finalidade de proporcionar cuidados digno aos nossos idosos em seu aspecto emocionais, afetivos e sociais, e unir esforços entre as partes, visando auxiliar no custeio das despesas como pagamento de funcionários de acordo com NOB RH SUAS, salários, férias, 13º terceiro, rescisões, encargos previdenciários e trabalhistas, DARF, FGTS, matérias de limpeza, materiais de higiene, Gás de cozinha (sistema de comodato) entre outras descritas no plano de trabalho, visando a consecução de

finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).

São Gotardo- MG, 07 de maio de 2025
 Prefeito : Makoto Edison Sekita
 Valor: R\$ 400.000,00

Publicado por:
 Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:EBDBA5DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO 0114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2025**

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda** CNPJ Nº. 03.291.912/0001-58, com o valor de R\$ 21.449,78 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0114/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0062/2025.

São Lourenço, 15 de Maio de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
 Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0114/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0062/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS DE UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA MEMBROS DO GRUPO SERESTA EM SÃO LOURENÇO E CAMISETAS PARA OS ALUNOS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.**

São Lourenço, 15 de Maio de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
 Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
 Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:854A0BEC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO 0138/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074/2025**

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **HM INFORMATICA LTDA** CNPJ Nº.34.240.500/0001-12, com o valor de R\$ 17.203,85 (dezessete mil duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos), Moura Eletrônicos e Importação Ltda CNPJ Nº.10.636.064/0001-37, com o valor de R\$ 3.952,00 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais) e Odete Maria Freitas CNPJ Nº. 45.897.289/0001-21, com o valor de R\$ 13.984,40 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0138/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0074/2025.

São Lourenço, 16 de Maio de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
 Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0138/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0074/2025, que tem como objeto: **FORNECIMENTO DE PERIFÉRICOS E DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A SER INSCRITO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

São Lourenço, 16 de Maio de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
 Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
 Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D9930883

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO 0148/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2025**

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda** CNPJ Nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0148/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0078/2025.

São Lourenço, 15 de Maio de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
 Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0148/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0078/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER VEÍCULOS NOVOS - 0 KM (ZERO QUILOMETRO) - ANO DE FABRICAÇÃO 2025, TIPO PICK UP PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA PARA SER UTILIZADO PELA DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.**

São Lourenço, 15 de Maio de 2025.

MARCOS RAMIRO MENDES –
 Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
 Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9BD1FC37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 DECRETO Nº. 10.163 DECLARA SITUAÇÃO DE
 EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO, EM
 RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS
 INFECCIOSAS VIRAIS – 1.5.1.1.0 – SÍNDROME
 RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE.**

DECRETO Nº. 10.163

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Síndrome Respiratória Aguda Grave.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o aumento da

circulação de vírus respiratórios no Município, especialmente o Vírus Sincial Respiratório – VSR e Influenza A, observado nas últimas semanas epidemiológicas; **considerando** o incremento expressivo nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, principalmente em crianças menores de 5 anos; **considerando** o crescimento da pressão sobre os serviços de urgência, especialmente pediátricos, indicando necessidade imediata de reorganização da rede de atenção e intensificação das ações de vigilância e prevenção; **considerando** a necessidade de adoção de medidas urgentes voltadas à prevenção e controle da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), devido ao potencial risco de extrapolção da capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde – SUS; **considerando** a importância de implementação de estratégias destinadas a fortalecer a capacidade de preparação e resposta na rede assistencial frente ao aumento do número de casos; **considerando** a necessidade de garantir o diagnóstico laboratorial preciso e oportuno da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG); **considerando** Deliberação CIB-SUS/MG Nº5.097, de 06 de fevereiro de 2025, Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.197, de 09 de maio de 2025, Portaria GM/MS nº 6.914, de 5 de maio de 2025 e Nota Técnica nº 1/SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE/2025; **considerando** Decreto com numeração especial nº 411, de 02/05/2025, expedido pelo Estado de Minas Gerais; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), conforme Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada a adoção das medidas necessárias ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde seguirá o estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde – SES, que, instituirá as diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, tudo conforme o Decreto nº 411, de 02/05/2025 e normas complementares.

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.163
Folha 02

§ 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde obter e colocar em prática, as recomendações do Centro de Operações de Emergências em Saúde por Síndrome Respiratória Aguda Grave – COE-SRAG, coordenado pela Secretaria de Estado de Saúde, para monitoramento e gestão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública declarada.

Art. 3º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave, as autoridades representativas dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e oitenta dias.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:56C3545B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº. 001/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº. 001/2025

Considerando, a expedição da Notificação Preliminar nº. 2389, em 27/01/2025, pelo Serviço de Fiscalização de Obras, bem como o fato de que as várias tentativas de entrega da mesma ao proprietário do imóvel situado à Rua Professora Maria do Carmo Ferraz, nº. 232, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município de São Lourenço/MG, identificado pela inscrição cadastral nº. 12.27.098.001, através da Empresa de Correios demonstraram-se infrutíferas. Fica o **Sr. Fernando dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 341.679.606-30, na qualidade de proprietário do imóvel supramencionado, **NOTIFICADO** nos termos da Notificação Preliminar nº. 2389, datada de 27/01/2025, devidamente embasada no Artigo 9º da Lei Municipal nº. 1.813/1993, a proceder com a confecção e aprovação de projeto arquitetônico voltado a regularização do imóvel em comento junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

Em caso de descumprimento das orientações constantes deste Edital, através da não regularização da situação no prazo estipulado acima, o infrator será autuado conforme disposto no artigo 175 da Lei Municipal nº. 1813/1993.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de maio de 2025

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
Fiscal de Obras

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6F588B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS celebram o presente **Termo de Colaboração nº 02/2025**.

Finalidade: O presente Termo tem por objeto a formalização de parceria entre o Município de São Lourenço, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil, visando ao custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados, com recursos transferidos **fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, através do programa **EstruturaSUAS** (antigo SIGTV) – **Programação nº 316370620240003**, alocados no **GND 3 (custeio)** para incremento temporário e estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme disposições legais vigentes.

O valor da parceria será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, acrescido do valor da aplicação orçamentária conforme a Portaria MDS nº 113/2015 ou norma superveniente, se houver, a ser repassado em parcela única pelo Município de São Lourenço, com despesas

vinculadas à dotação orçamentária Nº
3.3.90.39.2.8.2.08.244.015.2.0804 – Fonte 1660 – Recurso via FMAS.

Integram este Termo, independentemente de transcrição:

I. O Plano de Trabalho aprovado da OSC;

II. O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

Vigência: O presente Termo vigorará por **24 meses (de 24 de março de 2025 a 24 de março de 2027)**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

São Lourenço, 24 de março de 2025.

Data da Publicação: 04/04/2025

Por: Ralph Eholi Lage

Secretário de Desenvolvimento Social

Decreto: 9.768/2024

Período: 04/04/2025 a 04/05/2025

Assinatura: _____

REL/FPM/fpm

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:69D91655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
 PÚBLICO - APAE**

São Lourenço, 24 de março de 2025.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
 PÚBLICO**

Referência: Inexigibilidade de chamamento público.

Base Legal: Art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

Organização da Sociedade Civil / Proponente: APAE - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais.

CNPJ: 17.942.111/0001-10

Endereço: Rua Clóvis Reis, 344, São Lourenço Velho, São Lourenço – MG

Objeto e Justificativa

Celebração do **Termo de Colaboração nº 02/2025** entre o Município de São Lourenço e a APAE, visando ao custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil. O repasse, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, será realizado via transferência **fundo a fundo** pelo **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito** do programa **EstruturaSUAS** (antigo SIGTV) – **Programação nº 316370620240003**, com recursos alocados no **GND 3 (custeio)**, conforme disposições legais vigentes e **dotação orçamentária nº 3.3.90.39.2.8.2.08.244.015.2.0804 – Fonte 1660 – Recurso via FMAS**. A dispensa de chamamento público **fundamenta-se na inexigibilidade prevista nos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014**.

A vigência será de **24 meses (de 24 de março de 2025 a 24 de março de 2027)**, prorrogável nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

WJL/FPM/fpm

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AB87D730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 LEI MUNICIPAL Nº 3.739/2025 AUTORIZA O
 REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO
 PODER LEGISLATIVO PARA O PODER EXECUTIVO, NO
 VALOR DE R\$ 528.236,72 (QUINHENTOS E VINTE E OITO
 MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E
 DOIS CENTAVOS).**

LEI MUNICIPAL Nº 3.739/2025

Autoriza o remanejamento de recursos orçamentários do Poder Legislativo para o Poder Executivo, no valor de R\$ 528.236,72 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 528.236,72 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), consignados no orçamento vigente, a saber:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
 Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
 2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.34.00
 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - -
 R\$ 528.236,72

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 528.236,72

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 528.236,72

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 528.236,72

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 528.236,72

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente remanejamento decorrerão da realocação parcial das dotações a seguir discriminadas:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
 Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
 1.01.02.01.271.0103.2.0006-1.500.000 - 3.1.90.13.00
 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - - - - - R\$ 200.000,00
 1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.94.00
 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA
 MUNICIPAL - - - - - R\$ 40.000,00
 1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.04.00
 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - -
 - - - R\$ 100.000,00
 1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.35.00
 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - -
 - - R\$ 50.000,00
 1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.36.00
 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - -
 - - - - - R\$ 100.000,00
 1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.46.00
 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - -
 - - R\$ 38.236,72

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.739/2025

Folha 02

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 528.236,72

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 528.236,72

Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 528.236,72

Total Geral Anulado - - - - -R\$ 528.236,72

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 025/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D70B4DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.740/2025 - ERRATA AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DECORRÊNCIA
DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE
NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO
DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 3.740/2025 - ERRATA

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

Onde se lê:
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de **abril** de 2025.
Leia se:
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de **maio** de 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 3.740/2025

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0806-1.500.000 - 4.4.90.51.00
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EMENDA 1 - - - - -
-R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -R\$ 100.000,00

Total da Unidade 04 - - - - -R\$ 100.000,00

Total da Instituição 02 - - - - -R\$ 100.000,00

Total Geral Acrescido - - - - -R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária

de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0810-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E
DIAGNÓSTICO EMENDA 5 - - - - -R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -R\$ 100.000,00

Total da Unidade 06 - - - - -R\$ 100.000,00

Total da Instituição 02 - - - - -R\$ 100.000,00

Total Geral Anulado - - - - -R\$ 100.000,00

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.740/2025
Folha 02

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 031/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:19EF0781

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.742/2025 AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE
PARCELAMENTO DE DÍVIDA RELATIVA AO FUNDO DE
GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.742/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Lourenço – MG, autorizado a firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal, relativo à dívida existente junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no valor de R\$ 2.100.668,49 (dois milhões, cem mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. O acordo a que se refere o caput deste artigo será firmado em 60 (sessenta) parcelas.

Art. 2º O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular a utilização das cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste, até a liquidação total da dívida.

Art. 3º Fica o Município autorizado a assinar contratos e convênios que possibilitem a execução do pretenso acordo.

Art. 4º Para atendimento do parcelamento será utilizada a dotação 4.6.90.71.00.2.03.28.843.0000.9.0003.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 37/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F7AE73CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.743/2025 AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇ

LEI MUNICIPAL Nº 3.743/2025

Autoriza a celebração de Termo de Permissão Especial de Uso entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo, que faz parte integrante da presente.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG autorizado a celebrar Termo de Permissão Especial de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para a realização da Festa de Agosto de 2025.

Art. 2º O objeto do Termo de Permissão Especial de Uso consiste na outorga administrativa para ocupação temporária de espaço público entre os dias 24 de julho a 15 de agosto de 2025, para realização da Festa de Agosto, conforme cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Não haverá repasse de valores por parte da Administração Municipal para a entidade conveniada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 30/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:083FD385

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.744/2025 ALTERA O ARTIGO 21 DA LEI Nº 3.080, DE 05 DE JUNHO DE 2012, PARA CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS CONSELHEIROS TUTELARES.

LEI MUNICIPAL Nº 3.744/2025

Altera o artigo 21 da Lei nº 3.080, de 05 de junho de 2012, para conceder adicional de periculosidade aos Conselheiros Tutelares.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 3.080, de 05 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21
.....

IX – Adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 23/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7D9430A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023

São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Téc em Enfermagem			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
ALYNE IOLANDA ALVARENGA	057.xxx.xxx-02	164961-8	3
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Prof II - Edec Física			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
SABRINA DE JESUS RIBEIRO	115.xxx.xxx-62	162815-7	8

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:432B8A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RECOMENDAÇÃO N.º 1/2025 EMENTA: RECOMENDAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, PARA QUE PROMOVA O REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RECOMENDAÇÃO N.º 1/2025

EMENTA: Recomendação ao Município de São Lourenço, para que **PROMOVA O REORDENAMENTO DO SERVIÇO** de acolhimento INSTITUCIONAL para crianças e adolescentes.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no estrito cumprimento de suas funções institucionais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, que estabeleçam a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como na competência do Ministério Público para zelar pelo efetivo respeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 6º, XX da Lei Complementar 75/1993 (Estatuto do Ministério Público da União), aplicável por força do artigo 80 da Lei 8.625/1993, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO, fazendo-a nos termos seguintes:

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 227, caput, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seu art. 1º, dispõe que a proteção integral da criança e do adolescente constitui princípio norteador de sua aplicação, sendo que o art. 100 da referida norma estabelece que a intervenção estatal deve observar os princípios da proteção imediata, da prevalência da família e da proporcionalidade, com vistas à garantia dos direitos fundamentais previstos no Título II, Capítulos I a V, da referida legislação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas de proteção incluem o acolhimento institucional e familiar para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, sendo estas medidas excepcionais e provisórias, devendo sempre se pautar pelo princípio da preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO que os serviços de acolhimento fazem parte da Política Nacional da Assistência Social (PNAS) e integram os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelecido na Resolução CNAS nº 109/2009, que tipificou tais serviços como de proteção especial de alta complexidade;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), em seu art. 23, § 2º, inciso I, determina a oferta de serviços de acolhimento institucional e familiar para crianças e adolescentes em situação de risco, assegurando-lhes proteção e atendimento especializado;

2

CONSIDERANDO que os artigos 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente preveem a existência de políticas específicas para a implementação de programas de acolhimento, devendo tais programas observar o caráter excepcional e temporário dessas medidas, com vistas ao retorno seguro e célere da criança ao convívio familiar, sempre que possível;

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009 estabelece diretrizes para os serviços de acolhimento, determinando que o acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional deve limitar-se a, no máximo, 20 crianças e adolescentes por unidade, enquanto na modalidade de casa-lar, cada unidade deve acolher até 10 crianças e adolescentes. No serviço de acolhimento familiar, cada família acolhedora deve receber apenas uma criança ou adolescente por vez, salvo nos casos de grupos de irmãos;

CONSIDERANDO que o artigo 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece os princípios norteadores das entidades de acolhimento, os quais incluem a excepcionalidade e provisoriedade do

afastamento do convívio familiar, a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a garantia de acesso à diversidade e à não discriminação, a oferta de atendimento individualizado e personalizado, o respeito à liberdade de crença e religião e a consideração da autonomia da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o artigo 94, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente determina que os serviços de acolhimento institucional e familiar devem observar as obrigações ali previstas, incluindo condições adequadas de moradia, alimentação, higiene e segurança, bem como a oferta de atendimento técnico especializado;

CONSIDERANDO que, conforme previsto no artigo 136, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, compete ao Conselho Tutelar a aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional em situações de urgência, observando-se a excepcionalidade e a necessidade da medida;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na qualidade de fiscal da ordem jurídica e defensor dos interesses indisponíveis da criança e do adolescente, possui atribuição constitucional para acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas à infância e juventude, bem como para adotar medidas administrativas e judiciais necessárias à defesa de seus direitos fundamentais, nos termos dos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição da República e do artigo 201, inciso XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução nº 71/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 198/2019, as condições dos serviços de acolhimento institucional e dos programas de acolhimento familiar devem ser objeto de inspeção periódica pelo Ministério Público, com a elaboração de relatório circunstanciado a ser encaminhado à Corregedoria-Geral da respectiva unidade ministerial até o dia 15 do mês subsequente, visando à promoção do adequado funcionamento desses serviços;

CONSIDERANDO, por fim, que o Ministério Público desempenha papel essencial na garantia do desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, devendo atuar preventivamente por meio de campanhas educativas e medidas extrajudiciais, bem como reativamente por meio de ações judiciais destinadas à responsabilização dos violadores de direitos, assegurando a proteção e a dignidade desse público vulnerável;

3

CONSIDERANDO que há notícias de irregularidades e/ou condutas contrárias à boa administração da instituição Unidade de Acolhimento Municipal, fatos esses que levaram à instauração nesta Promotoria de Justiça do Procedimento MPe nº 02.16.0637.0177375.2025-81, algumas delas constatadas pessoalmente em recente vistoria realizada no local e lançadas no Anexo I do Termo de Inspeção respectivo.

Expede a presente RECOMENDAÇÃO nos seguintes termos:

RECOMENDA ao Município de São Lourenço, na pessoa do Prefeito, Dr. Walter José Lessa, que promova o reordenamento do serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes, prestado na entidade Unidade de Acolhimento Municipal, devendo adotar todas as medidas legais, administrativas, financeiras e orçamentárias para tanto, de modo a:

a.1) No prazo de 30 dias:

a.1.1) Comprovar a disponibilização dos serviços médicos, educacionais e socioassistenciais disponíveis no município para atendimento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos;

a.1.2) Adquirir material educativo e de lazer para uso das crianças e adolescentes acolhidos, tais como jogos educativos, brinquedos, livros e revistas, para atendimento aos direitos à educação, cultura, esporte e lazer;

a.1.3) criar e aprovar o fluxo municipal intersetorial para atendimento às crianças e adolescentes acolhidos na Unidade de Acolhimento Municipal de São Lourenço;

a.2) No prazo de 60 (sessenta) dias:

a.2.1) Comprovar, por meio de relatório circunstanciado e documentos, a designação – ainda que a título precário – do quadro de pessoal mínimo estabelecido nas diretrizes da PNAS, na normatização do SUAS, notadamente na NOB/SUAS e na NOB-RH/SUAS, bem como nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”¹, aprovado pela Res. Conj. CONANDA/CNAS nº 01/2009, devendo, após esse período, organizar

concurso público para nomear e empossar servidores efetivos nesse Serviço permanente e essencial;

a.2.2) Garantir o acompanhamento da criança ou adolescente e sua família após o desligamento dos serviços de acolhimento, pelo prazo de, no mínimo, 06 (seis) meses, consoante as diretrizes do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”;

a.3) No prazo de 120 (noventa) dias:

a.3.1) submeter a equipe de referência do serviço de acolhimento institucional à capacitação específica para o desempenho da função, nos moldes da Política Nacional de Capacitação, preconizada na Norma Operacional Básica-RH/SUAS;

a.3.2) 9 – que na seleção de novos profissionais para o serviço de acolhimento institucional, sejam eles submetidos a avaliação psicológica.

4

RECOMENDA à Coordenação da Unidade de Acolhimento Municipal;

a.1) que se abstenha de empregar quaisquer formas de castigo cruel, vexatório, degradante ou que atente contra a integridade física, psicológica e moral das crianças e adolescentes acolhidos, sendo expressamente vedada a prática de confinamento em quarto escuro ou qualquer outra forma de punição que possa causar sofrimento físico ou emocional. Tal conduta caracteriza maus-tratos infantis e viola os princípios fundamentais da proteção integral e da dignidade da criança e do adolescente, conforme preconizado pelo artigo 227 da Constituição da República e pelo artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais asseguram a proteção contra toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão. Ressalta-se que a responsabilização dos profissionais que infringirem essa norma poderá ocorrer nas esferas administrativa, civil e penal, conforme previsto nos artigos 232 e 233 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no artigo 136 do Código Penal, o qual tipifica o crime de maus-tratos, sujeitando os infratores a sanções que podem incluir penas privativas de liberdade;

a.2) que se abstenha de tomar qualquer decisão cuja atribuição não seja de sua competência, em especial o desacolhimento e/ou liberação de crianças e adolescentes regularmente acolhidas por determinação judicial ou pelo Conselho Tutelar, neste último caso quando acolhidos em caráter excepcional e de urgência e até que seja homologado judicialmente;

a.3) que regularize os prontuários das crianças e adolescentes acolhidos com informações e documentos, tais como, documentos pessoais, fotos, documentos da área de saúde (cartão de vacinação, histórico médico, exames, receitas e medicações, etc); documentos relacionados à educação (comprovante de matrícula escolar (comprovante de matrícula escolar, histórico escolar e transferência escolar etc.);

a.4) que elabore Relatórios trimestrais de Acompanhamento, bem como Plano Individual de Atendimento (PIA), com a participação da família; do Conselho Tutelar; da rede socioassistencial; da rede de educação; da rede de saúde; da equipe interprofissional da Justiça da Infância e Juventude.

a.5) que promova uma atuação articulada entre os órgãos da rede (estudo de caso, reuniões de rede, elaboração de planos de atuação conjunta), visando à prevenção ao afastamento do convívio familiar).

RECOMENDA ao município de São Lourenço – gestor da UAM - e à coordenação da mesma instituição que promova a instalação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança nas áreas comuns da instituição, tais como corredores, refeitórios, salas de convivência, pátios e demais espaços de circulação, como forma de garantir a segurança, a transparência e a fiscalização do ambiente de acolhimento, resguardando os direitos das crianças e adolescentes e coibindo eventuais práticas abusivas, bem como protegendo os usuários e prestadores do serviço, que é de alta complexidade.

A instalação do sistema de videomonitoramento deve respeitar rigorosamente a privacidade dos acolhidos, sendo vedado o uso de câmeras em banheiros, quartos ou quaisquer outros locais de uso íntimo, de modo a garantir o respeito à intimidade e à dignidade da criança e do adolescente, conforme estabelecido nos artigos 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Além de contribuir para a proteção dos acolhidos e a prevenção

5

de abusos, o monitoramento poderá ser utilizado como instrumento de auditoria e controle das atividades institucionais, conferindo maior segurança ao corpo técnico da entidade e assegurando o correto desempenho das funções dos profissionais que atuam no abrigo.

RECOMENDA ao município de São Lourenço – gestor da UAM – e à coordenação da instituição que adotem um sistema formal de controle de recebimento e distribuição interna de eventuais doações aos usuários do serviço – crianças e adolescentes acolhidos -, vedando-se a entrega direta de bens, valores ou quaisquer itens aos funcionários ou responsáveis pelo abrigo, de modo a garantir maior controle e transparência sobre os doativos recebidos

As doações deverão ser registradas e catalogadas, não sendo lícita a retenção de doativos – sejam brinquedos, alimentos, roupas, etc – pelos prestadores do serviço, notadamente servidores da Unidade de Atendimento Municipal (cuidadores, educadores, etc).

Os doativos deverão ser entregues exclusivamente ao órgão definido pela municipalidade em conjunto com a coordenação da UAM, o qual providenciará o registro dos itens e sua posterior destinação, de forma equitativa e organizada, aos acolhidos, respeitando-se suas necessidades individuais e garantindo a rastreabilidade dos bens recebidos. Tal medida visa coibir desvios, apropriações indevidas e eventuais condutas ilícitas, protegendo o patrimônio destinado às crianças e adolescentes.

A inobservância dessa recomendação poderá configurar crime de furto (art. 155 do Código Penal) ou apropriação indébita (art. 168 do Código Penal), sujeitando os responsáveis às sanções cabíveis, além das medidas administrativas e disciplinares pertinentes.

RECOMENDA ao município de São Lourenço – gestor da UAM – e à coordenação da instituição que, no prazo máximo de 30 dias, informem a esta Promotoria de Justiça sobre as providências adotadas para atender à presente recomendação, apresentando relatório circunstanciado que descreva as ações implementadas para a proibição de castigos, a instalação do sistema de videomonitoramento e a regulamentação do processo de recebimento e distribuição de doações. O relatório deverá detalhar as medidas concretas tomadas, incluindo, se aplicável, cronogramas de execução, documentos comprobatórios e registros administrativos que demonstrem a implementação das determinações ora estabelecidas.

REQUISITA à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Promotoria sobre as providências adotadas para o recebimento e controle das doações destinadas à Unidade de Acolhimento Municipal, garantindo a efetividade do sistema e a transparência na destinação dos bens.

INFORMA à Unidade de Acolhimento Municipal que esta recomendação possui natureza preventiva e visa resguardar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos, prevenindo violações e assegurando um ambiente digno e seguro. O descumprimento injustificado das medidas recomendadas poderá ensejar a adoção de providências administrativas, civis e criminais contra os responsáveis, conforme o caso.

INFORMA ao CMDCA que a presente recomendação visa garantir a adequada gestão e funcionamento da Unidade de Acolhimento Municipal, reforçando a necessidade de acompanhamento contínuo das políticas de acolhimento no município, cabendo ao conselho exercer seu papel fiscalizador e deliberativo na promoção dos direitos infantojuvenis.

6

Sendo o que cumpria fazer no momento, como dever funcional, prevenindo atuais e futuras infrações aos interesses de crianças e adolescentes que defende, o Ministério Público expede a presente.

Nos termos do art. 27, p. único, IV da Lei Federal nº 8.625/93, REQUISITA, no prazo de 10 (dez) dias, que o Sr. Prefeito apresente a esta Promotoria comprovação da adoção das medidas recomendadas ou justifique as razões para não fazê-lo.

REQUISITA, ainda, no mesmo prazo, ao Sr. Prefeito, a divulgação desta Recomendação nos meios de comunicação destinados à publicação dos atos oficiais.

Remeta-se cópia da presente Recomendação, para conhecimento, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Remeta-se, ainda, cópia das orientações técnicas e da cartilha, ambas disponíveis no Portal do MPMG

São Lourenço, 28 de abril de 2025

ANTÔNIO BORGES DA SILVA

Promotor de Justiça

ANTONIO BORGES DA SILVA:157300

Assinado de forma digital por ANTONIO BORGES DA SILVA:157300

Dados: 2025.04.28 17:03:49

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:C350558E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DA ADVOCACIA-GERAL DO
MUNICÍPIO, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

RESOLUÇÃO nº 01/2025 da Advocacia-Geral Do Município, de 25 de março de 2025.

O advogado-geral do Município, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 100, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço:

CONSIDERANDO que o art. 13, inc. I, alínea *b*, item 3 e o art. 34, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal 02/2011 preveem que a Advocacia-Geral do Município compõe-se da Advocacia Especializada da Fazenda Municipal, a Advocacia Especializada de Procedimentos Licitatórios e Trabalhistas e a Advocacia Especializada de Procedimentos Judiciais e Consultoria Administrativa às Secretarias Fins, estabelecendo-se que se tratam de órgãos, diretamente subordinados ao respectivo titular;

CONSIDERANDO que o artigo 34, parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal 02/2011 determina que a Advocacia Especializada da Fazenda Municipal, a Advocacia Especializada de Procedimentos Licitatórios e Trabalhistas e a Advocacia Especializada de Procedimentos Judiciais e Consultoria Administrativa às Secretarias Fins ficarão a cargo de Advogado do Município de provimento efetivo, sendo designado através de Resolução do Advogado Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar a estrutura administrativa da Advocacia-Geral do Município, definindo-se o funcionamento dos órgãos relativos às matérias de responsabilidade de cada Advogado Público Efetivo, conforme previsão em legislação municipal (art. 13, inc. I, alínea *b*, itens 3.4, 3.5, 3.6 da Lei Complementar Municipal 02/2011) e visando o desenvolvimento dos trabalhos de competência do órgão de representação judicial e extrajudicial do Município de São Lourenço com eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar segurança jurídica aos munícipes em relação aos posicionamentos jurídicos da Administração Pública Municipal, buscando evitar entendimentos casuísticos ou oportunistas;

CONSIDERANDO a imposição à Administração de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência no que tange às contratações administrativas;

CONSIDERANDO que a Advocacia Pública é a instituição a qual incumbe a representação judicial e extrajudicial do município, com atribuições de consultoria e assessoramento ao Poder Executivo, devendo-se prevenir e resguardar qualquer forma de usurpação de tais funções;

CONSIDERANDO que são princípios da Advocacia Pública Municipal a autonomia funcional, a fiel observância aos princípios gerais da administração aos quais incumbe zelar, defender e promover, a lealdade ao ente público que representa e a independência

funcional de seus membros, conforme previsão do art. 35, §2º da LC nº 002/2011, alterada pela LC 013/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica organizada a Advocacia-Geral do Município da seguinte forma:

I - 1ª Advocacia Especializada: Advocacia Especializada da Fazenda Municipal;

II - 2ª Advocacia Especializada: Advocacia Especializada de Procedimentos Licitatórios e Trabalhistas;

III - 3ª Advocacia Especializada: Advocacia Especializada de Procedimentos Judiciais e Consultoria Administrativa às Secretarias Fins.

Art. 2º Ficam designados os Advogados do Município para responder pelas matérias de competência da seguinte forma atuando como titulares:

I – Titular da 1ª Advocacia Especializada: Eduarda Cellis da Silva Campos;

II - Titular da 2ª Advocacia Especializada: Robson Soares de Souza;

III - Titular da 3ª Advocacia Especializada: Robson Soares de Souza enquanto permanecer a vacância do cargo de Advogado do Município criado pela Lei Complementar 13/2015.

Parágrafo Único. Fica designado o Advogado do Município, Robson Soares de Souza, como responsável pela 3ª Advocacia Especializada para atuar em substituição à titular da 1ª Advocacia Especializada, Eduarda Cellis da Silva Campos, enquanto perdurar seu período de afastamento por licença maternidade.

Art. 3º Cada Advocacia Especializada será coordenada pelo Advogado do Município efetivo designado, compondo-se de um servidor para assessoramento exclusivo, um auxiliar administrativo e um estagiário.

Parágrafo Único. A 1ª Advocacia Especializada será composta ainda pelo setor de parcelamento de débitos da Advocacia-Geral do Município.

Art. 4º Visando dinamizar e melhorar a atuação da Advocacia Pública municipal e no intuito de proporcionar aumento da eficiência na atuação processual e economicidade, poderão ser aplicadas as disposições do artigo 75-A e ss. da CLT aos Advogados do Município.

§ 1º O advogado-geral do Município, por meio de ordem de serviço, irá definir metas e condições a serem observadas pelos Advogados do Município para a eficiência do trabalho remoto.

§ 2º Os Advogados do Município deverão elaborar relatórios mensais, descrevendo as atividades desenvolvidas em teletrabalho, a serem entregues ao advogado-geral do Município até o dia 10 do mês subsequente.

§ 3º A qualquer tempo poderá o advogado-geral do Município determinar a presença do Advogado do Município para a consecução de atividades funcionais.

§ 4º Os Advogados do Município deverão observar o mínimo de 20 (vinte) horas semanais para atividades presenciais no órgão administrativo, devendo extrapolar tal período quando necessário ou conveniente ao desempenho de suas funções ou por determinação de superior hierárquico, não implicando pagamento de horas extras.

Art. 4º A Advocacia Pública do Município atuará preventivamente no âmbito administrativo, emitindo-se pareceres quando solicitados pelos órgãos públicos municipais, adotando-se procedimentos e buscando a solução consensual de conflitos, com intuito de:

I - dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da administração pública;

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da administração pública;

III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

Art. 5º Para a consecução do disposto na Lei 14.133/2021 e notadamente ao que prevê o seu art. 53 e seus parágrafos, a advocacia pública municipal realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica das contratações a serem firmadas pela Administração Municipal assim como a análise de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos devem ser previamente examinados e aprovados por Advogado do Município, ficando designado para tanto o responsável pela 2ª Advocacia Especializada, conforme inciso II do artigo 2º desta Resolução.

Art. 6º Seguindo a previsão do artigo 30, e de seu parágrafo único, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942) e com intuito de garantir a segurança jurídica na aplicação de normas, o Advogado do Município poderá propor a edição de súmula sobre matéria jurídica a qual será aprovada mediante deliberação e deferimento unânime dos membros da advocacia-geral do Município.

§ 1º A proposição de súmula será dirigida ao advogado-geral do Município através de ofício, no qual deverão constar os motivos da necessidade da sua edição e da relevância jurídica do tema.

§ 2º Os Advogados do Município reunir-se-ão uma vez a cada mês para deliberação sobre as proposições de súmulas.

§3º Sendo aprovada súmula, será enviada ao Gabinete do Prefeito para a devida publicação em imprensa oficial.

Art.7º Fica instituído o programa de aprimoramento para cobrança de grandes devedores, com o fim de promover de forma prioritária e eficiente a recuperação de créditos acima 440 UFM inscritos em dívida ativa ou não.

§1º Os processos judiciais cujo valor em execução assim como demais procedimentos de cobrança que ultrapassem o limite previsto no *caput* serão divididos na mesma proporção aos Advogados do Município, devendo cada Advogado do Município elaborar relatórios trimestrais sobre os processos de sua competência.

§2º Os procedimentos administrativos de cobrança e o acompanhamento das demais atividades definidas do programa serão organizados pelo Coordenador de Controle Administrativo, o qual irá prestar apoio operacional aos Advogados do Município.

§3º A divisão dos processos será procedida por meio de ordem de serviço expedida pelo advogado-geral do Município.

Art. 8º Em processos judiciais em que se entenda haver interesse público na composição de acordo, o Advogado do Município deverá informar tal entendimento ao advogado-geral e, após relatório do Diretor de Contabilidade sobre a possibilidade de pagamento, deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 9 Em processos administrativos ou judiciais em que sejam verificadas infrações funcionais e eventual necessidade de responsabilização por dano causado ao erário, deverá o Advogado do Município informar a ocorrência à Administração Municipal para adoção de providências cabíveis.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em atos administrativos anteriores.

São Lourenço, 25 de março de 2025.

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES

Advogado-Geral do Município
OAB/MG 94.668

ROBSON SOARES DE SOUZA

Advogado do Município
OAB/MG 100.863

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:35AF2A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Termo de Colaboração Nº 02/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO e a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu **Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à **Rua Clovis Reis, 344, São Lourenço Velho, São Lourenço – MG**, inscrita no CNPJ sob nº **17.942.111/0001-10** representada pelo presidente **Carlos Eduardo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 004.132.936-88**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, através de Emenda Parlamentar, ação orçamentária 219G, GND3**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS de serviços socioassistenciais em conformidade com a Resolução CNAS nº 109 de 2009 e Resolução CNAS nº 34 de 2011, conforme dispõe a Portaria MC nº 580 de 2020, Portaria MDS nº 1.044 de 2024 com fundamento na Lei nº 13.019 de 2014, Lei nº 13.204 de 2015 e Lei 13.800 de 2019.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Ao **MUNICÍPIO** compete:

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela.

II - Apreçar a prestação de contas apresentada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a utilização dos recursos, contado a data do recebimento da mesma, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.

III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos:

IV - Fiscalizar a execução da parceria:

V - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto:

VI – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 - À **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO**;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública

pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 até o décimo dia do mês, relativo ao repasse do mês anterior.

IV - Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor da parceria será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, mais valor de aplicação orçamentaria nos termos da Portaria MDS nº 113 de 2015 ou norma superveniente se houver, a ser transferido pelo MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.2.08.244.015.2.0804, Fonte: 1660, Recurso via FMAS.**

3.2 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, **serão obrigatoriamente aplicados**, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e **aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.**

3.3 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública **-Banco do Brasil, Agência: 0983-0 e Conta Corrente: 40814-1, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.**

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;

V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial.

4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recibos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX - Para pagamento antecipado;

X - Para pagamento de multas, tarifas bancárias de qualquer natureza, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - **Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas** parcial dos recursos recebidos até o décimo dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior;

5.1.1 - Na prestação somente serão aceitos pagamentos efetuados com **nota fiscal**, não será aceito em hipótese alguma, cupons fiscais, recibos ou assemelhados.

5.2 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à manifestação exclusiva da prestação de contas final da parceria;

XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Impostos Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 7.515/2019.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorará por **24 meses (de 24 de março de 2025 a 24 de março de 2027)**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou normas, portarias e Leis supervenientes, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de **seu Gestor (Secretário (a) Municipal de Assistência Social)**, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2 - Comprovada a paralização ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 - De acordo Com a alínea “g” inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 **o gestor desta parceria será Ralph Eboli Lage, Decreto, Nº: 9.768/2024,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

13.2 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São Obrigações da Gestora:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

14.1 - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II - O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 24 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO DA SILVA

Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES

Advogado Geral do Município

Decreto Municipal Nº.8.101/2021

RALPH EBOLI LAGE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto Municipal Nº: 9.768/2024

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:858CA738

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO EXTRATO DO TERMO ASSOCIATIVO Nº 001/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e a **Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas**, inscrito no CNPJ 05.112.564/0001-30, com sede na cidade de Muzambinho, na Avenida Américo Luz, nº 349-Anexo A, Centro. **Objeto:** Repasse de contribuição associativa. **Repasse:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por ano. **Dotação orçamentária:** 02016003.2369522012.419 335041=F.1780. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 11/04/2025.

Publicado por:

Elisangela Silva Costa Lauro

Código Identificador:77E26DD1

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e **Associação Amigos do Caminho da Fé**, inscrita no CNPJ: 05.630.044/0001-19, estabelecida na Rua Professor Queiroz Filho, nº

469, Centro, Cidade de Águas da Prata – SP. **Objeto:** Repasse de contribuição financeira visando a efetiva e eficiente consecução das metas previstas no Plano de Trabalho Anual para o desenvolvimento sustentável do turismo local e regional. **Dotação orçamentária:** classificação funcional pragmática: 02016003.2369522012.419 33504100000 – Ficha 0001780 (Contribuições). **Valor total:** R\$ 10.724,94 (dez mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro). **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 06/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:26A920F6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PROCESSO Nº 1348/2025, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA, COMPREENDENDO O PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA(LIXAMENTO E LIMPEZA), APLICAÇÃO DE SELANTE NAS JUNTAS DE DILATAÇÃO, APLICAÇÃO DE PRIMER EPÓXI E PINTURA TOTAL NO PISO EM TINTAS EPÓXI, PINTURA DE DEMARCAÇÃO NAS CORES E MEDIDAS OFICIAIS EM PISO DE 2 QUADRAS ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.”

Contrato nº 054/2025: Empresa **L D A PINTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 51.948.617/0001-74, valor de **R\$ 112.199,89 (cento e doze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**

Vigência: 20 de Maio de 2025 a 20 de Agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, 20 de Maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Rosieley Mercedes de Souza
Código Identificador:24A1E1F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 116/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Processo Administrativo nº 941/2022, Pregão nº 116/2022 e Contrato nº 032/2023. **Objeto do processo:** Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados de gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência Municipal, em ambiente nuvem (data center externo), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme características dispostas no anexo I – Termo de Referência deste Edital . **Alteração Contratual (aditivo qualitativo):** Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “a” c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei de Licitação nº 8.666/93, altera-se o valor do contrato, oriundo do Pregão nº 0116/2022, em razão do Aditivo Qualitativo Contratual.

Fica acrescido ao valor original do contrato, para atender a modificação do projeto/especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de **R\$ 198,744,60** (cento e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta

centavos), que representa aproximado de 18,25% ao valor total do contrato nº 032/2023, firmado mediante o Pregão 0116/2022, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “a” c/c o § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93.

Em favor da Contratada a empresa: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo passa a vigorar a partir 13/03/2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:A910D1D8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DO 2º ADITIVO DO PRC 092/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 056/2023. Objeto: Prestação de serviço de borracharia em veículos conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado(a): **MAYCON CESAR SOARES 12299580611**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.663.333/0001-50, que tem sede na Rod Raimundo Acipino Soares, nº 0 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Constitui Objeto Deste Termo Aditivo Prorrogar A Vigência Contratual Até 12 de junho de 2026.

Sem Peixe, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:78AC3C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 025/2025

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 025/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 4ª (QUARTA) ETAPA DO CAMPEONATO ZONA DA MATA DE MOTOCROSS EM SENADOR CORTES.

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente **ERRATA**, que, houve mudança na **hora de abertura** da sessão pública para análise de documentações e propostas. Conforme especificado abaixo:

Onde se lê:

Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 26/05/2025 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 26/05/2025.

Julgamento menor preço unitário.

Leia-se:

Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 26/05/2025 às 15:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 15:01 hs do dia 26/05/2025.

Julgamento menor preço global.

As demais cláusulas do Edital que não foram modificadas por este instrumento, permanecem especificadas e válidas.

Senador Cortes – MG, 20/05/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:5914C1F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
082/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2025**

R E P U B L I C A Ç Ã O

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 023/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está **REPUBLICANDO** o processo acima descrito, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TRIPULADA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÉDICA, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SENADOR CORTES. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 27/05/2025 às 15:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 15:01 hs do dia 27/05/2025.** Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 20/05/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.

Agente de Contratação.

Publicado por:

José Luiz Garcia Fernandez

Código Identificador:80AE3E95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 25/2025. Processo nº. 65/2025. Objeto: Registro de preço visando futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo mínimo 33 lugares com motorista para transporte escolar gratuito de alunos residentes na zona Urbana. Detentora: A.R.P. 106/2025 - Carlos E Santos Transportes Ltda-Me – Transantos C.N.P.J. sob o nº 60.795.717/0001-07 valor R\$ 83.832,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 20 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:92F0C95A

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 26/2025. Processo nº 78/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens/bilhetes de transporte rodoviário intermunicipal para atender os usuários do município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 26/05/2025 às 17:30 horas. Edital de intenção no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de maio de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:9007C224

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação do Processo interno n.º 79/2025. Objeto: Participação do município de Serrania no Pregão Eletrônico nº 010/2024. Processo Administrativo nº 021/2024 para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em análise de potabilidade (bacteriológica e físico química) de água para consumo humano, com coleta nos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto à empresa vencedora Qualin Serviços Ltda CNPJ n.º 10.526.703/0001-01. Valor R\$ 11.280,00. Serrania, 20 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:6C301911

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 042/2025,
DISPENSA EMERGENCIAL 017/2025**

Objeto: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada para o fornecimento de frascos e/ou garrafas para coleta de amostras de água e luva de proteção individual, para atender as demandas da Vigilância de Saúde de Serro/MG. **Empresa:** Três Poderes Comércio LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20, valor: R\$4.710,00. - **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 228, E-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:68242626

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
043/2025, INEXIGIBILIDADE 010/2025**

Objeto: Prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR e TUNEP indevidamente pagos à União Federal, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura de Serro / MG. Empresa: Nilo & Almeida Advogados Associados, inscrita no CNPJ no 22.964.948/0001-08, valor: R\$2.278.030,96 Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:2268C94E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 021/2025,
DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de portões de ferro para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. Empresa: KELBER JUNIO SANCHES BRANDAO 08374065605, CNPJ: 27.456.00/0001-35. Valor:12.098,00. RESULTADO: HOMOLOGADA. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:B5C7121A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 017/2025 CUJO O OBJETO E A
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONserto DE
PNEUS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO,
BALANCEAMENTO, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS
PARA OS VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS, PESADOS.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2025**

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 04 (quatro) de junho de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, RECAUCHUTAGEM E CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL E DO CONVÊNIO

COM A POLÍCIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA MG e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Simão Pereira, 20 de maio de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 065/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 20 de maio de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:526C7771

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 053/2025 CUJO O OBJETO E A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA
UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA SAÚDE, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	053/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	ALYSSON DA SILVA GRAVINA-ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA SAÚDE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 006/2025 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.35.00.2.12.01.10.122.0003.2.0059 2.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Prazo	De 20 de maio de 2025 a 19 de maio de 2026
Valor	R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)
Data de assinatura	20 de maio de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Alysson da Silva Gravina, Representante legal

Simão Pereira, 20 de maio de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:29B2DC52

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 097/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E
RECUPERAÇÃO DE BEM TOMBADO REFERENTE A
ANTIGA “ESTAÇÃO FERROVIÁRIA” DO BAIRRO
COTEGIPE**

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 097/2024
Número	Primeiro
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira

Contratado	Columbia Construções e Empreendimentos LTDA - EPP
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor global do contrato de R\$ 142.631,96 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)
Data de assinatura	16 de maio de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio, Representante Legal

Simão Pereira, 16 de maio de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais , Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e AMM ao presente **AVISO**.

Simão Pereira, 16 de maio de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:BCCF758F

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2021 CUJO
O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA
CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA
COM CARGA HORARIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS
SEMANAIS.

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 032/2021
Número	Sétimo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	DUQUE HALLACK CONTABILIDADE LTDA
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor mensal em R\$ 574,69 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Data de assinatura	20 de maio de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Raphael Neves Hallack, Representante Legal
Simão Pereira, 20 de maio de 2025.	
DAVID CARVALHO PIMENTA	
Prefeito Municipal de Simão Pereira	

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais e Site da Prefeitura Municipal de Simão Pereira e Diário Oficial AMM ao presente **AVISO**.

Simão Pereira 20 de maio de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6C2D3B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TEIXEIRAS/FUMSAT
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- O Presidente da FUMSAT, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

OBJETO:Aquisição de pão francês, destinado ao atendimento das demandas da Fundação Municipal de Saúde de Teixeira/MG – FUMSAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONTRATADA: RONAN FERNANDES MEDINA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.372.834/0001-44 - Endereço: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO - CEP: 36580000 - UF: MG - Município: Teixeira - Telefone: (31) 99984-6864
VALOR DA CONTRATAÇÃO:R\$19.200,00
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:20/05/2025
VIGÊNCIA DA ATA:19/05/2026

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da FUMSAT

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:FA910188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda –Divisão de Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa, **NOTIFICA** o contribuinte **ADL GESTAO DE IMOVEIS E LOTEAMENTOS NORTE DE MINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.714.339/0001-31, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 417 – Centro, Varginha - MG sobre existência de dívida de sua responsabilidade, que perfaz o valor de **R\$ 694.342,25 (seiscentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** (atualizado em 19/05/2025), que deverá ser quitada ou negociada no prazo máximo estabelecido de 10 (dez) dias após publicação deste edital, sob pena de extrair Certidão de Dívida Ativa e proposta a ação judicial para cobrança do débito, onde V. Sa. deverá quitar o débito acrescido de juros, atualização monetária, custas processuais e honorários advocatícios. Comunicamos que se encontra em vigor a Lei nº 7.875 de Abril/2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) 2025 do Município de Teófilo Otoni, com o objetivo de conceder condições facilitadas para o pagamento e parcelamento de créditos tributários e não tributários inscritos ou não, em dívida ativa.

Teófilo Otoni, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:D5F198D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda –Divisão de Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa, **NOTIFICA** o contribuinte **SUSTENTAVEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUcoes LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.170.085/0001-23, estabelecida na Av. Rio Doce, nº 1.299 – Ilha dos Araújo, Governador Valadares - MG sobre existência de dívida de sua responsabilidade, que perfaz o valor de **R\$ 144.412,62 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e sessenta e dois centavos)** (atualizado em 19/05/2025), que deverá ser quitada ou negociada no prazo máximo estabelecido de 10 (dez) dias após publicação deste edital, sob pena de extrair Certidão de Dívida Ativa e proposta a ação judicial para cobrança do débito, onde V. Sa. deverá quitar o débito acrescido de juros, atualização monetária, custas processuais e honorários advocatícios.

Comunicamos que se encontra em vigor a Lei nº 7.875 de abril/2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) 2025 do Município de Teófilo Otoni, com o objetivo de conceder condições facilitadas para o pagamento e parcelamento de créditos tributários e não tributários inscritos ou não, em dívida ativa.

Teófilo Otoni, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:B19A837F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda –Divisão de Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa, **NOTIFICA** o contribuinte **GRAN PARK ESMERALDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.633.856/0001-46, estabelecida na Rua Paraíba 330, Andar 18 – Funcionários, Belo Horizontes - MG sobre existência de dívida de sua responsabilidade, que perfaz o valor de **R\$ 1.226.176,96 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil e cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)** (atualizado em 10/03/2025), que deverá ser quitada ou negociada no prazo máximo estabelecido de 10 (dez) dias após publicação deste edital, sob pena de extrair Certidão de Dívida Ativa e proposta a ação judicial para cobrança do débito, onde V. Sa. deverá quitar o débito acrescido de juros, atualização monetária, custas processuais e honorários advocatícios.

Comunicamos que se encontra em vigor a Lei nº 7.875 de Abril/2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) 2025 do Município de Teófilo Otoni, com o objetivo de conceder condições facilitadas para o pagamento e parcelamento de créditos tributários e não tributários inscritos ou não, em dívida ativa.

Teófilo Otoni, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:510CD659

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda –Divisão de Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa, **NOTIFICA** o contribuinte : **EPAL ENGENHARIA PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.836.771/0001-20, estabelecida na Rua Afonso Luiz Borba, nº 316, Bairro: Lagoa da Conceição (parte superior) – CEP: 88062-040 sobre existência de dívida de sua responsabilidade, que perfaz o valor de **R\$31.435,10 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**, (atualizado em 19/05/2025), que deverá ser quitada ou negociada no prazo máximo estabelecido de 10 (dez) dias após publicação deste edital, sob pena de extrair Certidão de Dívida Ativa e proposta a ação judicial para cobrança do débito, onde V. Sa. deverá quitar o débito acrescido de juros, atualização monetária, custas processuais e honorários advocatícios.

Comunicamos que se encontra em vigor a Lei nº 7.875 de Abril/2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) 2025 do Município de Teófilo Otoni, com o objetivo de conceder condições facilitadas para o pagamento e parcelamento de créditos tributários e não tributários inscritos ou não, em dívida ativa.

Teófilo Otoni, 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:7B144440

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 LAS CADASTRO - 006/2025

O Município de Teófilo Otoni, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 7345/2018, que regula

as atividades de licenciamento ambiental municipal e seus procedimentos e DN 213/17, concede a **DUPIN PETROLEO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº: 21.304.951/0001-24, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade caracterizada na DN 213/17 como **F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Parâmetro: Capacidade de armazenagem – 90 m³**, localizado na Avenida Sidonio Otoni, nº 1725 A, Bairro Joaquim Pedrosa, nesta cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, conforme requerimento 03192/2025 do qual consta a documentação cartorial, técnica e pareceres desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Procuradoria-Geral do município favorável a renovação da operação do empreendimento.

Publicado por:
Keila Cristina Ornelas Silva
Código Identificador:D6B3F19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 LAS CADASTRO - 016/2024

O Município de Teófilo Otoni, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 7345/2018, que regula as atividades de licenciamento ambiental municipal e seus procedimentos e DN 213/17, concede a **RADECK DERIVADOS DE PETROLEO 4 LTDA**, CNPJ nº: 54.089.629/0001-89, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade caracterizada na DN 213/17 como **F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Parâmetro: Capacidade de armazenagem – 90,000 m³**, localizado na Avenida Alfredo Sá nº 2729, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, conforme requerimento 16821/2024 do qual consta a documentação cartorial, técnica e pareceres desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento favorável a instalação do empreendimento.

Publicado por:
Keila Cristina Ornelas Silva
Código Identificador:C02A341B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 LAS RAS - 018/2024

O Município de Teófilo Otoni, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da competência delegada pela Lei Federal 13.116/2015 que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações e Lei Municipal nº 7345/2018, que regula as atividades de licenciamento ambiental municipal e seus procedimentos, concede a **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A**, CNPJ nº 04.052.108/0001-89, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade **LAS RAS**, para instalação de Estação de Radio Base de telefonia móvel localizada na Rua Gerônimo Dias de Oliveira, nº 38, Bairro São Francisco – nesta cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, conforme requerimento 17250/2024 do qual constam a documentação cartorial, técnica e parecer desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, favorável a instalação do empreendimento.

Publicado por:
Keila Cristina Ornelas Silva
Código Identificador:6B5FE9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com

fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna e da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa “**PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C**”, inscrita no CNPJ nº **01.626.400/0001-70**, valor global de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, a serem pagos em parcelas mensais de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, tendo como objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE EM GERAL, BEM COMO DE TODOS OS NECESSÁRIO NO CONJUNTO DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E LEVANTAMENTO DOS RESPECTIVOS BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES, EM APOIO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**”. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2025. Teófilo Otoni/MG, 20/05/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:701F5298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
002/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna e da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa “**INSTITUTO BRASILEIRO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº **59.272.135/0001-59**, valor global de **R\$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, a serem pagos em parcelas mensais de **R\$ 27.875,00 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, tendo como objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CAPTAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TEÓFILO OTONI**”. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2025. Teófilo Otoni/MG, 20/05/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BAE3F8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
122/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** **JOSÉ DE MATOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.928.375/0001-06 - **Referência:** Processo Licitatório nº 072/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024 - **Data de Assinatura:** 04/03/2025 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução** do Contrato nº 122/2024. **Do Prazo:** Fica o prazo de execução do Contrato nº 122/2024 prorrogado

por 03 (três) meses, com início em 04 de março de 2025 e término em 03 de junho de 2025. Teófilo Otoni/MG, 20 de março 2025.

JOSÉ NELSON SOBRINHO –
Secretaria de Obras Cíveis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FA0E411D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
122/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2024 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** **JOSÉ DE MATOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.928.375/0001-06 - **Referência:** Processo Licitatório nº 072/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2024 - **Data de Assinatura:** 08/05/2025 – **Do Objeto:** Aditamento qualitativo do regime de execução. **Da Execução:** O regime atual de execução do contrato é do tipo indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário, e sofrerá um aditamento qualitativo para alterar a **modalidade para empreitada global**, de acordo com as especificações e serviços.

Teófilo Otoni/MG, 20 de março de 2025.

JOSÉ NELSON SOBRINHO
Secretaria de Obras Cíveis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B0481AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024 RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA:** LOBO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ nº 04.418.580/0001-92 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 20 de MAIO de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:E604F408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA:
N.º 007/2025. PROCESSO N.º 0301/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do aviso da dispensa eletrônica: n.º 007/2025. Processo n.º 0301/2025. Objeto: aquisição de materiais para a instalação da ponte do atalho na zona

rural conforme decreto de emergencia 5.452/2025. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 23/05/2025, horário da fase de lances: 9h:00min às 15h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste aviso. Requisitante: secretaria municipal de agricultura e pecuária. O aviso completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 20 de maio de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:42A967AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 044/2025. PROCESSO N.º 0113/2025.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 044/2025. Processo n.º 0113/2025. Objeto: aquisição de equipamentos para o centro de especialidades odontológicas – resolução ses-mg 8.436, de 09/11/2022. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 02/06/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 19 de maio de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:8F966BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 048/2025. PROCESSO N.º 093/2025**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 048/2025. Processo n.º 093/2025. Objeto: aquisição de nobreak específico para o funcionamento de digitalizador de raio-x (cr monocassete) e impressora a seco para imagens médicas compatíveis com o equipamento de raio-x fixo de marca vmi, modelo compacto 500 e número de série 016.001.067, fabricado em 2000, do setor de raios x da secretaria municipal de saúde. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 05/06/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 20 de maio de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:4D380894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 050/2025. PROCESSO N.º 0184/2025**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 050/2025. Processo n.º 0184/2025. Objeto: aquisição de kits de higiene bucal para nas ações educativas de promoção, prevenção avaliação e recuperação em saúde bucal dos alunos matriculados no ensino infantil e fundamental da rede pública de educação, contemplados no programa de saúde do escolar, conforme plano de investimento da portaria gm/ms 4.636 de 28/06/2024. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 02/06/2025 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 20 de maio de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:AB17DEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:
N.º 053/2025. PROCESSO N.º 0267/2025**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 053/2025. Processo n.º 0267/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços bancários, objetivando a operacionalização da folha salarial dos servidores ativos, agentes políticos, estagiários e pagamentos de fornecedores diversos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 04/06/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de finanças. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 19 de maio de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:C5A12419

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025**

Dispensa de Licitação 08/2025
Processo Licitatório 40/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, torna público, que **APROVA, ADJUDICA e HOMOLOGA a DISPENSA de LICITAÇÃO 08/2025** em nome da Empresa: Nextgen Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ: 40.881.318/0001-43, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Da Dotação orçamentária financeira
Ficha: 54

O valor total da contratação será de R\$ 10.593,81 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), pagos em até 30 dias após execução dos serviços contratados, conforme emissão de Nota Fiscal, condicionado a aprovação do serviço prestado pela Secretária Municipal Planejamento.

Três Marias/MG, 20 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CFE902D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2025

O Município de Três Marias – MG, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, para Contratação em caráter de Urgência de serviço de reforma com serviços e materiais para a Escola Municipal Memorial Zumbi, em atendimento a semana da Secretaria Municipal de Educação, dotada na verba destinada as escolas de tempo integral, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 08h00m do dia 22/05/2025

Data fim do recebimento das propostas: 08h00m do dia 26/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 26 de maio de 2025.

Três Marias/MG 20 de maio de 2025

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6EA49E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 03/06/2025 às 08:30h, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos, destinados a demanda diária e contínua nas escolas de ensino fundamental, creche e pré-escola, conforme demanda da Secretaria de Municipal de Educação, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: <https://bnc.org.br/>. **Início da sessão dia 03/06/2025 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias. O****

Edital completo está disponível no site: <https://bnc.org.br/www.tresmarias.mg.gov.br>. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias,20 de maio de 2025.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:26CB21AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE TRES MARIAS- TRÊS MARIAS-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 014/2025, Processo Administrativo nº 067/2025 finalizado quinta-feira, 15 de maio de 2025 às 09:40, objeto: Aquisição dos Baús Coleção Educacional para atender aos alunos das redes de ensino fundamental, creches e pré escolas, valorizando aprendizado, no brincar significa oferecer espaços e brinquedos que favoreçam a brincadeira como atividade que ocupa o maior espaço e a estimulação da mente. Deste modo, a aquisição dos baús Educacional para uso o é uma estratégias do cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação. Para atender a Secretaria Municipal de Educação da rede de Ensino.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:TONSIG COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCATIVOS LTDA - EPP(11469424000116) com o lote 1 no valor de R\$ 31.640,00 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais),

TRÊS MARIAS (MG), terça-feira, 15 de maio de 2025

DANILO BARBOSA RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F3297AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE TRES MARIAS- TRÊS MARIAS-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 15/2025, Processo Administrativo nº 68/2025 finalizado sexta-feira, 16 de maio de 2025 às 11:04, objeto: Aquisição de cortinas de tecido, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação perante o recurso destinado as escolas de tempo integrais.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:CLEUSA MARIA DE JESUS AVELAR(03482333000192) com o lote 1 no valor de R\$ 37.856,00 (trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), lote 2 no valor de R\$ 8.784,00 (oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais), lote 3 no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), lote 4 no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e lote 5 no valor de R\$ 9.936,00 (nove mil e novecentos e trinta e seis reais),

TRÊS MARIAS (MG), terça-feira, 16 de maio de 2025

DANILO BARBOSA RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CCF7031C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025**

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025, tipo menor preço por lote, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, leite, pães), para o café dos servidores da autarquia SAAE Três Pontas**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **02 de junho de 2025**, às **08h01min**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Três Pontas, 20 de maio de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:00BCFBFD

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE FORNECIMENTO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
018/2025.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Três Pontas/MG, incluindo serviços de mecânica em geral, funilaria, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, carroceria de madeira, outros de natureza afim e tudo que se faça necessário para tornar operacional o veículo, e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos. No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o processo em face dos vencedores: **AUTO PRINCESA DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.204.492/0001-08, o lote 04**, no valor de R\$ 52.138,52 (cinquenta e dois mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), **PORTINARI TRACTOR PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.448.032/0001-95, os lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09**, no valor de R\$ 519.069,21 (quinhentos e dezenove mil sessenta e nove reais e vinte e um centavos), **WANDERLEI RO-DRIGUES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.876.796/0001-79, o lote 03**, no valor de R\$ 13.160,82 (treze mil cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 584.368,55 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos). Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2026.

Três Pontas – MG, 20 de maio de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:47E76F6A

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva

e corretiva dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Três Pontas/MG, incluindo serviços de mecânica em geral, funilaria, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, carroceria de madeira, outros de natureza afim e tudo que se faça necessário para tornar operacional o veículo, e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos. No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o processo em face dos vencedores: **AUTO PRINCESA DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.204.492/0001-08, o lote 04**, no valor de R\$ 52.138,52 (cinquenta e dois mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), **PORTINARI TRACTOR PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.448.032/0001-95, os lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09**, no valor de R\$ 519.069,21 (quinhentos e dezenove mil sessenta e nove reais e vinte e um centavos), **WANDERLEI RO-DRIGUES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.876.796/0001-79, o lote 03**, no valor de R\$ 13.160,82 (treze mil cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 584.368,55 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).
Três Pontas – MG, 20 de maio de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:245DA6FC

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº018, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo regido pelo edital nº 001/2025 e da outras providências.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 5.485/2023; Considerando as disposições do Edital do Processo Seletivo nº 001/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG; Considerando a apresentação dos resultados finais pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 14/2025; Considerando as disposições previstas na Lei Municipal nº 5.437 de 14 de Março de 2023, que dispõe sobre contratação por tempo determinado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo promovido pelo SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE DE TRES PONTAS/MG.

Parágrafo Único: A Classificação final do Processo Seletivo nº 001/2025, contendo nomes, data de nascimento, totalização final de pontos, bem como a ordem de classificação dos aprovados é parte integrante da presente Portaria como anexo único.

Art. 2º. Na medida das necessidades, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG convocará os candidatos classificados para apresentação da documentação exigida no item 8 do edital, respeitado o prazo de validade do processo seletivo.

Art. 3º. Os candidatos que não preencherem os requisitos para posse em seus respectivos cargos serão desclassificados para que, na sequência, possa ser convocado o próximo candidato melhor classificado para contratação, obedecendo-se rigorosamente a ordem apresentada na classificação final.

Art. 4º. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 5º. Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 12 de maio de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA

Diretor do SAAE

Decreto Nº 13.617, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:B3EA37E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 672, DE 20 DE MAIO DE 2025**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
HONORÁRIA TUPACIGUARENSE**

Autoria: Vereador Gerson Périco Júnior “Gerson da Vegas”.
O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Sr. Joilton Araújo Cardoso, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 20 de maio de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA

Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR

Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO

1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA

2ª Secretária

Publicado por:

Renata Fabiana Silva

Código Identificador:4BE7728B

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 673, DE 20 DE MAIO DE 2025**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
HONORÁRIA TUPACIGUARENSE**

Autoria: Vereador Gerson Périco Júnior “Gerson da Vegas”.
O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Sr. Watos Borges de Oliveira, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 20 de maio de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA

Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR

Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO

1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA

2ª Secretária

Publicado por:

Renata Fabiana Silva

Código Identificador:C4CF1369

**CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO DISPENSADO**

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara, por meio de repasse referente EMENDA nº202443000007-ano 2024- ENTE: Fundo Municipal de Assistência Social- PROGRAMA: Estruturação da Rede de Serviço do SUAS- EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, Parlamentar: ANA PAULA JUNQUEIRA LEÃO.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara.

CNPJ: 23.098.924/0001-78.

OBJETO PROPOSTO: Manutenção do programa de abrigamento de duas casas lares mantidas pela APAE de Tupaciguara com 14 pessoas adultas e idosos do sexo masculino com deficiência intelectual, doença mental e autismo.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 100.000,00(cem mil reais).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:

Ana Beatriz Peres Piassa

Código Identificador:C0A47411

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2025, INEXIGIBILIDADE Nº016/2025, AUTORIZADO EM 15/05/2025, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DA DUPLA FIDUMA E JECA, PARA SHOW DE APRESENTAÇÃO NA FEIRA AGROPECUÁRIA EXPOCAPITU, QUE FAZ PARTE DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TUPACIGUARA/MG.

EMPRESA CONTRATADA:

CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 20.906.966/0001-08.

VIGÊNCIA:

15/05/2025 À 31/07/2025

VALOR CONTRATADO;

R\$ 180.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -FICHA 203 - 01.0500.0000.0000. (CO 1002).

02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -FICHA 203 - 01.0709.0000.0000.

02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -FICHA 203 - 01.0720.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos

Código Identificador:B005737B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº108/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº108/2025**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº092/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2024**, **HOMOLOGADO EM 26/02/2025**, CUJO **OBJETIVO** AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA CONTRATADA:

DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.941.956/0001-35.

VIGÊNCIA:

20/05/2025 À 20/05/2026.

VALOR CONTRATADO:

R\$347.798,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.02.10.301.0003.2.03334.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 237 – 01.0500.0000.0000. (CO 1002)

02.05.02.10.301.0003.2.03334.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 237 – 01.0600.0000.0000.

02.05.02.10.301.0003.2.03334.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 237 – 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos

Código Identificador:38FFA744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA COMPRA DIRETA 021 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 058/2025

DISPENSA Nº: 021/2025

IMPUGNANTE: MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Vistos,

Tratam os autos de Impugnação apresentada pela empresa **MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** em face da Dispensa nº **021/2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, objetivando a aquisição de itens para enxovais para recém-nascido, para serem

entregues as gestantes atendidas e acompanhadas no projeto social mães do agora em situação de extrema vulnerabilidade social, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Recebemos a impugnação pela sua tempestividade.

1. DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impugnante alegou que a referida contratação direta estaria com existência de vícios primários sanáveis, vez que não estaria solicitando como documentação de habilitação, no item de qualificação técnica, a Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) válida, expedida pela ANVISA, das licitantes.

Ressaltou que o item 3 é classificado como CORRELATOS e o item 6 é classificado como COSMÉTICOS, portanto, se enquadram nas determinações da Resolução RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, que dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

Por fim, requer a retificação do aviso de contratação direta nos termos do fundamentado, para que seja exigido a AFE e Licença Sanitária de todos os licitantes que apresentarem proposta para os itens 3 e 6.

2. DA ANÁLISE

Preambularmente, mister registrar que o exercício de determinadas atividades ou fornecimento de certos bens se encontram disciplinados em legislação específica. Assim, há regras acerca da fabricação e comercialização de determinados alimentos, bebidas, remédios, explosivos etc. Essas regras tanto podem constar de Lei como estar explicitadas em regulamentos executivos. Quando o objeto do contrato envolver bens ou atividades disciplinadas por legislação específica, o instrumento convocatório deverá reportar-se expressamente às regras correspondentes

No caso, verifica-se que assiste razão a impugnante no que se pleiteia. Registramos, que o setor técnico requisitante ao processar seu pedido, acabou por, equivocadamente ou pela baixa relevância dos itens, não exigir tal documentação.

Nesses termos, mostra-se necessário a correção do Termo de Referência para fazer constar na qualificação técnica a exigência de AFE e Licença Sanitária para os itens 03 e 06.

Sobre o tema, cabe destacar o posicionamento do TCE/MG, por meio do Acórdão 1114784-PRIMEIRA CÂMARA - Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO:

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. ANVISA. PROCEDENTE. MULTA. Os instrumentos convocatórios devem exigir a comprovação, pelos licitantes, de adequação às normas sanitárias, na aquisição de bens regulamentados por legislação especial, nos termos do art. 30, IV, da Lei n. 8.666/93, como no caso da Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Assim, considerando os itens 3 e 6 do Termo de Referência se enquadram nas determinações da Lei Federal n. 6.360/1976 e que a AFE pode ser exigida como requisito de qualificação técnica, em consonância com o art. 67, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021 e com a Resolução n. 16/2014 da Anvisa, entendemos que este apontamento deve ser julgado procedente.

3. DA DECISÃO

"Ex positts", propomos o recebimento da impugnação apresentada pela empresa **MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**, haja vista haver necessidade de alteração dos requisitos de qualificação técnica exigidos para habilitação das licitantes nos itens 03 e 06.

Nesse diapasão, deve-se retificar o Termo de Referência e republicar nova intenção de contratação direta nos veículos de publicações oficiais com nova data de recebimento de propostas adicionais, respeitado os prazos estabelecidos na legislação vigente.

Tupaciguara/MG, 20 de maio de 2025.

EDILAMAR NOVAIS BORGES

Secretaria

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:B335D73F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –
LICITATÓRIO PROCESSO Nº 40/2025 – REGISTRO DE
PREÇO Nº 009/2025.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 40/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17 – VALOR: R\$ 188.300,19 (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), ITEM 1 ao 126.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS.

UNIÃO DE MINAS, 20 DE MAIO DE 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA,
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:50F924E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
40/2025 -REGISTRO DE PREÇO DE Nº 009/2025**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 40/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 009/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17 – VALOR: R\$ 188.300,19 (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), ITEM 1 ao 126,** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS, 20 DE MAIO DE 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA,
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:31B56021

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO 40/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 009/2025**

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 40/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 009/2025 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade REGISTRO DE PREÇO de nº 009/2025, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR**

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS. A sessão teve início às 08:09 min do dia 20/05/2025, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. Das empresas vencedoras: **GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17.** Representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 01 ao 126, que foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 09:00 min do dia 20/05/2025, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 09:58 min, tendo as empresa **GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17 – VALOR: R\$ 188.300,19 (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), ITEM 1 ao 126,** sido declarada como a vencedora. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

UNIÃO DE MINAS-MG, 20 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6E8D7679

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO 40/2025 -REGISTRO DE PREÇO DE Nº
009/2025**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 40/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 009/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17 – VALOR: R\$ 188.300,19 (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), ITEM 1 ao 126,** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS, 20 DE MAIO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:686EDD24

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO – CONTRATO Nº.
046/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2025 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO – O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40 torna público o extrato do **Contrato Administrativo nº. 046/2025, do Processo Licitatório nº. 047/2025, sob modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA ESTRELA SUPER SOM PARA REALIZAÇÃO DO 3º ARRAIA CULTURAL - RESGATANDO TRADIÇÕES DE UNIÃO DE MINAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025 A PARTIR DAS 21H NO SALÃO PAROQUIAL.** Valor **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais),** Validade do contrato **03 (três) meses.**

União de Minas-MG, 20 de maio de 2025 –

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:44EC615A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência nº 1/2025**, Processo Administrativo nº **67/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para prestação de serviços de execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, visando a construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 11472.0450001/24-002, aprovada no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) do Governo Federal,

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Resende Engenharia e Arquitetura Ltda - 27.114.535/0001-40 licitacao@engenhariaresende.com.br - (31) 99214-3357	2.047.889,47	1.709.549,00	338.340,47 Proveito 16,52%)
Totais	2.047.889,47	1.709.549,00	338.340,47 Proveito 16,52%)

Detalhes

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Resende Engenharia e Arquitetura Ltda - CPF/CNPJ: 27.114.535/0001-40				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 20/05/2025 14:25:14		
Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para prestação. de serviços de execução de obra, com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, visando a construção da UBS Tipo I, conforme proposta nº 11472.0450001/24-002, aprovada no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) do Governo Federal.	1,00	SERVIÇO	1.709.549,00	1.709.549,00

Urucuiá, 20 de Maio de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIRÓZ

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E79006DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
051/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MG torna público o Processo Licitatório nº: 051/2025 – Pregão Eletrônico nº: 012/2025 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículo 0km, de 07(sete) lugares, para transporte de equipe, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data abertura dia 02 de junho de 2025 às 08:00 horas. Tel: (034) 99897-2790 ou pelo e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br, no sistema https://app.ammlicita.org.br.

RAFAEL COSTA DE TONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:EE79EAF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 044/2023 - P.L. 232/2022 – P.P.
026/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo e reajuste no percentual de 7,18% (INCC de 02/2025) do contrato em razão da continuidade dos serviços de manutenção de infraestrutura urbana compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, recapeamento de vias, serviços de terraplanagem, serviços de contenções, serviços de drenagem, dragagem e serviços complementares em diversos logradouros do Município, atendendo a Comunicação Interna nº 113/2025 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 06 meses. **VLR:** R\$ 844.467,11. **FDO:** 534.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3E257F19

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 – P.L. 010/2025 –
DISP. 002/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de plaquetas de identificação de patrimônio para procedimentos de identificação de bens móveis e imóveis vinculados ao Patrimônio Público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 5.120,00. **FDO:** 140.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:11468EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo de Licitação nº 052/2025. Dispensa de Licitação nº 038/2025. Justificativa: art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: GILSON L. LACERDA RIBEIRO – ME. Objeto: *Contratar uma empresa para realizar o fornecimento em caráter emergencial de material de expediente.* Valor Total R\$ 16.638,00. Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 – 1.500.000;
3.3.90.30.00.2.04.05.10.122.0003.2.0043 – 1.500.000;
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044 –
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093–1.500.000;
3.3.90.30.00.2.13.00.27.812.0015.2.0107 –
1.500.000;3.3.90.30.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109 – 1.500.000.
25/04/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CSD00570

PUBLICAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 001/2025- CONTRATO Nº: 26/2025

Ordem de serviços nº: 001/2025

objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA ANTONIO JOSÉ MONTEIRO – BAIRRO BONSUCESSO, LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL.

Processo licitatório: 35/2025 – dispensa nº 23/2025
contrato nº: 26/2025
valor do contrato: R\$ 80.248,47 (oitenta mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

À
AOM Engenharia e Construtora Ltda

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a Empresa **AOM Engenharia e Construtora Ltda**, CNPJ: 57.750.075/0001-07, a iniciar a partir da data de 07 de abril de 2025, os serviços descritos acima das obras de pavimentação, drenagem pluvial e rede de esgotamento sanitário na Rua Antonio José Monteiro – Bairro Bonsucesso, localizada na Sede Municipal, que será executada de acordo com o projeto básico, especificações e normas técnicas pertinentes, e em obediência aos itens e subitens inseridos no Edital de Licitação nº 35/2025.

Volta Grande-MG, 04 de abril de 2025.

ANDERSON MACHADO GOMES
Assessor Técnico de Engenharia
CREA: MG-189294/D

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:52164D7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 41/2025, Pregão Eletrônico nº 19/2025. Objeto: Aquisição de materiais de expediente em geral, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 04/06/2025 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitador Digital no endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, <https://www.aiuruoca.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou E-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:1DE7E7FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO PROCESSO 033/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2025 MOLDES DO ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES EM ASSESSORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E INDICADORES, A SE REALIZAR NO DIA 26/05/2025, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS**. O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA

www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA [HTTPS://LICITAR.DIGITAL/](https://licitar.digital/). MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 26/05/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:621976B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

**CONTROLE INTERNO
APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO**

1º Apostilamento ao Termo de Fomento nº 01/2025 - Inexigibilidade de chamamento público nº 01/2025 – Procedimento Administrativo de Parcerias nº 01/2025. Trata-se de alteração do cronograma de desembolso financeiro do Termo de Fomento entre o Município de Arapuá/MG e a organização da sociedade civil O ARAPUA ESPORTE CLUBE, CNPJ 09.xxx.xxx/0001-80, representado por seu Presidente sr. Marcos Leonardo de Moura. O cronograma de desembolso passa a ser da seguinte forma: 7 parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 60.000,00, a ser paga no mês de março; a segunda no valor de R\$ 17.500,00, a ser paga no mês de abril; a terceira no valor de R\$ 52.500,00, a ser paga no mês de maio; e as demais no valor de R\$ 17.500,00, a serem pagas nos meses subsequentes. Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. Dotação municipal: Ficha 458, DOTAÇÃO 02.10.00.27.812.0056.3.3.50.43.00.00, FONTE 01.0500.0000.0000.Empenho nº, data 25/03/2025.Vigência: 26/03/2025 a 31/12/2025. Data de assinatura do apostilamento: 20/05/2025.

JESSICA FARIA DE OLIVEIRA SOARES.
Gestor da Parceria

Publicado por:
Stefany de Oliveira Caetano
Código Identificador:4B1F8DC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 102/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2025**

Nº 102/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Credenciada: 59.816.990 JURANDIR XAVIER
Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.
Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039
REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.
Assinatura: 05/05/2025
Vigência: 05/05/2025 a 10/04/2026
Processo Licitatório: 54/2025 – Inexigibilidade nº 12/2025; Edital Credenciamento: nº 02/2025
Signatários: Daniel Moreira de Souza– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Jurandir Xavier - 59.816.990 JURANDIR XAVIER

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:34173A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 103/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2025

Nº 103/2025

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: 60.359.019 MARCOS DIAS PINHEIRO

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 05/05/2025

Vigência: 05/05/2025 a 10/04/2026

Processo Licitatório: 54/2025 – Inexigibilidade nº 12/2025; Edital Credenciamento: nº 02/2025

Signatários: Daniel Moreira de Souza– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Marcos Dias Pinheiro - 60.359.019 MARCOS DIAS PINHEIRO

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:299DD323

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2025

Nº 104/2025

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: ABEL GOMES DE SOUZA 33189161615.

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 05/05/2025

Vigência: 05/05/2025 a 10/04/2026

Processo Licitatório: 54/2025 – Inexigibilidade nº 12/2025; Edital Credenciamento: nº 02/2025

Signatários: Daniel Moreira de Souza– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Abel Gomes de Souza - ABEL GOMES DE SOUZA 33189161615.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:79C9C94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 105/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2025

Nº 105/2025

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: 33.278.449 GUILHERME JUNIOR FURTADO SOARES

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e

eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 05/05/2025

Vigência: 05/05/2025 a 10/04/2026

Processo Licitatório: 54/2025 – Inexigibilidade nº 12/2025; Edital Credenciamento: nº 02/2025

Signatários: Daniel Moreira de Souza– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Guilherme Junior Furtado Soares - 33.278.449 GUILHERME JUNIOR FURTADO SOARES

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2A2140F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2025

Nº 106/2025

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: JOCIANE CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO 11387916602.

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 05/05/2025

Vigência: 05/05/2025 a 10/04/2026

Processo Licitatório: 54/2025 – Inexigibilidade nº 12/2025; Edital Credenciamento: nº 02/2025

Signatários: Daniel Moreira de Souza– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Jociane Cristina Barbosa do Nascimento - JOCIANE CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO 11387916602.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FD1EAC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2025

Nº 107/2025

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: MARCELO DA SILVA MOREIRA 96167718687.

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 05/05/2025

Vigência: 05/05/2025 a 10/04/2026

Processo Licitatório: 54/2025 – Inexigibilidade nº 12/2025; Edital Credenciamento: nº 02/2025

Signatários: Daniel Moreira de Souza– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Marcelo da Silva Moreira - MARCELO DA SILVA MOREIRA 96167718687.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:55376181

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2025

Nº 108/2025

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: MARCELO MUNIZ MOREIRA 09962106796.

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 05/05/2025

Vigência: 05/05/2025 a 10/04/2026

Processo Licitatório: 54/2025 – Inexigibilidade nº 12/2025; Edital Credenciamento: nº 02/2025

Signatários: Daniel Moreira de Souza– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Marcelo Muniz Moreira - MARCELO MUNIZ MOREIRA 09962106796.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F5C19A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 109/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2025

Nº 109/2025

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: 43.761.177 RAFAEL GOMES DA SILVA.

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 05/05/2025

Vigência: 05/05/2025 a 10/04/2026

Processo Licitatório: 54/2025 – Inexigibilidade nº 12/2025; Edital Credenciamento: nº 02/2025

Signatários: Daniel Moreira de Souza– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Rafael Gomes da Silva - 43.761.177 RAFAEL GOMES DA SILVA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6A41F09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 110/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2025

Nº 110/2025

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Credenciada: LEANDRO ROBERTO THEZA LOPES 08079867631

Objeto: Contratação de empresa para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e

eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Valor: Conforme Tabela de Serviços - SMCELT

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.

Assinatura: 05/05/2025

Vigência: 05/05/2025 a 10/04/2026

Processo Licitatório: 54/2025 – Inexigibilidade nº 12/2025; Edital Credenciamento: nº 02/2025

Signatários: Daniel Moreira de Souza– Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Guilherme Junior Furtado Soares - LEANDRO ROBERTO THEZA LOPES 08079867631

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:61700DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 86/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 44/2025

Nº 86/2025

Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: MIGUEL ANGELO BRAGA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mochilas de hidratação para atender a demanda da Brigada Municipal.

Valor: R\$ 1.208,40

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.03.00.06.122.0003.2.0148 MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL, CONV.BOMB. MILITAR-MG.

Assinatura: 30/04/2025

Vigência: 30/04/2025 a 29/04/2026

Processo Licitatório: nº 86/2025 – Dispensa: nº 44/2025

Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretária Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública

Miguel Angelo Braga – MIGUEL ANGELO BRAGA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3804947D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 34/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2025

1ª Retificação

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 26/05/2025, a partir das 13:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei nº 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e controle referente a registro de horários dos servidores da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 20/05/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BE2F3448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 06/2025

Processo nº 011/2025

Dispensa nº 006/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO

VIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA DE URBANISMO.

Ratificação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÀRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA DE URBANISMO.

M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 21.896.442/0001-38
Valor Total de R\$ 37.921,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte e um reais)

Astolfo Dutra, 07 de Abril de 2025.

RAPHAELA DE NAZARETH DIAS
Secretária de Obras

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DB439307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025, PROCESSO Nº 40/2025. Objeto: Contratação da instituição IBGP – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ sob nº 13.761.170/0001-30, com sede à Av. do Contorno, nº 1.298, Loja 08, Bairro Floresta, CEP 30110-008, na cidade de Belo Horizonte/MG, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas (objetiva) para o quadro geral de servidores desta municipalidade. Valor: R\$ 149.800,00. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas 20 de maio de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:7BC88F72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00069 / 2025
Dispensa Nº: 000060 / 2025

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviço de mão de obra para o veículo de placa PZO 8537, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.
Determino que seja feita a contratação através da empresa **INJEMAC INJEÇÃO ELETRÔNICA**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 19 de maio de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:6B46556A

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO (RETIFICAÇÃO DE MODALIDADE)

NÚMERO : 000011 / 2025 Processo Licitatório nº 00066 / 2025, Inexigibilidade 000004 / 2025 que objetiva a contratação de serviços especializados para aplicação do Programa da Lei Aldir Blanc CICLO 2 (Lei Federal 14.399/2022 e Portaria Minc nº. 80, de 27 de outubro de 2023 . Contratada: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 265, ATPT 1007 BL D CJR JK, Contagem de MG, CEP: 32.310-010, inscrita no CNPJ sob o nº 07.608.471/0001-26. Valor global de R\$ 1.950,0000 (Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais). Dotação Orçamentária: 02.12.03.13.392.0023.2089.33903900Vigência: 13 de Maio de 2025 até 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:F9D9C81C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000079/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00114 / 2024
DISPENSA Nº. 000004 / 2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS E A EMPRESA RATES CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE BIQUINHAS, com sede e foro em Biquinhas, Estado de Minas Gerais, localizada à Rua Goiás, Nº 986, Bairro Centro, na cidade de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 18.296.640/0001-56, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL,o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa RATES CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua TURMALINA, nº 162 , ALTO SAO FRANCISCO, Martinho Campos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.309/0001-05 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando a Concorrência 000004/2024 do processo administrativo próprio nº 00114/2024, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **000079/2024**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do contrato 000079/2024 firmado entre as partes em 02/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, imprensa Oficial do Município, instituída pela Lei Municipal nº. 569/05.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Biquinhas, 20 de maio de 2025.

EUCLIDES PINTO COELHO

Prefeito Municipal

RATES CONSTRUTORA LTDA

18.294.309/0001-05

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:BE6AE081

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao “*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”, emprega a expressão “*se for o caso*”.

Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.

Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:

Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

No presente caso, considerando ainda o §7º, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 14 de maio de 2025.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:F3607F51

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 58/2025 – Pregão Eletrônico: 28/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOEDOR DE VIDROS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS. Ata nº 97/2025. Fornecedor: 58.314.263 TAINA GONCALVES GUIMARAES. Valor total: R\$ 17.900,00. Vigência da(s) ata(s): 09/05/2025 até 08/05/2026.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:68ADE895

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. CONTRATO nº 140; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR DO BONFIM NO DIA 11 DE JULHO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 12/2025. Valor Global: R\$ 250.000,00 Vigência:25/04/2025 Até:31/07/2025

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:7F627FC4

LICITAÇÃO

LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 157/2024

CREDENCIAMENTO Nº 040/2024

CREDENCIAMENTO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE: OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, ANGIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, TESTE DE ESFORÇO, ECOCARDIOGRAMA, ULTRASSONS, COLPOSCOPIA, MAPA E HOLTER, PARA ATENDIMENTO AO PROJETO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO, QUE TEM FINANCIAMENTO ESTADUAL, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SES 8432, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

CASTRO E RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA – Vigência do dia 02/12/24 até 01/12/25.

ANDRADE & SOUTO - SERVICOS MEDICOS E ANALISES LABORATORIAIS LTDA - Vigência do dia 09/12/24 até 01/12/25.

GAMA HOSPITAL DIA LTDA - Vigência do dia 07/01/25 até 01/12/25.

FISIOCENTER S/C LTDA - Vigência do dia 28/02/25 até 01/12/25.

POLICLINICA CALME LTDA - Vigência do dia 28/02/25 até 01/12/25.

AQUINOMED SERVICOS MEDICOS LTDA - Vigência do dia 07/03/25 até 01/12/25.

ENDOCARDIO CLINICA MULTIDISCIPLINAR DE SAUDE LTDA - Vigência do dia 05/05/25 até 01/12/25.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:46DBE505

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2025**

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 73.647,34 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 73.647,34 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 095/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA ACCU-CHEK PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.
Borda da Mata/MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 095/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor

Código Identificador:5FA7C970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA ACCU-CHEK PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. EMPRESA REGISTRADA: SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.668/0001-27. VALOR ESTIMADO: R\$ 73.647,34 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). . DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2025 a 20/05/2026.
Borda da Mata – MG, 20 de maio de 2025.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor

Código Identificador:A22E97BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025**

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 075/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 02 UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Critério de

julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 06/06/2025 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093

Brazópolis, 20/05/2025.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

Comissão de Licitação.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:778ED006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 041/2024, referente ao Licitatório nº. 006/2024, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DE IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, COM VISITA OBRIGATORIAMENTE UMA VEZ NA SEMANA, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, ESTANDO INCLUSO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, SEM ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº 041/2024, proveniente do Processo Licitatório nº. 006/2024, na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2024 e a atualização do valor do contrato pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, sendo 5,32% (ref. Abril 2025), conforme memorando de solicitação número 028/2025 da Secretaria Municipal de Administração. CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo terá o início em 19/05/2025 a 19/05/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, de acordo com os Artigos da Lei 14.133/2021. CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR; O valor global do presente Contrato passará a ser de R\$ 107.426,40 (Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos), sendo o valor mensal de R\$8.952,20 (Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos). Assinado em 19/05/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:1DC2FF1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N° 026/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 114/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de container sanitário, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caiana-MG. A sessão pública será realizada dia **05/06/2025 às 15h00min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 20 de maio de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:C846A1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – N° 027/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 115/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, zero km, tipo hatch, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **06/06/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 20 de maio de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:57A55CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA OXIGÊNIO

Contrato Nº 131/2025- Processo Licitatório nº 085/2025 – Pregão Eletrônico nº015/2025

Partes: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO, ATAL, CO2, ARGÔNIO, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP E BIPAP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DESSES SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Vigência: 20/05/2025 a 20/05/2026

Dotação Orçamentária:

– As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs para o exercício de 2025 e correlatas para o próximo exercício:

Sec. Saúde	Ficha 468 Ficha 470	03.008.103.010.029.2.057.3390.30.00 03.008.103.010.029.2.057.3390.39.00	Fonte 16000000000 Fonte 16000000000
Sec. Obras	Ficha 375 Ficha 377	01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 01.013.154.520.012.2.024.3390.39.00	Fonte 15000000000 Fonte 15000000000

Contrato Nº 132/2025- Processo Licitatório nº 085/2025 – Pregão Eletrônico nº015/2025

Partes: SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO, ATAL, CO2, ARGÔNIO, LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP E BIPAP, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DESSES SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Vigência: 20/05/2025 a 20/05/2026

Dotação Orçamentária:

– As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs para o exercício de 2025 e correlatas para o próximo exercício:

Sec. Saúde	Ficha 468 Ficha 470	03.008.103.010.029.2.057.3390.30.00 03.008.103.010.029.2.057.3390.39.00	Fonte 16000000000 Fonte 16000000000
Sec. Obras	Ficha 375 Ficha 377	01.013.154.520.012.2.024.3390.30.00 01.013.154.520.012.2.024.3390.39.00	Fonte 15000000000 Fonte 15000000000

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:79A2ED17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA N.º 0021-2025

PORTARIA N.º 0021-2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida pelo artigo 19, II da Resolução 435/2012, Regimento Interno,

RESOLVE

1 – Nomear e empossar a senhora Lavínia Aparecida Nunes de Salles, brasileira, solteira, no cargo de Assessora de Comunicação, “CPC-04 nível XI”, cargo de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cambuí.

2 – A nomeação fundamenta-se nos artigos 4º, 8º e 9º das Resoluções 389/2007, 418/2011 desta Casa e no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 20 de maio de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	CAIO NASCIMENTO DAHER
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:33E1B619

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
RESULTADO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

RESULTADO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

A Câmara Municipal de Cambuí torna público o resultado do Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação*
1º	Eliana Aparecida Pereira Wenceslau	01/11/1971	19,53
2º	Tamires Suzana da Silva	03/09/1986	4,05
3º	Luiz Antonio Alcântara e Silva	13/10/1963	3,83
4º	Socorro Campos de Oliveira	19/05/1990	3,03
5º	Rosane Aparecida de Paula	26/01/1976	1,92
6º	Erika Soares Cariri	25/01/1993	0,13
Desclassificado	Adriana Eduardo Verdan de Souza	15/04/1969	0
Desclassificado	Amanda Moreira Garcia Veiga	16/03/1976	0
Desclassificado	Dayana Fernandes Ricardo	27/04/1984	0
Desclassificado	Jéssica Bianca Martins Ramos	03/01/1996	0
Desclassificado	Luan Lyan Inácio	10/03/2006	0
Desclassificado	Romilda Pereira Pavan	não apresentou	0

*Pontuação em conformidade com o item 5 do Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado.

Cambuí-MG, 20 de maio de 2025.

MARIA TEREZA SALLES MANOLIO

Presidente da Comissão

ROSILENE DE LIMA MACHADO SILVA

Membro da Comissão

REGIANA PEREIRA BRANDÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

Rosilene de Lima Machado Silva

Código Identificador:58D42A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 057 /2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5.007- Aquisição de Móveis /Equipamentos p/ Dep. Operacional 449052 – Equipamentos e Material Permanente	033	Record	1.501	6.000,00
Total dos Créditos				6.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.262/2024.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.5.012 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Dep. Químico 449052 – Equipamentos e Material Permanente	051	Record	1.501	6.000,00
Total de Anulação				6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 20 de Maio de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:09448C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 058/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Prefeita Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2025 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.5.010- Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas 449052 – Equipamentos e Material Permanente	067	Record	2.501	240.000,00
Total dos Créditos				240.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.262/2024.

RECURSOS

Superávit Financeiro 240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o decreto nº 055/2025.

Cambuí, 20 de maio de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:A9DFCCD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRC Nº 364/2023 – DISPENSA Nº 005/2023 – Objeto: Locação de imóvel situada na Rua Vereador Benedito Arthur de Mello, nº 230, bairro São Judas Tadeu, para funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - de Cambuí-MG. Contrato Nº 047/2023. Vigência: 29/06/2025. CONTRATADO: JOSÉ CARLOS BENTO.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Marcos Yuji Motooka

Código Identificador:58BD8749

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 278/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor *Sérgio Pereira de Medeiros* do Cargo de Encarregado do Setor de Pessoal, de provimento em comissão, a partir de 05.05.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:E0E60216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 279/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública *Mariana Rosa Mucci* para ocupar o Cargo de Encarregado do Setor de Pessoal, de Provimento em Comissão, a partir de 06.05.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:33D940EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS**

**AVISO DE RESULTADO (PÓS RECURSO)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025**

Processo Adm: Nº 101/2025

Objeto:Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em arbitragem de futsal e voleibol. Empresas vencedoras valor total: R\$ 14.191,00(quatorze mil e cento e noventa e um reais):**MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO**(18492695000131) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 7.712,00 (sete mil e setecentos e doze reais).**MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO** (14203316000195) com os lotes: 6, 9 e 10 no valor total de R\$ 5.285,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).**M S FONSECA SOLUCOES ESPORTIVAS**(51826217000196) com os lotes: 7 e 8 no valor total de R\$ 1.194,00 (um mil e cento e noventa e quatro reais).

CAMBUQUIRA - MG, 20 de maio de 2025.

WILLIAN BORGES DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2025
Processo Adm: Nº 096/2025**

Objeto:Contratação por ata de registro de preços de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em impressoras laser, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Empresas vencedoras valor total: R\$ 33.940,00(trinta e três mil e novecentos e quarenta reais):**FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**(22579314000123) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA**(01541266000104) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 19.940,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta reais).

CAMBUQUIRA - MG, 20 de maio de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL

PAL Nº 088/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2025

Objeto: Aditivo contratual de 25% sobre o contrato nº 174/2025 referente a locação de banheiros químicos para os seguintes eventos: Festival de Pipas; Trilhão e Encontro de Carros Antigos. **Empresa:** SGA Tudo para seu evento Ltda. **Valor Total:** R\$2090,00(Dois mil e noventa reais). *Secretário Municipal de Cultura , Esporte e Lazer: Sylvio Britto.*

CAMBUQUIRA - MG, 20 de maio de 2025.

WILLIAN BORGES DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL

II TERMO ADITIVO ao contrato nº 259/2023 de locação de imóvel localizado na Avenida Álvares Cabral nº 178, bairro Regina Coeli firmado nos autos do Processo Licitatório nº 363/2023 – DISPENSA nº 185/2023 para funcionamento do Abrigo São Francisco de Assis devido à obra que está sendo feita no local. **Localador:** José Inácio Mendes- **Valor total:** R\$ 9.501,06 (Nove mil quinhentos e um reais e seis centavos). **Prazo de Vigência:** 21/05/2025 a 21/08/2025. *Secretário de Desenvolvimento Social: Guilherme Pompeu Gonçalves.*

CAMBUQUIRA - MG, 20 de maio de 2025.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL

I Termo aditivo com supressivo ao contrato nº 338/2024 advindo do PAL nº 226/2024 – Pregão Eletrônico nº 088/2024. O presente termo tem por objeto o aditivo no valor de R\$ 68.258,75(Sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e supressivo no valor de R\$ 32.414,49(Trinta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) **referente especificamente a continuidade dos serviços de pavimentação no trecho da Estrada do Xororó onde se verificou conforme análise técnica a necessidade de serviço de drenagem profunda.** **Empresa:** Camilla Mendes Ribeiro. **Engenheira responsável:** Maria Eduarda Costa Pinto CREA 250519/D.

CAMBUQUIRA - MG, 20 de maio de 2025.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:

Luís César Nunes Bastos

Código Identificador:79B57BC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PROCESSO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 045/2025**

Retificação:

Onde se lê:

PROCESSO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 052/2025

Leia se:

PROCESSO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 045/2025

Publicado por:

Luís César Nunes Bastos

Código Identificador:1434E4F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dispensa Eletrônica 052/2025 PAL 110/2025 – Aquisição por dispensa e inscrição em ata de registro de preço de fórmulas alimentares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento da Proposta: até o dia 20/05/2025 às 16h00min.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO-
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luís César Nunes Bastos

Código Identificador:EC9D8B6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

O Município De Canaã – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 032/2025 - Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Data de Julgamento: 03/06/2025 às 09h00min.

Edital disponível em: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e site oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E7D1BF30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 9, DE 21 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Orgânica do Município, para adequar-se à Emenda à Constituição Estadual nº. 112, de 24 de abril de 2023, e incluir o princípio da sustentabilidade entre os princípios norteadores da Administração Pública municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, nos termos do § 2º do art. 50 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 103.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e sustentabilidade, e, também, ao seguinte: (NR)
.....”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 21 de maio de 2025.

Mesa da Câmara Municipal:

RENAN BATISTA GONÇALVES
Presidente

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

ALEX NOGUEIRA CHAGAS
Vice-Presidente

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA
1º Secretário

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

FABRÍCIO LEONARDO MATHEUS
2º Secretário)

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:2AB8C6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054-25

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

OBJETO: Locação de um imóvel situado, compreendendo 02 (dois) galpões, um de área correspondente de 25 (vinte e cinco) metros de fundos por 12 (doze) metros de frente, e o outro correspondente à 30 (trinta) metros de fundos por 12 (doze) metros de frente, pertencente ao Senhor Oseias Simas Monteiro inscrito no CPF sob o nº 034.932.656-89, para sediar a garagem da frota municipal de veículos e equipamentos.

ADJUDICAÇÃO: 08/04/2025

HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2025

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: Oseias Simas Monteiro, inscrito no CPF sob o nº 034.932.656-89.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12/05/2025 à 12/05/2026

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C2A77CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 061/2025. Processo Licitatório n.º 038/2025, Dispensa de Licitação n.º 013/2025. Objeto: Aquisição de roçadeiras, sopradores e placa vibratória, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato. **Contratada:** EMPREENDIMENTOS WG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.994.933/0001-45, pelo valor total de R\$2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). **Vigência:** 09/05/2025 a 09/05/2026. **Data da assinatura do contrato:** 09/05/2025.

Carmo do Paranaíba, 09 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9056323E

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.º 062/2025. Processo Licitatório n.º 038/2025, Dispensa de Licitação n.º 013/2025. Objeto:** Aquisição de roçadeiras, sopradores e placa vibratória, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato. **Contratada:** **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.489.366/0001-13, pelo valor total de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **Vigência:** 09/05/2025 a 09/05/2026. **Data da assinatura do contrato:** 09/05/2025. Carmo do Paranaíba, 09 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C19202D4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/2023. Processo Licitatório n.º 020/2023, Pregão Presencial n.º 006/2023. OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, acompanhados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADO:** **VALMIR CESAR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 004.241.726-07. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento reajustará a quilometragem percorrida diariamente para 12,600 (passando de 108,800 para 121,400), referente a Linha 03 – São Barto/Via Nicó - Carmo do Paranaíba, com preço unitário por quilômetro correspondente à R\$7,16 (sete reais e dezesseis centavos) e estimativa de custo correspondente à R\$18.043,20 (dezoito mil e quarenta e três reais e vinte centavos), sendo necessário em razão da extensão da rota pela entrada de novos alunos, bem como aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 28/03/2026, conforme justificado no Pedido n.º 119/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 08/05/2025.

Carmo do Paranaíba, 08 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1C894E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA/MG ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 002/2025 PRC 051/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Adesão a ARP para Aquisição de carro para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Catas Altas da Noruega, 20 de maio de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:D2002E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PRC
052/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de relógio de ponto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 02/06/2025 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br/>

Catas Altas da Noruega, 20 de maio de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:A9D4FE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PRC
053/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de enfermeiro e técnico em enfermagem para serviços de plantões para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 02/06/2025 às 14 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br/>

Catas Altas da Noruega, 20 de maio de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:FBDA53D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 073/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
Órgão/Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -**
CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Topografia, com o objetivo de realizar levantamento planialtimétrico e cadastral de pontos do município de Coimbra-MG, conforme as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055-Fonte -1.500-
Administração do serviço municipal de obras.

VALOR ESTIMADO R\$ 59.083,32 (cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE:22/05/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:03/06/2025, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 03/06/2025 ÀS 08H:30MIN

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o edital disponível no endereço <https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878>.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:66E6129E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2021**

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ01.006.232/0001-10, com interveniência do SecretárioMunicipal de Fazenda.

CONTRATADA: a sociedade de advocacia **CLAUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita noCNPJ sob o número 34.456.659/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA EM MATÉRIA SINGULAR, NO ACOMPANHAMENTO E PROPOSITURA DE MEDIDAS VISANDO À CORREÇÃO/ENQUADRAMENTO DOS ROYALTIES DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, VISANDO À OBTENÇÃO DE ROYALTIES PARA O MUNICÍPIO, E, AINDA, SUA EVENTUAL CORREÇÃO NAS PARCELAS EM QUE ESTEJAM SENDO AFETADAS POR REDUÇÕES INDEVIDAS, HAJA VISTA A PRESENÇA DE INSTALAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL EM SEU TERRITÓRIO, DE ORIGEMMARÍTIMA OU TERRESTRE, CONFORME RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OBJETIVO FINAL AINDA DE RECUPERAÇÃO DO MONTANTE QUE DEVERIA TER SIDO RECEBIDO PELA EDILIDADE A TÍTULO DE ROYALTIES DE PETRÓLEO OU GÁS NATURAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso II, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato 032/2021;

OBJETO DO TERMO ADITIVO:Por este termo fica prorrogado o prazo execução e vigência Contrato nº 032/2021, por 12(doze) meses, a contar de 10/06/2025, até 10/06/2026, para fins de conclusão dos serviços objeto do contrato, permanecendo inalterado os valores estabelecidos no Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025

CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de Fazenda, **Sr. William Machado**

CONTRATADA:**Sr. Claudio Ribeiro Figueiredo**, CPF nº. 014.885.716-78e OAB-MG nº 132.291

DATA DA PUBLICAÇÃO:21/05/2025

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação–
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:815851C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 119/2023**

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ01.006.232/0001-10, com interveniência do Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **EVANDRO DIAS JÚNIOR ATIVIDADES MÉDICAS EIRELI**, inscrito noCNPJ sob o número 31.030.723/0001-67.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARASERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O reajuste de preços possui fundamento legal no § 8º, do artigo 65da Lei 8.666/1993, com base no Decreto Municipal nº1.488 de 13 Março de 2025, bem como na Cláusula Sétima do contratonº 119/2023.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:Nos termos do art. 65, § 8ºda Lei 8.666/93,com base no Decreto Municipal nº1.488 de 13 Março de 2025e conforme autorizado pelos órgão responsáveis, observadas as justificativas acima fica reajustado doitem 10 do Contratonº 119/2023.

VALOR TOTAL: 85,00 (oitenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**.

CONTRATADA:**Sr. Evandro Renato Dias Júnior**,CPF nº. 012.893.126-48e CRM-MG nº 66454.

DATA DA PUBLICAÇÃO:21/05/2025

LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação–
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:46B94F75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 088/2019**

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretario Municipal de Segurança Pública e Transporte.

CONTRATADA: **LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, CNPJ nº 19.551.912/0001- 80.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E EVENTUAL EM ATEDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO,TRANSPORTE, CULTURA E TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG,DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O reajuste contratual se dá conforme a variação de índices de publicados pela Fundação Getúlio Vargas “Índices Econômicos – tendo como referência para aplicação de reajuste o IGP-M e possui previsão legal no inciso XI do art. 40, cumulado com o inciso III, art. 55 e § 8º do art. 65, todos da Lei nº

8.666/93, cominado com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, e ainda, conforme previsão constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 088/2019.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, ficam reajustados os valores dos itens 01, 02, 03 e 04 do Contrato nº 088/2019.

VALOR TOTAL: 772.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte, **Sr. Wagner Pinto de Souza.**

CONTRATADA: Sr. Daniel de Oliveira Santos, RG nº MG-11488228 e CPF no 063.870.416-27.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 21/05/2025

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:

Ana Luiza Souza Santana

Código Identificador: DDFDB7DA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 061/2025 – Pregão Presencial nº 027/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de Ferramentas e Afins conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.** Entrega e abertura dos envelopes no dia **03/06/2025 às 09h00min.** Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 20 de maio de 2025

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

João Lázaro Oliveira Simões

Código Identificador: 3BDEAA5E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 051/2025 – Pregão Presencial nº 021/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário com mínimo de 44 lugares, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Entrega e abertura dos envelopes no dia **04/06/2025 às 09h00min.** Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 20 de maio de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –

Pregoeiro.

Publicado por:

João Lázaro Oliveira Simões

Código Identificador: E048BD10

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 036/2025 – Pregão Presencial nº 015/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviço de realização de Exames de Diagnóstico por Imagem (tomografia computadorizada), para pacientes internados e em situação de urgência/emergência, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia 05/06/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 28 de abril de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –

Pregoeiro.

Publicado por:

João Lázaro Oliveira Simões

Código Identificador: 345D28A7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025. Processo Licitatório Nº 049/2025 – Pregão Presencial Nº 019/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de Serralheria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R\$ 154.030,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta reais). Vigência: 15/05/2025 à 14/05/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CRISTIANO JOSE PEREIRA 06926676607.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025. Processo Licitatório Nº 049/2025 – Pregão Presencial Nº 019/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de Serralheria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R\$ 37.140,00 (trinta e sete mil, cento e quarenta reais). Vigência: 15/05/2025 à 14/05/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e RHS DISTRIBUICAO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025. Processo Licitatório Nº 049/2025 – Pregão Presencial Nº 019/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de Serralheria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R\$ 25.578,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais). Vigência: 15/05/2025 à 14/05/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025. Processo Licitatório Nº 050/2025 – Pregão Presencial Nº 020/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Coordenação, Gerenciamento e Regulamentação de Festival de Viola, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 19/05/2025 à 18/05/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e DONATTO M.P. BUENO.

Publicado por:

João Lázaro Oliveira Simões

Código Identificador: 185B3AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO 10/2025

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025

O município de Dores de Campos vem retificar a seguinte publicação: onde se lê dia 28/05/2025 leia-se 03/06/2025.

O município de Dolores de Campos – MG torna público: **Processo nº39 /2025 –Pregão Eletrônico nº 10 / 2025** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação da recarga de gás, para atender demandas do município de Dolores de Campos – MG. A sessão Pública será às 9:00 do dia 03/06/2025. Os interessados poderão retirar os editais nos sites: <http://www.doloresdecampos.mg.gov.br>, e <http://doloresdecampos.licitapp.com.br/> ou solicitar por e-mail a licitagovdolores@doloresnet.com.br.

Dolores de Campos, 20/05/2025

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Caraubia Pedroso
Código Identificador:7D1F7DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DERIVADA DE
CONVOCAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DERIVADA DE CONVOCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Extrato de Ata de registro de preço derivada de convocação no 154/2025, torna público o Extrato de Ata de registro de preço derivada de convocação no 154/2025, Processo Licitatório no 158/2025, pregão eletrônico eletrônica no 058/2024, tendo por Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa na área de construção civil, para prestações de serviços de mão de obra civil, visando a execução de calçamento conforme detalhamentos do anexo I do Edital nº 070/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália/MG. DETENTORA: JE CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 13.682.720/0001-26 Valor: R\$ 599.956,48 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) Vigência: 20/05/2025 à 15/10/2025.

Ervália/MG, 20/05/2025

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal de Ervália/MG.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:854F071F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº
092/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 092/2025 –Dispensa Nº. 047/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa KBCA AUTO ELÉTRICA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de reparos elétricos nos veículos de placa OXF-5445 e RMX-4I80, incluindo o fornecimento de peças, pertencentes ao patrimônio público municipal, conforme especificações na RCS. Fundamento legal: Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 20.05.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:021F925C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 091/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 091/2025 - Edital Nº 026/2025, Pregão Eletrônico Nº 024/2025. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil no município, objeto do acordo de COOPERAÇÃO TÉCNICA 1510.01.0151621/2024-93, celebrado com o Governo Estadual através da Polícia Civil para estruturação dos serviços de identificação civil no município de Ibitiúra de Minas, de acordo com o Termo de Referência-TR e seus anexos e as especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento: 02.06.2025, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma AMMLICITA e no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 20.05.2025.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:AC4F1582

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 043/2024 –Inexigibilidade Nº. 006/2024. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa ROSANE DE MORAES FIGUEIREDO03048813683. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação-MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação-SIMEC, em atendimento às demandas do Departamento Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 18.04.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:976ED52C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Pregão Presencial nº 11/2025
Do tipo menor preço, abertura no dia 04/06/2025, às 08h:30min. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública, englobando cessão do direito de uso,

instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica ao Município de Jampruca. Local da sessão na sala de licitação, situada a Praça Jorge Agostinho, 56, centro. Consulta ao edital e divulgação de informações: www.jampruca.mg.gov.br.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:D413C536

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Ata de Registro de Preço n. 78/2025
Pregão Presencial SRP n. 09/2025, referente Registro de preços para futura e eventual Aquisição de óleos, graxas e lubrificantes para manutenção nos veículos da Prefeitura Municipal de Jampruca- MG, a favor de: **MENDES MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.524.110/0001-19, vencedor dos itens 01 a 92, totalizando um valor global de R\$ 683.663,00 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais). Data de assinatura da ARP 20/05/2025. Vigência 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:1BB7E954

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Ata de Registro de Preço n. 81/2025
Pregão Eletrônico SRP n. 09/2025, referente a Registro de preços para futura e eventual a aquisição de combustível (gasolina comum e diesel s10) destinados aos veículos da frota e conveniados da prefeitura municipal, de forma parcelada, a favor de: **POSTO JAMPRUCA LTDA**, CNPJ 04.248.975/0001-94, vencedor dos itens 01 e 02, totalizando um valor global de R\$ 1.602.000,00 (um milhão, seiscentos e dois mil reais). Data de assinatura da ARP 20/05/2025. Vigência 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:BF1D3E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 05/02/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 026/2025, Modalidade Pregão Nº 011/2025 para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de vasilhame e recarga de gás GLP 13Kg, destinados a manutenção das atividades das escolas e secretarias municipais, para o exercício de 2025, para a empresa **HEBERTH ALVES FONSECA** – CNPJ: 30.022.868/0001-53 com valor global de R\$ 100.350,10 (cem mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos).

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:23E482C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 030/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 014/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção Civil, para atender a demanda da secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

Início de Recebimento de Propostas: 21 de maio de 2025 a partir das 08h00min.

Limite para Recebimento de Propostas: 04 de junho de 2025 até as 08h59min.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 04 de junho de 2025 às 09h00min.

Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita <https://ammlicita.org.br/> sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 20 de maio de 2025.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1DFF4CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

VP DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ nº 17.019423/0001-56

Processo Licitatório nº 001/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 001/2025
Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para atendimento as demandas das Secretarias deste município.

Data da Homologação: 03 de abril de 2025

Vigência da ARP: nº 061/2025: 20/05/2025 a 20/05/2026.

Valor da ARP: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A5CA42A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO ATA 004-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

ATA 004/2025, NNL ACESSORIOS DE MODA LTDA CNPJ; 00.498.393/0001-05, o valor do contrato é de **R\$ 13.104,00** (Treze mil cento e quatro reais) Constitui objeto do presente instrumento: Registro de preços visando a aquisição de uniformes, camisetas, jalecos e demais itens personalizados, que serão destinados aos profissionais da área de saúde, para atender as necessidades dos setores da secretaria municipal de saúde. Pregão Eletrônico 029/2024, Processo 052/2024. Vigência 20/05/2025 a 20/05/2026.

Lagoa Formosa/ MG, 20 de maio de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:20113E51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 082/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 082/2025, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, CNPJ nº 02.319.394/0001-70, o valor do contrato é de R\$ 10.520,00 (Dez mil quinhentos e vinte reais) Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de serviço de vacinação móvel por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba (CISALP), do qual este Município é integrante, para reforçar as ações de imunização da população local. Dispensa 010/2025, Processo 035/2025. Vigência 20/05/2025 a 20/05/2026

Lagoa Formosa/ MG, 20 de maio de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:CEBB2CBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 062/2023**

Extrato de Termo aditivo de contrato: 3º Aditivo;

Contrato nº 062/203.

Processo nº 063/2023.

Contratado (a): MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 66.582.784/0001-11

Acréscimo de item

Lagoa Formosa 20 de maio de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:090A2B80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO TERMO ADITIVO 071-2023**

Extrato de Termo aditivo de contrato: 3º Aditivo;

Contrato nº 071/2023.

Processo nº 080/2023.

Tomada de Preços 009/2023

Contratado (a): ELETROCEL LTDA – ME, CNPJ nº 02.850.182/0001-15

Esse aditivo terá vigência até 20 de maio 2026

Lagoa Formosa 20 de maio de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Melo Braga

Código Identificador:2ED766C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025.**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 058/2025

Inexigibilidade nº: 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176, § 1 inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da referida lei, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº. 058/2025, Inexigibilidade nº 018/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE ARTISTA REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DE LASSANCE 2025 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 21 de Maio de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 062/2025.

Processo Administrativo nº 058/2025 Inexigibilidade nº: 018/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **59.627.035 JOAO PEDRO SOUSA ELIAS - ME (PEDRO VENUTO), INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 59.627.035/0001-06, SEDIADO Á RUA OSVALDO CRUZ, Nº 1000, LOTE 3, BAIRRO SERRINHA, VÁRZEA DA PALMA/MG, CEP: 39260-000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE ARTISTA REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO FORRÓ DE LASSANCE 2025 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor Global:**R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).**

Vigência:De 20/05/2025 a 03/08/2025.

Lassance/MG, 21 de Maio de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E1DC0066

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DE MATERIA**

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Diretoria de Licitações, **RETIFICA**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM do dia **24/04/2025**.

Onde lê-se: Pedro Cesar Gomes De Lima, Residente Domiciliar na Rua Bambuí, Nº 236, Bairro Boa Esperança, Curvelo/MG, CEP: 35.794.574.

Leia-se: Pedro Cesar Gomes De Lima - ME, inscrito no CNPJ nº 56.391.298/0001-62, sediada na rua Bambuí, nº 236, bairro Boa Esperança, Curvelo/MG, CEP: 35.794.574

Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG., ou através do e-mail: licitacao20223@gmail.com

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D85D439F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 466

DECRETO Nº 466/2025

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Tabela de Preços Referencial - Serviços Médicos - Serviços Especializados - Providências.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; considerando-se a necessidade técnica de estabelecimento de referencial de preços para fins de credenciamento de serviços médicos, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta, **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, institui a tabela referencial de preços para a prestação de serviços médicos, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta no âmbito do Poder Executivo Municipal, para fins de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único: A tabela referencial de preços será atualizada anualmente pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

Art. 2º - Qualquer fornecedor legalmente constituído é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar preço instituído, quando vier este a apresentar incompatibilidade muito aquém, com o preço vigente no mercado.

Parágrafo único: A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada da sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos comprobatórios existentes para a demonstração da veracidade do alegado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leandro Ferreira, 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL E FISIOTERAPEUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DE	VALOR (R\$)
001	Serviços/Atividades Realizadas por Profissional Médico – Responsável Técnico - 8hs semanais	Mês		R\$ 11.000,00
002	Serviços/Atividades Realizadas por Profissional Médico – Clínico Geral	Hora		R\$ 100,00
003	Serviços/Atividades Realizadas por Profissional Médico – Pediatra	Unidade/ Consulta		R\$ 100,00
004	Serviços/Atividades Realizadas por Profissional Fonoaudiólogo	Unidade/ Consulta		R\$ 80,00
005	Serviços/Atividades Realizadas por Profissional Médico – Ortopedista	Unidade/ Consulta		R\$ 100,00
006	Serviços/Atividades Realizadas por Profissional Médico – Oftalmologista	Unidade/ Consulta		R\$ 110,00
007	Serviços/Atividade Realizadas por Profissional Médico – Endocrinologista	Unidade/ Consulta		R\$ 130,00
008	Serviços/Atividade Realizadas por Profissional Médico – Cardiologista	Unidade/ Consulta		R\$ 130,00
009	Serviços/Atividade Realizadas por Profissional Médico – Neurologista	Unidade/ Consulta		R\$ 120,00
010	Serviços/Atividade Realizadas por Profissional Médico – Otorrinolaringologista	Unidade/ Consulta		R\$ 140,00
011	Serviços/Atividade Realizadas por Profissional Médico – Pneumologista	Unidade/ Consulta		R\$ 120,00
012	Serviços/Atividade Realizadas por Profissional Médico – Urologista	Unidade/ Consulta		R\$ 180,00
013	Serviços/Atividade Realizadas por Profissional Fisioterapeuta – Consulta: sessão individual com duração de 30 (trinta) minutos	Unidade/ Consulta		R\$ 10,00
014	Serviços/Atividade Realizadas por Profissional Terapeuta Ocupacional	Unidade/ Consulta		R\$ 126,00

Leandro Ferreira, 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:4DDEA7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 077/2025 - INEXIGIBILIDADE 014/2025

EXTRATO DE PROCESSO 077/2025 - INEXIGIBILIDADE 014/2025

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 077/2025, INEXIGIBILIDADE 014/2025, que tem como objeto a Contratação de show artístico da Banda Rhadyo K7, para apresentação no dia 13 de julho de 2025 durante a realização das comemorações do aniversário de emancipação Política Administrativa de Luminárias, neste ato representado pela empresa JARBAS GONÇALO MILAGRES, inscrito no CNPJ sob o nº36.784.352/0001-22, cujo valor é de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Luminárias, 09 de maio de 2025.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 09/05/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:7368C746

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 47/2025 - DISPENSA 015/2025

EXTRATO DE PROCESSO 47/2025 - DISPENSA 015/2025

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 047/2025, DISPENSA 015/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cortinas para uso na Escola Municipal Francisco Diniz, na cidade de Luminárias/MG, neste ato representado pela empresa MATEUS CALSAVARA ZANITH 09223360676, inscrito no CNPJ sob o nº40.941.147/0001-09, cujo valor é de R\$6.660,70 (seis mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos).

Luminárias, 17 de abril de 2025.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 17/04/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:4D7BBCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 80/2025 - DISPENSA 027/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 80/2025 – DISPENSA 027/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para modificação de rede de distribuição urbana, contendo a extensão 0,020 km de rede secundária trifásica da coordenada 23k 510186:7621804 a 23k 210197:7621802, para atender a solicitação de ligação nova do município de Luminárias/MG.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: 75, IX – LEI 14.133/2021

CONTRATADO: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A.

CNPJ 06.981.180/0001-16

Valor: R\$ 8.879,80 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, autoriza a realização do Processo Licitatório Nº 80/2025, DISPENSA 027/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para modificação de rede de distribuição urbana, contendo a extensão 0,020 km de rede secundária trifásica da coordenada 23k 510186:7621804 a 23k 210197:7621802, para atender a solicitação de ligação nova do município de Luminárias/MG, em face da empresa CEMIG DISTRIBUIDORA S.A - CNPJ 06.981.180/0001-16- Valor: R\$ 8.879,80 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Luminárias, 14 de maio de 2025.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 14/05/2025

ÉCIO CARVALHO REZENDE

Prefeito de Luminárias

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:5A8968E8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 061/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, , em torno de R\$ 96.931,50 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 21/05/2025 até às 11h00min do dia 30/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 11h30min do dia 30/05/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 12h00min horas do dia 30/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.

Agente de Contratação: Adv. ° Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;

E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:3B213395

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME EXTRATO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2024

**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 733/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, SALDO
REMANESCENTE
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **VALDECK ALEXANDRE PEREIRA MARTINS**, CNPJ nº 16672041000164.

Objeto: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 02/07/2025 com vencimento em 01/07/2026.

Fundamentação Legal:A renovação da vigência é baseada Artigo 57 Inciso II da Lei Federal8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F3A6E4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRONICO N.º 18/2025

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna-se público o cancelamento da Pregão Eletrônico n.º 18/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE SOROS E SOLUÇÕES DE USO MEDICINAL EM GERAL, que estava previsto para acontecer na data de 27 de maio de 2025 AS 09:00 horas. Motivação: Tendo em vista a necessidade de realizar alterações nas especificações técnicas do Edital e Termo de Referência em atendimento ao interesse público.

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:E43195E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Processo nº 041/2025, tipo menor preço por item. **Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, bem como para a recarga de extintores, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Moeda/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 02/06/2025, às 13hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:872B9A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERRATA PROCESSO Nº: 50/2025 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO – PERP 49 EDITAL Nº: 49/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
ERRATA

Processo nº: 50/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 49
Edital nº: 49/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GERADORES DE ENERGIA 650KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO CÓRREGO FEIO.

Com referência ao processo acima citado, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgada 19 de Maio de 2025, favor considerar no Anexo I – Termo de Referência, onde se lê:

“7.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contado do adimplemento.”

leia-se:

“7.2.1 – O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela paga no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratado, e as demais parcelas subsequentes a cada 30 (trinta) dias consecutivamente.”

Patrocínio, Minas Gerais, 20 de Maio de 2025.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:64C67EB1

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 876/2025

PORTARIA N.º 876/2025

Encerra Processo Sindicante Administrativo nº. 001/2025 que especifica e dá outras providências.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto nos artigos 175, incisos III, IV e 176, inciso XV, da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º – Aplicar à penalidade de Advertência Escrita ao servidor público municipal **M. R. da S.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, nível VI, Padrão 13.

Art. 2º– Após cumprimento da determinação, arquivar o Processo Sindicante Administrativo nº. 001/2025, instaurado através da Portaria nº. 869/2025, para apuração de conduta de servidor público municipal.

Art. 3º– Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 20 de maio de 2025.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9D127BA2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Nº: 35/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 33
EDITAL Nº: 33/2024

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 35/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico 33
Edital nº: 33/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, **Wanderley Marra**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 574.075.256-68.

CONTRATADO: PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.742.277/0001-93, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem com fundamento legal o art. 124 II, “d” da Lei Federal 14.133, sendo que esta alteração se dá pelo **acréscimo** à previsão do objeto do presente processo.

– Fica reconhecido pelas partes que o preço do **Sulfato de Alumínio Líquido** está sujeito à variação em razão do aumento nos custos das **matérias-primas essenciais à sua fabricação**, notadamente a **bauxita** e o **ácido sulfúrico**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 – Fica ajustado o **acréscimo**, para a manutenção do equilíbrio financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1 – Item 01 – 600.000 LTS **SULFATO ALUMINIO LIQUIDO FORMULA QUÍMICA $Al_2(SO_4)_3 \cdot 14H_2O$** , de **R\$ 0,79 (Setenta e nove centavos)**, para **R\$ 1,07 (Um real sete centavos)**.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 20 de Maio de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

PRODUTOS QUIMICOS GUAÇU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.742.277/0001-93

FERNANDA OLIVEIRA MALAGOLI
Procuradora do DAEPA

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:96E761B6

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 43/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 43 EDITAL Nº: 43/2025

**Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS**

**Processo nº: 43/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 43
Edital nº: 43/2025**

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ROCADEIRAS A COMBUSTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 43/2025 a favor das seguintes empresas:

FORTHE AGROPECUARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.504.670/0001-08 no valor total de R\$ 18.594,00 (Dezoito mil quinhentos noventa e quatro reais).

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 20 de Maio de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:21ECD3DD

PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL DE REGULAMENTO DO “FESTIVAL JUNINO ARRAIÔ PATRÔ” - 2025

EDITAL DE REGULAMENTO DO “FESTIVAL JUNINO ARRAIÔ PATRÔ” - 2025

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, através das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, de Educação em parceria com a Fundação Casa da Cultura Dr. Odair de Oliveira no exercício de suas atribuições, torna público o Edital de Chamamento Público, com o objetivo de regulamentar as atividades culturais do “Festival Junino Arraiô Patrô”, que deverá seguir os critérios:

DOS OBJETIVOS

Promover o fomento cultural no município, integrando instituições educacionais e filantrópicas, familiares dos alunos com a sociedade e o poder público local;

Realizar eventos em praça pública, com livre acesso da comunidade local;

Valorizar a cultura popular local, de forma especial a festa junina, patrimônio cultural imaterial do município de Patrocínio; Oportunizar, à comunidade patrociniense, a vivência da cultura popular através da tradição das festas juninas.

DAS PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste festival os estudantes matriculados na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I, no Ensino Fundamental II, no Ensino Médio, no Ensino Superior das Instituições Educacionais de Patrocínio; bem como Instituições Filantrópicas de Patrocínio.

Os participantes concorrerão nas seguintes categorias:

Categoria 1: Educação Infantil;

Categoria 2: Ensino Fundamental I;

Categoria 3: Ensino Fundamental II - ou Ensino Fundamental II e Ensino Médio (caso não haja participantes suficientes de Ensino Médio);

Categoria 4: Ensino Médio e Ensino Superior;

Categoria 5: Instituições Filantrópicas.

Poderá haver alterações entre as modalidades de ensino a depender do número de inscritos por categoria, que serão definidas pela Comissão Organizadora do evento.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas **da seguinte forma:**

No caso de Instituição Educacional será necessário o preenchimento de **formulário de inscrição – Anexo I** – (contém as informações necessárias e a autorização de publicação da imagem dos participantes), que ficará sob a responsabilidade da Instituição inscrita, que precisará encaminhar somente o **relatório de confirmação de inscrição – Anexo II** – para a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o dia 06/06/2025 (sexta-feira), às 17h.**

No caso de Instituição Filantrópica será necessário o preenchimento do **formulário de inscrição – Anexo III**, que deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o dia 06/06/2025 (sexta-feira), às 17h.**

O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste regulamento.

É de inteira responsabilidade da Instituição Educacional e da Filantrópica participante, **entregar a cópia da música (com o tempo máximo de sete minutos)** que irá dançar no “Festival Junino Arraiô Patrô”.

A cópia da música deverá ser entregue em um arquivo salvo em pendrive exclusivo, até o dia 20 de junho de 2025, às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Av. José Maria de Alkimim, 686 – Centro).

No caso de inscrição de menores de 18 anos, a Instituição Educacional ou a Filantrópica participante se declara única e principal responsável

pelos seus componentes menores, ficando, desde já, ciente e acordada que a Prefeitura Municipal de Patrocínio, a Fundação Casa da Cultura Dr. Odair de Oliveira e as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, de Educação e de Esportes se eximem da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

É de inteira responsabilidade da Instituição Educacional ou Filantrópica inscrita no “Festival Junino Arraiô Patrô”, a organização: das danças, dos figurinos / das maquiagens, dos ensaios e dos deslocamentos para o evento.

DO “FESTIVAL JUNINO ARRAIÔ PATRÔ”

O lançamento do “Festival Junino Arraiô Patrô”, será no dia 11/06/2025 (quarta-feira), às 19h, na Secretaria Municipal de Educação, evento no qual será feito o SORTEIO DA ORDEM DAS APRESENTAÇÕES, de acordo com as categorias, sendo imprescindível a presença de um representante de cada Instituição inscrita.

Cada categoria inscrita terá uma data específica de apresentação: Dia 26/06 – categorias da Educação Infantil e do Ensino Fundamental II;

Dia 27/06 – categorias dos Ensinos Fundamental I, Médio e Superior;

Dia 29/06 – categoria das Instituições Filantrópicas.

O estudante e o pertencente à Instituição Filantrópica poderão participar de apenas uma categoria que se apresentará.

As apresentações do “Festival Junino Arraiô Patrô” acontecerão nos dias 26 e 27 de junho, a partir de 19h, e no dia 29 de junho, a partir de 16h. Elas ocorrerão na Praça da Matriz, no município de Patrocínio/MG, de acordo com a ordem que for sorteada no dia do lançamento, realizado dia 11/06/2025.

A Instituição Educacional ou a Filantrópica inscrita deverá chegar ao local do “Festival Junino Arraiô Patrô” com no mínimo 15(quinze) minutos de antecedência do início da abertura do evento, ou seja, 18h45 nos dias 26 e 27/06 e 15h45 no dia 29/06.

Cada apresentação terá até 07 (sete) minutos de duração.

DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

Cada categoria, em seu dia específico, passará pela avaliação de 3 (três) jurados diferentes e definidos pela Comissão Organizadora.

Os membros do corpo de jurados serão pessoas de vivência do meio cultural, educacional e esportivo, escolhidos pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, de Educação e de Esportes.

A apresentação será avaliada como um todo, devendo ser observados os seguintes critérios para escolha:

Coreografia: danças ligadas aos ritmos e ao ciclo junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança, na qual será avaliada a evolução e a harmonia. Devem, pois, ser consideradas quaisquer estruturas da dança junina, fazendo alusão aos temas tradicionais e ou populares da cultura junina.

Criatividade e simplicidade dos figurinos: analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade em relação ao tema escolhido.

Música: a música deverá ser de ciclo junino e de gênero musical brasileiro, como o forró, o baião, o xote, as cantigas, o samba de coco entre outros. Ela não poderá fazer apologia à violência, ao preconceito, ao sexo e uso de entorpecentes.

Tema: o tema de uma quadrilha junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

Impacto cênico e empatia com o público: a apresentação propicia a reação do público, tornando evidente se ela prendeu a atenção e passou a mensagem desejada, estabelecendo uma conexão.

DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

Para as apresentações, será conferida a seguinte premiação:

Para as Categorias 1 a 4: serão entregues Medalhas para todos os participantes que se apresentarem, bem como haverá a distribuição de brindes que serão conferidos para o(a) melhor animador(a) com a torcida da escola; troféu de participação para a Instituição Educacional, além de premiação a ser definida, conforme doações concedidas à Fundação Casa da Cultura Dr. Odair de Oliveira.

Para a Categoria 5: serão entregues Troféus de participação para todas as Instituições Filantrópicas inscritas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É proibido ao participante inscrito perturbar a ordem, dentro ou fora da área do “Festival Junino Arraiô Patrô”, ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado já tenha sido divulgado.

Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores, objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

À Comissão Organizadora é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do “Festival Junino Arraiô Patrô” no decorrer do ano.

Os direitos da utilização da imagem dos participantes inscritos no “Festival Junino Arraiô Patrô”, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Casa da Cultura Dr. Odair de Oliveira e das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, de Educação e de Esportes, para fins de divulgação.

Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão, automaticamente, as condições previstas no presente regulamento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do “Festival Junino Arraiô Patrô”.

Maiores informações do evento poderão ser fornecidas mediante solicitação através do e- mail cultura@patrocinio.mg.gov.br ou através do telefone (34) 3831-5192, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Cultura.

Patrocínio/MG, 20 de maio de 2025.

ANA VALÉRIA DE REZENDE CUNHA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I*

***Este documento ficará na Instituição Educacional**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

CATEGORIA: () Ed. Infantil () Fund. I () Fund. II () Ens. Médio () Ens. Superior

Instituição Educacional:

Data da Inscrição: __/__/

Nome do Estudante: Série: Sexo: () M () F Idade:

Data de Nascimento: __/__/CPF:

Naturalidade: Estado: Nome da Mãe: Nome do Pai: Endereço: N.º

Bairro: Telefone(s):

Para menores e maiores de 18 anos:

() Sim, autorizo a publicação de minhas imagens.

Para menores de 18 anos:

() Sim, como responsável, autorizo o estudante descrito acima a participar neste evento, bem como a publicar suas imagens.

Afirmo ter ciência e estar de acordo com o regulamento e com as regras do evento “Festival Junino Arraiô Patrô” 2025.

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável pelo estudante, caso ele seja menor de 18 anos

Assinatura do(a) Diretor(a) da Instituição Educacional

Este formulário de inscrição precisa ser devolvido à Instituição Educacional até o dia 06/06/2025.

Recebido por Data / /

ANEXO II*

***Este documento precisa ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pela Instituição Educacional, até o dia 06/06/2025.**

RELATÓRIO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Instituição Educacional:

Data da Inscrição: / /

Categoria 1 – Educação Infantil:

() Sim – Quantidade de estudantes que participarão nesta categoria: () Não

Categoria 2 – Ensino Fundamental I:

() Sim – Quantidade de estudantes que participarão nesta categoria: () Não

Categoria 3 – Ensino Fundamental II:

() Sim – Quantidade de estudantes que participarão nesta categoria: () Não

Categoria 4 – Ensino Superior:

() Sim – Quantidade de estudantes que participarão nesta categoria: () Não

Para menores e maiores de 18 anos:

() Sim, está autorizada a publicação das imagens dos estudantes da Instituição Educacional descrita acima.

Para menores de 18 anos:

() Sim, a Instituição Educacional descrita acima autoriza o(s) estudante(s) menores de 18 anos a participar do “Festival Junino Arraiô Patrô”, bem como a publicar suas imagens.

() Estou ciente que até o dia 20/06/2025 preciso entregar, em um pendrive, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o arquivo da música que será apresentada e esta pode ter até 7 minutos de duração.

Afirmo ter ciência e estar de acordo com o regulamento e com as regras do evento “Festival Junino Arraiô Patrô” 2025.

Assinatura do(a) Diretor(a) da Instituição Educacional

Recebido por Data / /

ANEXO III*

***Este documento precisa ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pela Instituição Filantrópica, até o dia 06/06/2025.**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA

Nome da Instituição Filantrópica:

Data da Inscrição: / /

Telefone para contato: Endereço:

Quantidade de pessoas que se apresentarão:

Para menores e maiores de 18 anos:

() Sim, está autorizada a publicação das imagens do convidado ou dos integrantes da Instituição Filantrópica descritos acima.

Para menores de 18 anos:

() Sim, o convidado ou a Instituição Filantrópica descritos acima autorizam os participantes menores de 18 anos a participar do “Festival Junino Arraiô Patrô”, bem como a publicar suas imagens.

() Estou ciente que até o dia 20/06/2025 preciso entregar, em um pendrive, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o arquivo da música que será apresentada e esta pode ter até 7 minutos de duração.

Afirmo ter ciência e estar de acordo com o regulamento e com as regras do evento “Festival Junino Arraiô Patrô” 2025.

Assinatura do responsável pela Instituição Filantrópica

Recebido por Data / /

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:309C2D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 161

AUTO DE INFRAÇÃO nº 161

No dia 29/04/2025, constatei que **ANA CRISTINA ALVES E SILVA** residente/situada na rua/Avenida RUA MAJOR TOBIAS MACHADO, APTO 101 586, bairro CENTRO, CEP 38740-104, no município de PATROCÍNIO-MG, **por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 13/02/2025 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade que está localizado na Rua/Avenida ALAMEDA DOS CEDROS, SN sob o cadastro de setor 32 quadra 26 lote(s) 311 e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 339.**

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:12E979E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 162

AUTO DE INFRAÇÃO nº 162

No dia 29/04/2025, constatei que **JAQUES SILVA SANTOS** residente/situada na rua/Avenida ALAMEDA DAS IMBUÍAS 586, bairro MORADA NOVA, CEP 38748-624, no município de PATROCÍNIO-MG, **por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 26/02/2025 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade que está localizado na Rua/Avenida RUA SALVINA BARBOSA DA SILVEIRA, SN sob o cadastro de setor 21 quadra 65 lote(s) 165 e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 375.**

OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

Assinatura do Fiscal

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2025.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:4A3528CA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, Publica

o Aviso de Licitação – Edital de Credenciamento Eletrônico nº 001/2025 – Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais ou laboratórios de análises clínicas e/ou pontos de coletas, para serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a serem realizados ao indivíduo usuário do Sistema Único de Saúde – SUS desta Municipalidade. Início do recebimento da habilitação: às 10h00min do dia 22/05/2025 até às 10h00min do dia 21/05/2026, podendo ser prorrogado, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Amparo no Artigo 79, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PELO 0800 032 1233 – RAMAL 3008 OU E-MAIL: LICITACAO3@PATROCINIOMURIAE.MG.GOV.BR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/05/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:E8855282

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 052/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de armações e lentes para óculos de grau e outros, para a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. **Onde se lê:** Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item. **Leia-se:** Tipo de Julgamento: Maior Desconto Por Lote, com lotes Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Critério de Regionalização. Nova data de recebimento das propostas até às 08h50min do dia 30/05/25. Nova data de Início da Sessão: 30/05/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital Retificado disponível a partir de 21/05/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:EC5DA06C

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 053/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de cadeiras odontológicas, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 03/06/25. Início da Sessão: 03/06/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 22/05/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:E97A026B

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 054/25 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos odontológicos e outros, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Critério de Regionalização. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 03/06/25. Início da Sessão: 03/06/25 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 22/05/2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:7A893547

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONCORRENCIA 08-2024

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG** torna-se público o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 100/2024 com a empresa **LOK MAQUINAS SERVIÇOS E PREMOLDADOS LTDA** referente à Concorrência nº 008/2024, resultado do Processo Administrativo nº 037/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO, EM BLOCOS SEXTAVADOS, EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONVENIO DE SAIDA Nº 1491000457/2024/SEGOV.Pedra Azul/MG 20/05/2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:E83AE732

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÕES

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **produtos alimentícios de panificação, derivados de carne e leite** para atender as necessidades da merenda escolar, das secretarias e fundos municipais, conforme descrito no edital e seus anexos. Início do recebimento de Propostas: 22/05/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 03/06/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/06/2025 às 09H00.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda e corte de árvores, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no edital e

seus anexos. Início do recebimento de Propostas: 22/05/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 05/06/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/06/2025 às 09H00. As sessões dos Pregões Eletrônicos ocorrerão através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 21 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:F140A2E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
2º TERMO DE ADITIVO CONVENIO044

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 044/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, QUE TEM COMO OBJETO RECURSOS FINANCEIROS DE INVESTIMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM CÂMERA DE VÍDEO.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, Carteira de Identidade nº M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o nº 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, nº 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990; (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLUÇÃO SES Nº 9.379, 11 DE MARÇO DE 2024**, Celebrar o Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do convenio 044/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO:

Fica prorrogada a vigência do convênio até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 16 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DB4FB11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 066/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 066/2025 – Pregão Eletrônico Nº 037/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 066/2025 – Pregão Eletrônico Nº 037/2025 – Data: 05/06/2025 às 09h00min. o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e embutidos. Júlio Pires Monteiro (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital/>.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:9712C757

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 10 TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO Nº 027/2024. PROCESSO Nº: 025/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 017/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 027/2024. PROCESSO Nº: 025/2023 – Pregão Eletrônico Nº: 017/2023. Objeto: Prorrogação do contrato para contratação de serviços de chaveiro, para atender a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 03/04/2026 (três de abril de dois mil e vinte e seis). Contratada: MARIA MAURA DA SILVA PEIXOTO-03821782625, inscrita no CNPJ sob Nº 29.903.274/0001-72. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A67D085B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 10 TERMO DE PRORROGAÇÃO DOS
CONTRATOS Nº 040/2024; 045/2024; 057/2024. PROCESSO Nº
018/2024

Extrato de 1o Termo de Prorrogação dos Contratos Nº 040/2024; 045/2024; 057/2024. Processo Nº 018/2024 – Concorrência eletrônica Nº 001/2024. Objeto: Prorrogação dos contratos para execução de

obra de drenagem pluvial, calçamento em blocos de concreto e sinalização viária em comunidade rurais, pelo período de 01 (um) ano, passando a vigorar até **10/05/2026 Contrato 040/2024 (RLC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ 41.212.141/0001-55); **Contrato 45/2024 prorrogado até 21/05/2026 (ARLEF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 03.655.220/0001-41); **Contrato 57/2024 prorrogado até 29/05/2026 (SAMLOC LTDA**, CNPJ 00.981.367/0001-330).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:0A953316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

LEI4841

LEI Nº 4.841/2025

PROJETO DE LEI Nº 4.116/2025

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à empresa SF Estruturas Metálicas Ltda - ME, revoga a Lei Municipal nº 4.708/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 04, da quadra “E”, com 3.234,52 m² (três mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que fora concedida à SF Estruturas Metálicas Ltda - ME, CNPJ Nº 27.589.979/0001-31, conforme Lei Municipal nº 4.708, de 10.07.2023.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.708, de 10.07.2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, 19 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE DE MELLO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:235D6922

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

LEI4842

LEI Nº 4.842/2025

PROJETO DE LEI Nº 4.105/2025

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa São José Ltda, revoga o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.885/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 02, com 8.187,12 m² (oito mil, cento e oitenta e sete metros quadrados e doze decímetros quadrados) localizado no Distrito Industrial Granja Santa Maria, que fora concedida à Empresa São José Ltda, CNPJ nº 21.086.442/0001-72, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 20.06.2014.

Art. 2º Fica revogado o inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.885, de 20.06.2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova, 19 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE DE MELLO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:EB8DC47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

LEI4843

LEI Nº 4.843/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2025

Institui a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino" no Município de Ponte Nova, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Ponte Nova, a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 20 de agosto, com o objetivo de valorizar, incentivar e fortalecer as iniciativas, os negócios e as lideranças femininas.

Art. 2º Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, compete ao Poder Público:

- I - incentivar a participação feminina em atividades econômicas;
- II - fomentar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao empreendedorismo feminino;
- III – contribuir para a formação e capacitação de mulheres, por meio de oficinas, palestras, workshops e outros eventos;
- IV – promover campanhas de conscientização acerca dos desafios enfrentados por mulheres para a inserção no mercado de trabalho;
- V – adotar medidas públicas para a redução das desigualdades de gênero no ambiente de negócios;
- VI - divulgar casos de sucesso e boas práticas de empreendedorismo feminino no âmbito municipal;
- VII – reconhecer e premiar empreendedoras de destaque do Município.

Art. 3º As ações previstas no art. 2º desta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades representativas de classe e empresas privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 19 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE DE MELLO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:728B9B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PORTARIA – SEMSA Nº 05/2025

PORTARIA – SEMSA Nº 05/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando os relatos registrados no Memorando Internos nº 3.399/2025/1DOC e as imagens do circuito de segurança interno, solicitam abertura de Processo Disciplinar Administrativo em face da servidora Raysa Marques Gonçalves, por suposta dilapidação do patrimônio municipal, infringindo os termos do art. 118, VII e art. 135, X, ambos da Lei Municipal nº 1.522 de 20 de junho de 1990.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Raysa Marques Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Raphael de Avelar Barbosa Lopes e André Quaresma Soares, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.

Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.

Art. 4º - Estipula-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 15 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabrício Santos Silva

Código Identificador:064C1F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO DE FOMENTO FIA 2025 ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA

Extrato do Termo de Fomento nº 040/2025. TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025, decorrente do Edital 001/2025 do Funda da Infância e do Adolescente que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DO BAIRRO DE FÁTIMA E TERRITÓRIO. Objeto: Transferir recursos originado do Fundo da Infância e Adolescente no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), tendo por objetivo o caráter educacional, sociocultural, desportivo, de saúde, de estudo e pesquisa, na Comunidade Quilombola do Bairro de Fátima. A íntegra do Termo de Fomento nº 040/2025 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Ponte Nova, 16 de maio de 2025

Publicado por:

Thaciane da Cunha

Código Identificador:5315436B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA TERMO DE RESCISÃO CONVENIO 012

TERMO DE RESCISÃO (OU ENCERRAMENTO) DE CONVÊNIO Nº 012/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES em 11/04/2025.

Pelo presente instrumento de **Termo de Rescisão (ou Encerramento) por denúncia de Desinteresse Consensual**, o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão (ou

Encerramento), por denúncia de desinteresse unilateral consensual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que o(a) não tem interesse na continuidade do Convênio celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este Termo de Rescisão (ou Encerramento) de Convênio, cujo objetivo era a transposição dos saldos remanescente do Convênio Municipal nº 045/2024, celebrado entre o Hospital Nossa Senhora das Dores e o Município de Ponte Nova. Conforme Resolução SES/MG Nº 9.247, 20 de dezembro de 2023 e Decreto Estadual 48.671 de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, por denúncia de desinteresse consensual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

Os partícipes quitam-se, reciprocamente, declarando, pelo presente, que nada têm a reclamar perante a outra, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

Secretária Municipal de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO

Assistente da Provedoria Irmandade do Hospital de Nossa Senhora Das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA

Diretor Administrativo Irmandade do Hospital de Nossa Senhora Das Dores

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:57211689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA TERMO DE RESCISÃO DE CONVENIO 014

TERMO DE RESCISÃO (OU ENCERRAMENTO) DE CONVÊNIO Nº 014/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES em 11/04/2025.

Pelo presente instrumento de **Termo de Rescisão (ou Encerramento) por denúncia de Desinteresse Consensual**, o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão (ou Encerramento), por denúncia de desinteresse unilateral consensual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que o(a) não tem interesse na continuidade do Convênio celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este Termo de Rescisão (ou Encerramento) de Convênio, cujo objetivo era a transposição dos saldos remanescente do Convênio Municipal nº 046/2024, celebrado entre o Hospital Nossa Senhora das Dores e o Município de Ponte Nova. Conforme Resolução SES Nº 9.252, 21 de dezembro de 2023, e Decreto Estadual 48.671 de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde, de que trata

a Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, por denúncia de desinteresse consensual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

Os partícipes quitam-se, reciprocamente, declarando, pelo presente, que nada têm a reclamar perante a outra, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

Secretária Municipal de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO

Assistente da Provedoria Irmandade do Hospital de Nossa Senhora Das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA

Diretor Administrativo Irmandade do Hospital de Nossa Senhora Das Dores

Publicado por:

Patrícia Porto Nogueira

Código Identificador:93917494

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.840, DE 15 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Prados - MG, o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, com o objetivo de promover a implantação das Políticas Nacional e Estadual de Promoção da Equidade em Saúde, reduzir barreiras de acesso aos serviços de saúde e garantir a saúde integral às populações em situação de maior vulnerabilidade, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: <http://www.prados.mg.gov.br>.

Prefeitura Municipal de Prados, 15 de maio de 2025.

RILDO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angélica Aparecida Coimbra Vale

Código Identificador:9CFF18EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a retificação do edital do Processo de Licitação nº 002/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025 para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços gráficos em atendimento a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Prados/MG, por menor preço por item, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência**. Abertura dia: **04/06/2025, às 09:30 horas**. Local: <http://prados.pregaonet.com.br/>. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:

Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves

Código Identificador:35491DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 061/2025, Credenciamento nº 10/2025, torna público que celebrou contrato para Credenciamento de Locação de Maquinários, para realizar serviços no Município de Pratápolis, com a empresa M.O TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ: 37.885.925/0001-77).

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:A19525B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 66/2025, Pregão Eletrônico 36/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 12 de junho de 2025. Tipo: MELHOR POR ITEM. Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para manutenção da secretaria municipal de saúde, propostas nº 14166883000122006, 141668830001210-08, 141663830001210-16 e 141668831210-09, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. As propostas podem ser cadastradas a partir de 21/05/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:5CE01943

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO

Processo nº 066/2025

Inexigibilidade nº 024/2025

Objeto: Locação de imóvel para disponibilização de espaço para realização do Projeto Partiu IF 2025 – IF Sudeste MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto nº 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. Wellington Martins Campos - CPF: 606.420.766-34 Valor Total de R\$ 13.662,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais) RIO POMBA, 20 de Maio de 2025.

NEIVA KIRRY LEAL

Secretário(a) de Educação

Publicado por:

Gisely de Souza Gomes

Código Identificador:51F4FE34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	089/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	WELLINGTON MARTINS CAMPOS

Objeto	O objeto do presente instrumento é Locação de imóvel para disponibilização de espaço para realização do Projeto Partiu IF 2025 – IF Sudeste MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 066/2025 – Inexigibilidade nº 024/2025
Prazo	06/05/2025 - 31/01/2026
Valor	R\$ 13.662,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.1201.2.0075
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Wellington Martins Campos – Locador

Rio Pomba, 06 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:0F71AA1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	090/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	60.769.625 AFONSO CASSIO TEIXEIRA
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento para prestação de serviços gerais diversos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 059/2025 – Credenciamento nº 002/2025
Prazo	20/05/2025 - 19/05/2026
Valor	R\$ 189.840,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0035
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Afonso Cássio Teixeira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 20 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:CE8CCEB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO 93

CONVOCAÇÃO 093.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE

5º EVA APARECIDA MARCELINO HIPOLITO.

6º MARCIA PEREIRA RODRIGUES

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

20º VIVIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Josemarcia Batista Reis
Código Identificador:330BE746

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2025, do tipo menor preço por item. Objeto possível, futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de impressoras**, a serem instalados nas secretarias e setores da prefeitura de Santa Fé de Minas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, instalação, configuração, componentes, reposição de peças e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, sem limites de copia. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:h00 min do dia 04/06/2025. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 04/06/2025. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site <http://www.santafedeminas.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 20 de Maio de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:163B0CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA AVISO DE REDESIGNAÇÃO

AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2025.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana torna público que foi redesignada para o dia 02 de junho de 2025, às 09h00min, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2025, tipo menor preço por item, para a contratação de pessoa jurídica objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de defensivos, herbicidas e fertilizantes agrícolas para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. O Edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B7021EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 070/2021 – Pregão Presencial n.023/2021 - Foi firmado em 28.04.2025, o 8º termo aditivo para reajuste do valor mensal correspondente à variação do INPC para o período de 23 de março de 2024 a 22 de março de 2025 em que ocorreu um percentual de acréscimo de 4,8665%. Contratada: MSC Médicos e Hospitalares Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7F4E5834

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
CONSTITUIÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, PELA COPASA,
FAIXA DE TERRENO SITUADA NO MUNICÍPIO DE
SANTANA DO DESERTO – MG E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 3.999 DE 05 DE MAIO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Pleno Domínio, pela COPASA, faixa de terreno situada no Município de Santana do Deserto – MG e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na forma do artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de constituição de Pleno Domínio, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes faixas de terrenos abaixo descritas.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO
POÇO C-07, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -
SAA DE SANTANA DO DESERTO.

Proprietário Presumido: HELOISA APARECIDA LOPES DE ABREU E/OU HERDEIROS DE HAIDÊ LOPES

Endereço: RUA FRANCELINO CORREA – SANTANA DO DESERTO / MG

Classificação do Terreno: URBANO, NÃO PARCELADO Utilização: PLENO DOMÍNIO

Gleba: ÚNICA

Área: 125,00m² (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS)

Fuso UTM: 23K / Meridiano Central: 45°W / Datum: SIRGAS2000
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÕES DAS DIVISAS.

O Ponto de Partida (PP) de coordenadas retangulares (UTM) N=7.572.793,00m e E=690.186,00m foi materializado no eixo geométrico do Poço C-07 existente; com o azimute 323°09'24" e distância de 9,48m tem-se o V1 de coordenadas retangulares N=7.572.800,59m e E=690.180,32m; com o azimute 124°43'19" e distância de 14,70m tem-se o V2 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.572.792,22m e E=690.192,40m; com o azimute 214°43'19" e distância de 8,50m tem-se o V3 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.572.785,23m e E=690.187,56m; com o azimute 304°43'19" e distância de 14,70m tem-se o V4 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.572.793,60m e E=690.175,48m; com o azimute 34°43'19" e distância de 8,50m tem-se o V1, chegando-se ao vértice inicial da descrição.

Confronta-se, do V1-V2-V3-V4 com Área Remanescente de propriedade de Heloisa Aparecida Lopes de Abreu e/ou Herdeiros de Haidê Lopes, do V4-V1 com Rua Francelino Correa.

Art. 2º A COPASA fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a constituição de área de pleno domínio e das faixas de servidão que se referem o art. 1 e seus §1º e §2º deste decreto, com todos os seus parágrafos.

Art. 3º A COPASA, no exercício das prerrogativas asseguradas por esse decreto, poderá inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 05 de maio de 2025.

RICARDO VIANA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique de Azevedo Souza

Código Identificador:A97DAB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – Ref.: Processo 031/2025 Inexigibilidade 011/2025 encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 74, IV da Lei Federal 14.133/2021), RATIFICO a Inexigibilidade em favor de TOP FIAT CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI – R\$ 1.018.250,00 (um milhão, dezoito mil e duzentos e cinquenta reais); MECÂNICA NUNES LTDA – R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais); REI DA SUSPENSÃO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME – R\$ 1.018.250,00 (um milhão, dezoito mil e duzentos e cinquenta reais). Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:

Vitória Laila Ribeiro

Código Identificador:124B192A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA-PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DAS ATAS - Torna público o EXTRATO DAS ATAS Processo Nº 077/2025 Pregão Eletrônico Nº 007/2025. Objeto: **Aquisição De Gás De Cozinha (Glp), Gênero Alimentício, Materiais De Limpeza, Utensílios E Descartáveis.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 023/2025, Contratada: **SUPERMERCADO E PANIFICADORA GARIROBA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.945.791/0001-00. Prazo de vigência: 20/05/2025 à 20/05/2026. Valor R\$ 1.087.340,95 (um milhão, oitenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos); ATA Nº 025/2025, Contratada: **ALIANCA TILIDADES & SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.429.342/0001-25. Prazo de vigência: 20/05/2025 à 20/05/2026. Valor R\$ 36.517,04 (trinta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e quatro centavos); ATA Nº 026/2025, Contratada: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14. Prazo de vigência: 20/05/2025 à 20/05/2026. Valor R\$ 44.635,54 (quanta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); ATA Nº 027/2025, Contratada: **TH COMERCIO DE CARNES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.931.218/0001-59. Prazo de vigência: 20/05/2025 à 20/05/2026. Valor R\$ 117.884,67 (cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Nº 028/2025, Contratada: **INDUPLASTIL- INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.660.686/0001-35. Prazo de vigência: 20/05/2025 à 20/05/2026. Valor R\$ 12.841,33 (doze mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-

Pregoeiro.

Publicado por:

Cristina Paola Silva

Código Identificador:4084D002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, Processo Nº 109/2025, do tipo MENOR PREÇO, por empreitada global para Contratação De Empresa Especializada Para Reconstrução De Ponte Sobre O Rio Águas Claras. Abertura dia 04/06/2025 às 08:30hs. Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos.html> e Portal do Município <https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:0D451F23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 043/2025.**

DECRETO 043/2025.

“Dispõe sobre a Convoca a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.”

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra - MG, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de junho de 2023, no Centro de Convivência da Assistência Social, Rua Benedito Leandro, 1045 (próximo ao Noritão). Tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra/MG, 20 de maio de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:19AD7203

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 044/2025.**

DECRETO 044/2025.

“Altera o Decreto 043/2025 e dispõe sobre a Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.”

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra - MG, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de junho de 2025, no Salão do Clube Social. Tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e altera o Decreto 043/2025.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Santa Rosa da Serra/MG, 20 de maio de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:8ADAE4A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
04601/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama/MG – CNPJ nº 18.836.973/0001-20, com sede à Rua Padre João Coutinho, nº 121 – Centro – CEP: 35.388-000.

CONTRATADA: SANDERSON S. VILHARGA LTDA – CNPJ nº 53.432.883/0001-75, .BJETO: Prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: Marco Aurélio Raminho, Prefeito Municipal, pela Contratante, e Sanderson da Silva Vilharga, pela Contratada.

Santo Antônio do Grama/MG, 20 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal
Município de Santo Antônio do Grama – MG

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:428D4DC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 49**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
DISPENSA Nº 019/2025**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para aquisição de plantas, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa CINTIA APARECIDA DA SILVA BARROSO TOLEDO (SHGOP DAS PLANTAS), pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 31.113.382/0001-93, com sede no Sítio

Retiro da Barra – Área Rural, nº s/n, Astolfo Dutra/MG, representante legal o Sr (a) CINTIA APARECIDA DA SILVA BARROSO TOLEDO, portador do documento de identidade nº 14.592.729 e no CPF sob o nº 015.998.926-42.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 3.117,50 (três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Santo Antônio do Grama/MG, 20 de maio de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:88BE0ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 DISPENSA Nº 016/2025

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 046/2025, bem como a Ata da Comissão de Contratação que julgou cabível e vantajosa a contratação direta, HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 016/2025, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaro, assim, homologado o presente procedimento e autorizo a formalização do respectivo Contrato Administrativo nº 04601/2025, com a empresa SANDERSON S. VILHARGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.432.883/0001-75, pelo valor global de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 20 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal
Município de Santo Antônio do Grama – MG

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B35BFAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 49

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 015/2025, nos seguintes termos:

CONTRATADO: CINTIA APARECIDA DA SILVA BARROSO TOLEDO (SHGOP DAS PLANTAS), pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 31.113.382/0001-93, com sede no Sítio Retiro da Barra – Área Rural, nº s/n, Astolfo Dutra/MG, representante legal o Sr (a) CINTIA APARECIDA DA SILVA BARROSO TOLEDO, portador do documento de identidade nº 14.592.729 e no CPF sob o nº 015.998.926-42.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 3.117,50 (três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

PERÍODO: 12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 20 de maio de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2C09A498

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 DISPENSA Nº 016/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 046/2025, RATIFICO, por este ato, a contratação direta da empresa:

SANDERSON S. VILHARGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.432.883/0001-75, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sanderson da Silva Vilharg, para a prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste Município, conforme Termo de Referência e proposta apresentada, pelo valor global de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

A contratação tem vigência prevista de 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026, conforme definido na minuta contratual aprovada.

Determino, ainda, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a imediata publicação do extrato do contrato e desta ratificação no sítio oficial do Município, para fins de eficácia e controle social.

Santo Antônio do Grama/MG, 20 de maio de 2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal
Município de Santo Antônio do Grama – MG

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:678BC7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPÚBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

OBJETO: Credenciamento de oficinheiros e maestro (pessoa física ou jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas/aulas socioeducativas, visando o estímulo e desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas no CRAS e na Secretaria de Educação, através da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nas diversas faixas etárias.

CONTRATADO: THOMÁS ANTÔNIO SILVA FIOREZE, inscrito no CPF sob o nº 080.754.426-44 e cédula de identidade sob o nº 16.355.538.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o

nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 06 de Maio de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:AC5BFD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa MIAMED PRODUTO ODONTOLÓGICOS LTDA.

Processo de Licitação Nº 88/2024
Pregão Eletrônico nº 42/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO			
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR ESTIMADO	TOTAL
MIAMED PRODUTO ODONTOLÓGICOS LTDA	78/2025	R\$ 28.240,95	

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:D0116953

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa PIRES COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Processo de Licitação Nº 25/2025
Pregão Eletrônico nº 11/2025
OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO			
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO	
PIRES COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA	46/2025	R\$ 213.750,00	

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 30 de abril de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:5A2B8488

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA.

Processo de Licitação Nº 29/2025
Pregão Eletrônico nº 13/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO ELÉTRICO, ARGAMASSA, GRANULADOS, TELHAS E ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	67/2025	R\$ 30.092,20

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:79F466F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa CARMELITA MARIA DO CARMO RODRIGUES.

Processo de Licitação Nº 89/2024
Pregão Eletrônico nº 43/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO, PREMIAÇÃO ESPORTIVO, MOBILIÁRIO E GRÁFICO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
CARMELITA MARIA DO CARMO RODRIGUES	72/2025	R\$ 620,10

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 09 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:A32BD2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA.

Processo de Licitação Nº 35/2025

Pregão Eletrônico nº 16/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO				
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO		
ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	79/2025	R\$ 178.535,12		

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:F18F8E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Processo de Licitação Nº 35/2025

Pregão Eletrônico nº 16/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO				
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO		
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	80/2025	R\$ 19.120,00		

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:C7262E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa CAROLINE DISQUE DA SILVA.

Processo de Licitação Nº 35/2025

Pregão Eletrônico nº 16/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
CAROLINE DISQUE DA SILVA	81/2025	R\$ 6.720,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:01C7F526

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA- ME.

Processo de Licitação Nº 35/2025

Pregão Eletrônico nº 16/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA- ME	82/2025	R\$ 4.992,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:786A05CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa ALTA FREQUÊNCIA LTDA.

Processo de Licitação Nº 35/2025

Pregão Eletrônico nº 16/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
ALTA FREQUÊNCIA LTDA	85/2025	R\$ 3.564,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 14 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Rodrigues Navarro

Código Identificador:44AFD60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA.**

Processo de Licitação Nº 35/2025

Pregão Eletrônico nº 16/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA	86/2025	R\$ 39.525,75

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Rodrigues Navarro

Código Identificador:8E81FDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA.**

Processo de Licitação Nº 35/2025

Pregão Eletrônico nº 16/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA	87/2025	R\$ 7.425,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Rodrigues Navarro

Código Identificador:DFD7AD44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS Nº 88/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **AVOX PUBLICIDADE LTDA.**

Processo de Licitação Nº 34/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
AVOX PUBLICIDADE LTDA	88/2025	R\$ 96.400,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Rodrigues Navarro

Código Identificador:2B24371C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS Nº 89/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS OU PUBLICAÇÕES LTDA.**

Processo de Licitação Nº 34/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS OU PUBLICAÇÕES LTDA	89/2025	R\$ 12.000,00

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luiza Rodrigues Navarro

Código Identificador:B19331EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO 009/2022
INEXIGIBILIDADE 001/2022
CREDENCIAMENTO 001/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG - Credenciamento 001/2022-Torna público o Termo de Credenciamento 003/2025 ref. ao Credenciamento 001/2022 (Inexigibilidade 001/2022). Obj: Transporte de passageiros em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e vereadores da CMSD. Credenciado: João de Paula Dias, CNPJ: 59.960.081/0001-14. Ass.: 16/05/2025. Sebastião Antônio da Silva, Presidente da CMSD.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:0161B66F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA 51/2025**

PORTARIA Nº 51/2025

Nomeia a servidora ESTEFANI FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO para exercer a função de Liquidante na Câmara Municipal de Santos Dumont no período que especifica e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como artigo 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25 de 14 de fevereiro de 2022;

Considerando o período de férias regulamentares do servidor ROGÉRIO RODRIGUES DA FONSECA, no período de 12 a 26 de maio de 2025, atual liquidante desta Câmara Municipal e a necessidade de nomeação de servidor a ocupar a função durante esse período;

Resolve:

Art. 1º Nomear, para a função de liquidante da Câmara Municipal de Santos Dumont, a servidora ESTEFANI FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO.

Art. 2º Fica estabelecido que a servidora acima nomeada ficará na função por tempo determinado, contado da data de publicação da presente, até o dia 26 de maio de 2025.

Art. 3º As atribuições a serem cumpridas pela liquidante são aquelas previstas no Anexo III, Item 3, da Lei Complementar nº 25/2022, e será remunerada pelo exercício da função conforme artigo 29, da mesma Lei.

Art. 4º Permanecendo inalteradas as demais disposições, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 15 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:5300405F

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2025**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont **RETIFICA** parcialmente o Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de serviço de Transporte Escolar em veículo próprio, com motorista, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, com referência ao **Item 28 do Edital**, onde se lê: Veículo padronizado como Escolar com capacidade mínima de 15 lugares, Leia-se: Veículo padronizado como Escolar com capacidade mínima de 12 lugares.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:33E27AA4

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2024**

Pregão Eletrônico nº 025/2024 - 1º T.A a Ata de Registro de Preços nº 082/2024

Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: RM Trade Solução em Negócios e Serviços Ltda
Objeto: Acréscimo de 25% no valor inicial dos medicamentos
Assinatura em 19/05/2025.
Valor total: R\$ 374.804,81
Fundamento Legal: art. 134 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:58659007

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 084/2023**

Pregão Presencial nº 084/2023 - 3º T.A ao Contrato nº 038/2024

Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Loc Print Soluções de Impressão Digital Ltda
Objeto: Acréscimo de 25% no valor inicial do contrato
Assinatura em 20/05/2025.
Valor total: R\$ 29.820,00
Fundamento Legal: §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:DA3990DA

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmº. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2025**.

Aos candidatos classificados segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sanderson Almeida de Souza	Motorista	16º lugar
Carlos Santos da Fonseca	Motorista	17º lugar

Deverão apresentar-se munidos da documentação relacionada abaixo **de 20 a 23 de maio** do corrente ano, **no horário de 13:30 às 17:00 horas**, na **Superintendência de Recursos Humanos**, situado à

Praça Cesário Alvim, nº 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 20 de maio de 2025, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 20 de maio de 2025.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA

Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:

Rosilaine Rodrigues Leite

Código Identificador:DDA5D4E7

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

CONTRATO nº 057/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 016/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DO SOFTWARE ON-LINE PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES DE SEUS ATOS EM MEIO ELETRÔNICO INTITULADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Solicitante: Secretaria de Governo.

Empresas Contratadas:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

CNPJ: 20.513.859/0001-01

Valor Do Contrato R\$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais)

Vigência dos contratos: 22/04/2025 à 22/04/2026. Fundamentação

Legal: Nos termos do art. 74 da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –

Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal Em, 20 de Maio de 2025.

Publicado por:

José Daniel Dias Pinto

Código Identificador:9EFE68FD

**DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**

Retificação de publicação

CONTRATO nº 061/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 017/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DO CAVALO 2025

Solicitante: Secretaria de Governo.

Empresas Contratadas:

EMPRESA: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA

CNPJ: 29.377.730/0001-98

Valor Do Contrato R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Vigência dos contratos: 16/05/2025 à 16/05/2026. Fundamentação

Legal: Nos termos do art. 74, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –

Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal Em, 20 de Maio de 2025.

Publicado por:

José Daniel Dias Pinto

Código Identificador:101D63E3

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PROJETO DE LEI Nº. 431/2025 LEI Nº. 1.390/2025 “DISPÕE
SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SOBRE A
CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE SÃO TOMÁS DE A**

PROJETO DE LEI Nº. 431/2025

LEI Nº. 1.390/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei tem como base a Lei Federal Nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Convenção da ONU Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.

CAPÍTULO II

DA POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SEÇÃO I

DA DEFICIÊNCIA

Art. 2º - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, transtorno do espectro do autismo, intelectual, sensorial (auditivo e visual), o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§1º - A avaliação da deficiência, quando necessária, será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar no modelo de abordagem biopsicossocial, conforme Classificações Universais da Organização Mundial de Saúde e considerará:

I – os impedimentos nas funções e estruturas do corpo;

II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III – a limitação no desempenho de atividades; e

IV – a restrição de participação.

§2º - A equipe multiprofissional de que trata o parágrafo anterior será minimamente composta por 3 (três) profissionais das distintas profissões de medicina, fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e assistência social.

Art. 3º - A política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão, Lei Nº 13.146/2015, tem por objetivos:

I – o amparo à pessoa com deficiência e a garantia de seus direitos básicos;

II – a promoção de sua habilitação e reabilitação, incluídas a habilitação profissional e a integração ao mercado de trabalho;

III – a prevenção de deficiências por meio da assistência pré-natal e infantil e de programas que visem à minimização dos fatores sociais, econômicos e sanitários que ocasionam as deficiências;

IV – a facilitação do acesso a bens e serviços coletivos, com sua adequação à pessoa com deficiência, incluída a remoção das barreiras arquitetônicas e garantia de mobilidade;

V – o combate aos preconceitos por meio da oferta de condições de integração social da pessoa com deficiência, desenvolvida em programas de saúde, educação, cultura, esportes, lazer e profissionalização.

VI – a adoção de mecanismos para garantir que os livros editados no Estado sejam disponibilizados em formato acessível às pessoas com deficiência, inclusive em formato digital acessível.

Art. 4º - Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º - Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

§ 2º - A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E PROTEÇÃO

Art.5º - A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada *nocaput* deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência

Art. 6º - A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I - casar-se e ou constituir união estável;

II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Art. 7º - É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas funções, os juízes e os tribunais tiverem conhecimento de fatos que caracterizem as violações previstas nesta Lei, devem remeter peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º - É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à dignidade, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, da Lei Brasileira de Inclusão, e de outras leis e normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

CAPITULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG

Art. 9º - A política municipal dos direitos da pessoa com deficiência será proposta pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e executada pela estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e demais secretarias do Município de São Tomás de Aquino - Minas Gerais.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED – São Tomás de Aquino, é o órgão colegiado de caráter deliberativo, propositivo, consultivo, controlador e fiscalizador das políticas públicas e das ações, em todos os níveis em atenção às pessoas com deficiência, na estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e demais Secretarias Municipais de São Tomás de Aquino - Minas Gerais.

CAPITULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 11 – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, é integrado por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, representantes dos seguintes órgãos, da administração pública municipal, entidades e segmentos da sociedade civil, na ausência de entidades, pessoas com deficiência dentro de cada segmento descrito no inciso II deste artigo:

I – representantes da administração pública municipal:

a. um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b. um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c. um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

d. um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico;

e. um representante da Secretaria Municipal de Governo.

II – representantes de entidades não governamentais com sede no Município, ligadas ao atendimento e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, e na ausência de entidades, serão eleitas pessoas com deficiência dentro de cada segmento descrito abaixo:

a. um representante de entidades ligadas às pessoas com deficiência auditiva/surda, ou pessoa com deficiência auditiva/surda;

b. um representante de entidades ligadas às pessoas com deficiência visual, ou pessoa com deficiência visual;

c. um representante de entidades ligadas às pessoas com deficiência física, ou pessoa com deficiência física;

d. um representante de entidades ligadas às pessoas com deficiência intelectual, ou pessoa com deficiência intelectual;

e. um representante de entidades ligadas à pessoas com TEA-Transtorno do Espectro Autista, ou o curador/responsáveis legais dessas pessoas.

§ 1º – Os representantes da administração pública serão escolhidos entre os servidores no âmbito de cada Secretaria, e nomeados pelo Prefeito do Município.

§ 2º – As entidades não governamentais reunir-se-ão em assembleias setoriais para a indicação de seus representantes, ou na ausência de entidade de algum segmento de deficiência, será eleito a pessoa com deficiência dentro de cada segmento de deficiência.

§ 3º – Os Conselheiros serão indicados para mandato de dois anos, com direito a recondução, a critério da entidade, ou da pessoa com deficiência, com anuência dos seus pares.

§ 4º – O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 5º – Para cada Conselheiro titular será indicado um suplente, observados os mesmos procedimentos e exigências estabelecidos para a escolha do titular.

§ 6º – O mandato dos representantes não governamentais pertencerá às entidades a que estejam vinculados em caso de vacância ou desligamento do representante, a entidade, que designará o substituto para o complemento do mandato, no caso de pessoas com deficiência, a escolha para substituição será feita entre seus pares dentro do mesmo segmento de deficiência.

§ 7º – Não preenchida a vaga de quaisquer das representações não governamentais, caberá à presidência do COMPED indicar uma entidade ou pessoa com deficiência dentro do segmento vacante, com aprovação do plenário, em condições de elegibilidade, submetendo seu ato para apreciação na primeira reunião plenária subsequente, tendo seu mandato findado junto aos demais.

CAPITULO V

DA MESA DIRETORA

Art. 12 – O COMPED terá como órgão diretivo assessorio ao plenário, uma mesa diretora composta da seguinte forma:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário.

§ 1º – A mesa diretora deverá ter composição paritária de representações governamentais e não governamentais, sendo o Presidente e o Primeiro Secretário de uma representação e o Vice-Presidente e o Segundo Secretário, de outra representação.

§ 2º – A Presidência será exercida, em alternância de mandato, por representantes da Administração Pública e por representantes da Sociedade Civil.

Art. 13 – A mesa diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleita por seus pares para um mandato de dois anos; com direito a uma recondução, aprovada pelo pleno do conselho.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA

Art. 14 - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – convocar o Conselho e presidir as sessões;

II – baixar os atos administrativos necessários ao funcionamento do Conselho;

III – constituir câmaras especializadas, comissões ou grupos de trabalho;

IV – decidir, “ad referendum” do Conselho, caso urgente ou inadiável, de interesse ou salvaguarda do Conselho;

V – delegar atribuições na área de sua competência.

Art. 15 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência substituir o presidente em seus afastamentos formais, superiores a quinze dias.

Art. 16 - Compete ao Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência substituir o Presidente no caso de seus afastamentos formais, superiores a quinze dias, considerando o afastamento formal, também, do Vice-Presidente.

Art. 17 - Compete ao Segundo Secretário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência substituir o Presidente no caso de seus afastamentos formais, superiores a quinze dias,

considerando o afastamento formal, também, do Vice-Presidente e do Primeiro Secretário.

Art. 18 - Em caso de renúncia de qualquer membro da mesa diretora, o Presidente ou seu substituto legal, deve convocar e realizar novas eleições na primeira plenária subsequente, com data não superior a trinta dias, para eleição de recomposição do cargo em vacância.

Seção II

Das Comissões Temáticas Permanentes e dos Grupos Temporários de Trabalho

Art. 19 - Integram a estrutura do CONPED as Comissões Temáticas Permanentes e os Grupos Temporários de Trabalho.

Parágrafo único - As Comissões Permanentes e os Grupos Temporários de Trabalho têm por finalidade subsidiar as decisões do Conselho Deliberativo e da Mesa Diretora no cumprimento de suas competências, quando solicitados;

Art. 20 - São Comissões Temáticas Permanentes do COMPED:

I - Comissão Permanente de Políticas Públicas;

II - Comissão Permanente de Orçamento;

III - Comissão Permanente de Legislação e Atos Normativos;

IV - Comissão Permanente de Acessibilidade.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 21 - A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo, coordenada por um secretário executivo, composta por uma equipe técnica e de apoio administrativo.

Parágrafo único - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social oferecer a estrutura da secretaria executiva para o pleno funcionamento do COMPED.

CAPITULO VI

DA COMPETÊNCIA

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Art. 22 - Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – definir as diretrizes e prioridades da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência;

II – prestar assessoria aos Governos Municipal, Estadual e Federal, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e fiscalizando a execução de programas voltados para a pessoa com deficiência, objetivando a defesa de suas necessidades e de seus direitos;

III – estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da situação da pessoa com deficiência, bem como propor medidas a serem adotadas pelo Governo;

IV – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da pessoa com deficiência, examinando denúncias relativas ao seu possível descumprimento;

V – promover intercâmbios com o objetivo de implementar a política e os programas do Conselho;

VI – manter canais de comunicação permanentes com outros movimentos que tenham por objetivo a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII – convocar a assembleia dos representantes das entidades não governamentais para a escolha de Conselheiro titular e suplente, em caso de vacância de cargo ou de término de mandato de representantes desse segmento;

VIII – solicitar ao Prefeito a indicação de Conselheiro titular e suplente, em caso de vacância de cargo ou de término de mandato de representante de Secretaria Municipal;

IX – opinar sobre a elaboração do orçamento municipal, no que diz respeito à consecução dos objetivos definidos nesta Lei;

X – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos e sobre a programação cultural, esportiva e de lazer voltada para as pessoas com deficiência, no âmbito de cada Secretaria.

XI – receber e encaminhar para as autoridades competentes, notificações compulsórias dos serviços de saúde público e privados.

CAPITULO VII

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 23 - As deliberações do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência produzirão efeitos a partir da

publicação das resoluções e ou instrumentos jurídicos correspondentes, na imprensa oficial do Município.

Art. 24 – As referidas deliberações serão remetidas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias providenciar a remessa à imprensa oficial.

Art. 25 - Os recursos financeiros para a implementação e a manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão provenientes da Secretaria Municipal a que estiver vinculado.

Art. 26 – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá uma Secretaria Executiva, que executará atividades técnicas e administrativas do Conselho e será integrada, por pelo menos dois servidores.

Parágrafo único - É de responsabilidade da Secretaria Municipal que o Conselho estiver vinculado, oferecer a estrutura da secretaria executiva para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 27 – Fica instituído o Selo Entidade Especial, a ser concedido às entidades e empresas que se destacarem no atendimento à pessoa com deficiência, na forma de regulamento.

CAPITULO VIII

DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 28 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra pasta conforme decisão do município) e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de São Tomás de Aquino.

§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 29 - O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 30 - Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

IX – outras receitas.

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 31 - Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 32 - Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 33 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra pasta conforme decisão do município) o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 34 - A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I

PARCERIAS E CONVÊNIOS

Art. 35 – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá pleitear ao Poder Municipal, Estadual e Federal, informações e dados colhidos, processados, sistematizados, georreferenciados para a formulação e gestão, monitoramento e cumprimento de sua competência legal.

Art. 36 – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá, também, celebrar, por intermédio da Secretaria Municipal que estiver vinculado; convênios, acordos, termos de parceria, de cooperação técnica, ou outro instrumento jurídico com Instituições Públicas e Privadas, cujo objeto seja assegurar os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 37 - É vedado exigir o comparecimento de pessoa com deficiência perante os órgãos públicos municipais quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido, hipótese na qual serão observados os seguintes procedimentos:

I – quando for de interesse do poder público, o agente promoverá o contato necessário com a pessoa com deficiência em sua residência;

II – quando for de interesse da pessoa com deficiência, ela apresentará solicitação de atendimento domiciliar ou fará representar-se por procurador constituído para essa finalidade.

SEÇÃO II

DO REGIMENTO INTERNO E PUBLICAÇÃO

Art. 38 – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será por ele elaborado e aprovado, disciplinará sua organização e funcionamento, depois de Publicado no Dário Oficial do Município de São Tomás de Aquino - Minas Gerais

§ 1º – O Regimento Interno é o instrumento que regulará o funcionamento do conselho, estabelecendo regras para participação dos Conselheiros nas Comissões Temáticas Permanentes, nos Grupos de Trabalhos Temporários, nas Plenárias e nas representações do Conselho, prevendo inclusive sanções pelo não cumprimento de suas atribuições.

§ 2º – Referido instrumento terá também a finalidade de estabelecer a estrutura e a competência de sua Mesa Diretora, e as funções da Secretaria Executiva.

§ 3º – Objetivando aprimorar a participação nas decisões da Mesa Diretora, recomenda-se a criação da Presidência Ampliada cujos membros são mesa diretora e os coordenadores das Comissões Temáticas Permanentes.

Art. 39 – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 20 de maio de 2025

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Bueno

Código Identificador:3AEEB85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n. 070/2024- **Modalidade:** Pregão n. 005/2024. **Contrato Administrativo** 00192/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** TIAGO FRANCISCO DE SOUZA 09268040654, CNPJ: 36.709.883/0001-50. **Objeto:** “Prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica à prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.” O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo até 23/05/2026. Acrescendo um total de R\$ 176.110,56 (cento e setenta e seis mil cento e dez reais e cinquenta e seis centavos) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21; **Dotação Orçamentária:** 0206 1751217021.020 449051 e 0206 2678226062.061 339039; **Data de Assinatura:** 20/05/2025. **Representantes dos Contratados:** TIAGO FRANCISCO DE SOUZA.

Autorização:

DANIEL FERREIRA DA SILVA–

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Silval Aparecido de Melo

Código Identificador:53D59646

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO PROC 53/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 122/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **ADHIMAR VITOR DE SOUZA - CPF: 963.400.616-72**. Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 6.243,55 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO Nº 123/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **ANSELMO ROCHA DE MELO - CPF: 153.640.178-18**. Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 3.549,87 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO Nº 124/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **BRUNNO FREITAS DA SILVA - CPF: 159.229.086-85**. Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 1.973,34 (um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO Nº 125/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **CLEUZA FRANCISCA RODRIGUES - CPF: 081.412.046-61**. Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 4.518,00 (quatro mil e quinhentos e dezoito reais).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO Nº 126/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **FABIO SILVERIO DA SILVA - CPF: 042.727.056-10**. Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 8.862,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO Nº 127/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOAQUIM TOMAZ MACHADO - CPF: 333.981.946-72**. Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 2.698,88 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO Nº 128/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **JOSE MAGNO DE SOUZA - CPF: 026.314.126-**

80. Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 6.438,05 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO Nº 129/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **MARCELINO PEREIRA DE SOUZA - CPF: 053.972.426-24.** Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 26.829,28 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO Nº 130/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **MARCILENE APARECIDA DAMASCENO - CPF: 052.519.916-06.** Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 30.116,39 (trinta mil, cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO Nº 131/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **MATHEUS SILVA MACHADO - CPF: 116.255.426-66.** Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 29.123,49 (vinte e nove mil, cento e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO Nº 132/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **MESSIAS FAJARDO NEVES - CPF: 946.326.006-44.** Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 4.296,90 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO Nº 133/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **Nicei Alves Rodrigues - CPF: 077.289.746-88.** Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 13.128,14 (treze mil, cento e vinte e oito reais e quatorze centavos).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO Nº 134/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **Ricardo Messias Damasceno - CPF: 101.236.596-47.** Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 1.264,83 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO Nº 135/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **Rosimar Rodrigues Coelho - CPF: 082.981.446-94.** Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 18.015,00 (dezoito mil e quinze reais).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO Nº 136/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **Willian Júnior Milagres Coelho - CPF: 082.705.946-95.** Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 34.777,77 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO CONTRATO Nº 137/2025 PRC nº 053/2025, DISPENSA Nº 020/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **Paulo Roberto Dornelas - CPF: 050.425.876-16.** Objeto de Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assinatura: 14/05/2025. Vigência: 14/05/2026. Valor: R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:AEDA4BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS RATIFICAÇÃO PROC 53/2025

Processo nº 053/2025

Dispensa nº 020/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ratificação

LEI FERERAL 11.947 DE 16/07/2009.

ADHIMAR VITOR DE SOUZA - CPF: 963.400.616-72

Valor Total de R\$ 6.243,55 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

ANSELMO ROCHA DE MELO - CPF: 153.640.178-18

Valor Total de R\$ 3.549,87 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

BRUNNO FREITAS DA SILVA - CPF: 159.229.086-85

Valor Total de R\$ 1.973,34 (um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

CLEUZA FRANCISCA RODRIGUES - CPF: 081.412.046-61

Valor Total de R\$ 4.518,00 (quatro mil e quinhentos e dezoito reais)

FABIO SILVERIO DA SILVA - CPF: 042.727.056-10

Valor Total de R\$ 8.862,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais)

JOAQUIM TOMAZ MACHADO - CPF: 333.981.946-72

Valor Total de R\$ 2.698,88 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

JOSE MAGNO DE SOUZA - CPF: 026.314.126-80

Valor Total de R\$ 6.438,05 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinco centavos)

MARCELINO PEREIRA DE SOUZA - CPF: 053.972.426-24

Valor Total de R\$ 26.829,28 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)

MARCILENE APARECIDA DAMASCENO - CPF: 052.519.916-06

Valor Total de R\$ 30.116,39 (trinta mil, cento e dezesseis reais e trinta e nove centavos)

MATHEUS SILVA MACHADO - CPF: 116.255.426-66

Valor Total de R\$ 29.123,49 (vinte e nove mil, cento e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)

MESSIAS FAJARDO NEVES - CPF: 946.326.006-44

Valor Total de R\$ 4.296,90 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

Nicei Alves Rodrigues - CPF: 077.289.746-88

Valor Total de R\$ 13.128,14 (treze mil, cento e vinte e oito reais e quatorze centavos)

Paulo Roberto Dornelas - CPF: 050.425.876-16

Valor Total de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais)

Ricardo Messias Damasceno - CPF: 101.236.596-47

Valor Total de R\$ 1.264,83 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Rosimar Rodrigues Coelho - CPF: 082.981.446-94

Valor Total de R\$ 18.015,00 (dezoito mil e quinze reais)

Willian Júnior Milagres Coelho - CPF: 082.705.946-95

Valor Total de R\$ 34.777,77 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 14 de Maio de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:1DBFB0F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025.

O Município de Sericita/MG, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 04/2025. Objeto: Execução de obras de ampliação e melhorias no Centro de Educação Infantil Estelita Gomes de Toledo, com recursos oriundos de Transferência Especial – Emenda nº 2024.28440004, Plano de Ação nº 09032024-071242/2024, Programa 09032024. Sessão Pública: 10/06/2025, às 9:00 horas. Edital disponível nos sítios: <https://www.sericita.mg.gov.br> e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação - Sericita/MG.

Publicado por:

Moisés Felício Cassiano

Código Identificador:DB68E0B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO PE 21/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.

Contratada: Weverton Natalino Fialho Cassiano, CNPJ 49.543.399/0001-46, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de pó de café, para atender aos diversos setores da administração pública municipal. Data de assinatura 19/05/2025. Vigência 180 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:

Moisés Felício Cassiano

Código Identificador:07C72D93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 26/2025. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza, produtos descartáveis, utensílios domésticos e outros itens para atender demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 06/06/2025. Edital disponível no sítios: <https://www.sericita.mg.gov.br> e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação.

Publicado por:

Moisés Felício Cassiano

Código Identificador:1EA7BA0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 033/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA,83 – CENTRO, CEP 39.688-000 OU PELO E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:D36458B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG. Extrato do contrato. Objeto: contratação de show musical com o artista “NETTO E BANDA” para a “Feira Gastronômica” no Distrito de Altolândia/MG Detentora:35.849.174/0001-08. Valor Total estimado: R\$ 5.000,00. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021. Processo Licitatório: 0018/2025. Inexigibilidade 007/2025

Tapiraí/MG, 16 de maio de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:3F17A7F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.606, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para profissionais de creches e escolas da rede municipal de ensino de Tiradentes, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária: Art. 1º Esta Lei, fundamentada na Lei Federal n.º 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), estabelece a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores, funcionários e demais colaboradores das creches e escolas da rede municipal de ensino de Tiradentes. Art. 2º A capacitação em noções básicas de primeiros socorros será oferecida gratuitamente aos profissionais das creches e escolas municipais e será ministrada por equipe com comprovada expertise na área de primeiros socorros. Art. 3º O treinamento de primeiros socorros terá carga horária mínima de 2 (quatro) horas e será realizado em um dia da semana a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a equipe de voluntários. Art. 4º A Prefeitura Municipal de Tiradentes responsabilizar-se-á unicamente pelo fornecimento de lanche à equipe de voluntários durante a realização dos treinamentos. Art. 5º As creches e escolas municipais deverão manter em suas dependências materiais básicos de primeiros socorros, em locais de fácil acesso e devidamente sinalizados, para atendimento imediato em situações de emergência. A lista dos materiais básicos será definida em regulamento posterior pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes da Lei Federal n.º 13.722/2018. Art. 6º As instituições mencionadas no art. 1º desta Lei deverão garantir que, em cada turno de funcionamento, haja pelo menos 1 (um) profissional devidamente capacitado em noções básicas de primeiros socorros, sendo preferencialmente um professor ou educador, ou um funcionário administrativo ou de apoio. Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, divulgação e acompanhamento dos treinamentos de primeiros socorros, bem como pela orientação às creches e escolas municipais quanto à aquisição e manutenção dos materiais básicos de primeiros socorros. ----- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ----- Art. 8º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria

Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover campanhas de conscientização e oferecer cursos de capacitação em primeiros socorros para os profissionais das instituições abrangidas por esta Lei, buscando parcerias com outras entidades e órgãos competentes. Art. 9º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com outros órgãos municipais competentes. Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 11 Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação oficial. Tiradentes-MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:5F2C8DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.607, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Cria o Fundo Municipal de Habitação - FMH e o Conselho Municipal de Habitação - CMH e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária: Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação - FMH e o Conselho Municipal de Habitação - CMH. CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SEÇÃO I OBJETIVOS E FONTES Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação - FMH, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda. Parágrafo único. Para a execução da Política de Habitação de Interesse Social, o FMH contará com o necessário aparelho administrativo, material e de pessoal, não obstante possa receber serviços das várias Secretarias da Prefeitura. Art. 3º Constituem recursos do Fundo Municipal de Habitação: I – Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação; II – Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMH; III – Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação; IV – Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais; ----- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ----- V – Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMH; VI – Outros recursos que lhe vierem a ser destinados. Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Habitação, através do seu Secretário, e sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Habitação. Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças fará o controle financeiro da aplicabilidade dos recursos. SEÇÃO II APLICAÇÕES DOS RECURSOS Art. 5º As aplicações dos recursos do FMH serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social, bem como: I – Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais; II – Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais; III – Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social; IV – Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social; V – Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias; VI – Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social; VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação. CAPÍTULO II CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SEÇÃO I COMPETÊNCIAS ----- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua

Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ----- Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação CMH, nos termos deste Capítulo, sendo um órgão permanente, consultivo e deliberativo, segundo a natureza e cada uma de suas atribuições. Art. 7º São atribuições do Conselho Municipal de Habitação CMH: I – Elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento; II – Convocar e promover audiências públicas e conferências representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas; III – encaminhar as deliberações da conferência e audiências públicas aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos; IV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços, programas e projetos aprovados na Política Nacional, Estadual e Municipal; V – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da habitação, exercendo essas funções em um relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências; VI – Zelar pela implementação da política habitacional, conforme especificidades/responsabilidade, bem como a refletiva participação dos segmentos representativos dos conselhos; VII – Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de habitação, alocados no Fundo Municipal de Habitação; VIII – Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços; IX – Promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e ----- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ----- fiscalização pela sociedade proporcionando a defesa dos direitos e deveres habitacionais; X – Estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das Políticas Setoriais; XI - emitir pareceres quando solicitados; XII – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMH e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei e no Plano Municipal de Habitação; XII – Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMH; XIV – Fixar critérios para a priorização de linhas de ações; XV – Deliberar sobre as contas do FMH; XVI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMH, nas matérias de sua competência; §1º O Conselho promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas de objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade. §2º O Conselho do FMH promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes. §3º As diretrizes e critérios previstos neste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMH vier a receber recursos federais. CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO ----- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ----- Art. 8º O Conselho Municipal de Habitação será

composto de quatro 08 (oito) membros, sendo: I – 01 (um) representantes do Gabinete do Prefeito II – 01 (um) representante da Secretaria de Administração III – 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Urbana e, Agricultura; IV – 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; V – 04 (quatro) representantes das Associações sediadas no Município, preferencialmente voltadas a política de habitação social. §1º Os representantes das associações representativas terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução. §2º O mandato dos membros do Conselho será exercido voluntariamente, vedada qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerando-se Serviço Público Relevante. §3º Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância. §4º Os representantes do poder público serão indicados pelo chefe do Poder Executivo, mediante Portaria, e após a eleição dos representantes da sociedade civil. §5º As Associações mencionadas no inciso V serão selecionadas por meio de assembleia convocada pelo Poder Executivo e os membros que as representarão serão designados pelo representante legal da respectiva entidade. Art. 9º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação que, no prazo de 60 (sessenta) dias, será aprovado por Resolução fará, dentre outras, previsão de que: I – As sessões do Conselho serão ordinárias, a cada 60 (sessenta) dias e extraordinárias, quando necessárias, convocadas pelo Presidente, ou por 05 (cinco) de seus integrantes, na forma que dispuser o Regimento Interno; II – A convocação para as sessões será feita com antecedência de 02 (dois) dias e determinará o local e horário de sua realização; ----- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ----- III – o Conselho se reunirá com a presença, no mínimo, de 05 (cinco) de seus integrantes e deliberará pela maioria simples; IV – O Conselho Municipal de Habitação - CMH definirá os parâmetros para a concessão dos subsídios, observada a capacidade de pagamento familiar podendo alcançar até o valor total dos custos dos investimentos; V – A identificação dos beneficiários das políticas de subsídios será feita com base em cadastro municipal, de modo a controlar a concessão dos benefícios; VI – Os valores dos subsídios, quando possíveis, devem guardar relação inversa com a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias; VII – a concessão do subsídio será benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de adequar a capacidade de pagamento do beneficiário; VIII – a suspensão ou revisão do benefício, no caso de alterações nas condições que lhe deram causa ou inadimplemento contratual voluntário; IX – A concessão do benefício deve excluir famílias beneficiadas em outros programas de habitação; X – A candidatura à participação no Programa Habitacional só será admitida para famílias que comprovem documentalmente a residência fixa no município por período não inferior a 05 (cinco) anos consecutivos; XI – as decorrências do falecimento de participante do Programa Habitacional serão as previstas no Código Civil. CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 10 Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2021/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 3.386, de 25 de outubro de 2021 e na Lei Municipal n.º 3.553, de 08 de maio de 2024 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício. Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Tiradentes – MG, 20 de maio de 2025. ----- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, n.º 90 – Parque das Abelhas – Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO -----

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB)

Publicado por:

Isabela de Cássia Evangelista Fernandes

Código Identificador:FAF68F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.608, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a inclusão das seguintes dotações de despesa: Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade: 02.006.006 – Secretaria Municipal Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Integração Rural Sub-Unidade: 02.006.006 – Fundo Municipal de Meio Ambiente Função: 18 – Gestão Ambiental Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental Programa: 178 – Preservação de Recursos Naturais Renováveis Atividade: 2.533 - Manutenção e Custeio do Fundo Municipal de Meio Ambiente 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes 3.3.00.00.00 –Outras Despesas Correntes 3.3.50.0 0.00 – Transferências a instituições Privadas sem fins lucrativos 3.3.50.41.00 – ContribuiçõesR\$1.000,00 3.3.70.00.00 – Transferências a instituições Multigovernamentais 3.3.70.41.00 – ContribuiçõesR\$1.000,00 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$1.000,00 3.3.90.35.00 – Serviços de ConsultoriaR\$1.000,00 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$1.000,00 3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa Jurídica R\$2.000,00 PROJETO: 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital 4.4.00.00.00 – Investimentos 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$1.000,00 Total R\$.....R\$8.000,00 Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relacionadas a manutenção do FMMA. ----- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ----- Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei, a anulação da seguinte dotação de despesa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: Órgão:02 - Poder Executivo Unidade: 02.006.002 – Superintendência de Meio Ambiente Função: 17 – Saneamento Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano Programa: 0063 – Gestão de saneamento Básico Urbano Atividade: 2.146 – Manut.Distr.Agua Poço Art.Dist.Elvas Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo: R\$ 4.000,00 Elemento: 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$4.000,00 Fonte: 1500.000 – Recursos não vinculados de Impostos Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2021-2025, instituído pela Lei Municipal n.º 3.386, de 25 de outubro de 2021, e na Lei Municipal n.º 3.553, de 8 de maio de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Tiradentes-MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:00DB91E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.609, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para pagamento das multas de trânsito, constantes em anexo, aplicadas a veículos pertencentes ao Município de Tiradentes/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária: Art. 1º. Fica o Município de Tiradentes/MG autorizado a realizar a quitação, perante os órgãos atuadores, dos débitos oriundos de multas aplicadas por infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos da frota municipal. §1º. Esta lei dispõe sobre multas de trânsito imputadas a veículos de propriedade do Município de Tiradentes/MG, relacionadas no anexo único desta norma, cujo montante totaliza R\$7.699,40 (sete mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); §2º. O valor referido no parágrafo anterior poderá ser atualizado pelos órgãos fiscalizadores competentes até a entrada em vigor da presente norma. Art. 2º. O disposto nesta Lei não desobriga o servidor e o agente político, responsável pela condução do veículo, de ressarcir os cofres municipais pelo valor correspondente a sua multa. Parágrafo único: A Secretaria responsável identificará os servidores para efeito do que dispõe o “caput” deste artigo, fornecendo os respectivos nomes a Secretaria Municipal de Administração para os devidos fins. Art. 3º. As despesas oriundas da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada órgão da Administração Pública. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Tiradentes-MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

----- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO -----

Publicado por:

Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:C52E2F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.610, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar as obrigações previstas nos termos de adesão ao Projeto Mais Médicos e ao Programa Médicos pelo Brasil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as obrigações decorrentes da adesão do Município de Tiradentes ao Projeto Mais Médicos e ao Programa Médicos pelo Brasil, nos termos definidos pelos respectivos instrumentos legais e normativos. § 1º Os profissionais médicos participantes do Projeto Mais Médicos farão jus ao recebimento de auxílio-moradia e auxílio-alimentação, conforme valores estabelecidos anualmente por Portaria do Ministério da Saúde, a título de contrapartida municipal. § 2º Os médicos vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil farão jus ao recebimento de ajuda de custo ou auxílio-moradia, como contrapartida municipal à sua participação no programa. § 3º O pagamento dos auxílios previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo somente será devido aos médicos que estiverem em efetivo exercício e cumprindo integralmente suas obrigações e compromissos perante o Município e o Ministério da Saúde. § 4º Não fará jus ao auxílio-moradia o médico residente em imóvel próprio, ou de familiar, situado neste Município ou em municípios limítrofes que fazem divisa territorial com Tiradentes. Art. 2º O valor dos auxílios financeiros destinados ao custeio de despesas com moradia e alimentação será fixado e atualizado anualmente por decreto do Poder Executivo, observando os limites previstos nas Portarias do Ministério da Saúde ou os valores praticados pelo mercado imobiliário local, no caso do auxílio-moradia. § 1º Os médicos beneficiários deverão apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Saúde, cópia do contrato de locação do imóvel residencial, sendo o valor do repasse equivalente ao especificado no referido contrato, enquanto perdurar a sua participação no programa. § 2º O pagamento do auxílio-moradia será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente

ao da utilização do imóvel, após validação do contrato de locação pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Projeto Mais Médicos e do Programa Médicos pelo Brasil. ----- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ----- § 3º O médico participante deverá apresentar, mensalmente, comprovante do pagamento do aluguel, sob pena de suspensão do repasse. § 4º O auxílio-alimentação será pago mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data de início do exercício funcional, condicionado à aceitação do Termo de Compromisso firmado entre o médico e o Ministério da Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde. § 5º Os pagamentos previstos neste artigo serão efetuados por meio de depósito bancário em conta de titularidade do médico participante, em instituição financeira oficial, conforme o calendário de pagamento municipal. § 6º Na hipótese de o valor do aluguel exceder o limite máximo fixado por Portaria do Ministério da Saúde, será necessária a apresentação de, no mínimo, três orçamentos emitidos por corretores de imóveis devidamente credenciados, para fins de deferimento com base nos valores praticados pelo mercado imobiliário local. Art. 3º Em caso de afastamento do programa, por qualquer motivo, o médico participante deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos auxílios concedidos com fundamento nesta Lei. Art. 4º Os recursos destinados à contrapartida municipal do Projeto Mais Médicos e do Programa Médicos pelo Brasil correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.004.002.10.301.0173.2.528.3.3.90.48.00 – R\$ 150.000,00. Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, caso necessário, a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário à plena execução desta Lei. Art. 6º Os casos omissos ou não previstos nesta Lei, relativos aos médicos participantes, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Coordenação do Projeto Mais Médicos e do Programa Médicos pelo Brasil. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Ordinária n.º 2.884, de 05 de novembro de 2014, que: “Autoriza o Poder Executivo a regulamentar as obrigações previstas no termo de adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências”. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Isabela de Cássia Evangelista Fernandes

Código Identificador:B79B7CD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.611, DE 20 DE MAIO DE 2025**

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária: Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) com a inclusão das seguintes dotações de despesa: Órgão: 02 -Poder Executivo Unidade: 02.007.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social Sub-Unidade: 02.007.006 – Fundo Municipal Habitação Interesse Social Função: 16 - Habitação Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 177 – Conselho Habitação Interesse Social Atividade: 2.532 - Manutenção Conselho Habitação Interesse Social Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo: R\$ 1.000,00 Elemento:3.3.90.39.00 –Outros Serv.de terc. pessoa jurídica: R\$ 1.500,00 Elemento:3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições: R\$ 2.000,00 Fonte: 1500.000 – Recursos não vinculados de Impostos Valor: R\$ 4.500,00 Parágrafo único. O crédito especial

mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relacionadas a manutenção do Conselho e do Fundo Municipal de Habitação. Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei a anulação da seguinte dotação de despesa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964: Órgão:02 - Poder Executivo Unidade: 02.007.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social Função: 08 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa:0167 – Programa Transferência de Renda Pro Família Atividade: 2.521 – Programa Transferência de Renda Pro Família Elemento:3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas: R\$ 4.500,00 Fonte: 1500.000 – Recursos não vinculados de Impostos Valor: R\$ 4.500,00 ----- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO ----- Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2021-2025, instituído pela Lei Municipal n.º 3.386, de 25 de outubro de 2021, e na Lei Municipal n.º 3.553, de 8 de maio de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Tiradentes-MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Isabela de Cássia Evangelista Fernandes

Código Identificador:5E63C205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.612, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária: Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a inclusão das seguintes dotações de despesa: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes Unidade:02.006.003 – Superintendência de Integração Rural e Agricultura Função: 26 – Transporte Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário Programa: 0179 – Pavimentação Estradas Vicinais do Município Projeto: 1.535 – Pavimentação Estradas Vicinais 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte:1501.000 – Outros recursos não vinculadosR\$ 20.000,00 Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relacionadas ao Programa Nacional de Estradas Rurais n.º 2200020250004 do Ministério da Agricultura e Pecuária. Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei a anulação da seguinte dotação de despesa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes Unidade:02.006.004 – Superintendência de Obras Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos Programa:0047 – Gestão da Política Administrativa Atividade: 2.420 – Manut.Atividades Usina de Asfalto 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte:1501.000 – Outros Recursos não vinculados.....R\$ 20.000,00 Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2021-2025, instituído pela Lei Municipal n.º 3.386, de 25 de outubro de 2021, e na Lei Municipal n.º 3.553, de 8 de maio de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício. ----- CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO

PREFEITO ----- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes-MG, 20 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:

Isabela de Cássia Evangelista Fernandes

Código Identificador:13B21C79

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
061/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 SRP**

Objeto: Referente ao Registro de Preços para futura aquisição de Impressora Térmica Portátil destinada à Emissão de Contas de Água em Campo, para o uso do Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 05 de junho de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,-

VERA LÚCIA ALVES

(Diretora do Departamento de Administração).

Publicado por:

Edilson Rosa Alves

Código Identificador:1B6545DF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 118/2025, Pregão Eletrônico nº 037/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema de software integrado para gestão da saúde pública de Municípios, incluindo a implantação, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 05/06/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 20 de maio de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:F8F9FEDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
ADITIVOS**

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 38/2025,

Contratada: **CONECTA MEDIC LTDA.**

Processo Licitatório nº **11/2025**

Pregão Presencial nº **02/2025**

Objeto: Acréscimo quantitativo consistente para atender as demandas de medicamentos para suprir as necessidades da Atenção Primária em Saúde, para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante, 20 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:

Scarlat Rocha

Código Identificador:6DDA1F0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
ADITIVOS**

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 77/2025,

Contratada: **Leandro Ciriaco Cirino**

Processo Licitatório nº **23/2025**

Pregão Presencial nº **07/2025**

Objeto: Acréscimo quantitativo consistente no item 1: Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante, 20 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:

Scarlat Rocha

Código Identificador:82E0D738

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
ADITIVOS**

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 197/2024,

Contratada: **Alves e Maia Ltda.**

Processo Licitatório nº **46/2024**

Pregão Presencial nº **11/2024**

Objeto: Acréscimo quantitativo consistente no aditamento de 25% do Item 01 – Soro Fisiológico 0,9% 100ml, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Vazante, 20 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:

Scarlat Rocha

Código Identificador:60BF7958

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
ADITIVOS**

- 4º Termo aditivo ao Contrato nº 322/2023,

Contratada: **Alves e Maia Ltda.**

Processo Licitatório nº **291/2023**

Pregão Presencial nº **46/2023**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 08/08/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 20 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
 Scarlet Rocha
Código Identificador:32608A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
ERRATA AO DECRETO Nº 28/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

ERRATA AO DECRETO Nº 28/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, publica a presente Errata para retificar a publicação originalmente efetuada na Edição nº 3.726, de 15 de março de 2024, através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros- Associação Mineira de Municípios- AMM-MG, em 15/03/2024, para corrigir erro de digitação, portanto, faz nova publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieiras/MG, aos 19 dias de mês de maio de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
 Prefeito Municipal de Vieiras

DECRETO N.º 28/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de constituição de pleno domínio, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, em faixas de terrenos, situadas no Município de Vieiras - MG, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial na forma do artigo 84, inciso I, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Vieiras/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de pleno domínio e, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes faixas de terrenos, situadas no Município de Vieiras - MG, onde se encontra o POÇO C 03 interligado ao sistema de abastecimento de água na Sede do Município de Vieiras – MG.

§1º. Faixa da área de pleno domínio de 110 m² (cento e dez metros quadrados), Gleba Única, de propriedade presumida de Geraldo Nunes Dornelas, caracterizando o Ponto de Partida (PP) de coordenadas retangulares (UTM) N=7.690.127,00m E=787.652,00m foi materializado no eixo geométrico do Poço C-03 existente; com o azimuth 129º19’25” e distância de 20,21m tem-se o V1 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.690.114,19m e E=787.667,64m; onde se inicia a descrição; com o azimuth 300º59’36” e distância de 22,00m tem-se o V2 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.690.125,52m e E=787.648,78m; com o azimuth 30º59’36” e distância de 5,00 tem-se o V3 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.690.129,81m e E=787.651,35m; com o azimuth 120º59’36” e distância de 22,00m tem-se o V4 de coordenadas retangulares (UTM) N=7.690.118,48 e E=787.670,21m; com o azimuth 210º59’36” e distância de 5,00m tem-se o V1, chegando-se ao vértice inicial da descrição. Confrontando-se, do V1-V2-V3 com Área Remanescente de propriedade de Geraldo Nunes Dornelas, do V3-V4 com córrego, do V4-V1 com estrada de acesso ao município de Vieiras.

Art. 2º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente,

a constituição de área de pleno domínio as faixas de terreno a que se referem o art. 1º deste Decreto, com seus parágrafos.

Art. 3º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, no exercício das prerrogativas asseguradas por este Decreto, poderá, inclusive, alegar urgência para o efeito da prévia imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.”

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieiras/MG, 13 de março de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B8E9413A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG – Aviso de Licitação – 2ª Publicação - Pregão Eletrônico Nº 005/2025. O Município de Virgolândia/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 010/2025, tipo menor preço, para o registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas, grãos para plantio e pintos, com recursos oriundos do Convênio MDA N. 969848/2024, para atender a agricultura familiar no Município de Virgolândia/MG. A sessão pública ocorrerá em 02/06/2025, às 09h30min, na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações: licitacaovirgolandia@hotmail.com.

EMILLY FERREIRA BRANDÃO,
 Pregoeira.

Publicado por:
 Êmilly Ferreira Brandão
Código Identificador:E9944E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, a SUSPENSÃO do Processo licitatório nº 048/2025 Pregão Eletrônico nº 016/2025 Registro de Preços nº 013/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO.

Fica suspenso o processo licitatório em tela, ficando interrompido todos os prazos e atos relacionados ao procedimento licitatório, inclusive os recursos e impugnações.

A retomada do procedimento licitatório será comunicada formalmente aos interessados, com a republicação do edital ou divulgação de novo cronograma.

Termo de suspensão disponível em:
<https://diogodevasconcelos.mg.gov.br>,
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>.
 Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
 Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:329AB843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 090/2025 - PE 022/2025

Processo Licitatório 090/2025 – Pregão Eletrônico 022/2025 - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Aquisição de 1(um) veículo novo, zero km, 7 lugares – Ano 2024/2024 a ser utilizado p/ APAE do Município de São Tiago/MG, recurso oriundo de repasse SEDESE Nº 4251001334/2024. Entrega das Propostas: a partir 21/05/2025 às 17h30 no site <https://ammlicita.org.br/>. Abertura das Propostas: 03/06/2025 às 9h no site <https://ammlicita.org.br/>. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 21/05/2025.

SÃO TIAGO, 20/05/2025. ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:FDC1B0DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREVBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA

PREVIBOC
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2025 PREGÃO Nº 03/2025
Onde se lê:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária para o ano em curso;

Leia-se:

RETIRADA TAL EXIGÊNCIA.

As demais cláusulas e disposições constantes do Edital permanecem inalteradas e considerando que a presente retificação não provoca prejuízo a essência da licitação em curso, esclarece-se que a data da Sessão permanecerá no dia 26/05/2025 às 09:30horas.

Bocaiúva, 20 de maio de 2025.

CARLA GRACIELE CARDOSO DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Graciele Cardoso Duarte
Código Identificador:46C68A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 38/2025

Ratifica Processo – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção no equipamento Turbidímetro de bancada, modelo TL2300 da marca HACH.

(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 38/2025 – Inexigibilidade 8/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção no equipamento Turbidímetro de bancada, modelo TL2300 da marca HACH. Processo de Inexigibilidade artigo 74, inciso I – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Hexis Cientifica LTDA – CNPJ: 53.276.010/0001-10, Valor total do processo: R\$ 6.479,57. Data da ratificação: 20/05/2025.

Pirapora-MG, 20 de maio de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:1E4778CD

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 28/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Processo Licitatório nº 28/2025 – com critério de julgamento por “menor preço global” com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme determina a Lei 13.589/2018; serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, com fornecimento de peças sempre que necessário. Serviço de instalação de condicionadores de ar para o SAAE Pirapora/MG. Empresa Vencedora: SERC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.156.814/0001-00, valor total homologado R\$ 54.498,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais). Homologado pela autoridade competente em 15/05/2025. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou <https://licitar.digital/> ou por e-mail: licitacoescontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 20 de maio de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:145BC7FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008|2025

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Decreto Municipal nº 6.220, que regulamento o Pregão Eletrônico no âmbito municipal, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008|2025, visando o fornecimento de **EPIs(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

INDIVIDUAL) e EPCs (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA) que será realizado no dia **02/06/2025 às 08h00min (oito horas)**, horário de Brasília, pelo site www.licitanet.com.br. Mais informações pelo telefone (34) 3631-4909 – a aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:167D5F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO
DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº
006/2025- PL 028/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025- PL 028/2025 – Heloisa Cristina França Cavallieri, Diretora Presidente do SAAE, ratificou em 20/05/2025, o processo supra – Objeto: Inscrição de 06 (seis) servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, sendo 05 (cinco) inscrições pagas e 01 (uma) a título de cortesia, no curso “**A Lei nº 14.133/2021 na Prática: Do Planejamento à Fiscalização**”, promovido pelo Instituto de Educação Matheus Carvalho – INSMAC, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2025, na sede do Conselho Regional

de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG), situada na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, Bairro Santo Agostinho, Município de Belo Horizonte -MG, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda.- CNPJ:13.292.261/0001-74. Valor Total: R\$8.986,50(oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:7D79279C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2025 - PRC Nº 029/2025. Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização e desratização em locais diversos, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG. A abertura será dia 04 de junho de 2025 às 9h. Edital na íntegra à disposição no site: <https://www.saaecambui.mg.gov.br> ou pelos e-mails: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Dirlei Breves Oliveira Silva
Código Identificador:B4B28E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC32/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 32/2025
Dispensa nº: 24/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedoros

•
Razão Social: Agência De Viagem Flash Turismo Ltda.

•
CNPJ: 04.400.132/0001-61

•
Nome Comercial (fantasia): FLASH

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	Transporte Intermunicipal (por km rodado). Ônibus com capacidade mínima: 50 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros. Quantidade estimada: 1.700 KM.	1.700	KM	R\$ 15,00	R\$ 14,80
2	Transporte Intermunicipal (por km rodado). Micro-ônibus com capacidade mínima: 20 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros. Quantidade estimada: 500 KM.	500	Unidade	R\$ 11,98	R\$ 11,50
3	Transporte Intermunicipal (por km rodado). Van com capacidade mínima: 15 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros. Quantidade estimada: 1.150 KM.	1.150	Unidade	R\$ 9,20	R\$ 9,00
4	Transporte Intramunicipal (por diária de viagem – ida e volta).	25	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 500,00

	Ônibus com capacidade mínima: 50 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros. Quantidade estimada: 25 viagens.				
5	Transporte Intramunicipal (por diária de viagem – ida e volta). Micro-ônibus com capacidade mínima: 20 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros. Quantidade estimada: 10 viagens.	10	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 400,00
6	Transporte Intramunicipal (por diária de viagem – ida e volta). Van com capacidade mínima: 15 lugares, com ar-condicionado e cinto de segurança para todos os passageiros. Quantidade estimada: 10 viagens.	10	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 300,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

Razão da Escolha: O fornecedor supracitado sagrou-se vencedor após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a única Proposta para os Itens do objeto desta Contratação.

Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R\$ 14,80/ Valor Total Estimado: R\$ 267,10;

ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R\$ 11,50/ Valor Total Estimado: R\$ 259,10;

ITEM 3 → Valor Total do Vencedor: R\$ 9,00 / Valor Total Estimado: R\$ 167,10;

ITEM 4 → Valor Total do Vencedor: R\$ 500,00 / Valor Total Estimado: R\$ 500,00;

ITEM 5 → Valor Total do Vencedor: R\$ 400,00 / Valor Total Estimado: R\$ 400,00;

ITEM 6 → Valor Total do Vencedor: R\$ 300,00 / Valor Total Estimado: R\$ 300,00;

Valores globais e Orçamento

Valor estimado global da Contratação: R\$ 62.070,00 (sescenta e dois mil e setenta reais)

Valor homologado global da Contratação: R\$ 60.760,00 (sescenta mil e setecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 0102.01.122.0101.6.019 – Ficha: 083 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 20 de maio de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:0E80827C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 37/2025

Aviso de Contratação Direta nº 28/2025

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO: Contratação de identidade visual, edição de vídeos e design gráfico para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e projetos institucionais.

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	Desenvolvimento de Identidade Visual e Manual da Marca - Criação da identidade visual da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e desenvolvimento do manual da marca institucional; • Manual de identidade visual (documento técnico com regras de uso). • Logotipo (símbolo, logotipo tipográfico, assinatura da marca);	1	Serviço	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

	• Paleta de cores institucional; • Tipografias institucionais; • Elementos gráficos e padrões visuais (texturas, ícones, formas de apoio); • Versões e aplicações do logo (horizontal, vertical, preto e branco, negativo); • Papéis de carta e materiais impressos (cartões de visita, papel timbrado, envelopes, pastas, papel de parede, folders, folhetos, panfletos e etc). • Apresentações institucionais (modelos de slides); • Assinatura de e-mail; • Uniformes, crachás e sinalização física – se aplicável; • Aplicações em redes sociais (templates de post, foto de perfil, capa, etc.). - Criação da identidade visual para até 5 (cinco) programas institucionais da Câmara, por exemplo: Câmara Mirim, Escola do Legislativo, etc. • Os serviços de identidade visual dos programas institucionais envolvem todos os itens da identidade visual citados acima, com exceção do manual da marca. - OBS: A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, oferecer acompanhamento por um período de 6 meses, realizando os ajustes necessários com base na análise de aderência e nos feedbacks da instituição.				
2	Prestação de serviços mensais de edição e finalização de conteúdos audiovisuais e gráficos produzidos pela Câmara, com suporte técnico sob demanda, de acordo com o planejamento e cronograma institucional. A. Edição de vídeos • Corte, montagem, inserção de trilhas sonoras livres de direitos autorais. • Desenvolvimento e aplicação de vinhetas institucionais; • Aplicação de legendas, transições e identidade visual padronizada. • Inserção de elementos gráficos e textos informativos, respeitando a identidade visual da instituição. • Adaptação dos vídeos para formatos das plataformas (feed, stories, reels, shorts, etc.). • Otimização de áudio e imagem. • Criação de miniaturas (thumbnails) para YouTube, quando aplicável. B. Design gráfico para redes sociais • Tratamento e manipulação de imagens enviadas pela Câmara. • Criação de layouts gráficos personalizados (cards, carrosséis, banners). • Aplicação da identidade visual da instituição (brasão, cores, tipografia). • Adaptação dos conteúdos para diferentes plataformas e formatos (feed, story, capa de vídeo, etc.). Vídeos • 10 a 15 vídeos curtos (30s a 90s) por mês: • Reels do Instagram / Shorts do YouTube / Facebook Stories. • Bastidores de eventos, ações da Câmara, datas comemorativas, prestação de contas, etc. • 2 a 4 vídeos institucionais ou informativos: • Vídeos mais longos (2 a 5 min) sobre projetos, leis aprovadas, entrevistas com vereadores, campanhas educativas. • Total sugerido: 12 a 19 vídeos/mês. Pecas gráficas • 20 a 30 artes mensais: • Cards informativos, carrosséis, datas comemorativas, convites para eventos, enquetes, etc. Entregas esperadas • Entregas semanais de acordo com calendário editorial fornecido pela Câmara. • Versões dos arquivos finais otimizadas para upload nas redes sociais. • Arquivos editáveis (.psd, .ai, .proj, etc.) devem ser entregues quando solicitado.	12	Serviços	R\$ 3.380,00	R\$ 40.560,00
Valor Estimado Global:					R\$ 50.060,00

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•

Item 1:

O projeto de identidade visual deve ser concluído em até 60 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

•

Estão incluídas no valor contratado **até 3 rodadas de revisão** dos materiais.

•

A contratada deverá ceder integralmente os direitos de uso da identidade visual à instituição pública, conforme legislação aplicável.

- Os materiais desenvolvidos não poderão ser reutilizados ou replicados para terceiros.

Entregáveis obrigatórios

- Arquivos vetoriais e editáveis do logotipo e demais elementos (.ai, .eps, .pdf, .png, etc.).
- Manual de identidade visual em formato digital (PDF).
- Arquivos-fonte dos materiais gráficos desenvolvidos.
- Versões adaptadas da identidade para uso em redes sociais, site e materiais impressos.

Requisitos técnicos da contratada

- Disponibilidade para reuniões de alinhamento com a equipe da Câmara.
- Apresentação de **portfólio de trabalhos anteriores**, com foco em identidade visual e manual de marca.

Item 2:

Fluxo de trabalho

- A Câmara envia semanalmente o conteúdo bruto (vídeos, fotos, textos).
- A empresa contratada realiza a edição e devolve em até **3 dias úteis**.
- Em caso de ajustes, a empresa deve realizar as correções em até **2 dias úteis** após solicitação.
- A comunicação e envio de materiais deve ser feita por plataforma oficial ou sistema acordado.

Padrão de qualidade exigido

- Os vídeos e peças gráficas devem manter um **padrão técnico-profissional** condizente com a imagem institucional da Câmara.
- Deve haver **coerência estética, clareza visual, legibilidade e adequação ao público-alvo**.
- A identidade visual deve seguir o manual da Câmara (se houver) ou ser definida em conjunto no início do contrato.

Capacidade técnica exigida

- Apresentação de **portfólio de trabalhos anteriores**, com foco em vídeos institucionais e design para redes sociais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

- *Esta Contratação poderá ter mais de um vencedor.*

- *Cada fornecedor poderá concorrer em um ou mais Itens.*

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

Início em: 21/05/2025, às 00:00 horas e término em: 26/05/2025, às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

- **Clique aqui para acessar o Formulário de Envio de Propostas**

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•
[Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara](#)

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•
[Clique aqui para acessar o Portal de Compras da Câmara](#)

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
 WhatsApp: [\(37\) 3261-2183](tel:(37)3261-2183)

•
 E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços devem ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após a execução, os serviços serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minuciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

•
 O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos serviços.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para prestar os serviços dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,80% (quatro vírgula oito por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da “Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012”, alterada pela “Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023”, bem como do “Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023”.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) e equiparadas.**

•
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•
Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, a Contratação deixará de ser exclusiva, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela “Lei Nacional nº 14.133/2021” bem como pela “Instrução Normativa nº 1/2025, desta Casa de Leis”. Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•
Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº 1/2025 atualizada

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•
Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•
Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•
Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•
Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•
Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•
Certidão negativa correcional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:

•
GESTOR DE CONTRATOS: Cristiano Júnior da Silva – Matrícula nº: 01

•
FISCAL DO CONTRATO: Thais Helen de Araújo Silva – Matrícula nº: 193

DOCUMENTOS ACESSÓRIOS: Caso o fornecedor deseje, poderá acessar e baixar os demais documentos desta Contratação:

•
Relatório de Pesquisa de Preços → [Clique aqui para acessar](#)

Lagoa da Prata, 20 de maio de 2025.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:DE1BBBB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 129/2025
Pregão Eletrônico 013/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em 15 de maio de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Item Cancelado/Anulado/Revogado:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0004	Balança digital - Balança digital com capacidade de 150 Kg. Plataforma em vidro temperado, visor de cristal líquido (LCD) e graduação de 100 g. Acionamento por toque, função de zeragem e desligamento automáticos. Alimentação: bateria interna. Peso máximo da balança: 02 Kg. Garantia: 12 meses.	UN	8	114,39	915,12

Itens Fracassados:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0006	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR INOX ACOPLADO - BEBEDOURO: TIPO COLUNA PRESSÃO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; MATERIAL: GABINETE EM CHAPA AÇO INOX, TORNEIRAS CROMADAS, RESERVATÓRIO EM AÇO INO; FILTRO DE ÁGUA EM PLÁSTICO ; COMPRESSOR DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO; 03 TORNEIRAS FIXAS DE PRESSÃO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: MÍNIMO 3,5 LITROS; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES	UN	52	599,01	31.148,52
0011	CARRINHO - CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS 150 KG - 105 CM X 35 CM	UN	5	123,08	615,40
0023	Fritadeira Industrial elétrica - Potência1000 watts - 6 L 2 Cubas Master 4000W Inox Tipo: Profissional/Industrial Modelo: MASTER 6L-Material: Aço Inoxidável e Aço Carbono com tratamento (cesto) Utilização: 2 a 3 Litros de óleo (cada cuba) Capacidade máxima: 6 Litros de óleo Cuba gastronômica GN 1/3 x 100 mm de 0,7mm de espessura-Cesto para Até 500 g - Dimensões C x L x A = 23x 12 x 8,5 cm Termostato de até 300oC com Luz Indicativa de Acionamento Automático Disponível nas voltagens: 110V ou 220V Potência :2000W (Cada Cabeçote)Tomada: 20A (Cada Cabeçote) Comprimento do cabo - 80cm. Frequência: 50-60Hz.	UN	3	286,50	859,50
0026	INFLADOR ELÉTRICO - BALÃO BEXIGA BOMBA 2 BICOS - FESTA ROSA 127V 110V	UN	10	69,78	697,80
0029	Lavadora de Alta Pressão-Tensão: 220V Cor: Amarelo com Preto Potência Elétrica: 1900W Pressão Máxima: 2450 PSI Frequência: 60 Hz Motor: Indução Vazão: 360 L/h Classe De Isolação: III Cabo Elétrico: 5 M Mangueira: 5 M Trama de aço Peso Líquido: 15,8 kg Peso Bruto: 17 kg Dimensões Do Produto (CxLxA): 29 x 30 x 76 cm Certificado INMETRO: HOUS 2363-001-19 Garantia: 01 ANO (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) 1 Pistola de alta pressão com conexão rápida. 1 Lança com Bico regulável (concentrado, leque e shampoo). 1 Bico Turbo com conexão rápida. 1 Mangueira de alta pressão com 5 m de trama de aço. 1 Aplicador de detergente embutido.	UN	30	947,29	28.418,70
0030	Lavadora de Piso Profissional CT45 Elétrica 500mm 400W 220V -Lavadora de pisos profissional CT45 C50 com excelente produtividade e com sistema de recolhimento do guidão. Pode lavar sob mesas e balcões. Lava pequenas áreas de forma profunda e rápida. Possui rodo em formato "V" com borrachas que podem ser usadas dos 4 lados. - Indicação de Uso: :: Hotéis :: Escolas :: Universidades :: Restaurantes :: Condomínios :: Centros comerciais - Especificações Técnicas: :: Produtividade máxima teórica: 1750 m²/h :: Largura da limpeza: 500mm :: Tanque (solução / recolhimento): 55 / 60l: Tensão: 220V - 50/60 Hz :: Potência: 400W :: Pressão da escova: 25Kg :: Largura do rodo: 730mm:: Velocidade máxima: 3,5 km/h :: Peso: 65Kg :: Dimensões (Lx C x A): 821 x 576 x 1220 mm - Garantia: 1 Ano	UN	16	14.181,59	226.905,44
0032	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS - LIQUIDIFICADOR USO INDUSTRIAL; FUNÇÕES: LIQUIDIFICA, MISTURA GELO, TRITURA; POTÊNCIA MÍNIMA 700 WATS; CAPACIDADE DO COPO: MÍNIMO 2 LITROS; VOLTAGEM 110V; COPO EM AÇO INOX; GARANTIA 12 MESES	UN	30	328,38	9.851,40
0033	Máquina de Fraldas Geriátricas Motorizada •Consumo de energia: 1,824 KW/h •Potência (Watts): 1,824W •Corrente (Ampere): 15A •Peso: 160,0Kg •Comprimento: 1,30cm •Largura: 1,01cm •Altura: 1,70cm •Frequência: 50/60Hz	UN	1	9.496,00	9.496,00
0035	MOEDOR DE CARNE ELÉTRICO. A CAPA É PRODUZIDA EM AÇO INOX, SISTEMA DE BANDEJA PRODUZIDA EM AÇO INOX COM PROTETOR DE SEGURANÇA. O REDUTOR POSSUI 4 ENGRENAGENS HELICOIDAIS EXTREMAMENTE RESISTENTES E SILENCIOSAS QUE TRABALHAM IMERSAS	UN	20	453,70	9.074,00

	EM BANHO DE ÓLEO PROPORCIONANDO GRANDE DURABILIDADE. O BOCAL É PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO ESTANHADO OU AÇO INOX. PROJETADO COM 3 RANHURAS, O QUE LHE PROPORCIONA ÓTIMO DESEMPENHO NA MOAGEM DE CARNE. O CARACOL E O VOLANTE SÃO PRODUZIDOS EM AÇO INOX OU FERRO FUNDIDO NODULAR ESTANHADO. OS DISCOS SÃO FABRICADOS EM AÇO OU AÇO INOX COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE. UMA CARACTERÍSTICA IMPORTANTE SÃO AS CRUZETAS. FEITAS EM AÇO CRV OU AÇO INOX, AMBOS OS MODELOS SÃO MICROFUNDIDOS. POSSUEM TRATAMENTO TÉRMICO E DESIGN PROJETADO PARA QUE SE MANTENHA SEMPRE AFIADA. BOTÃO DUPLO LIGA / DESLIGA. EMERGÊNCIA. BOTÃO RESET. CHAVE DE SEGURANÇA MAGNÉTICA. INTERTRAVANDO O EQUIPAMENTO QUANDO A BANDEJA É RETIRADA COM A MÁQUINA EM USO. CHAVE GERAL COM TRANCAMENTO MANUAL... - ...LOCK-OUT / TAG-OUT. MOTOR: 1,25 CV - VOLTAGEM: 110. GARANTIA: 12 MESES				
0036	PROCESSADOR DE ALIMENTOS ELÉTRICO. PRODUZIDO TODO EM AÇO INOX, PÉS ADERENTES NA SUPERFÍCIE COM REGULAGEM, APOIO DE ALIMENTOS EM POLIETILENO E TRAVA DE SEGURANÇA, CASO O PRODUTO VENHA SER ABERTO EM OPERAÇÃO O MESMO DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE. ACOMPANHA 7 DISCOS COM A MÁQUINA O QUAL VOCÊ PODERÁ SUBSTITUIR FACILMENTE CONFORME O ALIMENTO QUE IRÁ TRABALHAR. VOLTAGEM: 110. GARANTIA: 12 MESES.	UN	20	470,70	9.414,00

Vencedores:

Fornecedor: GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 43.252.294/0001-51							
Representante:ANA LAURA ZAIDAN							
Telefone:(31) 3658-2834							
E-mail:gb.girobrasil@gmail.com							
Endereço:AVENIDA AMAZONAS, 885 - CENTRO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30180-005							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	22,00	UN	ARARA PARA ROUPAS 1,60M COM PRATELEIRA E SAPATEIRA - ARARA PARA ROUPAS MATERIAL PLÁSTICO E AÇO; ALTURA REGULÁVEL, COR; PRETA; ALTURA 1,60CM LARGURA 76CM PROFUNDIDADE 45CM - GARANTIA 36 MESES	MIX	71713	R\$ 245,00	R\$ 5.390,00
8	10,00	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA - 30 XÍCARAS	ELETROLUX	ECM20	R\$ 124,60	R\$ 1.246,00
10	10,00	UN	CARRINHO ASPIRADOR A VACUO ASP 130T - Chassi em aço carbono, com rodas de aço estampado com duplo rolamento e pneus MACIÇOS POLIURETANO INJETADO (SEM CAMARA) de 8 polegadas, roda em aço giratório dianteiro de 5 polegadas com duplo rolamento e pneu injetado sem câmara, braço articulado com mola de pressão para movimentação do carrinho, cabeçote em fibra injetada escamoteavel no chassi com exaustor a vácuo de 210mmx40mm e saída de descompressão de ar de 140mm com borracha de vedação, rotor de vácuo com 16 pás, filtro metálico com filtro de feltro 20mm, mangueira flexível 125mm em PVC com PVC, tubo PVC de aspiração 100mm, empunhadura para operador com luva e velcro com apoio para ante-braço, acelerador rotativo gradativo (sem movimentos repetitivos do operador com botão de liga e desliga no acelerador, motor de 4 tempos 1036kw à gasolina (sem adição de óleo 2t), 34,1 cilindrada, 6500 RPM, tanque combustível de 600ml, capacidade de óleo motor 90ml, consumo médio 0,4 l/hora NA ROTAÇÃO MÁXIMA.	ASPIRAR	AST130	R\$ 9.500,00	R\$ 95.000,00
27	53,00	UN	KIT COM ANTENA PARABÓLICA E RECEPTOR DIGITAL DE CANAL ABERTO - KIT COMPOSTO POR UMA ANTENA PARABÓLICA, RECEPTOR DIGITAL DE CANAIS ABERTOS, CONTROLE REMOTO, CABOS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO ALÉM DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A FIXAÇÃO DA ANTENA.	CENTURY	B7	R\$ 286,15	R\$ 15.165,95
42	108,00	UN	TENDA DOBRÁVEL SANFONADA 3 X 3. - Tenda Dobrável Sanfonada - 3X3m - Topo 2,4x2,4m Branca. Características: Tenda Gazebo dobrável sanfonada Belfix, Estrutura articulada em alumínio não enferruja (super leve), Cobertura em 100 poliéster, Extra ventilação - abertura no topo que melhora o fluxo de ar, Inclui espetos metálicos para fixação em solo firme. Exclusivo sistema de Discos especiais para ancoragem na areia da praia. Tirantes para amarração. Inclui bolsa exclusiva e resistente para transporte. Detalhes: Base: 3,0 m X 3,0 m, Teto: 2,4 m X 2,4 m, Altura: 2,40 m, Peso aprox. 10 Kg	BELFIX	SANFONADA	R\$ 464,00	R\$ 50.112,00
Total R\$ 166.913,95							
Fornecedor: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ: 39.581.101/0001-39							
Representante:GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES							
Telefone:(61) 9981-7896							
E-mail:a.1.operacional@ch3capitalinterno.info							
Endereço:Q SHCS CR 516, BLOCO B, 69 - ASA SUL, Brasília - Distrito Federal - 70381-525							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	157,00	UN	AR CONDICIONADO BRANCO 12000 BTUS INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, HI WALL, 3 VELOCIDADES, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, FREQUENCIA 60 HZ, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL A. INSTALAÇÃO E MATERIAL INCLUSO: CANO DE COBRE REVESTIMENTO COM TUBO ESPONJOSO, CABO PP3 X 2,50MM, BUCHA NYLON S-10, PARAFUSOS RS 064 1/4 X 055, SUPORTE FIXAÇÃO CONDENSADORA COM COXIM DE BORRACHA E FITA PVC 100MM BRANCA	HQ	HQIT9F	R\$ 2.473,00	R\$ 388.261,00
Total R\$ 388.261,00							
Fornecedor: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628CNPJ: 24.708.774/0001-30							
Representante:JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES							
Telefone:(32) 3021-3642							
E-mail:nt-comercio@hotmail.com							
Endereço:PC PRACA CARLOS BARROSO, 670 - CENTRO, São José do Calçado - Espírito Santo - 29470-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	35,00	UN	ASPIRADOR DE PÓ, 1200W DE POTÊNCIA - ASPIRADOR DE PÓ, 1200W DE POTÊNCIA, COLETOR PERMANENTE E LAVÁVEL: CONTROLE DE SUÇÃO; BIVOLT	ELGIN PERFECT CLEAN	ELGIN PERFECT CLEAN	R\$ 225,00	R\$ 7.875,00
13	2,00	UN	ESCALADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 10 DEGRAUS - ARTICULAÇÃO PARA ABRIR, FECHAR E ESTENDER; RODAS NAS EXTREMIDADES SUPERIOR PARA SUAVE EXTENSÃO APOIADA NA PAREDE; CONSTITUÍDA POR LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 120 KG; SAPATA 100 BORRACHA; DEGRAUS COM APOIO PLANO PARA OS PÉS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO.	ALUSTEP	ALUSTEP	R\$ 489,90	R\$ 979,80
44	68,00	UN	TV SMART LED 50 ANDROID - TV Smart Led 50 Android. Recursos de vídeos - Modo de Imagem: Dinâmica, Padrão, Smart HDR, Esporte, Cinema, Jogos e PC. Ajuste de cor: Frio, Padrão, Quente e Personalizado. Taxa de Atualização - 120 Hz Motion Rate. Recursos/Funcionalidades: Android TV, Google Assistant, Chromecast Built-IN, Bluetooth, 4K Ultra HD. Processador Quad Core. Consumo (KW/h): Consumo Stand by < 0,5 w. Consumo máximo 120 w. Recurso de Áudio - Modo Som: Dinâmico, Padrão, Esporte, Filmes, Música e Jogos. Tipo de TV: Smart TV Android. Tecnologia da Tela: LED. Polegadas: 50. Monitor: Ultra HD 4k. Taxa de Atualização: 120 Hz. Taxa de Atualização com Tecnologia: 60 Hz. Quantidade de entradas USB: 02. HDMI: 03. Outras Conexões: 01 Porta LAN, 01 Entrada AV (Áudio Vídeo), 01 Entrada ANT/CABLE e 1 Áudio digital (óptica). Wi-Fi Integrado: Sim. Conversor Digital Integrado: Sim. Sleep Timer: Sim. Closed Caption: Sim. Potência do Áudio (RMS): 2X8 = 16W. Com Controle Remoto. Dimensões aproximadas - cm (AxLxP): 66 x 112,7 x 7,7. Garantia 12 meses.	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 1.999,90	R\$ 135.993,20
Total R\$ 144.848,00							
Fornecedor: HM Informatica LTDA CNPJ: 34.240.500/0001-12							
Representante:BRUNO DO CARMO FERREIRA							
Telefone:(32) 3221-3273							
E-mail:hminformatica.licitacao@gmail.com							
Endereço:R JOSE DAVID NASSER, 25 - FRANCISCO BERNARDINO, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36081-640							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	56,00	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 LITROS - BATEDEIRA PLANETÁRIA; COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES E PESADAS; CAPACIDADE MÍNIMA BOWL: 4 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA 300 WATTS; VOLTAGEM 110V - GARANTIA 12 MESES.	BRITANIA	DIAMANTE	R\$ 339,99	R\$ 19.039,44

12	5,00	UN	CARRO TÉRMICO SELF SERVICE 6 CUBAS QUENTE - CARRO EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL; 6 CUBAS GN; VOLTAGEM 110V; SISTEMA DE RODÍZIOS COM TRAVA; PRODUTO COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO - GARANTIA 12 MESES	IBET	GNS6	R\$ 1.749,99	R\$ 8.749,95
Total R\$ 27.789,39							
Fornecedor: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 21.613.975/0001-65							
Representante: GUSTAVO BAGATOLI							
Telefone: (47) 3041-3046							
E-mail: comercialtecnofort@gmail.com							
Endereço: AVENIDA OITOCENTOS, 000 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra - Espírito Santo - 29161-389							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
7	70,00	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX - BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL - RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 180 L/HORA; ISOLAMENTO TÉRMICO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO ; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES	ECOBLU	E100	R\$ 2.047,00	R\$ 143.290,00
Total R\$ 143.290,00							
Fornecedor: PRIMER SOLUCOES LTDA CNPJ: 47.725.628/0001-18							
Representante: SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO							
Telefone: (27) 9695-4221							
E-mail: licitacoesprime@hotmail.com							
Endereço: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 2230 - COLINA DE LARANJEIRAS, Serra - Espírito Santo - 29167-080							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
9	35,00	UN	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL 04 LITROS - EQUIPADA COM TERMOSTATO E LÂMPADA PILOTO, CONSTRUÍDA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS; CAPACIDADE DE CAFÉ: 4 LITROS; POTÊNCIA: 1300W GARANTIA 12 MESES	MARCHESONI	CAFETEIRA TRADICIONAL LITROS	R\$ 830,00	R\$ 29.050,00
19	47,00	UN	FOGÃO A GÁS COM QUATRO QUEIMADORES (BOCAS) SENDO UM DE ALTO DESEMPENHO. - 110V - COR: BRANCO - COM MESA DE AÇO INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E FORNO LIMPA FÁCIL COM APROXIMADAMENTE 58 LITROS DE CAPACIDADE. ESMALTADO E COM PRATELEIRA DESLIZANTE EM 3 ALTURAS. SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, LUZ NO FORNO E BOTÕES REMOVÍVEIS. CONSUMO DE ENERGIA: SELO TIPO A. GARANTIA: 12 MESES. PESO APROXIMADO: 23,5KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): (90 X 51 X 60) (A x L x P).	BRASLAR	SIRIUS PLUS 4B	R\$ 690,20	R\$ 32.439,40
20	38,00	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - FOGÃO TIPO INDUSTRIAL; PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO NIQUELADO E GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; SEIS QUEIMADORES SIMPLES; ACENDIMENTO MANUAL; GRADES INDIVIDUAIS; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 62 LITROS; BOTÕES FIXOS; PÉS; TIPO DE GÁS: GLP - GARANTIA 12 MESES	METALFOUR	FG6B C/FORNO	R\$ 1.479,89	R\$ 56.235,82
21	46,00	UN	FORNO DE MICRO-ONDAS 20 LITROS BRANCO - FORNO DE MICRO-ONDAS; CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS; COR: BRANCO; VOLTAGEM 110 V; POTÊNCIA MÍNIMA 600 WATS; MODELO CONVENCIONAL; GARANTIA 12 MESES	CONTINENTAL	MC21B	R\$ 498,70	R\$ 22.940,20
22	50,00	UN	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 415 LITROS - FREEZER MODELO HORIZONTAL; CAPACIDADE MÍNIMA 415 LITROS; COR: BRANCO; 2 PORTAS; FUNÇÃO: REFRIGERADOR/FREEZER; VOLTAGEM: 110 VOLTS; SELO PROCEL; GARANTIA 12 MESES	METALFRIO	DA420	R\$ 3.481,09	R\$ 174.054,50
25	67,00	UN	GELADEIRA FROSTFREE DUAS PORTAS BRANCA - CAPACIDADE LÍQUIDA REFRIGERADOR: 375 LITROS; COR BRANCO SELO PROCEL CLASSE A. PRATELEIRAS NA PORTA RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO. ILUMINAÇÃO INTERNA GAVETA PORTA OVOS DEGELO AUTOMÁTICO. RODÍZIOS CONTROLE DE TEMPERATURA. CONGELADOR CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 REFRIGERADOR E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110V. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO 12 MESES.	CONSUL	CRM44	R\$ 2.693,60	R\$ 180.471,20
31	24,00	UN	LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE MINIMA DE 11,5 KG - LAVADORA DE ROUPAS, VOLTAGEM: 110V; PAINEL ELETRÔNICO; FUNÇÃO: LAVA, ENXAGUA, CENTRIFUGA; TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR; COR BRANCA; GARANTIA 12 MESES.	COLORMAQ	LCA12	R\$ 1.759,90	R\$ 42.237,60
34	58,00	UN	MICROONDAS 30 LITROS - Potencia (W) 1.000. Níveis de potencia 10. Bivolt 110V/220V	AGRATTO	AMIC02	R\$ 599,00	R\$ 34.742,00
37	48,00	UN	REFRIGERADOR/GELADEIRA 340 LITROS 1 PORTA BRANCO - REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA 340 LITROS; 1 PORTA; FROST FREE; VOLTAGEM: 110V; COR: BRANCO; SELO PROCEL; COM CONGELADOR; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO E GAVETA; GARANTIA: 12 MESES	CONSUL	CRB39	R\$ 2.322,00	R\$ 111.456,00
45	182,00	UN	VENTILADOR DE COLUNA 3 FUNÇÕES 40 CM PRETO - VENTILADOR TIPO: COLUNA /PAREDE/MESA; COR: PRETO; TAMANHO: 40CM; FUNÇÃO: OSCILAÇÃO/VENTILAÇÃO; 03 VELOCIDADES; 06 PÁS; VOLTAGEM: 110 V; POTÊNCIA APROXIMADA 126 WATS; GRADE REMOVÍVEL; GARANTIA 12 MESES.	VENTISOL	COLUNA TURBO 40CM 6P	R\$ 162,40	R\$ 29.556,80
46	181,00	UN	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 3 PÁS PRETO - VENTILADOR TIPO PAREDE; 3 PÁS; VELOCIDADE REGULÁVEL; COR: PRETO; GRADES DE PROTEÇÃO NA COR PRETA; RPM: APROXIMADAMENTE 1200; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA 12 MESES	VENTISOL	NEW COMERCIAL PAREDE 60CM	R\$ 185,92	R\$ 33.651,52
Total R\$ 746.835,04							
Fornecedor: S TYSKICNPJ: 33.460.679/0001-50							
Representante: SUZELI TYSKI							
Telefone: (42) 9153-5081							
E-mail: suzi_licitacao@hotmail.com							
Endereço: RUA ANDRE CIUS , 42 - CENTRO, Rio Azul - Paraná - 84560-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
14	27,00	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO 05 DEGRAUS - ESCADA EM ALUMÍNIO 05 DEGRAUS - ESCADA ESTRUTURA EM ALUMINIO, RESISTENTE, COM PEÇAS EM POLIPROPILENO, POSSUE 8 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA.	MOR	MR	R\$ 160,00	R\$ 4.320,00
15	9,00	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS - ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS - ESCADA ESTRUTURA EM ALUMINIO, RESISTENTE, COM PEÇAS EM POLIPROPILENO, POSSUE 8 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA.	MOR	MOR	R\$ 268,00	R\$ 2.412,00
17	62,00	UN	ESPRESSOEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - ESPRESSOEDOR DE FRUTAS TIPO INDUSTRIAL, CORPO EM AÇO INOX, POTÊNCIA MÍNIMA 200 W; VOLTAGEM 110V; GARANTIA 12 MESES.	MOMDIAL	MONDIAL	R\$ 181,00	R\$ 11.222,00
Total R\$ 17.954,00							
Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.843.035/0001-74							
Representante: Jean Carlos Sestrem							
Telefone: (47) 3232-1221							
E-mail: licitacao1@sentinelavale.com.br							
Endereço: R FRITZ SPERNAU, 1000 - FORTALEZA, Blumenau - Santa Catarina - 89055-200							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
16	43,00	UN	ESCADA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 4X4 16 DEGRAUS - ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS; SUPORTA ATÉ 150 KG; ESTRUTURA EM AÇO E ALUMÍNIO; SENDO AS LATERAIS DA ESCADA EM AÇO E OS DEGRAUS EM ALUMÍNIO; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO; SAPATAS EM BORRACHA; GARANTIA 12 MESES	reisan	4x4	R\$ 620,80	R\$ 26.694,40
Total R\$ 26.694,40							
Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇAO CNPJ: 40.619.473/0001-96							
Representante: andre luiz thomaz de souza							
Telefone: (32) 2010-1754							
E-mail: andrethomaz1712@gmail.com							
Endereço: TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
18	22,00	UN	FERRO DE PASSAR A SECO - FERRO DE PASSAR A SECO; BASE METAL, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL; VOLTAGEM 110 V; POTÊNCIA 1200 WATS - GARANTIA 12 MESES	ELGIN	FERRO DE PASSAR A SECO	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
Total R\$ 1.320,00							
Fornecedor: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS CNPJ: 46.766.632/0001-61							

Representante:CAROLINA DOS SANTOS SILVA MAGALHÃES SILVA									
Telefone:(32) 3531-6681									
E-mail:santossilvalicita@gmail.com									
Endereço:AVENIDA OLEGARIO MACIEL , 386 - INDUSTRIAL, Ubá - Minas Gerais - 36502-002									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$		
24	23,00	UN	FURADEIRA DE IMPACTO 750W POTÊNCIA 110V - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127V; POTÊNCIA ABSORVIDA: 750W; EMPUNHADURA MULTI-POSIÇÃO E GUIA DE PROFUNDIDADE: CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO BROCAS PARA AÇO: 13MM ; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO BROCAS PARA ALVENARIA: 18MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO BROCAS PARA MADEIRA: 30MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA BETÃO (CONCRETO): 16MM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 FURADEIRA DE IMPACTO, 01 CHAVE DE APERTO, 01 EMPUNHADURA MULTI-POSIÇÃO GARANTIA 12 MESES	philco	philco	R\$ 283,00	R\$ 6.509,00		
38	70,00	UN	SANDUICHEIRA E GRILL 110V - Funciona como grill e sanduicheira, faz dois sanduiches de uma vez, placas com revestimento antiaderentes, placa duo: inferior lisa, superior onduladas, potencia 850w	elgin	elgin	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00		
40	25,00	UN	SUPORTE DE PAREDE UNIVERSAL PARA MICRO-ONDAS GRANDE COM AJUSTE - Suporte de parede para micro-ondas ou forno elétrico. Produzido em aço carbono com pintura eletrostática, dando ao produto resistência e qualidade. Fácil instalação. Com manual e kit de instalação. Informações técnicas: Instalação: de Parede. Material: Aço carbono com pintura eletrostática a pó. Peso mínimo suportado: 40 Kg. Peso aproximado do produto: 1,83kg. Largura e Profundidade Ajustável. Dimensões do suporte: (L x P): - Máxima: 62 x 44 cm - Mínima: 40 x 31 cm. Prazo de Garantia: mínimo de 12 meses.	b.forma	b.forma	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00		
47	173,00	UN	VENTILADOR DE TETO - HELICE: 03 PAS METALICAS; MOTOR: 1/6 HP; TENSAO: 127 VOLTS - 50/60 HZ; - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAMPANAS ALETADAS PARA MAIOR REFRIGERAÇÃO DO MOTOR, COM CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE E REVERSÃO; DIÂMETRO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1100MM, VELOCIDADE MÍNIMA DE 180RPM, ÁREA DE VENTILAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 METROS QUADRADOS; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E SISTEMA DE EXAUSTÃO.	lorensid	lorensid	R\$ 208,95	R\$ 36.148,35		
Total R\$ 50.557,35									
Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 48.803.785/0001-67									
Representante:ELTON MENEZES DA SILVA									
Telefone:(22) 9791-1840									
E-mail:msilva.elton@gmail.com									
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$		
28	33,00	KIT	KIT COMPLETO ANTENA CONVERSOR P/SINAL DE TV DIGITAL HD - Kit completo para sinal de TV digital hd: Conversor digital com controle remoto antena externa com cabo, conectores e suporte. Antena completa conversor digital de ultima geração para TV que não possui conversor digital para captar os canais digitais abertos. Otimizada para sinal digital full, Antena externa digital que capta sinais em uhf e HDTV digital, proporcionando assim muito mais opções de entretenimento e qualidade de imagem para TV. Apresenta design funcional, moderno e, ainda é compatível com todos os modelos de TVs e conversores disponíveis no mercado. O Conversor e Gravador Digital HD Terrestre (Sinal uhf) para compatibilizar o sinal de TV do novo Sistema Brasileiro de TV Digital Terrestre (isdbt), recém-adotado no Brasil, com as TVs analógicas (mais antigas) que não pegam o sinal digital e as TVs HD que não tenham o conversor digital embutido. Os canais do novo sistema também são gratuitos. Full HD - Alta Definição Com a saída hdmi você aproveita a melhor imagem de sua tv. Com saída rca para TV de tubo. Com controle remoto. Materiais inclusos para instalação: acompanha cabo coaxial com 10 metros, conectores, suporte e mastro.	TOMATE	TOMATE	R\$ 183,75	R\$ 6.063,75		
41	32,00	UN	TÁBUA DE PASSAR ROUPAS - TÁBUA DE PASSAR ROUPAS, MATERIAL AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; SUPORTE PARA FERRO; REVESTIMENTO DA TÁBUA: TECIDO METALIZADO; GARANTIA 6 MESES	MOR	MOR	R\$ 90,30	R\$ 2.889,60		
Total R\$ 8.953,35									
Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI CNPJ: 13.094.173/0001-68									
Representante:NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA									
Telefone:(22) 2537-1671									
E-mail:SIADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM									
Endereço:R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$		
39	35,00	UN	SUPORTE BIARTICULADO C/INCLINACAO P/TV DE 14 A 56 - Suporte para TVs LCD/LED de 14 até 56, biarticulado, com inclinação; fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência; pronto para instalar; acompanha kit de parafusos e manual de instruções; cor Preta; Garantia 12 meses.	PIX	PIX	R\$ 59,30	R\$ 2.075,50		
Total R\$ 2.075,50									
Fornecedor: AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 46.368.367/0001-63									
Representante:VERA LUCIA DE OLIVEIRA									
Telefone:(00) 0000-0000									
E-mail:amenaclima@gmail.com									
Endereço:AV OITOCENTOS, 000 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra - Espírito Santo - 29161-389									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$		
43	76,00	UN	TV LED 40 CONVERSOR INTEGRADO - TV LED 40 CONVERSOR INTEGRADO, HDMI, USB; TV LED MÍNIMO 40; VOLTAGEM 110 VOLTS; GARANTIA 12 MESES.	MULTILASER	TV 43" ROKU FHD / TL056M	R\$ 1.348,90	R\$ 102.516,40		
Total R\$ 102.516,40									

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:930183B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI 384/2025

LEI 384/2025

“Dispõe sobre o pagamento de diárias de viagem e a concessão do regime de adiantamento aos agentes políticos e aos servidores públicos, no âmbito da Câmara Municipal de Argirita, em decorrência do exercício da função pública em outro município, e dá outras providências. ”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os agentes políticos e os servidores públicos, no âmbito da Câmara Municipal Argirita, que se deslocarem do Município por motivo de serviço; participação em cursos de aperfeiçoamento; seminários; congressos; simpósios; palestras; reuniões; eventos de capacitação profissional ou de interesse do município de Argirita, farão jus à percepção de diárias de viagem para pagamento de despesas com alimentação, hospedagem e traslado urbano.

Parágrafo único. Não fará jus à percepção de diárias o servidor cujo deslocamento do Município se tornar exigência decorrente de atividade inerente ao exercício de suas funções (motorista), cabendo, neste caso, o regime de adiantamento para custear despesas de alimentação e hospedagem, conforme disposto no artigo 11 desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Município: espaço territorial que abrange a sede, a zona rural e os distritos de Argirita;

II – Evento: ocorrência que motiva o deslocamento, tais como: serviço; participação em cursos de aperfeiçoamento; seminários; congressos; simpósios; palestras; reuniões; eventos de capacitação profissional ou de interesse do município de Argirita.

Art. 3º Para fins de concessão de diárias de viagem será levada em consideração a apresentação, pelo requerente, ao representante legal do Órgão, de solicitação por escrito, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da data prevista para o deslocamento, contendo:

I – descrição do tipo do evento;

II – programação do evento;

III – local onde será realizado o evento, com a indicação do território municipal e da unidade de federação;

IV – o tempo previsto para afastamento do Município, considerando o tempo gasto para o cumprimento da programação do evento, mais o tempo gasto com a viagem de ida e de volta ao local do evento.

§ 1º Fica dispensada a apresentação de solicitação pelo requerente em casos de ocorrências imprevistas de deslocamento ou quando a concessão se der por designação do representante legal do Órgão, sendo que, neste caso, o secretário da Câmara Municipal se incumbirá de elaborar documento por escrito contendo os dados exigidos nos incisos I, II, III e IV, do caput deste artigo.

§ 2º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, serão concedidas diárias correspondentes ao período adicional.

§ 3º O Presidente da Câmara verificará o cumprimento dos requisitos do caput deste artigo e seus incisos, e a razoabilidade da solicitação, podendo, em alguns casos, quando não cumprido ou não demonstrado argumentos plausíveis, indeferir a solicitação fundamentadamente e por escrito.

Art. 4º Os valores das diárias de viagem são aqueles constantes no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. No dia seguinte ao da pernoite, havendo prolongamento do afastamento em tempo superior a 6 (seis) horas, o agente público fará jus ao recebimento de meia diária.

Art. 5º O beneficiário das diárias de viagem deverá apresentar ao Presidente da Câmara:

I – O certificado de participação ou outro documento hábil que comprove a participação no evento;

II – relatório de viagem, na forma do Anexo III.

Art. 6º Os valores das diárias de viagem e do adiantamento para custear despesas com alimentação e hospedagem são os constantes nos Anexos I e II desta Lei, respectivamente, os quais são estabelecidos considerando a distância de afastamento do Município.

Parágrafo único. Os valores constantes nos Anexos I e II desta Lei serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do índice de inflação aferido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - acumulado nos últimos doze meses.

Art. 7º O Chefe do Poder Legislativo é competente para autorizar a concessão de diárias de viagem e adiantamento, por meio de despacho.

Art. 8º O pagamento de diárias de viagem e adiantamento ocorrerá após a apresentação pelo requerente da solicitação de diária, com as formalidades exigidas no artigo 3º e antes do horário de partida do Município.

Art. 9º O número máximo de diárias de viagem para agentes políticos e servidores a ser concedida por ano será de 26 (vinte e seis) diárias por ano.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica ao servidor ocupante do cargo de motorista ou designado para esta função.

§ 2º Terão prioridades as solicitações de diárias de viagem por ordem de protocolo na Secretaria da Casa.

§ 3º O limite de diárias de viagem previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Câmara.

§ 4º A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e poderá ser autorizada pelo Presidente da Câmara.

Art. 10. As diárias de viagem recebidas em excesso, serão restituídas pelo beneficiário, em 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município.

§ 1º Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias de viagem recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

§ 2º Caso as diárias de viagem recebidas em excesso não sejam restituídas no prazo estabelecido no caput, a Administração indeferirá a requisição de novas diárias enquanto não for realizada a restituição e adotará as providências cabíveis para o devido ressarcimento.

Art. 11. Em razão da rotina necessária para o desempenho da função o servidor público ocupante do cargo de motorista, ou outro designado para esta função, que se deslocar do Município para o exclusivo cumprimento de sua atividade, terá direito a concessão de adiantamento para custear despesas com alimentação e hospedagem, sendo imprescindível a comprovação posterior dos gastos efetuados pelo servidor público, mediante apresentação de prestação de contas que deverá ser acompanhada de documentos fiscais idôneos que comprovem os gastos realizados, devendo restituir aos cofres públicos os valores recebidos como adiantamento e não utilizados.

§ 1º O disposto nos artigos 3º e 5º desta Lei não se aplica ao que se refere o caput deste artigo.

§ 2º O servidor público ocupante do cargo de motorista ou designado para esta função fará jus ao adiantamento para alimentação sempre que o deslocamento ultrapassar 6 (seis) horas e de hospedagem quando exigir pernoite fora da sede do Município.

§ 3º Os valores dos adiantamentos são aqueles constantes no Anexo II desta Lei.

§ 4º A prestação de contas de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentada pelo servidor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município, mediante apresentação do relatório de prestação de contas do adiantamento recebido, na forma do constante no Anexo IV desta Lei.

§ 5º O valor recebido como adiantamento para custear despesas com hospedagem não poderá ser utilizado para custear despesas com alimentação e vice-versa.

Art. 12. O ato de concessão de diárias de viagem ou adiantamento emitido pela Câmara Municipal com base nos documentos elaborados na forma dos artigos 3º e 4º seguirá as tabelas previstas nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. O pagamento das diárias de viagem ou adiantamento será através de pix em conta ou transferência, ficando vedado o pagamento a terceiros.

Art. 13. Não é permitido o custeio de despesas realizadas com veículo particular de vereador ou servidor.

Art. 14. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diárias de viagem indevidamente.

Parágrafo único. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade concedente e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 15. A concessão de diárias de viagem fica condicionada à existência de dotação orçamentária própria para custeio da despesa.

Parágrafo único. As despesas com concessão de diárias de viagem e adiantamento serão empenhadas e processadas no ato da apresentação do documento por escrito contendo a solicitação, de acordo com o disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 16. A concessão de diárias de viagem ou adiantamento implicará na obrigatoriedade da apresentação de relatório escrito ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, na forma do anexo III.

§ 1º No relatório deverão constar a agenda cumprida, os assuntos ou temas tratados e os resultados obtidos, bem como ser anexado qualquer comprovante válido de que o beneficiado esteve na localidade e/ou local indicado, podendo ser declaração ou termo de comparecimento, documentos comprobatórios do deslocamento, registro jornalístico ou fotográfico ou outros que venham a comprovar.

§ 2º Tratando-se da concessão de diárias de viagem para frequência a cursos, seminários, fóruns, palestras e conferências deverá ser anexado ao relatório o certificado de participação no evento ou outro comprovante pertinente.

Art. 17. Não serão concedidas novas diárias de viagem a quem não atender às disposições contidas nesta Lei, sobretudo deixando de entregar, no prazo definido, o relatório da viagem anterior.

Art. 18. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 19. As viagens realizadas e as diárias de viagem recebidas no decorrer do corrente ano, até a data de publicação desta Lei, serão computadas para os efeitos dos limites previstos no artigo 9º.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 133, de 27 de Março de 2018.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 20 de maio de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM

DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO EM QUILOMETROS (KM)	VALOR DAS DIÁRIAS (EM R\$)	
	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Até 100 km	200,00	450,00

DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO EM QUILOMETROS (KM)	VALOR DAS DIÁRIAS (EM R\$)	
	700,00	
De 101 a 300 km		
Acima de 300 km	950,00	

ESPECIAL	VALOR DAS DIÁRIAS (EM R\$)	
	1900,00	
Brasília - DF		

ANEXO II
TABELA DOS VALORES DO ADIANTAMENTO

DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO EM QUILOMETROS (KM)	VALOR DO ADIANTAMENTO (EM R\$)	
	PARCELA DE ALIMENTAÇÃO	PARCELA DE HOSPEDAGEM
Até 100 km	100,00	250,00

DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO EM QUILOMETROS (KM)	VALOR DO ADIANTAMENTO (EM R\$)	
	PARCELA DE ALIMENTAÇÃO	PARCELA DE HOSPEDAGEM
De 101 a 300 km	150,00	300,00
	PARCELA DE ALIMENTAÇÃO	PARCELA DE HOSPEDAGEM
Acima de 300 km	150,00	350,00

ESPECIAL	VALOR DO ADIANTAMENTO (EM R\$)	
	PARCELA DE ALIMENTAÇÃO	PARCELA DE HOSPEDAGEM
Brasília - DF	200,00	500,00

ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM									
IDENTIFICAÇÃO									
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO									
Destino:									
Data de Saída:					Data de Chegada:				
Nome:									
CPF					Função:				

COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO									
	Relatório de Atividades		Bilhetes de Embarque ou desembarque		Relatório Fotográfico		Ata		Outros

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM	
Objetivo	
Data	Atividades Desenvolvidas

RATIFICAÇÃO	
Ratificado por:Controlador Geral	Data de apresentação do relatório:

ANEXO IV
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO RECEBIDO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA – MG.

Nome do Servidor, cargo, vem respeitosamente à presença de
V. As., com fulcro na Lei Municipal nº xxxx, de xxx de xxxx de xxxxx, comprovar os gastos em função da viagem realizada no dia de de
Para tanto, seguem os dados:

GASTOS REFERENTES À ALIMENTAÇÃO

TOTAL I	R\$
GASTOS REFERENTES À HOSPEDAGEM	
TOTAL II	R\$

VALOR TOTAL DOS GASTOS (TOTAL I + TOTAL II): R\$...
Em anexo, seguem os documentos fiscais idôneos que comprovem os gastos realizados com alimentação e hospedagem.

Termos em que, requer a aprovação da prestação de contas.

Argirita, MG, ... de de

Nome do servidor

Aprovada em / /

Controlador(a) Geral

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7546206E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 497/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025. (PL 17/2025 DE 12 DE MAIO DE 2025)

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, a que se refere a Lei Municipal nº 486, de 17/12/2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, a que se refere a Lei Municipal nº 486, de 17/12/2024, no total geral de R\$100.000,00 (cemi mil reais) conforme as seguintes classificações e valores:

Poder:	02	Poder Executivo			
Órgão:	03	Secret. Municipal de Assistência Social			
Unidade:	01	Secret. Municipal de Assistência Social			
Função:	08	Assistência Social			
Sub Função:	244	Assistência Comunitária			
Programa:	0006	Manutenção do Programa Criança Feliz			
Atividade:	2030	Manutenção do Programa Criança Feliz	Ficha	Fonte	Valor
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	000	1500	R\$ 30.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	000	1660	R\$ 20.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	1500	R\$ 5.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	1660	R\$ 5.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	000	1500	R\$ 5.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	000	1660	R\$ 5.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	000	1500	R\$ 10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	000	1660	R\$ 5.000,00
	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	000	1600	R\$ 5.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	1660	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	1660	R\$ 5.000,00
		TOTAL GERAL	000	1660	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Em contrapartida ao valor acrescido no orçamento, em função do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ora criado, deverá Poderá o Executivo fazer redução de igual valor no orçamento vigente, utilizando fontes de recursos similares, a seu cretério:

Art. 3º - Em função do CRÉDITO ESPECIAL ora criado, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Durante a execução orçamentária as dotações criadas nesta Lei, quando apresentar saldo insuficiente, poderão ser suplementadas através da aberturas de créditos suplementares, utilizando como fonte de recursos o limite definido no art. 6º, da Lei Municipal 486, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrárias, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cônego Marinho-MG, 20 de maio de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:DFCC3EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 22/2025**, Processo Administrativo nº **43/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTE E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES POR ORDEM JUDICIAL DE Nº 5002894-87.2024.8.13.0775E DE Nº 0775.08.012.362-0, DESTE MUNÍCIPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	54.576,00	54.480,00	96,00 Proveito (0,18%)
F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - 11.960.562/0001-01 wfsupermercadofuturama@hotmail.com - (38) 99834-4305	72.670,00	71.734,00	936,00 Proveito (1,29%)
Totais	127.246,00	126.214,00	1.032,00 Proveito (0,81%)

Detalhes

GUILHERME LEAL ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - CPF/CNPJ: 05.855.672/0001-00				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 19/05/2025 09:16:39		
DIETA ENTERAL	(ISOSOURCE)400GR			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DIETA ENTERAL (ISOSOURCE)400GR:Aspecto Físico: Po Uso: Enteral Características: Normocalorica, Normoproteica Fonte de proteína: Caseinato e/ou soro de leite e/ou Ptn isolada de soja Fonte de carboidrato: Maltodextrina e/ou xarope de glicose Fonte de lipídios: Oleos vegetais e/ou Tcm Componentes adicionais: Vitamina E e fibras Características Adicionais: Isento gluten e/ou Sacarose Sabor: C/Sabor (ISOSOURCE)	800,00	unidade	68,10	54.480,00
Marca: nestle	Fabricante: nestle	Modelo:		

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - CPF/CNPJ: 11.960.562/0001-01				
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 19/05/2025 09:16:47		
FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES (PREGOMIN PEPT 400GR)				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES (PREGOMIN PEPT 400GR):Formula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infancia destinadas a necessidades dietoterapicas especificas com proteina extensamente hidrolisada e com restricao de lactose (PREGOMIN PEPT 400GR)	260,00	unidade	275,90	71.734,00
Marca: PREGOMIN PEPTI	Fabricante: DANONE	Modelo:		

Coração De Jesus, 19 de Maio de 2025.

Autoridade Competente:
GUILHERME LEAL ANDRADE

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:55D3677A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 22/2025**, Processo Administrativo nº **43/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTE E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES POR ORDEM JUDICIAL DE Nº 5002894-87.2024.8.13.0775E DE Nº 0775.08.012.362-0, DESTE MUNÍCIPIO.

Forneecedor	Estimado	Homologado	Diferença
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	54.576,00	54.480,00	96,00 Proveito (0,18%)
F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - 11.960.562/0001-01 wfsupermercadofuturama@hotmail.com - (38) 99834-4305	72.670,00	71.734,00	936,00 Proveito (1,29%)
Totais	127.246,00	126.214,00	1.032,00 Proveito (0,81%)

Detalhes

GUILHERME LEAL ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - CPF/CNPJ: 05.855.672/0001-00				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 19/05/2025 09:16:44		
DIETA ENTERAL	(ISOSOURCE)400GR			
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DIETA ENTERAL (ISOSOURCE)400GR:Aspecto Físico: Po Uso: Enteral Características: Normocalorica, Normoproteica Fonte de proteína: Caseinato e/ou soro de leite e/ou Ptn isolada de soja Fonte de carboidrato: Maltodextrina e/ou xarope de glicose Fonte de lipídios: Oleos vegetais e/ou Tcm Componentes adicionais: Vitamina E e fibras Características Adicionais: Isento gluten e/ou Sacarose Sabor: C/Sabor (ISOSOURCE)	800,00	unidade	68,10	54.480,00
Marca: nestle	Fabricante: nestle	Modelo:		

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - CPF/CNPJ: 11.960.562/0001-01				
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 19/05/2025 09:16:51		
FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES (PREGOMIN PEPT 400GR)				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES (PREGOMIN PEPT 400GR):Formula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infancia destinadas a necessidades dietoterapicas especificas com proteina extensamente hidrolisada e com restricao de lactose (PREGOMIN PEPT 400GR)	260,00	unidade	275,90	71.734,00
Marca: PREGOMIN PEPTI	Fabricante: DANONE	Modelo:		

Coração De Jesus, 19 de Maio de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7A151326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 091/2025, MAIO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 135/2025	99039559	LAURA NATIVIDADE MONTEIRO	Atendente de Consultório Dentário PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Afonso Pena I	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Danilo Passos II	28/04/2025
II	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 135/2025	99022717	LILIAN MARIA RODRIGUES MOURA	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Morada Nova	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Jardim das Acácias	05/05/2025
III	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 135/2025	99021537	ALESSANDRA NEVES FONSECA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Maria Helena	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Regulação	14/04/2025
IV	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 135/2025	99023689	STELA GOMES FERNANDES	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Lagoa dos Mandarins	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico	11/05/2025
V	SEMUSA-RH Nº. 135/2025	96026719	ENEIDA MARINA SANTOS DUARTE	Atendente de Consultório Dentário 150 hs.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Planalto I	Secretaria Municipal de Saúde - SEO – Serviço Especializado em Odontologia	23/04/2025

- Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
- Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
- Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96AEB3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO APOIO DIRETO A PROJETOS - PNAB

RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO APOIO DIRETO A PROJETOS - PNAB

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede na Avenida Paraná, 2.601, CEP 35.501-170, na cidade de Divinópolis em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta essa lei. Ainda, segundo o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, referente ao fomento à cultura, a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, e a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que trata das ações afirmativas e acessibilidade na PNAB, bem como os Decretos Federais sob n.º 11.423/2023 e 11.525/2023, torna público o **Resultado Preliminar da Convocação de suplentes para preenchimento de vagas nos Editais nº09, 10, 11, 17 e 18/2024**. Conforme o edital nº09/2024, item “8. REMANEJAMENTO DE VAGAS - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: **CASO NÃO SEJAM PREENCHIDAS TODAS AS VAGAS DESTA EDITAL, OS RECURSOS REMANESCENTES DESTINADOS AOS PROJETOS SUPLENTE COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU PODERÃO SER UTILIZADOS EM OUTRO EDITAL DA PNAB COM MAIOR NÚMERO DE INSCRITOS.**”. Ressaltando que o próprio proponente deveria indicar em qual grupo de vaga gostaria de concorrer “ EDITAL DEMAIS ÁREAS “ ou “Edital DEMAIS ÁREAS –GRUPOS MINORITÁRIOS”, conforme ANEXO I – CATEGORIAS.

Conforme o item 2.7 **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá inscrever quantos projetos desejar. No entanto, será contemplado com apenas **01 (um)** projeto, caso selecionado. Não sendo preenchidas todas as vagas do “Edital DEMAIS ÁREAS”, devido as declassificações na fase de habilitação nas categorias:

Edital DEMAIS ÁREAS				
CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR PROJETO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	TOTAL CATEGORIA
ARTES CÊNICAS	Peça teatral	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
MÚSICA	Apresentação musical grupo/banda	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
			03	R\$ 35.000,00

Não sendo preenchidas todas as vagas do “Edital DEMAIS ÁREAS –GRUPOS MINORITÁRIOS”, convocamos em ordem, os suplentes com as maiores notas em sua respectiva categoria.

Abaixo temos o quadro com o quantitativo de vagas disponíveis e em seguida os suplentes:

Edital DEMAIS ÁREAS –GRUPOS MINORITÁRIOS					
CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR PROJETO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	TOTAL CATEGORIA	
LITERATURA	Produção literária	R\$ 10.000,00	3	R\$ 30.000,00	
ARTES CÊNICAS	Peça teatral	R\$ 15.000,00	3	R\$ 45.000,00	
MÚSICA	Produção musical	R\$ 10.000,00	2	R\$ 20.000,00	
MÚSICA	Apresentação musical grupo/banda	R\$ 5.000,00	3	R\$ 15.000,00	
DANÇA	Performance coletiva	R\$ 10.000,00	3	R\$ 30.000,00	
EVENTOS/MOSTRAS integradas ou	Artes	R\$ 25.000,00	2	R\$ 50.000,00	
EVENTOS/MOSTRAS Gastronomia	Multilinguagens	R\$ 25.000,00	1	R\$ 25.000,00	
			17	215.000,00	

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Jurídica	GULLIVER EDITORA LTDA	Produção literária	R\$10.000,00	Clube do Conto	Não	Não se aplica	49	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFICADA na fase de habilitação em razão da não apresentação de nenhuma documentação obrigatória, conforme previsto no

									edital.
Pessoa Física	EDUARDO SILVA MAIA	Produção literária	R\$10.000,00	PALAVRA ABISSAL (publicação do livro de poemas PALAVRA ABISSAL)	Não	N/A	47	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Igor Santos Bastos	Produção literária	R\$10.000,00	Nome do Projeto: Santos Dumont - O Garoto que queria Voar	Não	Não se aplica	47	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação

									apresentada.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Jurídica	JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR	Artes Cênicas - Peça Teatral	R\$15.000,00	“ERA UMA VEZ... O PEQUENO PRÍNCIPE”	Não	Não se aplica	56	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	CRISTINA FRANCISCANI DA SILVEIRA	Artes Cênicas - Peça Teatral	R\$15.000,00	As aventuras das bonequinhas Li e Lu	Não	N/A	55	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Gabriel Andrade Guimarães	Artes Cênicas - Peça Teatral	R\$15.000,00	Espectáculo Teatral “Fascinora”	Não	Não se aplica	54	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Jurídica	Sidney Pierre dos Santos	Artes Cênicas - Peça Teatral	R\$15.000,00	Pé na estrada pra alegria da criançada.	Não	Não se aplica	52	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	VANIR MARCIANO PINTO	Artes Cênicas - Peça Teatral	R\$15.000,00	LARGANDO AS MALAS	Não	N/A	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	Desclassificado por não apresentar comprovante de residência em seu próprio nome, nem documento que comprove grau de parentesco com o titular do comprovante apresentado."
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Publicação de Suplente	Convocação de Suplente
Pessoa Física	Ozanan Ribeiro	Produção Musical	R\$10.000,00	Espectáculo “As canções que eu conheço” da Banda dos Contentes	Não	Não se aplica	53	Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Erik Pereira Estevam	Produção musical	R\$10.000,00	Amizade além do ritmo Erik Rizzatto & Marion K	Sim	PESSOA NEGRA	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	Desclassificado por ausência da documentação exigida no edital, item V – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - Válida até 29/04/2025.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	JOÃO VITOR NOGUEIRA VASCONCELOS	Apresentação grupo/banda musical VITO VELASSO	R\$5.000,00	ACÚSTICO	Não	Não se aplica	48	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	Desclassificado por ausência da documentação exigida no edital, item III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e (municipais - NÃO ENVIQU)
Pessoa Física	OTACILIO MARIANO DE JESUS GONÇALVES	Apresentação musical grupo/banda	R\$5.000,00	VIOLA DO DIVINO	Não	Não se aplica	48	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFICADA na fase de habilitação razão da não apresentação de nenhuma documentação obrigatória, conform previsto no edital.
Pessoa Física	Vanilda de Oliveira Fialho musical Silva	Apresentação grupo/banda	R\$5.000,00	Samba na escola	Sim	PESSOA NEGRA	48	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	VICTOR PEREIRA NUNES	Apresentação musical grupo/banda	R\$5.000,00	RETRO BRASIL CLÁSSICOS BRASILEIROS	Não	Não se aplica	48	Publicação de Suplente Convocado	A proposta foi DESCLASSIFICAD A na fase de

								em 07/05/2025 no Diário Oficial	habilitação em razão da não apresentação de nenhuma documentação obrigatória, conforme previsto no edital.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	Paloma Aparecida Cardoso Morais Oliverio	Dança -Performance coletiva	R\$10.000,00	DIVAS DANÇATIVAS	Não	Não se aplica	47	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Reginaldo dos Santos	Dança - Performance coletiva	R\$10.000,00	Ritmos e Raízes: Celebração da Capoeira e Tradições Afro-Brasileiras"	Sim	PESSOA NEGRA	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Ariane Trindade	Dança - Performance coletiva	R\$10.000,00	Danças Ciganas e Flamenco	Não	N/A	42	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento Projeto	Audiovisual Divinópolis	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	Paulo Roberto Franca da Mata	Artes integradas ou Multilínguas	R\$25.000,00	SEDA Semana do 2025 - 03ª edição	Não	N/A	56	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Alisson Henrique da Silva	Artes integradas ou Multilínguas	R\$25.000,00 "Raízes da	Liberdade: ancestralidade, resistência: Passado e Presente"	Sim	PESSOA NEGRA	55	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
PF ou PJ	Proponente	Categoria Gastronomia	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	Karen Stavrakas Pereira		R\$25.000,00	Navegano - Uma jornada pelo mundo vegano	Não	Não se aplica	59	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.

Conforme o edital **nº10/2024, item “6. REMANEJAMENTO DE VAGAS** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS COM A MAIOR PONTUAÇÃO GERAL NA CATEGORIA COM MAIOR NÚMERO DE INSCRITOS E POR MAIOR TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.” Ressaltando que o próprio proponente deveria indicar em qual grupo de vaga gostaria de concorrer“ EDITALDEMAIS AREAS “ ou “Edital DEMAIS ÁREAS –GRUPOS MINORITÁRIOS”, conforme ANEXO I – CATEGORIAS. Não sendo preenchidas todas as vagas do “Edital DEMAIS ÁREAS –GRUPOS MINORITÁRIOS”, convocamos em ordem, os suplentes com as maiores notas em sua respectiva categoria. Conforme o item

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital, cada agente cultural poderá concorrer em apenas 01 (uma) categoria neste edital.

Não sendo preenchidas todas as vagas do “Edital DEMAIS ÁREAS”, devido as declassificações na fase de habilitação nas categorias:

Edital DEMAIS ÁREAS				
CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR PROJETO	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	TOTAL CATEGORIA
VISUAIS	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R\$ 5.000,00	2	R\$ 10.000,00
VISUAIS	Artesanto	R\$4.000,00	1	R\$4.000,00
MÚSICA	Atividades musicais contínuas	R\$10.000,00	1	R\$10.000,00

	para Bandas/Orquestra/ Corais			
MÚSICA	"Apresentação musical dupla"	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
MÚSICA	Apresentação música solo	R\$ 3.000,00	2	R\$ 6.000,00
DANÇA	Performance solo/dupla	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00

Abaixo temos o quadro com o quantitativo de vagas disponíveis e em seguida os suplentes:

Premiação – Afro - específica para proponentes Categoria Minoritárias

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR PROJETO	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL
VISUAIS	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R\$ 5.000,00	4	R\$ 20.000,00
MÚSICA	"Apresentação musical dupla"	R\$ 5.000,00	4	R\$ 20.000,00
	Apresentação música solo	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00
DANÇA	Performance solo/dupla	R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00
ARTES CÊNICAS	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R\$ 5.000,00	2	R\$ 10.000,00
			20	90.000,00

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
----------	------------	-----------	-----------	---------	-------	----------	-----------	------------------------	--

Pessoa Física	Paulo Roberto Franca da Mata	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R\$5.000,00	N/A	Não	N/A	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Jurídica	RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R\$5.000,00	Programa Panorama Geral	Não	Não se aplica	49	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Igor Santos Bastos	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R\$5.000,00	Premiação - Igor Santos Bastos	Não	Não se aplica	48	Publicação de Suplente Convocado em	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme

								07/05/2025 Diário Oficial	no análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Marcelo Martins Corrêa	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R\$5.000,00	Patrimônio Imaterial Reinado	Sim	Pessoa Negra	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Romulo Corrêa	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R\$5.000,00	Romulo Corrêa	Sim	Pessoa negra	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Denise Mendes Arantes Bicalho	Artes Plásticas, Visuais e Fotografia	R\$5.000,00	Artista plástica e mosaicista Denise Arantes	Não	Nenhuma	44	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
PF ou PJ Pessoa Jurídica	Proponente TATYANA NUNES DE FREITAS	Categoria Visuais - Artesanato	Orçamento R\$4.000,00	Projeto FANTASIA TATEAR	Cota? Não	Descreva Não se aplica	Pontuação 32	Convocação de Suplente Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFICADA na fase de habilitação em razão da não apresentação de nenhuma documentação obrigatória, conforme previsto no edital.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Coletivo sem CNPJ	Vicente Antonio dos Santos	Atividades musicais contínuas para Bandas/ Orquestra/ Corais	R\$10.000,00	Coral Undarirê	Não	Não se aplica	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	ROGÉRIO RIBEIRO DOS SANTOS o dupla	Apresentaçã o dupla	5.000,00	N/A	Não	N/A	45	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	CLECÍLIA MARIA SILVA o dupla MAIA	Apresentaçã o dupla	5.000,00	PROJETO CANTÁTEIS: ARTE E INCLUSÃO	Não	Nenhuma	43	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	SOPHIA MENEZES COUTO	Apresentaçã o dupla	5.000,00	Esse tal de Roque Enrow: Tributo a Rita Lee	Não	Não se aplica	41	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	GIOVANNA BUENO MENEZES GONTIJO	Apresentaçã o dupla	5.000,00	Música Líquida	Não	não se aplica	41	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Geruza de Brito Araújo Izolani	Apresentaçã o dupla	5.000,00	Musica na Praça	Não	não se aplica	41	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFICA DA na fase de habilitação em razão da não apresentação de nenhuma documentação obrigatória, conforme previsto no edital.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	Juliano Henriques Bueno	Apresentaçã o música solo	R\$3.000,00	Premiação Jubah	Não	Não se aplica	40	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	DANIEL PENIDO DIAS o música	Apresentaçã solo	R\$3.000,00	PALMAPÉ MÚSICA, CORPO E RITMO	Não	Nenhuma.	38	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	Desclassificado por ausência da documentação exigida no edital, item VII – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), apresentado com validade expirada.
Pessoa Física	DANIEL PENIDO DIAS	Apresentaçã o música solo	R\$3.000,00	BANDA O CLOWN E OS TAMBORES	Não	Nenhuma.	37	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	Conforme o item 2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital, cada agente cultural poderá concorrer em apenas 01 (uma) categoria neste edital.
Pessoa Física	Elcio Souza Santos	Apresentaçã o música solo	R\$3.000,00	Premiação Elcio Souza	Não	não se aplica	37	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	MARCOS VINÍCIUS GOMES	Apresentaçã o música solo	R\$3.000,00	Marquinho Gó	Não	Não se aplica	37	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Filipe Guimarães Cristino	Apresentaçã o música solo	R\$3.000,00	Guru - Músico Baterista	Não	não se aplica	36	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Jurídica	Dias de Truta Produção Musical LTDA ME	Apresentaçã o música solo	R\$3.000,00	Dias de Truta	Não	não se aplica	35	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Diana Machado	Apresentaçã o música	R\$3.000,00	Trajetória Diana Lara	Não	Não se aplica	34	Publicação de	O projeto foi considerado

	Lara	solo						Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	Clara Alves Azevedo	Dança - Performance solo/dupla	R\$5.000,00	Clara Azevedo Bailarina	Não	Nenhuma	43	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Elias Francisco Mendes	Dança - Performance solo/dupla	R\$5.000,00	Trajetória Elias Francisco	Não	não se aplica	37	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Dangelo Gomes de Sousa	Dança - Performance solo/dupla	R\$5.000,00	Quadrado Dança	Não	Nenhuma	26	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.

Na categoria DANÇA, subcategoria Performance Solo/Dupla com o valor de R\$5.000,00, seria necessário convocar 6 suplentes para o preenchimento total das vagas disponíveis. No entanto, conforme o número de inscritos, contamos com apenas 3 suplentes, restando um valor de R\$15.000,00. Assim, o valor correspondente às vagas não preenchidas será remanejado para outra categoria, conforme previsto no edital. Conforme prevê o edital “AOS CANDIDATOS COM A MAIOR PONTUAÇÃO GERAL NA CATEGORIA COM MAIOR NÚMERO DE INSCRITOS” é a categoria “Artes Cênicas: Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses com o valor de R\$3.000,00 cada” serão convocados 5 suplentes extras para o preenchimentos das vagas de remanejamento da categoria Dança.

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	Alexandre Roque Pereira	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R\$3.000,00	Histórico de Produção Cultural Alexandre Roque Pereira	Sim	Pessoa Negra.	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Jurídica	JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R\$3.000,00	PREMIAÇÃO: ARTES CÊNICAS	Não	Não se aplica	50	Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.

Pessoa Física	Vânia Ordones de Almeida	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R\$3.000,00	TRAJETORIA CULTURAL	Não	Não se aplica	45	Suplente remanejado da categoria Dança para outra com maior número de inscritos, conforme critérios de redistribuição. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Luma de Cássia Franciscani Andrade	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R\$3.000,00	“A Hora do Encanto”	Não	Parda	45	Suplente remanejado da categoria Dança para outra com maior número de inscritos, conforme critérios de redistribuição. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Patrícia Teresinha Ferreira de Oliveira Meneses	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R\$3.000,00	Patrícia Oliveira	Não	Não se aplica	45	Suplente remanejado da categoria Dança para outra com maior número de inscritos, conforme critérios de redistribuição. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Marielle Freitas Araujo Dias	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R\$3.000,00	Marielle Freitas Araujo Dias	Não	Não se aplica	45	Suplente remanejado da categoria Dança para outra com maior número de inscritos, conforme critérios de redistribuição. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Física	Ricardo Silva Soares	Oficinas de contação de histórias, performances artísticas, ações circenses	R\$3.000,00	Ricardo Silva	Sim	Pessoa Negra	43	Suplente remanejado da categoria Dança para outra com maior número de inscritos, conforme critérios de redistribuição. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.

Conforme o edital **nº11/2024, item 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS** - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos entre os inscritos, ou, utilizados em outro edital da PNAB. Abaixo, apresentamos o quadro com o quantitativo de vagas disponíveis. Neste edital, não há suplentes.

Categorias	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Irmandades	4	R\$ 6.176,47	R\$ 24.705,88
Terreiros e Roças	6	R\$ 6.176,47	R\$ 37.058,82
Mestres de Capoeira	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
	Total		R\$79.264,70

Conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 11/2024 – Trajetória Cultural, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre os inscritos ou, alternativamente, utilizados em outro edital da PNAB. De acordo com o item 7 – Remanejamento de Vagas –, caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos originalmente destinados a essa categoria poderá ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

“Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos entre os inscritos ou utilizados em outro edital da PNAB.”

Conforme previsto no edital, será remanejado para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 – Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais (Apoio Direto a Projetos) o valor de R\$ 79.264,70, referente ao montante remanescente das vagas não preenchidas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 – Trajetória Cultural. Seguindo o critério de maior número de inscritos no Edital nº 09/2024, o recurso será destinado à categoria 'Música: Produção Musical'."

PF ou PJ	Proponente	Categoria	Orçamento	Projeto	Cota?	Descreva	Pontuação	Convocação de Suplente	
Pessoa Física	FELIPE LIAM ELÓI CONSTANTINO	Produção Musical	10.000,00	ACELERA - EDIÇÃO TRANSGENERIDADES 2	Não	Não solicitado	47	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFI CADA na fase de habilitação em razão da não apresentaçã o de nenhuma documentaç ão obrigatória, conforme previsto no edital.
Pessoa Física	Flávio Henrique Cardoso	Produção Musical	R\$10.000,00	Solta o Som - Curso de Discotecagem e Expressão Musical	Não	Não se aplica	46	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	A proposta foi DESCLASSIFI CADA na fase de habilitação em razão da não apresentaçã o de nenhuma documentaç ão obrigatória, conforme previsto no edital.
Pessoa Física	Rodrigo César Madureira	Produção musical	R\$10.000,00	EP Digo e Bessa	Não	N/A	46	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO , conforme análise da documentaç ão apresentada .
Pessoa Física	FELIPE LIAM ELÓI CONSTANTINO	Produção musical	10.000,00	O álbum do Mastectoman	Não	Não se aplica	44	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	Conforme o item 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital: Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com quantos Projetos quiser e poderá ser contemplad o com apenas 01 projeto.
Pessoa Física	Túlio de Sousa Rezende	Produção musical	R\$10.000,00	Aurora	Não	Não se aplica	44	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO , conforme análise da documentaç ão apresentada .
Pessoa Física	Vagner Andrade Faria	Produção musical	R\$10.000,00	Suite nº 1 J.S.Bach por Vagner Faria no contrabaixo elétrico.	Não	Não se aplica	44	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO , conforme análise da documentaç ão apresentada .
Pessoa Jurídica	DANIEL PENIDO DIAS	Produção musical	R\$10.000,00	Handpan Notas de Paz	Não	N/A	43	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	Conforme o item 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital: Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com quantos Projetos quiser e poderá ser contemplad o com apenas 01 projeto. Conforme o item 2.5 Quem pode participar: 1 - Pessoa física ou Microempre endedor Individual (MEI)
Pessoa Física	Keila Lopes de Oliveira	Produção musical	R\$10.000,00	Caos & Fé	Não	N/A	43	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.
Pessoa Jurídica	ESTÚDIO CASA ACÚSTICA - GABRIEL LUCAS	Produção musical	R\$10.000,00	Planeta em ebulição (Gravação de 3 (três) canções da Banda Rizoma	Não	Não se aplica	42	Suplente remanejado de verba do edital 11 para o edital 09. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada.

Conforme o Edital nº 17/2024, no item 13 – Distribuição e Remanejamento de Vagas:

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, caso não haja projetos classificados em número suficiente para atender ao mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias. Esse remanejamento deverá obedecer à ordem de pontuação dos candidatos e respeitar as cotas previstas, conforme estabelecido no Anexo 1. Abaixo temos o quadro com o quantitativo de vagas disponíveis e em seguida os suplentes:

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
DIVINÓPOLIS - Cultura Viva	1	R\$ 45.000,00

Proponente	Orçamento	Cota	Pontuação	Parecer	Convocação de Suplente
Jhonata Felliipe da Silva Medeiros	R\$ 45.000,00	Ampla concorrência	96	A proposta cultural apresentada por Jhonata Felliipe da Silva Medeiros, representando a entidade Ma'nzo Nga Kiliminu, reflete uma concepção artística e cultural de elevada qualidade, que demonstra profunda conexão com os valores e princípios da diversidade cultural brasileira. A iniciativa destaca-se pelo zelo na preservação do patrimônio imaterial, pela promoção	O projeto foi considerado HABILITADO, conforme análise da documentação apresentada. Publicação de Suplente Convocado em 07/05/2025 no Diário Oficial

da inclusão e pela valorização das manifestações culturais tradicionais, elementos que ressoam com os objetivos estratégicos da Política Nacional de Cultura Viva.

COMUNICADO IMPORTANTE AOS AGENTES CULTURAIS SUPLENTE

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso a ser encaminhado aos pareceristas externos da empresa contratada para execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município, que deverá ser apresentada por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte link:

Formulário Eletrônico de Contrarrazão (Forms)
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfK9kmr8i6AKOBeRsTYj4TRUkICBTqzM0Rh-6RUE8WiuCWATA/viewform?usp=header no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado.

Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazão, seguindo o mesmo critério de contagem. Os recursosapresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do município.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39F37B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO Nº 02

ANEXO I

O Município de Formiga, torna pública a lista de inscritos no PSS 004/2025 para as funções de Operário de Serviços Gerais, Eletricista, Pedreiro, Carpinteiro, Operador de Máquinas, Operador de Máquinas Pesadas e Motorista.

Endereço dos locais das provas:

IFMG: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MG: Rua Padre Alberico, nº 440, São Luiz DER: acesso rua Roldão Nogueira, Vila Nirmatele
SAAE: acesso rua Joaquim T. Malta, Santa Luzia
Centro Social Engenho de Serra: Praça Francisco Balbino de Almeida, em frente a CDL

Para a função de Eletricista, a prova será das 07:00 às 12:00, para os demais cargos, em todos os dias, as provas serão de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00.

Nome do candidato	Data de Nascimento	Cota da Inscrição	Vaga	Inscrição	Data da prova prática	Local da prova prática	Tempo do candidato
ARTHUR MIGUEL VIEIRA MARTINS	29/08/2007	Não	ELETRICISTA	Online	17.06.2025	IFMG	20 minutos
BRUNO RIBEIRO CUNHA SILVA	12/03/1992	Não	ELETRICISTA	Online	17.06.2025	IFMG	20 minutos
CAUAN DENNIS DA SILVA	15/09/2003	Não	ELETRICISTA	Online	17.06.2025	IFMG	20 minutos
Gustavo Marx Leal	12.08.2004	Não	ELETRICISTA	Presencial	17.06.2025	IFMG	20 minutos
José Sérgio Barbosa Ramos	25.03.1981	Não	ELETRICISTA	Presencial	17.06.2025	IFMG	20 minutos
LUCAS DANIEL DE MORAIS	25/11/1983	Não	ELETRICISTA	Online	17.06.2025	IFMG	20 minutos
MILLENNY EVELYN CASTRO	04/06/2005	Não	ELETRICISTA	Online	17.06.2025	IFMG	20 minutos
PABLO RODRIGO DA SILVA	25/06/1983	Não	ELETRICISTA	Online	17.06.2025	IFMG	20 minutos
RANJEL CAMARGOS DE OLIVEIRA	19/09/1977	Não	ELETRICISTA	Online	17.06.2025	IFMG	20 minutos
RICARDO BATISTA ARANTES	12/09/1985	Não	ELETRICISTA	Online	17.06.2025	IFMG	20 minutos
RONILSON BATISTA DA SILVA	06/01/1969	Não	ELETRICISTA	Online	17.06.2025	IFMG	20 minutos
VINÍCIUS ROCHA DA SILVA	25/03/1989	Não	ELETRICISTA	Online	17.06.2025	IFMG	20 minutos
WANDERSON FAGNER DE FARIA OLIVEIRA	07/07/1983	Não	ELETRICISTA	Online	17.06.2025	IFMG	20 minutos
WILLIAM ALVES PACHECO	03/07/1986	Não	ELETRICISTA	Online	17.06.2025	IFMG	20 minutos
ADRIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA	23/08/1991	Não	MOTORISTA	Online	13.06.2025	SAAE	15 minutos
ALVINO MARCELINO DE OLIVEIRA	14/05/1987	Não	MOTORISTA	Online	13.06.2025	SAAE	15 minutos
AMANCIO DE OLIVEIRA	10/07/1980	Não	MOTORISTA	Online	13.06.2025	SAAE	15 minutos
ANDRE LUIZ TRISTAO	27/04/1976	Não	MOTORISTA	Online	13.06.2025	SAAE	15 minutos
ARTHUR CORDEIRO FERREIRA	25/01/2000	Não	MOTORISTA	Online	13.06.2025	SAAE	15 minutos
ARY JUNIO DE FARIA CHAVES	29/07/1992	Não	MOTORISTA	Online	13.06.2025	SAAE	15 minutos
BRUNO ANTÔNIO SILVA	24/01/1991	Não	MOTORISTA	Online	13.06.2025	SAAE	15 minutos
CARLOS HENRIQUE SOARES BATISTA	15/03/1983	Não	MOTORISTA	Online	13.06.2025	SAAE	15 minutos
Danilo Júnio Velloso Costa	08.09.1989	Não	MOTORISTA	Presencial	13.06.2025	SAAE	15 minutos
DANILO TERRA BORGES	17/05/1990	Não	MOTORISTA	Online	13.06.2025	SAAE	15 minutos
Danny Márcio da Silva	20.02.1979	Não	MOTORISTA	Presencial	13.06.2025	SAAE	15 minutos
DEBORA RODRIGUES DE AMORIM	26/04/1982	Não	MOTORISTA	Online	13.06.2025	SAAE	15 minutos
DIEGO DOS REIS OLIVEIRA	01/04/1987	Não	MOTORISTA	Online	13.06.2025	SAAE	15 minutos
Diego dos Reis Oliveira	01.04.1987	Não	MOTORISTA	Presencial	13.06.2025	SAAE	15 minutos
EDILSON MENEZES DA SILVA	04/12/1984	Não	MOTORISTA	Online	13.06.2025	SAAE	15 minutos
Eduardo Lima Neto	13.04.1954	Não	MOTORISTA	Presencial	13.06.2025	SAAE	15 minutos
EDUARDO LUCIANO DA CUNHA	22/06/1979	Não	MOTORISTA	Online	13.06.2025	SAAE	15 minutos
FABIO JUNIO DE MENDONÇA	29/05/1980	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
FERNANDO LAGE PEREIRA	19/12/1989	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
FREDERICO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	11/06/1969	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos

GILBERTO LUIZ DE FARIA	22/02/1972	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
GUILHERME VINÍCIUS	24/03/2000	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
GUSTAVO FERNANDES DO CRUZEIRO	07/03/1994	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
HUMBERTO CAETANO DE ALMEIDA	14/03/1980	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
IGOR CESAR DA SILVA	22/07/1996	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
ISLAM FABIO BARBOSA DE PAULA	20/05/1996	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
JACQUELINE ESTER BELLOUBE	16/01/1977	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
JEAN JOSÉ DA SILVA	17/09/1988	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
JHONATAN FERNANDO DIAS	21/10/2001	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
JOSÉ MARIA GUIMARÃES	26/03/1986	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
JOSÉ PEDRO FIALHO	27/09/1966	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
JOSIEL GUIMARÃES	13/09/1992	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
KAREN MARIANA FERREIRA	05/04/1982	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
KLEITON DA SILVA COSTA	25/08/1993	Não	MOTORISTA	Online	16.06.2025	SAAE	15 minutos
LADISLAU RODRIGUES DE SOUZA LA	08/07/1993	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
LAURENCIO RODRIGUES COSTA	18/06/1984	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
LEANDRO PEREIRA DIAS	26/05/2002	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
LEONARDO DE SOUSA SILVA	08/02/1991	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
LEONARDO TEIXEIRA CUNHA	01/12/2000	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
LUAN HENRIQUE DINIZ DE PAULO	15/09/1994	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
LUCAS HENRIQUE SOUZA	15/12/1999	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
LUIS NUNES	24/12/2001	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
MARCELO GIANASI LOBATO SALDANHA	06/05/1995	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
MARCIANO LUIS DE MENDONÇA	16/04/1983	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
MARCOS GONÇALVES DA SILVA	18/07/1982	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
MARLON EDSON LUIZ PINTO	14/09/1995	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
MICAELE SOUZA NASCIMENTO	22/10/1999	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
NATHAN JUNIOR FIDELES COSTA PEREIRA	11/07/2000	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
NEIDE CRISTIANE DE OLIVEIRA	25/02/1982	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
NEYMAR FONSECA QUINTILIANO	22/01/1979	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
OLGUMAR RODRIGUES DE SOUSA	29/04/1966	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
PAULO SÉRGIO SILVA	09/08/1973	Não	MOTORISTA	Online	17.06.2025	SAAE	15 minutos
Reginaldo da Silva	13.05.1989	Não	MOTORISTA	Presencial	18.06.2025	SAAE	15 minutos
REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA	12/05/1978	Não	MOTORISTA	Online	18.06.2025	SAAE	15 minutos
Ricardo Dias Moraes	19.10.1981	Não	MOTORISTA	Presencial	18.06.2025	SAAE	15 minutos
RODRIGO DA SILVA	05/08/1987	Não	MOTORISTA	Online	18.06.2025	SAAE	15 minutos
RUAN TAITSON DA SILVA	24/09/1993	Não	MOTORISTA	Online	18.06.2025	SAAE	15 minutos
SAIMON LOPES DE CARVALHO	21/11/1995	Não	MOTORISTA	Online	18.06.2025	SAAE	15 minutos
SANDRA APARECIDA CUNHA	05/09/1977	Não	MOTORISTA	Online	18.06.2025	SAAE	15 minutos
SANDRO TEIXEIRA BOTTREL	21/12/1970	Não	MOTORISTA	Online	18.06.2025	SAAE	15 minutos
SERGIO FERNANDES	16/06/1990	Não	MOTORISTA	Online	18.06.2025	SAAE	15 minutos
STENIO VINÍCIUS DA SILVA	08/02/1985	Não	MOTORISTA	Online	18.06.2025	SAAE	15 minutos
THALES OSWANDER	25/03/1988	Não	MOTORISTA	Online	18.06.2025	SAAE	15 minutos
TIAGO NUNES BELO	07/07/1988	Não	MOTORISTA	Online	18.06.2025	SAAE	15 minutos
TOMAZ DE AQUINO MELO	04/05/1960	Não	MOTORISTA	Online	18.06.2025	SAAE	15 minutos
Tomáz de Aquino Melo	04.05.1960	Não	MOTORISTA	Presencial	18.06.2025	SAAE	15 minutos
Vinicius Rodrigues Ferraz	21.11.1982	Não	MOTORISTA	Presencial	18.06.2025	SAAE	15 minutos
Wander de Freitas Melo	21.01.1968	Não	MOTORISTA	Presencial	18.06.2025	SAAE	15 minutos
WILLIAM DOS REIS	02/06/1977	Não	MOTORISTA	Online	18.06.2025	SAAE	15 minutos
FABIO JUNIO PIRES	17/11/1981	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS	Online	16.06.2025	SAAE	20 minutos
GILBERTO DE OLICENE ANSELMO	02/12/1979	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS	Online	16.06.2025	SAAE	20 minutos
Gilliard Júnior dos Santos	18.06.1982	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS	Presencial	16.06.2025	SAAE	20 minutos
GILMAR ALVES JUNIOR	17/01/1994	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS	Online	16.06.2025	SAAE	20 minutos
Marcos Antônio Palhares	04.08.1976	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS	Presencial	16.06.2025	SAAE	20 minutos
ROBSON IVO DA SILVA	21/10/1989	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS	Online	16.06.2025	SAAE	20 minutos

Wagner Batista Ferreira Júnior	05.12.1985	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS	Presencial	16.06.2025	SAAE	20 minutos
Altamiro Viana de Oliveira	26.02.1966	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Presencial	16.06.2025	SAAE	20 minutos
Diogo dos Reis Oliveira	01.04.1987	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Presencial	16.06.2025	SAAE	20 minutos
ELIAS SILVA MARTA	17/11/1991	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Online	16.06.2025	SAAE	20 minutos
IVAN ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROMUALDO	16/01/1998	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Online	16.06.2025	SAAE	20 minutos
JOSÉ HENRIQUE REIS ALVES	25/12/2001	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Online	16.06.2025	SAAE	20 minutos
LEOMAR BATISTA	10/10/1976	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Online	16.06.2025	SAAE	20 minutos
LEONARDO LOURENÇO NATALE CARDOSO	23/09/1994	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Online	16.06.2025	SAAE	20 minutos
LUAN AUGUSTO DE SOUZA PAIVA	03/05/1999	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Online	16.06.2025	SAAE	20 minutos
LUCAS REZENDE GUIMARÃES	06/09/1997	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Online	16.06.2025	SAAE	20 minutos
TALISSON GUILHERME DA SILVA	30/08/1999	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Online	16.06.2025	SAAE	20 minutos
WASLEY COSTA	30/09/1992	Sim	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Online	16.06.2025	SAAE	20 minutos
Adalgiza Lourenço da Silva	04.09.1993	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ADELINA LUCIA DE OLIVEIRA	13/12/1967	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ALCIMAR JOSÉ DOS REIS	07/02/1974	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ALEX DA SILVA	13/12/1982	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ALEX SANDRO DE FARIA LEAL	21/07/1977	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ALEXANDRE JOSE DE MOURA	20/09/1978	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Alexandre Teixeira		Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ALINE APARECIDA LOPES	02/04/1988	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ALISSON PERECLES	06/03/2001	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos

ANA CAROLINA FERREIRA	13/11/1994	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ANA PAULA DE OLIVEIRA	02/04/1989	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ANA RITA DE FÁRIA	07/11/1981	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Anderson Antônio Costa	01.10.1977	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ANDRE LUIS CASECA	17/09/1986	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ANDRÉ LUIS DE MELO PAIVA	12/06/1998	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Anselmo Bonifácio de Oliveira	04.12.1986	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Anselmo Nunes	07.11.1975	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ANTÔNIO TARCÍZIO DE OLIVEIRA	15/12/1962	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Arnaldo Sidinei da Silveira	08.04.1962	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Arthur Silva Coelho	21.09.1993	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ARY OLIVEIRA	02/10/1997	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
BEATRIZ ALVES VITORIO	10/11/1979	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Beatriz Alves Vitória	10.11.1979	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Bruna de Almeida Pereira	16.03.1986	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
BRUNO SOARES DAS VIRGENS	08/12/1995	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
CAMILA SANTOS ROZA	19/05/1993	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
CARLOS EDUARDO DE SOUSA PAIVA	06/09/2002	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
CIRLEY OLIVEIRA	30/11/1977	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
CLERISMAR JOSÉ DA SILVA	01/01/1970	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
DANIELLE APARECIDA CASTRO	21/05/2001	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
DANILO MELO	29/10/1989	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
DAVI CARDOSO DA SILVA	28/04/1994	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
DÉBORA CRISTINA FERREIRA GONÇALVES	24/11/1993	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
DENILSON RIBEIRO	27/03/2000	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
DIONATHAN GUILHERME FÁRIA	19/10/1992	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	13.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Edmar Ferreira dos Santos	09.08.1987	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Elber Flávio Souza Júnior	08.11.2023	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DAMASCENO	11/10/1972	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ELIANA MENDES DIAS	28/10/1969	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ELLEN CRISTINA DA SILVA	15/09/1994	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
EPIFÂNIA DE FÁTIMA RIBEIRO OLIVEIRA	07/01/1996	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Evangelina Pacífico de Oliveira	07.12.1987		OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
FLÁVIA FERNANDA ALMEIDA	10/09/1992	Sim	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos

FLÁVIO GERALDO DA SILVA	03/07/1994	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
GABRIEL MORAIS DE MOURA	12/10/2005	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
GABRIELA ELIAS SANTOS	27/05/2000	Sim	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
GEISA CAROLINA DE SOUSA DA MATA	09/01/1991	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
GEISIANE KARLA DE OLIVEIRA	26/11/1989	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
GERALDO DE PAULA EMÍLIO	23/11/1978	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE	24/09/1973	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
GILBERTO GERALDO FÁRIA	09/07/1976	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
GUILHERME HENRIQUE SANTOS	24/05/1991	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
GUSTAVO ALVES VIANA	17/03/2003	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
GUSTAVO MORAIS DA COSTA	20/04/1996	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
HELENA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	05/07/1980	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Hélio da Costa Guimarães	27.12.1969	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
HENRIQUE INÁCIO DA SILVA	31/05/1988	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Heroíto Januário da Silva	15.07.1953	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
HOLIECIO RODRIGUES	29/09/1988	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
IGOR HENRIQUE FERREIRA	29/10/1996	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
IRACI DA SILVA SANTOS	28/11/1970	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Ismair Francisco de Assis	29.05.1981	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ISMAIR FRANCISCO DE ASSIS	29/05/1981	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Ivana Silva	21.02.1985	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	16.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
JESSICA CRISTINA ARANTES	15/02/1991	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
JESSICA MAKILENY TIAGO	17/11/1991	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
JOÃO DOS REIS PIO	04/07/1982	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
JOÃO FÁBIO DA SILVA BRITO	15/10/1998	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
JOÃO MARCOS DE CARVALHO SILVA	10/02/1982	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Joice Aparecida de Faria	08.11.1995	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
JOSÉ AVELINO RODRIGUES	04/09/1962	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
JOSÉ MARCOS DA SILVA	07/05/1976	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
JUCELIO BRITO BORGES	20.04.1965	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
KARINA ANGÉLICA DE SOUZA SANTOS	08/11/1983	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
KARINA MARIA DO COUTO	10/07/1984	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
KELIA SILMARA TEIXEIRA VIEIRA	30/08/1981	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Leonardo de Oliveira	02.02.1966	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
LORRAYNE CRISTINA SILVA	29/03/1993	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
LUCAS BATISTA SILVA	14/02/1991	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
LUCAS MARTINS SILVA	22/03/2002	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Luciléa Gonçalves de Oliveira	16.01.1969	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Lucimara da Silva	11.05.1977	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
LUIZ HENRIQUE DE MOURA CARVALHO	22/02/1985	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
LUIZ HENRIQUE LEAL SILVA	08/06/2007	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Márcio Firmino da Cruz	02.08.1983	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
MARCOS HENRIQUE	31/03/2002	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Maria Cristina do Nascimento	25.09.1973	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Matheus Escobar T. Morais	06.05.2023	Sim	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
MATHEUS ESCOBAR TERTULIANO MORAIS	06/05/2003	Sim	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Matheus Felipe de Assunção	02.10.1997	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
MIRIAM GERALDA DOS ANJOS	18/09/1989	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
MIRIANA LAMOUNIER SILVA	19/12/1996	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos

MONALISA TRINDADE	18/10/1985	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Natália Claudina Ferreira	26.12.1968	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
NELSON JUNIO DA COSTA WILSON	14/04/1986	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	17.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
OMAR LUIZ	16/05/1980	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
OSVANDER DE OLIVEIRA PEREIRA	19/02/1971	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Pâmela Cristina da Silva	21.01.1999	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos

PEDRO HENRIQUE SILVA CUNHA	17/01/1999	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
RAIDENES SIMÕES MAIA	14/03/1967	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Régila Nascimento dos Santos	04.07.1993	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Regina Maria Oliveira Serafim	11.08.1993	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
RENATO LOPES DE OLIVEIRA	06/06/1982	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
RHUAN PABLO NASCIMENTO	29/06/2002	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Rita Cássia Silva	17.11.1970	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
RITCHELE STANLEY DE PAULA	13/07/1991	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
RITHELLY ALEXANDRE PALHARES	13/12/1980	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Rogério Marques Rodrigues	06.02.1972	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ROSANGELA DA SILVA	24/11/1965	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
SANDRO OLIVEIRA SILVA	07/02/1999	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
SELMA APARECIDA DE MENESES	09/11/1974	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
SÉRGIO ALVES DE SOUSA	09/07/1969	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Sérgio de Pausa da Silva	30.05.1974	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
SÉRGIO LUIZ RAMOS	13/01/1972	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
STEFANI DOS SANTOS CANDIDO	29/12/2003	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
THAIS XAVIER RODRIGUES DA COSTA	18/05/1990	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
THAYNA DA SILVA ANTENOR	17/04/2000	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
THIAGO PEREIRA DOS REIS	26/10/1998	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	03/09/1967	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
VERONICA CARDOSO MOREIRA	19/03/2001	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
VINÍCIUS ANTÔNIO NUNES DE SOUZA	29/12/1994	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
WALQUIRIA PAULINELLI RIBEIRO CAMPOS	16/07/1979	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Wardonízio Anízio de Camargos	04.02.1956		OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
WARLEY LUCAS DA SILVA	15/04/1994	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
WELLINGTON DA SILVA DUQUE	30/09/1996	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
WESLEY EUGÊNIO DA SILVA	18/08/1991	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Online	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
Willie Veloso de Paula	20.03.1992	Não	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Presencial	18.06.2025	Centro Social Engenho de Serra	30 minutos
ADRIANO BATISTA SALES	10/09/1987	Não	PEDREIRO	Online	16.06.2025	DER	30 minutos
DANIEL APARECIDO BORGES DE SOUZA	29/03/1985	Não	PEDREIRO	Online	16.06.2025	DER	30 minutos
ELI JOSÉ DA SILVA	04/01/1984	Não	PEDREIRO	Online	16.06.2025	DER	30 minutos
GUSTAVO SOUZA RESENDE	25/04/1988	Não	PEDREIRO	Online	16.06.2025	DER	30 minutos
JESUS JOSE DA SILVA	17/12/1963	Não	PEDREIRO	Online	16.06.2025	DER	30 minutos
João Batista Pinto	25.04.1952	Não	PEDREIRO	Presencial	16.06.2025	DER	30 minutos
Jorge dos Reis da Silva	08.11.1955	Não	PEDREIRO	Presencial	16.06.2025	DER	30 minutos
Lázaro da Silva	05.12.1959	Não	PEDREIRO	Presencial	16.06.2025	DER	30 minutos
PAULO MÁRCIO DE ASSIS BARBOSA	10/11/2006	Não	PEDREIRO	Online	16.06.2025	DER	30 minutos
VALDECI JOSÉ LINO	19/01/1969	Não	PEDREIRO	Online	16.06.2025	DER	30 minutos

* O cargo de Carpinteiro não houve inscritos

Formiga (MG), 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A3A8A5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040|2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014|2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para aquisição de BOMBAS SUBMERSAS em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani-SAEG.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 040|2025 – Dispensa de Licitação nº 014|2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada para aquisição de BOMBAS SUBMERSAS em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani-SAEG, através da empresa **PRATAGUA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.847.906/0001-34, com base no Parecer Jurídico, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

PRATAGUA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 03.847.906/0001-34

Nº Item	Cód.	Marca/ Modelo	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	32519	EBARA	BOMBA 2,5HP - 20 EST. 220 - TRIF. ÁGUA.	UNI	01	R\$ 4.459,00	R\$ 4.459,00
2	32521	EBARA	BOMBA 3HP - 23 EST. - 220 - MONO - ÁGUA.	UNI	01	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
3	32515	EBARA	BOMBA 3HP - TRIF.	UNI	02	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
4	32518	EBARA	BOMBA 5,5HP - 28 EST. 220 - TRIF. ÁGUA.	UNI	01	R\$ 6.467,20	R\$ 6.467,20
5	32517	EBARA	BOMBA 5,5HP - TRIF.	UNI	03	R\$ 4.980,00	R\$ 14.940,00

6	32516	EBARA	BOMBA 7,5HP - TRIF.	UNI	01	R\$ 7.970,00	R\$ 7.970,00
7	32520	EBARA	BOMBA 9HP - 30 EST - 220 - TRIF. ÁGUA.	UNI	01	R\$ 12.960,00	R\$ 12.960,00

VALOR TOTAL: R\$ 57.146,20 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Guarani-MG, 20 de maio de 2025.

RENATA MACIEL MACHADO MARIGO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:3AC13EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TECNICO PROFISSIONAL POR MEIO DE LOCAÇÃO PARA USO EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos técnicos profissionais por meio de locação para uso em manutenções preventivas e corretivas e ainda, pequenas obras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos durante um ano.*

Fornecedor : UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU - 23.822.911/0001-08										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 18,97	R\$ 3.794,00	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00	0,15	R\$ 0,03
Descrição: LOCAÇÃO DE PAINEL DE ANDAIME METÁLICO, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,50.										
4	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 139,00	R\$ 5.560,00	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	7,33	R\$ 11,00
Descrição: LOCAÇÃO DE CORTADORA DE PISO PARAASFALTO OU CONCRETO, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, CAPACIDADE DE DISCO DE 14, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA										
5	200,00	mm	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 42,99	R\$ 8.598,00	R\$ 51,67	R\$ 10.334,00	16,79	R\$ 8,68
Descrição: CONSUMO EM DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTE DE ASFALTO E CONCRETO, PARA USO EM SERRA CLIPPER DE 14										
6	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 105,54	R\$ 4.221,60	R\$ 123,33	R\$ 4.933,20	14,42	R\$ 17,79
Descrição: LOCAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR ELÉTRICO PARA SERVIÇOS PESADOS EM CONCRETO E ALVENARIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2500 W, FORÇA DE IMPACTO MÍNIMA DE 13 JOULES, TENSÃO DE 110 V, OU 220 V COM AUTOTRANSFORMADOR DE 110-220V. PESO MÉDIO DE 15KG. COM PONTEIRA E TALHADEIRA.										
7	3,00	mês	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 323,88	R\$ 971,64	R\$ 326,67	R\$ 980,01	0,85	R\$ 2,79
Descrição: LOCAÇÃO BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO.										
8	3,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 528,98	R\$ 1.586,94	R\$ 533,33	R\$ 1.599,99	0,81	R\$ 4,35
Descrição: LOCAÇÃO BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM MOTOR A GASOLINA.										
9	30,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 100,09	R\$ 3.002,70	R\$ 133,33	R\$ 3.999,90	24,93	R\$ 33,24
Descrição: LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO A GASOLINA. 4,5KVA, BIFÁSICO.										
10	2,00	mês	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.075,53	R\$ 2.151,06	R\$ 1.333,33	R\$ 2.666,66	19,33	R\$ 257,80
Subtotal Adjudicado R\$ 29.885,94						Subtotal Orçado: R\$ 34.313,76		12,9039 %		R\$ 4.427,82
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO A GASOLINA. 4,5KVA, BIFÁSICO.										
Subtotal Adjudicado R\$ 29.885,94						Subtotal Orçado: R\$ 34.313,76		12,9039 %		R\$ 4.427,82
Fornecedor : LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 33.667.421/0001-20										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	80,00	diária	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 149,70	R\$ 11.976,00	R\$ 166,67	R\$ 13.333,60	10,18	R\$ 16,97
Descrição: RLOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, TIPO SAPO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 60 KG, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA DE 25 X 30CM.										
3	4,00	mês	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00	13,51	R\$ 250,00
Descrição: LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, TIPO SAPO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 60 KG, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA DE 25 X 30CM. LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, TIPO SAPO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 60 KG, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA DE 25 X 30CM.										
Subtotal Adjudicado R\$ 18.376,00						Subtotal Orçado: R\$ 20.733,60		11,3709 %		R\$ 2.357,60
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 48.261,94					R\$ 55.047,36		12,3265 %		6.785,42	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 14 de Maio de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F01F8692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
ROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PROGRAMA TRABALHO EDUCATIVO

EDITAL Nº 03/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PROGRAMA TRABALHO EDUCATIVO
AGENTE CRÊ-SER

A Fundação Municipal Crê-Ser, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.424/98, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 274/2000, torna público a todos os adolescentes interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado para preenchimento de **quatro vagas** e para a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o Programa Trabalho Educativo, mediante as condições estabelecidas neste Edital, demais normas internas e legislação aplicável conforme regulamento a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de inteira responsabilidade da Fundação Municipal Crê-Ser.

1.2 - O presente Processo Seletivo Público tem como objetivo selecionar adolescentes para o preenchimento de quatro vagas e para a formação de Cadastro de Reserva, ficando a convocação dos aprovados condicionada ao surgimento das vagas, conveniência, oportunidade e necessidade da Fundação Municipal Crê-Ser, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

1.3 - O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade de Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 42/2025 especificamente para esse fim.

1.4 - O “Agente Crê-Ser” admitido não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público, previstas no artigo 41 da Constituição Federal. **No último dia útil antes de completar 18 anos, o adolescente terá seu contrato automaticamente rescindido do Programa.**

1.5 - O “Agente Crê-Ser” será lotado em locais onde a Fundação Municipal Crê-Ser possua parcerias e de acordo com o surgimento das vagas. O adolescente poderá ser transferido de local, a critério e necessidade da Fundação.

1.6 - O Processo Seletivo preenchimento de quatro vagas e para a formação de **CADASTRO RESERVA** para o Programa Trabalho Educativo, será constituído por 02 (duas) etapas:

A 1ª Etapa consiste na análise da documentação recebida no ato das inscrições realizadas pelos candidatos, tendo caráter de deferimento/indeferimento:

a.1 Os candidatos que frequentaram Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser ou estiveram em Acolhimento Institucional, terão pontuação diferenciada em relação aos demais candidatos conforme Tabela de Pontuação I. O comprovante, constante no (ANEXO I), deverá ser preenchido pelo Monitor de Atividades/Professor responsável pelo Núcleo frequentado e assinado pela Coordenadora dos Núcleos e/ou Unidade Acolhedora. Os demais participantes que não possuem os requisitos constantes no item **a.1** participam do Processo Seletivo, porém não receberão a pontuação nesta etapa.

TABELA DE PONTUAÇÃO I		
CRITÉRIO	TEMPO	PONTUAÇÃO
Frequência em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser	Qualquer unidade de tempo	01 ponto
Acolhimento INSTITUCIONAL	Qualquer unidade de tempo	05 pontos
Os pontos não serão cumulativos		
TABELA DE PONTUAÇÃO II		
CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Média notas escolares de 95 à 100%	Declaração Escolar	10 pontos
Média notas escolares de 90 à 94,9	Declaração Escolar	09 pontos
Média notas escolares de 85 à 89,9	Declaração Escolar	08 pontos
Média notas escolares de 80 à 84,9	Declaração Escolar	07 pontos
Média notas escolares de 75 à 79,9	Declaração Escolar	06 pontos
Média notas escolares de 70 à 74,9	Declaração Escolar	05 pontos
Média notas escolares de 65 à 69,9	Declaração Escolar	04 pontos
Média notas escolares de 60 à 64,9	Declaração Escolar	03 pontos

A 2ª Etapa consiste no Processo de Classificação, Resultados Preliminar e Final e Homologação do processo Seletivo.

1.7 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, serão convocados para participar do Programa Trabalho Educativo, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Municipal Crê-Ser, observada estritamente a ordem de classificação.

1.8 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

1.9 Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, a partir do dia **21 de maio de 2025**.

1.10 - Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E NÚMERO DE VAGAS

Cargo	Agente Crê-Ser
Vagas	4 Vagas e Formação de Cadastro de Reserva
	Vagas PCD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência conforme disposto no artigo 37, §1º do Decreto Federal 3.298/1999 e demais dispositivos aplicados à matéria, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
Requisitos/ Qualificação	No ato da inscrição: Ter nascido entre 4 de dezembro de 2008 e 5 de dezembro de 2009 , possuindo assim idade compreendida entre 15 anos e seis meses e 16 anos, cinco meses e vinte e nove dias ; Estar matriculado e frequente em escola regular (ensino fundamental/ médio); Possuir os documentos pessoais: CPF, Carteira de Identidade - Comprovante de participação em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser, Casa do Adolescente ou Acolhimento Institucional, caso tenha participado ; Vagas PCD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência. Apresentar laudo médico atualizado com no máximo 30 dias de vigência, atestando a deficiência e nº do CID (Classificação Internacional de Doenças), que ficará anexado à ficha de inscrição. Obs: A Comissão Organizadora avaliará a compatibilidade entre a deficiência e os requisitos do cargo.
Carga Horária	O Agente Crê-Ser fará uma jornada semanal de 20 horas, sendo 4 horas/dia, em contraturno escolar.
Remuneração	O valor bruto equivalente a meio salário mínimo vigente.
Dos Direitos do adolescente	O candidato selecionado terá direito aos benefícios assegurados pela legislação em vigor.
Benefícios	- Vale transporte Municipal, para quem reside no município. - Uniforme(camisa)
Local de Trabalho	Indicado pela Fundação Municipal Crê-Ser.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1- A reserva de 5% das vagas para a pessoa com deficiência será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.3 - O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.4 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma de acordo com o surgimento das vagas: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 11ª vaga da lista de classificação da ampla concorrência, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

3.5 - O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios estabelecidos no edital

3.6 -. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

3.7 - O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer médico, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

4 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO

A execução do Processo Seletivo será de acordo com o cronograma abaixo mencionado.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO

Item	Atividade	Data	Local
1	Publicação do Edital	21/maio/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM); https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/
2	Impugnação do Edital	Até 23/maio/2025	Presencialmente – Setor de RH – Fundação Municipal Crê-Ser - Rua Palmas, 214
3	Resposta Impugnação do Edital	27/maio/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM); https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/
4	Divulgação do edital	A partir de 21/maio/2025	Redes Sociais da Prefeitura de João Monlevade e da Fundação Crê-Ser e na imprensa local
5	1º ETAPA – INSCRIÇÕES	3,4,5,e 6/Junho/2025	Presencialmente – Fundação Municipal Crê-Ser Palmas, 214 – Baú
As inscrições serão deferidas ou indeferidas no ato de sua realização, sendo que o candidato que não cumprir as exigências do edital não passará para 2ª etapa			
2ª ETAPA – CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS e HOMOLOGAÇÃO			
6	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	11/junho/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM); https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/
7	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	13/junho/2025	Presencialmente – Setor de RH – Fundação Municipal Crê-Ser - Rua Palmas, 214
Os recursos deverão ser protocolados de 7.30 as 10.30h e de 13.30 as 16.30h impreritavelmente			
8	RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO	17/junho/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM); https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/
9	RESULTADO FINAL	20/junho/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM); https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/
10	HOMOLOGAÇÃO	em até 30 dias após o resultado final.	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM); https://www.diariomunicipal.com.br/amm/mg/

4.1 DAS INSCRIÇÕES

DA DATA E DO LOCAL:

As inscrições deverão ser feitas e assinadas **somente pelo adolescente** na sede da **Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João e Monlevade/MG**, no nos dias 1,2,3 e 4 de junho de 2025, de terça a sexta-feira, nos horários compreendidos de 07:30h as 16h. Não é necessária a presença do responsável ou acompanhante.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O adolescente deverá comparecer à sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na **Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, munido dos seguintes documentos originais e cópias,
Carteira de identidade;
CPF;

Declaração de Matrícula Escolar e de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ano de 2025;

Declaração da média das notas das avaliações escolares,

Comprovante de Endereço, com CEP (Contas de água, luz ou telefone recente - últimos três meses);

Comprovante de participação em Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser, Casa do Adolescente ou Acolhimento Institucional, assinado pelo Monitor de Atividades/Professor responsável pelo local frequentado, caso tenha participado.

Em caso de pessoa com deficiência: laudo médico atualizado com no máximo **30 dias de vigência**, atestando a deficiência e nº do CID (Classificação Internacional de Doenças), nos termos do Decreto nº 3.298 Artigo 804 que ficará anexado à ficha de inscrição.

Observação 1: Os demais participantes que não possuírem os requisitos do **item f** poderão participar do Processo Seletivo, porém não terão o número de pontos nesse quesito;

Serão vedadas após apresentação dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, conforme estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Não será efetuada a inscrição do candidato que não apresentar os documentos listados nos itens 4.2 **(a, b, c, d, e)**.

5. DOS RECURSOS

O candidato terá o direito de interpor recurso ao resultado preliminar até o dia **13 de junho de 2025** no horário compreendido das **8h às 10h e das 13h às 16h, presencialmente**.

Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto anteriormente.

Os recursos deverão ser protocolados e entregues à Comissão Organizadora pelo próprio candidato e/ou pais/responsáveis presencialmente na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na **Rua Palmas, 214 - Bairro Baú - João Monlevade/MG**, em formulário próprio fornecido pela Fundação Municipal Crê-Ser, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.

A decisão da Comissão será **irrecorrível**, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

A listagem final das notas atribuídas na segunda fase, após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município, **no dia 20 de junho de 2025**.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

6.1 Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital.

6.2 - A determinação da ordem de classificação será da seguinte forma:

a. Somatório da pontuação conforme TABELA DE PONTUAÇÃO I e TABELA DE PONTUAÇÃO II.

6.3 - A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação e apresentando somente os 75 (setenta e cinco) primeiros classificados.

6.4 - Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade, considerando para tanto, data, hora e minuto de nascimento. Persistindo o empate, prevalecerá o Acolhimento Institucional na Unidade Acolhedora.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final será homologado pela autoridade competente da Fundação Municipal Crê-Ser, em até 30 dias após o resultado final.

7.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Fundação Municipal Crê-Ser e no endereço eletrônico <https://pmjm.mg.gov.br>, não se admitindo recurso desse resultado.

7.3. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser, em prol dos próprios interesses, promover a homologação em caráter total quando da finalização das demais etapas do certame.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os adolescentes serão convocados, seguindo a lista de classificação.

8.2. A contratação do adolescente se efetivará de acordo com o surgimento das vagas.

8.3. Caso haja impedimento para que o adolescente possa assumir o cargo, sendo seu horário escolar incompatível com o de seu trabalho, será contratado o próximo da listagem classificatória, ficando o impedido, fora do processo definitivamente.

8.4. O candidato que, na data da convocação, não reunir os requisitos enumerados neste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à contratação no cargo.

8.5. Não será contratado o adolescente que, na data da convocação, tiver idade igual ou maior que **17 anos e 6 meses**.

8.6. O candidato que possua idade inferior a 16 anos no ato da contratação, terá seu direito suspenso até que complete a idade para contratação e condicionado ao surgimento de vagas.

8.7. A falta de documentação acarretará em impedimento para efetivação da contratação, sendo o candidato desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação.

8.8. A admissão estará condicionada à participação e frequência do adolescente na **Reunião Geral de Pré-Capacitação e posteriormente ao Treinamento Introdutório**, que será ministrado pela Fundação Municipal Crê-Ser, em dia e local previamente agendados.

8.9. A não participação em quaisquer das etapas, desclassificará o concorrente;

8.10. O candidato, submetido à avaliação e aprovado, respeitando a ordem de classificação, terá sua contratação condicionada ao surgimento de vaga, necessidade e disponibilidade financeira da Fundação Municipal Crê-Ser, observada as disposições legais.

8.11. O adolescente poderá ter o contrato rescindido, caso não atenda às exigências e necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser e seu local de lotação.

8.12. A Fundação Municipal Crê-Ser firmará um contrato entre as partes, que será assinado no dia da contratação em conjunto o adolescente e seu responsável legal.

8.13. O contrato será registrado na Carteira de Trabalho Digital do Adolescente para garantia de efeitos legais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - A inexatidão de afirmativas ou falsidade de documentos implicará na eliminação sumária do candidato da lista de classificação a qualquer tempo.
- 9.2 - A convocação do classificado será feita através do setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal Crê-Ser, mediante a autorização da Direção Executiva e de acordo com as vagas surgidas.
- 9.3 - Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas através do site oficial do município: www.pmjm.mg.gov.br ;
- 9.4. É de responsabilidade do candidato ou do seu responsável manter o endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para realização do curso ou de qualquer outra atividade, caso não seja localizado.
- 9.4.1. A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Fundação Municipal Crê-Ser
- 9.4. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo.
- 9.6. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo.
- 9.7. A Fundação Municipal Crê-Ser reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior ao Processo Seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 9.8. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.
- 9.9 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial da Fundação Municipal Crê- Ser, nomeada mediante Portaria, para também acompanhar todo o Processo Seletivo.
- João Monlevade, 21 de maio de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora-Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

ANEXO I

Formulário para preenchimento de frequentadores do Núcleo e/ou Unidade Acolhedora

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) a Agente Crê-Ser - Edital nº 003/2025, _____ frequentou o Núcleo da Fundação Municipal Crê-Ser no Bairro _____ .

Por ser verdade, firmamos a presente.

João Monlevade, de 2025.

MONITOR / PROFESSOR	GLÓRIA DE FÁTIMA PESSOA
	Coordenadora dos Núcleos

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) candidato (a) a Agente Crê-Ser-Edital 003/2025, _____ permaneceu sob Acolhimento Institucional na Fundação Crê-Ser/Unidade Acolhedora durante o período de _____ a _____. Totalizando _____ anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Monlevade, de 2025.

RAIZA NAGHAY MARCELLE GONZAGA

Assistente Social

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:E57DDB7F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de João Monlevade através da Fundação Casa de Cultura torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de João Monlevade por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$ 40.123,42**, para a premiação de 2 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 20.061,71 (Vinte mil, sessenta e um reais e setenta e um centavos) cada prêmio

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, não compromete o possível recebimento da premiação.

[Segundo a Portaria MINC nº 80/2023, “poderão ser utilizados os cadastros estaduais, distrital e municipais, desde que integrados ao cadastro nacional, por deliberação da Comissão de Gestão Compartilhada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. (...) Os editais deverão prever expressamente a possibilidade de certificação como Ponto ou Pontão de cultura das entidades e coletivos culturais classificados pelas comissões julgadoras, sem necessidade de nova análise da Comissão de Certificação Simplificada de Pontos e Pontões de Cultura, desde que adotadas as minutas de editais padronizadas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura.]

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais;

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

XI. Proponentes e projetos contemplados em editais da PNAB municipal lançados anteriormente, a fim de evitar acúmulo de recursos para o mesmo proponente.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 16 a 28 de Maio, por meio de formulário web: <https://forms.gle/jXxvDwQKA6WtLpNMA>

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de João Monlevade, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 16 de maio de 2023). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulam a PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

20% das vagas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

7.2 As cotas serão destinadas às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 Uma Banca de Avaliação designada pela Fundação Casa de Cultura, composta por funcionários da Fundação e Prefeitura Municipal analisará as autodeclarações e documentos comprobatórios para evitar fraudes.

A Banca poderá solicitar:

Heteroidentificação (verificação de fenótipo para autodeclaração racial).

Carta consubstanciada (justificativa do pertencimento étnico-racial ou indígena).

Laudo médico ou certificado de deficiência (para cotas de PcD).

Avaliação biopsicossocial conforme Lei nº 13.146/2015

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Prefeitura Municipal de João Monlevade em comum acordo com a Fundação Casa de Cultura, obedecendo os critérios para criação da comissão.

2. Etapa de Habilitação - será realizada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Presidência da Fundação Casa de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 pontos (cento e cinco pontos) (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade e AMM no endereço: www.pmjm.com.br <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio do e-mail editais.fcc2024@gmail.com de acordo com o prazo de recurso sinalizado no item 13 (CRONOGRAMA).

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site www.pmjm.com.br <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de cinco dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico editais.fcc2024@gmail.com com o assunto no título (DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR)

para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Fundação Casa de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Fundação Casa de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos: entregarem os documentos fora do período de habilitação;

não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site www.pmjm.com.br <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Fundação Casa de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail editais.fcc2024@gmail.com com assunto RECURSO no prazo de acordo com o item 14. CRONOGRAMA.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site www.pmjm.com.br <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.4 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.5 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.6 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.7 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.8 A Fundação Casa de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. CRONOGRAMA

O recebimento das propostas e documentação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Período de Inscrição	21 de Maio a 02 de Junho
Análise e Seleção	03 de Junho a 06 de Junho
Resultado Preliminar	09 de Junho
Fase de Recurso	10 a 12 de Junho
Fase de Análise de Recursos	13 a 17 de Junho
Publicação Resultado Final da Habilitação	18 de Junho
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 30 de Junho

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 01 ano, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Casa de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Casa de Cultura, por meio do endereço eletrônico editais.fcc2024@gmail.com contato telefônico (31) 3859-0600.

14.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8: Modelo de Parecer Técnico Complementar (Apenas para conhecimento)

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de João Monlevade por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e tem o valor total de **R\$ 40.123,42 (quarenta mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)**, destinado à premiação de **2 (duas) iniciativas culturais**.

Cada projeto selecionado receberá o valor bruto de **R\$20.061,71 (vinte mil, sessenta e um reais e setenta e um centavos)**.

Categorias definidas para a premiação:

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	VALOR TOTAL POR PROJETO SELECIONADO
01. Entidades Culturais com atuação comprovada como Ponto de Cultura	1 vaga	R\$ 20.061,71
02. Coletivos Culturais Informais com atuação comunitária e reconhecida como Ponto de Cultura	1 vaga	R\$ 20.061,71

Observação: Considerando a limitação orçamentária do edital (2 vagas), não foi possível incluir outras categorias, sendo garantido o percentual mínimo de 30% para ampla concorrência entre as categorias acima, conforme previsto na Instrução Normativa nº 12/2024.

COTAS (RESERVAS DE VAGAS)

Com base na **Instrução Normativa MinC nº 10/2023**, ficam asseguradas as seguintes cotas mínimas no âmbito deste edital:

GRUPO	PERCENTUAL MÍNIMO	VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	25%	1 vaga
Pessoas indígenas	10%	1 vaga
Pessoas com deficiência	5%	1 vaga

Observação: Conforme §2º do Art. 6º da IN nº 10/2023, em caso de fração, o número mínimo de vagas reservadas foi arredondado para o número inteiro mais próximo. Ainda que o total de vagas do edital seja reduzido, as cotas mínimas obrigatórias estão asseguradas conforme o §4º da mesma norma.

AMPLITUDE E DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL

Considerando o princípio da regionalização, será priorizada a seleção de propostas oriundas ou realizadas em regiões com maior vulnerabilidade econômica e social, incluindo áreas periféricas urbanas, comunidades tradicionais, bairros populares e espaços com menor acesso a equipamentos culturais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As cotas previstas neste Anexo serão aplicadas de forma transversal às categorias, de acordo com a classificação final dos proponentes. Os candidatos que optarem pelas cotas também concorrerão automaticamente na ampla concorrência, não sendo prejudicados por sua autodeclaração.

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	

r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	
----	---	---	---	----	--

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 - Bonificações

Será atribuída uma bonificação de até **5 pontos** para projetos/entidades que atendam aos critérios estabelecidos pela Fundação, como ações afirmativas ou inclusão social.

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III:

“CAPÍTULO III

DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.

Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:

I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;

II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;

III - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;

IV - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:

a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;

b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e

c) outras estratégias de democratização do acesso.

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- ☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- ☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- ☐ Ação Periférica
- ☐ Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- ☐ Sim
- ☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)		
☐ Sim, como Ponto de Cultura		
☐ Sim, como Pontão de Cultura		
☐ Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital		
OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero:
☐ Mulher cisgênera ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher transgênera

☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti		
☐ Não desejo informar		
3.4.1. ☐ Outra _____		
3.5. Orientação Sexual:		
☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual		
☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual		
☐ Não desejo informar 3.5.1. ☐ Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ☐ NÃO ☐		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ☐ NÃO ☐		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ☐ NÃO ☐		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?		
☐ Sim ☐ Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?		
☐ até 2 anos ☐ de 2 a 5 anos ☐ de 5 a 10 anos ☐ mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

☐ menos de 3 anos ☐ de 3 a 5 anos ☐ de 6 a 10 anos ☐ de 10 a 15 anos ☐ mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

☐ SIM ☐ NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- ☐ Administrativos
- ☐ Estruturais
- ☐ Geográficos / de localização
- ☐ Econômicos
- ☐ Políticos
- ☐ Sociais
- ☐ Saúde
- ☐ Parcerias
- ☐ Formação
- ☐ Desinteresse do público

4.3.1. ☐ Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

☐	zona urbana central	☐	áreas atingidas por barragem
☐	zona urbana periférica	☐	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐	zona rural	☐	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐	regiões de fronteira	☐	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro

☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

5.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo a Fundação Casa de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."

A Fundação Casa de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos**os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO **(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etap**a de **Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 202__.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 08 - MODELO DE PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR PARA CERTIFICAR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA NO CADASTRO NACIONAL

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE / DO COLETIVO CULTURAL

INFORMAÇÕES DA CANDIDATURA (CLASSIFICADA OU SELECIONADA)	
Pontuação no Quadro de Pré-Certificação como Ponto ou Pontão de Cultura (Avaliação de Mérito):	XXXXX
Tipo de Certificação:	☐ Ponto de Cultura – Coletivo Cultural (sem CNPJ)
	☐ Ponto de Cultura – Entidade Cultural (com CNPJ)
	☐ Pontão de Cultura (com CNPJ)
Nome da Entidade / do Coletivo Cultural:	XXXXX
CNPJ (se houver):	XXXXX
INFORMAÇÕES DA PESSOA QUE REPRESENTA A ENTIDADE / O COLETIVO CULTURAL	
Nome completo:	XXXXX
CPF:	XXXXX

RELAÇÃO DOCUMENTAL

Lista de documentos utilizados para a emissão deste Parecer Técnico Complementar:

Edital de Seleção, seus Anexos padronizados e regimentos;

Resultado Final da Etapa de Seleção;

Relatório de atividades culturais (portfólio) da entidade / do coletivo cultural;

Se Coletivo Cultural: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural; e

Se Entidade Cultural: Estatuto Social, Ata de Posse e CNPJ.

CONDIÇÕES DOCUMENTAIS PARA CERTIFICAÇÃO DE PONTO OU PONTÃO DE CULTURA NO CADASTRO NACIONAL

Crítérios mínimos	Pode certificar	Não pode certificar
Atividades culturais realizadas na comunidade, com comprovação mínima dos últimos 2 anos.	☐ Sim	☐ Não
Coletivo Cultural: a Carta de Indicação de Representante do Coletivo Cultural está válida para a análise pelo agente certificador.	☐ Sim ☐ Entidade Cultural	☐ Não
Coletivo Cultural: não tem CNPJ.	☐ Sim ☐ Entidade Cultural	☐ Não
Entidade Cultural (Ponto de Cultura): o Estatuto Social prevê finalidade cultural.	☐ Sim ☐ Coletivo Cultural / Pontão de Cultura	☐ Não
Entidade Cultural (Pontão de Cultura): o Estatuto Social prevê finalidade cultural e/ou educacional.	☐ Sim ☐ Coletivo Cultural / Ponto de Cultura	☐ Não
Entidade Cultural: a Ata de Posse da Diretoria está atualizada, de acordo com o Estatuto Social.	☐ Sim ☐ Coletivo Cultural	☐ Não
Entidade Cultural: o CNPJ é sem fins lucrativos.	☐ Sim ☐ Coletivo Cultural	☐ Não
Entidade Cultural: o CNPJ está ativo.	☐ Sim ☐ Coletivo Cultural	☐ Não

ORIENTAÇÕES:

a) Atividades culturais: Verificar se o documento (relatório de atividades / portfólio) comprova a realização de atividades culturais; atualizado com atividades realizadas nos últimos 2 anos;

b) Carta de Indicação de Representante do Coletivo Cultural: Verificar se o documento está datado dos últimos 2 anos; assinado por, no mínimo, 1 membro diferente do representante; se o(a) representante indicado(a) é a mesma pessoa indicada no Formulário de Inscrição do Edital; e se possui o mesmo nome do coletivo comprovado no relatório de atividades / portfólio.

c) Coletivo sem CNPJ: Verificar na internet, porque não pode habilitar como "Coletivo" a organização que possui CNPJ.

d) Finalidade no Estatuto Social: São **exceções** para finalidade ausente no Estatuto: indígenas e comunidades tradicionais.

e) Ata de Posse da Diretoria: Verificar e comparar com o Estatuto Social: os membros da diretoria; funções de representação da entidade cultural; e período válido de mandato.

f) CNPJ sem fins lucrativos:

o CNPJ deve ter um desses códigos de natureza jurídica: 399-9; 313-1; 323-9; 330-1; 322-0.

Verificar no Estatuto Social se tiver um dos códigos:

214-3 (Cooperativa): deve ser sem fins lucrativos; e

306-9 (Fundação Privada): não poder ser mantido por empresa.

g) CNPJ ativo: Verificar no site da Receita Federal se o CNPJ está ativo.

CONCLUSÃO

Esta verificação técnica complementar é referente aos documentos apresentados pela candidatura, uma vez que a Etapa de Seleção do referido Edital prioriza a avaliação de mérito, considerando os critérios documentais mínimos para o reconhecimento e a certificação de entidades e coletivos culturais no Cadastro Nacional de Pontos ou Pontões de Cultura.

Sendo assim, conclui-se sobre a Certificação da Entidade / do Coletivo Cultural no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura:
() **FAVORÁVEL**. PODE SER CERTIFICADA(O).
() **DESAVORÁVEL**. A ENTIDADE / O COLETIVO CULTURAL NÃO ATENDE A TODOS OS CRITÉRIOS DOCUMENTAIS MÍNIMOS PARA RECEBER A CERTIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL – NESSE CASO, SERÁ NECESSÁRIO SEGUIR COM A INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA.

(ASSINATURA TÉCNICA)

Nome XXXXX
Cargo XXXXX

(ASSINATURA DA GESTÃO DO ESTADO/MUNICÍPIO)

Nome XXXXX
Cargo XXXXX

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7D2603D7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LOTE 13– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 12/04/2025 A 05/05/2025 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

Nota de Retificação: Em razão de erro material, a categoria do artista Edgar Bernardo dos Santos07 foi com o título errado. Agora corrigido para 07 - Intervenções Visuais - Murais - Grafite e Outras Pinturas.
ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

Nº	NOME	CATEGORIA	PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	Keity Ellen Gonçalves Costa	07 - Batalhas de Rap, de Slam, Recitais Musicais e de Dança e Outras Atividades Performaticas com Mais de 3h de Duração	Movimento Urbano - Apresentação de Dança com interação com publico	Credenciado
02	Wir Caetano Francisco	1.1 - Ações Formativas - Oficinas,Palestras, Mini-cursos, Masterclass, Saraus, Recitais (Duração Mínima 2 horas)	Canção Conversa: Preta de Neném - africanidade, antirracismo e direito à alegria	Credenciado
03	Josiane Spínola Pereira	2.4 - Apresentação Musical de 4 a 5 Pessoas	Espectáculo CineRock com a banda Donna	Credenciado
04	Júnia de Cássia Moreira	1.2 - Ações Formativas - Oficinas,Palestras, Mini-cursos, Masterclass, Saraus, Recitais (Duração Mínima 10 horas)	Design de Tranças Afros	Credenciado
05	Juliana Aparecida Moreira de Souza	1.2 - Ações Formativas - Oficinas,Palestras, Mini-cursos, Masterclass, Saraus, Recitais (Duração Mínima 10 horas)	Design de Tranças Afros	Credenciado
06	Valdete Terezinha Moreira Firmo	1.2 - Ações Formativas - Oficinas,Palestras, Mini-cursos, Masterclass, Saraus, Recitais (Duração Mínima 10 horas)	Design de Tranças Afros	Credenciado
07	Aparecida dos Reis Maria - Trem do Balaio Produções & Audiovisual Ltda	2.5 - Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais	Roda de Samba Mulheres no Comando	Credenciado
08	Rafael Augusto de Lima Barbosa - Banda Osala	2.5 - Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais	Show Melanina	Credenciado
09	Alexandra Maria Aleixo	2.1 - Apresentação Musical Solo	Coração Sertanejo	Credenciado
10	Márcio Henrique Dias de Sousa	2.1 - Apresentação Musical Solo	Márcio Dias - Grandes sucessos musicais em piano e Voz.	Credenciado
11	Anderlinda Vicentina Fernandes- Associação Cultural Guarda de Congo de João Monlevade	04 - Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais- Bandas Cívicas/corporações Musicais, Fanfarras,Congados, Marujadas, Corais	Cortejo	Credenciado
12	Rosiane das Dores de Moraes	2.3 - Apresentação Musical Trio	Claudio & Lidiany e teclados/playback	Credenciado
13	Rosiane das Dores de Moraes	2.5 - Apresentação Musical de 6 Pessoas ou Mais	Show da Dupla Claudio & Lidiany e Banda	Credenciado
14	Associação Cultural Marujos de João Monlevade- Anelino Aparecido Firmo	04 - Intervenção Cultural: Expressões Tradicionais- Bandas Cívicas/corporações Musicais, Fanfarras,Congados, Marujadas, Corais	Levando a Cultura a Diante	Credenciado

ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL

Nº	NOME	CATEGORIA	PROPOSTA	SITUAÇÃO
15	Evandro dos Passos Xavier	1.2 - Ações Formativas - Oficinas,Palestras, Mini-cursos, Masterclass, Saraus, Recitais (Duração Mínima 10 horas)	Danças Afro-Brasileiras	Credenciado
16	Adriane Spínola Pereira	1.2 - Ações Formativas - Oficinas,Palestras, Mini-cursos, Masterclass, Saraus, Recitais (Duração Mínima 10 horas)	Workshop Intensivo de Produção Artística de Eventos, Shows e Espectáculos	Credenciado
17	Carla Soares Lisboa	1.2 - Ações Formativas - Oficinas,Palestras, Mini-cursos, Masterclass, Saraus, Recitais (Duração Mínima 10 horas)	Check-list de Milhões: da elaboração à prestação de contas de projetos culturais	Credenciado
18	Evandro Passos	3.3- Linguagens Corporais - Teatro, Contação de História, Dança e Circo - Apresentação de 4 a 5 pessoas	Espectáculo Teatral: Isidoro Um Negro De Quilate	Credenciado
19	Edgar Bernardo dos Santos	07 -Intervenções Visuais - Murais - Grafite e Outras Pinturas.	Ed-Mun PDF - Wildstyle 3D	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8C5F50F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5463 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.4846

RUA LUCAS AUGUSTO, 68	Exercício: 2025
17733643/0001-47	

DECRETO Nº 5463 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.4846

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.455.755,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		3.455.755,86
Anulação		
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
105 04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	60.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
107 04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
119 04.181.0001.2279.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
117 04.122.0014.2370.0000	VALORIZ"ACAO"	70.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
117 04.122.0014.2370.0000	VALORIZ"ACAO"	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE	SERVICOS URBANOS	
184 15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS	
Anulação		
02 10 01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS	
246 12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 540 000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
343 12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 550 000
550	Transferência do Salário-Educação	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
502 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	150.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
503 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
503 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
507 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	100.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1324 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	16.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
435 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
439 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
439 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
439 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
439 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	40.000,00

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
446 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	132.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
456 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	100.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
566 10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	22.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
618 10.302.0025.2415.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	20.000,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
618 10.302.0025.2415.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	140.000,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1315 10.302.0025.2524.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	150.000,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 605 000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1315 10.302.0025.2524.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	175.000,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 605 000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 13 03	SEC. MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
794 04.122.0001.2025.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.200,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
799 04.122.0001.2025.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
882 08.244.0015.2373.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	115.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
883 08.244.0015.2373.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 661 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	Social
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
883 08.244.0015.2373.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	6.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 661 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	Social
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
917 08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 660 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação		
02 15 04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
982 08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1316 04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	160.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 759 005
759	Recursos Vinculados a Fundos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1313 04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	203.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1049 15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 750 000
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1322 15.451.0027.1021.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1118 04.122.0001.2013.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	35.148,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1131 04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	157.000,00

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1133 04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	57.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1135 04.122.0001.2477.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.056,86
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
1164 18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	55.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1258 13.391.0003.2352.0000	PATRIMONIO VIVO	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Superávit Financeiro		
02 08 03	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	
1321 04.123.0001.2006.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.: 2 720 000
720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinad	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1325 08.242.0015.2501.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	50.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 2 660 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1320 17.512.0001.2346.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	103.500,00
3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 759 005
759	Recursos Vinculados a Fundos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1334 15.752.0013.2438.0000	IMPLANTANDO FUTURO	22.851,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 2 720 000
720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinad	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Superávit Financeiro		
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1323 15.451.0027.1021.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	391.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 2 700 000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1326 04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	283.950,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 2 710 000
710	Transferência Especial dos Estados	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1314 13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	99.050,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.: 2 719 000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	960.351,00
Fontes de Recurso	
660 000	50.000,00
700 000	391.000,00
710 000	283.950,00
719 000	99.050,00
720 000	32.851,00
759 005	103.500,00

Anulação:		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
62 04.122.0001.2004.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-203.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 03 02	PROCURADORIA	
71 04.122.0001.2003.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-70.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
99 04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-157.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
212 18.541.0030.2431.0000	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	-5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
214 18.541.0030.2431.0000	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	-160.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 759 005
759	Recursos Vinculados a Fundos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
267 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-60.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
271 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 540 000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
292 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
330 12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 550 000
550	Transferência do Salário-Educação	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
448 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
455 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
465 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-16.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
479 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-150.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
479 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-100.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
479 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-40.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
479 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-30.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
479 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-22.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
481 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-175.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 605 000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
482 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-5.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
484 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
484 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE	SAUDE	
505 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-20.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	

000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
580 10.302.0025.2414.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-150.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 605 000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais	
	Para	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
655 10.302.0025.2524.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-140.000,00
17733643/0001-47	Exercício: 2025	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
707 10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-30.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
717 10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-132.000,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 13 03	SEC. MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
799 04.122.0001.2025.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 14 00	SECRETARIA MUN. DE HABITACAO	
807 16.122.0001.2009.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
842 08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-6.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 661 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
885 08.244.0015.2373.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 661 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 05	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
02 15 05	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
1009 08.241.0017.2381.0000	NO PASSO DA CIDADANIA	-4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 660 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1047 15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 750 000
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1076 17.512.0001.2346.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
1112 20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1123 04.122.0001.2013.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-35.148,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1125 04.122.0001.2013.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-2.056,86
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
1170 18.541.0031.1045.0000	AREAS VERDES	-60.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1170 18.541.0031.1045.0000	AREAS VERDES	-55.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1244 13.391.0002.2358.0000	CULTURA PARA TODOS	-57.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1268 13.392.0001.2349.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-115.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1272 13.392.0002.2361.0000	CULTURA PARA TODOS	-10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
1302 13.695.0004.2353.0000	TURISMO - DESENVOLVER PARA CRESCER	-30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)		-2.495.404,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEOPOLDINA, 02 de JANEIRO de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2025.04.16 14:19:21 -03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:897E5DED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5476 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.4846

RUA LUCAS AUGUSTO, 68
17733643/0001-47
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5476 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.4846

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.228.847,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.228.847,10
Anulação		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
496 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	140.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
503 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
435 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
439 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	210.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
697 10.304.0026.2423.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
720 10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
1345 27.812.0005.2355.0000	ESPORTE TOTAL	9.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.: 1 759 005
759	Recursos Vinculados a Fundos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
829 08.241.0016.2385.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
919 08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 660 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1347 08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 661 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
954 08.244.0017.2378.0000	NO PASSO DA CIDADANIA	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

955 08.244.0017.2378.0000	NO PASSO DA CIDADANIA	12.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 661 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
957 08.244.0017.2378.0000	NO PASSO DA CIDADANIA	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 661 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1348 15.752.0013.2438.0000	IMPLANTANDO FUTURO	270.327,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 709 000
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1344 17.512.0029.1019.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Excesso		
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
Excesso		
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1317 15.752.0013.2438.0000	IMPLANTANDO FUTURO	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 720 000
720	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinad	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Superávit Financeiro		
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1346 15.451.0027.1034.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	271.520,10
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 2 710 000
710	Transferência Especial dos Estados	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		100.000,00
Fontes de Recurso		
720 000		100.000,00
Superávit Financeiro:		271.520,10
Fontes de Recurso		
710 000		271.520,10
Anulação:		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
455 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
479 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-210.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
479 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-140.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
552 10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
717 10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-100.000,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
717 10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-10.000,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
845 08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 661 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
853 08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 660 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
875 08.244.0015.2373.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-12.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 661 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
881 08.244.0015.2373.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 661 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
882 08.244.0015.2373.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1010 04.122.0001.1007.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
1154 18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-9.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 759 005
759	Recursos Vinculados a Fundos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
1176 18.541.0031.2434.0000	AREAS VERDES	-270.327,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 709 000
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
1312 20.334.0021.2399.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)		-857.327,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

LEOPOLDINA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:61C49376

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MINAS GERAIS

RESULTADO FINAL

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lucas Augusto nº 88 – Centro às 08 horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, Portaria nº 252 de 27 (vinte e sete) de março de 2025 e tendo como objetivo analisar os recurso protocolados na Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua Barão de Cotegipe, 10 – Centro para os cargos de **Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria e Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços), no dia 16 de maio de 2025.** Após a verificação dos recursos protocolados através de requerimento pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de análise, resultando na seguinte ordem de classificação final:

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR DE SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Arandina Pereira da Silva	25/10/1972	23
	Renata Moraes Flores Guide	30/12/1983	23
	Daniel Pedrosa Lisboa Dias	26/07/1982	22
	Josiani Aparecida Silva Pereira	11/10/1984	22
	Karla Regina Rocha Furtado Nunes	30/03/1980	19
	Miguel Barbosa Mendes	29/09/1962	17
	Juliane de Oliveira Sampaio	23/06/1990	17
	Ivone Madeira Pinheiro	13/04/1970	15
	Rozilene Lorenzetto Quiodine	31/10/1981	15
	Andreza Cristina Baia Silva	20/10/1983	15
	Rosane Aparecida Bartoli Bronzatto da Cruz	14/06/1974	14
	Adriana Francisca da Silva Cunha	22/04/1975	14
	Aline Silva Cerqueira	09/06/1994	14
	Eddie Ilie Correia dos Santos	14/08/1998	14
	Celia Matias de Souza	29/10/1969	13
	Andreia Marinato de Almeida	05/07/1971	13
	Simone Cordeiro de Oliveira	08/05/1976	13
	Márcia Gonçalves Cândido	28/03/1980	13
	Elisama Eli Carvalho dos Santos	31/03/1983	13
	Jéssica de Oliveira Almeida Montan	17/10/1997	13
	Welton Luiz Carraro	23/02/1966	12
	Mariangela Ferreira Machado	23/06/1966	12
	Marise Ramos Cunha Bonin	08/03/1973	12
	Patrícia Aparecida de Oliveira Garcia	09/01/1976	12
	Érica Vargas Anzolin do Carmo	16/02/1979	12
	Adriana Rodrigues	23/07/1979	12
	Tiago Carvalho e Botelho	15/10/1979	12
	Percília Assis Gonçalves	22/09/1982	12
	Lilian Aparecida Conceição Dibo	04/06/1984	12
	Edgar de Andrade Pereira	08/03/1987	12
	Thamires Santana Ferreira	30/01/1996	12
	Ana Carla Furtado Neto	08/09/2000	12
	Ana Paula Gouvêa Chiconeli	28/05/1969	11

	Bárbara Abreu Procópio	04/12/1977	11
	Viviane Carmo Moraes	18/06/1979	11
	Dávilla Araújo	28/01/1991	11
	Débora da Silva Pereira	31/03/1998	11
	Nayani da Silva Pereira	17/12/1998	11
	Thuany de Brito Pereira	26/02/1999	11
	Joao Vitor Moraes	23/06/1988	10
	Marília Silva Rosa	28/08/1992	10
	Denise Queiroz de Souza	26/01/1998	10
	Diéssika Silva Colli Bonin	31/08/1998	10
	Magda Lucas da Silva Pinheiro	17/05/1973	9
	Marta Clemente Guimaraes	24/04/1975	9
	Michelle Gama Menezes	27/08/1983	9
	Herica Semeao Moraes Braga	01/02/1984	9
	Amanda Netto Oliveira Gomes	12/05/1985	9
	Fabiola Moraes Sabino	10/10/1991	9
	Flávia Correia de Souza Guedes	25/04/1996	9
	Camila Chagas Grilli	30/03/1999	9
	Chaiene Carvalho Netto	14/04/1985	8
	Fernanda Venturi Tavares Marques de Oliveira	26/03/1989	8
	André De Souza Machado	26/11/1993	8
	Josefa Aparecida Figueira de Moraes Lopes	05/12/1965	7
	Mônica Norberto Lauriano Evangelista	09/12/1976	7
	Meiriel Menezes Gonçalves	11/04/1978	7
	Iandra Goulart Pascoal	30/03/1985	7
	Leonardo Gama de Araujo	29/08/1988	7
	Guilherme Silva de Oliveira	05/04/1993	7
	Izabella de Fátima Gonzaga Paula	04/03/1994	7
	Viviane de Souza Patrocinio	29/03/1994	7
	Davi de Souza Machado	05/04/1995	7
	Thamires Aparecida Hipólito	31/03/1997	7
	Ariane Chiconelli Malta Beata	17/09/1997	7
	Jaiane Viana Marques	13/02/1998	7
	Renata Aparecida da Silva Luzardo	30/10/1998	7
	Ingrydh Emanuelly Netto Siqueira	06/11/2002	7
	Maria Ines Fernandes de Oliveira	09/10/1959	6
	Rosilene Resende Barbosa	08/05/1967	6
	Patrícia Furtado Lopes	05/08/1973	6
	Luiz Jorge Neder Junior	26/02/1976	6
	Dayane de Souza Oliveira Araújo	28/09/1979	6
	Fernanda Gomes Azevedo	28/08/1981	6
	Laryssa Duarte Reis	06/06/1994	6
	Fabiana Correia de Souza	25/04/1996	6
	Naira Oliveira dos Santos	24/09/1999	6
	Sandra Maria de Souza Batista	14/05/1964	5
	Cleópatra Ferrari Sandin Mendes	07/10/1968	5
	Regina Aparecida Carmo Moraes de Oliveira	25/01/1974	5
	Deborah Mendes dos Santos Simões	10/08/1975	5
	Márcia Helena Evangelista Azevedo Nasser	26/05/1978	5
	Alex Mendonça Ribeiro	21/03/1980	5
	Camila Freitas Santos Almeida	24/11/1984	5
	Erika Cristina Ferreira de Moura	24/03/1987	5
	Diana Aparecida Pereira Martins	07/04/1988	5
	Mariana Ladeira Barbosa Machado	02/08/1989	5
	Clélio Nunes Simões	24/06/1996	5
	Kleiny Fernandes Pinto	30/08/1996	5
	Gleicylene dos Santos Amador	16/06/1997	5
	Scarlatte Stéphaney da Silva Santos Ribeiro	07/01/2003	5
	Ricardo Terra Borghi	22/01/1968	4
	Cristina Azevedo da Silva	07/01/1977	4
	Kênia de Almeida Cruz	23/06/1986	4
	Ana Sílvia Silva Cruz	23/05/1991	4
	Camila Guimarães de Oliveira Anjos	18/06/1994	4
	Mirian Silva Rosa	24/04/1995	4
	Joyce Silva Freitas	02/07/1998	4
	Bruna Oliveira de Carvalho	24/09/2001	4
	Marcela Carvalho Braga	20/05/2005	4
	Maria Luiza Pereira Theodoro	11/08/1968	3
	Valdeni Martins de Souza	30/08/1969	3
	Márcia Helena Lucas de Souza	04/12/1969	3
	Daniele Junqueira Monteiro Bedim	28/06/1978	3
	Katiana da Silva Figueredo	06/02/1980	3
	Humberto Sote Ribeiro	16/02/1980	3
	Patrícia Aparecida Martins Rodrigues	17/01/1982	3
	Juliana Silva Zangiolani	07/02/1983	3
	Lucimara Quirino de Oliveira	10/01/1985	3
	Johnattan Cuco Cerqueira	07/02/1985	3
	Ana Paula Rodrigues	07/01/1988	3
	Aparecida Almeida Novato	12/10/1989	3
	Vanessa Rafael dos Santos	28/11/1989	3
	Bruna da Silva Resende Ribeiro	06/07/1990	3
	Mariléia da Silva Ferreira	13/08/1990	3
	Mariana Alemida Azevedo Corrêa	17/09/1990	3
	Patrícia Lopes da Silva Lamoia	23/04/1991	3
	Talita Mendes da Silva	01/09/1991	3
	Marcos Vitor Amaral Silva	03/06/1993	3
	Sara Ramos Pereira dos Santos	12/07/1993	3
	Daniela Guimarães de Oliveira Anjos	18/06/1994	3
	Wanessa Valverde da Costa Silva	28/06/1994	3

	Rita de Cássia da Silva Pinto	02/06/1995	3
	Milene Silva Rosa Pereira	26/04/1996	3
	Sabrina Reis Ramos	16/08/1996	3
	Pollyanne Ferreira de Freitas	14/12/1996	3
	Franciele da Silva Santos	18/03/1997	3
	Cecília Giraldo Ferreira	09/10/1997	3
	Ana Elisa de Oliveira	11/02/1998	3
	Andreza Teixeira Werneck	19/02/1998	3
	Daniele Ferrari Mendes	15/12/1998	3
	Bianca Silva de Almeida Pereira	16/11/1999	3
	Patrick Silva Campos	31/01/2000	3
	Luiza do Bem Gomes	03/06/2000	3
	Lauana de Avelar Esteves	04/08/2000	3
	Estéfani Andrade Santos	09/11/2000	3
	Gleice da Paz Diana Montan	06/03/2001	3
	Ana Carolina Andrade Barbosa da Silva	01/10/2001	3
	Eyshila Andrade de Oliveira	17/10/2001	3
	Annah Júlia Pereira de Paula	09/04/2003	3
	Gabriela Martins Belarmino Galdino	13/04/2003	3
	Alexandre Barbosa Rocha	11/07/1970	2
	Rogério Alves Barbosa	22/08/1975	2
	Sueli de Souza Oliveira Gutierrez	25/09/1977	2
	Juliana Pereira Rodrigues	09/11/1977	2
	Adriana Cerqueira de Souza	11/09/1978	2
	Marcela Oliveira Mota	10/03/1979	2
	Carla Barbosa da Silva Lomba	02/07/1979	2
	Josilane Aparecida da Silva	28/10/1979	2
	Carla Rodrigues da Silva	19/01/1981	2
	Ana Sheila Rufino dos Santos Lizardo	07/10/1982	2
	Luciane de Andrade Silva	21/04/1983	2
	Diogo de Assis Costa	01/07/1983	2
	Anderson Luis da Silva	28/08/1984	2
	Marcos Sathler Ferreira	14/01/1985	2
	Rozilene Carvalho Oliveira Silva	05/01/1986	2
	Carina Costa Lourenço	10/10/1986	2
	Daniele Farinazo Toledo Gomes	09/10/1987	2
	Mariana Ferreira Martins	16/04/1989	2
	Jéssica Aparecida de Souza Batista	21/10/1989	2
	Valdiléia da Silva Furtado de Aguiar	08/01/1991	2
	Izabela da Silva Valverde	15/10/1991	2
	Mirella Gama Menezes	07/11/1991	2
	Nayane Peixoto Montenario	07/03/1993	2
	Leidiane Lopes da Silva Gomes	18/10/1994	2
	Lucas Ladeira da Silva	28/10/1994	2
	Ana Carolina Costa Fontanella	24/02/1995	2
	Larissa Barbosa Roberto	26/03/1997	2
	Walysson Campos Claudino	27/11/1997	2
	Greycielen Ramos de Souza Vieira	13/08/1998	2
	Juan Pablo Miguel dos Santos Silva Ribeiro	08/10/1999	2
	Yasmin Minelli Moreira Garcia	20/10/1999	2
	Milene Lopes de Almeida	29/03/2001	2
	Maria Eduarda de Miranda Azevedo	18/01/2002	2
	Iandra Alves Rocha da Silva	04/02/2003	2
	Evelyn Moura Castellano	15/08/2003	2
	Geovanna Soares da Silva	06/10/2003	2
	Weverthon Rodrigues da Silva Domingos	06/11/2003	2
	Marcelo Franzoni Barbosa Ferreira	25/03/2004	2
	Rai Heleno Machado Lamolha	17/07/2004	2
	Juliana Nunes Rodrigues Xavier	10/08/2009	2
	Bruna Almeida Ferreira	15/06/1989	1
	Tauane Rodrigues Armond Mariano	09/12/1993	1
	Ana Isa Silva Martins	19/10/2000	1
	Flávio Arthur Retto de Queiroz	04/07/1964	0
	Erico Jose Moura Alves	08/04/1969	0
	José Ferreira de Abreu	30/10/1972	0
	Luciana Borges	22/04/1974	0
	Claudinea Lacerda Neto Correa	20/07/1974	0
	Denilson da Costa Barbosa	14/04/1976	0
	Jocirely da Silva Peixoto de Lima	24/04/1977	0
	Sheila Gomes Silva	31/08/1978	0
	Luciene Aparecida Borges	09/09/1978	0
	Marcio Machado Gomes	28/04/1979	0
	Mallory Goldman Oliveira	27/07/1979	0
	Bianca Ferreira Regazi de Castro	27/08/1979	0
	Fernando Diniz Duarte da Rosa	04/12/1981	0
	José Carlos Pinheiro Moraes	07/08/1982	0
	Rafaela Guarda Calixto	17/09/1983	0
	Isabel Cristina da Silva Pinheiro	22/11/1983	0
	Cristiana Aparecida Venâncio de Souza	27/07/1984	0
	Robson da Silva de Almeida	05/01/1985	0
	Juliana Pereira da Silva	21/02/1985	0
	Aparecida de Oliveira Goulart	12/10/1985	0
	Maria Jose Pereira Campos de Araújo	14/02/1986	0
	Monique Gama Menezes	09/05/1987	0
	Renata de Resende Lucas	01/09/1987	0
	Marcelina da Silva Pimenta Tavares	13/03/1988	0
	Marcilene Marquezine Netto	24/08/1988	0
	Deidiane Rodrigues Brito Gregorio	27/06/1989	0
	Gabriel Bustamante Fonseca Barbosa	14/09/1989	0

	Amanda Botelho Nogueira	11/01/1990	0
	Breno da Costa Barreto	30/04/1991	0
	Carolina Coelho Garbino Esteves	14/06/1991	0
	Claudinei de Oliveira Silva	07/12/1991	0
	Marco Antonio Coelho Junqueira	12/12/1991	0
	Guilherme Barbosa Rocha Zainho	06/01/1992	0
	Nara Reis Filgueira	09/02/1992	0
	Kerolayne da Silva Vicente	19/02/1992	0
	Jéssica Cristina da Silva Marques de Oliveira	06/04/1992	0
	Vanessa de Oliveira Carvalhaes	15/02/1993	0
	Aline Rezende Marinato	26/11/1994	0
	Thainara Assis da Silva	30/11/1995	0
	Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno	03/01/1996	0
	Prisciane Camillo Augusto	01/02/1996	0
	Elieai de Andrade Santos Oliveira	19/03/1996	0
	Otávio Teixeira de Almeida	17/05/1996	0
	Francisco Baptista Carvalho Miana	16/02/1997	0
	Kelly Cristina Fonte da Silva	27/02/1997	0
	Danielle Guimarães Gonçalves	05/05/1997	0
	Anaeliza Silva Antônio	05/07/1997	0
	Débora Ferreira Francisco	14/11/1997	0
	Suellen Pereira Alves da Silva	24/05/1998	0
	Ana Paula Magalhães Pereira	19/10/1998	0
	Mara dos Santos Almeida	20/01/1999	0
	Eduardo de Souza Oliveira	13/07/1999	0
	Gabryella Coutinho Nunes Campos	31/10/2000	0
	Rafaela Fiaes Toledo	03/11/2000	0
	Ana Luiza Rosa Venturi	27/03/2001	0
	Lucas Ferreira de Paula	03/04/2001	0
	Hayron Raymundo Oliveira Silva	13/09/2001	0
	Bruna de Oliveira Antônio	27/12/2001	0
	Ana Beatriz Cruz Silva	11/01/2002	0
	Juan Carlos Moraes de Oliveira	29/01/2002	0
	Gabrielle Cruz Guimarães	03/05/2002	0
	Marcelly Felipe Machado	06/11/2002	0
	Victor Bernardo Maldonado Neto	08/11/2002	0
	Kerollayne Genevane Maciel	25/04/2003	0
	Isabela Moraes Duarte	07/05/2003	0
	Izabela Cristina de Jesus dos Reis Rezende	17/05/2003	0
	Keila Carolina Alves Silva	02/06/2003	0
	Joana Aguiar dos Santos	11/11/2003	0
	Regiane Ferreira Rocha	28/11/2003	0
	Clara Britto Lima	08/01/2004	0
	Mariana de Almeida Thomaz Barbosa	22/01/2004	0
	Roberta Júlia Assunção Lima Mendonça	29/04/2004	0
	Yasmim da Silva Monteiro	23/07/2004	0
	Fernando Thomaz Pimentel	23/08/2004	0
	Milena Antonio Lacerda Domiciano	08/05/2005	0
	Maria Julia Duarte Leal	20/05/2005	0
	Kauany da Silva Moraes Lacerda	27/11/2005	0
	Dagmar Maria Mendes	02/12/2005	0
	Marina de Oliveira Guingo	10/04/2006	0
	Camilla Silva Coli	12/05/2006	0
	Kariny da Silva Gregório	05/09/2006	0
	Camilly Vitoria Campos Araújo	17/10/2006	0
	Gabriela Lucas Pinheiro	29/03/2007	0
	Adriana Domingues Nunes	20/06/1985	Desclassificado Item 6.5
	Aíntala Bento Ramos Ferreira	16/10/1992	Desclassificado Item 6.5
	Alexsandra Fernandes	15/05/1980	Desclassificado Item 6.5
	Allefe Faria Carvalho	17/03/1998	Desclassificado Item 6.3
	Ana Clara Higinio Callegario	13/06/2005	Desclassificado Item 6.5
	Ana Paula Godê de Lima	20/05/1986	Desclassificado Item 6.5
	Anna Clara de Souza e Silva	18/07/1998	Desclassificado Item 6.5
	Anny Roberta Silva de Oliveira	04/08/2002	Desclassificado Item 6.5
	Antonio Augusto dos Prazeres Gomes	22/10/1976	Desclassificado Item 6.5
	Beatriz Silva de Souza	29/07/1994	Desclassificado Item 6.5
	Bred Richard Fernandes Martins Nicolau	11/05/2000	Desclassificado Item 6.5
	Camila Oliveira Carvalho	23/06/2005	Desclassificado Item 6.3
	Cátia Munier Gonçalves	19/02/1995	Desclassificado Item 6.5
	Cinthia Silva do Vale	23/04/1987	Desclassificado Item 6.5
	Daniele Martins da Silva	12/03/1980	Desclassificado Item 6.5
	Danielle Silva Rangel	04/06/1978	Desclassificado Item 6.5
	Dara Alves dos Santos	23/04/1996	Desclassificado Item 6.3
	Dara Oliveira Moraes	25/01/1996	Desclassificado Item 6.5
	Denilson Pacifico Ramos	22/09/1976	Desclassificado Item 6.5
	Eliza Ângelo Pinto de Oliveira	15/05/2006	Desclassificado Item 6.3
	Elizângela Magalhães da Silva	25/03/1974	Desclassificado Item 6.3
	Ellen Guimarães Monteiro Sabino	25/08/2005	Desclassificado Item 6.5
	Emilly Patricia dos Santos Silva	08/06/1999	Desclassificado Item 6.5
	Estefânia Flauzino da Silva.	07/04/1989	Desclassificado Item 6.5
	Fabricia Benedita Cirino Miranda	14/11/1987	Desclassificado Item 6.5
	Flávia Montes Silva	10/06/1978	Desclassificado Item 6.5
	Gabriel Kessler Resende	29/03/2005	Desclassificado Item 6.5
	Geisiane Fernandes Duarte	07/05/1992	Desclassificado Item 6.5
	Gessica de Oliveira	13/05/1991	Desclassificado Item 6.5
	Géssica Ferreira Caldeira	22/12/2000	Desclassificado Item 6.5
	Gustavo se Almeida Lacerda	21/06/1987	Desclassificado Item 6.5
	Helena Pires da Silva Furtado	04/08/1983	Desclassificado Item 6.5
	Isabela Maria Santos Silva	21/10/1996	Desclassificado Item 6.5

	Isabella Ferreira da Silva	27/02/2007	Desclassificado Item 6.5
	Izabella Oliveira Peres	08/09/2000	Desclassificado Item 6.5
	Jamilia Pereira Medeiros	16/10/1974	Desclassificado Item 6.5
	Jeanny Carla dos Santos Conde	28/01/2006	Desclassificado Item 6.5
	Jéssica Oliveira de Andrade	02/04/2001	Desclassificado Item 6.5
	João Gabriel Bon Frauches Oliveira	19/03/1989	Desclassificado Item 6.3
	João Pedro Cuco Santos	02/07/2006	Desclassificado Item 6.5
	Jorge Roberto Pinheiro do Amaral	17/02/1967	Desclassificado Item 6.5
	Júlia Farinazzo da Silva	13/03/2004	Desclassificado Item 6.3
	Juliana de Souza Quintino Bento	23/12/1985	Desclassificado Item 6.5
	Kauê de Sousa e Silva	26/08/2003	Desclassificado Item 6.5
	Kerolayne da Silva Vicente	19/02/1992	Desclassificado Item 6.5
	Laisa Fernandes Lima	23/04/1990	Desclassificado Item 6.5
	Laylla Campos Ferreira	01/08/1995	Desclassificado Item 6.5
	Lidia se Souza Teodoro	12/09/1997	Desclassificado Item 6.5
	Lidiane Abreu Pratti Pinto	02/04/1977	Desclassificado Item 6.5
	Livia Silva de Oliveira	20/06/2004	Desclassificado Item 6.5
	Luana Egydio Sampaio	18/03/1996	Desclassificado Item 6.5
	Márcia Esteves Silva Bento	15/10/1985	Desclassificado Item 6.5
	Marcio Lucero da C. Silvestre	06/02/1971	Desclassificado Item 6.5
	Maria Fernanda Rodrigues Eleoterio	10/06/2005	Desclassificado Item 6.5
	Marina Guerson Barbosa	10/07/1994	Desclassificado Item 6.5
	Marluce Braga Silva de Andrade	07/05/1968	Desclassificado Item 6.3
	Matheus Gomes de Oliveira e Silva	14/02/2002	Desclassificado Item 6.5
	Matheus Lacerda Lomba Diniz	27/05/2001	Desclassificado Item 6.5
	Maxwel do Nascimento Silva	03/01/2003	Desclassificado Item 6.3
	Mayara Christina dos Santos	17/01/1994	Desclassificado Item 6.5
	Melissa Paranhos Schettino	24/02/2004	Desclassificado Item 6.5
	Milleny Shelda Alves Oliveira	08/01/2001	Desclassificado Item 6.5
	Mirian de Carvalho Boline	17/09/1983	Desclassificado Item 6.5
	Naiara Pereira Jacinto	17/04/1997	Desclassificado Item 6.3
	Natiely Coli Coelho	21/04/1998	Desclassificado Item 6.3
	Nickely de Oliveira Fontanella	06/09/2006	Desclassificado Item 6.5
	Quezia dos Santos da Silva Barbosa	22/06/1991	Desclassificado Item 6.5
	Rafaela Silviano da Silva	09/12/1983	Desclassificado Item 6.5
	Raiane De Jesus Alves	05/02/1997	Desclassificado Item 6.5
	Raphaela Rocha De Souza	28/10/1997	Desclassificado Item 6.5
	Rayssa Vicente Campos	18/02/2002	Desclassificado Item 6.5
	Roseli Alves de Oliveira	28/01/1971	Desclassificado Item 6.5
	Sadrak dos Santos de Paula Rosa	06/02/2006	Desclassificado Item 6.3
	Silvia Leazi de Souza	26/03/1973	Desclassificado Item 6.5
	Taissa Soleiro Cândido	11/01/2004	Desclassificado Item 6.5
	Tatiane Paiva Almeida	10/03/1994	Desclassificado Item 6.5
	Thais Mariano da Silva	10/05/1996	Desclassificado Item 6.5
	Thamires Aparecida Rodrigues de Oliveira	03/06/2004	Desclassificado Item 6.5
	Thayanna Matoso Bruno Vianna	17/01/1997	Desclassificado Item 6.5
	Thila Francisca Vaz da Silva	07/09/1994	Desclassificado Item 6.3
	Vanessa Abreu Hisse de Lima	28/09/1987	Desclassificado Item 6.5
	Vanessa Pires Ribeiro	06/11/1990	Desclassificado Item 6.5
	Vanusa Pereira de Jesus	18/11/1985	Desclassificado Item 6.3
	Wanessa Pereira de Aguiar	22/03/2002	Desclassificado Item 6.5

AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	Miguel Barbosa Mendes	29/09/1962	16
	Maria Aparecida Pereira Vargas	03/01/1964	14
	Suely Costa da Silva	16/04/1968	14
	Patrícia Aparecida de Oliveira Garcia	09/01/1976	14
	Adriana Coelho Andrade Vargas	29/07/1977	14
	João Marcio Ladeira Lacerda	23/06/1959	13
	Jaqueline Aparecida Beata de Melo	11/04/1967	12
	Rosemary de Oliveira	27/12/1969	12
	Heliana das Dores Oliveira Andrade	19/06/1972	12
	Gilmar Rocha Lucas	09/05/1974	12
	Dejanira Oliveira de Andrade.	29/01/1976	12
	Shirley Araújo Silva Peres	11/04/1978	12
	Ana Claudia Meira Ferreira	29/11/1980	12
	Suely Rodrigues Ferreira Aleixo	01/06/1971	11
	Teotonio Ramos Filgueira	16/05/1957	10
	Juçara da Silva Carvalho	07/04/1965	10
	Maria Lucia de Freitas Martins	04/07/1967	10
	Cleópatra Ferrari Sandin Mendes	07/10/1968	10
	Sonia Cristina Machado Tostes Zani	08/04/1970	10
	Wanderleia Aparecida de Oliveira Andrade Barbosa	30/12/1970	10
	Rosane Aparecida Bartoli Bronzatto da Cruz	14/06/1974	10
	Leandra Aparecida Flores Firmino De Paulo	01/12/1984	10
	Robson da Silva de Almeida	05/01/1985	10
	Luzia das Graças de Castro Vale	17/08/1960	9
	Ausenir Rodrigues Paradela	20/11/1969	9
	Carla Aparecida de Castro Moreira	24/03/1972	9
	Geovane Silva Pacheco	13/02/1976	9
	Crish Barbosa Pereira	15/12/1978	9
	Maria Aparecida Silva Martins Clemente	13/01/1980	9
	Dayane de Souza Oliveira Araújo	28/09/1979	8
	Luciane de Andrade da Silva	21/04/1983	8
	Vicentina da Silva de Oliveira	02/02/1987	8

	Valeria Martins Dantas Rocha	19/02/1989	8
	Joselia Silva Pereira	13/03/1969	7
	Simone Cordeiro de Oliveira	08/05/1976	7
	Micheline Martins de Freitas	07/10/1981	7
	Alexandre Barbosa Rocha	11/07/1970	6
	Regina Aparecida Carmo Moraes de Oliveira	25/01/1974	6
	Alexsander de Melo Alves	30/09/1975	6
	Claudilene Alves Ribeiro Nunes	03/09/1977	6
	Alessandra Carvalho do Patrocínio	10/02/1981	6
	Elisama Eli Carvalho dos Santos	31/03/1983	6
	Juliana Aparecida Custodio Rocha	02/10/1984	6
	Marcos Sathler Ferreira	14/01/1985	6
	Carina Costa Lourenço	10/10/1986	6
	Greycielen Ramos de Souza Vieira	13/08/1998	6
	Maria do Carmo Rufino Lourenco	22/08/1967	5
	Grimaldina Ribeiro dos Santos Lima	03/02/1969	5
	Regina Aparecida Vieira de Souza Costa	06/09/1973	5
	Eliane da Cunha Oliveira	09/03/1974	5
	Roberta Elias	09/05/1984	5
	Lucimara Quirino de Oliveira	10/01/1985	5
	Franciele da Silva Santos	18/03/1997	5
	Milene Lopes de Almeida	29/03/2001	5
	Antonio Camilo de Leis Pereira	11/07/1962	4
	Sandra Maria de Souza Batista	14/05/1964	4
	Maria Aparecida Oliveira Dias Ribeiro	25/07/1968	4
	Marcia Maria Silva	10/02/1975	4
	Renata Elias do Nascimento	16/04/1977	4
	Carla Barbosa da Silva Lomba	02/07/1979	4
	Adriana Rodrigues	23/07/1979	4
	Eliana Maria Oliveira	09/03/1981	4
	Girlele Cristina Vital da Silva	10/12/1981	4
	Anderson Luis da Silva	28/08/1984	4
	Juliana Pereira da Silva	21/02/1985	4
	Rozilene Carvalho Oliveira Silva	05/01/1986	4
	Alcidia das Graças Esperança Silva	08/07/1986	4
	Juliana Nunes Rodrigues Xavier	04/01/1987	4
	Marcelene Marqueline Netto	24/08/1988	4
	Mirella Gama Menezes	07/11/1991	4
	Nayane Peixoto Montenegro	07/03/1993	4
	Mirian Silva Rosa	24/04/1995	4
	Aline Tavares Venâncio	28/05/1995	4
	Thais Mariano da Silva	10/05/1996	4
	Larissa Barbosa Roberto	26/03/1997	4
	Yasmin Minelli Moreira Garcia	20/10/1999	4
	Paulo Cesar Junio Rodrigues Martins	15/10/2001	4
	Ana Beatriz Cruz Silva	11/01/2002	4
	Denilson da Costa Barbosa	14/04/1976	3
	Andreia Duarte da Cruz	26/02/1978	3
	Angelina da Silva Pinheiro	17/08/1979	3
	Patricia Ferreira Norberto Fernandes	10/06/1980	3
	Ana Carla de Oliveira Souza	05/06/1982	3
	Deliane Rodrigues Britoo	18/06/1993	3
	Willia Aguiar Vargas	02/07/1993	3
	Wanessa Valverde da Costa Silva	28/06/1994	3
	Thainara Assis da Silva	30/11/1995	3
	Débora Ferreira Francisco	14/11/1997	3
	Maria Ines Fernandes de Oliveira	09/10/1959	2
	Rozane Santos da Cruz Farinazio Lacerda	14/01/1968	2
	Vanda Lucia Montan	14/01/1968	2
	Miguel William Almeida Correa	14/03/1968	2
	Luzia Borelho Nogueira	04/04/1968	2
	Rosemere Silva Rosa	07/04/1969	2
	Erico Jose Moura Alves	08/04/1969	2
	Valdeni Martins de Souza	30/08/1969	2
	Vânia Aparecida da Silva Souza Dibo	11/11/1971	2
	Simone Andrea de Moraes Perosini Dutra	26/11/1972	2
	Marly Lourenco Rafael	20/04/1973	2
	Luiz Otávio Ipólito Freire	14/03/1974	2
	Magda Flaviana Rodrigues	24/12/1974	2
	Marcela Aparecida Silva	10/02/1975	2
	Márcia Cristina de Assis da Silva	02/06/1975	2
	Jocirely da Silva Peixoto	24/04/1977	2
	Joana Darc Martins Vital Silva	24/06/1977	2
	Macela de Aguiar Silva	06/07/1978	2
	Luciene Aparecida Borges	09/09/1978	2
	Lucineia Aparecida Calixto Alves	31/05/1979	2
	Viviane Carmo Moraes	18/06/1979	2
	Bianca Ferreira Regazi De Castro	27/08/1979	2
	Cledionice Alexandre	25/09/1979	2
	Patricia Aparecida de Carvalho Policarpo	06/01/1980	2
	Ronald Vicente dos Santos	27/01/1980	2
	Daniele Regina Paulino Teles da Silva	07/02/1980	2
	Roberta de Souza Jeronimo	07/04/1981	2
	Weslen Borges Barbosa	05/06/1981	2
	Andreia de Jesus Oliveira	22/01/1982	2
	Evanilza Aparecida de Oliveira Neto	15/10/1982	2
	Isabel Cristina da Silva Pinheiro	22/11/1983	2
	Cristiana Aparecida Venâncio de Souza	27/07/1984	2
	Ana Paula Pereira de Paula	04/10/1984	2

	Heloísa Flauzino de Oliveira	13/10/1984	2
	Marcela de Oliveira Souza	01/04/1985	2
	Viviane de Fátima da Silva Aleixo de Souza	06/08/1985	2
	Aparecida de Oliveira Goulart Borges	12/10/1985	2
	Nathalia Aparecida do Nascimento de Paula	17/10/1985	2
	Ruth Barbosa dos Santos Costa	22/12/1985	2
	Meiriane Diana de Souza	11/03/1986	2
	Jeneffer Maciel Pereira	18/08/1987	2
	Micaela Barbosa de Oliveira	14/02/1988	2
	César Assis da Costa	03/03/1988	2
	Rafaela Flauzino de Oliveira	19/03/1988	2
	Eluana Aparecida Barbosa de Assis Dias	23/06/1988	2
	Gláucia da Silva Matos	15/07/1988	2
	Luciana Aparecida Dutra Mota	29/08/1988	2
	Greicy Erica Dos Santos Silva	21/04/1989	2
	Rhamon Roberto Tomaz	26/06/1989	2
	Deidiane Rodrigues Brito Gregorio	27/06/1989	2
	Marina da Silva	14/07/1989	2
	Aparecida Almeida Novato	12/10/1989	2
	Stefani De Paula Ferreira Lanes Dos Santos	03/12/1989	2
	Amanda Botelho Nogueira	11/01/1990	2
	Ana Paula Bento Fernandes	27/11/1990	2
	Claudiane Aparecida de Oliveira Silva	05/12/1990	2
	Claudinei de Oliveira Silva	07/12/1991	2
	Kerolaine da Silva Vicente	19/02/1992	2
	Maiza Lopes Faria	21/03/1992	2
	Nathany Lau de Lima Anastácio	12/08/1992	2
	Marília Silva Rosa	28/08/1992	2
	Tarislainy Pires Francisco	23/05/1994	2
	Laylla Campos Ferreira	01/08/1995	2
	Prisciliane Peixoto Augusto	08/08/1995	2
	Prisciane Camillo Augusto	01/02/1996	2
	Elieni de Andrade Santos Oliveira	19/03/1996	2
	Milene Silva Rosa Pereira	26/04/1996	2
	Anaeliza Silva Antonio	05/07/1997	2
	Daysiane Pereira Bento	08/10/1998	2
	Mara dos Santos Almeida	20/01/1999	2
	Eduardo De Souza Oli	13/07/1999	2
	Rafaela Fiaes Toledo	03/11/2000	2
	Cleiton Martins Vital	14/05/2002	2
	João Victor Diniz Duarte Branquinho	22/09/2002	2
	Ingridh Emanuelly Netto Siqueira	06/11/2002	2
	Gabriela Andrade Porfirio	22/03/2003	2
	Roberta Júlia Assunção Lima Mendonça	29/04/2004	2
	Milena Antonio Lacerda Domiciano	08/05/2005	2
	Andreza Teixeira Werneck	19/04/2018	2
	Dileuza Nogueira de Castro Pereira	18/05/1965	1
	Maria Aparecida Pereira Campos	03/04/1966	1
	Natália Aparecida de Oliveira Honorato	23/12/1987	1
	Shayene de Matos Nascimento	20/08/1997	1
	Ana Carolina de Oliveira Matias	08/10/1999	1
	Maria Francisca da Silva Duarte	08/11/1966	0
	Celma Regina Pereira	02/12/1971	0
	Claudia Aparecida Rufino dos Santos	08/10/1973	0
	Adriana Cerqueira de Souza	11/09/1978	DESClassificada 6.5
	Aline Guedes Guimarães	06/05/1989	DESClassificada 6.5
	Amanda Campos Rodrigues	17/01/1988	DESClassificada 6.5
	Ana Clara Higino Callegario	13/06/2005	DESClassificada 6.5
	Ana Paula Moraes Monteiro	14/04/1992	DESClassificada 6.5
	Andrea Santos de Paula	31/07/1980	DESClassificada 6.5
	Andréia Aparecida da Silva Rosa	25/09/1976	DESClassificada 6.5
	Andréia da Paz Silva Francisco	03/06/1978	DESClassificada 6.5
	Antonio Augusto dos Prazeres Gomes	22/10/1976	DESClassificada 6.5
	Auanna Brito de Moraes	12/09/1994	DESClassificada 6.5
	Beatriz Silva de Souza	29/07/1994	DESClassificada 6.5
	Camila Oliveira Carvalho	23/06/2005	DESClassificada 6.3
	Camila Soares Dias	26/06/1988	DESClassificada 6.5
	Cátia dos Santos Moreira	23/06/1981	DESClassificada 6.5
	Cinthia Silva do Vale	23/04/1987	DESClassificada 6.5
	Claudia Aparecida de Souza Pinto	17/05/1977	DESClassificada 6.5
	Daniele Martins da Silva	12/03/1980	DESClassificada 6.5
	Darlan Andreza da Silva	19/11/1981	DESClassificada 6.5
	Denilson Pacifico Ramos	22/09/1976	DESClassificada 6.5
	Eliza Angelo Pinto de Oliveira	15/05/2006	DESClassificada 6.3
	Gabriela Silviano de Paula	29/12/1997	DESClassificada 6.5
	Gabryella Coutinho Nunes Campos	31/10/2000	DESClassificada 6.5
	Gessica de Oliveira	13/05/1991	DESClassificada 6.3
	Helena Pires da Silva Furtado	04/08/1983	DESClassificada 6.5
	Iris de Fátima da Silva Crispim	21/07/1983	DESClassificada 6.5
	Iury Amancio Martins	30/04/1996	DESClassificada 6.5
	Ivanete Henrique Netto	27/11/1967	DESClassificada 6.5
	Izabella Oliveira Peres	08/09/2000	DESClassificada 6.5
	Jamília Pereira Medeiros	16/10/1974	DESClassificada 6.5
	Janeci Cassiano Nogueira	19/07/1988	DESClassificada 6.5
	Jessica Neves Nogueira	16/12/1995	DESClassificada 6.5
	João Pedro Cuco Santos	02/07/2006	DESClassificada 6.5
	Jose Raimundo Barbosa dos Santos	31/08/1987	DESClassificada 6.5
	Juliana de Souza Quintino Bento	23/12/1985	DESClassificada 6.5
	Leonardo Azevedo da Silva	04/01/2002	DESClassificada 6.5

	Luciana Maciel Flauzino	23/02/1982	DECLASSIFICADA 6.5
	Mara Lucia da Silva Camilo	25/01/1980	DECLASSIFICADA 6.5
	Marcela Custodio Moreira	13/05/1993	DECLASSIFICADA 6.5
	Marcelo Pereira Braga	26/04/1973	DECLASSIFICADA 6.5
	Márcia Esteves Silva Bento	15/10/1985	DECLASSIFICADA 6.5
	Marcio Lucero da C Silvestre	06/02/1971	DECLASSIFICADA 6.5
	Maria Aparecida de Assis Oliveira	20/05/1967	DECLASSIFICADA 6.5
	Marley dos Santos Oliveira Ferreira	10/08/1990	DECLASSIFICADA 6.5
	Melissa Paranhos Schettino	24/02/2004	DECLASSIFICADA 6.5
	Milene da Silva Moreira	14/10/1989	DECLASSIFICADA 6.5
	Milleny Shelda Alves Oliveira	08/01/2001	DECLASSIFICADA 6.5
	Mirian Augusto Norberto	27/09/1982	DECLASSIFICADA 6.5
	Mirian de Carvalho Boline	17/09/1983	DECLASSIFICADA 6.5
	Nayene de Souza Celestino	09/07/1993	DECLASSIFICADA 6.5
	Octavio Gomes Motta	17/05/1997	DECLASSIFICADA 6.5
	Quezia dos Santos da Silva Barbosa	22/06/1991	DECLASSIFICADA 6.5
	Raiane de Jesus Alves	05/02/1997	DECLASSIFICADA 6.5
	Rayssa Vicente Campos	18/02/2002	DECLASSIFICADA 6.5
	Regiane da Silva de Miranda	02/10/1983	DECLASSIFICADA 6.5
	Robson da Silva de Almeida	05/01/1985	DECLASSIFICADA 6.5
	Rosângela Patrocínio Gonçalves Rodrigues	11/01/1981	DECLASSIFICADA 6.5
	Roseli Alves de Oliveira	28/01/1971	DECLASSIFICADA 6.5
	Rosina Barbosa Ávila Xavier	13/11/1965	DECLASSIFICADA 6.5
	Sadrak Dos Santos de Paula Rosa	06/02/2006	DECLASSIFICADA 6.5
	Sandra Marcia Alves Ferreeira	20/01/1961	DECLASSIFICADA 6.5
	Saulo Barbosa Dias	23/08/2005	DECLASSIFICADA 6.5
	Sebastião Henrique Silva Oliveira	14/04/2025	DECLASSIFICADA 6.5
	Silvana de Fátima Silva Batista	02/01/1983	DECLASSIFICADA 6.5
	Sonia Maria de Oliveira Araújo	28/03/1996	DECLASSIFICADA 6.3
	Suelen Batista da Silva	09/05/1997	DECLASSIFICADA 6.5
	Thamires Aparecida Rodrigues de Oliveira	03/06/2004	DECLASSIFICADA 6.5
	Thiago Santos Aleixo	21/03/2006	DECLASSIFICADA 6.5
	Tuany Parecida da Silva Assis	03/02/1992	DECLASSIFICADA 6.5
	Vanessa Pires Ribeiro	06/11/1990	DECLASSIFICADA 6.5
	Vanusa Pereira de Jesus	18/11/1985	DECLASSIFICADA 6.5
	Vivianne Gonçalves Flores de Almeida	02/06/1993	DECLASSIFICADA 6.3
	Waldir Rocha de Sousa	06/03/1974	DECLASSIFICADA 6.5
	Waldirene Oliveira Ferreira	24/09/1987	DECLASSIFICADA 6.5

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 19/05/2025

LUCIA LOPES HORTA

Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:FBEC2027

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA Nº 79, DE 20 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2025.

Art. 2º. As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo Único desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 20 de maio de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO RESULTADO DEFINITIVO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 02/2025, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Poliana da Silva Messias	08/01/1982	16	12
2º	Talita Cerqueira Rodrigues	02/03/1994	11	9
3º	Lais Reis de Carvalho	18/02/2001	6	22
4º	Luana Bruna dos Santos Barbosa	16/09/1999	5	21
5º	Patrícia Neri Alexandre de Freitas	07/09/1976	3	10
6º	Priscila Cerqueira de Oliveira	12/11/1993	3	14
7º	Stefany Roni de Almeida Sevenini	29/03/2004	2	6
8º	Ana Luiza Mendes Reis	19/11/2004	2	17
9º	Adriana Nunes de Carvalho Carneiro	28/10/1977	0	8
10º	Leiriana Gonçalves da Silva	01/01/1979	0	7
11º	Ana Paula de Souza Pereira	14/10/1984	0	15
12º	Vanderlúcia Aparecida da Silva	12/04/1986	0	16
13º	Kátiele Ventura da Silva Soares	19/08/1986	0	18
14º	Maira Luiza Pinheiro	25/09/1992	0	13
15º	Marina Oliveira Vermelho Castellar	21/07/1995	0	4
16º	Izabel Cristina Candido da Silva	11/03/1996	0	19
17º	Maria Vitoria de Oliveira Santos	13/01/1998	0	2
18º	Isabelly Victoria Nunes dos Santos	31/07/2000	0	5
19º	Beatriz de Paula Lima	09/11/2003	0	11
	Claudete Oliveira Silva Marques	12/07/1983	Desclassificada por descumprimento das alíneas “a” e “d” do Item 3.3	1
	Priscila Oliveira da Silva	30/09/1999	Desclassificada por descumprimento da alínea “a” do Item 3.3	3
	Dionei Charles Ferreira da Silva	22/11/2002	Desclassificado por descumprimento da alínea “a” do Item 3.3	20
	Ana Paula de Souza Castro	23/03/2006	Desclassificada por descumprimento da alínea “d” do Item 3.3	23

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Muriae/MG, 20 de maio de 2025.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7AB600DC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL RESULTADO DEFINITIVO (EDITAL Nº 02/2025) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DEFINITIVO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 02/2025, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
1º	Poliana da Silva Messias	08/01/1982	16	12
2º	Talita Cerqueira Rodrigues	02/03/1994	11	9
3º	Lais Reis de Carvalho	18/02/2001	6	22
4º	Luana Bruna dos Santos Barbosa	16/09/1999	5	21
5º	Patrícia Neri Alexandre de Freitas	07/09/1976	3	10
6º	Priscila Cerqueira de Oliveira	12/11/1993	3	14
7º	Stefany Roni de Almeida Sevenini	29/03/2004	2	6
8º	Ana Luiza Mendes Reis	19/11/2004	2	17
9º	Adriana Nunes de Carvalho Carneiro	28/10/1977	0	8
10º	Leiriana Gonçalves da Silva	01/01/1979	0	7
11º	Ana Paula de Souza Pereira	14/10/1984	0	15
12º	Vanderlúcia Aparecida da Silva	12/04/1986	0	16
13º	Kátiele Ventura da Silva Soares	19/08/1986	0	18
14º	Maira Luiza Pinheiro	25/09/1992	0	13
15º	Marina Oliveira Vermelho Castellar	21/07/1995	0	4
16º	Izabel Cristina Candido da Silva	11/03/1996	0	19
17º	Maria Vitoria de Oliveira Santos	13/01/1998	0	2
18º	Isabelly Victoria Nunes dos Santos	31/07/2000	0	5
19º	Beatriz de Paula Lima	09/11/2003	0	11
	Claudete Oliveira Silva Marques	12/07/1983	Desclassificada por descumprimento das alíneas “a” e “d” do Item 3.3	1
	Priscila Oliveira da Silva	30/09/1999	Desclassificada por descumprimento da alínea “a” do Item 3.3	3
	Dionei Charles Ferreira da Silva	22/11/2002	Desclassificado por descumprimento da alínea “a” do Item 3.3	20
	Ana Paula de Souza Castro	23/03/2006	Desclassificada por descumprimento da alínea “d” do Item 3.3	23

*Desempates realizados utilizando os critérios dispostos no Item n.º 4.10 do Edital.

Muriaé/MG, 20 de maio de 2025.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA

Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:17A49C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.740, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como “Interlocutores”, no tratamento dos pedidos de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito municipal

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6º, inciso X, da Lei Ordinária nº 5.881/2017, e em observância às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Municipal nº 6086/2025,

CONSIDERANDO o direito fundamental do cidadão de requerer informações produzidas ou custodiadas pela Administração Pública, previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, bem como os dispositivos constitucionais previstos no art. 5º, XXXIII, no art. 37, §3º, inciso II e no art. 216, §2º, que asseguram a transparência e o acesso à informação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6086/2025, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito municipal e prevê, em seu art. 10, a figura do “interlocutor” para atuar nas ações de transparência, tanto no fornecimento de informações para fins de publicação, quanto no atendimento tempestivo dos pedidos de acesso à informação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais, abaixo relacionados, como interlocutores representantes das Secretarias e Superintendências:

Secretarias/Superintendências	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	Matheus de Paula Toledo	22660
	Altieres de Abreu	22663
Procuradoria-Geral do Município	Gabriele de Brito Oliveira	20186
	Débora Beatriz Magalhães	23576
Secretaria Municipal de Comunicação, Social, Lazer e Turismo	Stephanie de Paula Laurindo Barroso	22811
	Patrícia Marques de Carvalho	23377
Secretaria Municipal de Finanças	Paulo Henrique Reis da Costa	6127
	Ana Clara Leão Dionísio	23804
Secretaria Municipal de Administração	Eugênio Mozart Silva Filho	13981
	Roberta Fernanda Leite dos Santos	23166
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Ana Paula do Nascimento Silva Couto	8725
	Fabiola Barbosa Ribeiro Rennó	12362
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	Thiago Alan da Fonseca	23621
	David Eriberto de Souza	15995
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços	Jéssica Carvalho Costa	22950
	Isadora Caroline da Mata Dias	22928
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro	22629
	Joyce Fernanda Alves Pinto	23604
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Paulo Edson Pereira	20125
	Ana Beatriz Vilela	22711
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Camila Carvalho Mendonça	23073
	Suellen do Couto Machado	17421
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	Pedro Paulo da Silva Biaso de Assis	23641
	Tássia Dias de Souza	17861
Secretaria Municipal de Educação	Jefferson Regis Gonçalves	15845
	Suely da Penha Silva dos Santos	12326
Secretaria Municipal de Saúde	Júlia Borges de Carvalho	23299
	Bruna do Prado Santos	24206
Superintendência Municipal de Recursos Materiais	Cyntia Conceição Matoso	22605
	Maria Eliza dos Reis Pereira Moreira	23236
Superintendência Municipal de Esportes	Marina Ramalho Cobra Borges	20320
	Sissi Kallas Ribeiro	24081
Superintendência Municipal de Cultura	Zuleima Kallás Andare Basic	19600
	José Ronildo Lopes Soares	19601
Superintendência Municipal de Defesa Civil e Social	Gabriel Antônio de Oliveira Enéas	22873
	Jaime de Paula Barbosa	23129
Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal	Bianca Mota Pentreado	23714
	Daniel José de Paula	23742

Art. 2º É responsabilidade dos interlocutores, no âmbito de sua respectiva Secretaria ou Superintendência:

I – Receber e acompanhar os pedidos de acesso à informação, encaminhados pela Controladoria;

II - Avaliar e buscar as informações que atendam ao pedido do cidadão;

III - Direcionar os pedidos de acesso à informação às áreas competentes, quando necessário;

IV - Analisar se a resposta elaborada está completa e adequada em conformidade com os preceitos da Lei 12.527/2011, observando a proteção da informação sigilosa e pessoal;

V - Encaminhar a resposta à Controladoria, respeitando os prazos, contendo informações claras e objetivas, em linguagem cidadã, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento do cidadão;

VI - Atuar como canal de comunicação entre a Controladoria e a unidade demandada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de maio de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES

Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:42A7CA79

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.741, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como “Interlocutores” no tratamento das demandas da Ouvidoria Municipal da Prefeitura de Pouso Alegre/MG

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6º, da Lei Ordinária nº 5.881/2017, e em observância às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.460/2017 e no Decreto Municipal nº 4.920/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a comunicação e a eficiência no atendimento às demandas da Ouvidoria deste Município;

CONSIDERANDO o direito garantido ao cidadão de se manifestar, apresentando suas demandas e opiniões à Administração Pública, relacionadas à prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se oferecer à sociedade serviços públicos adequados e de qualidade, de forma a atender à missão institucional da Administração Pública e, ao mesmo tempo, garantir eficiência, transparência e qualidade ao atendimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais, abaixo relacionados, como interlocutores representantes das Secretarias e Superintendências, nas questões relacionadas às demandas da Ouvidoria Municipal:

Secretaria/Superintendência	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	Altieris de Abreu	22663
	Leda Maria Pereira Miguel	23385
Procuradoria-Geral do Município	Gabriele de Brito Oliveira	20186
	Maria de Fátima Ferreira Barbosa	7500
Secretaria Municipal de Administração	Cristiane Aparecida da Silva	23638
	Jéssica Rezende Silva Ferreira	17774
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Mariana Gessi Camargo	22603
	Paulo Edson Pereira	20125
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo	Patrícia Marques de Carvalho	23377
	Stephanie de Paula Laurindo Barroso	22811
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Suellen do Couto Machado	17421
	Taciana Teixeira Vitale	22753
Secretaria Municipal de Educação	Alysson Carvalho Prado	13739
	Fernanda Guedes Candido Felipe	6125
Secretaria Municipal de Finanças	Renata Fabiana Barbosa	8620
	Paulo Henrique Reis da Costa	6127
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Ana Paula do Nascimento Silva Couto	8725
	Fabiola Barbosa Ribeiro Rennó	12362
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.	Jéssica Carvalho Costa	22.950
	Jessica Caroline da Rocha Costa	003037
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	David Eriberto de Souza	15995
	Francine Ribeiro Ferreira	18.431
	Lais Martins Domingues	17807
	Thiago Alan da Fonseca	23621
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	Pedro Paulo Silva Basso de Assis	23641
	Tássia Dias de Souza	17861
Secretaria Municipal de Saúde	Josymara Alves Vilela	16193
	Silvânia de Fátima Borges	14106
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Ana Luiza Boson de Castro	22629
	Mônica Renata de Azevedo Pereira	8595
Superintendência Municipal de Cultura	Renan Moreira Gouvêa	19684
	Zuleima Kallás Andare Basic	19600
Superintendência Municipal de Defesa Civil e Social	Gabriel Antônio de Oliveira Enéas	22873
	Jaime de Paula Barbosa	23129
Superintendência Municipal de Esportes	Marina Ramalho Cobra Borges	20320
	Sissi Kallas Ribeiro	24081
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais	Fabiana Pereira Gomes	22520
	Tharley de Almeida Franco	23808
Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal	Daniel José de Paula	23742
	Luiz Fernando da Silva	23780

Art. 2º É responsabilidade dos interlocutores, no âmbito de sua respectiva Secretaria ou Superintendência:

I. Receber, analisar e acompanhar as manifestações enviadas pela Ouvidoria, auxiliando, no âmbito de sua área de competência, no tratamento das manifestações recebidas pelos canais de atendimento formalmente instituídos, conforme Decreto nº 4.920/2018;

II. Distribuir adequadamente as demandas, avaliar e buscar informações que atendam a manifestação, no âmbito de sua respectiva Secretaria ou Superintendência, em caráter de sigilo, imparcialidade, discríção e fidelidade ao conteúdo.

III. Acompanhar os prazos estabelecidos, devolver a manifestação à Ouvidoria, respeitando os prazos, contendo respostas claras e objetivas e/ou informações referente às medidas adotadas, em linguagem cidadã, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento do cidadão.

IV. Zelar pelo sigilo das informações recebidas, bem como manter conduta lícita nos termos da Lei 13.460/2017.

Art. 3º No âmbito das ações de monitoramento das manifestações, após resposta final ao cidadão, a Ouvidoria Municipal poderá realizar diligências e solicitar a adoção de providências, sempre que identificar divergências, falhas ou oportunidades de melhorias.

Art. 4º Além das atribuições mencionadas no Art.2º, os interlocutores também serão responsáveis por atender às demandas relacionadas à Carta de Serviços da Secretaria ou Superintendência correspondente, o que inclui:

I. Planejar e conduzir as ações de mobilização para a elaboração e implantação da Carta de Serviços ao Usuário;

II. Articular, no âmbito de sua respectiva unidade, apoio à implementação da Carta de Serviços ao Usuário;

III. Fornecer informações referentes aos serviços disponibilizados ao público, pela sua respectiva Secretaria/Superintendência, observando os requisitos estabelecidos no artigo 5º da Lei Federal nº 13.460/2017;

IV. Monitorar e atualizar constantemente a Carta de Serviços, com o objetivo de guiar, orientar e facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos fornecidos pela Administração Pública Municipal. Essa atualização deve ser realizada de forma proativa, assegurando que as informações estejam sempre corretas, claras e acessíveis para todos os usuários.

Art. 5º A Carta de Serviços deverá conter, no mínimo, as informações exigidas no artigo 7º da Lei Federal nº13.460/2017, sem prejuízo de quaisquer outras que a Administração Pública entender relevantes e necessárias.

Art. 6º O servidor, nomeado como interlocutor, tem a função de multiplicador, no que se refere aos assuntos de cunho informativo relacionados à Ouvidoria, no âmbito de sua respectiva Secretaria ou Superintendência.

Art. 7º Em caso de não cumprimento de alguma das responsabilidades citadas nos art. 2º e 4º, o servidor, nomeado como interlocutor, poderá responder administrativamente.

Art. 8º Compete à Controladoria-Geral do Município, por meio da Ouvidoria, a inclusão, alteração e exclusão de informações referentes a Carta de Serviços, disponibilizados no sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, mediante solicitação das unidades.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 16 de maio de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES

Controlador-Geral do Município

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:6EE69D07

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL 24 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 24/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
AWV6A09	P300037751	02/08/2024	7471-0	880,41
BWW1D98	P300038781	06/08/2024	6050-3	293,47
QNY0871	AG08721583	07/08/2024	7633-1	293,47
HNT7E33	P300038936	07/08/2024	6050-3	293,47
ALF6F33	AG08722349	08/08/2024	7633-1	293,47
EBH5041	P300039127	08/08/2024	6050-3	293,47
QXB4110	P300039064	08/08/2024	7455-0	130,16
QPU4519	P300039104	08/08/2024	7455-0	130,16
SIU6B99	P300039296	09/08/2024	7471-0	880,41
GZY8I66	AG08722329	10/08/2024	5541-2	195,23
SYN6A79	AG08720943	10/08/2024	5967-0	1467,35
LPV9696	P300039315	10/08/2024	7455-0	130,16
OPO4A27	P300040081	14/08/2024	7455-0	130,16
QNA2I04	P300040127	14/08/2024	7455-0	130,16
LPV9696	P300040233	15/08/2024	7455-0	130,16
QOS5D88	AG08723306	16/08/2024	6122-0	293,47
DIC1B98	AG08722907	17/08/2024	6025-0	293,47
DIC3168	AG08723656	19/08/2024	6122-0	293,47
OXH6A70	AG08723732	19/08/2024	6122-0	293,47
RFK9I35	P300042572	30/08/2024	7455-0	130,16
STH6I74	P300048489	08/10/2024	7463-0	195,23
QNX7456	AG08722055	14/10/2024	7625-2	293,47
SYI6A14	P300050615	23/10/2024	7455-0	130,16
SYB1E79	AG08730887	28/10/2024	5819-4	880,41
ATP3433	P300060910	25/12/2024	7455-0	130,16
AXT3G02	P300060911	25/12/2024	7455-0	130,16
FXL2410	P300060912	25/12/2024	7455-0	130,16
PZK5E81	P300060913	25/12/2024	7455-0	130,16
BUF9I37	P300060914	25/12/2024	7455-0	130,16
AZS6H03	P300060978	25/12/2024	7463-0	195,23
EPM0B47	P300060915	25/12/2024	7455-0	130,16
RNZ4C27	P300060916	25/12/2024	7455-0	130,16
HGY3686	P300060917	25/12/2024	7455-0	130,16
GXF6J80	P300060918	25/12/2024	7455-0	130,16
HNC1841	P300060919	25/12/2024	7455-0	130,16
OAE1437	P300060920	25/12/2024	7455-0	130,16
DND8786	P300060979	25/12/2024	7463-0	195,23
SCM8G81	P300060921	25/12/2024	7455-0	130,16
TKV4E25	P300060922	25/12/2024	7455-0	130,16
QOE1993	P300060923	25/12/2024	7455-0	130,16
GZS4741	P300060924	25/12/2024	7455-0	130,16
HAV8G15	P300060925	25/12/2024	7455-0	130,16

EKU3620	P300060926	25/12/2024	7455-0	130,16
BUF9137	P300060927	25/12/2024	7455-0	130,16
BCJ0F49	P300060928	25/12/2024	7455-0	130,16
SYO2A94	P300060929	25/12/2024	7455-0	130,16
OQC3122	P300060930	25/12/2024	7455-0	130,16
FKK0J56	P300060931	25/12/2024	7455-0	130,16
HZU3944	P300060932	25/12/2024	7455-0	130,16
DWE9273	P300060933	25/12/2024	7455-0	130,16
SHJ8D88	P300060934	25/12/2024	7455-0	130,16
QOX6I52	P300060935	25/12/2024	7455-0	130,16
GZQ5349	P300060980	25/12/2024	7463-0	195,23
PVR8D84	P300060936	25/12/2024	7455-0	130,16
CZB6B85	P300060937	25/12/2024	7455-0	130,16
DRA1C52	P300060938	25/12/2024	7455-0	130,16
OVH0A41	P300060981	25/12/2024	7463-0	195,23
PXH7154	P300060939	25/12/2024	7455-0	130,16
DUI4414	P300060940	25/12/2024	7455-0	130,16
RNK0B14	P300060941	25/12/2024	7455-0	130,16
EZF9J94	P300060942	25/12/2024	7455-0	130,16
MIO1A34	P300060943	25/12/2024	7455-0	130,16
ONM7F42	P300060944	25/12/2024	7455-0	130,16
EDV3J91	P300060945	25/12/2024	7455-0	130,16
STS9I27	P300060946	25/12/2024	7455-0	130,16
HFO3047	P300060947	25/12/2024	7455-0	130,16
HMR7E41	P300060948	25/12/2024	7455-0	130,16
RMP4G43	P300060949	25/12/2024	7455-0	130,16
TCV2F19	P300060950	25/12/2024	7455-0	130,16
LSF3072	P300060951	25/12/2024	7455-0	130,16
RMV6J76	P300060982	25/12/2024	7463-0	195,23
PWC0965	P300060952	25/12/2024	7455-0	130,16
QNS4314	P300060953	25/12/2024	7455-0	130,16
QOX9I80	P300060954	25/12/2024	7455-0	130,16
SYV2D15	P300060955	25/12/2024	7455-0	130,16
SHJ8D88	P300060956	25/12/2024	7455-0	130,16
CLR9502	P300060957	25/12/2024	7455-0	130,16
SI11B70	P300060958	25/12/2024	7455-0	130,16
SI11B70	P300060959	25/12/2024	7455-0	130,16
FTW0229	P300060960	25/12/2024	7455-0	130,16
QID6A85	P300060983	25/12/2024	7471-0	880,41
PVJ4064	P300060961	25/12/2024	7455-0	130,16
MZU8H31	P300060962	25/12/2024	7455-0	130,16
GRK5D57	P300060963	25/12/2024	7455-0	130,16
DXW6B70	P300060964	25/12/2024	7455-0	130,16
CAF9867	P300060965	25/12/2024	7455-0	130,16
OQY6259	P300060966	25/12/2024	7455-0	130,16
TCN9G42	P300060984	25/12/2024	7463-0	195,23
QXE2B33	P300060967	25/12/2024	7455-0	130,16
RVA5H64	P300060968	25/12/2024	7455-0	130,16
BWV3C42	P300060969	25/12/2024	7455-0	130,16
TCK8C40	P300060970	25/12/2024	7455-0	130,16
QQI0348	P300060971	25/12/2024	7455-0	130,16
FQM3I79	P300060972	25/12/2024	7455-0	130,16
QQS3417	P300060973	25/12/2024	7455-0	130,16
GPQ8F29	P300060974	25/12/2024	7455-0	130,16
FXC0G33	P300060985	25/12/2024	7463-0	195,23
SWF0E31	P300060975	25/12/2024	7455-0	130,16
GGA9A42	P300060976	25/12/2024	7455-0	130,16
EGC6332	P300060977	25/12/2024	7455-0	130,16
HJT2977	P300061046	26/12/2024	7455-0	130,16
OPI3E15	P300061050	26/12/2024	7455-0	130,16
FIQ1464	P300061051	26/12/2024	7455-0	130,16
EGT0860	P300061052	26/12/2024	7455-0	130,16
DHW4137	P300061056	26/12/2024	7455-0	130,16
RTD7F89	P300061057	26/12/2024	7455-0	130,16
FDH2C48	P300061062	26/12/2024	7455-0	130,16
QPB1G86	P300061064	26/12/2024	7455-0	130,16
PYQ5F63	P300061065	26/12/2024	7455-0	130,16
SYI6D40	P300061073	26/12/2024	7455-0	130,16
AOM3319	P300061078	26/12/2024	7455-0	130,16
TCD3I69	P300061082	26/12/2024	7455-0	130,16
FGS2C42	P300061084	26/12/2024	6050-3	293,47
GBR9A47	P300061086	26/12/2024	6050-3	293,47
OWT7C24	P300061088	26/12/2024	6050-3	293,47
CTE1997	P300061089	26/12/2024	7463-0	195,23
DDQ4A04	P300060989	26/12/2024	7455-0	130,16
SVS4F15	P300060990	26/12/2024	7455-0	130,16
PVG2341	P300060992	26/12/2024	7455-0	130,16
OQC3073	P300060993	26/12/2024	7455-0	130,16
RFZ2I91	P300060995	26/12/2024	7455-0	130,16
EHW4E29	P300061091	26/12/2024	7463-0	195,23
RUT9D62	P300060997	26/12/2024	7455-0	130,16
QFR7J65	P300060998	26/12/2024	7455-0	130,16
QNS4120	P300061092	26/12/2024	7463-0	195,23
SI11B70	P300061001	26/12/2024	7455-0	130,16
EBS8I92	P300061002	26/12/2024	7455-0	130,16
GES1I54	P300061007	26/12/2024	7455-0	130,16
GDJ1423	P300061009	26/12/2024	7455-0	130,16
QOC9C92	P300061010	26/12/2024	7455-0	130,16
HZD3F23	P300061013	26/12/2024	7455-0	130,16

QNS4120	P300061016	26/12/2024	7455-0	130,16
QIP2G96	P300061017	26/12/2024	7455-0	130,16
TCPOE47	P300061018	26/12/2024	7455-0	130,16
DNQ7G68	P300061019	26/12/2024	7455-0	130,16
HJT1E00	P300061021	26/12/2024	7455-0	130,16
FYU3G79	P300061026	26/12/2024	7455-0	130,16
GKG9E00	P300061029	26/12/2024	7455-0	130,16
GVI0B79	P300061030	26/12/2024	7455-0	130,16
PYQ5F63	P300061031	26/12/2024	7455-0	130,16
QXS9F41	P300061032	26/12/2024	7455-0	130,16
EPQ3B01	P300061034	26/12/2024	7455-0	130,16
SHK4E91	P300061094	26/12/2024	7463-0	195,23
QNN4A01	P300061043	26/12/2024	7455-0	130,16
OAZ4I88	P300061044	26/12/2024	7455-0	130,16
QOS1546	P300061095	26/12/2024	7463-0	195,23
GES1I54	P300061045	26/12/2024	7455-0	130,16
DIO5588	P300061099	27/12/2024	7455-0	130,16
SHP6G10	P300061100	27/12/2024	7455-0	130,16
GFY3C84	P300061101	27/12/2024	7455-0	130,16
PVX1H91	P300061104	27/12/2024	7455-0	130,16
GJF7J16	P300061105	27/12/2024	7455-0	130,16
FLM9F27	P300061107	27/12/2024	7455-0	130,16
FKA3E34	P300061109	27/12/2024	7455-0	130,16
FPO6B27	P300061110	27/12/2024	7455-0	130,16
FUQ4C63	P300061111	27/12/2024	7455-0	130,16
GXF9203	P300061114	27/12/2024	7455-0	130,16
ENB6617	P300061117	27/12/2024	7455-0	130,16
HEF2D31	P300061119	27/12/2024	7455-0	130,16
TCX1A20	P300061122	27/12/2024	7455-0	130,16
NYD1966	P300061124	27/12/2024	7455-0	130,16
OQT5D11	P300061127	27/12/2024	7455-0	130,16
OQC9B00	P300061128	27/12/2024	7455-0	130,16
TIP3B26	P300061136	27/12/2024	7455-0	130,16
SID9C06	P300061137	27/12/2024	7455-0	130,16
GRK5778	P300061138	27/12/2024	7455-0	130,16
GTL8J67	P300061139	27/12/2024	7455-0	130,16
SYK8D18	P300061140	27/12/2024	7455-0	130,16
HLQ8738	P300061151	27/12/2024	7455-0	130,16
QMZ4F74	P300061152	27/12/2024	7455-0	130,16
DUA1E78	P300061156	27/12/2024	7455-0	130,16
QUM8B08	P300061161	27/12/2024	7455-0	130,16
SIY6H18	P300061163	27/12/2024	7455-0	130,16
EXT7I17	P300061164	27/12/2024	7455-0	130,16
MBN8455	P300061166	27/12/2024	7455-0	130,16
QPV1439	P300061168	27/12/2024	7455-0	130,16
PUT0D83	P300061172	27/12/2024	7455-0	130,16
FAJ9I39	P300061174	27/12/2024	7455-0	130,16
GKB5G36	P300061176	27/12/2024	7455-0	130,16
OOZ9445	P300061180	27/12/2024	7455-0	130,16
SHO8E44	P300061211	27/12/2024	7463-0	195,23
CCU1A28	P300061184	27/12/2024	7455-0	130,16
RFV7J52	P300061185	27/12/2024	7455-0	130,16
QXX6J58	P300061186	27/12/2024	7455-0	130,16
CZB6D20	P300061187	27/12/2024	7455-0	130,16
FLA0I57	P300061188	27/12/2024	7455-0	130,16
SYU6B68	P300061189	27/12/2024	7455-0	130,16
LCW9853	P300061190	27/12/2024	7455-0	130,16
RNK3G30	P300061193	27/12/2024	7455-0	130,16
PVY9I93	P300061196	27/12/2024	7455-0	130,16
EJL1E97	P300061197	27/12/2024	7455-0	130,16
EDL4G21	P300061338	28/12/2024	7455-0	130,16
HAR3875	P300061386	28/12/2024	7463-0	195,23
FLI3564	P300061387	28/12/2024	7463-0	195,23
SVZ0G75	P300061339	28/12/2024	7455-0	130,16
QXZ5H79	P300061340	28/12/2024	7455-0	130,16
FEL6H57	P300061341	28/12/2024	7455-0	130,16
FFZ9878	P300061342	28/12/2024	7455-0	130,16
CUW5I28	P300061388	28/12/2024	7463-0	195,23
QQL0H98	P300061389	28/12/2024	7471-0	880,41
PXH9D98	P300061343	28/12/2024	7455-0	130,16
FJZ4C30	P300061344	28/12/2024	7455-0	130,16
SYA4B06	P300061345	28/12/2024	7455-0	130,16
SCI7A45	P300061346	28/12/2024	7455-0	130,16
AZJ5A65	P300061390	28/12/2024	7463-0	195,23
RIS7C95	P300061391	28/12/2024	7463-0	195,23
FIQ1500	P300061347	28/12/2024	7455-0	130,16
FNO0654	P300061348	28/12/2024	7455-0	130,16
QWU3J38	P300061349	28/12/2024	7455-0	130,16
FVB0B53	P300061392	28/12/2024	7463-0	195,23
DGB9252	P300061393	28/12/2024	7463-0	195,23
RTA2G33	P300061350	28/12/2024	7455-0	130,16
GRK6356	P300061351	28/12/2024	7455-0	130,16
FNL8C26	P300061352	28/12/2024	7455-0	130,16
FSC1404	P300061353	28/12/2024	7455-0	130,16
GTN4C63	P300061354	28/12/2024	7455-0	130,16
FSK5505	P300061355	28/12/2024	7455-0	130,16
NQA2156	P300061356	28/12/2024	7455-0	130,16
PZQ5F60	P300061357	28/12/2024	7455-0	130,16
NJC6355	P300061409	28/12/2024	7455-0	130,16

CJS6D43	P300061410	28/12/2024	7455-0	130,16
FXC8820	P300061411	28/12/2024	7455-0	130,16
FTQ3I81	P300061412	28/12/2024	7455-0	130,16
SJD4E99	P300061413	28/12/2024	7455-0	130,16
OWX7A34	P300061414	28/12/2024	7455-0	130,16
QNU0643	P300061415	28/12/2024	7455-0	130,16
OPJ3F79	P300061416	28/12/2024	7455-0	130,16
EOY0J66	P300061417	28/12/2024	7455-0	130,16
ELE9I16	P300061418	28/12/2024	7455-0	130,16
FIC6C28	P300061419	28/12/2024	7455-0	130,16
GRU4A04	P300061432	28/12/2024	7455-0	130,16
QWG0496	P300061436	28/12/2024	7455-0	130,16
STC7B14	P300061441	28/12/2024	7455-0	130,16
HNT7691	P300061442	28/12/2024	7455-0	130,16
QNB1591	P300061443	28/12/2024	7455-0	130,16
RVJ6I56	P300061444	28/12/2024	7463-0	195,23
GVE4490	P300061445	28/12/2024	7455-0	130,16
CBY6G49	P300061446	28/12/2024	7463-0	195,23
RTU8E49	P300061447	28/12/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300061448	28/12/2024	7455-0	130,16
SYG4B98	P300061449	28/12/2024	7463-0	195,23
DDM1356	P300061454	28/12/2024	7463-0	195,23
RVJ6I56	P300061455	28/12/2024	7463-0	195,23
SIR2D84	P300061456	28/12/2024	7455-0	130,16
QXB3779	P300061457	28/12/2024	7455-0	130,16
DMU6106	P300061215	28/12/2024	6050-3	293,47
GRK6960	P300061216	28/12/2024	6050-3	293,47
QUI4A45	P300061218	28/12/2024	6050-3	293,47
FNY3I85	P300061223	28/12/2024	6050-3	293,47
STH4B69	P300061224	28/12/2024	6050-3	293,47
OQV0G29	P300061226	28/12/2024	7455-0	130,16
ESY4F11	P300061229	28/12/2024	7463-0	195,23
FTC1I67	P300061230	28/12/2024	7455-0	130,16
HLO9367	P300061231	28/12/2024	7455-0	130,16
EMO4799	P300061232	28/12/2024	7455-0	130,16
OPH5F29	P300061233	28/12/2024	7455-0	130,16
FJB9C62	P300061237	28/12/2024	7455-0	130,16
QIO0F99	P300061238	28/12/2024	7455-0	130,16
GEF4C47	P300061239	28/12/2024	7455-0	130,16
RTF7C88	P300061244	28/12/2024	7455-0	130,16
FFE3D97	P300061246	28/12/2024	7463-0	195,23
LXI3790	P300061247	28/12/2024	7455-0	130,16
DGB9252	P300061248	28/12/2024	7455-0	130,16
PVN5407	P300061252	28/12/2024	7455-0	130,16
FTE2J29	P300061254	28/12/2024	7455-0	130,16
GKG9E00	P300061255	28/12/2024	7463-0	195,23
QXT3G56	P300061256	28/12/2024	7455-0	130,16
EOB1A58	P300061257	28/12/2024	7455-0	130,16
HAM7F10	P300061258	28/12/2024	7455-0	130,16
GYQ3484	P300061259	28/12/2024	7455-0	130,16
DLR1B26	P300061260	28/12/2024	7455-0	130,16
QXS5D86	P300061261	28/12/2024	7455-0	130,16
HDF2768	P300061262	28/12/2024	7455-0	130,16
PUR5H26	P300061263	28/12/2024	7455-0	130,16
OQT5D11	P300061264	28/12/2024	7455-0	130,16
QXZ8C84	P300061265	28/12/2024	7455-0	130,16
GCD7J75	P300061266	28/12/2024	7455-0	130,16
TCN3E88	P300061267	28/12/2024	7463-0	195,23
FGD8H84	P300061268	28/12/2024	7455-0	130,16
HLO9367	P300061269	28/12/2024	7463-0	195,23
FXZ6G76	P300061270	28/12/2024	7455-0	130,16
STH4B69	P300061271	28/12/2024	7463-0	195,23
EDD6778	P300061272	28/12/2024	7455-0	130,16
EOL3B43	P300061273	28/12/2024	7455-0	130,16
RVF9B14	P300061274	28/12/2024	7455-0	130,16
CKT2905	P300061275	28/12/2024	7463-0	195,23
GXF7591	P300061276	28/12/2024	7455-0	130,16
OPN8626	P300061277	28/12/2024	7455-0	130,16
RNP8B66	P300061278	28/12/2024	7455-0	130,16
EYV2C98	P300061279	28/12/2024	7455-0	130,16
HHF5525	P300061280	28/12/2024	7455-0	130,16
PUW1J27	P300061281	28/12/2024	7455-0	130,16
EDM4A97	P300061282	28/12/2024	7455-0	130,16
SYF8B46	P300061283	28/12/2024	7455-0	130,16
RTF4H44	P300061284	28/12/2024	7455-0	130,16
PWX7616	P300061285	28/12/2024	7455-0	130,16
QUC1E94	P300061286	28/12/2024	7455-0	130,16
FIW1797	P300061313	28/12/2024	7455-0	130,16
GPQ5H92	P300061314	28/12/2024	7455-0	130,16
DLR9C88	P300061315	28/12/2024	7455-0	130,16
SRX1D17	P300061316	28/12/2024	7455-0	130,16
PZD5F00	P300061317	28/12/2024	7455-0	130,16
TDG4D56	P300061318	28/12/2024	7463-0	195,23
SIF3J91	P300061319	28/12/2024	7455-0	130,16
FFN2E26	P300061320	28/12/2024	7455-0	130,16
EYQ8G97	P300061321	28/12/2024	7455-0	130,16
TCA8G42	P300061322	28/12/2024	7455-0	130,16
HOB8C49	P300061323	28/12/2024	7455-0	130,16
PVO0B10	P300061358	28/12/2024	7463-0	195,23

QPI9A68	P300061324	28/12/2024	7455-0	130,16
HLV1B22	P300061325	28/12/2024	7455-0	130,16
FRW0D85	P300061359	28/12/2024	7463-0	195,23
HLA4I65	P300061326	28/12/2024	7455-0	130,16
DLR9C88	P300061327	28/12/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300061328	28/12/2024	7455-0	130,16
CEC1744	P300061329	28/12/2024	7455-0	130,16
TCD3I69	P300061360	28/12/2024	7463-0	195,23
QMZ8H98	P300061378	28/12/2024	7463-0	195,23
HCY8C15	P300061330	28/12/2024	7455-0	130,16
SGA5J31	P300061331	28/12/2024	7455-0	130,16
DFO0833	P300061332	28/12/2024	7455-0	130,16
SYV1D45	P300061333	28/12/2024	7455-0	130,16
EYO4822	P300061334	28/12/2024	7455-0	130,16
TCZ3I75	P300061335	28/12/2024	7455-0	130,16
DPJ4686	P300061336	28/12/2024	7455-0	130,16
HEQ4C87	P300061382	28/12/2024	7463-0	195,23
EAF4H57	P300061337	28/12/2024	7455-0	130,16
MEJ0H47	P300061217	29/12/2024	6050-3	293,47
PUO8D00	P300061219	29/12/2024	6050-3	293,47
EPC3E61	P300061220	29/12/2024	6050-3	293,47
FQO1F81	P300061221	29/12/2024	6050-3	293,47
FEF2335	P300061225	29/12/2024	6050-3	293,47
RMW9D10	P300061227	29/12/2024	7455-0	130,16
PUM0471	P300061228	29/12/2024	7463-0	195,23
QBQ8I06	P300061234	29/12/2024	7455-0	130,16
OZK8430	P300061235	29/12/2024	7455-0	130,16
OWX6419	P300061236	29/12/2024	7463-0	195,23
DSK0431	P300061240	29/12/2024	7455-0	130,16
TJD5D10	P300061241	29/12/2024	7455-0	130,16
DGO1181	P300061242	29/12/2024	7455-0	130,16
FYA7845	P300061243	29/12/2024	7455-0	130,16
RUY3B26	P300061249	29/12/2024	7455-0	130,16
GWD9G88	P300061250	29/12/2024	7455-0	130,16
SIQ5A50	P300061251	29/12/2024	7455-0	130,16
FOT3D49	P300061253	29/12/2024	7455-0	130,16
GKG9E00	P300061287	29/12/2024	7463-0	195,23
PJD4F50	P300061288	29/12/2024	7463-0	195,23
ORC6350	P300061289	29/12/2024	7455-0	130,16
HJT4671	P300061290	29/12/2024	7455-0	130,16
HIB3F43	P300061291	29/12/2024	7455-0	130,16
STA5C01	P300061292	29/12/2024	7455-0	130,16
JGB4E26	P300061293	29/12/2024	7455-0	130,16
CUC3G23	P300061294	29/12/2024	7455-0	130,16
OPP1C16	P300061295	29/12/2024	7455-0	130,16
FAE8E00	P300061296	29/12/2024	7455-0	130,16
QXJ5F45	P300061297	29/12/2024	7455-0	130,16
GZE7057	P300061298	29/12/2024	7455-0	130,16
EPO5E21	P300061299	29/12/2024	7455-0	130,16
HOH4375	P300061300	29/12/2024	7455-0	130,16
HFB2I49	P300061301	29/12/2024	7463-0	195,23
NYE1956	P300061302	29/12/2024	7455-0	130,16
PUO3G01	P300061303	29/12/2024	7455-0	130,16
PYB2A17	P300061304	29/12/2024	7455-0	130,16
FAK9H86	P300061305	29/12/2024	7455-0	130,16
DZC3853	P300061306	29/12/2024	7455-0	130,16
GFS0I59	P300061307	29/12/2024	7455-0	130,16
QQP8J46	P300061308	29/12/2024	7455-0	130,16
OLW6062	P300061309	29/12/2024	7455-0	130,16
PVK8F18	P300061310	29/12/2024	7455-0	130,16
EJA8G94	P300061311	29/12/2024	7455-0	130,16
PXU3F61	P300061361	29/12/2024	7455-0	130,16
CNJ0E90	P300061362	29/12/2024	7463-0	195,23
QOV0F37	P300061363	29/12/2024	7455-0	130,16
IYV8I99	P300061364	29/12/2024	7455-0	130,16
PVN8I17	P300061365	29/12/2024	7455-0	130,16
ELC5332	P300061366	29/12/2024	7463-0	195,23
RFR4J83	P300061367	29/12/2024	7455-0	130,16
HGK2E35	P300061368	29/12/2024	7455-0	130,16
OWJ8E09	P300061369	29/12/2024	7455-0	130,16
EAM7C37	P300061370	29/12/2024	7463-0	195,23
PVW2B85	P300061371	29/12/2024	7455-0	130,16
TDG1E90	P300061372	29/12/2024	7463-0	195,23
OQK4J39	P300061373	29/12/2024	7463-0	195,23
RHE9J54	P300061374	29/12/2024	7455-0	130,16
SYT2E19	P300061376	29/12/2024	7455-0	130,16
IAL9J91	P300061377	29/12/2024	7455-0	130,16
HGK8239	P300061379	29/12/2024	7455-0	130,16
FRU1H92	P300061380	29/12/2024	7455-0	130,16
HJT0753	P300061381	29/12/2024	7455-0	130,16
HFP4778	P300061383	29/12/2024	7455-0	130,16
FKB6J44	P300061384	29/12/2024	7455-0	130,16
RFR4H43	P300061385	29/12/2024	7455-0	130,16
LKV8E77	P300061394	29/12/2024	7455-0	130,16
RNJ9C99	P300061395	29/12/2024	7455-0	130,16
SYL6H68	P300061396	29/12/2024	7463-0	195,23
EJI3J23	P300061397	29/12/2024	7455-0	130,16
QOY0G06	P300061398	29/12/2024	7455-0	130,16
EBB1034	P300061399	29/12/2024	7455-0	130,16

SYA4H31	P300061400	29/12/2024	7455-0	130,16
CZD9D95	P300061401	29/12/2024	7455-0	130,16
HEF2370	P300061402	29/12/2024	7463-0	195,23
GZM8616	P300061403	29/12/2024	7455-0	130,16
SIU8C35	P300061404	29/12/2024	7463-0	195,23
QPF5I66	P300061405	29/12/2024	7455-0	130,16
FMY5J62	P300061406	29/12/2024	7455-0	130,16
DDX6C77	P300061407	29/12/2024	7455-0	130,16
DGX0925	P300061408	29/12/2024	7455-0	130,16
QXH6048	P300061420	29/12/2024	7455-0	130,16
CCU1A28	P300061422	29/12/2024	7455-0	130,16
EYG8J18	P300061423	29/12/2024	7455-0	130,16
EBW3109	P300061424	29/12/2024	7455-0	130,16
ENY7263	P300061425	29/12/2024	7455-0	130,16
QMX8H61	P300061426	29/12/2024	7455-0	130,16
GZL9C74	P300061427	29/12/2024	7455-0	130,16
EMV0J71	P300061429	29/12/2024	7455-0	130,16
OVJ2I72	P300061430	29/12/2024	7455-0	130,16
FBE9A10	P300061431	29/12/2024	7463-0	195,23
LQB9D59	P300061433	29/12/2024	7455-0	130,16
NJZ8D87	P300061434	29/12/2024	7455-0	130,16
TIP3B26	P300061435	29/12/2024	7455-0	130,16
GUJ7868	P300061437	29/12/2024	7455-0	130,16
RFB7C50	P300061438	29/12/2024	7455-0	130,16
QXJ5F45	P300061439	29/12/2024	7455-0	130,16
DBZ2F78	P300061440	29/12/2024	7455-0	130,16
QNS5C32	P300061450	29/12/2024	7455-0	130,16
OPE4B09	P300061451	29/12/2024	7455-0	130,16
OQY6259	P300061452	29/12/2024	7455-0	130,16
SHI1J73	P300061453	29/12/2024	7455-0	130,16
RTR5H15	P300061458	29/12/2024	7455-0	130,16
ANO5I04	P300061539	30/12/2024	7455-0	130,16
FPX8B75	P300061543	30/12/2024	7455-0	130,16
HMR6E64	P300061544	30/12/2024	7455-0	130,16
FNF3G81	P300061546	30/12/2024	7455-0	130,16
GAX1A88	P300061547	30/12/2024	7455-0	130,16
FMC5G98	P300061548	30/12/2024	7463-0	195,23
OOG9G68	P300061549	30/12/2024	7455-0	130,16
OPI3E15	P300061552	30/12/2024	7463-0	195,23
EEP1G89	P300061554	30/12/2024	7463-0	195,23
RMO9I83	P300061557	30/12/2024	7455-0	130,16
FJD2A60	P300061560	30/12/2024	7455-0	130,16
STF7J45	P300061561	30/12/2024	7455-0	130,16
NYC2924	P300061562	30/12/2024	7455-0	130,16
HAN4E21	P300061567	30/12/2024	7455-0	130,16
OWX7A34	P300061568	30/12/2024	7455-0	130,16
GVG9909	P300061572	30/12/2024	7455-0	130,16
FRN2B38	P300061573	30/12/2024	7455-0	130,16
IZA9J80	P300061576	30/12/2024	7455-0	130,16
TLX6I81	P300061580	30/12/2024	7455-0	130,16
OWZ6065	P300061582	30/12/2024	7455-0	130,16
RMJ2I02	P300061584	30/12/2024	7455-0	130,16
OZT7F92	P300061460	30/12/2024	6050-3	293,47
RMJ0I65	P300061464	30/12/2024	7455-0	130,16
OLO7I80	P300061467	30/12/2024	7455-0	130,16
EZR2J99	P300061468	30/12/2024	7455-0	130,16
FAH0F19	P300061469	30/12/2024	7455-0	130,16
FIF8J89	P300061470	30/12/2024	7463-0	195,23
HNV1011	P300061474	30/12/2024	7463-0	195,23
DMU3G53	P300061475	30/12/2024	7455-0	130,16
FXA9D92	P300061476	30/12/2024	7455-0	130,16
RUX2J03	P300061485	30/12/2024	7455-0	130,16
FMB5469	P300061486	30/12/2024	7455-0	130,16
HDT7H92	P300061487	30/12/2024	7455-0	130,16
RVK6H38	P300061491	30/12/2024	7463-0	195,23
QTS2017	P300061494	30/12/2024	7463-0	195,23
OLW9645	P300061497	30/12/2024	7463-0	195,23
PUZ5D49	P300061498	30/12/2024	7455-0	130,16
RMV9D71	P300061499	30/12/2024	7463-0	195,23
SHM5F63	P300061500	30/12/2024	7455-0	130,16
PWI3A89	P300061502	30/12/2024	7455-0	130,16
NYG2B22	P300061503	30/12/2024	7455-0	130,16
PZP2I04	P300061505	30/12/2024	7455-0	130,16
GJF8722	P300061508	30/12/2024	7455-0	130,16
HDI8888	P300061510	30/12/2024	7455-0	130,16
RVK6H38	P300061512	30/12/2024	7455-0	130,16
EAM1456	P300061513	30/12/2024	7455-0	130,16
GXF5G10	P300061516	30/12/2024	7455-0	130,16
FVV3J35	P300061517	30/12/2024	7455-0	130,16
TCX4I37	P300061519	30/12/2024	7455-0	130,16
QTS2017	P300061523	30/12/2024	7463-0	195,23
PUK1G10	P300061525	30/12/2024	7455-0	130,16
KOP1H28	P300061532	30/12/2024	7455-0	130,16
EFX0C55	P300061536	30/12/2024	7455-0	130,16
PZJ6B79	P300061591	31/12/2024	6050-3	293,47
PWB0I08	P300061599	31/12/2024	7455-0	130,16
KJX1I23	P300061603	31/12/2024	7455-0	130,16
SWF0E31	P300061604	31/12/2024	7455-0	130,16
HJT4343	P300061605	31/12/2024	7455-0	130,16

SYV6I90	P300061606	31/12/2024	7463-0	195,23
SYE0E99	P300061608	31/12/2024	7455-0	130,16
HDF1909	P300061611	31/12/2024	7455-0	130,16
PUK0771	P300061615	31/12/2024	7455-0	130,16
QOY0I90	P300061617	31/12/2024	7455-0	130,16
FCX1G36	P300061618	31/12/2024	7455-0	130,16
PXS5142	P300061620	31/12/2024	7463-0	195,23
QAM2C37	P300061622	31/12/2024	7455-0	130,16
QXM9J74	P300061623	31/12/2024	7463-0	195,23
RNT2J96	P300061628	31/12/2024	7455-0	130,16
HHF5525	P300061629	31/12/2024	7463-0	195,23
QXE8960	P300061630	31/12/2024	7455-0	130,16
FIU0260	P300061631	31/12/2024	7455-0	130,16
PYS0014	P300061632	31/12/2024	7455-0	130,16
RUZ2D03	P300061635	31/12/2024	7463-0	195,23
KZK4F94	P300061636	31/12/2024	7463-0	195,23
OXF1A27	P300061637	31/12/2024	7455-0	130,16
MSV6E25	P300061638	31/12/2024	7455-0	130,16
RNT2J96	P300061639	31/12/2024	7455-0	130,16
FXU2709	P300061642	31/12/2024	7455-0	130,16
GOF2C88	P300061644	31/12/2024	7455-0	130,16
QQW5H95	P300061645	31/12/2024	7455-0	130,16
EEl3749	P300061646	31/12/2024	7455-0	130,16
RNS0F84	P300061648	31/12/2024	7455-0	130,16
CZB6B85	P300061649	31/12/2024	7455-0	130,16
EAO9B19	P300061651	31/12/2024	7455-0	130,16
BOX4G88	P300061652	31/12/2024	7455-0	130,16
FTS5H20	P300061653	31/12/2024	7455-0	130,16
SYS8F55	P300061656	31/12/2024	7455-0	130,16
ERM6I32	P300061658	31/12/2024	7455-0	130,16
ERM6I32	P300061660	31/12/2024	7455-0	130,16
CQB7H57	P300061662	31/12/2024	7455-0	130,16
MSM0282	P300061663	31/12/2024	7455-0	130,16
OMD9641	P300061664	31/12/2024	7455-0	130,16
RFO6E02	P300061668	31/12/2024	7455-0	130,16
RUW8A12	P300061669	31/12/2024	7455-0	130,16
CKC4B51	P300061670	31/12/2024	7455-0	130,16
PYY2D23	P300061671	31/12/2024	7463-0	195,23
BYB8402	P300061673	31/12/2024	7455-0	130,16
QOW4G64	P300061675	31/12/2024	7455-0	130,16
SYE0F18	P300061679	31/12/2024	7455-0	130,16
HGJ7729	P300061680	31/12/2024	7455-0	130,16
SYH8J73	P300061684	31/12/2024	7455-0	130,16
HFK5I70	P300061685	31/12/2024	7455-0	130,16
FBQ1449	P300061689	31/12/2024	7455-0	130,16
SYX5C28	P300061690	31/12/2024	7455-0	130,16
DRK4461	P300061693	31/12/2024	7455-0	130,16
PVH4B17	P300061694	31/12/2024	7463-0	195,23
QPT0B97	P300061698	31/12/2024	7455-0	130,16
GHN6I23	P300061701	31/12/2024	7455-0	130,16
HKV2455	P300061706	31/12/2024	7455-0	130,16
RMP4G43	P300061707	31/12/2024	7455-0	130,16
FJD2A60	P300061708	31/12/2024	7455-0	130,16
QXB0D09	P300061709	31/12/2024	7455-0	130,16
PUJ4I20	P300061710	31/12/2024	7463-0	195,23
PYR8I72	P300061712	31/12/2024	7455-0	130,16
ERM6I32	P300061714	31/12/2024	7455-0	130,16
HKN4370	P300061716	31/12/2024	7455-0	130,16
ETW0A52	P300061719	31/12/2024	7463-0	195,23
OLV1546	P300061721	31/12/2024	7455-0	130,16
HJT3675	P300061722	31/12/2024	7455-0	130,16
FJU6H27	P300061724	31/12/2024	7455-0	130,16
OMC6090	P300061727	31/12/2024	7455-0	130,16
RUK4F11	P300061728	31/12/2024	7455-0	130,16
FKO6J99	P300061729	31/12/2024	7455-0	130,16
RUK4F11	P300061730	31/12/2024	7455-0	130,16
RGB6J83	P300061731	31/12/2024	7455-0	130,16
BPO0I96	P300061732	31/12/2024	7455-0	130,16
HJT3675	P300061734	31/12/2024	7455-0	130,16
FQE3I35	P300061735	31/12/2024	7455-0	130,16
QPV3558	P300061736	31/12/2024	7455-0	130,16
FHO6071	P300061738	31/12/2024	7463-0	195,23
QXT3G56	P300061739	31/12/2024	7455-0	130,16
SUY7A10	P300061740	31/12/2024	7455-0	130,16
EQL7J41	AG08738231	03/01/2025	5541-7	195,23
DUT1583	AG08738272	03/01/2025	6122-0	293,47
CYV5433	AG08738273	03/01/2025	6122-0	293,47
FTJ0D45	AG08738275	03/01/2025	6122-0	293,47
OLT8670	AG08738276	03/01/2025	6122-0	293,47
RMV0H83	AG08738279	03/01/2025	7714-2	130,16
FGT1B49	AG08738281	03/01/2025	5185-1	195,23
HOB8570	AG08738283	03/01/2025	5185-1	195,23
HDV7H02	AG08737469	06/01/2025	7633-1	293,47
QOS8E01	AG08736876	06/01/2025	5541-2	195,23
FNI3I21	AG08736877	06/01/2025	5541-2	195,23
OUU9G77	AG08736878	06/01/2025	5541-2	195,23
PWV0656	AG08736879	06/01/2025	5541-2	195,23
CSQ0J25	AG08736880	06/01/2025	5541-2	195,23
OXA9E78	AG08737921	06/01/2025	5541-2	195,23

RKS2E77	AG08737922	06/01/2025	5541-2	195,23
FKT1B48	AG08737923	06/01/2025	5541-2	195,23
BXS5178	AG08737924	06/01/2025	5541-2	195,23
FWB8I42	AG08737926	06/01/2025	5541-2	195,23
HEV9H68	AG08737927	06/01/2025	5541-2	195,23
OQS9J55	AG08737928	06/01/2025	5541-2	195,23
JGZ1314	AG08737929	06/01/2025	5541-2	195,23
HHI6717	AG08737930	06/01/2025	5541-2	195,23
OQR5763	AG08737931	06/01/2025	5541-2	195,23
SHF5J94	AG08737932	06/01/2025	5541-2	195,23
ENB4G94	AG08737933	06/01/2025	5541-2	195,23
FKU4F91	AG08737935	06/01/2025	5541-2	195,23
HEQ4H66	AG08737936	06/01/2025	5541-2	195,23
IXW6D76	AG08737937	06/01/2025	5541-2	195,23
EYX5118	AG08736581	06/01/2025	5460-0	130,16
GZI8C03	AG08738341	06/01/2025	5541-2	195,23
DWR2492	AG08738342	06/01/2025	5541-2	195,23
ARO9B33	AG08738344	06/01/2025	5541-2	195,23
HAA9830	AG08738345	06/01/2025	5541-2	195,23
HOB9279	AG08738346	06/01/2025	5541-2	195,23
OPA6625	AG08738347	06/01/2025	5541-2	195,23
AVH1D84	AG08738348	06/01/2025	5541-2	195,23
PVK1A02	AG08736618	06/01/2025	5541-2	195,23
PWP0529	AG08737372	06/01/2025	7684-2	130,16
OQU5942	AG08737373	06/01/2025	7684-2	130,16
PVT1853	AG08737374	06/01/2025	7684-2	130,16
QOL5658	AG08738001	06/01/2025	7633-2	293,47
DSZ1B67	AG08737375	06/01/2025	5843-3	195,23
QQU2G11	AG08737376	06/01/2025	5843-3	195,23
HFC1B27	AG08737377	06/01/2025	5843-3	195,23
QPY9229	AG08737378	06/01/2025	7633-1	293,47
HLC2788	AG08737379	06/01/2025	5843-3	195,23
APE5D15	AG08737380	06/01/2025	5843-3	195,23
CSR0F12	AG08737120	06/01/2025	5550-0	130,16
HJT1964	AG08737031	06/01/2025	5185-1	195,23
ETZ4075	AG08738201	06/01/2025	5525-0	130,16
FJE6643	AG08737667	06/01/2025	7633-2	293,47
RFA1D65	AG08737032	06/01/2025	5185-1	195,23
SIC1F38	AG08738202	06/01/2025	7684-2	130,16
OPV0149	AG08738203	06/01/2025	5185-1	195,23
QOF9H82	AG08737958	06/01/2025	7030-1	293,47
HEN8B58	AG08738327	06/01/2025	7684-2	130,16
QWR6692	AG08738328	06/01/2025	7366-2	130,16
RUY7E14	AG08738335	06/01/2025	6050-1	293,47
DGZ9E59	AG08738181	06/01/2025	7633-1	293,47
RUR7J91	AG08738182	06/01/2025	7633-2	293,47
OWO8A59	AG08738183	06/01/2025	6041-2	195,23
SUM9J62	AG08738184	06/01/2025	5452-6	195,23
SHX3C97	AG08736815	06/01/2025	7048-1	293,47
FTT8198	AG08738361	06/01/2025	5185-1	195,23
EEM1H57	AG08738363	06/01/2025	5185-1	195,23
CNW0898	AG08738364	06/01/2025	5185-1	195,23
KVB9B41	AG08738365	06/01/2025	5185-1	195,23
AIZ5354	AG08738366	06/01/2025	5185-1	195,23
PUB9523	AG08738367	06/01/2025	5185-1	195,23
FKF5A91	AG08738368	06/01/2025	5185-1	195,23
EPK9I45	AG08738369	06/01/2025	5185-1	195,23
ELB2183	AG08738370	06/01/2025	5185-1	195,23
EW09C27	AG08738371	06/01/2025	5185-1	195,23
DJA4F36	AG08738373	06/01/2025	5185-1	195,23
NOG2G46	AG08738374	06/01/2025	5185-1	195,23
EVL1967	AG08738375	06/01/2025	5185-1	195,23
HBN4F82	AG08738376	06/01/2025	5185-1	195,23
DTS7884	AG08738377	06/01/2025	5185-1	195,23
SYS7A84	AG08738378	06/01/2025	5185-1	195,23
QPR3461	AG08738379	06/01/2025	5185-1	195,23
QXR2I12	AG08738380	06/01/2025	7714-2	130,16
SHZ6B54	AG08738441	06/01/2025	7714-2	130,16
PYP2457	AG08738442	06/01/2025	7714-2	130,16
HBV1A58	AG08738444	06/01/2025	5185-1	195,23

DFN4211	AG08738445	06/01/2025	5185-1	195,23
HOB8130	AG08738447	06/01/2025	5185-1	195,23
HHH9377	AG08738448	06/01/2025	7714-2	130,16
HJW1D75	AG08738449	06/01/2025	5185-1	195,23
FJZ6E00	AG08738450	06/01/2025	5185-1	195,23
OKQ3J63	AG08738451	06/01/2025	5185-1	195,23
OXA1G13	AG08738452	06/01/2025	7714-2	130,16
SYP9H04	AG08738453	06/01/2025	7714-2	130,16
SIH3G48	AG08738454	06/01/2025	5185-1	195,23
BZQ2C81	AG08738455	06/01/2025	5185-1	195,23
LRZ0H65	AG08738456	06/01/2025	5185-1	195,23
CSK3F14	AG08738457	06/01/2025	5185-1	195,23
ELT5J54	AG08738458	06/01/2025	5185-1	195,23
GAU2F31	AG08738459	06/01/2025	5185-1	195,23
QXT3C04	AG08738460	06/01/2025	5185-1	195,23
OXH9421	AG08738461	06/01/2025	5185-1	195,23
FQO6A45	AG08738462	06/01/2025	5185-1	195,23

JGK0F61	AG08738463	06/01/2025	5185-1	195,23
HJT4706	AG08738464	06/01/2025	5185-1	195,23
HLM6299	AG08738465	06/01/2025	7714-2	130,16
HAX9490	AG08738466	06/01/2025	6122-0	293,47
RUV5D65	AG08738473	06/01/2025	7714-2	130,16
OWW3364	AG08738474	06/01/2025	7633-1	293,47
RNM6G68	AG08738475	06/01/2025	5185-1	195,23
PVW9F80	AG08738477	06/01/2025	5525-0	130,16
ETM6F77	AG08738478	06/01/2025	7633-1	293,47
SYW9C87	AG08738479	06/01/2025	7714-2	130,16
SY9H04	AG08738541	06/01/2025	7633-1	293,47
QOR3I13	AG08738077	07/01/2025	7684-1	130,16
GSW9976	AG08738349	07/01/2025	5541-1	195,23
PWD4577	AG08735331	07/01/2025	5452-1	195,23
FTF8E16	AG08738350	07/01/2025	5452-6	195,23
OOW3817	AG08737470	07/01/2025	5185-1	195,23
QXT2B58	AG08737033	07/01/2025	5185-1	195,23
ECN8C72	AG08737034	07/01/2025	7633-1	293,47
SIU4C17	AG08735332	07/01/2025	5541-7	195,23
PUS4J48	AG08738351	07/01/2025	7030-1	293,47
HGY2G96	AG08736620	07/01/2025	7633-2	293,47
LUZ3G02	AG08738204	07/01/2025	5185-1	195,23
EBV8J00	AG08738205	07/01/2025	7633-1	293,47
HBV0666	AG08737521	07/01/2025	5185-1	195,23
PWD1142	AG08737281	07/01/2025	5452-1	195,23
QUN6673	AG08738206	07/01/2025	7684-2	130,16
ACF5554	AG08738207	07/01/2025	7633-1	293,47
TDK7B76	AG08738208	07/01/2025	7684-2	130,16
SHD6C99	AG08738209	07/01/2025	7684-2	130,16
OOY1478	AG08737282	07/01/2025	5185-1	195,23
SYV3G37	AG08738210	07/01/2025	7633-1	293,47
DWS5705	AG08738242	07/01/2025	5525-0	130,16
FKH7G38	AG08738243	07/01/2025	5525-0	130,16
CHJ3F13	AG08738211	07/01/2025	5452-1	195,23
HCM5163	AG08738212	07/01/2025	5878-0	130,16
OMF4792	AG08738213	07/01/2025	5185-1	195,23
LRT7705	AG08737035	07/01/2025	7633-1	293,47
ATB8020	AG08737283	07/01/2025	5460-0	130,16
QWV6606	AG08737668	07/01/2025	7625-2	293,47
PYZ2J66	AG08737669	07/01/2025	5185-1	195,23
FEC0D10	AG08738186	07/01/2025	5541-2	195,23
FHP4190	AG08738187	07/01/2025	5541-2	195,23
LSC6D04	AG08738188	07/01/2025	5541-2	195,23
SYU8I41	AG08738189	07/01/2025	5541-2	195,23
OXI9790	AG08738190	07/01/2025	5541-2	195,23
ANX6C39	AG08738191	07/01/2025	5541-2	195,23
QUM4G04	AG08738192	07/01/2025	5541-2	195,23
FRA3288	AG08738193	07/01/2025	5541-2	195,23
EYX9661	AG08738194	07/01/2025	5541-2	195,23
FQJ4F43	AG08738195	07/01/2025	5541-2	195,23
QNZ1B72	AG08738197	07/01/2025	5541-2	195,23
OQV0759	AG08738198	07/01/2025	5541-2	195,23
CJP1382	AG08737670	07/01/2025	5185-1	195,23
OLP2C59	AG08738043	07/01/2025	7684-2	130,16
SIG1C75	AG08738044	07/01/2025	7684-2	130,16
PYY2H67	AG08738046	07/01/2025	7684-2	130,16
EMK9705	AG08738199	07/01/2025	5550-0	130,16
PYO1601	AG08738049	07/01/2025	7234-0	130,16
RUI5C36	AG08738050	07/01/2025	7684-2	130,16
SHQ9B82	AG08738051	07/01/2025	7684-2	130,16
BAU0E07	AG08738542	07/01/2025	5185-1	195,23
FAC3H97	AG08738543	07/01/2025	5185-1	195,23
EBV8J00	AG08738544	07/01/2025	5185-1	195,23
ELG7758	AG08738545	07/01/2025	5185-1	195,23
DNT6E96	AG08738546	07/01/2025	5185-1	195,23
ALG3137	AG08738547	07/01/2025	5185-1	195,23
GXF7078	AG08738548	07/01/2025	5185-1	195,23
FTT8198	AG08738549	07/01/2025	5185-1	195,23
EAW2820	AG08738550	07/01/2025	5185-1	195,23
GUU4261	AG08738551	07/01/2025	5185-1	195,23
DDJ2A63	AG08738552	07/01/2025	5185-1	195,23
AIZ5354	AG08738553	07/01/2025	5185-1	195,23
DSE7J43	AG08738554	07/01/2025	5185-1	195,23
LKQ1471	AG08738555	07/01/2025	5185-1	195,23
HJT1B27	AG08738556	07/01/2025	5185-1	195,23
GZB1A36	AG08738557	07/01/2025	5185-1	195,23
DQM9B96	AG08738559	07/01/2025	5185-1	195,23
GQP1957	AG08738560	07/01/2025	5185-1	195,23
MEI3A00	AG08738581	07/01/2025	5185-1	195,23
GEX3G68	AG08738582	07/01/2025	5185-1	195,23
ERX4B36	AG08738583	07/01/2025	5185-1	195,23
ICU3A96	AG08738584	07/01/2025	5185-1	195,23
RFD8I02	AG08738585	07/01/2025	7714-2	130,16
SHY8B21	AG08738586	07/01/2025	7714-2	130,16
RTZ4D45	AG08738587	07/01/2025	7714-2	130,16
QUG4812	AG08738588	07/01/2025	7714-2	130,16
HIT9936	AG08738590	07/01/2025	5185-1	195,23
GSJ3718	AG08738591	07/01/2025	5185-1	195,23
ODL1247	AG08738592	07/01/2025	5185-1	195,23

NYB3175	AG08738593	07/01/2025	5185-1	195,23
ELL0746	AG08738594	07/01/2025	5185-1	195,23
HEJ7044	AG08738595	07/01/2025	5185-1	195,23
DZK9B47	AG08738596	07/01/2025	5185-1	195,23
OQQ5D73	AG08738597	07/01/2025	5185-1	195,23
RNL7H37	AG08738598	07/01/2025	5185-1	195,23
DSM5A99	AG08738599	07/01/2025	5185-1	195,23
QUT9D10	AG08738601	07/01/2025	7633-1	293,47
EJF8I07	AG08738603	07/01/2025	5193-0	293,47
OLX5E36	AG08738606	07/01/2025	5185-1	195,23
RGD3B83	AG08738607	07/01/2025	5452-2	195,23
DNZ8153	AG08738608	07/01/2025	5550-0	130,16
SHH4J86	AG08738612	07/01/2025	7293-0	130,16
TAK9A87	AG08738614	07/01/2025	5452-1	195,23
TAK9A87	AG08738615	07/01/2025	7293-0	130,16
FLS4E82	AG08738620	07/01/2025	6122-0	293,47
PUM2759	AG08737671	08/01/2025	5185-1	195,23
CCV5007	AG08737672	08/01/2025	5185-1	195,23
GEI7D84	AG08737522	08/01/2025	5541-2	195,23
KYO6G79	AG08737523	08/01/2025	5541-2	195,23
EUL3754	AG08737526	08/01/2025	5541-2	195,23
GZS4C57	AG08737527	08/01/2025	5541-2	195,23
HID9989	AG08737528	08/01/2025	5541-2	195,23
HKF9B18	AG08737529	08/01/2025	5541-2	195,23
SHE9D46	AG08737530	08/01/2025	5541-2	195,23
CLV5J01	AG08737531	08/01/2025	5541-2	195,23
KGB6245	AG08737532	08/01/2025	5541-2	195,23
GBQ9J35	AG08737533	08/01/2025	5541-2	195,23
HEM6A96	AG08737534	08/01/2025	5541-2	195,23
FPV6E99	AG08737535	08/01/2025	5541-2	195,23
MKZ2J05	AG08737537	08/01/2025	5541-2	195,23
GRR6489	AG08737538	08/01/2025	5541-2	195,23
TCF8I24	AG08737539	08/01/2025	5541-2	195,23
NYB8E82	AG08738352	08/01/2025	7633-1	293,47
GLP7A90	AG08737540	08/01/2025	5541-2	195,23
PXZ4539	AG08738662	08/01/2025	5541-2	195,23
FHE0044	AG08738353	08/01/2025	5452-6	195,23
AYK4601	AG08737249	08/01/2025	5541-1	195,23
GBL6F28	AG08738214	08/01/2025	5568-0	195,23
NYG7D33	AG08738215	08/01/2025	5452-5	195,23
FCD8E34	AG08738216	08/01/2025	5452-5	195,23
HLZ8E09	AG08738217	08/01/2025	7633-1	293,47
FBU7E72	AG08738218	08/01/2025	7633-2	293,47
FVB5655	AG08736582	08/01/2025	7633-1	293,47
HGY2G96	AG08738219	08/01/2025	7633-1	293,47
QNX0H96	AG08738220	08/01/2025	7633-1	293,47
PZS9J97	AG08737284	08/01/2025	5185-1	195,23
GHY8J09	AG08738501	08/01/2025	5185-1	195,23
HLO6542	AG08736583	08/01/2025	5185-1	195,23
CYQ1806	AG08738502	08/01/2025	5185-1	195,23
BXB8162	AG08738150	08/01/2025	7633-1	293,47
SYM2G05	AG08738503	08/01/2025	7684-2	130,16
PVM3B10	AG08738504	08/01/2025	7633-1	293,47
PWK3240	AG08738505	08/01/2025	7684-2	130,16
RFU0H62	AG08738506	08/01/2025	7684-2	130,16
NJL9H47	AG08736585	08/01/2025	5185-1	195,23
FTT8I98	AG08736586	08/01/2025	5185-1	195,23
GZ17A77	AG08738507	08/01/2025	5185-1	195,23
PVN2D99	AG08738508	08/01/2025	5185-1	195,23
EDV0C61	AG08736587	08/01/2025	5185-1	195,23
RUY0H04	AG08738509	08/01/2025	7633-1	293,47
CEU7641	AG08738510	08/01/2025	5185-1	195,23
DUL4506	AG08736588	08/01/2025	5185-1	195,23
TCS9C18	AG08738511	08/01/2025	5576-0	130,16
QNE7685	AG08738512	08/01/2025	7684-2	130,16
SIP6C60	AG08737037	08/01/2025	6181-0	195,23
PWT9F21	AG08738513	08/01/2025	5452-1	195,23
FFN8I54	AG08738514	08/01/2025	5452-1	195,23
HIO0E18	AG08738515	08/01/2025	5452-5	195,23
CWG4G91	AG08738516	08/01/2025	5452-5	195,23
GVY0099	AG08738517	08/01/2025	5452-5	195,23
FBH9E13	AG08737882	08/01/2025	7030-1	293,47
PWJ1915	AG08737673	08/01/2025	5185-1	195,23
IMC4156	AG08737674	08/01/2025	5185-1	195,23
DWB7A99	AG08738337	08/01/2025	5541-3	195,23
PWD1I42	AG08737250	08/01/2025	5452-1	195,23
QUA4100	AG08738682	08/01/2025	5541-2	195,23
QNV8693	AG08738683	08/01/2025	5541-2	195,23
DHU9F10	AG08738684	08/01/2025	5541-2	195,23
LNR6824	AG08738685	08/01/2025	5541-2	195,23
RUU2E62	AG08738687	08/01/2025	5541-2	195,23
FCX5H89	AG08738688	08/01/2025	5541-2	195,23
MBX3I89	AG08738689	08/01/2025	5541-2	195,23
MYP8A68	AG08738690	08/01/2025	5541-2	195,23
DLL0G07	AG08738691	08/01/2025	5541-2	195,23
GXH3G90	AG08738692	08/01/2025	5541-2	195,23
TCJ7I82	AG08738693	08/01/2025	5541-2	195,23
TCN9E77	AG08738696	08/01/2025	5541-2	195,23
OPD1C67	AG08738697	08/01/2025	5541-2	195,23

FOG2J50	AG08738698	08/01/2025	5541-2	195,23
FGH5D49	AG08738699	08/01/2025	5541-2	195,23
HOB9096	AG08738762	08/01/2025	5541-2	195,23
SIL7G63	AG08738763	08/01/2025	5541-2	195,23
RMV5B39	AG08738764	08/01/2025	5541-2	195,23
OPX0890	AG08738765	08/01/2025	5541-2	195,23
ANS5130	AG08738766	08/01/2025	5541-2	195,23
DQK5173	AG08738767	08/01/2025	5541-2	195,23
FGL0A61	AG08738768	08/01/2025	5541-2	195,23
OPE2E09	AG08738769	08/01/2025	5541-2	195,23
PZU3J41	AG08738770	08/01/2025	5541-2	195,23
OPF3778	AG08738771	08/01/2025	5541-2	195,23
QUD3741	AG08738772	08/01/2025	5541-2	195,23
QNI1902	AG08738773	08/01/2025	5541-2	195,23
PVE3721	AG08738774	08/01/2025	5541-2	195,23
HJT1356	AG08738775	08/01/2025	5541-2	195,23
RMF0D77	AG08738776	08/01/2025	5541-2	195,23
RMZ8I18	AG08738777	08/01/2025	5541-2	195,23
OPP8H11	AG08738778	08/01/2025	5541-2	195,23
FGN6D19	AG08738779	08/01/2025	5541-2	195,23
PXV5660	AG08738780	08/01/2025	5541-2	195,23
FUR5E44	AG08738801	08/01/2025	5541-2	195,23
EUA8D35	AG08738802	08/01/2025	5541-2	195,23
FLJ8I74	AG08738803	08/01/2025	5541-2	195,23
KZG5I01	AG08738804	08/01/2025	5541-2	195,23
JKJ3456	AG08738805	08/01/2025	5541-2	195,23
RMR4F22	AG08738090	08/01/2025	7030-1	293,47
HHD9I62	AG08737884	09/01/2025	7030-1	293,47
SIP7I39	AG08735333	09/01/2025	5185-1	195,23
LOB1237	AG08737252	09/01/2025	5185-1	195,23
EKX4012	AG08738356	09/01/2025	5541-4	195,23
RER0B07	AG08735334	09/01/2025	5541-2	195,23
GIY6C96	AG08735335	09/01/2025	5541-2	195,23
SFO7H20	AG08735337	09/01/2025	5541-2	195,23
AYS2I10	AG08735339	09/01/2025	5541-2	195,23
FBT0G18	AG08738518	09/01/2025	5843-3	195,23
OPI5J98	AG08738702	09/01/2025	7684-2	130,16
QXK1J80	AG08737983	09/01/2025	5525-0	130,16
BPT1H51	AG08738703	09/01/2025	5843-3	195,23
TKM1F01	AG08738704	09/01/2025	5843-3	195,23
CLL8J69	AG08738705	09/01/2025	5843-3	195,23
QNE9E80	AG08738706	09/01/2025	5843-3	195,23
JJG1I57	AG08738404	09/01/2025	6122-0	293,47
DTB0G86	AG08738712	09/01/2025	5452-5	195,23
KWF9B22	AG08737989	09/01/2025	7030-1	293,47
DWP2F50	AG08737149	09/01/2025	7684-2	130,16
OZO4I66	AG08738806	09/01/2025	5185-1	195,23
GEM2I14	AG08738811	09/01/2025	7714-2	130,16
RFA0E28	AG08738816	09/01/2025	5185-1	195,23
HBT1H19	AG08738818	09/01/2025	7714-2	130,16
QXR6J99	AG08738819	09/01/2025	7714-2	130,16
HLZ8B76	AG08738944	09/01/2025	5185-1	195,23
HDS7I49	AG08738947	09/01/2025	7714-2	130,16
ENN1F36	AG08738948	09/01/2025	7714-2	130,16
FLR4000	AG08738953	09/01/2025	5185-1	195,23
PVO5280	AG08739002	09/01/2025	5185-1	195,23
FBS9F77	AG08739004	09/01/2025	5185-1	195,23
FNE3J36	AG08739005	09/01/2025	5185-1	195,23
STA5C01	AG08739041	09/01/2025	7633-1	293,47
FBS9F77	AG08739051	09/01/2025	5525-0	130,16
SNT8J56	AG08739055	09/01/2025	5452-1	195,23
RMV9D71	AG08739058	09/01/2025	5550-0	130,16
FAZ4G15	AG08739059	09/01/2025	5452-1	195,23
OPD1G44	AG08739060	09/01/2025	5541-1	195,23
RNZ6J02	AG08739061	09/01/2025	7714-2	130,16
HIV6E96	AG08739063	09/01/2025	5452-5	195,23
FV17B38	AG08739067	09/01/2025	5550-0	130,16
RUQ8B85	AG08738526	09/01/2025	5525-0	130,16
GFS6E00	AG08738718	10/01/2025	7684-2	130,16
TCN3I02	AG08738719	10/01/2025	7633-1	293,47
PYL4F71	AG08738672	10/01/2025	5541-2	195,23
PYV4731	AG08738674	10/01/2025	5541-2	195,23
PVC5D38	AG08738675	10/01/2025	5541-2	195,23
RMQ4I74	AG08738676	10/01/2025	5541-2	195,23
SIP0G24	AG08738677	10/01/2025	5541-2	195,23
GYG6G19	AG08738782	10/01/2025	5843-3	195,23
SVH7H08	AG08738678	10/01/2025	5541-2	195,23
EOX5J40	AG08738783	10/01/2025	7684-2	130,16
DMH1697	AG08738679	10/01/2025	5541-2	195,23
HJT1454	AG08738784	10/01/2025	5843-3	195,23
HIB2022	AG08738680	10/01/2025	5541-2	195,23
FDV2962	AG08738785	10/01/2025	5843-3	195,23
FCE5F52	AG08738786	10/01/2025	5843-3	195,23
FXQ3C14	AG08738787	10/01/2025	5843-3	195,23
FNC4399	AG08738788	10/01/2025	5843-3	195,23
EMU4C09	AG08738789	10/01/2025	5843-3	195,23
HOB8852	AG08738881	10/01/2025	5541-2	195,23
RGB7I57	AG08737991	10/01/2025	6050-1	293,47
PVY0I88	AG08738790	10/01/2025	7633-2	293,47

RGB7157	AG08737993	10/01/2025	5967-0	1467,35
RUK3I89	AG08738791	10/01/2025	7633-1	293,47
RGB7157	AG08737995	10/01/2025	7684-2	130,16
GKE0D53	AG08738882	10/01/2025	5541-2	195,23
PUO8134	AG08738152	10/01/2025	5541-7	195,23
TCH8C39	AG08737288	10/01/2025	5380-0	130,16
OQS1777	AG08738883	10/01/2025	5541-2	195,23
PXV5215	AG08738885	10/01/2025	5541-2	195,23
HLL6875	AG08738793	10/01/2025	5525-0	130,16
PYQ5F63	AG08738886	10/01/2025	5541-2	195,23
EAO8327	AG08738887	10/01/2025	5541-2	195,23
OLZ5039	AG08738124	10/01/2025	7366-2	130,16
HAR3813	AG08738888	10/01/2025	5541-2	195,23
QPX5J00	AG08738889	10/01/2025	5541-2	195,23
AVH1D84	AG08738890	10/01/2025	5541-2	195,23
PWU8378	AG08738891	10/01/2025	5541-2	195,23
ENW9E95	AG08738892	10/01/2025	5541-2	195,23
GIL1D73	AG08738893	10/01/2025	5541-2	195,23
QNU2B49	AG08738894	10/01/2025	5541-2	195,23
GVI8211	AG08737679	10/01/2025	5452-1	195,23
SIW5J02	AG08738083	10/01/2025	6297-0	195,23
SIW5J02	AG08738084	10/01/2025	5835-0	195,23
RVB2A99	AG08739068	10/01/2025	5185-1	195,23
HHE9384	AG08739069	10/01/2025	5185-1	195,23
BSI2C75	AG08739070	10/01/2025	5185-1	195,23
DRK4461	AG08739071	10/01/2025	5185-1	195,23
CJZ0C04	AG08739072	10/01/2025	5185-1	195,23
SIG1C92	AG08739073	10/01/2025	7714-2	130,16
SHY8B21	AG08739074	10/01/2025	7714-2	130,16
SHZ9I36	AG08739075	10/01/2025	7714-2	130,16
SYE3F72	AG08739076	10/01/2025	7714-2	130,16
QNE3683	AG08739078	10/01/2025	7714-2	130,16
QUN1933	AG08739079	10/01/2025	5185-1	195,23
GXF4F49	AG08739122	10/01/2025	5185-1	195,23
HDF1028	AG08739123	10/01/2025	5185-1	195,23
LLZ8A93	AG08739124	10/01/2025	5185-1	195,23
HGJ7628	AG08739125	10/01/2025	5185-1	195,23
AVY3D18	AG08739126	10/01/2025	5185-1	195,23
DCC9422	AG08739127	10/01/2025	5185-1	195,23
OQG2D13	AG08739128	10/01/2025	5185-1	195,23
DQF8806	AG08739129	10/01/2025	5185-1	195,23
OWW7I90	AG08739130	10/01/2025	5185-1	195,23
GWQ5627	AG08739131	10/01/2025	5185-1	195,23
GUU4261	AG08739132	10/01/2025	5185-1	195,23
DTS7884	AG08739133	10/01/2025	5185-1	195,23
HND7386	AG08739134	10/01/2025	5185-1	195,23
OPX3B12	AG08739135	10/01/2025	5185-1	195,23
GSH5J25	AG08739136	10/01/2025	5185-1	195,23
PUC5B95	AG08739137	10/01/2025	5185-1	195,23
EVZ5F95	AG08739138	10/01/2025	5185-1	195,23
FBL4798	AG08739139	10/01/2025	5185-1	195,23
GHG5799	AG08739140	10/01/2025	5185-1	195,23
QPE1H41	AG08739141	10/01/2025	5185-1	195,23
HDB0J86	AG08739143	10/01/2025	5185-1	195,23
EBE3056	AG08739144	10/01/2025	5185-1	195,23
RVZ2E95	AG08739145	10/01/2025	5185-1	195,23
QMZ1E33	AG08739146	10/01/2025	5185-1	195,23
HAY1I49	AG08739147	10/01/2025	5452-5	195,23
FML1B37	AG08739148	10/01/2025	5380-0	130,16
SJI5H67	AG08739149	10/01/2025	5185-1	195,23
PXA2592	AG08739150	10/01/2025	5843-3	195,23
HIH1085	AG08739151	10/01/2025	5843-3	195,23
EXB4B41	AG08739153	10/01/2025	6122-0	293,47
GXF7629	AG08739155	10/01/2025	6122-0	293,47
RVN1C63	AG08739156	10/01/2025	5452-1	195,23
EJC0A29	AG08739157	10/01/2025	7633-1	293,47
FXZ7C32	AG08739158	10/01/2025	7633-1	293,47
OPX3B12	AG08739159	10/01/2025	7633-1	293,47
DAY8196	AG08739161	10/01/2025	5843-3	195,23
BUH6603	AG08739162	10/01/2025	5843-3	195,23
OQB1I66	AG08739163	10/01/2025	5843-3	195,23
BFJ0D88	AG08739164	10/01/2025	5843-3	195,23
EDF6953	AG08739166	10/01/2025	5185-1	195,23
IXP5I08	AG08739167	10/01/2025	5452-1	195,23
TCB4C50	AG08739168	10/01/2025	5452-1	195,23
PYD7G32	AG08737153	10/01/2025	7684-2	130,16
EXE3F59	AG08737158	10/01/2025	7684-2	130,16
EGY2064	AG08737159	10/01/2025	7684-2	130,16
HH7091	AG08738821	10/01/2025	7684-2	130,16
HJT3142	AG08738359	10/01/2025	5541-2	195,23
OQW5644	AG08738482	10/01/2025	5541-2	195,23
QPB1717	AG08738484	10/01/2025	5541-2	195,23
RFW9D99	AG08738485	10/01/2025	5541-2	195,23
DHW4003	AG08738491	10/01/2025	5541-2	195,23
RVJ3C08	AG08737471	10/01/2025	7633-1	293,47
FMK9E55	AG08738665	10/01/2025	5428-3	293,47
CYZ8J33	AG08738494	10/01/2025	5541-2	195,23
PRY3586	AG08738500	10/01/2025	5541-2	195,23
RKH0H97	AG08738844	10/01/2025	5541-2	195,23

DDV9010	AG08738912	11/01/2025	5452-5	195,23
CMO6020	AG08738153	11/01/2025	7633-1	293,47
JKK1124	AG08738154	11/01/2025	5185-1	195,23
HCM4104	AG08738156	11/01/2025	5452-6	195,23
RUF7J45	AG08719138	11/01/2025	5452-2	195,23
QPD0632	AG08738109	11/01/2025	7056-1	293,47
QPD0632	AG08738110	11/01/2025	7030-1	293,47
RUP9F29	AG08738008	11/01/2025	5967-0	1467,35
DNP6E59	AG08738118	11/01/2025	7366-2	130,16
DZU2A71	AG08739091	11/01/2025	7552-1	195,23
TCX9A80	AG08738094	11/01/2025	7030-1	293,47
OWH0220	AG08739169	11/01/2025	5541-2	195,23
PXM4068	AG08739170	11/01/2025	5541-2	195,23
PVN8117	AG08739171	11/01/2025	5541-2	195,23
ORA5D80	AG08739172	11/01/2025	5541-2	195,23
CDR6A69	AG08739173	11/01/2025	5541-2	195,23
HKJ8E79	AG08739174	11/01/2025	5541-2	195,23
PUH9592	AG08739175	11/01/2025	5541-2	195,23
RFS2H27	AG08739176	11/01/2025	5541-2	195,23
HOB8201	AG08739178	11/01/2025	5541-2	195,23
HDF0722	AG08739180	11/01/2025	5541-2	195,23
QNS4E88	AG08739201	11/01/2025	5541-2	195,23
CTB2899	AG08739202	11/01/2025	5541-2	195,23
QXI1I20	AG08739204	11/01/2025	5541-2	195,23
FRO5778	AG08739205	11/01/2025	5541-2	195,23
EBO8B04	AG08739206	11/01/2025	5541-2	195,23
OPO0J86	AG08739207	11/01/2025	5541-2	195,23
HJT3393	AG08739208	11/01/2025	5541-2	195,23
HJI4068	AG08739209	11/01/2025	5541-2	195,23
AEQ0221	AG08739210	11/01/2025	5541-2	195,23
DFS3I23	AG08739211	11/01/2025	5541-2	195,23
OWV2584	AG08739212	11/01/2025	5541-2	195,23
GRW6653	AG08739213	11/01/2025	5541-2	195,23
PVX9I91	AG08739214	11/01/2025	5541-2	195,23
OXH6815	AG08739215	11/01/2025	5541-2	195,23
PVE3721	AG08739217	11/01/2025	5541-2	195,23
DGJ0A01	AG08739218	11/01/2025	5541-2	195,23
FFB4H95	AG08739219	11/01/2025	5541-2	195,23
OXK7A92	AG08739220	11/01/2025	5541-2	195,23
EVM7I14	AG08739241	11/01/2025	5541-2	195,23
QNX3226	AG08739242	11/01/2025	5541-2	195,23
QOR6083	AG08739243	11/01/2025	5541-2	195,23
MVT7J71	AG08739244	11/01/2025	5541-2	195,23
CJO0774	AG08739245	11/01/2025	5541-2	195,23
QPX6A58	AG08739246	11/01/2025	5541-2	195,23
BWH5370	AG08739247	11/01/2025	5541-2	195,23
PZY2C10	AG08739248	11/01/2025	5541-2	195,23
GAR8I96	AG08738015	11/01/2025	5819-2	880,41
ECQ3J32	AG08738018	11/01/2025	5819-2	880,41
PVX3E78	AG08739364	11/01/2025	5819-2	880,41

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 19 de maio de 2025 - Total de registros: 1069

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:E2398C72

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 97/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 97/2024 – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS”**. Detentora: **ANA VALERIA TONELOTTO**: Valor: R\$ 41.091,80 (quarenta e um mil e noventa e um reais e oitenta centavos). Vencedora dos itens: 110 e 113. Data da assinatura: 16/05/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
332	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA	GERAL - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.0026.2053.333903000000000000.15000000000	MATERIAL CONSUMO DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
378	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - QESE DA	QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.2060.333903000000000000.15500000000	MATERIAL CONSUMO DE	
414	MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO INFANTIL	ENSINO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0365.0027.2066.333903000000000000.15000001001	MATERIAL CONSUMO DE	
345	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - QESE	QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.1036.344905200000000000.15500000000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	
407	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - QESE	QESE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0365.0027.1047.344905200000000000.15500000000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	
901	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.016.000.0008.0244.0025.2031.333903000000000000.16600000000	MATERIAL CONSUMO DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

891	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.006.000. 2029.33390300000000000000.16600000000	0008.0244.0025.	MATERIAL DE CONSUMO	
601	MANTER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.15000001002			
1397	MANTER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.16000000000			
1437	MANTER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.16210000000			
1443	MANTER O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA REGIONAL	SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0125.0002.2151.33390300000000000000.15000001002			
631	MANTER O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA REGIONAL	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	02.011.000.0010.0125.0002.2151.33390300000000000000.16210000000			
653	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA	SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.15000001002			
1269	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.16000000000			
1290	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.16210000000			
681	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - UPA	SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0302.0002.2224.33390300000000000000.15000001002			
1465	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - UPA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.0002.2224.33390300000000000000.16010000000	MATERIAL DE CONSUMO		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1286	GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SAÚDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.15000001002			
699	GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.16000000000			
1308	GARANTIR O ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.16210000000			
1220	GARANTIR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FES	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2118.33390300000000000000.16210000000			
748	MANTER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA FOMENTAR ARRECADAÇÃO DA TAXA VISA	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	02.011.000.0010.0304.0002.2114.33390300000000000000.15010000000			
1359	MANTER AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	02.011.000.0010.0304.0002.2697.33390300000000000000.16210000000			
770	MANTER A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390300000000000000.16000000000			
1418	MANTER A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390300000000000000.16210000000			

Publicado por:
Cynthia Conceição Matoso
Código Identificador:8E239B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e AUTO MECÂNICA E GUINCHO BRAVOS BITENCOURT LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “cláusula primeira - Do Objeto” do contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R\$104.844,00 (cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), em virtude do acréscimo de 3,81% ao seu objeto correspondente ao valor de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) sobre os itens abaixo:

Lote	Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preço	Total	Venc
03	10	00000	00000025584-SERVIÇO DE GUINCHO - KM URBANO VEÍCULOS LEVES		700	KM	5,5	3.850,00	S

Data da assinatura: 09/05/2025.

Queluzito, 20 de maio de 2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B967923D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2025

Altera o Anexo I do Decreto nº 028, de 11 de março de 2019, que “Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, VI, com fundamento no artigo 58, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando nº 365/2025;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 028, de 11 de março de 2019, que passa a vigorar conforme o Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Maio de 2025.*

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***Este texto substitui a publicação no D.O.M em 17 de abril de 2025.**

ANEXO ÚNICO

TABELA DE MULTAS REFERENTES ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2006 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Descrição da Infração		Dispositivo Legal Lei Complementar nº 040/2006	Notificação Prévia	Prazo de Correção	Multas			Cassação	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição
					Classificação	Valores em Unidade Fiscal do Município UFM - \$	Periodicidade		
1	Varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza para os coletores ou “bocas de lobo” dos logradouros públicos.	Art. 6º, § 2º	SIM*	07 dias	Leve	15 UFM	07 dias	SIM**	Interdição** Embargo***
2	Fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou	Art. 6º, § 3º	SIM*	07 dias	Leve	15 UFM	07 dias	SIM**	Interdição** Embargo***

	atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.								
3	Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.	Art. 7º	SIM*	07 dias	Leve	15 UFM	07 dias	SIM**	Interdição** Embargo***
4	Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua o art. 8º.	Art. 8º	SIM*	Imediato	Leve	15 UFM			
5	Consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas	Art. 9º, inciso I	SIM*	07 dias	Média	30 UFM	07 dias	SIM**	Interdição**
6	Consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas.	Art. 9º, inciso II	SIM*	07 dias	Média	30 UFM	07 dias	SIM**	Interdição** Embargo***
7	Queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança	Art. 9º, inciso III	SIM*	Imediato	Média	15 UFM		SIM**	Interdição** Embargo***
8	Lavar roupas em logradouros ou vias públicas;	Art. 9º, inciso IV	SIM*	Imediato	Leve	15 UFM			
9	Estender roupas para secagem, defronte as vias e logradouros públicos	Art. 9º, inciso V	SIM*	Imediato	Leve	15 UFM			
10	Assorear fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais	Art. 9º, inciso VI	SIM*	07 dias	Grave	45 UFM	07 dias	SIM**	Interdição** Embargo***
11	Colocar cartazes e/ou anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal	Art. 9º, inciso VII	SIM*	07 dias	Média	30 UFM	07 dias	SIM**	Interdição**
12	Comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.	Art. 10	SIM*	Imediato	Grave	75 UFM	Imediato	SIM**	Interdição**
13	Manter terrenos / lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.*****	Art. 11, § 1º	SIM*	30 dias	Grave	50 UFM	30 dias		
14	Instalações e/ou construções de chaminés, de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, sem altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.	Art. 12	SIM*	07 dias	Média	15 UFM	07 dias	SIM**	Interdição**
15	Habitatar imóvel situado em via pública dotada de rede de água e esgoto sanitário, sem que disponha de tais utilidades.	Art. 13	SIM*	07 dias	Grave	45 UFM	07 dias		
16	Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua o art. 14.	Art. 14	SIM*	07 dias	Grave	45 UFM	07 dias	SIM**	Interdição**
17	Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua o art. 19.	Art. 19	SIM*	07 dias	Média	30 UFM	07 dias		
18	Produção, exposição e/ou venda de gênero alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde.	Art. 21	SIM*	Imediato	Grave	75 UFM	Imediato	SIM**	Interdição**
19	Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua o art. 22.	Art. 22	SIM*	07 dias	Média	30 UFM	07 dias	SIM**	Interdição**
20	Estocagem e/ou comercialização de aves doentes, carnes, peixes, legumes, hortaliças, frutas e ovos deteriorados.	Art. 23	SIM*	Imediato	Grave	45 UFM	Imediato	SIM**	Interdição**
21	Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua os artigos 26, 27, 28 e 29.	Artigos 26, 27, 28 e 29	SIM*	Imediato	Grave	75 UFM	Imediato	SIM**	Interdição** Apreensão
22	Fumar em estabelecimentos públicos fechados onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas entre outros lugares previstos nos incisos I ao VII do art. 31.	Art. 31	SIM*	Imediato	Leve	15 UFM	Imediato		
23	“Estabelecimentos” que deixar de afixar avisos indicativos de ampla visibilidade ao público da proibição que preceitua o art. 31	Art. 31	SIM*	07 dias	Leve	15 UFM	07 dias		
24	Exposição de materiais pornográficos ou obscenos em estabelecimentos comerciais.	Art. 32	SIM*	Imediato	Grave	75 UFM	Imediato	SIM**	Interdição** Apreensão
25	Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis.	Artigos 34 e 35	SIM*	Imediato	Grave	75 UFM	Imediato	SIM**	Interdição**
26	Execução de serviços após as 20 horas e antes das 07 horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.	Art. 36	SIM*	Imediato	Grave	45 UFM	Imediato	SIM**	Interdição**
27	Realização de divertimentos públicos sem as devidas licenças expedidas pela prefeitura.	Art. 37, § 1º	SIM*	Imediato	Grave	75 UFM	Imediato	SIM**	Interdição
28	Armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios fora dos locais demarcados pelo setor competente da prefeitura, bem como seu funcionamento sem as licenças devidas.	Art. 42	SIM*	Imediato	Grave	75 UFM	Imediato		Interdição
29	Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.	Art. 47	SIM*	Imediato	Média	30 UFM	Imediato	SIM**	Interdição** Apreensão
30	Depositar quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.	Art. 48	SIM*	03 horas	Média	30 UFM	03 horas	SIM**	Interdição**
31	Conduzir nas vias e logradouros públicos, animais bravos sem a necessária precaução.	Art. 49, inciso II	SIM*	Imediato	Média	30 UFM	Imediato		Apreensão
32	Atirar na via ou logradouro público, substanciais ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.	Art. 49, inciso III	SIM*	Imediato	Leve	15 UFM	Imediato	SIM**	Interdição**
33	Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua o artigo 51, quando na tomada de decisões pelo setor competente pela prefeitura para garantir a conservação da via pública, bem como a segurança da população.	Art. 51	SIM*	Imediato	Grave	75 UFM	Imediato	SIM**	Apreensão
34	Embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pela condução de volumes de grande porte pelos passeios.	Art. 52, inciso I	SIM*	Imediato	Leve	15 UFM	Imediato		Apreensão
35	Embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pela condução de bicicletas e motocicletas pelos passeios.	Art. 52, inciso II	SIM*	Imediato	Média	30 UFM	Imediato		Apreensão
36	Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas.	Art. 52, inciso IV	SIM*	Imediato	Leve	15 UFM	Imediato		Apreensão
37	Conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.	Art. 52, inciso V	SIM*	Imediato	Leve	15 UFM	Imediato		Apreensão
38	Armar palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares sem as devidas licenças expedidas pela Prefeitura.	Art. 55	SIM*	24 horas	Grave	75 UFM	24 horas		Apreensão
39	Ocupar qualquer parte do passeio com materiais de construção excedendo os limites do tapume quando na execução de obras em construção ou demolição.	Art. 56	SIM*	07 dias	Média	30 UFM	07 dias	SIM***	Embargo***
40	Colocação de ondulações transversais em vias públicas sem a autorização da prefeitura.	Art. 57	SIM*	07 dias	Grave	75 UFM	07 dias		
41	Utilizar passeios e/ou via pública, para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais	Art. 58	SIM*	07 dias	Grave	75 UFM	07 dias	SIM**	Interdição** Apreensão**

	serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.								
42	Instalar postes e linhas telegráficas, telefônicas, de luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos sem aprovação e autorização da Prefeitura.	Art. 59	SIM*	07 dias	Média	30 UFM	07 dias	SIM**	Interdição**
43	Ocupar passeio em toda a sua largura correspondente à testada do imóvel para exposição de mercadorias, tabelas, placas ou qualquer outro obstáculo.	Art. 61	SIM*	Imediato	Grave	75 UFM	Imediato	SIM**	Interdição**
44	Colocar mesas e cadeiras no passeio para servirem a bares, restaurantes e/ou lanchonetes sem a devida licença especial concedida pela prefeitura.	Art. 61 § único	SIM*	Imediato	Grave	75 UFM	Imediato	SIM**	Interdição** Apreensão**
45	Instalar colunas ou suportes de anúncios, caixas para lixo, bancos ou abrigos de logradouros públicos sem licença prévia da Prefeitura.	Art. 62	SIM*	07 dias	Leve	15 UFM	07 dias		
46	Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua o art. 66.*****	Art. 66	SIM*	60 dias	Média	30 UFM	60 dias	SIM**	Interdição**
47	Eletificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei.	Art. 69, inciso I	SIM*	07 dias	Leve	15 UFM	07 dias	SIM**	Interdição**
48	Manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.	Art. 70 e 71	SIM*	07 dias	Média	30 UFM	07 dias		
49	Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua o art. 74.*****	Art. 72, 73 e 74	SIM*	15 dias	Grave	Construções de até 100 m² - 200 UFM Construções com mais de 100m² - 300 UFM	15 dias		
50	Fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura.	Art. 79, inciso I	SIM*	07 dias	Leve	15 UFM	07 dias		
51	Colocar tranqueiras, porteiros e palanques nas estradas, dificultando de qualquer forma a servidão pública.	Art. 79, inciso II	SIM*	07 dias	Leve	15 UFM	07 dias		
52	Arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito	Art. 79, inciso III	SIM*	Imediato	Média	30 UFM	Imediato		
53	Atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam	Art. 79, inciso IV	SIM*	Imediato	Leve	15 UFM	Imediato		
54	Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas	Art. 79, inciso VI	SIM*	07 dias	Grave	75 UFM	07 dias		
55	Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio	Art. 79, inciso VII	SIM*	07 dias	Grave	75 UFM	07 dias		
56	Impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;	Art. 79, inciso VIII	SIM*	07 dias	Leve	15 UFM	07 dias		
57	Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros;	Art. 79, inciso IX	SIM*	07 dias	Leve	15 UFM	07 dias		
58	Deixar animais soltos nas vias e logradouros públicos.	Art. 80	SIM*	Imediato	Leve	15 UFM	Imediato		
59	Criar suínos, equinos, caprinos, bovinos e ovinos, que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.	Art. 85	SIM*	07 dias	Grave	45 UFM	07 dias		
60	Deixar ou lançar sobre solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular.	Art. 88	SIM*	07 dias	Média	30 UFM	07 dias	SIM**	Interdição**
61	Lançar resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;	Art. 88	SIM*	07 dias	Grave	75 UFM	07 dias	SIM**	Interdição**
62	Desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso.	Art. 88	SIM*	07 dias	Grave	75 UFM	07 dias	SIM**	Interdição**
63	Fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura.	Art. 88	SIM*	07 dias	Grave	75 UFM	07 dias	SIM**	Interdição**
64	Plantar e conservação plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde	Art. 88	SIM*	07 dias	Leve	15 UFM	07 dias	SIM**	Interdição**
65	Atear fogo em roçada, palhadas ou matos.	Art. 88	SIM*	Imediato	Média	15 UFM	Imediato	SIM**	Interdição**
66	Instalar e / ou manter o funcionamento de incineradores.	Art. 88	SIM*	07 dias	Grave	75 UFM	07 dias	SIM**	Interdição**
67	Explorar sobre qualquer forma, recursos naturais dos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.	Art. 91, § único	SIM*	07 dias	Grave	75 UFM	07 dias	SIM**	Interdição**
68	Comprometer por qualquer forma a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.	Art. 93	SIM*	Imediato	Grave	75 UFM	Imediato	SIM**	Interdição**
69	Instalar dentro dos limites da cidade e distritos, atividades que pela emanção de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social	Art. 94	SIM*	15 dias	Grave	75 UFM	15 dias	SIM**	Interdição**
70	Exercer atividade comercial, de prestação de serviço e industrial sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará.*****	Art. 95	SIM*	15 dias	Grave	1% (um por cento) do valor de ITBI do imóvel utilizado para o exercício da atividade	1 dia	SIM em caso de persistência da irregularidade após 30 (trinta) dias da primeira notificação, sem prejuízo das multas aplicáveis e da sua majoração pela reincidência	Interdição do estabelecimento, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado
71	Deixar de afixar o Alvará de Localização e Funcionamento em local visível para fins de fiscalização	Art. 96	SIM*	Imediato	Leve	15 UFM	Imediato	SIM	Interdição
72	Exercer atividades divergente daquela concedida e/ou condição estabelecida na forma de Alvará.	Art. 98	SIM*	07 dias	Grave	1% (um por cento) do valor de ITBI do imóvel utilizado para o exercício da atividade	01 dia	SIM em caso de persistência da irregularidade após 30 (trinta) dias da primeira notificação, sem prejuízo das multas aplicáveis e da sua majoração pela reincidência	Interdição do estabelecimento, caso não iniciado o processo de regularização no prazo indicado
73	Exercer o comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura. (obs.: verificar o local determinado constante na licença concedida ao ambulante)	Art. 99, §1º	SIM*	Imediato	Leve	15 UFM	Imediato	SIM	Apreensão e Cassação da Licença se observado o descumprimento da Notificação.
74	Exercer o comércio ambulante sem a autorização (Licença) da Prefeitura ou com a mesma vencida e/ou horário divergente daquele estabelecido.	Art. 100, Art. 102, § único	SIM*	Imediato	Grave	75 UFM	Imediato		Apreensão
75	Exercer o comércio ambulante divergente daquele concedido.	Art. 100, § único	SIM*	Imediato	Média	30 UFM	Imediato		Apreensão
76	Exercer o comércio ambulante de produtos	Art. 104, inciso V	SIM*	Imediato	Grave	45 UFM	Imediato		Apreensão, Cassação da

	contrabandeados ou de procedência duvidosa.								Licença
77	Exercer o comércio ambulante, colocando os produtos à venda diretamente sobre o solo.	Art. 104, inciso VI	SIM*	Imediato	Leve	15 UFM	Imediato	SIM	Apreensão e Cassação da Licença e se observado o descumprimento da Notificação.
78	Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua o art. 106.	Art. 106	SIM*	Imediato	Média	30 UFM	Imediato	SIM	Apreensão e Cassação da Licença se observado o descumprimento da Notificação.
79	Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua o art. 107.	Art. 107	SIM*	Imediato	Grave	45 UFM	Imediato	SIM	Apreensão, Cassação da Licença se observado o descumprimento da Notificação.
80	Explorar olarias, depósitos de areia e/ou saibro sem a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura ou com a mesma vencida.	Art. 112	SIM*	Imediato	Grave	150 UFM	Imediato		Interdição
81	Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua o art. 117.	Art. 117	SIM*	Imediato	Grave	150 UFM	Imediato	SIM	Interdição e Cassação da Licença (Alvará)
82	Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua o art. 118.	Art. 118	SIM*	07 dias	Média	75 UFM	07 dias	SIM**	Interdição*
83	Fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura.	Art. 122	SIM*	Imediato	Grave	150 UFM	Imediato		Interdição e Apreensão
84	Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;	Art. 122, inciso II	SIM*	Imediato	Grave	150 UFM	Imediato	SIM	Interdição, Cassação e Apreensão
85	Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.	Art. 122, inciso III	SIM*	Imediato	Grave	150 UFM	Imediato	SIM**	Cassação* e Apreensão*
86	Transportar explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções. *****	Art. 126	SIM*	Imediato	Grave	150 UFM		SIM**	Apreensão do Veículo e da Mercadoria.
87	Transportar simultaneamente no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis. *****	Art. 126, § 1º	SIM*	Imediato	Grave	150 UFM		SIM**	Apreensão do Veículo e da Mercadoria.
88	Estacionar nas vias públicas para a finalidade que não seja de carga e descarga, veículos que estejam transportando explosivos ou inflamáveis. *****	Art. 126, § 1º	SIM*	Imediato	Grave	150 UFM		SIM**	Apreensão do Veículo e da Mercadoria.
89	Queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros sem a autorização da prefeitura.	Art. 127, inciso I	SIM*	Imediato	Média	30 UFM	Imediato		Apreensão
90	Soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio. *****	Art. 127, inciso II	SIM*	Imediato	Grave	300 UFM	Imediato		Apreensão
91	Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem a autorização da Prefeitura.	Art. 127, inciso III	SIM*	Imediato	Leve	15 UFM	Imediato		
92	Explorar meios de publicidades nas vias, logradouros públicos e apostos em propriedades particulares que sejam visíveis de lugares públicos, bem como nos lugares de acesso comum sem Licença expedida pela Prefeitura.****	Art. 129	SIM*	07 dias	Leve	15 UFM	07 dias	SIM**	Apreensão
					Média	30 UFM	07 dias	SIM**	Apreensão Demolição
					Grave	150 UFM	07 dias	SIM**	Apreensão Demolição
93	Afixação de anúncios ou cartazes que pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público.	Art. 130, inciso I	SIM*	Imediato	Grave	45 UFM	Imediato	SIM**	Apreensão
94	Afixação de anúncios ou cartazes que de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais.	Art. 130, inciso II	SIM*	07 dias	Média	30 UFM	07 dias	SIM**	Apreensão
95	Afixação de anúncios ou cartazes que em sua mensagem, firam a moral e os bons costumes da comunidade.	Art. 130, inciso III	SIM*	Imediato	Média	30 UFM	Imediato	SIM**	Apreensão
96	Explorar meios de publicidades através de propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas sem autorização (Licença) da Prefeitura.	Art. 132	SIM*	Imediato	Grave	45 UFM	Imediato	SIM**	Apreensão
97	Explorar meios de publicidades através de inscrição de anúncios e cartazes pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos.	Art. 133, inciso I	SIM*	07 dias	Grave	45 UFM	07 dias	SIM**	Apreensão
98	Explorar meios de publicidades através de inscrição de anúncios e cartazes pintados ou colocados diretamente nas calçadas, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas.	Art. 133, inciso II	SIM*	Imediato	Grave	75 UFM	Imediato	SIM**	Apreensão
99	Explorar meios de publicidades através de inscrição de anúncios e cartazes pintados ou colocados diretamente nos edifícios públicos municipais.	Art. 133, inciso III	SIM*	Imediato	Grave	75 UFM	Imediato	SIM**	Apreensão
100	Explorar meios de publicidades dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.	Art. 133, inciso V	SIM*	07 dias	Grave	75 UFM	07 dias	SIM**	Apreensão
101	Estabelecer ou manter cemitério sem as devidas licenças expedidas pela Prefeitura.	Art. 134, § 2º	SIM*	Imediato	Grave	1000 UFM	Imediato		Interdição
102	Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua o art. 134, § 1º	Art. 134, § 1º	SIM*	07 dias	Leve	15 UFM	07 dias		
103	Realizar sepultamento sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento ou autorização médica, policial ou jurídica, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.	Art. 135, § 2º e §3º	SIM*	Imediato	Grave	500 UFM	Imediato	SIM**	Interdição**
104	Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua o art. 138	Art. 138	SIM*	Imediato	Grave	500 UFM	Imediato	SIM**	Interdição**
105	Atos e/ou ações contraditórias ao que preceitua o art. 139	Art. 139	SIM*	07 dias	Grave	500 UFM	07 dias	SIM**	Interdição** Embargo***
106	Praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências do cemitério.	Art. 140	SIM*	07 dias	Média	30 UFM	07 dias		
107	Arrancar plantas ou colher flores nas dependências dos cemitérios.	Art. 140	SIM*	Imediato	Média	30 UFM	Imediato		
108	Afixar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões dos cemitérios.	Art. 140	SIM*	07 dias	Média	30 UFM	07 dias	SIM**	
109	Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil nas dependências dos cemitérios.	Art. 140	SIM*	Imediato	Média	30 UFM	Imediato		
110	Praticar comércio nas dependências dos cemitérios (exceto produtos de gênero alimentício em lanchonetes estabelecidas em local adequado e licenciado pelos órgãos municipais competentes).	Art. 140	SIM*	Imediato	Grave	300 UFM	Imediato		
111	Circular pelas dependências do cemitério em qualquer tipo de veículo motorizado que não seja pela prestação dos serviços atinentes ao cemitério.	Art. 140	SIM*	Imediato	Média	30 UFM	Imediato		

112	Pichar ou mesmo afixar cartazes ou anúncios nas paredes das igrejas, casas de cultos ou templos religiosos.	Art. 146	SIM*	07 dias	Grave	300 UFM			
-----	---	----------	------	---------	-------	---------	--	--	--

* Dispensada a Notificação Prévia em caso de reincidência ou de acordo com o previsto nos incisos I e II do art. 154.
** Quando se tratar de Estabelecimento Comercial ou Industrial reincidente da mesma infração.
*** Quando se tratar de Obras de Edificação.
**** 1 - Distribuição de Panfletos e fixação de Cavaletes até 1,5 m². (Infração Leve).
2 - Faixas, banners, mural, letreiros luminosos e não luminosos independente de sua dimensão. (Infração Média).
3 - Outdoor iluminado, não iluminado, animado, inanimado ou luminoso independente de sua dimensão. (Infração Grave).
***** Consultar o órgão competente para análise técnica. (Secretaria de Trânsito). Em caso de risco iminente, consultar Corpo de Bombeiros Militar.
***** Contactar o órgão competente (Polícia Militar).
***** O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante requerimento do interessado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C11D5AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO

Processo nº 161/2024
Pregão Eletrônico nº 046/2024
Ata de Registro de Preços nº 254/2024

Promitente Fornecedor: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 32.237.610/0001-08.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Após análise sobre pedido de reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços unitários dos itens constantes na Ata de Registro de Preços em epígrafe, ficam reajustados os seguintes itens:

SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CUSTO INICIAL	PREÇO DE VENDA ATUAL	GANHO EM R\$	GANHO EM %	CUSTO	PREÇO DE VENDA PLEITEADO	GANHO EM R\$	GANHO EM %
FRALDA ADULTO GG	R\$1,58	R\$1,70	R\$0,12	7%	R\$2,22	R\$2,39	R\$0,17	7% %
FRALDA ADULTO G	R\$1,51	R\$1,62	R\$0,11	7%	R\$2,12	R\$2,28	R\$0,16	7%

Data assinatura: 19 de maio de 2025.

Santa Bárbara, 20 de maio de 2025 .

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:973A4559

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 016/2025, Processo n.º 044/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 07/04/2025, cujo objeto é o “: Registro de preço para prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos”, tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: F&P Locações e serviços Ltda- CPF/CNPJ: 11.177.434/0001-88				
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
18471 - PREST.SERV. CAMINHÃO PIPA - Prestação de serviço de caminhão pipa tanque com motorista e ajudante, para transporte de água potável, com capacidade mínima para 10.000 litros, equipado com o kit completo para captação de água, bomba de aspersão com acionamento dentro da cabine, mangueira de distribuição com no mínimo 50 metros e diâmetro de 50mm. O veículo deverá estar equipado com sirene de ré e estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas com motorista e do ajudante, transporte, alimentação, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	5000	HR	R\$ 129,90	R\$649.500,00
Lote 19				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
35059 - CAMINHÃO TIPO ¾ COM CARROCERIA E COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 6 PASSAGEIROS - Prestação de Serviço de Caminhão tipo ¾ com carroceria e com cabine suplementar para 6 passageiros com capacidade de carga mínima de 9 ton. e potência mínima de 190 cv. Deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	1200	HR	R\$ 97,0	R\$116.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$765.900,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais)				

Fornecedor: JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS - ME - CPF/CNPJ: 02.628.117/0001-40				
Lote 8				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
27814 - LOC.CAMINHÃO PIPA N.P-20000L. Prestação de serviço de caminhão pipa tanque com motorista, para transporte de água não potável, com capacidade mínima para 20.000 litros, equipado com o kit completo para captação de água, bomba de aspersão com acionamento dentro da cabine, mangueira de distribuição com no mínimo 50 metros e diâmetro de 50mm. O veículo deve estar equipado com sirene de ré estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas com motorista e ajudante, transporte, alimentação, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	5.400,00	HR	R\$ 138,0	R\$745.200,00

Lote 13				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30051 - Prestação de Serviço de CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO TRUCK. Prestação de Serviço de Caminhão caçamba tipo Truck com capacidade de carga mínima de 12m³ e potência mínima de 230cv. Deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	11000,00	HR	R\$ 139,0	R\$1.529.000,00
Lote 23				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
39179 - Prestação de serviço de CAMINHÃO PIPA TANQUE COM MOTORISTA E AJUDANTE*, para transporte de água não potável, com capacidade mínima para 10.000 litros, equipado com o kit completo para captação de água, bomba de aspersão com acionamento dentro da cabine, mangueira de distribuição com no mínimo 50 metros e diâmetro de 50mm, podendo ser solicitado extensor de no mínimo 50mm nos casos em que o local necessitar. O veículo deverá estar equipado com sirene de ré e estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas com motorista e ajudante, transporte, alimentação, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	1500,00	HR	R\$ 119,0	R\$178.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 2.452.700,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais)				

Fornecedor: Maria Bruno Rodrigues - CPF/CNPJ: 44.471.078/0001-60				
Lote 6				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
26425 - LOC.CAMINHÃO PIPA 20000L POTAV - Prestação de serviço de caminhão pipa tanque com motorista e ajudante, para transporte de água potável, com capacidade mínima para 20.000 litros, equipado com o kit completo para captação de água, bomba de aspersão com acionamento dentro da cabine, mangueira de distribuição com no mínimo 50 metros e diâmetro de 50mm. O veículo deverá estar equipado com sirene de ré e estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas com motorista e ajudante, transporte, alimentação, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	3.000,00	HR	R\$ 120,0	R\$360.000,00
Lote 7				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
27813- LOC.CAMINHÃO PIPA N.P-10000L - Prestação de Serviço de Caminhão pipa, com motorista, para transporte de água não potável, tanque com capacidade mínima para 10.000 litros equipado com o kit completo para captação de água, chuveiro espargido, rabo de pavão traseiro e no mínimo 50 metros de mangueira que poderá, esporadicamente, auxiliar serviços diversos. O acionamento da bomba de aspersão deverá ser de dentro da cabine. Deverá ser equipado com sirene de ré e estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	6.400,00	HR	90,00	576.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)				

Fornecedor: A & F Transloc Transportes e Locações de Equipamentos Lt- CPF/CNPJ: 41.235.122/0001-44				
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
22381 - PREST.SERV.ROLO COMPACTADOR - Prestação de Serviço de Rolo compactador autopropelido, tipo pé de carneiro, com potência mínima de 90 hp com peso operacional mínimo de 7.200 Kg, impacto dinâmico total mínimo de 15.000 Kgf na alta e 14.000 Kgf na baixa que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Com operador, transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais. Poderá ser exigido mais de um equipamento para trabalhos simultâneos.	4000,00	HR	R\$ 108,50	R\$434.000,00
Lote 9				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
29075 - CAMINHÃO PIPA 8.000L - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 8.000 LITROS com motorista e ajudante, para transporte de água não potável, tanque com capacidade mínima para 8.000 litros equipado com o kit completo para captação de água, Bico de Pato 2 BSP com contraporca fabricado em alumínio fundido, com entrada com rosca externa 2" BSP, que tenha vazão de trabalho 150 ~ 650l/min, pressão de trabalho 4-8 bar e Ângulo de abertura do leque de aproximadamente 120°, alcance 5~8, à 0,8m de altura do solo, chuveiro espargido, rabo de pavão traseiro e no mínimo 50 metros de mangueira que poderá, esporadicamente, auxiliar serviços diversos. Bomba centrífuga acoplada a uma caixa multiplicadora de torque acionada pela tomada de força, com vazão máxima de 75 m³/h e pressão máxima de trabalho de 60 mca. Saídas tipo “bico de pato” nas laterais e conjunto de irrigador superior traseiro. Kit lava ruas: conjunto de dois bicos frontais acoplados sob o párachoque dianteiro do veículo. Barra traseira com Ø 3” com furos para irrigação por gravidade, com acionamento pneumático dentro da cabine. Mangueira de borracha com Ø 1”, 25 m de comprimento, bico de pressão regulável para jato e neblina. Possui carretel de retração manual. Deverá ser equipado com sirene de ré e estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor. Deverá possuir Sistema de Monitoramento: GPS (Global Positioning System – Sistema de Posicionamento Global) ou outro equipamento/tecnologia igual ou superior, que permita identificar em tempo real os percursos dos roteiros percorridos pelo caminhão, com software específico para a finalidade descrita, em toda a frota de veículos coletores e plataforma integrada na Interface de Programação de Aplicativos ao sistema existente na Prefeitura ou que venha a ser adquirido. O caminhão deverá ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para Assinado por 2 pessoas: BRAULIO LOPES DE ASSIS e HANIELLY DE CASTRO ROSA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarabaramg.1doc.com.br/verificacao/8f82-F2B3-9E4B-6368 e informe o código 8f82-F2B3-9E4B-6368 trabalhos simultâneos.	1000,00	HR	R\$190,85	R\$190.850,00
Lote 17				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30538 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA LANÇA ELÉTRICA - 45 PÉS - SEM OPERADOR - Altura de Trabalho: 15,72 m ; Alcance Horizontal: 7,24 m; Peso: 6.804 kg; Alimentação: Elétrica; Capacidade de Carga: 227 kg; Alimentação: BIVOLT; Rampa Máxima: 2WD 30%; Pressão ao Solo: 7,6 (kg/cm²)	500,00	HR	R\$ 313,67	R\$156.835,00
Lote 26				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
39277 - Caminhão prancha bi-truque (Med KM): capacidade útil mínima 15 toneladas com combustível, com no mínimo Caminhão Prancha BI-TRUCK 8X2, Capacidade útil mínima de Carga 19 toneladas com combustível, prancha com 11 Mtrs de Comprimento e 2,60 Mtrs de largura para serviços fora da sede do Município e nos distritos. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra	2500,00	KM	R\$ 35,00	R\$87.500,00

terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.				
Lote 27				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
39287 - PLATAFORMA ELEVATORIA ARTICULADA 45 PÉS- COM OPERADOR:Altura de Trabalho: 15,72 m Alcance Horizontal: 7,24 m Peso: 6.804 kg Alimentação: gasolina/diesel Capacidade de Carga: 227 kg Alimentação: BIVOLT Rampa Máxima: 2WD 30% Pressão ao Solo: 7,6 (kg/cm²)	600	HR	R\$ 314,63	R\$188.778,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$1.057.963,00 (um milhão e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e três reais)				

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES E EMPREITEIROS DEBICAS - COOPERBICAS- CPF/CNPJ: 42.474.000/0001-73				
Lote 15				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30053 - Prestação de Serviço de CAMINHÃO MUNCK TOCO - Prestação de Serviço de Caminhão Munck Toco de no mínimo 5 toneladas e mínimo de 14 metros de lança hidráulica, mínimo de 3 lanças manuais, com sirene de ré e cesto aéreo. O equipamento montado deverá alcançar um mínimo de 18 metros. Com motorista, que deverá apresentar curso de operação de caminhão Munck, necessário também um ajudante para auxiliar o motorista, transporte e alimentação do motorista e do seu ajudante, combustível, cesto, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	3300	HR	R\$ 130,0	R\$429.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)				

Fornecedor: J&P LOGÍSTICA LTDA - CPF/CNPJ: 52.939.876/0001-00				
Lote 24				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
39266 - Varredora rebocável por trator, incluindo o trator. Trator Sobre Pneus Com potência mínima de 89hp. cabinada que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Com operador, transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada. Devendo este estar Equipada com a varredora. Varredora contendo barra imantada, atende às normas da IATA (International Air Transport Association). Equipada com exaustor de grande potência, garantindo excelente qualidade de limpeza. Acoplamento e desacoplamento ágil, através de conectores e plug-ins, Escovas auxiliares com regulagem independente de altura. Escovas confeccionadas em nylon, com alta resistência à abrasão. Proteção das escovas auxiliares para garantir a aspiração eficiente do pó. Rodinhas laterais para Facilidade de varrimento junto ao meio-fio. Escovas projetadas para o recolhimento de pó e objetos grandes, assegurando uma limpeza completa. Equipada com filtros de alta eficiência. Sistema de iluminação completo tipo carro de serviço, com luz de freio, setas, giroflex	5000	HR	R\$ 267,0	R\$1.335.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$1.335.000,00 (um milhão e trezentos e trinta e cinco mil reais).				

Fornecedor: SILVEIRA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CPF/CNPJ: 47.249.144/0001-40				
Lote 11				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30048 - Prestação de Serviço de CAMINHÃO TIPO TOCO - Prestação de Serviço de Caminhão tipo Toco com capacidade de carga mínima de 8 m³ e potência mínima de 190 cv. Deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	2200	HR	R\$ 89,0	R\$195.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais)				

Fornecedor: CAP LOCACAO E TRANSPORTE LTDA- CPF/CNPJ: 09.088.819/0001-27				
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
18469 - PREST.SERV. RETROESCAVADEIRA -- Prestação de Serviço de Retroescavadeira com potência mínima de 85 hp, além da concha traseira convencional, deverá ter também uma concha traseira reserva de no máximo de largura para trabalhos específicos e com concha auxiliar de 40 cm, traçada e cabinada a máquina deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da promitente fornecedora. Poderá ser exigido mais de uma máquina para trabalhos simultâneos.	19000	HR	R\$ 124,0	R\$2.356.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$2.356.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e seis mil reais)				

Fornecedor: AUTENTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 56.432.317/0001-51				
Lote 16				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30054 - Prestação de serviço de CAMINHÃO PRANCHA (KM) -- Caminhão prancha com capacidade útil mínima de 12 toneladas com combustível, com no mínimo 10 metros de carroceria, para serviços fora da sede do Município e nos distritos. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	2900,00	KM	R\$ 38,50	R\$111.650,00
Lote 20				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
35061 - CAMINHÃO PRANCHA - Caminhão prancha com capacidade útil mínima de 12 toneladas com combustível, com no mínimo 10 metros de carroceria, para serviços dentro do Município. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	162,00	Serv	R\$ 1.690,0	R\$273.780,00
Lote 21				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
35063 - CAMINHÃO PRANCHA BI-TRUQUE - Caminhão prancha bi-truque capacidade útil mínima 15 toneladas com combustível, com no mínimo Caminhão Prancha BI-TRUCK 8X2, Capacidade útil mínima de Carga 19 toneladas com combustível, prancha com 11 Mtrs de Comprimento e 2,60 Mtrs de largura para serviços dentro do Município. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	100,00	Serviço	R\$ 1.581,0	R\$158.100,00
Lote 22				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
35065 - CAMINHÃO PRANCHA 3X45 - Caminhão prancha 3x4 com capacidade útil mínima de 4 toneladas com combustível, prancha com no mínimo 5 metros de comprimento e 2,20 metros de largura, redutor com capacidade mínima de 5 toneladas, para serviços dentro do Município. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	150,00	Serv	R\$ 725,0	R\$108.750,00
Lote 25				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
39276 - Caminhão prancha 3x4 (Med. KM): com capacidade útil mínima de 4 toneladas com combustível, prancha com no mínimo 5 metros de comprimento e 2,20 metros de largura, redutor com capacidade mínima de 5 toneladas, para serviços fora da sede do Município e nos distritos. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da	2500,00	KM	R\$ 13,70	R\$34.250,00

contratada e em bom estado de conservação.				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$652.530,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta reais).				

Fornecedor: LOPES & GONCALVES LTDA - CPF/CNPJ: 07.652.021/0001-30				
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
18464 - PREST.SERV. PA CARREGADEIRA - Prestação de Serviço de Pá Carregadeira - Sobre Pneus, articulada, com potência mínima de 128 hp, capacidade mínima da concha de 2,5m³, cabinada que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Com operador, transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais.	1100,00	HR	R\$ 128,50	R\$141.350,00
Lote 4				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
22380 - PREST.SERV.MOTONIVELADORA - Prestação de Serviço de Motoniveladora com potência mínima de 140 hp, articulada, com largura mínima de 3,5m que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Deverá ter escarificador, equipamento indispensável para a prestação dos serviços. Com todas as despesas de transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada. Poderá ser exigido mais de uma máquina para trabalhos simultâneos.	6500,00	HR	R\$ 165,0	R\$1.072.500,00
Lote 10				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
29319 - CAMINHAO CACAMBA - Prestação de Serviço de Caminhão caçamba tipo tração com capacidade de carga mínima de 16m³ e potência mínima de 320cv. Deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos	8000,00	HR	R\$ 108,00	R\$864.000,00
Lote 12				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30050 - Prestação de Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALCANCE BRAÇO 12M - Prestação de Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALCANCE BRAÇO 12M), com potência líquida no volante de no mínimo 120 HP, peso operacional de no mínimo 16000 kg, alcance do braço a partir do centro de giro de no mínimo 12 metros. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais. Com todas as despesas de transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor, e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de uma máquina para trabalhos simultâneos.	2300,00	HR	R\$ 250,00	R\$575.000,00
Lote 18				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30542 - Prestação de serviço de trator com arado - Prestação de serviço de trator com arado – Sobre Pneus Com potência mínima de 89hp, arado com no mínimo 14 discos. cabinada que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Com operador, transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais	12000	HR	R\$ 127,0	R\$1.524.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: 4.176.850,00 (quatro milhões cento e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)				

Fornecedor: IG PINTURA E SERVICOS EM GERAL LTDA- CPF/CNPJ: 30.553.756/0001-29				
Lote 14				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
30052 - Prestação de Serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALCANCE BRAÇO 6M) - Prestação de Serviço de Escavadeira hidráulica, com potência líquida no volante de no mínimo 120 HP, peso operacional de no mínimo 16000 kg, alcance do braço a partir do centro de giro de no mínimo 06 metros. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais. Com todas as despesas de transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor, e em bom estado de conservação.	7500	HR	R\$ 140,0	RS1.050.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 15.441.743,00 (quinze milhões e quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta e três reais).

Santa Bárbara, 20 de maio de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:51436CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 003/2025
Pregão Eletrônico Nº 022/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e a empresa **MILÔ DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS CASTELO LTDA**, localizado na Rua Dos Médicos, nº 1430 Loja 01, no Bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 44.874.039/0001-03, neste ato representado por Bruna Brito de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 13224343, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 077.634.556-75, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, “d”, c/c o art. 82, VI da Lei Federal 14.133/2021 e no

§1º do artigo 51 do Decreto Municipal nº 017/2024, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários dos **itens: 154 e 155**, constantes na Ata de Registro de Preços nº 003/2025 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
154	Pct	CAFE 100% ARABICA QUALIDADE DA ESCALA SENSORIAL MINIMO SUPERIOR 6 A 7,2 - 500GR. CARACTERÍSTICA CAFE PÓ HOMOGENEO TORRADO MOIDO TRADICIONAL OU EXTRA FORTE, INTENSIDADE MEDIA, ESPÉCIE 100% CAFÉ ARÁBICA LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA, PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL DA ESCALA SENSORIAL MÍNIMO SUPERIOR 6 A 7,2 PONTOS DO SELO ABIC, O PRODUTO DEVE TER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO. EMBALAGEM EMPACOTAMENTO TIPO ALMOFADA PURO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA CAFÉ PELÊ, CAFÉ PILÃO, CAFÉ 3 CORAÇÕES, OU EQUIVALENTE. COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: SUPREMO	R\$ 18,39	R\$ 28,64
155	Pct	CAFE 100% ARABICA QUALIDADE DA ESCALA SENSORIAL MINIMO SUPERIOR 6 A 7,2 - 500GR. CARACTERÍSTICA CAFE PÓ HOMOGENEO TORRADO MOIDO TRADICIONAL OU EXTRA FORTE, INTENSIDADE MEDIA, ESPÉCIE 100% CAFÉ ARÁBICA LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA, PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL DA ESCALA SENSORIAL MÍNIMO SUPERIOR 6 A 7,2 PONTOS DO SELO ABIC, O PRODUTO DEVE TER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO. EMBALAGEM EMPACOTAMENTO TIPO ALMOFADA PURO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA CAFÉ PELÊ, CAFÉ PILÃO, CAFÉ 3 CORAÇÕES, OU EQUIVALENTE. COTA RESERVADA 25%/ME/EPP/EQUIPARADA). MARCA: SUPREMO	R\$ 18,39	R\$ 28,64

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 16 de maio de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Milô Distribuidora E Alimentos Castelo LTDA
BRUNA BRITO DE OLIVEIRA
CPF nº 077.634.556-75
Signatária

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:085689AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CNPJ : 18.348.748/0001-45
AV. PROF. MARIA ANTÔNIA G. REIS, Nº 34, CENTRO

Termo de Adjudicação

Processo 143 / 2024
Nº. 6
Modalidade Concorrência
Data : 09/01/25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITINGA/MG

JOAO BOSCO VERSIANI GUSMAO CORDEIRO, PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecido FERREIRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA				46.656.194/0001-89	
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	4,5000	metro	40311 - 1.1 - "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	299,8900	1349,51

			GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS"		
002	3,8400	metro	40312 - 1.2 - "PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA"	561,6700	2156,81
003	10,0000	unidade	40313 - 1.3 - "CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM"	49,9900	499,90
004	3,0000	mês	40314 - 1.4 - "LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO"	733,2600	2199,78
005	970,0000	tonelada.	40315 - 1.5 - "TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020"	1,0800	1047,60
006	7663,2000	metro	40316 - 2.1 - "ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M."	15,7400	120618,77
007	7663,2000	metro	40317 - 2.2 - "EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE."	8,3400	63911,09
008	76632,0000	metro	40318 - 3.1 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.	0,1400	10728,48
009	7663,2000	metro	40319 - 3.2 - ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H.	28,0400	214876,13
010	84295,2000	metro	40320 - 3.3 - "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM)."	3,0100	253728,55
011	7663,2000	metro	40321 - 3.4 - "EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE."	11,7300	89889,34
012	30,0000	unidade	40322 - 4.1 - "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM."	105,8300	3174,90
013	8,5800	metro	40323 - 4.2 - "PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA"	561,6700	4819,13
Valor Total:				768.999,99	

JOAO BOSCO VERSIANI GUSMAO CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:53495C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ : 18.348.748/0001-45
AV. PROF. MARIA ANTÔNIA G. REIS, Nº 34, CENTRO
Termo de Homologação
Nº. Processo 143 / 2024
Nº. 6
Modalidade: Concorrência
Data: 09/01/25

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITINGA/MG JOAO BOSCO VERSIANI GUSMAO CORDEIRO, PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: FERREIRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	4,5000	metro quadrado	40311 - 1.1 - "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS"	299,8900	1349,51
002	3,8400	metro quadrado	40312 - 1.2 - "PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA"	561,6700	2156,81
003	10,0000	unidade	40313 - 1.3 - "CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM"	49,9900	499,90
004	3,0000	mês	40314 - 1.4 - "LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO"	733,2600	2199,78
005	970,0000	tonelada.q uilometro	40315 - 1.5 - "TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020"	1,0800	1047,60
006	7663,2000	metro cúbico	40316 - 2.1 - "ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M."	15,7400	120618,77
007	7663,2000	metro cúbico	40317 - 2.2 - "EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE."	8,3400	63911,09
008	76632,000	metro quadrado	40318 - 3.1 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.	0,1400	10728,48
009	7663,2000	metro cúbico	40319 - 3.2 - ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H.	28,0400	214876,13
010	84295,200	metro cúbico	40320 - 3.3 - "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM)."	3,0100	253728,55
011	7663,2000	metro cúbico	40321 - 3.4 - "EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE."	11,7300	89889,34
012	30,0000	unidade	40322 - 4.1 - "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM."	105,8300	3174,90
013	8,5800	metro quadrado	40323 - 4.2 - "PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA"	561,6700	4819,13
			Valor Total:		768.999,99

JOAO BOSCO VERSIANI GUSMAO CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:89AA6B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4844

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.844/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.112 /2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar profissionais para compor Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 635/2023, revoga a Lei nº 3.460/2010, e a Lei 3.920/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por meio de processo seletivo simplificado, para o exercício de função pública, 1 (um) Arte-Educador, 4 (quatro) Assistentes Sociais, 2 (dois) Farmacêuticos, 9 (nove) Fisioterapeutas, 3 (três) Fonoaudiólogos, 2 (dois) Nutricionistas, 2 (dois) Profissionais de Educação Física na Saúde, 5 (cinco) Psicólogos e 3 (três) Terapeutas Ocupacionais para compor equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. Os contratos celebrados com base na presente Lei terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público.

Art. 2º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Ponte Nova, as Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), com base na Portaria GM/MS nº 635, de 22.05.2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entendem-se por eMulti equipes compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento, que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde, com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde do Município.

Art. 4º O Município de Ponte Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fica autorizado a fazer a solicitação e aguardar a homologação e o credenciamento do Ministério da Saúde para implantação de uma eMulti Ampliada e uma eMulti Complementar, assim constituídas:

I – Equipe Multiprofissional Ampliada (eMulti Ampliada):

Função	Quant.	Carga horária semanal	Carga horária semanal total
Arte Educador	1	40 horas	40 horas
Assistente Social	4	20 horas	80 horas
Farmacêutico	1	40 horas	40 horas
Fisioterapeuta	6	20 horas	120 horas
Fonoaudiólogo	2	20 horas	40 horas
Nutricionista	2	20 horas	40 horas
Profissional de Educação Física na Saúde	1	40 horas	40 horas
Psicólogo	3	40 horas	120 horas
Terapeuta Ocupacional	2	20 horas	40 horas
Total	22	--	560 horas

II – Equipe Multiprofissional Complementar (eMulti Complementar):

Função	Quant.	Carga horária semanal	Carga horária semanal total
Farmacêutico	1	40 horas	40 horas
Fisioterapeuta	3	20 horas	60 horas
Fonoaudiólogo	1	20 horas	20 horas
Profissional de Educação Física na Saúde	1	40 horas	40 horas
Psicólogo	2	40 horas	80 horas
Terapeuta Ocupacional	1	20 horas	20 horas
Total	9	---	260 horas

Art. 5º Os requisitos de escolaridade, registro nos conselhos profissionais, vencimentos e atribuições das funções públicas criadas por esta Lei são os constantes do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 6º O quadro da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), previsto no anexo V “Dimensionamento”, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar com exclusão do “NASF” e inclusão das equipes, com respectivos cargos e quantitativos, previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Em cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2025 e nos dois subsequentes, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 8º Ficam revogadas a Lei Complementar Municipal nº 3.460, de 01.07.2010, e a Lei Complementar Municipal nº 3.920, de 15.10.2014.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 20 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

Secretária Municipal de Saúde

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.844/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.112/2025
ANEXO I

I) Função: Arte-Educador (e-Multi)

Número de vagas: 1 (uma).

Escolaridade: nível superior, com licenciatura nas áreas de Artes Cênicas/Teatro/Dança, Música e Artes Plásticas/Belas Artes, ou graduação na área de Ciências Humanas com especialização em Arte-Educação.

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

Vencimento: nível 80 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde, R\$ 5.656,96 (Lei nº 4.823, de 7 de março de 2025).

Atribuições:

Contribuir para a promoção da saúde por meio de atividades artísticas que favoreçam o bem-estar emocional e físico da população, atividades que podem envolver música, dança, teatro, artes plásticas, entre outras, e são realizadas de forma a incentivar o autocuidado, a prevenção de doenças e a valorização da cultura local;

Atuar de maneira colaborativa com os demais profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais, para garantir a implementação de ações educativas e terapêuticas que atendam às necessidades específicas da população, numa integração e abordagem mais holística e humanizada no cuidado à saúde;

Trabalhar em conjunto com outras áreas do município, como educação, assistência social, habitação, esporte, lazer e cultura, para desenvolver programas de saúde que sejam interligados a diversas dimensões do bem-estar social, ampliando a atuação e os resultados das políticas públicas;

Realizar um trabalho contextualizado com as especificidades do território, levando em consideração as características socioculturais da população atendida, atuando com estratégias de sensibilização e intervenção que respeitem as realidades locais, visando a ações mais efetivas;

Atuar de forma corresponsável no cuidado integral à saúde da população, contribuindo para o fortalecimento da rede de atenção à saúde e o acompanhamento das condições de saúde da comunidade;

Colaborar na articulação com outras redes de atenção à saúde no município, assegurando que o atendimento ao usuário seja contínuo, integral e resolutivo;

Exercer outras atividades afins.

II) Função: Assistente Social (e-Multi)

Número de vagas: 4 (quatro).

Escolaridade: Graduação em Assistência Social.

Exigência: registro no respectivo órgão competente.

Carga horária semanal: 20 (vinte) horas.

Vencimento: nível 76 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde, R\$ 2.895,40 (Lei nº 4.823, de 7 de março de 2025).

Atribuições:

Participar no desenvolvimento de estratégias que visem promover a saúde e a qualidade de vida da população, com foco nas necessidades sociais e nos determinantes sociais da saúde;

Discutir e refletir no âmbito das equipes a realidade social e as formas de organização social no território, desenvolvendo estratégias para lidar com suas adversidades e potencialidades, propiciando, por exemplo, o exercício da cidadania em sua plenitude;

Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade

Atuar em situações que envolvam a promoção e a proteção de direitos sociais, atendendo aqueles que estão em situações de maior vulnerabilidade, como idosos, crianças, mulheres em situação de violência, população em situação de rua, entre outros;

Prestar orientações sobre direitos e benefícios sociais, como o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros, e formas de acesso a políticas públicas, além de intervir nos casos em que a população enfrente barreiras para acessar serviços de saúde ou outros direitos;

Promover a articulação intersetorial com outras políticas públicas e setores sociais, como educação, assistência social, habitação, entre outros, trabalhando de forma integrada com esses setores para garantir a atenção integral à saúde da população;

Participar da análise dos problemas sociais que afetam a saúde da população e auxiliar na identificação de grupos e indivíduos em situação de risco ou vulnerabilidade, visando à implementação de estratégias para identificar e abordar, por exemplo, problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool e a outras drogas, para prevenção e promoção da saúde;

Contribuir para a promoção da equidade no acesso à saúde, favorecendo os grupos mais vulneráveis e buscando reduzir desigualdades sociais e de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS;

Identificar no território desvalores e normas culturais das famílias que possam contribuir para o processo de adoecimento, estimulando a reflexão sobre o conhecimento das famílias como fatores de desenvolvimento individual e grupal em sua dinâmica e crises potenciais;

Auxiliar na organização e implementação de políticas públicas locais de saúde, especialmente nas ações relacionadas ao cuidado e à proteção social, colaborando para o fortalecimento do vínculo entre a saúde e a assistência social;

Realizar encaminhamentos para outros serviços de saúde especializados e para a rede de proteção social, conforme a necessidade da população;

Exercer outras atividades afins.

III) Função: Farmacêutico (e-Multi)

Número de vagas: 2 (duas).

Escolaridade: Graduação em Farmácia.

Exigência: Registro no respectivo órgão competente.

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

Vencimento: nível 80 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde, R\$ 5.656,96 (Lei nº 4.823, de 7 de março de 2025).

Atribuições:

Orientar sobre o acesso aos medicamentos e seu uso racional e seguro, a fim de evitar erros de medicação e efeitos adversos, junto à população e aos profissionais da Atenção Básica, mediante ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso, auxiliando no acompanhamento da terapêutica medicamentosa dos pacientes, inclusive fitoterapia e homeopatia, na perspectiva de resultados concretos na melhoria da qualidade de vida;

Selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos na Atenção Básica, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;

Realizar o acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes, garantindo que o tratamento medicamentoso seja eficaz e seguro, e identificando possíveis interações medicamentosas ou problemas relacionados ao uso de medicamentos, subsidiando as equipes com informações relacionadas à morbimortalidade associada a medicamentos;

Contribuir para a vigilância da saúde, acompanhando indicadores relacionados ao uso de medicamentos e colaborando com a equipe de saúde para a promoção da saúde coletiva;

Participar da educação em saúde junto à comunidade, promovendo o uso responsável de medicamentos, a adesão ao tratamento e a prevenção de doenças, além de orientar sobre a utilização racional de recursos farmacológicos;

Organizar e gerenciar o estoque de medicamentos, materiais e insumos, garantindo o abastecimento adequado e o uso correto destes dentro da unidade de saúde;

Atuar de forma integrada com os demais profissionais da Atenção Primária à Saúde, realizando articulação com outros setores, como assistência social e outros componentes da Rede de Atenção à Saúde, visando a integralidade e continuidade do cuidado;
Participar do planejamento e execução de ações de cuidado à população, com foco na prevenção, promoção da saúde e controle de doenças, alinhando suas ações com as políticas públicas de saúde municipais e com as necessidades específicas do território, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações;
Trabalhar em equipe com médicos, enfermeiros, odontólogos, assistentes sociais e outros profissionais, colaborando para o desenvolvimento de planos de cuidados mais eficazes e adequados às necessidades dos pacientes;
Propor, estimular e apoiar a educação permanente de profissionais da Atenção Básica, envolvidos na assistência farmacêutica;
Exercer outras atividades afins.

IV) Função: Fisioterapeuta (e-Multi)

Número de vagas: 9 (nove).

Escolaridade: Graduação em Fisioterapia.

Exigência: Registro no respectivo órgão competente.

Carga horária semanal: 20 (vinte) horas.

Vencimento: nível 76 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde, R\$ 2.895,40 (Lei nº 4.823, de 7 de março de 2025).

Atribuições:

Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades de reabilitação no território;

Realizar a avaliação do paciente, identificando condições que necessitem de intervenção fisioterapêutica, considerando as condições clínicas e os fatores sociais que impactam na saúde do indivíduo;

Desenvolver e aplicar planos de tratamento e reabilitação, considerando as necessidades de cada paciente, tanto no contexto individual quanto em grupos, podendo atuar em condições como doenças respiratórias, neurológicas, ortopédicas, entre outras;

Participar de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, implementando programas que favoreçam a melhoria da qualidade de vida e a prevenção de agravos relacionados a condições musculoesqueléticas, respiratórias e outras que possam ser abordadas pela fisioterapia;

Trabalhar de maneira integrada com médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e outros profissionais da Atenção Primária, contribuindo com sua expertise para o cuidado integral da população, o que implica realizar ações interprofissionais;

Participar de atividades intersetoriais, trabalhando com outras áreas, como educação, assistência social, esportes, cultura e lazer, promovendo ações de saúde coletivas, como ginásticas, atividades de reabilitação física em grupos, e campanhas de prevenção de doenças;

Monitorar e acompanhar os pacientes em processo de reabilitação, garantindo a continuidade do cuidado e realizando ajustes no tratamento conforme necessário;

Realizar ações educativas, tanto individuais quanto coletivas, sobre cuidados com a postura, prevenção de lesões e de deficiências, fortalecimento muscular e outros temas relacionados à fisioterapia, em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;

Atuar de forma corresponsável pela saúde da população no território, considerando as características locais, como fatores ambientais e socioeconômicos, e realizando um cuidado adaptado à realidade do território;

Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das equipes no que diz respeito ao desenvolvimento infantil e visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco de alterações no desenvolvimento;

Acolher pacientes que requeiram cuidados de reabilitação, com orientações, atendimento e acompanhamento, priorizando atendimentos coletivos;

Orientar as pessoas com deficiência, cuidadores e agentes de saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades da vida diária, recursos e tecnologias para o desenvolvimento funcional frente às características de cada indivíduo;

Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus integrantes;

Realizar atividades com grupos de mães de crianças com transtornos neurológicos e com infecção respiratória aguda;

Realizar atividades com grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, exercícios respiratórios, monitoramento da frequência cardíaca e da pressão arterial, cuidados com o bebê e amamentação;

Atuar no climatério com orientação para a prática de exercícios controlados;

Realizar ações com grupos para posturas corretas em empresas, cooperativas, com trabalhadores domésticos, visando a melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, exercícios direcionados, orientação quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, entre outros aspectos;

Colaborar com outros serviços e níveis de atenção à saúde, realizando discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares, garantindo que a população tenha acesso adequado e contínuo aos cuidados necessários, inclusive por meio de encaminhamentos e integrações com serviços especializados;

Exercer outras atividades afins.

V) Função: Fonoaudiólogo (e-Multi)

Número de vagas: 3 (três).

Escolaridade: Graduação em Fonoaudiologia.

Exigência: Registro no respectivo órgão competente.

Carga horária semanal: 20 (vinte) horas.

Vencimento: nível 76 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde, R\$ 2.895,40 (Lei nº 4.823, de 7 de março de 2025).

Atribuições:

Realizar atividades de promoção e prevenção, com foco na saúde auditiva, na comunicação e na alimentação segura;

Implementar programas educativos voltados para a prevenção de distúrbios da comunicação e da deglutição;

Identificar precocemente alterações na comunicação e função motora orofacial, com ênfase na saúde vocal, auditiva e da fala;

Realizar atendimentos clínicos fonoaudiológicos, incluindo a avaliação, diagnóstico e intervenções terapêuticas voltadas para as condições que afetam a comunicação, a audição e a deglutição;

Aconselhar e orientar as famílias sobre o manejo de condições fonoaudiológicas, promovendo a inclusão social e escolar, quando necessário;

Trabalhar de forma articulada com outras áreas da saúde e serviços sociais do município para garantir uma abordagem integrada e ampla do cuidado;

Participar ativamente de ações de promoção da saúde que envolvam diferentes setores, como educação e assistência social, com o objetivo de garantir o acesso integral aos serviços de saúde e promover a equidade;

Atuar no território, com foco na promoção da saúde das populações de risco e vulnerabilidade social;

Contribuir para a organização dos cuidados de saúde em nível local, sendo corresponsável pela promoção de um ambiente saudável e pela implementação de ações de saúde, de forma articulada com a rede de atenção à saúde do município;

Monitorar a saúde da população, realizando ações contínuas de acompanhamento e avaliação, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da comunidade;

Identificar e encaminhar para outros níveis de cuidado casos que necessitem de uma atenção mais especializada;
Exercer outras atividades afins.

VI) Função: Nutricionista (e-Multi)

Número de vagas: 2 (duas).

Escolaridade: Graduação em Nutrição.

Exigência: Registro no respectivo órgão competente.

Carga horária semanal: 20 (vinte) horas.

Vencimento: nível 76 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde, R\$ 2.895,40 (Lei nº 4.823, de 7 de março de 2025).

Atribuições:

Promover a educação alimentar e nutricional, com base em evidências científicas e culturalmente adaptada às realidades locais, visando à melhoria das condições de saúde da população, principalmente nas áreas de maior vulnerabilidade social e econômica;

Atuar diretamente na promoção de hábitos alimentares saudáveis, tanto para prevenção de doenças como para a melhoria da qualidade de vida da população atendida;

Realizar atividades educativas sobre alimentação e nutrição, direcionadas à população, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças relacionadas à alimentação e incentivo a práticas alimentares adequadas;

Atuar em ações direcionadas a grupos específicos, como crianças, gestantes, idosos, pessoas com doenças crônicas e em risco nutricional, oferecendo orientação e acompanhamento especializado;

Atuar de maneira integrada e colaborativa com outros profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas, entre outros, no desenvolvimento de ações que atendam às necessidades da população, colaborando com outras áreas da gestão pública, como educação e assistência social, para promover uma saúde mais abrangente e integral;

Realizar avaliação nutricional e acompanhar as condições alimentares dos pacientes, promovendo intervenções terapêuticas adequadas a cada caso, como dietas específicas para o tratamento de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e obesidade, orientando sobre o controle dessas condições;

Atuar no acompanhamento nutricional de mulheres e crianças, desde a gestação até o período pós-natal, com o objetivo de promover a saúde materno-infantil, prevenindo doenças e promovendo o desenvolvimento saudável;

Conhecer o território onde atua, em conjunto com as equipes, com suas especificidades, necessidades e demandas, e planejar as ações de forma a atender as realidades locais de saúde alimentar e nutricional;

Realizar ações educativas coletivas, como palestras, grupos de apoio e oficinas, para capacitar a população sobre questões de saúde alimentar, higiene e nutrição;

Realizar ações de vigilância alimentar e nutricional, com o objetivo de monitorar e avaliar a situação alimentar e nutricional da população, identificando grupos em risco e propondo intervenções adequadas;

Trabalhar de maneira integrada com os demais profissionais da saúde nas equipes, como médicos, enfermeiros, psicólogos, entre outros, para garantir o cuidado integral da pessoa;

Participar de atividades que envolvam outras áreas, como educação, assistência social, meio ambiente, esporte e lazer, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas de saúde e a melhoria das condições de vida da população;

Colaborar no planejamento e na implementação de políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional, especialmente no que tange ao acesso a alimentos e à promoção de hábitos alimentares saudáveis;

Contribuir com o planejamento e a gestão das políticas públicas de saúde no município, atuando na elaboração e implementação de estratégias e ações para a promoção da saúde e prevenção de doenças no âmbito da Atenção Primária;

Exercer outras atividades afins.

VII) Função: Profissional de Educação Física na Saúde (e-Multi)

Número de Vagas: 2 (duas).

Escolaridade: Licenciatura em Educação Física.

Exigência: Registro no respectivo órgão competente.

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

Vencimento: nível 80 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde, R\$ 5.656,96 (Lei nº 4.823, de 7 de março de 2025).

Atribuições:

Planejar, organizar e acompanhar programas de promoção de saúde voltados à prática de atividades físicas, tendo como foco a prevenção e o controle de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão, diabetes e obesidade;

Atuar na implementação de atividades físicas adaptadas, respeitando as condições físicas dos indivíduos, como grupos com deficiência ou com comorbidades, proporcionando um atendimento mais inclusivo e acessível;

Estruturar e realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária, secundária e terciária no SUS;

d) Realizar atendimento individual e em grupo na educação física;

e) Realizar consultas compartilhadas em atendimentos dos profissionais das demais áreas para construir conjuntamente com o usuário uma proposta de adesão às demandas em saúde que reflita as condições socioeconômicas, culturais e as rotinas do usuário;

f) Participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação permanente em atividades físicas, práticas corporais, nutrição e saúde, com práticas integrativas e complementares;

g) Realizar visitas domiciliares para promoção da saúde integral;

h) Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social nas comunidades, desenvolvendo, por exemplo, ações de saúde nas escolas e centros culturais, por meio da atividade física regular, do esporte e do lazer, das práticas corporais em geral;

i) Participar de reuniões e discussões multidisciplinares sobre o cuidado à saúde da população, contribuindo com suas experiências e conhecimentos sobre a importância da atividade física no tratamento e na prevenção de doenças.

j) Participar da organização e coordenação de grupos que envolvam atividades físicas coletivas para promoção da saúde, como ginástica laboral, atividades recreativas e programas de exercícios para grupos específicos (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, etc.).

k) Planejar e implementar estratégias de educação física que atendam às necessidades da comunidade, respeitando a diversidade cultural, social e econômica do território.

l) Acompanhar e avaliar a evolução dos pacientes, ajustando os planos de exercícios conforme a resposta e as necessidades de cada indivíduo.

m) Desenvolver ações educativas com a comunidade, conscientizando sobre a importância da prática regular de atividades físicas para o bem-estar e a prevenção de doenças.

n) Incentivar a mudança para comportamentos saudáveis, com ênfase na prática de atividades físicas como uma estratégia importante para a melhoria da qualidade de vida.

- o) Contribuir com a construção e o fortalecimento de ações intersetoriais e de promoção da saúde, como políticas públicas de incentivo ao esporte e à atividade física no município.
- p) Avaliar, juntamente com outros profissionais da saúde, o estado físico e o nível de atividade da população atendida, realizando triagens físicas e propondo planos de ação que incluam atividades físicas como parte do processo terapêutico.
- q) Trabalhar de forma corresponsável pela saúde da população, colaborando para a gestão da saúde no território, considerando as especificidades locais e as necessidades da comunidade.
- r) Trabalhar em redes de serviços, de maneira articulada com outros profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos e nutricionistas, em matriciamento de equipes, com desenvolvimento de ações de atividade física e práticas corporais inclusivas, para promover a saúde integral dos usuários;
- s) Exercer outras atividades afins.

VIII) Função: Psicólogo (e-Multi)

Número de vagas: 5 (cinco).

Escolaridade: Graduação em Psicologia.

Exigência: Registro no respectivo órgão competente.

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

Vencimento: nível 80 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde, R\$ 5.656,96 (Lei nº 4.823, de 7 de março de 2025).

Atribuições:

Realizar avaliações e diagnósticos psicológicos para identificar as necessidades de saúde mental da população atendida;

Oferecer intervenções psicoterapêuticas que visem promover a saúde mental e o bem-estar dos indivíduos e grupos;

Participar de ações de promoção da saúde mental, contribuindo para a prevenção de doenças e a promoção de qualidade de vida;

Colaborar de forma integrada com outros profissionais de saúde;

Articular no âmbito das equipes multiprofissionais estratégias para abordar problemas relacionados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado com os grupos de maior vulnerabilidade;

Apoiar a abordagem e o processo de trabalho referentes aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, ao uso abusivo de álcool e de outras drogas, a pacientes egressos de internações psiquiátricas, a pacientes atendidos no CAPS, a tentativas de suicídios e a situações de violência intrafamiliar;

Trabalhar em articulação intersetorial com diferentes setores e serviços da comunidade, promovendo uma abordagem mais ampla e integrada das necessidades de saúde da população;

Desenvolver atividades de educação em saúde, orientando a população sobre questões relacionadas à saúde mental e emocional;

Oferecer suporte e orientação às famílias, ajudando a lidar com questões emocionais e comportamentais que possam afetar o núcleo familiar;

Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura da atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;

Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos, para que a atenção em saúde mental se desenvolva em vários espaços da comunidade, ampliando o vínculo com as famílias dos pacientes, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;

Exercer outras atividades afins.

IV) Função: Terapeuta Ocupacional (e-Multi)

Número de vagas: 3 (três).

Escolaridade: Graduação em Terapia Ocupacional.

Exigência: Registro no respectivo órgão competente.

Carga horária semanal: 20 (vinte) horas.

Vencimento: nível 76 da tabela salarial de cargos e funções dos servidores da saúde, R\$ 2.895,40 (Lei nº 4.823, de 7 de março de 2025).

Atribuições:

Realizar avaliação do funcionamento ocupacional e das condições de saúde para identificar as capacidades e limitações dos indivíduos e as suas necessidades em relação às suas atividades diárias e ao seu ambiente, com foco na participação social e qualidade de vida, participando do diagnóstico interdisciplinar da saúde da comunidade;

Desenvolver e implementar intervenções terapêuticas que promovam a autonomia, a participação e a funcionalidade dos indivíduos, ajudando-os a participar de atividades significativas em suas vidas, com o foco em adaptar o ambiente e as atividades à realidade dos pacientes, com vistas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

Trabalhar na prevenção de incapacidades e na promoção da saúde, realizando ações educativas sobre a importância da ocupação e das atividades cotidianas para o bem-estar físico, mental e social;

Atuar em colaboração com outras áreas da saúde e setores sociais, buscando promover uma abordagem integral para as pessoas, levando em consideração as diferentes dimensões de saúde e as necessidades do território;

Desenvolver ações de cuidado coletivo, levando em conta as especificidades e vulnerabilidades da população local, buscando estratégias para reduzir desigualdades no acesso a cuidados e serviços de saúde e oferecendo orientações e capacitações para indivíduos, famílias e grupos sobre a importância da ocupação e do engajamento em atividades que promovam a saúde;

Atuar de forma corresponsável, ou seja, compartilhar com os outros profissionais da saúde a responsabilidade pelo cuidado da saúde da população, integrando conhecimentos e práticas para um atendimento mais completo e eficaz e contribuindo para a efetividade das ações desenvolvidas nas equipes de Atenção Primária à Saúde;

Colaborar com os diferentes pontos de atenção do SUS, promovendo a integração entre os serviços da Atenção Primária e outras redes de atenção à saúde, como a Atenção Especializada, para garantir continuidade e integralidade no cuidado;

Envolver-se com as práticas que incentivam a participação ativa dos indivíduos e das comunidades em processos que visem ao seu próprio cuidado, desde o planejamento até a execução das intervenções de saúde.

Exercer outras atividades afins.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.844/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.112/2025

ANEXO II

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Introdução

Este relatório tem como objetivo analisar o impacto orçamentário da implementação da contratação de profissionais para compor as Equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 635/2023, considerando a remuneração dos profissionais, o impacto na folha de pagamento e a relação com a Receita Corrente Líquida (RCL).

1. Metodologia de cálculo:

Período de Vigência:

Para o exercício de 2025, considerar-se-á aplicação dos novos valores por 8 meses (de maio a dezembro), partindo do pressuposto de tramitação em março/abril, sanção da lei no final de abril e aplicação dos novos valores a partir de 2 de maio. E para os anos de 2026 e 2027 em período integral.

Fatores:

Utilizou-se para cálculo do impacto anual dos salários os fatores 9,33 meses para o ano de 2025, 13,33 meses para os anos de 2026 e 2027, sobre os reflexos trabalhistas adicionais.

Utilizou-se as alíquotas Patronais do INSS de 14% para o ano de 2025, 18% para o ano de 2026, e 22% para o ano de 2027.

Quantitativo: 31 (Trinta e Um) servidores.

Adicionais Trabalhista:

Auxílio Alimentação: Previsto para os profissionais que possuem jornada de 40h semanais.

Valor R\$ 16,00 por dia – Média de 22 dias uteis por mês.

Índice de Correção: 6% ao ano.

Valor Estimado Mensal: 2025 – R\$ 352,00; 2026 – R\$ 374,00; 2027 – R\$ 396,00

Tabela: Auxilio Alimentação

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	2025	2026	2027
Arte Educador (01)	40 horas	R\$ 352,00	R\$ 374,00	R\$ 396,00
Farmacêutico (02)	40 horas	R\$ 704,00	R\$ 746,00	R\$ 791,00
Profissional Ed. Física na Saúde (02)	40 horas	R\$ 704,00	R\$ 746,00	R\$ 791,00
Psicólogo (05)	40 horas	R\$ 1.760,00	R\$ 1.866,00	R\$ 1.978,00
Farmacêutico (02)	40 horas	R\$ 704,00	R\$ 746,00	R\$ 791,00
Profissional de Ed. Física na Saúde (02)	40 horas	R\$ 704,00	R\$ 746,00	R\$ 791,00
TOTAL		R\$ 4.928,00	R\$ 5.224,00	R\$ 5.537,00

Obs.: Reajuste de 6%.

Insalubridade: Previsto para os profissionais Fisioterapeutas e Psicólogos, conforme laudo da Medicina e Segurança do Trabalho.

Representa: 20% sobre o salário mínimo vigente

Índice de Correção: 6% ao ano.

Valor: 2025 – R\$ 303,60; 2026 – R\$ 321,82; 2027 – R\$ 341,13

Tabela: Insalubridade.

CARGO/FUNÇÃO	2025	2026	2027
Fisioterapeuta (09)	R\$ 2.732,40	R\$ 2.896,34	R\$ 3.070,12
Psicólogo (05)	R\$ 1.518,00	R\$ 1.609,08	R\$ 1.705,62
	R\$ 4.250,40	R\$ 4.505,42	R\$ 4.775,75

Valor da Insalubridade: R\$ 303,60.

Reajuste anual 6%

Salários:

Valores com base Lei nº 4.823, de 7 de março de 2025:

Tabela: Salários

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	2025	2026	2027
Arte Educador (01)	N80	R\$ 5.656,96	R\$ 5.996,38	R\$ 6.356,16
Fisioterapeuta (09)	N76	R\$ 26.058,60	R\$ 27.622,12	R\$ 29.279,44
Assistente Social (04)	N76	R\$ 11.581,60	R\$ 12.276,50	R\$ 13.013,09
Farmacêutico (02)	N80	R\$ 11.313,92	R\$ 11.992,76	R\$ 12.712,32
Fonoaudiólogo (03)	N76	R\$ 8.686,20	R\$ 9.207,37	R\$ 9.759,81
Nutricionista (02)	N76	R\$ 5.790,80	R\$ 6.138,25	R\$ 6.506,54
Profissional de Ed. Física na Saúde (02)	N80	R\$ 11.313,92	R\$ 11.992,76	R\$ 12.712,32
Psicólogo (05)	N80	R\$ 28.294,80	R\$ 29.981,89	R\$ 31.780,80
Terapeuta Ocupacional (03)	N76	R\$ 8.686,20	R\$ 9.207,37	R\$ 9.759,81
TOTAL		R\$ 117.373,00	R\$ 124.415,38	R\$ 131.880,30

Progressão de aumento: 6%.

2. Impacto Orçamentário Total (Incluindo Encargos e Benefícios)

Impacto Mensal:

Para o cálculo do valor do Impacto Remuneração Mensal, o mesmo foi agrupado a nível de Equipe de trabalho, pois são diversos cargos.

Sendo assim, é considerado o valor do salário, 1/3 das férias, 13º salário, auxílio alimentação, insalubridade, que somados representam a total da remuneração, conforme cada cargo/função/nível e seus respectivos períodos de vigência.

• Remuneração Mensal =

(Salário +1/3 das férias + 13º salário + auxílio alimentação + insalubridade) x Fator Utilizado.

Da mesma maneira, foi para o cálculo do Impacto do Encargo Patronal do INSS, ou seja, o valor da Remuneração x Alíquota do INSS vigente no período.

• Encargo Mensal =

Remuneração Mensal x Alíquota Patronal do INSS.

Por fim, para o cálculo do Impacto do Custo Mensal, que representa a soma da remuneração + encargo patronal.

• Custo Mensal =

Remuneração + Encargo Mensal

Os valores apurados estão demonstrados na tabela Impacto Mensal.

Tabela: Impacto Mensal

2025			2026			2027		
Remuneração Mensal	Encargo Mensal	Impacto Mensal	Remuneração Mensal	Encargo Mensal	Impacto Mensal	Remuneração Mensal	Encargo Mensal	Impacto Mensal
R\$126.551,40	R\$17.717,19	R\$144.268,59	R\$134.144,48	R\$ 24.146,01	158.290,49	R\$ 142.193,15	R\$ 31.282,49	R\$173.475,65

Tabela: Impacto Anual.

2025			2026			2027		
Remuneração Anual	Encargo Anual	Impacto Anual	Remuneração Anual	Encargo Anual	Impacto Anual	Remuneração Anual	Encargo Anual	Impacto Anual
1.180.724,56	165.301,38	1.346.025,94	1.788.145,97	321.866,27	2.110.012,25	1.895.434,73	416.995,64	2.312.430,37

O impacto orçamentário aumenta progressivamente devido ao reajuste salarial 6% estimado para os anos de 2026 e 2027 e à ampliação das contribuições previdenciárias.

3. Relação entre Custo da Folha e Receita Corrente Líquida (RCL)

Tabela: Controle dos impactos

Lei/PL	Dedução Transferências	Acréscimos (Ajuste de Repasses das Transferências)	Acréscimos (PL/LC)	Total impacto Folha
2025	2025	2025	2025	2025
PL 4094 – LC 4817/25				148.071.243,42
PL 4095 – LC 4819/25				148.221.850,15
PL 4101 – LC 4823/25	- 3.253.248,00	361.472,00		145.330.074,15
PL 4102			666.579,90	145.996.654,05
PL 4107			368.906,83	146.365.560,88
PL 4110			294.835,46	146.660.396,34
PL 4112			1.346.025,94	148.006.422,28

Os valores do impacto da folha de pagamento foram revistos, pois conforme os recursos transferidos pela União a estados, DF e municípios para custeio do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão deduzidos da RCL ajustada utilizada como parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (CF, art. 198, §11), reajustou-se os valores das despesas com pessoal. Outro ponto importante que se faz necessário ao esclarecimento, é que as Transferências sofrerão reduções parciais a cada ano, conforme tabela:

Por esse motivo, a redução gradual da transferência governamental, significará que o custo será repassado ao ente municipal, os quais já foram projetados no custo total da folha.

A Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2024 foi de **R\$ 365.125.726,46** (Trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Tabela: Custo total da folha.

	2025	2026	2027
	Atual	Projetado 6%	Projetado 6%
	146.660.396,34	155.460.020,12	164.787.621,33
Acréscimo PL 4112/2025	1.346.025,94	2.110.012,25	2.312.430,37
Total	148.006.422,28	157.570.032,37	167.100.051,7

Tabela: Custo Folha x Receita Corrente Líquida (RCL)

	2025	2026	2027
RCL (2024)	365.125.726,46	365.125.726,46	365.125.726,46
Custo Total Folha	148.006.422,28	157.570.032,37	167.100.051,7
% Custo Total Folha	41,00 %	43,00 %	46,00 %
% Limite RCL	51,30 %	51,30 %	51,30 %
R\$ Limite RCL	187.309.497,67	187.309.497,67	187.309.497,67
Margem	10,30	8,30	5,30
Saldo da Margem	37.607.949,83	30.305.435,30	19.351.663,50

O limite prudencial é de **51,3%** (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de **R\$ 187.309.497,67** (Cento e oitenta e sete milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).

A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o período de janeiro a dezembro de 2025, acrescida com o atual Projeto de Lei, está estimada **R\$ 148.006.422,28** (Cento e Quarenta e oito milhões, Seis Mil reais, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos. Esse montante representará **41,00%** da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,3%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Essa projeção reforça o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal, garantindo que as despesas com pessoal permaneçam sob controle e alinhadas às diretrizes do artigo 169 da Constituição Federal, assegurando a sustentabilidade financeira e o cumprimento das normas legais.

Conforme demonstrado, o acréscimo na folha de pagamento para o exercício de 2025 está plenamente suportado dentro do planejamento orçamentário-financeiro. Apesar do aumento nas despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.

Ponte Nova, 16 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

LUCIANO DOS SANTOS
Chefe de Departamento de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6AEF248C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 000027/2025

18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 000027/2025
Data 28/04/2025

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1309 de 25 de SETEMBRO de 2024
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2024 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000663	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	25400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.702,62
0000306	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	25400001070	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.273,62
0000664	02007001.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	25400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.839,90
0000665	02007001.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	25400001070	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		9.126,30
0000015	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.035,00
0000082	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15000000000	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		76.174,26
0000666	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15710000000	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.264,52
0000114	02004001.0824408012.044	MANUTENCAO DA ACAO SOCIAL	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		128,60
0000132	02004002.0824408012.074	MANUTENCAO DO IGD BOLSA FAMILIA	16600000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		240,05
0000144	02004002.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOA CIVIL		1.351,53
0000205	02005001.2060620012.097	MANUTENCAO ATIVIDADES AGRICULTURA	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOA CIVIL		2.300,00
0000223	02006001.1339213012.052	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURA	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.526,00
0000241	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.804,44
0000244	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOA CIVIL		2.281,02
0000269	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12.974,00
0000279	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	

	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		339,05
0000288	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15690000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0000350	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.990,58
0000454	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		600,00
0000487	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		3.804,68
0000508	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.264,56

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000027/2025
Data 28/04/2025

0000593	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16000000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		25.000,00
TOTAL:				278.020,73

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro: R\$ 86.942,44 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 191.078,29 (cento e noventa e um mil setenta e oito reais e vinte e nove centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	02002001.9999999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15000000000	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		106.504,48
0000135	02004002.0824408012.074	MANUTENCAO DO IGD BOLSA FAMILIA	16600000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		240,05
0000317	02007001.1236112031.023	AQUISICAO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	15710000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.264,52
0000348	02007001.1236512051.031	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMAS DE PREDIOS	15690000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00
0000562	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.804,68
0000563	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16210000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		29.264,56
0000618	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00
TOTAL:				191.078,29

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:CB5056CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG

Olá, agentes culturais do município de Senhora dos Remédios/MG!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Senhora dos Remédios/MG.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Senhora dos Remédios/MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Senhora dos Remédios/MG.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 18 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$95.552,00 (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

02.006.002 – **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

02.006.002.13.392 – **DIFUSÃO CULTURAL**

02.006.002.13.392.0008.2.XXX – FOMENTO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

02.006.002.13.392.0008.2.XXX - 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte: 2.719.000

02.006.002 – **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

02.006.002.13.392 – **DIFUSÃO CULTURAL**

02.006.002.13.392.0008.2.XXX – FOMENTO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

02.006.002.13.392.0008.2.XXX - 3.3.50.41.00 – Fomento a Instituições sem fins lucrativos Fonte: 2.719.000

02.006.002 – **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

02.006.002.13.392 – **DIFUSÃO CULTURAL**

02.006.002.13.392.0008.2.XXX – FOMENTO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

02.006.002.13.392.0008.2.XXX - 3.3.60.41.00 – Fomento a Instituições com fins lucrativos Fonte: 2.719.000

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 20/05/2025 até às 16:00 horas do dia 26/05/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida no município de Senhora dos Remédios/MG há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo uma proposta e poderá ser contemplado com no máximo uma proposta.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de inscrição presencial: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Senhora dos Remédios/MG, localizada na Rua dos Expedicionários, 47, Centro, no município de Senhora dos Remédios/MG, de 09h às 16h, a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

- PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas nas categorias do edital, sendo:

25% pessoas negras (pretas e pardas);

10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da

ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Senhora dos Remédios/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/10/2025.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores municipais da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG, sendo coordenada por um de seus membros nomeados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma

categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no dia 28/05/2025, no diário oficial da Associação Mineira de Municípios e no site oficial do município de Senhora dos Remédios/MG.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Rua dos Expedicionários, 47, Centro, no município de Senhora dos Remédios/MG, de 09h às 16h, que deve ser apresentado de forma presencial, no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado dia 03/06/2025, no diário oficial da Associação Mineira de Municípios e no site oficial do município de Senhora dos Remédios/MG.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Senhora dos Remédios/MG, localizada na Rua dos Expedicionários, 47, Centro, no município de Senhora dos Remédios/MG, de 09h às 16h os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG.

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- comprovante de residência (dois anos), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG.

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG em nome do representante do grupo

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

- comprovante de residência (dois anos), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Rua dos Expedicionários, 47, Centro,

no município de Senhora dos Remédios/MG, de 09h às 16h, que deve ser apresentado de forma presencial, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado dia 19/06/2025, no diário oficial da Associação Mineira de Municípios e no site oficial do município de Senhora dos Remédios/MG.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural e entregar o comprovante de abertura de conta bancária específica, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Senhora dos Remédios/MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

- conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
- conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
- a conta bancária não poderá ser digital e o agente cultural deverá ser o titular.
- a conta bancária não poderá ter mais de um titular.

Atenção!

O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural e entregar o comprovante de abertura de conta bancária específica no período de 20/06/2025 a 24/06/2025 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Senhora dos Remédios/MG, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30/11/2025.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS**Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial da Associação Mineira de Municípios e no site oficial do município de Senhora dos Remédios/MG.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial da Associação Mineira de Municípios e no site oficial do município de Senhora dos Remédios/MG e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelos e-mails educacao@senhoradosremedios.mg.gov.br, smeremedios2025@gmail.com e pelo telefone: (32)99983-4302. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24/06/2025, dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do Termo de Execução Cultural, após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso Anexo X - Cronograma

ANEXO I – CATEGORIAS RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$95.552,00, (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais) distribuídos da seguinte forma:

a) R\$30.000,00, (trinta mil reais) para fomento à execução de ações culturais (Apoio direto a projetos), sendo dividido em 04 projetos no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada; **TIPO 1.**

b) R\$46.441,60, (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) para fomento à execução de ações culturais (Apoio direto a projetos), sendo dividido em 10 projetos no valor de R\$4.644,16 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) cada; **TIPO 2.**

c) R\$19.110,40, (dezenove mil cento e dez reais e quarenta centavos) para ações de periferia, zona rural, quilombolas ou ribeirinhas, sendo dividido em 04 projetos no valor de R\$4.777,60 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) cada. **TIPO 3.**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIAS	QUEM PODE SE INSCREVER	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) – TIPO 1.	Pessoa Física Pessoa Jurídica sem fins lucrativos Pessoa Jurídica com fins lucrativos Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física	Proposta fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural nas áreas de: música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; audiovisual; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio cultural, compreendendo patrimônio material, imaterial e memória; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) – TIPO 2.	Pessoa Física Pessoa Jurídica sem fins lucrativos Pessoa Jurídica com fins lucrativos Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física	Proposta fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural nas áreas de: música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; audiovisual; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio cultural, compreendendo patrimônio material, imaterial e memória; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PERIFERIA, ZONA RURAL, QUILOMBOLAS OU RIBEIRINHAS. - TIPO 3	Pessoa Física Pessoa Jurídica sem fins lucrativos Pessoa Jurídica com fins lucrativos Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física	Proposta fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural nas áreas de: música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; audiovisual; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio cultural, compreendendo patrimônio material, imaterial e memória; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais, por meio de atividades artístico culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) – TIPO 1.	02	02	00	00	04	R\$7.500,00	R\$30.000,00
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) – TIPO 2.	05	02	02	01	10	R\$4.644,16	R\$46.441,60
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PERIFERIA, ZONA RURAL, QUILOMBOLAS OU RIBEIRINHAS.	03	01	00	00	04	R\$4.777,60	R\$19.110,40

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

☐ piso tátil;

☐ rampas;

☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;

☐ corrimãos e guarda-corpos;

☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

☐ assentos para pessoas obesas;

☐ iluminação adequada;

☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

☐ o sistema Braille;

☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

☐ a audiodescrição;

☐ as legendas;

☐ a linguagem simples;

☐ textos adaptados para leitores de tela; e

☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPE/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- ☐ Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- ☐ Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- ☐ Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- ☐ Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Senhora dos Remédios/MG - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Senhora dos Remédios/MG.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de	10

	executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G, B, C, A, D, E, F, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: 1) Proponente com maior idade;

2) Sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Senhora dos Remédios/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Senhora , e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme EDITAL XXX nº 01/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo realizará o monitoramento das ações por meio da nomeação de Comissão Específica para este fim.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses e 07 dias, podendo ser prorrogado por 30 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial da Associação Mineira de Municípios e no site oficial do município de Senhora dos Remédios/MG.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Senhora dos Remédios, XX, junho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,

NOME SECRETÁRIA

Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que s_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Senhora dos Remédios/MG,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

ANEXO X
CRONOGRAMA

Fases do Edital	Data
Inscrições	De 20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado da seleção dos projetos	28/05/2025
Prazo para recurso da seleção dos projetos	29/05/2025 a 02/06/2025
Resultado final da seleção dos projetos	03/06/2025
Habilitação dos Candidatos	04/06/2025 a 10/06/2025
Publicação do resultado dos habilitados	12/06/2025
Prazo para recurso	13/06/2025 a 17/06/2025
Resultado final	19/06/2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural e entrega do comprovante de abertura de conta corrente	20/06/2025 a 24/06/2025
Pagamentos	25/06/2025 a 27/06/2025
Execução Cultural	01/07/2025 a 31/10/2025
Prestação de Contas pelos beneficiários por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto	30/11/2025

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:040D3956

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei nº 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 014/2025 para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as necessidades do município.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Educação estabelecido pela Lei Municipal 1694 e Profissionais do Magistério estabelecida pela Lei Municipal 1693 ambas de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1694/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Municipal nº 1693/2017 que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de 21 a 27 de maio de 2025, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na Secretaria Municipal da Educação, no prédio da Prefeitura Municipal - 2º. piso, Rua Osório Soares nº600, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiro específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br. e <https://www.diariomunicipal.com.br>

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de eleitor;

Documentação comprobatória de contagem de tempo;

Diploma (PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSO SUPERIOR);

Histórico Escolar (PARA OS CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL OU MÉDIO);

Certificado de Pós-graduação e Mestrado (SE HOUVER);

Cópia da CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);

Certificado de curso específico de educação especial com no mínimo 40 (quarenta) horas (PARA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL).

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

E de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido neste edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br_e <https://www.diariomunicipal.com.br>

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis Municipal 1693/2017 , 1694/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;

Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais (**endereço e telefone para contato**) e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo de 29 de maio de 2025, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo VII.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato mais bem avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na **rua** Osório Soares, 600 - Independência, Vazante - MG, 38780-000, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretaria Municipal da Educação responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>.

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.**

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicará na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretaria que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do município.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou de casamento;

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida nas Leis 1693/2017, 1694/2017 e podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
- d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
- e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
- f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
- g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal da Educação que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíneas “b” e “d”, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.

10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:

- a) saldo de salário se houver;
- b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
- c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br>.

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br> a partir até do dia 30 de maio de 2025.

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail acaosocialvazante@yahoo.com.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, de 20 maio 2025.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 014/2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
014-01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$2.510,38	20 h semanais	Formação superior em Educação Física.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIÊNCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no Município de Vazante específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União Pontuação Não Cumulativa com o item 02	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço no setor PRIVADO , específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	EXPERIÊNCIA EM ANOS: Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I .	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.
6 – PARA OS CARGOS DE MONITORES INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL Para finalidade de pontuação será considerada a formação em Magistério concluída ou em curso. Formação superior completa ou em curso em Pedagógica ou Normal superior.	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	Magistério em curso = 5 pontos Magistério completo =10 pontos Graduação em curso Pedagogia ou Normal superior = 10 pontos (*) Graduação completa pedagogia ou Normal superior = 20 pontos	Para finalidade de pontuação apresentar Diploma, Certificado, Declaração de matrícula curso reconhecido pelo MEC

ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10

Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiências profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiência, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº:

CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:

NOME CARGO/ ESPECIALIDADE.....

.....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

Sexo F () M ()

Estado Civil

Nascimento...../...../.....

CPF.....

RG.....

Endereço:.....

Número.....

Bairro:.....

Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial: () whatsapp ()..... Tel. Contato/Recados: ().....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

Cópia do RG, CPF, título de eleitor, CNH (para o cargo de motorista);

Comprovante de residência;

Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;

Documentação comprobatória da contagem de Tempo;

Para Cargo de MONITOR em caso de conclusão dos cursos de: Magistério, e Graduação em Pedagogia, Normal Superior, apresentar documentação comprobatória

Para Cargo de MONITOR Caso esteja cursando: Magistério, Graduação em Pedagogia, Normal Superior apresentar declaração de matrícula e frequência .

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:

NOME CARGO:

NOME DA ESPECIALIDADE

1-Nome do Candidato:.....

CPF RG

Tel. Residencial: () Cel. ()..... Tel. Contato: ().....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA:

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Portador de nível superior em Educação Física com registro no órgão de classe, para regência de salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes e adultos, em escolas municipais, projetos e programas esportivos e de lazer em funcionamento no município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Reger Salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes e adultos, divulgar atividades esportivas e de lazer, reger atividades esportivas e de lazer, atuar na área de ensino e prática esportiva, elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento, organizar e acompanhar turmas e competições, manter disciplina, organizar e participar de reuniões colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho, desempenhar tarefas afins; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem. Participar da avaliação de rendimento escolar. Atender às necessidades especiais. Elaborar e executar projetos em consonância com o programa Político/pedagógico da Rede Municipal de Educação.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, em referência ao processo seletivo **Edital 014/2025**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.

Todas as entrevistas serão realizadas **CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO**, entre os **dias 30 de maio de 2025**, nos horários de **8h às 11h** e de **13h às 17h**, por **ORDEM DE CHEGADA**.

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS PROCESSO SELETIVO 013/2025 EDUCAÇÃO.

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL	DATA	HORÁRIO
01-014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	30/05/2025	8h às 11h e de 13h às 17h

Publicado por:
 Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B300AFA1

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 4ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 09/2025

04ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 09/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 09/2025**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde, no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edita**l 09/2025.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 20 de maio de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO

Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I – 4ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 09/2025

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL ATUACAO	AREA
5	THIAGO HENRIQUE MACHADO FERREIRA	28/07/2004	08-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS D E SAÚDE	Hospital Nossa Senhora da Lapa	
6	SUELEN VIEIRA PERERIA FACIOLI	09/01/1993	08-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS D E SAÚDE	Farmácia Municipal	

Publicado por:

Eliete Aparecida de Oliveira Nunes

Código Identificador:705DB036

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TECNICO PROFISSIONAL POR MEIO DE LOCAÇÃO PARA USO EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 referente à *Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos técnicos profissionais por meio de locação para uso em anutenções preventivas e corretivas e ainda, pequenas obras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos durante um ano.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : UAILOC EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDAU - 23.822.911/0001-08										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	200,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18,97	R\$ 3.794,0000	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00	0,1578 %	R\$ 0,03
Descrição: LOCAÇÃO DE PAINEL DE ANDAIME METÁLICO, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,50.										
4	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 139,00	R\$ 5.560,0000	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	7,3333 %	R\$ 11,00
Descrição: LOCAÇÃO DE CORTADORA DE PISO PARA ASFALTO OU CONCRETO, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, CAPACIDADE DE DISCO DE 14, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA										
5	200,00	mm	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 42,99	R\$ 8.598,0000	R\$ 51,67	R\$ 10.334,00	16,7989 %	R\$ 8,68
Descrição: CONSUMO EM DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTE DE ASFALTO E CONCRETO, PARA USO EM SERRA CLIPPER DE 14										
6	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 105,54	R\$ 4.221,6000	R\$ 123,33	R\$ 4.933,20	14,4247 %	R\$ 17,79
Descrição: LOCAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR ELÉTRICO PARA SERVIÇOS PESADOS EM CONCRETO E ALVENARIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2500 W, FORÇA DE 15KG. COM PONTEIRA E TALHADEIRA. IMPACTO MÍNIMA DE 13 JOULES, TENSÃO DE 110 V, OU 220 V COM AUTOTRANSFORMADOR DE 110-220V. PESO MÉDIO DE										
7	3,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 323,88	R\$ 971,6400	R\$ 326,67	R\$ 980,01	0,8540 %	R\$ 2,79
Descrição: LOCAÇÃO BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO.										
8	3,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 528,98	R\$ 1.586,9400	R\$ 533,33	R\$ 1.599,99	0,8156 %	R\$ 4,35
Descrição: LOCAÇÃO BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM MOTOR A GASOLINA.										
9	30,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,09	R\$ 3.002,7000	R\$ 133,33	R\$ 3.999,90	24,9306 %	R\$ 33,24
Descrição: LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO A GASOLINA. 4,5KVA, BIFÁSICO.										
10	2,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.075,53	R\$ 2.151,0600	R\$ 1.333,33	R\$ 2.666,66	19,3350 %	R\$ 257,80
Descrição: LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO A GASOLINA. 4,5KVA, BIFÁSICO.										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 29.885,94		Subtotal Orçado: R\$ 34.313,76	12,9039%	R\$ 4.427,82
Fornecedor : LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 33.667.421/0001-20										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	80,00	diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 149,70	R\$ 11.976,0000	R\$ 166,67	R\$ 13.333,60	10,1817 %	R\$ 16,97
Descrição: RLOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, TIPO SAPO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 60 KG, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA DE 25 X 30CM.										
3	4,00	mês	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,0000	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00	13,5135 %	R\$ 250,00
Descrição: LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, TIPO SAPO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 60 KG, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA DE 25 X 30CM. LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, TIPO SAPO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 60 KG, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA DE 25 X 30CM.										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 18.376,00		Subtotal Orçado: R\$ 20.733,60	11,3709 %	R\$2.357,60
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 48.261,94					R\$ 55.047,36		12,3265 %		6.785,42	

Japaraíba - Minas Gerais, 14 de Maio de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F60FE7E4